



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

**PRESIDENTE:** LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

**1º Vice-Presidente:** MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

**2º Vice-Presidente:** EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

**3º Vice-Presidente:** MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

**4º Vice-Presidente:** RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

**5º Vice-Presidente:** JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

**1º Secretário:** ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

**2º Secretária:** FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

**1º Tesoureiro:** PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

**2º Tesoureiro:** FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

**1-Conselheiro Fiscal:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

**2-Conselheiro Fiscal:** CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

**3-Conselheiro Fiscal:** FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

**1- Conselheiro Fiscal Suplente:** ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

**2-Conselheiro Fiscal Suplente:** MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

**3-Conselheiro Fiscal Suplente:** LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI( AMSO-TR)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2023**

**Processo administrativo nº 040/2023**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó; CNPJ 12.397.803/0001-00

**Contratada:** Joyce Kelly Rocha Santos ME, inscrita no CNPJ sob o nº 47.036.046/0001-24

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de água natural mineral, de forma futura e parcelada, em regime de comodato.

**Valor global da contratação:** R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais).

**Fundamentação legal:** art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**Dotação orçamentária:** 01.001.10.122.0001.2001 Manutenção das atividades administrativas do consórcio – 3.3.90.30 Material de consumo.

**Vigência:** 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato.

**Local/data da assinatura:** Currais Novos/RN, 25 de outubro de 2023.

**Assinantes:** Gilson Dantas de Oliveira, Presidente do CIS/SERIDÓ; Joyce Kelly Rocha Santos, Sócia Administradora da CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**214F7C03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**056/2023**

**Processo Administrativo nº 5529/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 056/2023**

A Pregoeira do Município de Acari/RN, CONVOCA os representantes legais das empresas abaixo relacionados para assinatura das Atas de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 056/2023, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 16.2 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: cpl@acari.rn.gov.br ou sempacacari@gmail.com.

Nº DA ATA	NOME DA EMPRESA	CNPJ
148/2023	E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI	29.297.729/0001-53
149/2023	I T DE MELO FILHO	26.835.540/0001-89
150/2023	J S SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	45.663.429/0001-05
151/2023	PLINIO D DA SILVA ME	24.291.067/0001-90

Acari/RN, 09 de novembro de 2023.

**GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**661F63B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**093/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6212/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ(MF) Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA ENEAS PIRES GALVÃO,292, ARY DE PINHO - ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO:** MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ Nº 24.627.421/0001-05, AVENIDASENADOR RUY CARNEIRO, Nº 115, ANDAR 1 CXPST 158, BAIRRO BRISAMAREM JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58.032-100.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL POR MEIO DE SISTEMA GERENCIADOR DE CONTEÚDO.

**VIGÊNCIA:** PRORROGADA ATÉ 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**CC84EDFC

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Comissão Permanente de Licitações do Município, no que concerne a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA E ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO VISANDO ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação das pessoas jurídicas a seguir:

**Contratada:** R. F. DA SILVA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.505.516/0001-56, com sede na Avenida Zezé Aprígio, 326, Centro – Santana do Seridó/RN - CEP: 59.350-000.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA E ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO VISANDO ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**Valor Total:** R\$ 8.000,00 (Oito mil e seiscentos reais).

Acari/RN, 09 de novembro de 2023.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**B952FAB7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE DISPENSA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 6273/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 037/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA E ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO VISANDO ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN, CNPJ SOB Nº 11.826.099/0001-00, COM SEDE AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO:** R. F. DA SILVA - ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 24.505.516/0001-56, COM SEDE NA AVENIDA ZEZÉ APRÍGIO, 326, CENTRO – SANTANA DO SERIDÓ/RN - CEP: 59.350-000.

**VALOR:** R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 10.301.0006.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15001002 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**AB76D596

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.316 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Denomina o prédio anexo da Prefeitura Municipal de Acari e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado o prédio anexo da Prefeitura Municipal de Acari, localizado na Rua Professora Porfíria Pires, bairro Major Ary de Pinho, de “**Anexo Prefeito Paulo Gonçalves de Medeiros**”.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 07 de novembro de 2023.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**344477E1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023 DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 001/2016 – PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO QUADRO DE PESSOAL. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**O MUNICÍPIO DE ACARI-RN (PREFEITURA MUNICIPAL)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.097.008/0001-20, com sede à Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, e, considerando a decisão do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através do Acórdão nº 14/2023-TC, que permitiu a homologação do Concurso Público e as subseqüentes nomeações dos cargos públicos que não foram objeto do Termo de Ajustamento de Gestão nº 001/2020-PROC\_PLS, consubstanciado nos termos do Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação em 13 de abril de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte; considerando que a 4ª colocada (Laysa Gabrielle Silva Medeiros) ao cargo de fisioterapeuta, convocada no 8º Edital de Convocação, declarou expressamente a desistência de assumir o referido cargo, torna pública

a**CONVOCAÇÃO** dos seguintes candidatos aprovados no Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016:  
ASSISTENTE SOCIAL - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
NEUMA KAROLLYNE MEDEIROS PINHEIRO	30,0	01
FRANCIEL VASCONCELOS DANTAS	30,0	02

FISIOTERAPEUTA - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
SABRINA GABRIELLE GOMES FERNANDES	25,00	05

MOTORISTA - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
SÉRGIO BEZERRA OLIVEIRA	22,00	10

I - Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, até o prazo máximo de **27 de novembro de 2023**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item XV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:

- Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
- Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cópia da Cédula de identidade;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
- Declaração de Bens e Valores;
- Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- Dados bancários;
- Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento;
- Para o cargo de motorista: comprovar o ensino médio completo + CNH-D + curso de primeiros socorros.

II - O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:

- Hemograma completo;
- ABO + RH;
- Colesterol total e frações;
- Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, TGO, TGP;
- Sorologia de Lues ou VDRL;
- Sorologia de doenças de Chagas;
- Sorologia para hepatite “B” e “C”;
- EAS;
- EPF;
- Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;

- Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
- Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
- Audiometria tonal com laudo;
- Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático.

Parágrafo único - Nos termos do Edital nº 001/2016, item III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO, fica estabelecido que os exames exigidos, neste item II do Edital de Convocação nº 10/2023, tem prazo de validade de 30 (trinta) dias.

III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

IV- Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari.

V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.

VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos do Edital nº 001/2016 para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, consequentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Acari/RN, 08 de novembro de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**A3AE5C14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Nº. 004/2023 – MODALIDADE TOMADA DE**  
**PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2535/2023.**  
**AVISO DE DILIGÊNCIA.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público a quem interessar, que estar fazendo diligência da licitação em epígrafe. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. A diligência será junto a(s) empresa(s): FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 36.783.315/0001-08, H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, CNPJ Nº 08.250.245/0001-89 e CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 22.318.474/0001-19 para apresentarem em 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação, ou seja até dia 13/11/2023 às 14 horas, no Núcleo Administrativo, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, na sala da Comissão Permanente de Licitação, a declaração exigida no item 3.5: Qualificação Técnica: alínea D.2, sob pena de inabilitação. Quaisquer informações/esclarecimentos na sala da Comissão Permanente de Licitação/PMAB.

Afonso Bezerra/RN, 09/11/2023.

**LAÉRCIO HENRIQUE DA SILVA**

Presidente

Comissão Permanente de Licitação/PMAB

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**E78D5862**LICITAÇÃO****LICITAÇÃO Nº. 005/2023 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3197/2023. AVISO DE DILIGÊNCIA.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público a quem interessar, que estar fazendo diligência da licitação em epígrafe. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. A diligência será junto a(s) empresa(s): FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 36.783.315/0001-08, H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, CNPJ Nº 08.250.245/0001-89 e CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 22.318.474/0001-19 para apresentarem em 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação, ou seja até dia 13/11/2023 às 14 horas, no Núcleo Administrativo, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, sala da Comissão Permanente de Licitação, a declaração exigida no item 3.5: Qualificação Técnica: alínea D.2, sob pena de inabilitação. Quaisquer informações/esclarecimentos na sala da Comissão Permanente de Licitação/PMAB.

Afonso Bezerra/RN, 09/11/2023.

**LAÉRCIO HENRIQUE DA SILVA**

Presidente

Comissão Permanente de Licitação/PMAB

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**5D523491**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE 9º (NONO) TERMO ADITIVO CONTRATO Nº  
2022.09.19-0001****EXTRATO DE 9º (NONO) TERMO ADITIVO CONTRATO Nº  
2022.09.19-0001**

OBJETO: Reequilíbrio-Economico e Financeiro do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL BEM COMO EM SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE000026/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO =

UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA; MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.007 –

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER – 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO 20: AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLIMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: Até 05/08/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: *MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EIRELI - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.976.171/0001-30, com endereço comercial a Av. 13 de Maio, 1453 – Santo Amaro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN.*

**Item(s):** Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **GASOLINA COMUM**: Onde antes o valor do litro era R\$ 6,49(seis reais e quarenta e nove centavos), perfazendo assim um **DECRÉSCIMO** A MAIS de R\$ 0,50(cinquenta centavos), com o **DECRÉSCIMO** do valor repassado pelo posto a este órgão **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, o(a) qual sofreu um **DECRÉSCIMO** nos preços, tendo este um **DECRÉSCIMO** de R\$ 0,50(cinquenta centavos), no preço de cada litro, repassado, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **GASOLINA COMUM**. O valor de R\$ 5,59(cinco reais e noventa e nove centavos), perfazendo assim um reajuste **A MENOS** de R\$ 0,50(cinquenta centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **DIESEL COMUM**: Onde antes o valor do litro era R\$ 6,39(seis reais e trinta e nove centavos), perfazendo assim uma **ACRÉSCIMO** A MAIS de R\$ 0,10(dez centavos), com a **ACRÉSCIMO** do valor repassado pelo posto a este órgão **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, o(a) qual sofreu uma **ACRÉSCIMO** nos preços, tendo este uma **ACRÉSCIMO** de R\$ 0,10(dez centavos), assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **DIESEL COMUM**. O valor de R\$ 6,49(seis reais e quarenta e nove centavos), perfazendo assim um reajuste **A MAIS** de R\$ 0,10(dez centavos). No preço de cada litro fornecido.

Alexandria - RN, 01 de novembro de 2023

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ** -  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**F5E907E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00021/2023**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00021/2023**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 11/2022, de 03/01/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e

subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA. Licitantes vencedores: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 – 2 – 3 – 4 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 27 – 28 – 29 – 30 – 31 – 32 – 33 – 34 – 35 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40 – 41 – 45 – 46 – 47 – 48 – 49 – 50 – 51 – 52 – 53 – 54 – 55 – 56 – 57 – 58 – 59 – 60 – 61 – 62 – 63 – 64 – 65 – 66 – 67 – 68 – 69 – 70 – 71 – 72 – 73 – 74 – 75 – 76 – 77 – 78 – 79 – 80 – 81 – 82 – 83 – 84 – 85 – 86 – 87 – 88 – 89 – 90 – 91 – 92 – 93 – 94 – 95 – 96 – 97 – 98 – 99 – 100 – 101 – 102 – 103 – 104 – 105 – 106 – 107 – 108 – 109 – 110 – 111 – 112 – 113 – 114 – 115 – 116 – 117 – 118 – 119 – 120 – 121 – 122 – 123 – 124 – 125 – 126 – 127 – 128 – 129 – 130 – 131 – 132 e 133. Valor: R\$ 368.715,60(trezentos e sessenta e oito mil setecentos e quinze reais e sessenta centavos); H F DINIZ, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 28.121.546/0001-10, com sede a Rua Manoel Salviano, 274 – Centro – CEP 59.790-000 – Governador Dix-Sept Rosado/RN. Item(s): 24. Valor: R\$ 1.600,00(hum mil e seiscentos reais); LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 49.464.926/0001-27, com sede a Rua André Vidal de Negreiros, 565 – Loja 01 – São José – CEP 55.295-200 - Garanhuns/PE. Item(s): 5 – 25 – 26 e 42. Valor: R\$ 9.018,00 (nove mil e dezoito reais) e PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 41.883.167/0001-25, com sede a Rua Maria Rocha Sarmento, 49 – Centro – CEP 58900-000 – Cajazeiras/PB. Item(s): 43 e 44. Valor: R\$ 4.150,00(quatro mil cento e cinquenta reais).

Alexandria/RN, 09 de novembro de 2023 –

**ULISSES NETO DE MESQUITA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**6D039BBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 00021/2023, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA. Licitantes vencedores: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 – 2 – 3 – 4 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 27 – 28 – 29 – 30 – 31 – 32 – 33 – 34 – 35 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40 – 41 – 45 – 46 – 47 – 48 – 49 – 50 – 51 – 52 – 53 – 54 – 55 – 56 – 57 – 58 – 59 – 60 – 61 – 62 – 63 – 64 – 65 – 66 – 67 – 68 – 69 – 70 – 71 – 72 – 73 – 74 – 75 – 76 – 77 – 78 – 79 – 80 – 81 – 82 – 83 – 84 – 85 – 86 – 87 – 88 – 89 – 90 – 91 – 92 – 93 – 94 – 95 – 96 – 97 – 98 – 99 – 100 – 101 – 102 – 103 – 104 – 105 – 106 – 107 – 108 – 109 – 110 – 111 – 112 – 113 – 114 – 115 – 116 – 117 –

118 – 119 – 120 – 121 – 122 – 123 – 124 – 125 – 126 – 127 – 128 – 129 – 130 – 131 – 132 e 133. Valor: R\$ 368.715,60 (trezentos e sessenta e oito mil setecentos e quinze reais e sessenta centavos); H F DINIZ, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 28.121.546/0001-10, com sede a Rua Manoel Salviano, 274 – Centro – CEP 59.790-000 - Governador Dix-Sept Rosado/RN. Item(s): 24. Valor: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais); LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 49.464.926/0001-27, com sede a Rua André Vidal de Negreiros, 565 – Loja 01 – São José – CEP 55.295-200 - Garanhuns/PE. Item(s): 5 – 25 – 26 e 42. Valor: R\$ 9.018,00 (nove mil e dezoito reais) e PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 41.883.167/0001-25, com sede a Rua Maria Rocha Sarmento, 49 – Centro – CEP 58900-000 – Cajazeiras/PB. Item(s): 43 e 44. Valor: R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais).

Alexandria/RN, 09 de novembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**EB019786

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº  
2021.11.23-0002.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN; CONTRATADO: F A CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob nº 10.872.280/0001-81. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação urbana nas ruas: Horácio Agripino de Castro, Pedro Inácio Carlos – Trecho 01, Pedro Inácio Carlos – Trecho 02 Joao Benicio de Paiva Neto, Bianor Gonçalves e Rosa Maria de Oliveira – Trecho 01. Fonte: Recurso Ordinário. Valor: R\$18.555,31 (Dezoito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos), correspondente a realinhamento de preço no percentual de 3,88%.

Alexandria/RN, 08 de novembro de 2023

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Constitucional.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**403D9759

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 703, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 703, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de novembro de 2023.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação
------	----------	-------	---------

207	Maria de Fátima Feitosa	A.S.G.	Gabinete Civil
106	Maria Kalliane da Silva Silvestre	Fiscal de Vig. Sanitária	Sec. de Saúde
110	Maria Robervânia de Sousa Nóbrega	Téc. De Enfermagem	Sec. de Saúde
1716	Luis Felipe Ananias de Sousa Oliveira	Leiturista	Sec. de Saúde
691	Manoel Messias Batista Vital	Pintor	Sec. de Obras
40	Marcondes Lobo da Silva	A.S.G.	Sec. de Obras
64	Benedito Antônio de Lima	Vigilante	Sec. de Saúde
1388	Raimunda Nunes da Silva	A.S.G.	Tributação
551	Francisco Verissimo Sobrinho	Odontólogo	Sec. de Saúde

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de novembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**75D5BAA0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 704, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 704, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 89 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Junho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Município, das autarquias e fundações públicas Municipais e institui o respectivo Estatuto;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do (a) servidor (a) **MARIA DE FÁTIMA GUEDES DE ANDRADE**, Matrícula nº 356-1, ocupante do cargo de Professor N2 I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 30 (vinte) dias, a ser gozada de 30 de outubro a 28 de novembro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de novembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**D1924BD4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 705, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 705, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 89 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Junho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Município, das autarquias e fundações públicas Municipais e institui o respectivo Estatuto;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **MARIA DE JESUS MANIÇOBA**, Matrícula nº 2.000-1, ocupante do cargo de Professor P1 I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada de 30 de outubro de 2023 a 26 de abril de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de novembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**ACDF0F55

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 706, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 706, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **3 de novembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de novembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**8248400C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 707, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 707, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOAO VICTOR FELIX FERNANDES**, portador do CPF nº 071.183.704-01, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração,

ocupante do cargo de Coordenador da COMDEC, Matrícula nº 1.105-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Poupança nº 29.186-2, Variação 51, referente a diária no período do dia **3 de novembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de novembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**0824AFF4

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 708, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 708, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **3 de novembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de novembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**FF8DF825

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 709, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 709, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o § 3º e 4º do artigo 27, da Lei Municipal 847 de 23 de Setembro de 2005, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear a (o) Senhor (a) **MARIA JANAINA TORRES**, para o Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, símbolo CC-10, com

lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição ao (a) titular **JAILMA DE SENA FABRICIO** que encontra-se de Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de novembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**B4A9806D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 710, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 710, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **7 de novembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 6 de novembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**F44A4132

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 711, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 711, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **7 de**

**novembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 6 de novembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**36972420

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 712, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 712, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOAO VICTOR FELIX FERNANDES**, portador do CPF nº 071.183.704-01, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Coordenador da COMDEC, Matrícula nº 1.105-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Poupança nº 29.186-2, Variação 51, referente a diária no período do dia **7 de novembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 6 de novembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**9CF8A5B1

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 713, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 713, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECIÃO DOURADO DA COSTA**, portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Motorista “D”, Matrícula nº 1.994-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do

dia **9 de novembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 8 de novembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**18BB84E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 714, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 714, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciada no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **JOSENILDA MARIA DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 528-1, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 08/08/2022 a 04/08/2023, a serem gozadas de 1º a 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 8 de novembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**EC52CEF2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 715, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 715, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciada no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **ROSELANDIA PEREIRA DA SILVA**, Matrícula n.º 545-1, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30

(trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 28/06/2022 a 27/06/2023, a serem gozadas de 1º a 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 8 de novembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**940F7F23

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 716, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 716, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO GILMAR DE LIMA**, portador do CPF n.º 009.461.604-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula n.º 616-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **João Pessoa/PB**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 29.622-8, referente a diária no período do dia **10 de novembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 9 de novembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**E56B495B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 717, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 717, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINAR TE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula n.º 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e**

sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **10 de novembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 9 de novembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**36FDCBC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 018/2023**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **018/2023**, e Processo Administrativo nº **091/2023**.

**OBJETO: Contratação de Show “Banda Grafith”, para apresentação musical, em praça pública em comemoração ao 70 anos de emancipação política neste município no dia 24 de novembro de 2023.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATADO: BANDA GRAFITH PRODUCÕES E PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA - ME - CNPJ: 05.088.013/0001-88**, com sede na Rua Irineu Costa, 132 – Letra “A” - Bairro: Pitumbu - Natal - RN - CEP: 59.066.280.

Valor Estimado: **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais).

Fundamento Legal: art. 25 inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 25 de outubro de 2023

**RODOLDO DE ANDRADE TOMAZ**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**06ED7E0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**019/2023**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino

Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **019/2023**, e Processo Administrativo nº **092/2023**.

**OBJETO: Contratação de Show “Bruno Martins e Banda”, para apresentação musical, em praça pública em comemoração ao 70 anos de emancipação política neste município no dia 24 de novembro de 2023.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATADO: ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - EPP - CNPJ: 12.931.455/0001-00**, com sede na Rua Pe Victor, 11 - Bairro: Alto da Capela – Campo Grande - RN - CEP: 59.680.000

Valor Estimado: **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

Fundamento Legal: art. 25 inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 31 de outubro de 2023

**RODOLDO DE ANDRADE TOMAZ**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**43B85FF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **093/2023** da Dispensa de Licitação nº **060/2023**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.317/2022 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de pessoa física para prestação de serviços na segurança das festividades de comemoração ao 70 anos de emancipação política neste município no dia 24 de novembro de 2023** no valor de **R\$ 1.440,00** (um mil quatrocentos e quarenta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 06 de novembro de 2023

**SANAILTON DE LIMA DIAS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**4770FCD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**060/2023**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº **060/2023**, com base no Decreto Federal nº 11.317/2022 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de pessoa física para prestação de serviços na segurança das festividades de comemoração ao 70 anos de**

**emancipação política neste município no dia 24 de novembro de 2023.**

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. SANAILTON DE LIMA DIAS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 06 de novembro de 2023

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal de Almino Afonso

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**3E2D23D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023**

O agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços na segurança das festividades de comemoração ao 70 anos de emancipação política neste município no dia 24 de novembro de 2023.**

**CONTRATADO: MARCOS ANTONIO ARRUDA FILHO - CPF Nº 056.603.344-58,** com sede na Rua Braz Cirino de Moura, 243 - Centro - Patu - RN - CEP: 59.770.000

**VALOR TOTAL: R\$ 1.440,00** (um mil quatrocentos e quarenta reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 11.317/2022 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 06 de novembro de 2023

**SANAILTON DE LIMA DIAS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**374CBD10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
060/2023**

**CONTRATO:** Nº 111/2023

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 060/2023

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87,** com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATADO: MARCOS ANTONIO ARRUDA FILHO - CPF Nº 056.603.344-58,** com sede na Rua Braz Cirino de Moura, 243 - Centro - Patu - RN - CEP: 59.770.000

**OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços na segurança das festividades de comemoração ao 70 anos de emancipação política neste município no dia 24 de novembro de 2023.**

**VALOR TOTAL: R\$ 1.440,00** (um mil quatrocentos e quarenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - 02.003 – Secretaria Cultura - 04.122 007 2026 - Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Vigilância Ostensiva.

**VIGÊNCIA:** 06 de novembro a 31 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de novembro de 2023.

**ASSINATURAS:** pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – Prefeita Municipal / pelo CONTRATADO: Marcos Antônio Arruda Filho - Titular

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**8FEB6D91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 002/2023**

MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 002 2023 - TP e cumprimento das diligências que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa para a execução da pavimentação asfáltica do tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente, sobre ruas pavimentadas a paralelepípedos do centro da cidade de Almino Afonso/RN. . Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 002 2023 - TP e ADJUDICO à(s) proponente(s) PINGO D'AGUA CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 05.629.055/0001-89, com o valor total de R\$ 1.549.239,51(Um Milhão, Quinhentos e Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos)., vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

ALMINO AFONSO - RN, 09 de Novembro de 2023

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**919431ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023 TP Nº 002/2023**

**CONTRATO Nº.....:** 113/2023

**ORIGEM.....:** TOMADA DE PREÇOS Nº 002 2023 - TP

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO - CNPJ: 08.348.997/0001-87

**CONTRATADA(O).....:** PINGO D'AGUA CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 05.629.055/0001-89

**OBJETO.....:** Contratação de empresa para a execução da pavimentação asfáltica do tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente, sobre ruas pavimentadas a paralelepípedos do centro da cidade de Almino Afonso/RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 1.549.239,51 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Projeto 0701.154510058.1.020 Pavimentação, Dren e Demais Urbanização, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 1.549.239,51

VIGÊNCIA...: 09 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Novembro de 2023

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:38DB4F74

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2023

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 094/2023 da Dispensa de Licitação nº 061/2023, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.317/2022 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços bombeiro civil nas festividades comemoração ao 70 anos de emancipação política neste município no dia 24 de novembro de 2023**, no valor de **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 06 de novembro de 2023

**SANAILTON DE LIMA DIAS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:1952EBF4

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2023

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 061/2023, com base no Decreto Federal nº 11.317/2023 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços bombeiro civil nas festividades comemoração ao 70 anos de emancipação política neste município no dia 24 de novembro de 2023**.

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. SANAILTON DE LIMA DIAS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 06 de novembro de 2023

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal de Almino Afonso

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:326E9AFB

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2023

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM,

Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços bombeiro civil nas festividades comemoração ao 70 anos de emancipação política neste município no dia 24 de novembro de 2023.**

**CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MEDIO OESTE RN - CNPJ Nº 25.934.897/0001-51**, com sede no Sítio Jacu, 05 – Bairro: Zona Rural – Francisco Dantas - RN - CEP: 59.902.000

**VALOR TOTAL: R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 11.317/2022 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 06 de novembro de 2023

**SANAILTON DE LIMA DIAS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:E59233C8

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2023

**CONTRATO:** Nº 112/2023

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 061/2023

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MEDIO OESTE RN - CNPJ Nº 25.934.897/0001-51**, com sede no Sítio Jacu, 05 – Bairro: Zona Rural – Francisco Dantas - RN - CEP: 59.902.000

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços bombeiro civil nas festividades comemoração ao 70 anos de emancipação política neste município no dia 24 de novembro de 2023.**

**VALOR TOTAL: R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - 02.003 – Secretaria Cultura - 04.122 007 2026 - Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 06 de novembro a 31 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de novembro de 2023.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:472F166B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 001/2023/SMS-FMS PUBLICAÇÃO**

O Município de **ANGICOS/RN**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, torna público Termo de Alteração ao Edital de Chamamento Público nº 001/2023, conforme teor confeccionado pela COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nomeada através da **Portaria Nº 095/2023** de **22/09/2023**, alterando o teor do item 8.3, conforme redação que segue:

“8.3. Os envelopes do Plano de Trabalho e da Documentação serão abertos pela Comissão Especial de Chamamento Público que, em seguida, procederá com a classificação dos Planos de Trabalho apresentados, nos termos do item 9 e seguintes deste Edital, após a classificação avaliará a habilitação do plano de trabalho classificado em primeiro lugar, caso a habilitação do primeiro classificado venha a ser indeferida, seguirá a comissão abrindo os envelopes de habilitação dos demais concorrentes, seguindo a ordem de classificação, até que se tenha êxito no deferimento da habilitação.”

Fica alterado o item 5.1 do Edital de Chamamento Público **001/2023/SMS-FMS** com a seguinte redação:

**ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO**  
(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
**EDITAL Nº 001/2023/SMS-FMS**

**ENVELOPE Nº. 02 – PLANO DE TRABALHO**  
(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
**EDITAL Nº 001/2023/SMS-FMS**

Nesse escopo, altera-se a sessão de abertura para 20/11/2023, às 09:00 horas.

Angicos/RN, 08 de novembro de 2023.

**IRACILDA GOMES DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
Código Identificador:1F3592D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 001/2023/SMS/FMS**

**REFERÊNCIA:** Chamada Pública nº 001/2023/SMS/FMS-Angicos/RN  
**IMPUGNANTE:** COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM SAÚDE - COOPESAU

Sra. **Iracilda Gomes dos Santos**,  
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

Em resposta à impugnação da **Chamada Pública nº 001/2023**, requerido pela **COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM SAÚDE - COOPESAU**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.175.027/0001-90**, estabelecida na Rua Intendente Syle Nelson, nº 27, Tancredo Neves, São José do Mipibu/RN, CEP 59162-000, que na presente solicitação foi representado por seu Diretor Presidente, a saber **Sr. João Maria de Melo**, vem, fazer e trazer os breves esclarecimentos:

**I – BREVE SÍNTESE.**

Foi instaurado processo de Chamamento Público nº 001/2023/SMS-FMS, o qual tem como principal objetivo a seleção de uma

Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS elencadas no Anexo I do ref. Edital.

Em atenção ao Edital De Chamamento Público Nº 001/2023/SMS-FMS, a COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM SAÚDE - COOPESAU, requereu a impugnação dos seguintes itens:

“A - **PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM DESCONFORMIDADE COM A PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 163/2001 (PREÂMBULO DO EDITAL);**  
B – **ERRO MATERIAL DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES 1 E 2 (ITENS 5 DO EDITAL);**  
C – **EXIGÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL (RN) (ITEM 6.1, XIII DO EDITAL);**  
D - **INVERSÃO DAS FASES DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTA (ITEM 9.1 DO EDITAL);**  
E – **DA FORMA PRESENCIAL PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL (ITEM 1.4.1 DO EDITAL);**  
F – **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA” COM PONTUAÇÃO EXCESSIVA (ITEM 9.1.1 DO EDITAL);**  
G – **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA “PREÇO” COM REDUÇÃO DE VALOR ATRELADA A PONTUAÇÃO (ITEM 9.1.3);**  
H – **DA SANÇÃO PECUNIÁRIA EXCESSIVA E NÃO CONSTANTE DO ROL DO MROSC (ITEM 15 DO EDITAL);**  
I – **DA AUSÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E/OU TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA.”**

Face os itens suscitados, requereu a retificação dos termos pontuados, bem como reabertura dos prazos do certame.

É o que importa relatar.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Preliminarmente, a Presidente reconhece a tempestividade da impugnação, tendo em vista que fora recebida pelo órgão competente, **no dia 26 de outubro de 2023**, estando a abertura da sessão prevista para o dia **10 de novembro de 2023**, cumprindo assim o requisito temporal-legal exigido para o processamento da presente impugnação.

**III – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM DESCONFORMIDADE COM A PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 163/2001**

Inicialmente, destacamos que o Chamamento Público não é uma modalidade de licitação, como aquelas estabelecidas na Lei 8.666/1993, ou na Lei 10.520/2002, do pregão. No entanto, é um procedimento destinado à escolha de uma Organização da Sociedade Civil – OSC para firmar parceria com a Administração Pública.

O chamamento público está assim definido no inciso XII do at. 2º da 13.019, de 31 de julho de 2014.

XII – chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

As OSC são entidades privadas, porém, sem fins lucrativos, que desenvolvem ações de interesse público, quanto à promoção e defesa de direitos, assim como nas áreas de direitos humanos, saúde, educação, cultura, ciência e tecnologia, desenvolvimento agrário, assistência social, moradia, tal qual orienta o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

A Lei 13.019/2014, no art. 2º, inciso I, define Organizações da Sociedade Civil da seguinte forma:

I – Organização da sociedade civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

A natureza da despesa 3.3.90.39.00 diz respeito a despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, não havendo para tanto impedimento. Essa classificação só não poderá ser colocada para serviços relativos a: Assinaturas de jornais e periódicos; Tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação; Fretes e carretos; Locação de imóveis; Locação de equipamentos e materiais permanentes; Conservação e adaptação de bens imóveis; Seguros em geral; Serviços de asseio e higiene; Serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; Serviços funerários; Despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; Vale-refeição; Auxílio-creche e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.

Portanto, a classificação usada no certame, não traz nenhum impedimento, tendo em vista a natureza do objeto a ser pactuado, bem como, essa, não foge às regras de transferência de recurso, pois visa a parceria com Pessoa Jurídica.

### **II.II – EXIGÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL (RN) (ITEM 6.1, XIII DO EDITAL);**

Ao desenvolver e ofertar atividades voltadas para o interesse público, se torna de necessária a demonstração de sua experiência, principalmente dentro da Unidade Federativa na qual está sediada, pois é o lugar primordial de execução dos seus serviços. Estando de acordo com o inc. O, do parágrafo segundo, do art. 24, da Lei n 13.019/14.

Apesar de não haver uma obrigatoriedade estabelecida expressamente por meio da norma de regência (Lei n. 13.019/14), trata-se de exigência amplamente utilizada é constante como obrigatória no diploma legal anterior ao novo Marco Regulatório, entendemos que o reconhecimento da instituição por Ente Federativo atrai segurança a futura pactuação, posto que houve um reconhecimento oficial da atuação da Entidade. Desse modo, considerando a utilidade para a segurança da futura pactuação, entendemos que trata-se de critério pertinente e, portanto, devidamente motivada a sua manutenção.

Importante registrar que a modalidade de Chamamento Público, não se trata de “competição”, mas sim de meio para habilitação dos interessados, obviamente com a qualificação e idoneidade exigida em lei, para fins de cumprimento do objeto em concordância com as diretrizes estabelecidas pela Política Pública. Os serviços pactuados submeter-se-ão às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes estabelecidas no Edital

Nessa esteira, esclarecemos que as Organizações Sociais participantes deverão atender a todos os requisitos do Edital 001/2023/SMS-FMS.

### **II.III - INVERSÃO DAS FASES DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTA (ITEM 9.1 DO EDITAL);**

Não obstante a estruturação das fases de habilitação e julgamento das propostas, fica a critério da administração pública responsável por adotar o melhor critério para avaliação, ficando dentro do escopo discricionário, não havendo que se falar em inversão de fases, uma vez que estas não estão estabelecidas em sequência pela norma de regência.

Como já dispostas breves premissas sobre o procedimento de Chamamento Público, ressaltamos que a fixação das fases, no procedimento de seleção realizado por este Município não apresenta qualquer vício de ilegalidade ou inconstitucionalidade, bem como não oferecer riscos de danos ao Erário municipal.

Inicialmente, destaca-se que, a análise primeiro dos documentos de habilitação não cria nenhuma exigência nova para que as organizações possam participar. No entanto, impõe praticidade na análise de planos de trabalho somente de Entidades capazes de executar o objeto.

A fixação das fases ostenta índole meramente procedimental, não criando ou inovando em aspectos materiais ou substanciais da habilitação das Organizações.

Em segundo lugar, ressaltamos que inversão das fases, não ofende aos três princípios nucleares e fundamentais dessa modalidade de procedimento, são eles: isonomia, competitividade, ampla defesa e contraditório.

A isonomia é preservada, eis que o estabelecimento das fases atinge igualmente a todos os participantes, pois todos têm direito subjetivo ao mesmo procedimento e a mesma dinâmica sequencial das etapas do certame, ou seja, a regra é para todos os participantes.

A competitividade também não é maculada, na medida em que a análise dos documentos de habilitação, para depois a abertura das propostas não gera qualquer prejuízo, vez que, estando apta, a organização participará do certame regularmente, restando a análise das propostas restrita aquelas que cumprem os requisitos de habilitação.

Quanto ao princípio do contraditório e da ampla defesa, temos que assim como previsto no Edital, será resguardado o direito de questionar a documentação da Organização selecionada em observância ao sistema recursal que poderá ser exercido pelas participantes.

Em relação aos critérios adotados, frisamos que a análise da habilitação e em seguida o julgamento, promove celeridade e eficiência, simplificando o procedimento e, seguramente, reduzindo litígios, pois sua classificação, somente será possível se estiver apta em todos os requisitos.

Contudo, em observância ao art. 28, da Lei n 13.019/14, defere-se a impugnação nesse tópico.

Passando a vigorar o item 8.3 do Edital com a seguinte redação:

“8.3. Os envelopes do Plano de Trabalho e da Documentação serão abertos pela Comissão Especial de Chamamento Público que, em seguida, procederá com a classificação dos Planos de Trabalho apresentados, nos termos do item 9 e seguintes deste Edital, após a classificação avaliará a habilitação do plano de trabalho classificado em primeiro lugar, caso a habilitação do primeiro classificado venha a ser indeferida, seguirá a comissão abrindo os envelopes de habilitação dos demais concorrentes, seguindo a ordem de classificação, até que se tenha êxito no deferimento da habilitação.”

### **II.IV – ERRO MATERIAL DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES 1 E 2 (ITENS 5 DO EDITAL);**

Por tratar-se de mero erro material, esse será corrigido mediante publicação deste julgamento. Conforme justificativa apresentada, será realizada a retificação, para fazer constar o seguinte texto no item 5.1 do Edital de Chamamento Público 001/2023/SMS-FMS:

**ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO**  
(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
EDITAL Nº 001/2023/SMS-FMS

**ENVELOPE Nº. 02 – PLANO DE TRABALHO**  
(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
**EDITAL Nº 001/2023/SMS-FMS**

**II.V – DA FORMA PRESENCIAL PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL (ITEM 1.4.1 DO EDITAL);**

A apresentação da documentação de forma presencial, não delimita ou impede a participação das organizações, tendo em vista que o procedimento de chamamento público é feito amplamente de forma presencial. Assim como, ressalta-se que, na lei 13.019/2014 não dispõe sobre exigência dos procedimentos e fases serem realizadas de forma diversa. Nesse interim, não assiste razão a alegação da impugnantes no que tange a requisição de impugnações e esclarecimentos serem de forma presencial.

**II.VI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA” COM PONTUAÇÃO EXCESSIVA (ITEM 9.1.1 DO EDITAL);**

Em que pese a seleção da OSC ser feita por uma forma semelhante a licitação, com publicação, edital, regras de participação e disputa, seguindo alguns princípios adotados nas licitações, esse procedimento não está atrelado à Lei 8.666/1993, como estabelece, expressamente, o art. 84 da Lei 13.019/2014, ao rezar que:

Art. 84. Não se aplica às parcerias regidas por esta Lei o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Ou seja, apesar desses procedimentos serem similares, juridicamente o chamamento público não é uma licitação, mas sim outro procedimento de seleção da melhor proposta a ser adotado pela Administração Pública, quando o objetivo for firmar parcerias com organizações da sociedade civil.

O processo ora em análise é um procedimento administrativo que visa à celebração de Termo de Colaboração com organizações da sociedade civil, mediante requisitos estabelecidos previamente no edital de convocação.

Assim, por tratar-se de participação de forma complementar de organizações da sociedade civil, o procedimento é regulamentado pela Lei nº 13.019/2014 e consiste numa forma de parceria direta adotada pela Administração Pública.

Independentemente do instrumento contratual e dos procedimentos adotados para a contratação de serviços pela Administração Pública, é de suma importância e necessária a exigência de documentação específica e precisa, para comprovar a aptidão das empresas participantes. Especialmente pela importância do escopo do objeto.

Desta forma, se faz de suma importância a apresentação de atestados de capacidade técnica, pois é através desses documentos que as Organizações selecionadas podem comprovar sua aptidão e efetivação dos serviços. Por meio da demonstração da experiência obtida. Tal exigência objetiva cumprir a norma estabelecida na alínea “b”, do inciso VII, do parágrafo primeiro, do art. 24, da Lei nº 13.019/14.

Como citado, a exigência de qualificação técnica, tem como objetivo demonstrar que a Organização participante já realizou serviços similares, de forma a evitar eventuais riscos da Administração em celebrar parceria com uma Organização que não tenha qualquer experiência na execução do Objeto pretendido.

Conclui-se que a exigência contida no subitem 9.1.1 não fere o disposto da Lei, bem como o interesse público, assim como, não restringe o caráter competitivo, como alega a Cooperativa impugnante.

**II.VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA “PREÇO” COM REDUÇÃO DE VALOR ATRELADA A PONTUAÇÃO (ITEM 9.1.3);**

Inicialmente, ressaltamos que o julgamento objetivo, torna uma decisão firme e concreta, o que impede o subjetivismo do procedimento e garante o caráter igualitário do certame. Nesse procedimento, de nada valeria se fosse concedido o poder de escolher o vencedor que apresentasse proposta menos vantajosa para a administração pública.

Os critérios estabelecidos pela administração, de nada impede a participação das Organizações interessadas, ainda assim, vale ressaltar que a legislação não dá margens para que a proposta seja julgada em moldes específicos, a única alusão que se faz é a de que os critérios têm que vir amplamente estabelecidos e definidos de forma objetiva no edital.

No certame em apreço, não há qualquer obscuridade sobre as regras de julgamento, bem como sobre a pontuação estabelecida para cada um dos critérios, pois, além da referência usada, fica de livre escolha da Organização, apresentar sua proposta, da maneira mais justa a ser praticada. O valor proposto deverá ser atrelado às condições de execução pela Organização, estando em anexo ao Edital, o quantitativo de procedimentos a serem executados, bem como o quantitativo mínimo de profissionais que devem executar esses procedimentos.

Noutro ponto, observamos que quando se comprova que o critério de julgamento por preço global se dá pela proposta mais vantajosa e menos onerosa, se justifica, mormente por não gerar prejuízo ao certame e ainda não ferir a competitividade, constatamos inclusive que se torna mais fácil para qualquer Organização oferecer propostas que estejam dentro de sua realidade e que consigam executar regularmente o objetivo geral.

Por tal razão, entende-se como justos e lícitos os critérios de julgamento adotado para o certame em questão.

**II.VIII – DA SANÇÃO PECUNIÁRIA EXCESSIVA E NÃO CONSTANTE DO ROL DO MROSC (ITEM 15 DO EDITAL);**

A lei que regulamenta as Organizações da Sociedade Civil, não fixa um critério objetivo para a aplicação de sanções administrativas, mas, por garantia, a Administração Pública, deve valorar a gravidade dos atos praticados, bem como possíveis prejuízos aos cofres públicos na escolha da sanção administrativa mais adequada, ficando a seu critério discricionário, as imposições, sendo observada a segurança jurídica da parceria. Por tal razão, as exigências e possíveis sanções, não trazem prejuízos a parceria, tendo em vista que assim como em toda e qualquer relação jurídico-administrativa, essa, deverá conter deveres e obrigações, prevendo penalidades em caso de descumprimento, sendo o Edital meio competente para a edição dessa norma. Indefere-se a impugnação feita pela COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM SAÚDE – COOPESAU.

**II.IX – DA AUSÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E/OU TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA.**

Conforme já explanado acima, por força do art. 84, da Lei 13.019/14, não se aplicam as normas gerais ou específicas de licitações e contratos ao presente procedimento, de modo que não são exigíveis documentos típicos desses outros diplomas leis.

O Edital dispõe de informações suficientes para a elaboração do plano de trabalho, inclusive disponibilizando modelo estrutural para a confecção do mesmo.

Desse modo, Entidades experientes na execução desse objeto junto a diversos Entes não têm tido dificuldades em elaborar seus planos de trabalho em Chamadas Públicas anteriores, inclusive nas realizadas por este Município.

**III – DECISÃO.**

Pelo exposto, decide a Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público da Prefeitura Municipal de Angicos/RN em DESPROVER PARCIALMENTE à impugnação apresentada pelo Instituto supracitado, não acatando as impugnações dos itens, 1.4.1,

9.1, 9.1.1, 9.1.3 e item 15 do referido Certame, acatando tão somente a retificação do item 5 - Edital 001/2023/SMS/FMS e do item 8.3 do Edital.

Considera-se publicizada a alteração ao Edital por meio da presente decisão, devendo ser publicado o termo de alteração ao Edital, conforme segue:

#### **TERMO DE ALTERAÇÃO AO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/SMS-FMS**

O Município de **ANGICOS/RN**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, torna público Termo de Alteração ao Edital de Chamamento Público nº 001/2023, conforme teor confeccionado pela COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nomeada através da **Portaria Nº 095/2023** de **22/09/2023**, alterando o teor do item 8.3, conforme redação que segue:

“8.3. Os envelopes do Plano de Trabalho e da Documentação serão abertos pela Comissão Especial de Chamamento Público que, em seguida, procederá com a classificação dos Planos de Trabalho apresentados, nos termos do item 9 e seguintes deste Edital, após a classificação avaliará a habilitação do plano de trabalho classificado em primeiro lugar, caso a habilitação do primeiro classificado venha a ser indeferida, seguirá a comissão abrindo os envelopes de habilitação dos demais concorrentes, seguindo a ordem de classificação, até que se tenha êxito no deferimento da habilitação.”

Fica alterado o item 5.1 do Edital de Chamamento Público **001/2023/SMS-FMS** com a seguinte redação:

**ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO**  
(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
**EDITAL Nº 001/2023/SMS-FMS**  
**ENVELOPE Nº. 02 – PLANO DE TRABALHO**  
(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
**EDITAL Nº 001/2023/SMS-FMS**

Angicos/RN, 08 de novembro de 2023.

**IRACILDA GOMES DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:4E17FAF1**

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.297/2023**

#### **LEI MUNICIPAL Nº 1.297/2023**

*Reconhecer a Associação de Produtores Orgânicos do Projeto Fomento, como entidade de utilidade pública no município de Angicos/RN.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida como entidade de utilidade pública a Associação de Produtores Orgânicos do Projeto Fomento, com sede no município de Angicos/RN.

**Art. 2º** A Associação de Produtores Orgânicos do Projeto Fomento é uma entidade sem fins lucrativos, criada para representar e organizar a agricultura familiar local, fomentar políticas públicas em prol dos

agricultores e da comunidade em geral, e promover o desenvolvimento rural sustentável.

**Art. 3º** São objetivos da Associação:

I - representar os interesses da agricultura familiar da Associação de Produtores Orgânicos do Projeto Fomento e do município de Angicos/RN;

II - promover a organização da produção e comercialização dos produtos da agricultura familiar;

III - fomentar a participação dos familiares em políticas públicas;

IV - estimular o desenvolvimento rural sustentável e a preservação do meio ambiente;

V - buscar recursos e parcerias para o desenvolvimento de projetos em benefício da comunidade.

**Art. 4º** A Associação poderá pactuar celebrações e parcerias com órgãos públicos e privados, nacionais e internacionais, objetivando o desenvolvimento de projetos e programas de interesse da comunidade.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 09 de novembro de 2023.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:7583310D**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/2023**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. TEREZA AMALIA ALVES PINHEIRO**, Mat. 4987, ocupante do cargo de Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Angicos, 1 ½ (uma e meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação e hospedagem, para participar do II Encontro Regional do COEGEMAS/RN, nos dias 13 e 14 de novembro de 2023, no Teatro Municipal Candinha Bezerra, em Santa Cruz/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 10hs no dia 13 de novembro de 2023 e retorno previsto para 16hs do dia 14 de novembro de 2023.

**Art. 3º - Art. 3º** - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais) para esse cargo, 1 ½ (uma e meia) diária totaliza **R\$ 360,00** (trezentos e sessenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido..

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisca Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:5F57B243**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105/2023**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e

Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Raianne Yonelle Cavalcanti da Silva**, Mat. 10081, ocupante do cargo Técnica de Vigilância Social contratado, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Angicos, 1 ½ (uma e meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação e hospedagem, para participar do II Encontro Regional do COEGEMAS/RN, nos dias 13 e 14 de novembro de 2023, no Teatro Municipal Candinha Bezerra, em Santa Cruz/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 10hs no dia 13 de novembro de 2023 e retorno previsto para 16hs do dia 14 de novembro de 2023.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (Cento e sessenta reais) para esse cargo, 1 ½ (uma e meia) diária totaliza **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima  
Código Identificador:88CAC604

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106/2023**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao **Sr. Geraldo Cunha**, Mat. 12190, ocupante do cargo de Motorista contratado, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Angicos, 1 ½ (uma e meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação e hospedagem, para participar do II Encontro Regional do COEGEMAS/RN, nos dias 13 e 14 de novembro de 2023, no Teatro Municipal Candinha Bezerra, em Santa Cruz/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 10hs no dia 13 de novembro de 2023 e retorno previsto para 16hs do dia 14 de novembro de 2023.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (Cento e sessenta reais) para esse cargo, 1 ½ (uma e meia) diária totaliza **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima  
Código Identificador:2AB955CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 2098/2023 DE 09 DE NOVEMBRO 2023**

**PLL nº. 484/2023 Autor**, Adailton Jose Targino

Declara de utilidade pública à ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTE E LAZER - do Município de Apodi - Rio Grande do Norte.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de associação privada, denominada **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTE E LAZER**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob N.º 50.898.267/0001-16, com sede e foro no município de Apodi-RN.

**Parágrafo Único.** Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 09 de novembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:CF121DB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1647/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Luiz Torres Moreira** portador de matrícula **1554**, ACS-II-6, **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 07/11/2023 a 05/02/2024, referente ao período aquisitivo de 01/08/2003 a 01/08/2008.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de novembro de 2023.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:A27C803D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1648/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Maria da Conceição de Lima** portadora de matrícula **1098**, **GNM-9, Técnico em Serviços Administrativos/Assistente Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 06/11/2023 a 04/02/2024, referente ao período aquisitivo de 02/03/2008 a 02/03/2013.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de novembro de 2023.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**C6BC201E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02100002/2023**

CONTRATO Nº: 02100002/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI (CNPJ Nº 08.349.011/0001-93)  
CONTRATADA: L M L EMPREENDIMENTOS LTDA-ME (CNPJ Nº 04.223.189/0001-32)  
OBJETO: Contratação em caráter emergencial de empresa do ramo pertinente, destinado a realização de serviços de transporte de carga viva de Apodi à Mossoró.  
VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).  
DOTAÇÃO: 348 – 2 . 2027 . 20 . 605 . 5 . 2.70 . 0 . 339039 Outros Serviços de Pessoa Jurídica; 347 – 2 . 2027 . 20 . 605 . 5 . 2.70 . 0 . 339039 Outros Serviços de Pessoa Jurídica.  
VIGÊNCIA: 02/10/2023 à 30/03/2024.  
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**81916E7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DO RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA 004/2023**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente, torna público o **Resultado Final da licitação Chamada Pública nº. 004/2023**, OBJETO: **Contratação de empresa destinada a obtenção a firmação de parceira para exploração e comercialização dos camarotes (conforme valores e números limitados), para a realização do “Carnaval 2024, e em contrapartida a empresa vencedora patrocinará: Palco, Camarim, Estrutura de Torres de deley, Banheiros químicos, House mix. Compreendido em toda extensão do Calçadão da Lagoa (parte do evento), a estrutura terá que ser igual ou superior a da grade abaixo, que teve como parceira habilitada por atender o edital a E PEREIRA TÔRRES – ME – CNPJ: 35.299.650/0001-64.**

Apodi/RN, em 09 de novembro de 2023.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**AA28B0FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 011.2023**

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto Executivo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social - Procad-Suas 2023.

Art. 1º- O Conselho Municipal de Assistência Social de Arez, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de Assistência Social em âmbito Municipal e,

Art. 2º- **Considerando** a Lei Orgânica da Assistência social de Arez, que dá o caráter de política pública a Assistência Social;

Art. 3º-**Considerando** a organização da política com a participação popular e através da elaboração de planos, programas e projetos;

Art. 4º. **Considerando** a apreciação do Projeto Executivo referente à previsão de recursos repassados pelo Governo Federal para o PROCAD-SUAS no ano de 2023, apresentado pela Coordenadora do Cadastro Único da Secretaria Municipal de Trabalho/Habitação e Assistência Social;

Art. 5º. **Considerando** a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social reunido Extraordinariamente no dia **07 de novembro de 2023**, conforme Ata de nº **06/2023**, no uso das competências que lhe são conferidas pela lei nº 271/1995 e alterada pela lei nº. 272/1996;

**RESOLVE:** Aprovar o Projeto Executivo do PROCAD-SUAS para utilização do recurso em ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social - Procad-Suas, exercício 2023.

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Arez (RN), 07 de novembro de 2023.

**JISLAINE BENTO FREIRE**  
Presidente CMAS

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**44C233BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº. 083/2021 - PROCESSO Nº 20090002/2021**

TERMO ADITIVO Nº. 004 ao Contrato nº.083/2021, celebrado em 18/03/2022, objeto da Tomada de Preços nº 005/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Aduauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.233.506/0001-03, estabelecida RUA SOUZA PINTO, 1083, TIROL, NATAL/RN CEP:59022260, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARLUCE TOMAZ DE LIMA**, portador do CPF (MF) nº 222.205.774-49, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Tomada de Preços nº **005/2021** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato 083/2022 até 08 de Novembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, objeto da Tomada de Preço nº **005/2021**, celebrado em 18/03/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 07/07/2023

Término da Vigência: 08/11/2023

#### CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido ratificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

#### CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

#### Baía Formosa (RN), 07 de julho de 2023.

Município de Baía Formosa/ RN  
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

H & M Construções LTDA - EPP  
CNPJ: 01.233.506/0001-03  
**MARLUCE TOMAZ DE LIMA**  
Empresaria

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**8CB71759

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 - CPL/PMBF

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, torna público que **NÃO HOUVE INTERESSADOS** em participar do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços n.º **005/2023** - CPL/PMBF, a qual tem como

objetivo a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de Elaboração de Estudos Ambientais que possibilitem avaliar a incidência de contaminação dos recursos hídricos decorrentes das barracas instaladas às margens do estuário do Rio Cavaçu, Distrito de Sagi - Baía Formosa/RN**. Com isso, o processo foi considerado “deserto” e foi cancelado.

Baía Formosa/RN, Quinta-feira, 09 de novembro de 2023 (09/11/2023).

#### **HÁLISON DA COSTA SOUSA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 111/2023 - GP/PMBF

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**6BF9C1DE

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0230/2023 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar à concessão de recurso a título de diária os Funcionários do Gabinete da Prefeita, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para uma reunião na Superintendência Federal de Pesca e Aquicultura - SFPA-RN, no dia 10 de novembro de 2023.

01. ALEXSANDRO MOREIRA – Secretário municipal, Matrícula 11509, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

02. JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO – Assessor Executivo, Matrícula 11592, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 09 de novembro de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**EC3EE5F9

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 98/2023/SMS.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

**Art. 1º** - Fica concedida **17(Dezessete) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 1.840,00** (mil oitocentos e quarenta reais) ao servidor **JOSÉ ÉRICO DE MEDEIROS DIAS**, matrícula nº287, ocupante do cargo/função

MOTORISTA, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidades de Natal/RN nos dias 07, 09, 16, 19, 30/10/2023 e a cidade de Fortaleza/CE nos dias 04, 05, 11, 18, 23, 25, 27, 31/10/2023 e a cidade de Apodi/RN nos dias 22/10/2023 e a cidade de Almino Afonso/RN nos dias 08, 15, 28/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de novembro de 2023.

**BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 067.084.894-81

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**58730193

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 99/2023/SMS.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **5(cinco) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 475,00** (quatrocentos e setenta e cinco reais) ao servidor **LUCAS SARAIVA DE LIMA**, matrícula nº26255, ocupante do cargo/função MOTORISTA, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Apodi/RN no dia, 17, 26/10/2023 e na cidade de Caraúbas/RN no dia 19, 21/10/2023 e na cidade de Assú/RN no dia 22/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de novembro de 2023.

**BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 067.084.894-81

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**7B109DA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 101/202/SMS.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **18 (Dezoito) DIÁRIAS** no valor de **R\$ R\$1.825,00** (mil oitocentos e vinte e cinco reais) ao servidor **ANTONIO SERGIO MARTINS PEDROSO**, matrícula nº 22829, ocupante do cargo/função MOTORISTA, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN nos dias, 02, 05, 06, 10, 17, 18, 20, 23, 24, 26, 27, 29, 30/10/2023 e a cidade de Fortaleza/CE no dia 31/10/2023 e na cidade de Apodi/RN nos dias 04, 15/10/2023 e na cidade de Assu/RN nos dias 09/10/2023 e na cidade de Aracati/RN no dia 08/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de novembro de 2023.

**BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 067.084.894-81

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**E9192A53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº  
102/2023/SMS.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **15 (Quinze) DIÁRIAS** no valor de **R\$1.650,00** (mil seiscentos e cinquenta reais) ao servidor **TERCIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº000034-8, ocupante do cargo/função MOTORISTA, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Natal/RN nos dias 04, 11, 18, 27, 31/10/2023 e para a cidade de Fortaleza/CE nos dias, 02, 06, 10, 16,

19, 24, 26, 30/10/2023 e na cidade de Caraúbas/RN no dia 07/10/2023 e na cidade de Apodi/RN no dia 22/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de novembro de 2023.

**BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 067.084.894-81

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**16B8CDAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº  
103/2023/SMS.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **15 (Quinze) DIÁRIAS** no valor de **R\$1.580,00** (mil e quinhentos e oitenta reais) ao servidor **ALCIDES MELO DA ROCHA OLIVEIRA**, matrícula nº14966, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN nos dias 04, 16, 18, 23, 25, 28/10/2023 e a cidade de Fortaleza/CE nos dias 05, 09, 13, 17, 20/10/2023 e na cidade de Almino Afonso/RN no dia 14, 27, 30/10/2023 e na cidade de Apodi/RN no dia 06/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de novembro de 2023.

**BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 067.084.894-81

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**E749F0B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº  
104/2023/SMS.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **3(Três) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 385,00** (trezentos e oitenta e cinco reais) ao servidor **CARLOS ROBERTO BEZERRA**, matrícula nº25135, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Almino Afonso/RN no dia 10/10/2023 e a cidade Ipangaçu/RN no dia 13/10/2023 e a cidade Natal/RN no dia 21/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de novembro de 2023.

**BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 067.084.894-81

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**F493387D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº  
105/2023/SMS.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **3(Três) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 320,00** (trezentos e vinte reais) ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS MENDONÇA DE MELO**, matrícula nº23370, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade Natal/RN nos dias 16, 21/10/2023 e para cidade de Fortaleza no dia 09/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original,

mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de novembro de 2023.

**BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 067.084.894-81

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**704E648E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 100/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **14 (Quatorze) DIÁRIAS** no valor de **R\$1.400,00** (mil e quatrocentos reais) ao servidor **JOÃO MARIA DA SILVA**, matrícula nº22730, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade Natal/RN nos dias 1, 3, 4, 7, 8, 12, 13, 14, 15, 21, 22, 24, 28, 29/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de novembro de 2023.

**BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 067.084.894-81

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**2C22B7C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 129/2023**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 129/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (**uma**) **DIÁRIA** no valor de **R\$500,00** (quinhentos reais) a Secretária Municipal **Maria da Graças Ferreira da Silva** matrícula nº 5673, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MULHER E POLÍTICA AFIRMATIVAS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal-RN, no dia 08 de novembro de 2023, para comparecer ao 1º fórum estadual de organismos de políticas para mulheres do Rio grande do Norte.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 08 de novembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 09 de Novembro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**45C8FA25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 027/2023 – GS/SME, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023\*.**

*Dispõe sobre a organização da Matrícula Escolar para o Ano Letivo de 2024, nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 65, 77, e 85 a 93 da Lei Municipal nº 081/2014, de 24/05/2014, Lei Orgânica do município, observadas as suas delegações de competência e considerando o disposto na Lei Federal Nº. 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Organizar matrícula para o ano letivo de 2024, compreendida em duas etapas:

I – Matrícula antecipada dos alunos da modalidade Educação Especial.

II - Matrículas dos alunos da Rede Municipal de Ensino e novos alunos.

**CAPÍTULO I**

**MATRÍCULA ANTECIPADA DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA**

**Art. 2º** – Considera-se aluno da Educação Especial que apresenta necessidades educacionais específicas em decorrência de:

I - Deficiência de natureza física, com dificuldades acentuadas ou reduzidas de locomoção, deficiência intelectual ou sensorial, com impedimentos de longo prazo e deficiência de comunicação e sinalização diferenciada dos demais alunos;

II - Transtornos do Espectro Autista com quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações

sociais, na comunicação ou estereótipos motoras, dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento que afetem a aquisição de competências e habilidades próprias do nível de ensino no qual está inserido;

III – Transtornos Funcionais Específicos - TFE, entendidos como Dislexia, Discalculia, Disortografia, Disgrafia, Dislalia, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH e Distúrbio do Processamento Auditivo Central - PAC;

IV - Altas Habilidades/Superdotação, cujo potencial é elevado e de grande envolvimento, evidenciado nas áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Art. 3º - A matrícula antecipada dos alunos da modalidade Educação Especial, dar-se-á de forma presencial na própria escola ou pelo portal Sigeeduc no período de 01 a 17 de novembro de 2023, objetivando assegurar o ingresso e a organização das turmas na sua composição quanto ao número de estudantes com NEE (Necessidades Educacionais Especiais), a redução do número de alunos, identificar a necessidade ou não de profissionais de apoio e do atendimento educacional especializado – AEE – oferecidos nas Salas de Recursos Multifuncionais – SRM.

Art. 4º - Para a efetivação da matrícula antecipada dos alunos da modalidade de Educação Especial, faz-se necessário o preenchimento do formulário em anexo (I) e os seguintes documentos:

Certidão de Nascimento;  
Declaração da escola;  
Comprovante de residência;  
Laudo/Atestado Clínico ou Relatório Pedagógico;  
1 Fotos 3x4.

## CAPÍTULO II

### A MATRÍCULA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NOVOS ALUNOS

Art. 5º - A renovação de matrícula para os alunos da rede municipal de ensino e Novos alunos será realizada de forma on line ou presencial pela própria unidade de ensino, por meio do SIGEduc, no período de 8 a 31/1/2024 para alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais e finais e Educação de Jovens e adultos.

Art. 6º - A solicitação de matrícula para novos alunos será realizada de forma on-line por meio do SIGEduc, no portal de matrículas, no período de 8 a 31/1/2024. Após a solicitação da vaga no sistema, o pai ou responsável tem até três dias para comparecer à unidade portando os documentos elencados.

Art. 7º - Após o pedido de matrícula ser deferido pelo SIGEduc, o pai ou responsável deverá comparecer na escola em um prazo máximo de 03 dias a partir da data da obtenção da vaga, portando os seguintes documentos:

- Comprovante de inscrição impresso
- 3 fotos 3x4 (recentes)
- registro de nascimento (original e cópia)
- RG e CPF
- Cópia do Comprovante de Residência
- Histórico Escolar ou Declaração da escola anterior
- Cartão de vacina ( original e cópia)

Art. 8º - Para os pais que eventualmente tenham dificuldades em acessar o sistema ou não disponham dos meios para a efetivação da matrícula on-line, o processo poderá ser feito com o suporte da rede municipal nas unidades de ensino.

Art. 09 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário  
Baraúna-RN, em 25 de outubro de 2023.

\*Republicada por incorreção

**MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 038/2023, de 03/01/2023

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**6C4BDBE7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW CATÓLICO PARA A FESTA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

**CONTRATADO:** DOMINUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 36.505.631/0001-00, representando a BANDA DOMINUS, com sede a Rua Libero Leone, 400, Apto 502 BL 2, Buritis, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.493-145.

**VALOR:**R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), valor global.

**PRAZO:**o prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, com início na data de 09 de novembro de 2023 até 09 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:**inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 09 de novembro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**C1520B73

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 024/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06110001/2023

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **DOMINUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 36.505.631/0001-00**, representando a BANDA DOMINUS, que fará uma apresentação artística que acontecerá no dia 17 de novembro de 2023 no valor global de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três mil reais) referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW CATÓLICO PARA A FESTA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, A SABER, A BANDA DOMINUS.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sr. **João Paulo de Melo**, Secretário Municipal de Cultura e Juventude, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 09 de novembro de 2023

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**ED920B98

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06110001/2023

A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº06110001/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 024/2023 visando à CONTRATAÇÃO

DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW CATÓLICO PARA A FESTA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, junto à Pessoa Jurídica: **DOMINUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 36.505.631/0001-00**, representando a **BANDA DOMINUS**, com sede a Rua Libero Leone, 400, Apto 502 BL 2, Buritys, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.493-145, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentado no art. 25, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **DOMINUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 36.505.631/0001-00**, representando a **BANDA DOMINUS**, visando à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW CATÓLICO PARA A FESTA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, A SABER, A BANDA DOMINUS.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei n° 8666/93 junto à Pessoa Jurídica: **DOMINUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 36.505.631/0001-00**, no valor global estimado de R\$ 33.000,00 (trinta e Três mil reais) referente a uma apresentação artística que acontecerá no dia 17 de novembro de 2023 no município de Baraúna/RN, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 09 de novembro de 2023.

**JOÃO PAULO DE MELO**

Secretário Municipal de Cultura e Juventude

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:969C719F**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2023

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Atendimento a Controladoria Geral do Município.**

Favorecido; EPIFÂNIO LOIOLA DE CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Inscrita no CNPJ:43.366.923/0001-74.

Valor total do contrato: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Vigência: 12 meses.

Fundamentação Legal: art. 74, III, c da Lei n. 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2 - PODER EXECUTIVO

02 - MUNICÍPIO DE BARCELONA

2004 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 - ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Barcelona/RN, 07 de novembro de 2023.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:7F23E744**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO

#### EXTRATO DE ADESÃO NUMERO 007 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NUMERO 02

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 220/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 713757/2022,

#### ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 073/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN PROCESSO DE ADESÃO N° 07/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.191/2023 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO N° 02

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a lei de licitações, torna público a adesão a **Ata de Registro de Preços N° 220/2022 - Processo Administrativo N° 713757/2022**, oriunda do **Pregão Eletrônico SRP N° 073/2022**, que tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de veículos Transporte de Passageiros (Van 20+1 lugares), veículos (caminhão a diesel carroceria aberta de madeira) e Motocicletas ano modelo 2022/2022, ou superior, novo zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz/RN, homologado em favor da empresa licitante “STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.” - CNPJ - 02.365.912/0001-92**, com sede a Av. Pil Pereira Tim (BR 101), n° 5.000, Sala D, Nova Parnamirim, Parnamirim, Rio Grande do Norte, CEP 59.150-010 - telefones - (84) 3087-7000 / Fax: (84) 3087-7017, e que tem com representante **Carlos André Cosme França - CPF - XXX.551.554-XX - Procurador - telefone (84) 98139-5800 - e-mail - andre.franca@stacaminhoes.com.br**. Os autos do processo da referida adesão encontram-se no setor de licitações desta prefeitura.

Bento Fernandes/RN, em 09 de novembro de 2023.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR -**

Prefeito.

**OBSERVAÇÃO: substitui a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/11/2023 - Edição 3154 - Código Identificador: ED46F1E5.**

**Publicado por:**

Everton Rodrigues da Silva

**Código Identificador:9311F29E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO 25 PUBLICAÇÃO POR  
INCORREÇÃO NUMERO 02**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023  
ORIUNDO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 007/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.191/2023  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO Nº 02**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.  
CNPJ - 08.110.884/0001-49

**CONTRATADO/VALOR:**  
“STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA”.  
CNPJ - 02.365.912/0001-92

**R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).**

**OBJETO:** aquisição de veículos Transporte de Passageiros (Van 20+1 lugares) novo zero quilômetro, para atender as necessidades do Município de Bento Fernandes/RN.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

**4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.**

**VIGÊNCIA:** 31 de outubro de 2023 a 30 de março de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Pelo Contratante.

**CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA**

Procurador

Pelo Contratado

**Bento Fernandes/RN, em 09 de novembro de 2023.**

**OBSERVAÇÃO:** substitui a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/11/2023 - Edição 3154 - Código Identificador: 6E441027.

**Publicado por:**

Everton Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**FCAFE7CF

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 006/2023**

Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte  
Rua Duque de Caxias, 95 – Centro CEP: 59555000

**Conselho Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN**

**Resolução Nº 006/2023**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião Ordinária realizada em 26/10/2023, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 515/2019 e suas alterações, e considerando a deliberação dos membros do CMS, em reunião ordinária do dia 26 de outubro de 2023.

Resolve:

Normas da resolução:

**Nº01-** Resolve Formar as Comissões de Ações, Finanças e Vigilância em Saúde do Trabalhador.

**Comissão de Ações:**

Maria das Graças Melo de Souza- CPF: 875.335.534-20,

Josiele da Silva Tomaz- CPF: 050.834;684-03,

Ilça Silva de Farias Melo- CPF:029.329.504-28,

**Comissão de Finanças:**

Ana Maria de Araújo Silva- CPF: 517.597.564-15,

Maria Ronelly Freire da Silva Campos-056.573.454-79,

Francisco Danilo da Silva Felix- CPF: 069.226.754-95

**Comissão de Vigilância em Saúde do Trabalhador:**

Maria da Guia Barbosa Santos- CPF: 035.584.174-95,

Alzenilda Melo da Silva- CPF: 057.633.264-07

Jucimara Costa de Oliveira- CPF: 023.122.374-90

Bento Fernandes/RN, 26 de outubro de 2023.

**MARIA DAS GRAÇAS MELO DE SOUZA**

Presidente do CMS

**MARILIA GABRIELA ALVES B. CAVALCANTE CAMPOS**

SMS

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**4CF3203C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2023  
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Altera o Anexo I – Metas e Indicadores do Decreto Municipal 034/2022, de 12 de dezembro de 2022, para incluir as metas e indicadores de desempenho do técnico de enfermagem da sala de vacinação, no âmbito do Programa Previne Brasil.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, Exmo. Sr. PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** a Portaria nº 2979/GM/MS, de 12 de novembro de 2019, Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

**Considerando** a Portaria nº - 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

**Considerando** a Portaria nº 166/GM/MS de 17 de janeiro de 2021 que dispõe, excepcionalmente, sobre a transferência dos incentivos financeiros federais de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Programa Previne Brasil, para o ano de 2021;

**Considerando**, por fim, a necessidade de inclusão das metas e indicadores do(a) técnico(a) de enfermagem da sala de vacinação no Anexo I do Decreto Municipal 034/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica incluído no Anexo I do Decreto 034/2022 as metas e indicadores para o(a) técnico(a) de enfermagem da sala de vacinação, nos seguintes termos:

atingir 100 % proporção de crianças de um ano de idade vacinadas na APS contra difteria, tétano, coqueluche, hepatite B, infecções causadas por Haemophilus influenzae tipo B e poliomielite inativada.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, mantendo-se inalterados os demais dispositivos do Decreto 034/2022.

Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN, em 09 de novembro de 2023.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**Metas e Indicadores**

**ACS**

Mantem atualizado no mínimo 90% de cadastro dos cidadãos através de visitas aos domicílios, segundo a definição da área territorial pré-estabelecida com a entrega/sincronização das atualizações mensais na secretaria de saúde até o quinto dia útil do término da última semana do prazo estabelecido;

Visita a 70% dos domicílios da área territorial pré-estabelecida para a adscrição com acompanhamento de 100% das gestantes, diabéticos, hipertensos, recém-nascidos e crianças 0 a 4 anos.

Entrega/Sincronização regular da produção semanal (ESUS ou PEC) devidamente preenchida, com prazo limite de até o segundo dia útil da semana seguinte para entregar as produções da semana anterior.

Realizar visitas em pelo menos 16 dias no mês nos turnos da manhã e tarde.

Realizar no mínimo 14 visitas por dia em média.

Inserir 100% da produção no Aplicativo.

#### MÉDICO

Realizar acompanhamento de 100% das gestantes da área, com a captação máxima até a vigésima semana de gestação;

Realizar acompanhamento de 100% dos Hipertensos em cada semestre com registro da aferição de pressão arterial, Diabéticos em cada ano com solicitação de hemoglobina glicada;

Realizar atendimento em 12 dias no mês nos turnos da manhã e tarde.

Realizar no mínimo 20 atendimentos dia.

Inserir 100% da produção no PEC.

#### ENFERMEIRO

Realizar acompanhamento de 100% das gestantes da área, com a captação máxima até a vigésima semana de gestação;

Realizar citopatológico do colo uterino em pelo menos 14 mulheres da faixa etária de 25 a 64 anos da área territorial por mês.

Realizar acompanhamento de 100% dos Hipertensos em cada semestre com registro da aferição de pressão arterial, Diabéticos em cada ano com solicitação de hemoglobina glicada;

Realizar atendimento em 16 dias no mês nos turnos da manhã e tarde.

Realizar no mínimo 20 atendimentos dia.

Inserir no mínimo 100% da produção no PEC.

#### DENTISTA

Realizar atendimentos odontológicos em 100% das gestantes da área;

Realizar atendimento em 16 dias no mês nos turnos da manhã e tarde.

Realizar no mínimo 16 atendimentos dia.

Inserir 100% da produção no PEC.

#### TÉCNICO

Realizar acompanhamento de 100% das gestantes da área, com a captação máxima até a vigésima semana de gestação;

Realizar acompanhamento de 100% dos Hipertensos em cada semestre com registro da aferição de pressão arterial, Diabéticos em cada semestre com glicemia;

Realizar atendimento em 20 dias no mês nos turnos da manhã e tarde.

Realizar no mínimo 20 atendimentos dia.

Inserir 100% da produção no PEC.

#### FISIOTERAPEUTA

Realizar atendimentos em 100% das gestantes da área;

Realizar atendimento em 16 dias no mês nos turnos da manhã e tarde.

Realizar no mínimo 16 atendimentos dia.

Inserir 100% da produção no PEC.

#### NUTRICIONISTA

Realizar atendimentos em 100% das gestantes da área;

Realizar atendimento em 16 dias no mês nos turnos da manhã e tarde.

Realizar no mínimo 16 atendimentos dia.

Inserir 100% da produção no PEC.

#### PSICÓLOGO

Realizar atendimentos em 100% das gestantes da área;

Realizar atendimento em 16 dias no mês nos turnos da manhã e tarde.

Realizar no mínimo 16 atendimentos dia.

Inserir 100% da produção no PEC.

#### CHEFE DO SERVIÇO DE APOIO AOS SERVIÇOS DA UBS

Realizar o acompanhamento de 100% da produção de todos os profissionais previstos neste Anexo I e as suas respectivas metas;

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**B5CCA89F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

#### 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 028/2023. PE-SRP Nº 001/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

**1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO nº 028/2023. PE-SRP Nº 001/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023 – CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES/RN, inscrita no CNPJ nº 08.110.884/0001-49. **CONTRATADA:** FRANCISCO DE SALES DANTAS - POSTO RIACHUELO, CNPJ nº 08.534.562/0010-18. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN. O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto nos itens 2 e 4 e seus valores, tendo em vista a necessidade da continuidade do fornecimento, o aditamento reflete em acréscimos de 25% nos respectivos itens, ou seja, acréscimo de R\$ 35.894,6 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro e sessenta centavos) ao valor original do contrato, totalizando um valor atualizado do contrato de R\$ 1.233.188,49 (um milhão duzentos e trinta e três mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos). E de acordo com a cláusula 14ª do contrato e embasado no Art. 65 da lei 8.666/93. Em anuência com a Empresa e de acordo com o parecer jurídico acostado nos autos. **Assinatura sem** 09/11/2023. **Pela Contratante:** Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF - 020.552.764-76. Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Juliana Leonardo, CPF: 059271259-09 Representante/Procuradora.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**799242F5

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 060/2023 – ADESÃO Nº 10/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.342/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA  
CNPJ: 10.561.980/0001-55

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTA BÁSICA C/ 18 ITENS, ACONDICIONADOS EM SACOLA TRANSPARENTE RESISTENTE, COMPOSTA PELOS ITENS QUE SEGUEM DESCRITOS NESTE TERMO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 399.000,00 (Trezentos e noventa e nove mil reais).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO  
Projeto/atividade: 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda

Natureza de Despesa: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda  
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 Projeto/atividade: 2086 - Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda  
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO  
 Projeto/atividade: 2050 Concessão de Benefícios Eventuais  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
**VIGÊNCIA:** De 08 de novembro de 2023 a 08 de novembro de 2024.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.  
**DATA DE ASSINATURA:** 08 de novembro de 2023  
**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e ALLAN KARDEC CHAGAS DE OLIVEIRA – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 09 de novembro de 2023

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**80AF77F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE/RN.**  
**RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 05/2023**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE/RN**

RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 05/2023

"Dispõe sobre a aprovação da proposta da Secretaria de Saúde para a construção de uma nova Unidade Básica de Saúde, destinada a localidade centro, com financiamento viabilizado pelo Novo PAC - Programa de Aceleração do Crescimento."

O conselho Municipal de Saúde – CMS/BS, em Reunião Ordinária realizada no dia 01 de novembro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 138 de 20 de setembro de 2005;

**CONSIDERANDO:**

As propostas apresentadas pela Secretaria de Saúde em relação ao Novo PAC (Programa de Aceleração do Crescimento).

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde para a localidade Centro, com financiamento viabilizado pelo Novo PAC - Programa de Aceleração do Crescimento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária devendo ser publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de novembro de 2023

**ANNA KALINY MENDES CABRAL**  
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução, CMS nº005/2023, nos termos da Lei de Nº13 de 25 de Julho de 1991.

**Publicado por:**  
 Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**2E054BD6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE/RN.**  
**RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 06/2023**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE/RN**

RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 06/2023

"Dispõe sobre a aprovação da proposta da Secretaria de Saúde para a construção de uma nova Unidade Básica de Saúde, destinada a localidade Timbaúba, com financiamento viabilizado pelo Novo PAC - Programa de Aceleração do Crescimento."

O conselho Municipal de Saúde – CMS/BS, em Reunião Ordinária realizada no dia 01 de novembro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 138 de 20 de setembro de 2005;

**CONSIDERANDO:**

As propostas apresentadas pela Secretaria de Saúde em relação ao Novo PAC (Programa de Aceleração do Crescimento).

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde para a localidade Timbaúba, com financiamento viabilizado pelo Novo PAC - Programa de Aceleração do Crescimento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária devendo ser publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de novembro de 2023

**ANNA KALINY MENDES CABRAL**  
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução, CMS nº005/2023, nos termos da Lei de Nº13 de 25 de Julho de 1991.

**Publicado por:**  
 Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**E1CE3959

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE/RN.**  
**RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 07/2023**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE/RN****RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 07/2023**

"Dispõe sobre a aprovação da proposta da Secretaria de Saúde para aquisição de uma Unidade Móvel Odontológica, com financiamento viabilizado pelo Novo PAC - Programa de Aceleração do Crescimento."

O conselho Municipal de Saúde – CMS/BS, em Reunião Ordinária realizada no dia 01 de novembro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 138 de 20 de setembro de 2005;

**CONSIDERANDO:**

As propostas apresentadas pela Secretaria de Saúde em relação ao Novo PAC (Programa de Aceleração do Crescimento);

A necessidade de promover e ampliar os serviços de saúde bucal devido a demanda da população.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Aquisição de uma Unidade Móvel Odontológica, com financiamento viabilizado pelo Novo PAC - Programa de Aceleração do Crescimento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária devendo ser publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de novembro de 2023

**ANNA KALINY MENDES CABRAL**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução, CMS nº005/2023, nos termos da Lei de Nº13 de 25 de Julho de 1991.

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima

**Código Identificador:**6F6F9B4B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE/RN.  
RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 08/2023**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE/RN****RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 08/2023**

**"Dispõe sobre a aprovação da proposta da Secretaria de Saúde para construção de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), com financiamento viabilizado pelo Novo PAC - Programa de Aceleração do Crescimento."**

O conselho Municipal de Saúde – CMS/BS, em Reunião Ordinária realizada no dia 01 de novembro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 138 de 20 de setembro de 2005;

**CONSIDERANDO:**

As propostas apresentadas pela Secretaria de Saúde em relação ao Novo PAC (Programa de Aceleração do Crescimento);

A necessidade de promover e fortalecer os serviços de saúde mental no município;

O aumento na demanda por serviços de saúde mental na região.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Proposta de construção de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), com financiamento viabilizado pelo Novo PAC - Programa de Aceleração do Crescimento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária devendo ser publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de novembro de 2023

**ANNA KALINY MENDES CABRAL**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução, CMS nº005/2023, nos termos da Lei de Nº13 de 25 de Julho de 1991.

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima

**Código Identificador:**728BBF77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE/RN.  
RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 09/2023**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE/RN****RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 09/2023**

"Dispõe sobre a aprovação da proposta da Secretaria de Saúde para aquisição de uma nova Ambulância SAMU, com financiamento viabilizado pelo Novo PAC - Programa de Aceleração do Crescimento."

O conselho Municipal de Saúde – CMS/BS, em Reunião Ordinária realizada no dia 01 de novembro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 138 de 20 de setembro de 2005;

**CONSIDERANDO:**

As propostas apresentadas pela Secretaria de Saúde em relação ao Novo PAC (Programa de Aceleração do Crescimento);

A importância de fornecer atendimento médico eficaz e imediato, especialmente em situações de urgência e emergência, para área urbana e para regiões remotas ou de difícil acesso.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Proposta de aquisição de uma nova Ambulância SAMU, com financiamento viabilizado pelo Novo PAC - Programa de Aceleração do Crescimento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária devendo ser publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de novembro de 2023

**ANNA KALINY MENDES CABRAL**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução, CMS nº005/2023, nos termos da Lei de Nº13 de 25 de Julho de 1991.

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**AA0D12BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE**  
**SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº 095/2022 –**  
**ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022 – PROC. Nº**  
**3.334/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE**  
**SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº 095/2022 –**  
**ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022 – PROC. Nº**  
**3.334/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA**  
**SAÚDE/RN; CNPJ: 08.142.655/0001-06**

**CONTRATADO:** a empresa, **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**  
**LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº . 07.555.440/0001-54-

**OBJETO:** O presente termo Aditivo tem pôr objetivo a supressão de valores, indicados na **CLÁUSULA TREZE - DOS PREÇOS** do Contrato de nº 095/2022.

**VALOR DO CONTRATO INICIAL R\$ 381.164,22 (Trezentos e oitenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).**

**VALOR SUPRIMIDO R\$ 1,37 (Um real e trinta e sete centavos)**

**VALOR CONTRATO ATUAL R\$ 381.162,85 (Trezentos e oitenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec.Mun.de Agric. Pec. Rec. Hid. M. Ambiente

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub função: 605 - ABASTECIMENTO

Programa: 0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO

Projeto/atividade: **1020 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de barragens/ passagens molhadas**

Natureza de Despesa : 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

17103210 – Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

17100000 - Transferência Especial dos Estados

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA: 08 de Novembro de 2023

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA – Contratante

CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAÚJO JUNIOR – P/ Contratada

Boa Saúde/RN, em 08 de novembro de 2023.

**Publicado por:**  
Edilson Francisco do Nascimento  
**Código Identificador:**2633D8F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 118/2022**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 118/2022, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E REAGENTES PARA USO LABORATORIAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES

DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Pregão Eletrônico (SRP) nº 020/2022. Licitante: **COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA - CNPJ de nº 13.626.971/0001-48**. Assinatura do Aditivo: 09/11/2023. Vigência: 10/11/2023 a 10/11/2024.

Bom Jesus/RN, 09/11/2023

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**5D046F21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 117/2022**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 117/2022, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E REAGENTES PARA USO LABORATORIAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Pregão Eletrônico (SRP) nº 020/2022. Licitante: **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME - CNPJ de nº 26.690.173/0001-72**. Assinatura do Aditivo: 09/11/2023. Vigência: 10/11/2023 a 10/11/2024.

Bom Jesus/RN, 09/11/2023

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**E0D872FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 039/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

**CNPJ:**01.612.375/0001-75

**CONTRATADA:** **Herlon Gomes Varela**, brasileiro, inscrito no CPF nº 024.799.454-56, ganhador, com sede na Rua Irmã Aloísia, nº 287, Centro, Caiçara do Norte/RN.

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato 039/2022 oriundo do processo de dispensa de licitação de Nº 054/2022.

**Data da assinatura:** 08 de novembro de 2023

**Prazo da vigência:** 08 de novembro de 2023 à 08 de novembro de 2024.

**Fundamento Legal:** art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 08 de novembro de 2023

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**9CFC8DA0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**RESOLUÇÃO DO CMS/CN : Nº 34/2023 CMS CN**

Dispõe sobre apreciação e APROVAÇÃO DA PROPOSTA Nº 3600006385/2023 DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – NOVO PAC 2023 - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990 e pela lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 e Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, lei municipal nº 243, de 03 de novembro de 2023 e deliberação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, em sua 8ª Reunião Extraordinária de 09 de novembro de 2023.

**Resolve:**

**Art.1º** -APROVAR PROPOSTA Nº 3600006385/2023 DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – NOVO PAC 2023 - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**Art. 2º**- A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Caiçara do Norte/RN, 09 de novembro de 2023.

**SABRINA BRENA GALVÃO DE SOUZA**  
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 34, 09 de novembro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 243 de 03 de novembro de 2023

**MARIA VERÔNICA RIBEIRO BARBOSA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria GP-PMCN nº 009/2021

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**55178196

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**RESOLUÇÃO DO CMS/CN : Nº 33/2023 CMS CN**

Dispõe sobre apreciação e APROVAÇÃO DA PROPOSTA Nº 3600006339/2023 DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – NOVO PAC 2023 - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990 e pela lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 e Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, lei municipal nº 243, de 03 de novembro de 2023 e deliberação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, em sua 8ª Reunião Extraordinária de 09 de novembro de 2023.

**Resolve:**

**Art.1º** -APROVAR PROPOSTA Nº 3600006339/2023 DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – NOVO PAC 2023 - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**Art. 2º**- A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Caiçara do Norte/RN, 09 de novembro de 2023.

**SABRINA BRENA GALVÃO DE SOUZA**  
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 33, 09 de novembro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 243 de 03 de novembro de 2023

**MARIA VERÔNICA RIBEIRO BARBOSA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria GP-PMCN nº 009/2021

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**03474E2D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**RESOLUÇÃO DO CMS/CN : Nº 32/2023 CMS CN**

Dispõe sobre apreciação e APROVAÇÃO DA PROPOSTA Nº 3600006258/2023 DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – NOVO PAC 2023 - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990 e pela lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 e Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, lei municipal nº 243, de 03 de novembro de 2023 e deliberação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, em sua 8ª Reunião Extraordinária de 09 de novembro de 2023.

**Resolve:**

**Art.1º** -APROVAR PROPOSTA Nº 3600006258/2023 DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – NOVO PAC 2023 - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**Art. 2º**- A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Caiçara do Norte/RN, 09 de novembro de 2023.

**SABRINA BRENA GALVÃO DE SOUZA**  
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 32, 09 de novembro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 243 de 03 de novembro de 2023

**MARIA VERÔNICA RIBEIRO BARBOSA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria GP-PMCN nº 009/2021

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**29D0ED86

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 057/2023-GP-PMCN**

*Nomeia e dar posse aMesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, para o biênio 2023/2025 e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

**Resolve:**

**Art. 1º.**Nomear e dar posse a Sabrina Brena Galvão de Souza, como Presidente; Maria Anunciada dos Santos Gomes, como Vice-Presidente; Itelmar Araújo de Castro, como 1º secretário; e Tazia de Brito Janiário, como 2ª secretária do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, para o biênio 2023/2025.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 09 novembro de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**982AE2FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 003/2023 -**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021 - TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 011/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.07.07.0008**

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 003/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021

**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 - PROC. ADMINIST. Nº**  
**2021.07.07.0008**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.783.315/0001-08; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de serviços ao Contrato Administrativo nº 081/2021, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO SAMANAU, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN, com fundamento no art. 65, §8º da Lei 8.666/93; **VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 71.653,69 (Setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos); **PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO:** Tal acréscimo corresponde a aproximadamente 24,61% (vinte e quatro vírgula sessenta e um por cento) do valor inicial do contrato; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e LUIDY FABRÍCIO AZEVEDO BEZERRA – pela Contratada.

Caicó/RN, 08 de novembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**D2D8DA8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP Nº 068/2023**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.10.02.0083**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2023**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 068/2023 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. As atas da licitação com os respectivos serviços, quantidades, valores e fornecedor, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no

Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 09 de novembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**DC6A3FE4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 5.485, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

“Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS no Município de Caicó/RN, autorizando o Poder Executivo Municipal a dispensar juros e multas dos débitos tributários, bem como conceder parcelamentos relativos a esses tributos, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado, excepcionalmente até 20 de dezembro de 2023, a dispensar o pagamento dos juros e multas relacionados a débitos tributários e não tributários municipais vencidos até 31 (trinta e um) de julho de 2023, ou decorrentes de fatos geradores ocorridos até a mesma data, inscritos ou não na dívida ativa do Município, inclusive com cobrança ajuizada, frisando-se que as multas de obrigações acessórias e de infrações não estarão contempladas no REFIS, desde que o pagamento seja efetuado segundo as normas e prazos a seguir estabelecidos:

- I. À vista, com redução de 100% (cem por cento) das multas e juros;
- II. Em parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidamente atualizadas pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo após o início de cada exercício financeiro, com dispensa parcial de juros e multas, desde que a primeira parcela seja recolhida até 02 (dois) dias úteis após o ato de adesão, e as subsequentes a cada 30 (trinta) dias corridos, da seguinte forma:
  - a) em até 06 (seis) parcelas mensais, com redução de 60% (sessenta por cento) dos juros e multas;
  - b) em até 12 (doze) parcelas mensais, com redução de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos juros e multas;
  - c) em até 18 (dezoito) parcelas mensais, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multas.

Parágrafo Primeiro. O valor de cada prestação deve corresponder ao montante de débito consolidado, dividido pelo número de parcelas escolhido pelo contribuinte, observando-se o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoas físicas e microempreendedor individual e de R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas jurídicas, para cada parcela.

Parágrafo Segundo. Os descontos de juros e multas não contemplam os valores da atualização monetária do crédito, conforme assevera o parágrafo único do art. 58 da Lei Municipal nº 4.620, de 02 de outubro de 2013.

Art. 2º. Os débitos parcelados anteriormente pelo contribuinte podem ter a dispensa dos juros e multas, desde que o pagamento da primeira parcela ocorra em até 02 (dois) dias após o ato de adesão e as demais iguais e sucessivas, devidamente atualizadas pelo IPCA – e – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo após o início de cada exercício financeiro, da seguinte forma:

- I - À vista, com redução de 50% (cinquenta por cento) das multas e juros;
- II - Em parcelas iguais e sucessivas, devidamente atualizadas pelo IPCA-e – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo após o início de cada exercício financeiro:

- a) em até 06 (seis) parcelas mensais, com redução de 40% (quarenta por cento) dos juros e multas;  
 b) em até 12 (doze) parcelas mensais, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros e multas;  
 c) em até 18 (dezoito) parcelas mensais, com redução de 20% (vinte por cento) dos juros e multas

Art. 3º. O inadimplemento de parcela ajustada de acordo com os ditames desta Lei, por prazo superior a 90 (noventa) dias, implicará na rescisão do parcelamento, independentemente de qualquer ato da autoridade fazendária municipal, bem como nas consequentes medidas de protesto do título, SPC/SERASA e/ou execução fiscal, após o devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

Parágrafo Primeiro. No pagamento de parcela em atraso serão aplicados os acréscimos legais previstos na legislação tributária municipal.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de o parcelamento ser rescindido por força do caput deste artigo, devem ser restabelecidos, em relação ao saldo devedor, os valores originários das multas e dos juros dispensados, prosseguindo-se na cobrança do débito remanescente.

Art. 4º. A concessão do parcelamento de que trata esta Lei fica condicionada à solicitação, pelo contribuinte, de parcelamento munido de documentos pessoais e comprovante de residência ou mediante procuração, compreendendo o período da data de publicação desta Lei até 20 de dezembro de 2023, na sede da Tributação deste Município, situada na Rua Professor Joaquim Lima, nº 71, Centro, Caicó/RN.

Art. 5º. O deferimento do benefício pleiteado pelo contribuinte dependerá da assinatura do Termo de Confissão de Dívidas e Parcelamento em caráter irrevogável e irretratável, conforme termo emitido eletronicamente pelo Sistema SIAT.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal poderá prorrogar o prazo de adesão a este Refis, por até 30 (trinta) dias, por conveniência e oportunidade da Administração, devendo esta prorrogação ser regulamentada por meio de Decreto.

Art. 7º. Excetuam-se do disposto nesta Lei:

- I – os créditos sob cobrança judicial com bens penhorados já destinados à hasta pública, com depósitos judiciais ou com bloqueios resultantes de penhora online, aplicando-se, nestas hipóteses, apenas o desconto para o pagamento à vista;  
 II - os créditos provenientes de substituição tributária, em que houve a retenção e o não recolhimento do tributo, caso ainda não apurados em auto de infração, aplicando-se, nestas hipóteses, apenas o desconto para o pagamento à vista;  
 III – os créditos originários do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV e Laudêmos.

Art. 8º. Ficam o Secretário Municipal de Tributação e Finanças e o Procurador Geral do Município autorizados a praticarem os atos administrativos necessários à perfeita aplicação desta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**D133422A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2023 DE  
 CANDIDATOS APROVADOS E  
 CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA  
 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL  
 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE  
 NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO  
 NA SECRETARIA MUNICIPAL  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
TURISMO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2023**, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **nos dias 10, 13 e 14 de novembro/2023 nos horários das 13h às 15hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** neste **PSS-001/2023**, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar **além dos atestados de aptidões física e mental: médico ocupacional**, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

**Art. 4º - fica indispensável a presença do candidato** aprovado e classificado neste PSS/001-2023, **no ato de sua convocação, apresentação de documentações** exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

**Paragrafo único - a não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos**, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de novembro de 2023.**

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – I**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2023**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**

**Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 84**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
3	Sim	602310-7	DOUGLAS IRAJA GOMES DE ARAUJO

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal de Caicó-RN

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2023**

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**  
**Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

**1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;**

2 - ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);

3 - APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);

4 - APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);

5 - IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;

6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);

7 - DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, **modelo (a)**;

8 - DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, modelo (b);

9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, modelo (c);

10 - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), modelo (d);

11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), modelo (e);

12 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);

13 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).

**OBS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTA, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

**MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo**

[https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO\\_001\\_2023\\_0000004.pdf](https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO_001_2023_0000004.pdf)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2023****ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO**

**Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

**1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);**

**2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;**

**3 - TÍTULO DE ELEITOR;**

**4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);**

**5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);**

**6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO ( não possuindo, o RH fornece carta de abertura);**

**7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Agua e Internet);**

**8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):**

**0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE**

**IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIZADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;**

**07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.**

**09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.**

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo

**Código Identificador:**3A85EE86

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 1051 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023**

Autoriza o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente ao exercício de 2023, para para entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e CONSIDERANDO as atribuições disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 57, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN,

Considerando a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que estabelece que compete à União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023 e revoga a Portaria GM/MS nº 597/2023, de 12 de maio de 2023;

Considerando a Decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) na ADI 7.222, de 25 de agosto de 2023, que trata da ação direta de inconstitucionalidade contra a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022;

Considerando a Lei Municipal nº 5.472, de 29 de setembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da assistência financeira complementar repassada pela união federal visando dar cumprimento ao disposto na lei federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira, referente ao exercício de 2023, para entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente ao exercício de 2023, para entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde, em

específico a LIGA NORTE-RIO-GRANDENSE CONTRA O CANCER - Unidade Seridó, a CLÍNICA DO RIM - Caicó e o INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**66FA24CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 722 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 872/2023- GAC;

**RESOLVE:**

Art. 1º - LOTAR na Secretaria Municipal de Saúde, a funcionária **LARISSA DE QUEIROZ TORRES**, matrícula nº 224.692-9, Médica, cedida a este Município, conforme Cessão entre a Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP) e Caicó/RN, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**VINÍCIUS JOSÉ DANTAS DA CUNHA**

Secretário Adjunto de Administração

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**F2593F9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº177/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE: FAZER CONCESSÃO** de 1,5 (Uma diária e meia) (s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Daylson Silva de Andrade			
<b>CARGO:</b>	Motorista			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.4637			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 046.895.844-43	RG:2.199.375 SSP/PB		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:00 hs			
<b>HORARIO DA VOLTA</b>	19:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	OROCH EXP RZH 6J30			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
CONDUZIR TECNICA E SECRETÁRIA DA SEMTHAS PARA PARTICIPAR DO II ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORE MUNICIPAIS DO RN QUE SERA REALIZADOS NA CIDADE DE SANTA CRUZ /RN A REFERERIDA DIÁRIA SERA COM RECURSOS FEDERAIS DO BLOCO GESTAO SUAS CONTAS Nº 20.180-9				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
1,5 diária	Santa Cruz RN	13 a 14 de novembro de 2023	C/pernoite 160,00 S/ pernoite 80,00	240,00

**Importa a quantia de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**CF358393

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 178/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1,5 (Uma diária e meia) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Janaina Cristine Azevedo Uchoa Braga			
<b>CARGO:</b>	Assistente Administrativo			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.1676			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 914.372.704-25	RG1.503.984		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:00 hs 19:00 hs			
<b>HORARIO DA VOLTA</b>				
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	OROCH EXP RZH6J30			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
PARTICIPAR DO II ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORE MUNICIPAIS DO RN QUE SERA REALIZADOS NA CIDADE DE SANTA CRUZ /RN A REFERERIDA DIÁRIA SERA COM RECURSOS FEDERAIS DO BLOCO GESTAO SUAS CONTAS Nº 20.180-9				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretário Municipal do trabalho, habitação e assistência Social				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
1,5 diária	Santa Cruz/ RN	13 a 14 de novembro de 2023	C/pernoite 160,00 S/ 80,00	240,00

**Importa a quantia de R\$ 2040,00 (duzentos e quarenta reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**BD93C52A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº179/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1,5 (Uma diária e meia) (s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Waldymary Costa			
<b>CARGO:</b>	Secretária Municipal da SEMTHAS			
<b>MATRÍCULA:</b>	12992-4			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 027.188.234-45	RG:1.503984		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:00 hs 19:00 hs			
<b>HORARIO DA VOLTA</b>				
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Oroch exp RZH 6J30 .			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
PARTICIPAR DO II ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORE MUNICIPAIS DO RN QUE SERA REALIZADOS NA CIDADE DE SANTA CRUZ /RN A REFERERIDA DIÁRIA SERA COM RECURSOS FEDERAIS DO BLOCO GESTAO SUAS CONTAS Nº 20.180-9				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
1,5 diária	Santa Cruz/RN	13 a 14 de novembro de 2023	C/pernoite 250,00 S/125	375,00

**Importa a quantia de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo

**Código Identificador:**459EB9A0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 209/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR VALERIA PRISCILA DE ARAUJO SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 08 de novembro de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**21678CA5**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 210/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** os pareceres favoráveis da Procuradoria Geral deste município, conforme consta nos Processos Administrativos individuais dos servidores em questão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** licença-prêmio por assiduidade, conforme requerido, aos servidores abaixo identificados de acordo com a tabela a seguir:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
0000024-1	JOAO BATISTA PACHECO DE VASCONCELOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/11/2023 à 06/02/2024	3º (terceiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 09 de novembro de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**771AD1E0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DO  
RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE  
CANGUARETAMA DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
034/2023/PMC/RN RESULTADO**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2023, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICO EM DESTAQUE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JIQUI CAMPO DESTA MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN, teve como vencedor a Empresa: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA/CNPJ: 81.618.753/0001-67; razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Canguaretama/RN, 08 de novembro de 2023.

**HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:**365287A7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO  
PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA  
ELETRÔNICA Nº 034/2023/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Presidente juntamente com os membros da comissão de licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, HOMOLOGA o procedimento licitatório, tendo como vencedor a Empresa: ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA/CNPJ: 81.618.753/0001-67, ao valor estimado global de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais); Objeto: aquisição de 01 (uma) câmara de conservação de imunobiológico em destaque, para atender as necessidades da unidade básica de saúde do jiqui campo deste município de Canguaretama/RN, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 08 de novembro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:**AE3F2AE1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN  
AVISO - CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Canguaretama/RN, torna público que fará realizar nos dias **10 de novembro de 2023 a 17 de novembro 2023** a Chamada Pública nº 006/2023, que trata de Seleção de agentes culturais dos mais variados segmentos da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Canguaretama, observadas as categorias descritas no Anexo I. O Edital contendo

maiores informações encontra-se à disposição no sítio oficial da Prefeitura de Canguaretama/RN: <https://canguaretama.rn.gov.br/>, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado na Praça Augusto Severo, 242, Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito) horas às 14:00 (quatorze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail ([CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR](mailto:CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR)).

Canguaretama/RN, em 09 de novembro de 2023.

**HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**206713EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **27 de novembro de 2023, às 09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONFECCÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 09 de novembro de 2023.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**650B49DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 001**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023,**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531004/2023**

**RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 001**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023,**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531004/2023**

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (TIPO SPLIT) E VENTILADORES DE PAREDE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E SECRETARIAS SOLICITANTES.

**DAS PRELIMINARES**

Recurso impetrado tempestivamente pela pessoa jurídica **GO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 44.060.520/0001-65.** Fora dado o prazo para as devidas contrarrazões, nenhuma fora apresentada.

**DAS RAZÕES DO RECURSO**

Em resumo, a licitante **GO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 44.060.520/0001-65** inabilitada por descumprimento ao ITEM 3.1 do Edital. O motivo fora que a licitante supra não possuía no seu objeto do contrato social CNAE compatível com o objeto do certame, restante, portanto, **DECLASSIFICADA** do procedimento. A licitante recorreu alegando que consta no seu contrato social CNAE compatível com o objeto do certame, inclusive, dispo de acórdãos, jurisprudência e entendimentos acerca da inabilitação desta. Solicitando, portanto, revisão quanto à inabilitação pelo motivo supracitado.

**DA ANÁLISE JURÍDICA AO RECURSO**

Diante dos argumentos expostos pela licitante fora encaminhado à Procuradoria Municipal o Memorando Nº 051/2023 datado de 06 de setembro de 2023, o qual solicitara parecer jurídico acerca do conteúdo constante na peça recursal, eis o parecer integral expedido pelo Sr. Fábio Francisco da Silva no dia 11 de setembro de 2023, eis abaixo o parecer integral:

**“I - RELATÓRIO**

Trata-se de pedido de análise jurídica acerca de recurso interposto nos autos do procedimento licitatório epigrafado cujo objeto é a seleção isonômica de fornecedores para aquisição de aparelhos de ar-condicionado e ventiladores.

Conforme se verifica, a pessoa jurídica **GO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.060.520/0001-65; foi inabilitada pelo pregoeiro, condutor do certame, sob alegação de que não apresentara documentação em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

A recorrente, durante a fase de habilitação, teria exibido CNAE com objeto diverso daquele exigido no processo licitatório público através de seu edital.

Em sua peça recursal, por sua vez, a recorrente afirma, em síntese, que a desclassificação fora irregular haja vista constar tanto em seu CNAE quanto em seu contrato social, ser sua atividade econômica principal o “comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou insumos agropecuários”.

Afirma, por fim, que não existe a obrigatoriedade de que o CNAE apresente objeto específico exigido no processo licitatório, podendo, sem qualquer embaraço legal ser genérico e compatível com objeto licitado.

É, em apertada síntese, o relatório.

**II- FUNDAMENTAÇÃO**

Após análise dos fundamentos apresentados na peça recursal, entendemos que assiste razão ao recorrente.

Embora não seja irregular a solicitação contida em edital para apresentação de CNAE compatível com o objeto do certame; vem sendo entendido pelos tribunais de controle, bem como pela doutrina nacional, que tal exigência passa ser contrária as normas e princípios que regem as licitações se a exigência for de que o mencionado documento contenha o objeto específico a ser licitado.

Afirmam, aqueles que defendem tal tese, a qual nos filiamos, que esta restrição traria prejuízo a ampla participação dos interessados; e, por via reflexa, feriria de morte os cânones previstos e defendidos pelos princípios da competitividade e busca da vantajosidade nas contratações públicas.

Vejamos o que a doutrina de Joel de Menezes Niebuhr nos ensina a respeito (em Licitação Pública e Contrato Administrativo. Curitiba: Editora Zênite, 2008. p. 222.):

(...) a Lei nº 8.666/93, pelo menos no que tange à habilitação jurídica, não exige que o documento constitutivo preveja expressamente que o licitante se dedique especificadamente à atividade correspondente ao objeto da licitação. (...)

No mesmo sentido o Tribunal de Contas da União tem decidido:

“De fato, não está expressamente consignado no contrato social o serviço de transporte de pessoas almejado pela CNEN. Porém, constam dos autos três atestados de capacidade técnica apresentados pela Egel que comprovam a prestação dos serviços desejados para três distintas pessoas jurídicas de direito público. (fls. 90, 99 e 100).”

Se uma empresa apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho de certa atividade, não seria razoável exigir que ela tenha detalhado o seu objeto social a ponto de prever expressamente todas

as sub atividades complementares à atividade principal.” (Acórdão nº 571/2006 – 2ª Câmara) (g. n.)

Inclusive, a orientação do Tribunal de Contas acima colacionada nos traz o caminho a seguir em casos semelhantes ao decidido pelo órgão. Conforme ponderou o tribunal, deve ser analisado se o licitante, embora não contenha CNAE específico e idêntico ao requerido pelo certame, detém expertise suficiente para a execução do contrato, seja prestação de serviços, seja fornecimento de bens.

Este entendimento tem sido esposado pelo Ilustre autor Marçal Justen Filho que em sua obra ajuíza (Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 16. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014. p. 553):

" (...) se uma pessoa jurídica apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho de certa atividade, a ausência de previsão expressa desta mesma atividade em seu contrato social não pode ser empecilho a sua habilitação".

### III - Conclusão

Posto isto, no caso posto sob apreciação, entendemos que assiste razão, em parte, o recorrente; uma vez que o mesmo só poderia ter sido inabilitado caso não demonstrasse ter condições e expertise suficiente a execução do contrato a ser firmado.

Desta feita, recomendamos que seja diligenciado junto ao licitante recorrente para ser certificado se o mesmo, embora não detenha a atividade objeto do certame em seu CNAE, detém qualificação e experiência necessária para o cumprimento do objeto do futuro contrato.

Em se constatando que o recorrente está apto e tem condições de honrar o compromisso, deve ser ele declarado habilitado, e, por conseguinte o presente recurso julgado procedente.

É o parecer, salve melhor juízo desta administração.

Caraúbas – RN, 11 de setembro de 2023.

**FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA**

OAB/RN 12.872

Assessor Jurídico/Portaria 102 – 2017”.

O entendimento jurídico foi no sentido de que assiste razão a licitante, a qual deveria/deverá ser diligenciado para ser certificado se o mesmo, embora não detenha a atividade objeto do certame em seu CNAE, detém qualificação e experiência necessária para o cumprimento do objeto do futuro contrato, independentemente da cláusula editalícia citado no momento do julgamento de habilitação.

Portanto, pelo fato da licitante já ter apresentado atestados de capacidade técnica (mais de um atestado de direito público) e, tendo o jurídico posicionamento quanto a aceitabilidade da qualificação técnica apresentada, não resta dúvida quanto à capacidade de fornecimento da licitante, não havendo sequer a necessidade de diligência para fins de novas informações complementares, sendo a documentação juntada suficiente para fins de habilitação técnica.

### DA RESPOSTA AO RECURSO

**CONSIDERANDO** o recurso interposto tempestivamente.

**CONSIDERANDO** que fora dado para apresentação das devidas contrarrazões.

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico favorável ao DEFERIMENTO dos argumentos pleiteados pela recorrente, sendo a favor da tomada de diligências visando a classificação/habilitação da empresa **GO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 44.060.520/0001-65** no procedimento.

**CONSIDERANDO** o seguimento ao princípio da legalidade, princípio da vinculação ao instrumento convocatório, como também, ao princípio da busca pela proposta mais vantajosa e ao princípio da isonomia.

**CONSIDERANDO** a regular incidência do normativo aplicável ao caso em exame, face das prerrogativas previstas pela Lei Federal 10.520/2002 e demais dispositivos aplicáveis a espécie.

**DIANTE DO EXPOSTO, ACOELHO** o parecer jurídico e conheço do recurso apresentado pela empresa **GO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 44.060.520/0001-65** no tocante a **DAR-LHE ADMISSÃO**

**TOTAL**, havendo a necessidade de retificação/modificação do julgamento inicial expedido no tocante à **INABILITAÇÃO** da empresa supra no procedimento referente ao Pregão Eletrônico 026/2023.

Caraúbas, 09 de novembro de 2023.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**11935949

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2023

**##TEX** 23 de novembro de 2023, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo menor preço por lote, para formalização de ARP, objetivando registro de preços para eventual e futura aquisição de **PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM 03 (TRÊS) DIMENSÕES, PROGRAMA EDUCACIONAL EM CIÊNCIA (FUNDAMENTAL I) E PROGRAMA EDUCACIONAL EM CIÊNCIA (FUNDAMENTAL II)**, destinados a suprir as necessidades do sistema municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) a partir de 10 de novembro de 2023.

**09 de novembro de 2023.**

**MARIA DA PAZ DANTAS.**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**FB033FF1

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 84/2023 PREGÃO PRESENCIAL 41/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 84/2023  
PREGÃO PRESENCIAL 41/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15.  
**CONTRATADO:** **CABORE LOCACOES EIRELI**, CNPJ 22.484.608/0001-71, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS  
Valor R\$: **428.240,00**

4

LOCAÇÃO DE PALCO TABLADO PARA ESPETACULO TEATRAL COM DIMENSÕES 8X6 COM 1 METRO DE ALTURA DO CHAO AO PISO, COM CARPETE COM AS MESMAS DIMENSÕES DO PALCO, SENDO TAMBÉM FORNECIDA UMA ESCADA COMPATIVEL COM A ALTURA DO PALCO.

JDL

DIA

79,0000

R\$ 800,0000

R\$ 63.200,00

5

LOCAÇÃO DE PAVILHÃO (TIPO GALPÃO), estrutura em alumínio q30/q50, com pé direito inicial de 3,00 m, 7,00 m de largura

e 12,00 m de comprimento. a responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.

N/C  
DIA  
30,0000  
R\$ 1.500,0000  
R\$ 45.000,00  
6

LOCAÇÃO DE TENDAS 4M X 4M COM ESTRUTURA METÁLICA Especificação: com cobertura em lona vinílica em formato pirâmide

N/C  
DIA  
226,0000  
R\$ 180,0000  
R\$ 40.680,00  
7

LOCAÇÃO DE TENDAS 6M X 6M COM ESTRUTURA METÁLICA Especificação: com cobertura em lona vinílica em formato pirâmide

N/C  
DIA  
141,0000  
R\$ 205,0000  
R\$ 28.905,00  
8

STANDS EM ALUMÍNIO anodizado medindo 3mx3m, divisórias em painéis de ts formicalizados com 2,20m, com tablado em madeira revestido com carpete, aberto, 01 ponto de tomadas, 03 spots e uma testeira. a responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.

N/C  
DIA  
129,0000  
R\$ 295,0000  
R\$ 38.055,00  
**Valor total**

**R\$ 428.240,00**

Vigência: 06/10/2023 a 06/10/2024.

**6 de outubro de 2023.**

**Gilson Dantas de Oliveira** e José Dantas de Lima  
contratado e contratante

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**161B7525

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 92.2023

#### DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 92/2023

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 8.400,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1202/2022, de 14 dezembro de 2022 - LOA 2023,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.:	02.009.12.365.0008.2102.3.3.90.39.1.500.1001	
284	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.400,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Sub-Total:</b>		<b>8.400,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>8.400,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das

seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.:	02.009.12.365.0008.2102.3.3.90.39.1.540.0000	
284	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.400,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>8.400,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>8.400,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 18 de outubro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**C56CE980

### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022 TERMO ADITIVO Nº 001 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E W F DE ARAUJO NA FORMA QUE SEGUE. O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022  
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E W F DE ARAUJO NA FORMA QUE SEGUE.

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e W F DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.060.002/0001-04, estabelecida a Rua Vereador João Lino, n.º 139, Dom Jose Adelino Dantas, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 096/2022, firmado em 01/11/2022, referente à prorrogação de prazo e valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 096/2022, referente à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia, através do pregão presencial 53/2022, na forma da Lei 10.520/2002.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO DE VALOR

2.1. Por força do presente instrumento, fica o contrato em epígrafe prorrogado e vigente pelo período de 01 de novembro de 2023 a 01 de novembro de 2024, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93.

2.2. O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do Contrato Administrativo nº 096/2022, devido a necessidade de horas adicionais de trabalho por parte da contratada que será efetivado da forma seguinte:

Planilha demonstrativa:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ADITIVO	MENSAL
01	Acréscimo de 20 horas mensais no contrato administrativo 96/2022	R\$ 1.000,00	

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária colacionada aos autos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 096/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de outubro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**WILLIAM FAGNER DE ARAÚJO**

W F De Araujo  
Contratada

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**904454EB

**GABINETE DO PREFEITO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023  
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.838.881/0001-26, com sede na Rua Maria do Carmo Dantas, 46, Santa Rita - Carnaúba dos Dantas - RN, CEP: 59374-000, neste ato representado pelo senhor Judson Gutierrez da Silva, inscrito no RG de número 002359306, CPF: 067.710.494-42, residente e domiciliado à Rua Manuel Clementino de Araújo, n.º 57, primeiro andar, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n.º 001, ao Contrato Administrativo n.º 037/2023, celebrado em 16/05/2023, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do contrato CONTRATAÇÃO DE EMPREITEIRA PARA EXECUTAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, JOSÉ DE AZEVEDO, LOCALIZADO NO POVOADO ERMO, contratado através de licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 001/2023 na forma da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n.º 037/2023, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 11 de outubro de 2023 a 11 de abril de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2023 discriminados no Contrato Administrativo n.º 037/2023.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo n.º 037/2023, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

5.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de outubro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**

Contratada

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**A83BEDE3

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA****DECISÃO ADMINISTRATIVA**

“TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VISTAS A APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA SOLARMIX SOLUCOES EM TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA”.

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a inexecução contratual por parte da empresa contratada, consistente no não fornecimento as ordens de compras 1855/2023, 1857/2023 e 1856/2023 e eventual dano ao erário, apontado no contrato administrativo 69/2023 oriundo do Pregão eletrônico 24/2023;

CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;

CONSIDERANDO as reiteradas notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada.

RESOLVE:

Abriu processo administrativo, nos moldes da lei 8.666/93 e 9487/99, com vistas a apurar a responsabilidade da Empresa SOLARMIX SOLUCOES EM TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.529.666/0001-50, estabelecida a Rua Marcos Tomazini, n.º 145, Columbia, cidade de Londrina, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, neste ato representado por Jonilce Fernandes Da Silva, inscrito pelo CPF: 036.369.149-95, quando do descumprimento ao termos no contratos administrativo 69/2023 e edital de licitação Pregão eletrônico 24/2023;

Designar servidores deste Município para reger o processo e apurar as responsabilidades decorrentes do não fornecimento as ordens de compras 1855/2023, 1857/2023 e 1856/2023 e eventual dano ao erário;

Notificar a empresa supramencionada para que a mesma tome conhecimento do curso do presente procedimento e exerça o contraditório e ampla defesa, prestando as informações, que se mostrem necessárias no prazo de 05 dias corridos;

Suspender os contratos administrativos 69/2023 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, enquanto dure o trâmite processual

Convocar o segundo colocado no processo de licitação Pregão eletrônico 24/2023.

O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 dias corridos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de novembro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**8D84B5C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.216 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.216 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

DENOMINA RUA VANESSA SILVA DE AQUINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN** no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada a Rua Vanessa Silva de Aquino, localizada no Povoado de Caiana (coordenadas-5.587392,-35.273461; -5.585673,-35.273901), neste município.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo responsável pela confecção da relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**9326A3AE

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.220 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.220 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

INSTITUI O PROGRAMA DE CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE SAÚDE MENTAL NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN** no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Programa de Campanhas de Conscientização sobre Saúde Mental, com o propósito de promover a conscientização, a prevenção e o combate ao estigma em relação às questões de saúde mental.

**Art. 2º** O programa consistirá na realização de campanhas educativas, palestras, workshops e distribuição de materiais informativos sobre saúde mental em escolas, unidades de saúde e espaços públicos.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela coordenação e implementação das campanhas, em colaboração com entidades e profissionais da área de saúde mental.

**Art. 4º** Os recursos necessários para a execução do programa serão alocados no orçamento municipal, em dotações específicas.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**3AFAD668

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.217 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.217 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A LEGALIZAÇÃO DO "GABINETE CIDADÃO" PARA ATENDIMENTO À COMUNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN** no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica formalizada a criação do "Gabinete Cidadão" nos gabinetes dos vereadores do município de Ceará Mirim, no estado do Rio Grande do Norte, com o objetivo de prestar serviços de utilidade pública à população.

**Artigo 2º.** O "Gabinete Cidadão" terá como atribuições o atendimento e auxílio aos cidadãos em assuntos relacionados a:

- I. Emissão do título de eleitor;
- II. Emissão da carteira de trabalho;
- III. Alistamento militar;
- IV. Agendamento para emissão da carteira de identidade (RG);
- V. Realização de cópias e impressões de documentos;
- VI. Emissão de impressos de antecedentes criminais.

Parágrafo único. Os serviços descritos no caput deste artigo serão prestados por meio do auxílio dos servidores do gabinete e poderão ser realizados mediante agendamento prévio ou em dias e horários previamente estabelecidos pelo "Gabinete Cidadão".

**Artigo 3º.** O "Gabinete Cidadão" funcionará em consonância com as normas estabelecidas pela legislação eleitoral, trabalhista, militar, de identificação civil e demais órgãos competentes, garantindo a correta execução dos serviços oferecidos.

**Artigo 4º.** Fica estabelecido que a Câmara Municipal de Ceará Mirim poderá apoiar os gabinetes dos vereadores com a aquisição de materiais de consumo e impressoras, mediante a demonstração das necessidades e organização prévia do "Gabinete Cidadão". Tal apoio tem o intuito de garantir o bom funcionamento e eficiência dos serviços prestados à comunidade.

**Artigo 5º.** O "Gabinete Cidadão" também terá a prerrogativa de estabelecer parcerias com outros órgãos públicos e entidades privadas, buscando ampliar a gama de serviços oferecidos à população, desde que tais parcerias estejam de acordo com a legislação vigente.

**Artigo 6º.** Os vereadores ficam responsáveis por assegurar a adequada capacitação dos servidores que prestarão atendimento no "Gabinete

Cidadão", visando garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

**Artigo 7º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 8º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**6B291890

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.218 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.218 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

DENOMINA RUA LEONEL TOMÉ DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN** no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada a Rua Leonel Tomé de Araújo, localizada no Distrito de Jacoca (coordenadas: -5.664534, -35.450575; -5.660225, -35.465188, neste município.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo responsável pela confecção da relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**7D8EC27D

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.219 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.219 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

DENOMINA RUA JOÃO DE DEUS BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN** no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada a Rua João de Deus Barbosa, localizada no Distrito de Gravatá (coordenadas: -5.592971 -35.412532; -5.594026, -35.408355), neste município.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo responsável pela confecção da relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**AEA68222

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.215 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.215 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

RECONHECE A “CAMINHADA DA PAZ” DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN** no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Reconhece a Caminhada da Paz como Patrimônio Cultural Imaterial de Ceará-Mirim.

**Art. 2º.** O órgão municipal de proteção do Patrimônio Cultural adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**708155A2

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.214 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.214 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

DENOMINA RUA PASTOR JOSÉ APRIGIO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN** no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada a Rua Pastor José Aprígio da Silva, localizada no Povoado de Caiana (coordenadas: -5.588788, -35.275162; -5.588670, -35.267899), neste município.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo responsável pela confecção da relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**1B287EC8

#### SAAE

#### PORTARIA Nº 014/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

#### Portaria Nº 014/2023 de 09 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores da Autarquia, para compor a Equipe de Planejamento

das licitações e contratações diretas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados sob a presidência do primeiro, para compor a Equipe de Planejamento das Contratações Públicas do SAAE – Ceará Mirim-RN, conforme a seguir:

Indira de Jesus Lopes - Matrícula: 2.026.473, Presidente.

João Clauber de Oliveira Costa – Matrícula: 2.025.914, Membro.

Valeria Cristina Dantas de Oliveira Souza – Matrícula: 2.025.957, Membro.

**Art. 2º** - Conforme prescreve a Nova Lei de Licitações e Contratos (14.133/2021), a fase preparatória e/ou interna dos processos licitatórios e das contratações diretas caracteriza-se pelo planejamento, onde a referida equipe designada deverá tomar ciência das suas atribuições, conforme está prescrito no art. 9º no Decreto Municipal nº 4008, de 21 de março de 2023

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SAAE de Ceará Mirim-RN, em 09 de março de 2023.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Diretor Geral

**Publicado por:**

Elmano Campos Tito

**Código Identificador:**27FEE222

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 019/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1310/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** FLAVIA MAIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.658.628/0001-72, RUA MOISÉS GALVÃO, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022.

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE APOIO JURÍDICO NA ÁREA DA POLÍTICA PÚBLICA DA ASSISTENCIA SOCIAL- SUAS NO MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.006- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2263- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO SÓCIO JURÍDICO

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE: 02.006- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2265- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE:16600000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 65, §8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**5C624D7B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4606/2023 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2023- PMCC

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN torna público que se encontra aberto licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de intervenção e qualificação viária no perímetro urbano do Município de Cerro Corá/RN, através da implantação de passarela para pedestre na Parede do Açude Eloi de Souza, conforme contrato de repasse 921715/2021. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações, localizada na Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá/RN, nos horários das 08h às 12h de segunda a sexta-feira (dias úteis), nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) ou através do e-mail [cplcerrocorarn@gmail.com](mailto:cplcerrocorarn@gmail.com). órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas. Data e hora de início das propostas: dia 14/11/2023 às 09h (horário de Brasília). Data e hora limite para impugnação: dia 24/11/2023 às 09h (horário de Brasília). Data e hora limite para pedido de esclarecimento: dia 24/11/2023 às 09h (horário de Brasília). Data e hora final das propostas: dia 29/11/2023 às 09h (horário de Brasília). Data de abertura das propostas – sessão pública: dia 29/11/2023 às 09h01 (horário de Brasília). local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Modo de Disputa: Aberto. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone (84) 3488-2478 ou através de e-mail [cplcerrocorarn@gmail.com](mailto:cplcerrocorarn@gmail.com).

Cerro Corá/RN, 09 de novembro de 2023.

**ANA PAULA DE BARROS**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Luiz Suetonio de Oliveira

**Código Identificador:**13DE0944

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 001/2023 - PROCESSO ELEITORAL - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDITAL Nº 001/2023 PROCESSO ELEITORAL PARA AS ELEIÇÕES DIRETAS PARA DIRETOR E VICE – DIRETOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CERRO CORÁ/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, no uso de suas atribuições, torna público o Edital para Eleições de Diretor e Vice – Diretor da Rede Municipal de Ensino, instituído pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e a Lei 994 de 26 de outubro de 2023.

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Comissão Eleitoral Central, fixa o presente edital com objetivo de publicar a normatização do processo eleitoral das escolas da Rede Pública Municipal de Cerro Corá/RN para a escolha de Diretor e Vice

- Diretor, por meio do voto livre e secreto, nos termos da Lei Municipal Nº 994, de 26 de outubro de 2023, comunicando a toda a comunidade escolar as regras do referido pleito.

O processo se dará por eleição direta e secreta, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, sendo o voto de cada eleitor cadastrado, considerado único e com o mesmo peso para efeito de votação e apuração.

## 2. DOS CANDIDATOS

2.1. Poderão candidatar-se professor(a) do quadro efetivo com graduação em nível de Licenciatura Plena, e áreas específicas que esteja em exercício da função de docência, pelo menos, um ano na Unidade Escolar para a qual pretende se candidatar, exceto os professores em estágio probatório.

2.2. Submeter-se a Avaliação de Mérito e Desempenho através de critérios técnicos estabelecidos pela Comissão Eleitoral Central:

-Curriculum Vitae

Seja professor efetivo na escola que pretende concorrer;

Comprove habilitação em cursos de Licenciatura Plena na área de Educação;

Que não tenha envolvimento em processos de Sindicância, administrativos, por assédio de qualquer espécie contra crianças, adolescentes e a funcionários da instituição escolar e/ou criminais e que não tenham sofrido penalidade por força

de procedimento administrativo-disciplinar (Declaração nada consta e declaração do RH Setor Administrativo da Prefeitura).

Apresente e defenda junto à comunidade escolar um Plano de Gestão Democrática que esteja em sintonia com o Projeto Político Pedagógico da Escola.

Nenhum candidato poderá concorrer, simultaneamente, em mais de uma escola;

Não ter outro vínculo empregatício, ter disponibilidade para o cumprimento do regime de dedicação exclusiva, inclusive não se submeter a licença prêmio durante o exercício da função a que concorre.

Comprometer-se mediante assinatura de um termo de compromisso junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos se eleito, a desempenhar a função com disponibilidade para atuar em todos os turnos de funcionamento da unidade de ensino, tendo a responsabilidade de cumprir, pelo menos 02 (dois) turnos.

Apresentar certificado de curso de formação em Gestão Escolar reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação e assumir o compromisso após a investidura na função de Diretor e Vice-Diretor participar de cursos de Formação Continuada na área.

Entende-se por docência as atividades de planejar e ministrar aulas, orientar e avaliar a aprendizagem dos alunos, bem como as atividades de suporte pedagógico, administrativa aí incluídas as de direção escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional.

## 3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. A inscrição das chapas será realizada junto a Comissão Eleitoral Central de **17/11/2023 a 22/11/2023** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no horário de 8h às 13h.

3.2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar todas as documentações exigidas no presente Edital conforme a Lei 994/2023.

## 4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS:

Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo o interessado;

Declaração de efetivo exercício na escola, comprovando o tempo mínimo de um ano de efetivo exercício da profissão assinada pelo diretor da referida unidade escolar ou pelo Presidente do Conselho Escolar, quando o diretor em exercício for o candidato;

Certificado de curso superior em licenciatura plena;

Certificados de curso de gestão;

Certidão negativa de sanção administrativa e criminal em processo de sindicância ou inquérito no triênio anterior ao pleito emitida pela Secretaria de administração;

Curriculum Vitae (anexar documentos pessoais, comprovante de residência);

Declaração nada consta;

Cópia do Plano de Gestão dos candidatos que deve estar em sintonia com o Projeto Político Pedagógico da escola.

## DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO DE CANDIDATURA

Durante o processo eleitoral, as partes interessadas poderão interpor recursos à Comissão eleitoral das escolas, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas após o incidente que gerou a contestação ou no decorrer de 72h (setenta e duas) horas, após o término da eleição.

De acordo com o Art. 29 da Lei 994/2023, qualquer membro da comunidade escolar poderá requerer a impugnação do candidato que não satisfaça os requerimentos deste edital, através da Comissão Eleitoral Escola e em segunda instância da Comissão Eleitoral central.

## DOS ELEITORES

6.1 - Terão direito ao voto na eleição:

I - Estudantes, a partir dos doze anos de idade;

II - Pai, mãe ou responsável (sendo um representante por família, independentemente do número de filhos que estudam na referida escola);

III - Professores e funcionários efetivos;

IV - Será impedido de votar o eleitor que por algum motivo venha a perder a guarda do filho matriculado na referida escola.

## DA CAMPANHA ELEITORAL

Os candidatos poderão promover suas campanhas eleitorais respeitando o que está previsto neste edital;

Os candidatos a diretor e vice-diretor deverão apresentar a comunidade escolar seu Plano de Gestão, em assembleia geral, durante o período da campanha eleitoral;

Cabe a Comissão Eleitoral Escolar fiscalizar a propaganda eleitoral nos termos deste Edital;

A campanha eleitoral deverá ser encerrada 24 (vinte e quatro) horas antes do início do pleito, com retirada de todo o material de campanha do interior do ambiente escolar;

É vedada na campanha:

I. Afixar qualquer material de propaganda no interior das salas de aula;

II. Fazer o aliciamento de eleitores, mediante brindes e doações;

III. Tratamento desrespeitoso e difamatório entre os candidatos;

IV. Fazer manifestações de grupos organizados no interior das escolas durante o período eleitoral e no dia da eleição;

V. Usar qualquer tipo de som dentro ou no entorno das escolas;

VI. Fazer qualquer tipo de campanha dentro das escolas no dia da eleição;

VII. Fica proibido propaganda de caráter político partidária;

VIII. Fazer boca de urna.

## COMPETE A COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR

A Comissão Eleitoral Escolar deverá afixar edital na instituição escolar comunicando que estão abertas as inscrições para as chapas interessadas em concorrerem ao pleito de eleições diretas para diretor e vice-diretor.

Da mesa receptora de voto:

I. A mesa receptora será composta de três membros efetivos (presidente, secretário e mesário).

II. Ficarão criadas cinco mesas eleitorais: caberá a instalação das urnas nas escolas;

III. Fazer a conferência de todo o material de votação, para realização das eleições, que será composto de cédulas eleitorais, atas de votação, atas de apuração, regulamento da eleição, mapa de votação, credenciais de fiscais e urnas convencionais

IV. Rubricar as cédulas eleitorais (presidente e mesário);

V. É obrigatório a presença do presidente e do secretário durante o processo eleitoral.

VI. Todas as deliberações que ocorrerem durante o processo eleitoral deverá ser registrado em ata;

VII. Na mesa de votação haverá a relação dos eleitores elaborada conjuntamente pela secretária de escola e validada pela Comissão Eleitoral escolar;

VIII. No dia da votação, o eleito, após a identificação assinará a Relação dos Eleitores, receberá uma cédula única, votará e deverá ser orientado a colocar seu voto dobrado na urna a vista do mesário;

IX. Em hipótese alguma será permitido o direito ao voto, o eleitor que não costa na Relação de Eleitores;

X. O eleitor que não souber ou não puder assinar o nome lançará a impressão do polegar no lugar próprio da Relação de Eleitores;

Ao término do pleito, as 16h a Comissão Eleitoral Escolar, determinará que sejam distribuídas senhas aos eleitores presentes,

habilitando-os a votar, ficando impedidos de fazê-lo aqueles que se apresentarem após esse horário;

Ao final da apuração na escola, o mapa de votação, a ata de apuração, deverá ser entregue a Comissão Eleitoral Central.

#### DA VOTAÇÃO

A votação terá início às 8h e encerrar-se-á às 16h, do dia 07 de dezembro 2023 e acontecerá na sede de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino de Cerro Corá/RN.

#### 10. DA APURAÇÃO

10.1. A apuração dos votos será efetuada logo após o término de horário das eleições;

10.2. Os coordenadores da mesa receptora de votação e da mesa de apuração serão os componentes da Comissão Eleitoral Escolar;

10.3. Antes do início da apuração a mesa decidirá quanto a validade de cada voto em separado, excluindo da urna a cédula do voto julgado nulo, de forma que seja garantido seu sigilo;

10.4. Será considerado nulo o voto cujo a cédula apresentar pelo menos uma das seguintes irregularidades:

I. Estiver com mais de um candidato assinalado;

II. Não corresponder ao modelo oficial;

III. Não estiver rubricada pelo o mesário e pelo presidente da mesa receptora;

10.5. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos;

10.6. Em caso de empate entre os candidatos será considerado maior idade cronológica e carga horária maior em curso de formação em gestão escolar, conforme o Art. 28. No § 1º da Lei 994/2023.

10.7. A candidatura única quando não obtiver 50% mais dos votos válidos será aplicado o Art. 28. § 2º da Lei 994/2023.

10.8. As atas de votação e apuração serão entregues na SEMECD;

10.9. Será proclamado o resultado logo após a apuração dos votos através da Comissão Eleitoral e publicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no diário

#### 11. TRANSPORTE:

11.1. Nenhum candidato poderá transportar eleitor;

11.2. Com relação aos alunos é garantido o transporte estudantil.

CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS DE CERRO CORÁ/RN	
08/11/2023	Publicação da normatização das eleições pela Comissão Eleitoral Central
09/11/2023 a 13/11/2023	Escolha das Comissões Eleitorais Escolares de cada escola.
17/11/2023 a 22/11/2023	Inscrições das chapas a Diretor e Vice-Diretor.
23/11/2023	Avaliação das chapas
24/11/2023	Homologação das chapas.
27/11/2023 a 01/12/2023	Apresentação das chapas à comunidade escolar.
07/12/2023	Realização das eleições (Início às 08h00min e término às 16h00min).
07/12/2023	Apuração da votação (após o encerramento da votação).

#### MARIA DA GLÓRIA DA SILVA CANÁRIO

CPF: 498.081.844-72

Presidente da Comissão Eleitoral Central

**Publicado por:**

Luanna Lira Ponte Costa

**Código Identificador:**DFBECAF1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 403/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

#### RESOLVE:

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **02 de novembro de 2023** - Conduzindo o paciente **J. P. O**

encaminhado para procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP; 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 03 de novembro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira

**Código Identificador:**D0144D51

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 405/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

#### RESOLVE:

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **06 de novembro de 2023**, conduzindo o paciente o paciente **F. A. S** encaminhado para realização de procedimento especial no Hospital Tiago Dias (Instituto de Radiologia) – Rua Manoel Elpídio, s/n – Penedo – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de novembro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira

**Código Identificador:**CD4E6DA1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 406/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula n.º. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **06 de novembro de 2023**, conduzindo a paciente **A. M. R. S** que se encontrava de alta no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei n.º. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto n.º. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 07 de novembro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:E741ECEP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 404/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Kercia de Freitas**, matrícula n.º. 0004499-1 – Auxiliar de Enfermagem – N3E, CPF: 792.120.264-00, **01 (Uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **04 de novembro de 2023**, acompanhar o paciente **J. S. F** encaminhada para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária com pernoite, conforme Lei n.º. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto n.º. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de novembro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:41520F29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 408/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Clodoaldo Candido da Silva**, matrícula n.º. 10014 – Agente Administrativo – SEFIT - CPF: 027.677.254-78 - **OBS: Função Gratificada – FG-1 – Subcoordenador de Planejamento - Conforme Portaria n.º. 121/2021-GP**, a concessão de **02 (Duas)** diárias com pernoite, para se deslocar a capital do estado, durante o período dia, **16 a 18 de novembro de 2023** - Participar do do **Curso Agente de Desenvolvimento Nível Avançado**, a ser realizado pelo SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, a ser realizado no Salão de Eventos do SEBRAE - Avenida. Lima e Silva, 76 - Lagoa Nova – Natal/RN - CEP: 59075-710.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**, correspondente a **02 (Duas)**, diária com pernoite, conforme Lei n.º. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto n.º. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 09 de novembro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:9D1FCFC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 409/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Clodoaldo Candido da Silva**, matrícula n.º. 10014 – Agente Administrativo – SEFIT - CPF: 027.677.254-78 - **OBS: Função Gratificada – FG-1 – Subcoordenador de Planejamento - Conforme Portaria n.º. 121/2021-GP**, a concessão de **02 (Duas)** diárias com pernoite, para se deslocar a capital do estado, durante o período dia, **22 a 24 de novembro de 2023** - Participar **Fórum Energias Renováveis – Conteúdo, Conexões e Negócios – 1º. Encontro do Setor Público – Transição Energética e Energia Verde para os Municípios do RN**, uma realização SEBRAE – Polo SEBRAE de Energias Renováveis e

FEMURN, a ser realizado no Holiday Inn Natal – Avenida Sen. Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59075-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**, correspondente a **02 (Duas)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 09 de novembro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**E655C1E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**009/2023**

A Prefeitura de Coronel Ezequiel RN, torna público que foi adjudicado, o Pregão em epígrafe, Processo nº 018/2023, cujo objeto é o sistema de registro de preços para futura e eventual locação de veículo tipo passeio com suporte no teto para escadas, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Coronel Ezequiel/RN, sendo o objeto do certame adjudicado a seguinte empresa: C CARDOSO DA SILVA LTDA CNPJ 26.022.531/0001- 79, no valor total de R\$ 15.588,00.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**147882CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº 009/2023**

A Prefeitura de Coronel Ezequiel RN, torna público que foi homologado no dia 09/11/2023 pelo prefeito municipal o Sr. Claudio Marques de Macedo, o Pregão em epígrafe, Processo nº. 018/2023, cujo objeto é o sistema de registro de preços para futura e eventual locação de veículo tipo passeio com suporte no teto para escadas, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Coronel Ezequiel/RN, sendo o objeto do certame adjudicado a seguinte empresa: C CARDOSO DA SILVA LTDA CNPJ 26.022.531/0001- 79, no valor total de R\$ 15.588,00.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**AA1627CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**CORONELPREV**  
**TERMO ADITIVO Nº. 002/2023- INEXIGIBILIDADE Nº**  
**002/2021**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, localizado a rua João Rufino, 285, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ nº 14.839.024/0001-43, neste ato representado pela Sra. Angra De Almeida Gama Saturno, matrícula nº 140142-4, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN**, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, 1555, Tirol, Natal/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**1.1** O prazo de vigência da inexigibilidade nº 002/2021, previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado a contar de 31 de outubro de 2023 até 31 de outubro de 2024.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Coronel João Pessoa – RN, em 09 de novembro de 2023

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA -CORONELPREV**

Contratante

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Contratado

TESTEMUNHAS:

- 1) \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Angra de Almeida Gama Saturno  
**Código Identificador:**64376560

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI ORDINÁRIA Nº. 0141/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE**  
**2023**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para fazer face às despesas com a Construção de um Pórtico na Entrada da Cidade vindo de São Miguel, Construção de uma Praça no Campo Limpo, Troca das lâmpadas da Iluminação Pública por Lâmpadas de Led, Material de construção para Manutenção dos Prédios Públicos, através de repasse do Governo Federal Transferências Especiais – Emenda Parlamentar, conforme dotações específicas na tabela I anexa.

Parágrafo Único – Servirá como fonte de recursos ao crédito Especial orçamentário indicado no *caput*, no mesmo valor, o excesso de arrecadação, conforme determina nos termos do artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de novembro de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**7A5558AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023 -  
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN  
Nº 126/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;  
CONTRATADA: SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS  
(CNPJ Nº 32.255.939/0001-93) REPRESENTANTE LEGAL E  
EXCLUSIVO DE NARA CASTRO; OBJETO: EXECUÇÃO DOS  
SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE  
NARA CASTRO E BANDA; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL O DIA  
DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 30 DE  
NOVEMBRO DE 2023; DATA DE EXECUÇÃO: 15 DE  
OUTUBRO DE 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 3.00,00 (TRÊS MIL  
REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE; PROJ.  
ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-  
ARTÍSTICOS-CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA:  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ; FONTE:  
15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS;  
SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO  
CONTRATANTE E SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS –  
PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**077F06AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 044/2023 -POSSÍVEL  
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE  
USINA ASFÁLTICA**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 142/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2023, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE USINA ASFÁLTICA**. Edital disponível no Endereço: Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 10/11/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 23/11/2023 às 08h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais:

Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 09 de novembro de 2023.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**BBA8F63B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 045/2023 -POSSÍVEL  
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS,  
COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS  
DE REBOQUE**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 143/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2023, tipo MENOR PREÇO (*maior desconto percentual*) por LOTE. OBJETO: **POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE**. Edital disponível no Endereço: Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 10/11/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 24/11/2023 às 08h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 09 de novembro de 2023.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**A79E4839

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 046/2023 -POSSÍVEL  
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS  
INJETÁVEIS E INSULINAS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO  
MUNICÍPIO, NÃO CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL  
DE MEDICAMENTOS - RENAME**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 144/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 046/2023**, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E INSULINAS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, NÃO CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS - RENAME**. Edital disponível no Endereço: Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 10/11/2023 às 08h00 exclusivamente através do site

http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 27/11/2023 às 08h00 no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 09 de novembro de 2023.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo

**Código Identificador:**444746A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS –  
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023**

Aos 08 ( oito) dias do mês de novembro do ano de 2023, às 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Abílio Chacon, nº 346, pavimento superior no prédio do antigo SESI, Sala I, bairro JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 649, de 15 de maio de 2023, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 03/2023, visando à **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para drenagem superficial e pavimentação de 02 ruas**, neste Município. Dando início aos trabalhos, a Presidente declarou aberta a sessão pública, estando presentes a Comissão Permanente de Licitação, as empresas: CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA, CNPJ 05.074.774/0001-80; CONSTRUTORA ASSÚ LTDA, CNPJ 07.126.573/0001-05. Desta forma, a Presidente abriu o envelope nº 02 das empresas habilitadas, e passou para visto dos presentes. A Comissão decidiu suspender a sessão para posterior análise da Proposta de Preços, junto ao setor de engenharia do Município. Logo após, será divulgado o resultado da proposta vencedora.

Currais Novos/RN, 08 de novembro de 2023

**SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES**

Agente de Contratação

**ANDREA TITO DA SILVA**

Membro

**DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO**

Membro

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Membro

**HIGOR MATEUS DE AZEVEDO ARAÚJO**

Membro

**ALANA DANTAS ANDRÉ**

Membro

**MATHEUS MEDEIROS DOS SANTOS**

Engenheiro civil

**CONSTRUTORA ASSÚ LTDA.,**

CNPJ 07.126.537/0001-05

**CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA.,**

CNPJ 05.074.774/0001-80

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**6BC150D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE PENALIDADE**

Trata-se de processo administrativo instaurado, por meio do Ofício n.º 98/2023 – SEMAD/CPL, protocolizado sob o n.º 20.504/2023, para apuração de infração e eventual aplicação de penalidade em desfavor da pessoa jurídica denominada **Hiperdrogas Comércio de Medicamentos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.302.414/0001-70, em decorrência da participação junto a esta municipalidade no processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 044/2023, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos destinados as unidades básicas de saúde do Município.

Ademais, com base nos elementos e arcabouço documental e probatório constantes nos autos do processo administrativo em tela, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, **DECIDE** pela aplicação da penalidade impedido de licitar e contratar com o município de Currais Novos pelo período de 2 (dois) anos, com fundamento no Art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, face a recusa da assinatura da Ata de Registro de Preço n.º 217/2023, após assumido compromisso com o ente municipal nos autos do processo licitatório n.º 1.992/2022 (Pregão Eletrônico n.º 44/2023).

Currais Novos/RN, 07 de novembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**1731D262

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 60/2023.**

**OBJETO:** RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DOS PACIENTES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 297/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA** – CNPJ n.º 38.714.702/0001-00, saiu vencedor no item:

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 15,20 (quinze reais e vinte centavos) e quantidade de 3000 m3.

**VIGÊNCIA:** 01/11/2023 a 31/10/2024.

Currais Novos/RN, 09 de novembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**45039FBA

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVÊNIO DE Nº 026/2023**

CONVÊNIO DE Nº 026/2023 DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS DO SÍTIO TOTORÓ DE BAIXO E SACO DOS VEADOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de PREFEITURA, inscrita no CNPJ n.º 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, n.º 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 001.693.815-SSP/RN e CPF n.º: 050.927.804-36, residente na Rua

João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos e do outro lado, a ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS DO SÍTIO TOTORÓ DE BAIXO E SACO DOS VEADOS, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 44.796.157/0001-40, com sede no Sítio Totoró de Baixo, n. 25, Zona Rural, Currais Novos/RN, neste ato representada por seu Presidente, ROSANA CRISTINA BEZERRA DE ARAÚJO, brasileira, portador do RG nº 1234246-SSP/RN e CPF nº 750.667.424-68, residente na rua Albany Salustino Dutra, 415, bairro Santa Maria Gorete, Currais Novos/RN, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Repasse de valor à Associação Curraisnovense de Motocross do Sítio Totoró de Baixo e Saco dos Veados, atendendo integralmente a emenda impositiva nº 033, em virtude da importante relevância do serviço prestado na comunidade rural com a realização de atividades nas áreas sociais e culturais, com ênfase na agricultura familiar, gastronomia e artesanato.

Salienta-se que este convênio é firmado com o intuito de equipar a cozinha da Associação, com a aquisição de equipamentos/utensílios, para melhorar a fabricação dos alimentos comercializados pelas mulheres da Associação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES DO MUNICÍPIO

Para realização do objetivo acima citado, o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN se obriga a repassar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em parcela única.

Parágrafo Único – Para execução deste Convênio, as DESPESAS serão empenhadas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a serem alocadas no orçamento do CONVENIENTE – Lei n.º 3.823, de 12 de janeiro de 2023, na Unidade Orçamentária - 02.001 – Gabinete do Prefeito - Ação 2135 – E. I. Apoio a Associação Curraisnovense de Motocross, Fonte 15001 – Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza: 3.3.90.41 - Contribuições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS DO SÍTIO TOTORÓ DE BAIXO E SACO DOS VEADOS

Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS DO SÍTIO TOTORÓ DE BAIXO E SACO DOS VEADOS se compromete a aplicar os recursos no fomento a prática esportiva em Currais Novos/RN.

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados por esta municipalidade devem ser aplicados em atividades descritas no plano de trabalho em anexo

Parágrafo Segundo – Ao final da aplicação dos recursos em 2023, a entidade deverá apresentar prestação de contas total do recurso recebido. Sendo este parágrafo critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA MÚTUA COLABORAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN e a ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS DO SÍTIO TOTORÓ DE BAIXO E SACO DOS VEADOS comprometem-se a atuar de forma coordenada.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN responsabiliza-se pelas providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste Convênio e a ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS DO SÍTIO TOTORÓ DE BAIXO E SACO DOS VEADOS, em fornecer todos os dados necessários para a liberação do repasse.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O prazo de vigência do presente é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN e a ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS DO SÍTIO TOTORÓ DE BAIXO E SACO DOS VEADOS.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes convenientes elegem o foro da Comarca de Currais Novos/RN, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Convênio.

E, por assim estarem justos e acordados, para firmeza e como prova de assim haverem contraído as obrigações oriundas do presente Convênio, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Currais Novos/RN, 09 de novembro de 2023.

#### **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

#### **ROSANA CRISTINA BEZERRA DE ARAÚJO**

Presidente da Associação Curraisnovense de Motocross do Sítio Totoró de Baixo e Saco Dos Veados

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**0EF9833D

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº 1.723, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 145/2023-PMCN/SEMAAB, de 30/10/2023, protocolizado sob o nº 21.129/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **Damião André da Silva**, CPF nº \*\*\*.63.734-\*\*, para o cargo comissionado de Administrador do Abatedouro, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de outubro de 2023.

#### **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**23E9C9D4

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº 76/2023 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS**

Em 09 de novembro de 2023.

À

W&R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SOLUCOES LTDA.

CNPJ: 36.572.066/0001-01

Considerando o item nº 7 solicitado nas ordens de compras 838/2023, 982/2023, 955/2023 e 979/2023, Pregão Eletrônico 86/2022, celebradas entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a

empresa W&R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.572.066/0001-01; Considerando que a ordem de compra foi entregue em nosso almoxarifado, sendo que dos 7 (sete) itens (estabilizadores) entregues, 4 (quatro) estão defeituosos, além dos 7 (sete) não serem da marca apresentada durante o processo licitatório (TS-SHARA), de acordo com o ofício nº 0271/2023 – SEMAD e o parecer técnico anexado ao referido ofício;

Considerando que a resposta da empresa no dia 30 de outubro de 2023 foi insatisfatória;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa W&R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SOLUCOES LTDA para que em até 5 (dias) dias recolha os referidos itens e os substitua pelos itens da marca TS-SHARA, de acordo com o processo licitatório, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**  
Coordenador Geral – SEMAD  
Matrícula: 33448

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**2D8E18FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 648/2023**

A Prefeita Municipal em Exercício de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2023, o contrato com o senhor JACILIO RODRIGUES DA ROCHA, inscrito no CPF sob o nº 084.862.654-01, de prestação serviços como OPERADOR DE TRATOR vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, celebrado em 03 de julho de 2023, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato.

Currais Novos, 28 de setembro de 2023.

**ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE** –  
Prefeita Municipal em Exercício.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**7F285E74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
PORTARIA Nº 1.722, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 145/2023–PMCN/SEMAAB, de 30/10/2023, protocolizado sob o nº 21.129/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir desta data, o Sr. **João Paulo Wyclif Santos de Araújo**, matrícula nº 36374, do cargo comissionado de Administrador do Abatedouro, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de outubro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**E5FC0D17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/016-001**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/016-001**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/016-001, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/016-001, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s):** MARETUR - VIAGENS E TURISMO - CNPJ: 03.474.155/0001-58, com sede na rua Roderick Grandall, 70, Centro, Mossoró/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administradora, Sra. Adriana Lopes Soares portador do CPF nº: 913.124.184-00 doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Registro de Preços, para a futura e eventual contratação de agência de viagens responsável pelo fornecimento e emissão de passagens aéreas, com destinos diversos, destinadas as Secretarias do Município de Doutor Severiano/RN. , com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/016-001 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/016-001, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

**607 - MARETUR - VIAGENS E TURISMO (03.474.155/0001-58)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor estimado(R\$)	Valor percentual do desconto (%)
1	5274 - Serviço de agendamento de viagens, que ofereça o menor valor, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e aquisição de seguro viagens.	SERV	1	90.000,00	41.15 %

2.3. Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

**CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/016-001, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/016-001.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/016-001.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2023**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

##### **I – Advertência.**

##### **II – Multa:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

##### **III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/016-001, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 08/11/2023**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

**ADRIANA LOPES SOARES**

CPF: 913.124.184-00

Maretur - Viagens E Turismo

CNPJ: 03.474.155/0001-58

Contratada (O)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**9A0F7BB0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: Pregão**

**TIPO: Menor preço**

**EDITAL Nº 013/2023**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Pregão por ATA de registro de preço destinado a aquisição quando e se necessário de material de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da administração municipal.

A Comissão de Licitação do Município de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 23/11/2023 às oito horas e trinta minutos, será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: <https://novobmnet.com.br/>

Doutor Severiano/RN, 09 de novembro de 2023

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**7A78B213

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a confiabilidade RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação da empresa L C DE MORAES LTDA - CNPJ: 17.380.333/0001-96, com sede na rua Padre Jose Alves, 24, centro, Várzea Alegre/CE, para o Contratação da prestação de serviços de assessoria em gestão estratégica, compreendendo a elaboração de relatórios, painéis gerenciais, auditoria interna e a implantação de melhorias contínuas, bem como, a orientação aos agentes públicos quanto à gestão de ativos e fluxo das despesas da Secretaria de Administração Finanças e Tesouraria do município de Doutor Severiano, durante o exercício de 2023, no período de 12 meses, com fundamentação técnica legal art. 25 caput, inciso II, § 1º, c/c o Art. 13, incisos I e IV ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, em sua atual redação, cujo valor global estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) pago de acordo com necessidade e emissão de documento que formalize o débito.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2023:

348 - 2. 2003. 4. 122. 7. 2.3. 0. 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Doutor Severiano/RN, 27 de outubro de 2023.

**JOSÉ AIRTON DA SILVA**

Presidente da CPL

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**8CFC6D4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 011/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, ponderando ainda, a necessidade de efetuar a contratação de serviços profissionais de elaboração de projetos básicos ou executivos, estudos técnicos, planejamentos, supervisão, gerenciamento e fiscalização de obras, junto a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, Reconhece e Autoriza a **Inexigibilidade De Licitação** no valor global estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a ser pago por 3 (três) meses, conforme a emissão de documento comprobatório de débito. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida empresa, encontra-se satisfeita a exigência prevista no artigo 26, parágrafo único III, da Lei Federal 8.666/93. A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25 caputs, inciso II, § 1º, c/c o Art. 13, incisos I e IV ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

**Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

**II- "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação".**

**Art. 13- Para fins desta lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:**

**I – Estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;**  
**IV -fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;**  
Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **L C DE MORAES LTDA**- CNPJ: 17.380.333/0001-96, com sede na R PADRE JOSE ALVES, 24, CENTRO, Várzea Alegre/CE, por ser a única empresa que executa o serviço pretendido no Município.

Doutor Severiano/RN, 24 de outubro de 2023.

**JOSÉ AIRTON DA SILVA**  
Presidente da CPL

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**6ECA047F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

**CONTRATADO:**LC DE MORAES LTDA INSCRITO NO CNPJ, Nº. 17.380.333/0001-96.

**CONTRATO Nº** 2023.0065.

**OBJETIVO:**CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS, AUDITORIA INTERNA E A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS, BEM COMO, A ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO Á GESTÃO DE ATIVOS E FLUXO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E TESOUREARIA DO

MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A CONTRATAÇÃO SE ENCONTRA FUNDAMENTADA NO ART. 25, INCISO II, § 1º, C/C O ART. 13, INCISOS I E IV, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), MENSAL, TOTALIZANDO R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
4 – ADMINISTRAÇÃO  
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 7 - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTROLE COM DESPESAS DE PESSOAL, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.  
2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
348 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**VIGÊNCIA:**O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSITIVO LEGAL CONTIDO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**LOCAL E DATA:** DOUTOR SEVERIANO/RN, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

**ASSINANTES:**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL e LC DE MORAES LTDA

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**8C5891F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL CULTURAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**001/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER**  
**EDITAL CULTURAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**001/2023**

A Prefeitura Municipal de Equador/RN, por intermédio da sua Secretaria de Cultura e com base na **Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)**, bem como no **Decreto Nº 11.525/2023**, objetivando a promoção, o fomento e o apoio à produção de trabalhos artísticos na área do Audiovisual, torna público que estão abertas as inscrições para o **EDITAL DE AUDIOVISUAL**, destinado a contemplar artistas e agentes culturais do município com atuação no Audiovisual e, também, a produção independente com histórias de vidas ou trajetórias de artistas ou grupos artísticos.

**DO OBJETO E DAS VAGAS**

O EDITAL DE AUDIOVISUAL prevê a seleção de até **13 (treze) projetos** no segmento do Audiovisual, distribuídos em **03 (três) Categorias do Audiovisual** conforme **Incisos I, II e III do Art. 6º da LC 195/2022**, sendo:

I – Produções Audiovisuais

MODALIDADE	VAGAS	VALOR POR PROJETO
Curta-metragem (Documentário)	04	R\$ 5.000,00

Videoclípe	05	RS 3.047,20
------------	----	-------------

## II – Apoio à Sala de Cinema

MODALIDADE	VAGAS	VALOR POR PROJETO
Cinema Itinerante	02	RS 4.446,50

## III – Curso/Mostra ou Festival de Cinema

MODALIDADE	VAGAS	VALOR POR PROJETO
Cursos/oficinas no audiovisual	02	RS 2.232,43

Cada proponente deverá indicar, no Formulário de Inscrição, a sua opção por uma das três Categorias previstas, conforme os critérios:

Na Categoria I, destinado ao Fomento à produção de curta-metragem, serão selecionados 04 (quatro) projetos para a realização de produção audiovisual, de caráter documental, que tenha duração a partir de 15 minutos, tanto para início de produção como para continuidade de projeto já iniciado;

Na Categoria I, que propõe o fomento à produção de Videoclipes, serão selecionados até 05 (cinco) projetos com a gravação de músicas autorais ou com autorização por escrito do compositor(a), que tenha duração entre o mínimo de 03 e máximo de 06 minutos;

Na Categoria II, que propõe o fomento à produção de cinema de rua/itinerante, serão selecionados 02 (dois) projetos com estrutura adequada para espaço público em praças e/ou comunidades rurais;

Na Categoria III, que propõe o fomento para Cursos/Oficinas no audiovisual, serão selecionados 02 (dois) projetos com estrutura adequada para espaço aberto ou fechado, desde que ocorra de forma gratuita para a população.

Para a Categoria I letra “a”, o filme deve ser realizado com a estrutura técnica profissional, tanto na utilização de equipamentos como na qualidade da edição, garantindo-se excelência na captação de imagens, sonorização e iluminação.

### DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Este edital é aberto para pessoas físicas e jurídicas com atuação de no mínimo 01 ano no setor do Audiovisual, ou de qualquer outra área cultural que se disponham a apresentar projetos voltados para o Audiovisual;

Para inscrições nas categorias supramencionadas no item 1.3, os proponentes poderão ser Pessoas físicas ou jurídicas, admitindo-se propostas de empresas produtoras de vídeo, associações, cooperativas, outras entidades com atuação artístico-cultural no município ou Microempreendedor Individual (MEI).

A inscrição no EDITAL DE AUDIOVISUAL é destinada a agentes locais, artistas naturais e residentes no município de Equador-RN a no mínimo 1 (um) ano, com a devida comprovação de endereço da sede ou residência (Pessoa Jurídica ou Física, respectivamente).

Pessoas físicas que não possuam endereço em seu nome, poderão anexar uma declaração com as devidas informações de residência ou dos casos em que sejam pertencentes à população circense, itinerante de qualquer tradição cultural, ou que se encontrem em situação de rua, conforme modelo de declaração no **Anexo I**.

Os proponentes, no ato da inscrição, deverão mencionar um pequeno histórico do trabalho ou ação realizados, anexando no Formulário de Inscrição um arquivo em PDF com a comprovação destes, podendo ser imagens fotográficas, indicação de links, clipping jornalístico e/ou de mídias sociais, ou mesmo declaração de personalidade, autoridade ou entidade que ateste as atividades realizadas na trajetória do(a) artista ou do grupo.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do(a) proponente.

### DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

**Ficam impedidos de participar deste edital, ainda, proponentes que:**

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no §5º do Art. 19 do Decreto nº 11.453/2023;

II – Sejam membros dos Poderes Legislativo e Executivo do município (vereadores, secretários municipais, coordenadores, prefeito e vice-prefeito), bem como deputados e/ou senadores; membros do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); que exerçam cargos de chefia ou direção.

III – Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos daquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico II deste item.

### DA GARANTIA DE COTAS

Do volume total dos beneficiários, será priorizada a garantia de cotas étnicas-raciais com até 30% (trinta por cento), nas seguintes proporções:

No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

No mínimo 10% para pessoas indígenas.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja: concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante por esta.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, anexando a autodeclaração étnico-racial, num arquivo em PDF, conforme modelo do **Anexo II**.

O percentual mínimo para cada categoria de cotas, neste edital, é abrangente para o total das 13 iniciativas previstas, independente da opção por qualquer uma das três modalidades de inscrição, podendo ocorrer de ter mais cotas em um determinado módulo ou nenhuma cota em outro.

Os critérios de garantia de cotas, para os grupos mencionados neste item estão em observância ao que dispõe o Art. 17 da Lei Complementar Nº195/2022, combinado com o Art. 16 do Decreto Federal Nº 11.525, de 11 de Maio de 2023.

### DA ACESSIBILIDADE

Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determinada a Lei 195/2022, bem como o Decreto Complementar Nº11.525/2023, que prevejam medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, que contenham um ou mais dos recursos abaixo, serão acrescidos no valor de 10% acima do previsto na proposta inicial:

Medidas de acessibilidade para que o produto possa contemplar legendagem;

Legendagem descritiva;

Audiodescrição;

LIBRAS–Língua Brasileira de Sinais.

### DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas por um período de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, e somente poderão ser feitas de modo online com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no site da Prefeitura Municipal de Equador, através do link <https://forms.gle/2DZTwrTjHfdwtLKn9>;

Compreende-se, como PROPONENTE, a Pessoa Física ou Jurídica, que assume a responsabilidade legal pela proposta inscrita em qualquer um dos módulos, incluindo o recebimento dos recursos.

No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto, bem como o envio dos anexos solicitados.

#### DA AVALIAÇÃO

A Secretaria de Cultura de Equador-RN, deixa a cargo da assessoria cultural contratada para operacionalização da Lei Complementar 195/2022 no Município de Equador-RN, a responsabilidade de avaliar e julgar as propostas inscritas neste instrumento, sendo composta por 3 (três) membros com notória experiência no meio artístico cultural, supervisionados por comissão a ser instituída pelo poder público municipal.

A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Equador-RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

A pontuação de cada proposta será emitida individualmente pela Comissão de Seleção de acordo com os critérios e pontos estabelecidos na tabela seguinte:

a) Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	10 a 30 pontos
b) Relevância artística - A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10 a 3 pontos
c) Trajetória artística e cultural - Será considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10 a 30 pontos
d) Aspectos de integração comunitária - A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	01 a 10 Pontos
e) Mulheres, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIAPN+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.	ontos

7.5 Caso o proponente se identifique em mais de uma das características dispostas no item “e” da tabela, não haverá pontuação cumulativa referente à cada uma delas.

Antes de avaliar as propostas na Ampla Concorrência, os membros da Comissão de Seleção farão a análise das pessoas inscritas na opção de Cotas, de acordo com o seguinte sistema organizacional:

Os membros da Comissão de Seleção farão a análise das pessoas inscritas na opção Cotas, de acordo com os mesmos critérios descritos na tabela;

Em qualquer hipótese, havendo mais ou menos números de inscritos na opção Cotas, seja para Pessoas Negras ou Pessoas Indígenas, os que pontuarem abaixo da média do quantitativo mínimo de vagas de cotas, serão remanejados para as vagas da Ampla Concorrência.

Caso o proponente se identifique em mais de uma das características dispostas no item “e” da tabela, não haverá pontuação cumulativa referente à cada uma delas.

Antes de avaliar as propostas na Ampla Concorrência, os membros da Comissão de Seleção farão a análise das pessoas inscritas na opção de Cotas, de acordo com o seguinte sistema organizacional:

I – Os membros da Comissão de Seleção farão a análise das pessoas inscritas na opção

Cotas, de acordo com os mesmos critérios descritos na tabela;

II – Em qualquer hipótese, havendo mais ou menos números de inscritos na opção Cotas, seja para Pessoas Negras ou Pessoas Indígenas, os que pontuarem abaixo da média do quantitativo mínimo de vagas de cotas, serão remanejados para as vagas da Ampla Concorrência.

#### DA SELEÇÃO

O resultado será divulgado pela ordem de classificação em cada uma das categorias no Diário Oficial do Município e em comunicação institucional no site da Prefeitura Municipal de Equador-RN.

Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vaga(s) ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimos, conforme o caso.

Os agentes selecionados que eventualmente venham manifestar desistência, que não compareçam dentro do prazo para assinar o Termo de Execução Cultural, ou que tenham qualquer impedimento para receber os recursos, serão automaticamente substituídos pelo suplente imediato dentro da categoria correspondente, conforme a ordem de classificação pela média obtida.

Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado aos beneficiários.

#### DA INTERPOSIÇÃO EVENTUAL DE RECURSO

Os proponentes não selecionados terão um prazo de 02 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer premiação que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital.

O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.

O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Cultura de Equador-RN, no horário das 08:00h às 12:00h, nos dias úteis e no horário de funcionamento da prefeitura.

Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Assessoria e da Secretaria de Cultura, no que couber.

#### DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

**Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria de Cultura convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento – tais como:**

##### Pessoa Física

RG e CPF;

Comprovante de Residência; (Mínimo 1 (um) ano)

Certidão Negativa Municipal

Dados Bancários do Titular (Conta Corrente).

Termo de Representatividade (quando for o caso)

##### Pessoa Jurídica

Cartão do CNPJ;

CNAE da Empresa;

Certidão Negativa (municipal, estadual, federal, trabalhista, fgts, fálência);

Dados Bancários da Empresa;

Documentação do Representante Legal (RG e CPF);

Comprovante de Endereço da Empresa;

Termo de Representatividade (quando for o caso);

**10.2** Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente contemplado estará apto a receber os recursos, por meio de crédito em conta bancária, em parcela única.

#### DA CONTRAPARTIDA

**Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.**

**Ao inscrever suas propostas, no caso dos Módulos I e II, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para a realização de seus produtos em Audiovisual.**

**A Secretaria Municipal de Cultura, a seu critério, poderá pactuar com os agentes selecionados, ou parte deles, uma programação coletiva para exibição dos produtos, em evento aberto ao público, com data a ser previamente agendada, dentro da margem de prazo previsto e necessário para a finalização dos projetos contemplados.**

#### DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

**Nos produtos artístico-culturais contemplados, bem como nas peças de divulgação dos projetos, deverão ser exibidas as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e também as marcas da Prefeitura Municipal de Equador e da Secretaria Municipal de Cultura.**

**O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.**

**Para inscrições no Módulo I, as produções já deverão ser editadas com os caracteres referidos no item 12.1., bem como o texto: “Este produto foi realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo no município de Equador/RN.”.**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Equador, bem como a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Equador, sua página de notícias, publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais.

Este edital não impede que o(a) proponente obtenha recursos junto a outras entidades dos poderes públicos e à iniciativa privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país, para a realização das atividades previstas em seu projeto.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Outras informações podem ser solicitadas junto à Secretaria de Cultura do município de Equador-RN.

Equador – Rio Grande do Norte, 09 de novembro de 2023.

#### **MUNICÍPIO DE EQUADOR – RN**

#### **SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER.**

#### **Publicado por:**

Daniel Alves da Nóbrega  
Código Identificador: E6DBA180

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **EDITAL DE CULTURAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2023**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER**

#### **EDITAL DE CULTURAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2023**

#### **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

A Prefeitura Municipal de Equador/RN, por intermédio da sua Secretaria de Cultura e com base na **Lei Complementar N.º 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)**, bem como no **Decreto N.º 11.525/2023**, objetivando a seleção de projetos culturais das “**DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**” para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, torna público que estão abertas as inscrições para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Equador-RN.

#### **DO EDITAL**

Este instrumento é denominado **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO “MARCONDES DANTAS CAVALCANTE”**, em homenagem a este douto cidadão, membro de uma das comunidades culturais mais importantes do nosso país – povos ciganos, que logrou êxito em sua trajetória humana, científica, profissional e cultural, sendo pessoa de destaque no âmbito do Município de Equador – Rio Grande do Norte.

O EDITAL prevê a seleção de **31 (trinta e um) projetos culturais** de grupos e artistas e/ou agentes culturais, fazedores e fazedoras de cultura no Município de Equador.

Poderão ser contempladas atividades relacionadas às artes visuais, artes cênicas, música, livro, leitura e literatura, artesanato, arte digital, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos

indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, cultura hip-hop e funk, carnaval, escolas de samba, quadrilhas juninas, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural.

Todas as áreas e expressões artísticas e culturais deverão ser contempladas de forma equitativa, levando-se em conta o mérito artístico e também as propostas inscritas, salvo em caso(s) em que não haja demanda de determinados segmentos, falta de mérito ou informações insuficientes no ato da inscrição.

Este edital não contemplará nenhuma inscrição de artistas ou agentes culturais por trabalho na área do Audiovisual, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura estará procedendo com edital específico para esse setor.

#### **DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

Este edital é aberto para pessoas físicas ou jurídicas com atuação no setor cultural de Equador, sendo artistas independentes ou entidades do setor cultural, bem como trabalhos realizados por grupos ou coletivos culturais não formalizados;

Para atividades de grupos ou coletivos culturais não formalizados, a inscrição poderá ser feita por um(a) representante que esteja autorizado(a) pelos demais integrantes da atividade, por meio de uma Carta de Anuência assinada pelos demais e enviada em anexo, de acordo como modelo do **Anexo III** no Formulário de Inscrição.

A inscrição no **CHAMAMENTO PÚBLICO** é destinada a agentes locais, artistas naturais e residentes no município de Equador-RN, há pelo menos 1 (um) ano, com a devida comprovação de endereço.

Proponentes que não possuam endereço em seu nome, poderão anexar uma declaração com as devidas informações de residência ou dos casos em que sejam pertencentes à população circense, itinerante de qualquer tradição cultural, ou que se encontrem em situação de rua, conforme modelo de declaração no **Anexo I**.

Os proponentes, no ato da inscrição, deverão mencionar um pequeno histórico do trabalho ou ação realizados, anexando no Formulário de Inscrição um arquivo em PDF com a comprovação destes, podendo ser imagens fotográficas, indicação de links, declaração de personalidade ou entidade que ateste a atividade realizada (facultativo), descrição contendo data da realização, público alcançado ou qualquer outro elemento que possa orientar a Comissão de Seleção na escolha dos beneficiários.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

#### **DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO**

**Ficam impedidos de participar deste edital, ainda, proponentes que:**

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no §5º do Art. 19 do Decreto nº 11.453/2023;

II – Sejam membros dos Poderes Legislativo e Executivo do município (vereadores, secretários municipais, coordenadores, prefeito e vice-prefeito), bem como deputados e/ou senadores; membros do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); que exerçam cargos de chefia ou direção.

III – Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico II deste item.

#### **DA GARANTIA DE COTAS**

Do volume total dos beneficiários, será priorizada a garantia de cotas étnicas-raciais com até 30% (trinta por cento), nas seguintes proporções:

No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

No mínimo 10% para pessoas indígenas.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja: concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante por esta.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, anexando a autodeclaração étnico-racial, num arquivo em PDF, conforme modelo do **Anexo II**.

O percentual mínimo para cada categoria de cotas, neste edital, é abrangente para o total das 13 iniciativas previstas, independente da opção por qualquer uma das três modalidades de inscrição, podendo ocorrer de ter mais cotas em um determinado módulo ou nenhuma cota em outro.

Os critérios de garantia de cotas, para os grupos mencionados neste item estão em observância ao que dispõe o Art. 17 da Lei Complementar Nº195/2022, combinado com o Art. 16 do Decreto Federal Nº 11.525, de 11 de Maio de 2023.

#### DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas por um período de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, e somente poderão ser feitas de modo online com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no site da Prefeitura Municipal de Equador, através do link <https://forms.gle/2DZTWrtjHfdwtLK9n>;

Compreende-se, como PROPONENTE, a Pessoa Física ou Jurídica, que assume a responsabilidade legal pela proposta inscrita em qualquer um dos módulos, incluindo o recebimento dos recursos.

No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto, bem como o envio dos anexos solicitados.

#### DA AVALIAÇÃO

A Secretaria de Cultura de Equador-RN, deixa a cargo da assessoria cultural contratada para operacionalização da Lei Complementar 195/2022 no Município de Equador-RN, a responsabilidade de avaliar e julgar as propostas inscritas neste instrumento, sendo composta por 3 (três) membros com notória experiência no meio artístico cultural, supervisionados por comissão a ser instituída pelo poder público municipal.

A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Equador-RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

A pontuação de cada proposta será emitida individualmente pela Comissão de Seleção de acordo com os critérios e pontos estabelecidos na tabela seguinte:

a) Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	10 a 30 pontos
b) Relevância artística - A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10 a 30 pontos
c) Trajetória artística e cultural - Será considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10 a 30 pontos
d) Aspectos de integração comunitária - A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	01 a 10 Pontos
e) Mulheres, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIAPN+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.	ontos

Caso o proponente se identifique em mais de uma das características dispostas no item “e” da tabela, não haverá pontuação cumulativa referente à cada uma delas.

Antes de avaliar as propostas na Ampla Concorrência, os membros da Comissão de Seleção farão a análise das pessoas inscritas na opção de Cotas, de acordo com o seguinte sistema organizacional:

Os membros da Comissão de Seleção farão a análise das pessoas inscritas na opção

Cotas, de acordo com os mesmos critérios descritos na tabela;

Em qualquer hipótese, havendo mais ou menos números de inscritos na opção Cotas, seja para Pessoas Negras ou Pessoas Indígenas, os que pontuarem abaixo da média do quantitativo mínimo de vagas de cotas, serão remanejados para as vagas da Ampla Concorrência.

Caso o proponente se identifique em mais de uma das características dispostas no item “e” da tabela, não haverá pontuação cumulativa referente à cada uma delas.

Antes de avaliar as propostas na Ampla Concorrência, os membros da Comissão de Seleção farão a análise das pessoas inscritas na opção de Cotas, de acordo com o seguinte sistema organizacional:

I – Os membros da Comissão de Seleção farão a análise das pessoas inscritas na opção Cotas, de acordo com os mesmos critérios descritos na tabela;

II – Em qualquer hipótese, havendo mais ou menos números de inscritos na opção Cotas, seja para Pessoas Negras ou Pessoas Indígenas, os que pontuarem abaixo da média do quantitativo mínimo de vagas de cotas, serão remanejados para as vagas da Ampla Concorrência.

#### DA CONTRAPARTIDA

Os proponentes, ao inscrever sua proposta, deverão indicar, em campo específico no Formulário de Inscrição, a disponibilidade de contrapartida que poderão oferecer em evento público a ser pactuado junto à Secretaria de Educação e Cultura, podendo ser apresentação, doação de trabalho(s) artístico(s), exposição de obra(s), contação de história, lançamento de obra de qualquer modalidade, oficinas presenciais, testemunho presencial ou qualquer outro tipo de exibição pública como forma de promoção à sua própria atividade artística.

#### DOS VALORES

As propostas selecionadas neste instrumento obedecerão as seguintes categorias:

CATEGORIA	VAGAS	VALOR POR PROJETO
(a) Grupo	06	R\$ 1.000,00
(b) Individual	25	R\$ 606,85

Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos será acrescentada ao valor total estabelecido neste instrumento, o qual será recalculado como forma de acréscimo ao valor dos contemplados, de forma igualitária para todos os agentes contemplados, desde que essa sobra não ultrapasse os 50% (cinquenta por cento) do montante previsto.

Na hipótese de sobra que ultrapasse 50% (Cinquenta por cento) do montante previsto, a Secretaria de Educação e Cultura procederá com o remanejamento dos recursos restantes, aplicando-o em um ou mais editais para área(s) específica(s) do setor cultural, com exceção

do segmento Audiovisual.

O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigente à época do pagamento, poderá ser retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido à comunidade cultural.

O pagamento dos valores está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

#### DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO

O resultado da premiação será divulgado pela Secretaria de Educação e Cultura de Equador-RN.

Os proponentes não selecionados terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer contemplação que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital.

O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.

O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Educação e Cultura de Equador-RN, no horário das 08:00h às 12:00h, nos dias úteis e no horário de funcionamento da prefeitura.

Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Assessoria e da Secretaria de Educação e Cultura, no que couber.

Após análise, a Assessoria emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

A inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital. Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria de Cultura convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento, tais como:

#### **Pessoa Física**

RG e CPF;

Comprovante de Residência; (Mínimo 1 (um) ano)

Certidão Negativa Municipal

Dados Bancários do Titular (Conta Corrente).

Termo de Representatividade (quando for o caso)

#### **Pessoa Jurídica**

Cartão do CNPJ;

CNAE da Empresa;

Certidão Negativa (municipal, estadual, federal, trabalhista, fgts, falência);

Dados Bancários da Empresa;

Documentação do Representante Legal (RG e CPF);

Comprovante de Endereço da Empresa;

Termo de Representatividade (quando for o caso);

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente contemplado estará apto a receber os recursos, por meio de crédito em conta bancária, em parcela única.

Equador – Rio Grande do Norte, 09 de novembro de 2023.

### **MUNICÍPIO DE EQUADOR – RN**

#### **SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER.**

### **ANEXO I – CHAMAMENTO PÚBLICO ‘DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF de n.º \_\_\_\_\_, e no RG de n.º \_\_\_\_\_, na falta de documentos para comprovação de residência, **DECLARO** para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no município de Equador desde o ano de \_\_\_\_\_, atualmente com residência no seguinte endereço:

Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Cida de/UF \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*“Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”*

*“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e Reclusão de 1(um) a 3(três) anos, se o documento é particular.”*

#### **Assinatura do(a)Proponente**

(Semelhante ao documento de identificação)

### **ANEXO II – CHAMAMENTO PÚBLICO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais– negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF de n.º \_\_\_\_\_, RG de n.º \_\_\_\_\_, **DECLARO** para fins de participação no **CHAMAMENTO PÚBLICO**, que sou \_\_\_\_\_ (informar se é Pessoa Negra/Parda ou Indígena). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

#### **Assinatura do(a) Declarante**

### **ANEXO III**

#### **EDITAL DE AUDIOVISUAL**

### **DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

**OBS.:** Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

#### **GRUPO ARTÍSTICO:**

#### **NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

#### **DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico \_\_\_\_\_, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

LOCAL, DATA.

#### **ANEXO IV**

#### **REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

EDITAL 01 ( ) EDITAL 02 ( )

Nome Completo do do Proponente:

Endereço completo do proponente:

Justificativa do Recurso:

Equador, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**21736813

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 429/2023 – GP EM, 09/11/2023**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

## RESOLUÇÃO

### Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Excelentíssimo Secretário, FRANCISCO UBIRACY FEITOSA PASCOAL, CPF: XXX.122.504-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na capital do Estado, Natal/RN, aos dias 09 de novembro de 2023, oportunidade em que irá ao Escritório RJ Assessoria, para tratar de assuntos de interesse do município.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
ECUMPRASE

Felipe Guerra/RN, 09/11/2023

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:**CE4BAA0A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 75 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2023

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 27/2023**, publicada no **10/10/2023**, processo administrativo n.º **6100001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Elaboração de registro de preços para eventual e/ou futura aquisições de MEDICAMENTOS, destinados atender a demanda e nas manutenções das unidades de saúde/estratégia da família, do município de Felipe Guerra, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), bem como para distribuição gratuita através da farmácia básica no Município de Felipe Guerra/RN, e condições dispostas no instrumento convocatório do Edital, através do PREFEITURA**

**MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor: DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - CNPJ: 25.279.552/0001-01, End. R PERU, CENTRO, Ouro Verde do Oeste/PR, representado por MAICON UILIANS BACKES – CPF: 040.825.149-29**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
50	0003075 - CIMETIDINA 150MG/2ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	3600,00	1,280	4.608,00

**VALOR TOTAL:** 4.608,00 (quatro mil, seiscentos e oito reais )

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão

participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 27 de outubro de 2023

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

MAICON UILLIANS BACKES

040.825.149-29

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**AF96DD75

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0120/2023

**PROCESSO Nº.** 02050002-23 Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** - **ANTÔNIO LUIZ DA SILVA NETO**- CPF n. 105.599.134-43; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Enfermeiro** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Novembro de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**2A5D5028**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0121/2023**

**PROCESSO Nº.** 02050003-23. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **IZA CAMILA LOPES DO NASCIMENTO SILVA** - CPF n. 090.214.414-62; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Enfermeira**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Novembro de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**19C0E546**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0122/2023**

**PROCESSO Nº.** 02050004-23. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **POLLYANNA KARLA GOMES DE BRITO SANTOS** - CPF n. 050.954.294-89; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Enfermeira**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Novembro de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**FAF75B2F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0123/2023**

**PROCESSO Nº.** 02050005-23. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **ALINE VANESSA DE OLIVEIRA DANTAS**- CPF n. 061.397.684-38; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Enfermeira**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos

termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Novembro de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**B8152E98**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0124/2023**

**PROCESSO Nº.** 02050006-23. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **JULIANA EMANUELA DA COSTA OLIVEIRA LEITE** CPF n. 076.309.504-46; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Enfermeira do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Novembro de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**F4AEBFBC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0125/2023**

**PROCESSO Nº.** 02050007-23. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **ANDREZA APARECIDA BEZERRA JACOME ALVES**- CPF n. 095.799.204-19; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Enfermeira do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Novembro de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**A0C84414

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0126/2023**

**PROCESSO Nº. 02050008-23.** Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada: –ADAILA FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA SILVA** - CPF n. 095.481.354-50; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Enfermeira**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Novembro de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**7E864BAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0127/2023**

**PROCESSO Nº. 02050009-23.** Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada: - CRISTIANE MIRLA ALVES DO NASCIMENTO CARDOSO** - CPF n. 082.804.556-98; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Enfermeira**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso II, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Novembro de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**3478B273

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 428/2023-SMARH EM, 09 DE NOVEMBRO DE  
2023.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Paulo César Benevides Sena na função de Auxiliar de serviços gerais (ASG) e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Paulo César Benevides Sena** na função de Auxiliar de serviços gerais (ASG) pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica

da Prefeitura Municipal, referente ao período de 09/11/2023 a 09/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 09 de Novembro de 2023.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**5D8CDA05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 006/2023**

Cria a Comissão de Monitoramento e Fiscalização do Programa Bolsa Família e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, reunido extraordinariamente no dia 01 de novembro de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar a Comissão de Monitoramento e Fiscalização do Programa Família, vinculado a esta Instância de Controle Social.

Parágrafo único. Farão parte da Comissão de que trata o caput, as Conselheiras:

- I - Elayne Cristina Tavares (Sociedade Civil);
- II - Andreia Pereira de Lima Tavares (Governo).

**Art. 2º.** À Comissão de Monitoramento e Fiscalização do Programa Bolsa Família compete:

- I - analisar e avaliar as ações da Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais e Programa Bolsa Família;
- II - opinar sobre os assuntos relativos à ações transversais ligadas aos usuários cadastrados no CadÚnico;
- III - manifestar-se sobre matérias relacionadas à constitucionalidade e a legalidade dos atos normativos expedidos no âmbito do Programa Bolsa Família;
- IV - manifestar-se quanto à efetivação dos direitos assegurados aos cadastrados no CadÚnico.

**Art. 3º.** O Conselho Municipal de Assistência Social deverá, num prazo de até 90 dias, apresentar proposta de alteração em seu Regimento Interno para compatibilizar a referida Comissão.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2023.

Fernando Pedroza/RN, 01 de novembro de 2023.

**FRANCISCA LUCIANA DE FRANÇA SILVA**  
Presidente Interina do CMAS

**Publicado por:**  
Maria Andreza de Souza Xavier  
**Código Identificador:**CB273C0E

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 007/2023**

Recomenda ações para aprimorar a Gestão e o Controle Social Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, reunido extraordinariamente no dia 01 de novembro de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Recomendar à Gestão Municipal do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal que abra canal para recebimento de sugestões e denúncias, por meio físico e através de contato telefônico, num prazo de até 30 dias, adotando medidas estratégicas de publicização à população dos canais abertos.

**Art. 2º.** Requerer que a Gestão Municipal do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, proceda com a revisão cadastral e análise minuciosa de todas as famílias inscritas no referido Cadastro, num prazo de 60 dias, enviando, ao final, relatório completo à esta Instância de Controle Social.

**Art. 3º.** Recomendar que, a partir de agora, todos os novos cadastros ou atualização cadastral de renda e composição familiar sejam realizados priorizando visita domiciliar e, preferencialmente, com parecer técnico.

Parágrafo único. Nos casos de atualização cadastral para elevação de renda familiar, nascimento ou óbito de membro da família, não deve ser exigida visita domiciliar.

**Art. 4º.** Recomendar à Secretaria Municipal de Educação e Unidades Públicas de Ensino Municipais, Estaduais e Federal, que não exijam Número de Identificação Social (NIS) para matrícula de alunos da rede pública, de menores de 16 anos que não tenham perfil de CadÚnico.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2023.

Fernando Pedroza/RN, 01 de novembro de 2023

**FRANCISCA LUCIANA DE FRANÇA SILVA**  
Presidente Interina do CMAS

**Publicado por:**  
Maria Andreza de Souza Xavier  
**Código Identificador:**0E4DFAD3

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL N° 001/2023 – CMAS

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Biênio 2023/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca as Entidades e Organizações de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços Socioassistenciais, Entidades dos Trabalhadores da Assistência Social e/ou usuários e trabalhadores da área, todas no âmbito do município de Fernando Pedroza, para participarem da eleição para escolha dos novos Conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de 22 de novembro de 2023 a 21 de novembro de 2025, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A eleição dos representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social que integrarão o

Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Biênio 2023/2025, ocorrerá no dia 22 de novembro de 2023, às 14:30h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas para as representações da Sociedade Civil;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as representações inscritas;

1.4 O presente Edital, após aprovado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza;

1.5 Os representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

#### 2 – DAS VAGAS DO CMAS

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades e Organizações de Usuários ou Defesa dos Direitos de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social, Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ou os próprios usuários e trabalhadores da área, conforme especificamos abaixo:

##### REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I - Pelo menos 01 representante de usuários ou Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal: pessoas vinculadas aos projetos, serviços, programas e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal; Organizações de usuários - aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS.

II - Pelo menos 01 representante de Entidades Prestadoras de Serviços da área de Assistência Social, no âmbito municipal: Que estejam regularmente inscritas no CMAS até a presente data ou que tenha em seu Estatuto definido a prestação de serviços de atendimento, assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos socioassistenciais, conforme Resolução CNAS nº 14/2014;

III - Pelo menos 01 representante de Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente;

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

#### 3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

- CNPJ e Estatuto;
- Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
- Outro documento que comprove uma das condições elencadas no item 2.1.
- Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.2 - Os documentos necessários para inscrição de usuários e trabalhadores:

- a) Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela representação.
- b) Para trabalhadores do SUAS: Documento que comprove o vínculo com o SUAS (CTPS, Contrato de Trabalho, Portaria de nomeação ou outro documento oficial)
- c) Para usuários do SUAS: Documento que comprove ser usuário do SUAS (Folha resumo do CadÚnico, Declaração de Projeto, Programa ou Serviço Socioassistencial, BPC/LOAS);
- d) Outro documento que comprove uma das condições elencadas no item 2.1.
- e) Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.3 - As inscrições poderão ser feitas na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, até às 14:00 horas do dia 22 de novembro de 2023;

#### 4 - DAS ELEIÇÕES

- 4.1- O processo eletivo será coordenado pela Comissão Organizadora;
- 4.2- A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;
- 4.3 - O processo de escolha das 04 representações da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação dos representantes, por meio de voto secreto;
- 4.4 - Cada participante deverá votar em 02 (duas) representações, obrigatoriamente;
- 4.5 - Terão assento no CMAS as 04 (quatro) representações da Sociedade Civil que receberem maior número de votos.

#### 5 - DA POSSE

5.1 - Os representantes eleitos serão empossados ao término do pleito, juntamente com os demais membros do Governo Municipal previamente designados e todos nomeados por Portaria emitida pelo Gestor Municipal.

O Presente Edital foi referendado pelo Conselho Municipal de Assistência Social em assembleia extraordinária ocorrida no dia 01 de novembro de 2023.

Fernando Pedroza/RN, 01 de novembro de 2023.

**FRANCISCA LUCIANA DE FRANÇA SILVA**  
Presidente Interina

**Publicado por:**  
Maria Andreza de Souza Xavier  
**Código Identificador:EA3D93CB**

#### GABINETE DA PREFEITA ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 438, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

**A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafa Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 041, de 23 de outubro de 2023, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 438, de 09 de novembro de 2023, com a seguinte ementa: *“Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais à LOA do corrente exercício, e dá outras providências”*.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.**

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 09 de novembro de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:2918FB1E**

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 198, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA ASSUMIR AS FUNÇÕES DE GESTOR(A) DO PROGRAMA LEITE POTIGUAR NO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN.

A prefeita constitucional do município de Fernando Pedroza/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** o Edital de Chamamento Público nº 002/2019 – SETHAS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora em comissão Vanice Aline Bezinho de Souza, matrícula 7030, para assumir as funções de gestora do Programa Leite Potiguar no âmbito do município de Fernando Pedroza/RN.

**Art. 2º** - As funções desempenhadas pela servidora não serão gratificadas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-S E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 09 de novembro de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:FD0D395E**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010110011/2023

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110011/2023

**Objeto:** Serviços de consertos mecânicos do trator pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura

**Contratado:** José Wanderley Marinho (010.559.444-00)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.494,74

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:BFF00274**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010100094/2023

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100094/2023

**Objeto:** Confecção de impressos gráficos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde

**Contratado:** GRAFICA IDEAL EIRELI (32.747.632/0001-00)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.900,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**8BCEDDF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010110013/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110013/2023  
**Objeto:** Aquisição de Botijão de Gás destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde  
**Contratado:** J LACERDA DE FREITAS (09.010.508/0001-45)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 3.000,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**A8E8509A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010110014/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110014/2023  
**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinado aos Ônibus Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação  
**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.179,34  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E98BDF34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010110015/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110015/2023  
**Objeto:** Aquisição de combustível destinado aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação  
**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 9.347,87  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**65EF2D21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010110016/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110016/2023  
**Objeto:** Aquisição de material de construção e reforma para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras  
**Contratado:** F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 3.984,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**9AD87022

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 473/2023/PMG-GP**

**EMENTA:** Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -Conceder a Sr<sup>a</sup>.**KEILA SIQUEIRA DA COSTA CRUZ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº \*\*\*.818.604 - \*\*, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Galinhos/RN, 03 (três) diárias no valor de R\$ 300,00 (seiscentos reais), que totalizam o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Santa Cruz/RN, para apatricular do **2º ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que será no período de 13 a 15 de novembro de 2023.

Local de Destino: Santa Cruz/RN

**Art. 2º** -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 09 de novembro de 2023.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**  
Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:**10991EE1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 474/2023/PMG-GP**

**EMENTA:** Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -Conceder a Sr<sup>a</sup>.**RÚBIA DA SILVA PEREIRA LEÃO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº \*\*\*.750.544 - \*\*, Coordenadora do CRAS do Município de Galinhos/RN, 03 (três) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), que totalizam o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Santa Cruz/RN, para apatricular do **2º ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que será no período de 13 a 15 de novembro de 2023.

Local de Destino: Santa Cruz/RN

**Art. 2º** -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 09 de novembro de 2023.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**

Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho

**Código Identificador:**639B5006

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 028/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023.**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso I, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **ECOPLNG – EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA Nº 19.834.289/0001-72**, sediada na Rua Hermogenes Geraldo da Costa, 34, Bairro Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, no valor global de **R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais)** destinado à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de capina e limpeza de ruas e meio fio, na zona urbana do município, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação da Sr. **GENIVALDO FELIPE DA SILVA**, Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 09 de Novembro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:**92298D4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023**

A Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 099/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 028/2023 para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de capina e limpeza de ruas e meio fio, na zona urbana do município, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado., junto à Pessoa Jurídica: **ECOPLNG – EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA Nº 19.834.289/0001-72**, sediada na Rua Hermogenes Geraldo da Costa, 34, Bairro Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, *com fulcro no inciso I, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso I do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24 - É dispensável a licitação:*

*I-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do serviço em tela é essencial para as demandas da Secretaria Municipal de Obras Transporte Urbanismo, haja vista que a limpeza e conservação das ruas, meios fios, praças, rotatórias e logradouros públicos, por meio do serviço de capina é de suma importância para que haja a delimitação adequada dos canteiros, calçadas e vias, além de contribuir para a segurança no trânsito de automóveis e pedestres, pois, principalmente no período chuvoso, em que há um acelerado crescimento da vegetação às margens das vias e calçadas.

Atualmente os serviços de capina são de responsabilidade da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo, que enfrenta dificuldades por ter uma equipe desfalcada, o que influi na qualidade dos serviços prestados. Além do mais, no momento há alguns loteamentos em processo de regularização, o que aumentará a demanda do município pelos serviços

Os serviços de capina manual e roçagem de logradouros públicos se apresentam como solução adequada para atender às necessidades do cidadão em consonância com o disposto na Lei Federal nº. 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que regula as diretrizes nacionais para o saneamento básico.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, dos serviços em tela. Justifica-se a prestação dos serviços para que se proporcione melhores condições no atendimento ao público em geral, bem como a preservação do patrimônio público.

A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

Diante do exposto a contratação é necessária em virtude da necessidade da perfeita manutenção e consequente conservação das ruas, meios fios, praças, rotatórias e logradouros públicos em cumprimento da missão institucional e ampliação das atividades do Poder Executivo no desempenho de suas atribuições.

Assim, a Administração Municipal, de forma diligente, tempestiva e responsável decide por deliberar pela contratação dos serviços em tela, pugnando-se, então, pela supremacia do interesse público e legalidade.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica **ECOPLNG – EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA Nº 19.834.289/0001-72** apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor global de **R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais)** para a execução dos serviços em tela. Justifica-se, portanto, sua escolha, nos termos *do inciso I, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso I, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JUNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: : **ECOPLNG – EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA Nº 19.834.289/0001-72**, no valor global de **R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais)** pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 09 de novembro de 2023.

**GENIVALDO FELIPE DA SILVA**

Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:**69942F1F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Convênio nº 002/2021. Aditivo nº 001. Objeto: SOLICITAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE CONVÊNIO VISANDO A CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM PROJETOS E PLANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS. Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 25 de outubro de 2023 a 25 de outubro de 2024. Ficam mantidas as demais cláusulas do termo original. Conveniada: COMPANHIA CULTURAL CIRANDUIS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.061.386/0001-00. Assinatura: 23.10.2023.**

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**1AE005DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 119/2023**

**PORTARIA Nº 119/2023  
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GROSSOS, no uso de suas atribuições legais,** consubstanciados na Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo): Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC).

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear a comissão de Habilitação da Lei Paulo Gustavo no Município de Areia Branca-RN, composta por 2 (duas) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Juventude com os seguintes nomes.

- Márcia Catarina Paiva da Costa – CPN Nº105.XXX.XXX-89
- Tasia Maria Souza de Araújo Medeiros – CPF Nº 036.XXX.XXX-95
- Karla Patrícia de Macedo Santos – CPF Nº012.XXX.XXX-35

Art 2º - Nomear a comissão de Análise Técnica da Lei Paulo Gustavo no Município de Areia Branca-RN, que será composta por 03 (três) pareceristas externos com os seguintes nomes.

- Antonio Cristiano da Silva CPF Nº 070.XXX.XXX-90
- Ana Carla de Azevedo Silva CPF Nº054.XXX.XXX-48
- Raimundo Nonato Santos da Costa CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 07 de novembro de 2023.

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**99D9D3D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO DE RECURSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1667/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023  
RECORRENTE: HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.559.664/0001-50 (Grupos 1, 2, 3, 4 e 5).**

**I- DO RELATÓRIO:**

Dispensar relatório por constar dos autos, mais precisamente na decisão do pregoeiro oficial quando do enfrentamento do recurso interposto, verificando a possibilidade de juízo de retratação.

**II- DA DECISÃO:**

Após analisar o arrazoado pelo pregoeiro oficial em sua decisão pertinente ao Julgamento do Recurso, **MANTENHO INTEGRALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos, a decisão proferida pelo Sr. Pregoeiro/PMG quanto ao recurso interposto pela empresa **HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.559.664/0001-50, no Pregão Eletrônico 46/2023 quanto aos grupos de 01 a 05.

Por conseguinte, no uso de minhas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o art. 4º, XXI, da Lei Federal nº. 10.520/02 em sua redação atual, **adjudico** os grupos de 01 a 05 em recurso à licitante **ELETRO PECAS LTDA**, CNPJ nº. 08.286.262/0001-76.

Por fim, **HOMOLOGO** os atos praticados no presente certame licitatório.

PUBLIQUE-SE.

Guamaré-RN, em 08 de novembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**D23003F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
057/2023**

Às 12:01 horas do dia 09 de novembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00057/2023, referente ao Processo nº 1831/2023, o Pregoeiro, Sr(a) **DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE**, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de material para manutenção de piscina atendendo as necessidades da Casa do Brincar, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guamaré/RN**

**Resultado da Adjudicação**

- **15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA**, quanto ao **Item 02; e**

- **18.202.203/0001-26 - SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, quanto ao **Item 01 e 03.**

**Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.**

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**28D68865

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
069/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico N° 069/2023, Processo Administrativo n° 3988/2023 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de equipamentos para bombas de infusão com fornecimento de equipamento em regime de comodato, destinados a atender as necessidades do Hospital Manoel Lucas de Miranda, unidade administrada pela Secretaria de Saúde de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servhttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com). Abertura dia 23/11/2023, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados e preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 09 de Novembro de 2023.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**989BE22F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico N° 070/2023, Processo Administrativo n° 4858/2023 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de medicamentos Não Padronizados Injetáveis, visando atender as necessidades de usuários do sistema único de do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servhttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com). Abertura dia 23/11/2023, às 13h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados e preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 09 de Novembro de 2023.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**55F38241

### GABINETE DO PREFEITO LEI N° 825/2023

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ-RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal c/c demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 165.021,65 (cento e

sessenta e cinco mil vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), destinados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Artigo 2° - O Crédito preconizado no artigo 1° desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto pela inclusão da classificação funcional-programática a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo	
Unidade: 02026 – Fundo Municipal de Educação	
Função: 13 – Cultura	
Subfunção: 392 – Difusão Cultural	
Programa: 0387 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social	
Atividade: 2238 – Ações emergenciais de cultura – Implementação e Operacionalização da LPG (LC 195/2022)	
Justificativa e Características da Ação: Implementação e Operacionalização dos Recursos da Lei Paulo Gustavo, LC 195/2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União para execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.	
Natureza da Despesa	
<b>339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas</b>	
Fonte de Recursos: 715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 61.199,77
Fonte de Recursos: 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura.	R\$ 47.575,60
<b>339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas</b>	
Fonte de Recursos: 715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 30.017,36
Fonte de Recursos: 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 26.228,48
<b>TOTAL DA AÇÃO: R\$ 165.021,21</b>	

Artigo 3° - Os recursos necessários para cobertura do crédito especial provirão de excesso de arrecadação referentes às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar n° 195, de 08 de julho de 2022 e nos termos do Inciso II do §1° do art. 43 da Lei 4.320/1964.

Artigo 4° - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal n° 789/2021, de 29 de abril de 2021 – Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal n° 802/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2023 e Lei Municipal n° 811/2022 – Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2023, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 823/2023.

Gabinete do Prefeito de Guamaré RN, 08 de novembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**79ABAD99

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 1.296/2023

Instauração de sindicância – Apuração de fatos ocorridos na UPA Francisca Maria da Conceição.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE

Art. 1° - Fica instaurada sindicância destinada a apuração e providências necessárias quanto aos fatos ocorridos, conforme relato da coordenadora da unidade de Saúde - UPA Francisca Maria da Conceição.

Art. 2° - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Moraes – Matrícula n° 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2023.

**ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Elenildo Felix  
**Código Identificador:**79BF331C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.313/2023**

Dispões sobre a concessão de licença para tratamento de saúde em pessoa da Família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o dispositivo no Artigo 79 da Lei Municipal de nº 501/2011, podem ser concedidas ao servidor as seguintes licenças:  
**Doença em pessoa da família, conforme o Artigo 184.**

CONSIDERANDO, o teor do protocolo sob o nº 1.806/2023 de 31 de março de 2023, que tem por objeto a licença para tratamento de saúde em pessoa da família.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, licença para tratamento em pessoa da Família, com remuneração, por período de 01 (um) ano, considerando o período de 09/11/2023 a 07/11/2024, a Sra. **MARIA DE FATIMA SIQUEIRA DE MIRANDA BARBOSA**, servidora ocupante de cargo efetivo de **PROFESSOR (A) ESPECIALISTA - N-III**, matrícula 0170, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 09 de novembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**898D2408

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2023**

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**FORNECEDOR:** 50.616.938 ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR - CNPJ: 50.616.938/0001-09 – COM ENDEREÇO RUA RARAO DO RIO BRANCO,216, 0 , CENTRO, SÃO TOMÉ/RN CEP:59400000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAFAS E

COPINHOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.002 - GABINETE DO PREFEITO.  
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.99- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.  
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.99- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.99- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.99- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO,  
2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.99- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE: 15000001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.  
2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.99- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
 FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.  
 0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO  
 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS  
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.99- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS  
 0005 - SERVIÇOS PUBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  
 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.99- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.99- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  
 2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF  
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.99- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  
 2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC  
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.99- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.99- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF  
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.99- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.99- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS -SCFV  
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.99- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO -IGDPBF  
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.99- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.99- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GAS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO |

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.99- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 14.545,82 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 08/11/2023 À 07/11/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 14.133/21, ATR. 75, II.

Ielmo Marinho/RN, em 08 de novembro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

- P/Órgão Gestor

**ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR -**

P/Contratada

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**49E80625

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.99- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.99- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.99- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.99- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.

2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.99- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.99- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.99- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2023**

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**FORNECEDOR:** BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 08.692.456/0001-71 - COM ENDEREÇO RUA GOIÁS, 0, HIGIENOPOLIS, CATANDUVA/SP CEP:15804010.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO PARA AS IMPRESSORAS UTILIZADAS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.99- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  
 2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF  
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  
 2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC  
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF  
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS -SCFV  
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO -IGDPBF  
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS  
 0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  
 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS ).

**VIGÊNCIA:** 26/10/2023 À 25/10/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 14.133/21, ATR. 75, II

Ielmo Marinho/RN, em 26 de outubro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
- P/Órgão Gestor

**JOSE ADAO DE MEDEIROS -**  
P/Contratada

**Publicado por:**  
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**06FF6152

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2023**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2023**

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**FORNECEDOR:** CHEILA REGINA HENRIQUE NASCIMENTO 04399518952 - CNPJ: 29.364.959/0001-98 – COM ENDEREÇO RUA MANOEL COSTA, 0 SALA 02, MAGALHÃES, LAGUNA/SC CEP:88790000.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO PARA AS IMPRESSORAS UTILIZADAS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.002 - GABINETE DO PREFEITO.  
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.  
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE: 15000001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.  
2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO  
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  
2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE

VÍNCULOS -SCFV

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO -IGDPBF

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 5.970,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS ).

**VIGÊNCIA:** 26/10/2023 À 25/10/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 14.133/21, ATR. 75, II

Ielmo Marinho/RN, em 26 de outubro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -**

P/Órgão Gestor

**CHEILA REGINA HENRIQUE NASCIMENTO -**

P/Contratada

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**D2F59F8D

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada.

**Credor:** LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI., inscrito no CNPJ. **32.137.769/0001-42**

**Objeto:** coleta de resíduos volumosos, poda e coleta de podas, varrição manual de vias, capinação, catação e pintura de meio fio em locais públicos da área urbana e distritos do município de Ielmo Marinho

**Nota de empenho:** 152/2023

**Justificativa:** A não realização do pagamento pelos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais, coleta de resíduos volumosos, poda e coleta de podas, varrição manual de vias, capinação, catação e pintura de meio-fio acarreta prejuízos significativos. Esses serviços são essenciais para atender às necessidades da comunidade e ao interesse público, pois contribuem para a manutenção da limpeza e ordem na cidade. A falta de pagamento pode levar à interrupção desses serviços, causando transtornos, acumulação de resíduos, diminuição da qualidade de vida e possíveis problemas de saúde pública. Portanto, é imperativo assegurar o pagamento oportuno para manter a continuidade dessas operações e evitar prejuízos para a sociedade. Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter os serviços contratados, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 368/2023**, emitida em 04/09/2023, no valor de **R\$ 122.775,07 (cento e vinte e dois mil setecentos e setenta e cinco reais e sete centavos)**.

Ielmo Marinho/RN, 08 de novembro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**1C107A99

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 338/2023-GP**

Concede diárias Intermunicipal à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a senhora, PATRICIA KELLY DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 034.471.364-48, ocupante do cargo de Assistente Social, 1 ½ (uma e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), importando no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) viagem à Cidade de Santa Cruz/RN, para Participar do II Encontro Regional do COEGEMA, a ser realizado nos dias 13 e 14 de novembro de 2023.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 09 de novembro de 2023.

**ROSSANE LIMA MARQUES PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**29A3F573

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 339/2023-GP**

Concede diárias Intermunicipal à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a senhora, ANA CRISTINA FREIRE DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob nº 026.709.304-76, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social, 1 ½ (uma e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), importando no valor total de R\$ 450,00 (Quatro Centos e Cinquenta Reais) viagem à Cidade de Santa Cruz/RN, para Participar do II Encontro Regional do COEGEMA, a ser realizado nos dias 13 e 14 de novembro de 2023.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 09 de novembro de 2023.

**ROSSANE LIMA MARQUES PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**1E9D8141

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 340/2023-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Exonerar** o Senhor WEDLLEY GUILHERME DE OLIVEIRA ARAUJO, portador do CPF: 115.694.954-83, do cargo comissionado de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de outubro de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 09 de novembro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**823524EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 328071 - INEXIGIBILIDADE Nº  
45/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
CONTRATADO(A): SANTOS CHENISKI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 50.149.902/0001-62

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia para propositura de Ação Judicial contra a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) com objetivo de que esta repasse ao Contratante os royalties que lhes são devidos, consoante as regras estabelecidas pela Lei Federal n.º 7.990/1989, regulamentada pelo Decreto n.º 1/1991, e pelas Leis Federais n.º 9.478/1997 e n.º 12.734/2012.

VALOR MENSAL: 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR ALCANÇADO

VIGÊNCIA: 09/11/2023 À 08/11/2024

IPANGUAÇU/RN, 09/11/2023

**REMO DA FONSECA SILVEIRA –**  
Pelo (a) Contratante

**CAMILA SANTOS DE CAMPOS CHENISKI -**  
Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:72C48BCC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 178/2023**

de 06 de novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **CATARINA DE MEDEIROS**, com cargo de provimento em confiança, Coordenadora de Patrimônio Público, vinculado a secretaria de Administração do Município de Ipeira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:09BCAD92**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
DECRETO Nº 021/2023**

09 de novembro de 2023.

REGULAMENTA o lançamento e recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica regulamentado o lançamento e recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2023, cujo valor será constituído de acordo com a legislação vigente pela Secretaria de Finanças e Tributação do Município, com vencimento em 28 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Fica o contribuinte notificado do lançamento do IPTU - 2023 na data da publicação deste Decreto.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação promoverá divulgação do lançamento do IPTU/2023 nos meios de comunicação, visando a dar amplo conhecimento aos contribuintes de sua obrigação tributária.

**Art. 3º** - O recolhimento do imposto deverá ocorrer mediante a emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, setor de tributação, independentemente da postagem das guias de recolhimento entregues pelo setor.

Parágrafo único - O recolhimento do IPTU fora do prazo legal será atualizado pelo setor responsável, incidindo sobre seu valor juros de mora de 1% ao mês ou fração, correção monetária e multas a partir do vencimento.

**Art. 4º** - O contribuinte poderá formalizar pedido de revisão ou impugnação do lançamento do tributo previsto neste Decreto mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação até o dia 30 de novembro de 2023.

§1º O setor competente deverá, com o suporte jurídico responsável, emitir decisão sobre a revisão ou impugnação no prazo de até 10 dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior a 30 de novembro de 2023.

§2º Para as revisões ou impugnações julgadas procedentes, ainda que parcialmente, o lançamento será retificado, e, em caso de existência de valor a pagar, o contribuinte terá o prazo estabelecido no art. 1º para proceder com o pagamento do imposto.

§3º Para as revisões ou impugnações julgadas improcedentes, o contribuinte deverá recolher o imposto devido dentro do prazo estabelecido no art. 1º.

§4º Não serão aceitos pedidos de revisão ou impugnação intempestivos.

**Art. 5º** - O IPTU cobrado e não recolhido no exercício a que se referir o lançamento, será inscrito em Dívida Ativa.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de novembro de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:D9FBD502**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO/RN nº 5275/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0061/2023**

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO JORNAL TRIBUNA DO NORTE**, com fulcro no artigo Art. 25, Caput, c/c Art. 21, § III da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**CREDOR:** EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.272.908/0001-66, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 1.128,00

Ipueira/RN, 09 de novembro de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**C17B1565

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO – TP-001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0321001/2023**

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 01 de dezembro de 2023, fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, SERVIÇOS DE ROÇADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, SERVIÇO DE RECOLHIMENTO DE ENTULHOS, SERVIÇO DE CAMPINA, PINTURA DE GUIAS DE RUAS, E SERVIÇO DE PODA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, NO ANO DE 2023, em conformidade com projeto básico, memorial descritivo.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na CLEOFAS NUNES,74 - CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, ou pelo E-mail: pmitaualicitacao@gmail.com.

ITAÚ/RN, 08 de novembro de 2023.

**RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**85286646

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**010/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**  
**TERMO ADITIVO Nº 002/2023/PP**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ  
**CONTRATADO:** PB NET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP  
**CNPJ:** 05.658.533/0001-89  
**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO Nº 001/2022/PP POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2023  
**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**EA74AFD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000023/2023 – PMJ/RN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 96/2023 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** ALVARO RENAN JUVENCIO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.451.750/0001-73, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de micro-ônibus. **VALOR GLOBAL DE R\$ 81.600,00 (OITENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)** - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07 de novembro de 2023 a 06 de novembro de 2024.

Jandaíra/RN, 07 de novembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

Alvaro Renan Juvencio da Silva  
CNPJ/MF sob nº. 26.451.750/0001-73  
**ALVARO RENAN JUVENCIO DA SILVA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**4642A8BB

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000057/2023 -**  
**PMJ/RN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**RESOLVE:**

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da contratação do show musical da banda Grafith, no dia 25 de novembro de 2023, para o arrastão da final do campeonato municipal de futsal 2023 em Jandaíra/RN.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da banda Grafith, representada pela empresa **BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA.**, inscrito no CNPJ nº.05.088.013/0001-88, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 09 de novembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**30DF6EC1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 393/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 393/ 2023 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Gabriela Cyntya da Silva Freitas, Secretária Adjunta de Assistência Social**, 01 (uma) e ½ (meia) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Santa Cruz/RN, para participação do **II Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte**, que ocorrerá nos dias 13/11/2023 á 14/11/2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 020 de 29 de setembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 09 de novembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**E1C55EBB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 394/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 394/ 2023 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Rayane Gabriela da Silva, Coordenadora CREAS e Membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA**, 01 (uma) e ½ (meia) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Santa Cruz/RN, para participação do **II Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte**, que ocorrerá nos dias 13/11/2023 á 14/11/2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 020 de 29 de setembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 09 de novembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**6BB7DCD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº341/2023-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **LUZINEIDE FERREIRA DA SILVA DANTAS** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **LUZINEIDE FERREIRA DA SILVA DANTAS** ocupante do cargo público de **Professora PMI**, matrícula 86, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Antônia Eurli de Brito, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 23 de outubro de 2023 a 20 de janeiro de 2024, período aquisitivo 05/02/2016 a 05/02/2021.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís

Em 07 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**FD2013A3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 342/2023-GP.**

**CONCEDE:** 01 (uma) diária a Secretária abaixo designado e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concessão de 01 (Uma) diária para custear as despesas com a Secretária de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, a Sra. Patrícia Gonçalves de Lima, inscrita no CPF: 049.766.924-26, em viagem a cidade de Apodi/RN para participar de uma reunião sobre Operação Carro Pipa Federal, que acontecerá no dia 09 de novembro de 2023, às 09h30min na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Registre-se

Janduís/RN, 09 de novembro de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**6459342C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4571/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 – PE/SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4571/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 – PE/SRP.**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 231/2022-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito e meia - horário de Brasília-DF) do dia 23/11/2023, (quinta-feira), através do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de locação de som pequeno e médio porte para a utilização em eventos festivos, seminários, conferências, palestras e atividades do programa viver melhor, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e demais Órgãos Vinculados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduís-RN, 08 de novembro de 2023.

**FRANCISCO CLEBER TORRES**  
Pregoeiro Oficial – Port. 231/2022  
CPF: 050.064.034-38

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**E3A670EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5169/2023**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5169/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2023.  
TERMO DE DISPENSA Nº 080/2023.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames clínicos de estudo Urodinâmico em caráter emergencial, a ser destinado a paciente reconhecidamente carente, MARIA VICENTINA DE BRITO.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Saúde e**

**Saneamento Básico, a Sra. NAILKA ALENCAR SALDANHA** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela elaboração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 028/20-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **CIM - CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DE NATAL - ESPACO SAUDE TIROL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.462.648/0001-21, com endereço comercial na Rua Ceara Mirim, 264, – Bairro: Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-240, com a proposta com o valor global de R\$ 700,00 (Setecentos reais).** Autue-se nos termos do art. 9º da res. 028/20-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 23 de Outubro de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**4389697A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5169/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5169/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2023.  
TERMO DE DISPENSA Nº 080/2023.

**1 - OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames clínicos de estudo Urodinâmico em caráter emergencial, a ser destinado a paciente reconhecidamente carente, **MARIA VICENTINA DE BRITO.**

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Realizou-se pesquisa sobre empresa especializada para prestação de serviços clínicos de exames clínicos de estudo Urodinâmico em caráter emergencial, estando os preços compatíveis com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **CIM - CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DE NATAL - ESPACO SAUDE TIROL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.462.648/0001-21, com endereço comercial na Rua Ceara Mirim, 264, – Bairro: Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-240, com a proposta com o valor global de R\$ 700,00 (Setecentos reais).**

**4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a contratação de empresa especializada para prestados de serviços clínicos de exames.

#### 5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II' da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa, CIM - CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DE NATAL - ESPACO SAUDE TIROL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.462.648/0001-21, com endereço comercial na Rua Ceara Mirim, Nº 264, – Bairro: Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-240, com a proposta com o valor global de R\$ 700,00 (Setecentos reais).

Janduis-RN, 23 de Outubro de 2023.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico  
Port. 007/2023-GP CPF: 027.734.634-71

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**

Agente de Contratação  
Port: 179/2022, Cpf: 030.520.694-03

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:D6DE40ED

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 710.019/2023.

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.097.573/0001-09; **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Novembro de 2023; **VIGÊNCIA:** 08 de Novembro de 2023 e termo final em 08 de Novembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 1.680,00 (Mil e Seiscentos e Oitenta Reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Marcos Cesar Portela Araujo, inscrito no CPF/MF sob o nº 381.519.875-53- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de Novembro de 2023.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:134155CC

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 493, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,**

**Considerando o Processo Administrativo nº 190/2023, da Secretaria Municipal de Administração,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Declarar, à pedido, vago o cargo de Psicólogo, ocupado pela servidora pública municipal SIMONE MARIA DE AZEVEDO, inscrita no CPF/MF nº 042.855.614-09, matrícula 1322, a partir de 09 de novembro de 2023, em razão de posse em outro cargo público não acumulável.**

**Art. 2º. O vínculo jurídico do servidor com o município de Jardim do Seridó somente se encerrará a partir do momento em que adquirir a estabilidade no novo regime jurídico.**

**Art. 3º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó-/RN, 09 de novembro de 2023.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:ADD11D77**

### GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA N.º 009/2023

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal n.º 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento da Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Limpeza Pública do Estado do RN - COOPLIMPE, cooperativa de trabalhadores, inscrita no CNPJ/MF n.º 45.339.220/0001-82, referente à nota de Liquidação n.º 1.136/2023 datada de 06/11/2023 e referente ao Empenho n.º 1.002.008/2023, no valor de R\$ 29.567,12 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e doze centavos), dizendo respeito à Nota Fiscal 000383, serviços dos trabalhadores cooperados prestados durante o período de 01 a 31 de outubro de 2023.

O referido pagamento refere-se à prestação de serviços de gari coletor, atuante na limpeza urbana e coleta de lixo domiciliar de todo o município de Jardim do Seridó. Fica autorizado o pagamento da referida nota fiscal, mediante autorização da quebra da ordem cronológica de pagamentos, considerando que sua classificação, em detrimento a outras despesas, encontra-se em situação desfavorável, uma vez que se trata de remuneração dos trabalhadores cooperados, ainda mais por ser uma pessoa jurídica que não gera lucro, a sociedade cooperativa de trabalho constituída por **trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum**, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho. Não tem objetivo de auferir lucro.

O não pagamento da Nota Fiscal pode causar risco eminente de paralização dos serviços tidos como essenciais, que dizem respeito a todo o interesse da coletividade. Está se falando em remuneração das pessoas.

O serviço de coleta de lixo é essencial, inclusive sendo assim definido na Lei Federal n.º 7.783 de 28 de junho de 1989, em seu artigo 10, VI,

Art. 10 São considerados serviços ou atividades essenciais:

(...)

VI - captação e tratamento de esgoto e lixo;

Assim, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento da Cooperativa de Trabalho identificada, considerando que vivemos uma situação de extremo interesse público, uma vez que o lixo não pode ficar acumulado pelas ruas da cidade, trazendo inúmeros problemas de saúde pública. A situação de interesse público presente no caso corrobora ainda mais o respaldo da quebra da ordem

cronológica, onde na Resolução n.º 036/2017 do TCE/RN alterada pela Resolução 024/2017 também do TCE/RN, mais especificamente, em seu artigo 15, VI, *in verbis*:

**Art. 15.** Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

(...)

VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

(...).”

A quebra, nessa situação, ainda está respaldada, no Decreto Municipal n.º 1.341 de 10 de Janeiro de 2018, que “*especifica quais as despesas a se enquadrarem em serviços essenciais e de relevante interesse público.*”, em seu art. 01º, II, *in verbis*:

**Art. 01º** São consideradas como essenciais e de **relevante interesse público** as seguintes despesas:

(...)

II - Despesa com a coleta de lixo urbano e hospitalar, se enquadrando pessoal terceirizado;

(...).

Tendo em vista o acima justificado, em situações fáticas e jurídicas, e em consonância com o art. 03º, §1º da Resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações posteriores, já citado nessa justificativa, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento fora da ordem cronológicas, vista ao eminente risco de paralização dos serviços de coleta de lixo domiciliar, o que caso ocorra trará prejuízos imensuráveis a população, devendo serem feitas e as publicações necessárias.

Jardim do Seridó-RN, em 09 de novembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**LAGO SILVA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO**

Procurador Geral do Município

Art.5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, **salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.**

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**667EA113

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECISÃO- PROCESSO DE DESPESA Nº 613.033/2023

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

#### DECISÃO

Após analisar o Parecer Jurídico, presente nos autos do Processo de Despesa nº 613.033/2023, páginas 487-489, volume III, DECIDO pela procedência do recurso da empresa recorrente, R dos Santos Gonçalves Empreendimentos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.115.312/0001-20, para que seja declarada habilitada no Pregão Eletrônico nº 029/2023.

Jardim do Seridó/RN, 09 de novembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**B4ECC626

#### GABINETE DO PREFEITO

#### 3º ADITIVO A CONVÊNIO Nº 002/2023 – PMJS

3º Aditivo ao Convênio 002/2023 que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e a Associação de Proteção à Maternidade e Infância (APAMI) – Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n. 228, Centro, neste representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ AMAZAN SILVA, inscrito no RG sob o nº 1.125.644 SSP/PB e no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Bairro Comissão, CEP 59343-000, Jardim do Seridó/RN, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO, inscrita no RG sob o nº 002693945 SSP/RN e no CPF sob o nº 062.320.794-00, residente e domiciliada na Rua Carlos Fernandes de Medeiros, no 164, Bairro Bela Vista, CEP 59343-000, Jardim do Seridó/RN, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA (APAMI) – HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.498/0001-69, sediada na Rua Dr. Hilarino Pereira, 53, Bairro Bandeira Branca, CEP 59343-000, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EDIMAR MEDEIROS DANTAS, brasileiro, casado, médico, inscrito no RG sob o nº 128.963/RN e no CPF sob o nº 130.663.664-72, doravante denominado **CONVENENTE**;

**RESOLVEM ADITAR** o convênio celebrado, nos seguintes termos.

**Cláusula Primeira – fica alterada a redação da linha “f” do Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do Convênio nº 002/2023.**

#### “CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

...

**Parágrafo Primeiro.**

...

f) até **R\$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais)** para custear o disposto nos incisos VI, VII e VIII;

#### Cláusula Segunda – Das Considerações Finais

Permanecem inalteradas as demais cláusulas previstas ao Convênio 002/2023 e seus aditivos.

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste termo aditivo.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este **3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 08 de novembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito de Jardim do Seridó

Concedente

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

Concedente

**EDIMAR MEDEIROS DANTAS**

Presidente da APAMI  
Convenente

Testemunhas:

CPF:  
RG:

CPF:  
RG:

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**1FFFAD2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 319, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.\***

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 07/11/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **DENNIS NUNES BEZERRA**, matrícula nº 1951, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 27/11/2023 à 06/12/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 08 de novembro de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998

**\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**87289587

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PARECER - GERLÂNIA DE AZEVEDO BORGES**

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação da servidora **GERLÂNIA DE AZEVEDO BORGES**, matrícula n.º 2001, empossada em 09 de maio de 2023, para o Cargo efetivo de Agente Administrativo, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

**RESOLVE**, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório, da servidora **GERLÂNIA DE AZEVEDO BORGES**, matrícula n.º 2001, pôr a mesma ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, nesta data de 09 de novembro de 2023, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime

Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 09 de novembro de 2023.

Presidente: \_\_\_\_\_

Secretária: \_\_\_\_\_

Membros: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**001F42D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 009, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe conferem,

**CONSIDERANDO** o Termo de Renúncia apresentado pela Sra. Maria José Azevedo da Silva, apresentado em 07 de novembro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Desligar a Sra. Maria José Azevedo da Silva, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora Geral de Finanças e Planejamento, da função de membro titular representante do Poder Executivo, no Conselho Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 07 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Sede da Secretaria Municipal de Educação**, em Jardim do Seridó/RN, 09 de novembro de 2023.

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Educação-Interino  
Mat.: 1796

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**5C7313D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 030, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 991, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 04 de novembro

de 2023, para acompanhar pacientes para a realização de procedimento oftalmológico (cirurgia de catarata), retornando no dia 04 de novembro de 2023 a Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”,** em Jardim do Seridó/RN, 30 de outubro de 2023, 133º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula nº 1863

**Publicado por:**

Ingridy Fernanda de Araújo Ferreira

**Código Identificador:**703E70A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 031, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 991, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 05 de novembro de 2023, para acompanhar pacientes para o retorno da cirurgia de procedimento oftalmológico (cirurgia de catarata), retornando no dia 05 de novembro de 2023 a Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”,** em Jardim do Seridó/RN, 30 de outubro de 2023, 133º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula Nº 1863

**Publicado por:**

Ingridy Fernanda de Araújo Ferreira

**Código Identificador:**4C17CE99

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023  
PROCESSO Nº 1.016.005/2023**

**1 – OBJETO:** Serviço de reinstalação de sistema de banco de dados do Ponto Eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

1.1– Detalhamento do objeto:

Item	Código	Descrição do item	Quantidade	Und	Valor Unitário
01	18303	Reinstalação de sistema de banco de dados SQL Server para um novo computador.	1	Serviço	R\$ 390,00
<b>Valor total: R\$ 390,00</b>					

**2 – UNIDADE INTERESSADA:** Fundo Municipal de Saúde.

**3–FORNECEDOR:** O serviço será prestado pela empresa A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA- CNPJ: 02.037.818/0001-04.

**4 – FORMA DE CONTRATAÇÃO:** O serviço será contratado mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

**5 – DESPESAS:** Dispensa de Licitação resultará em uma despesa total de R\$ 390,00 (Trezentos e noventa reais)

**6 – FUNDAMENTO DA DISPENSA:**

Versa o artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93:

Art. 24 – É dispensável a licitação: (...) II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

**8 – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO:**

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas em leis, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas;

**9 – PARECER JURÍDICO:** aprovado conforme parecer jurídico referencial nº 02/2023, acostado aos autos.

**10 – JUSTIFICATIVA:** Considerando que o sistema utilizado para acessar o banco de dados do Ponto Eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde encontra-se corrompido, ou seja, sem utilidade para realizar

o registro, leitura e emissão da carga horária dos servidores; Considerando que recentemente foi efetuada a compra de um notebook para o setor, mais resistente e com a capacidade suficiente para suportar o programa do Ponto Eletrônico; Considerando a necessidade de reinstalar o sistema de banco de dados SQL Server para o novo computador; Torna-se de extrema relevância a realização deste processo, uma vez que o acesso ao sistema do Ponto Eletrônico é essencial para controlar a frequência dos funcionários, registro de horas extras, faltas e acompanhar de forma geral o efetivo cumprimento da carga horária dos servidores; O Recurso para pagamento será oriundo do FUS.

**11 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Justifica-se o motivo pelo qual a empresa A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA foi escolhida para fornecer o serviço que compõe este processo de despesa, ao levar em consideração a mudança de computador do servidor responsável pelo ponto biométrico dos setores pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde. Sendo assim, necessitam-se que os dados sejam migrados de um computador (antigo) para outro (novo), e somente a empresa citada possui autorização de acesso aos dados, por ser prestadora de serviços desta natureza no município de Jardim do Seridó/RN.

**12 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Justifica-se a elaboração de Mapa de Apuração de Preços com apenas 01 (uma) proposta para o item deste processo de despesa, contrariando a determinação contida no §1º do artigo 10 da Resolução nº 028/2020-TCE/RN, cujo procedimento deveria ser realizado à no mínimo três fornecedores do ramo de atividade pertinente ao objeto, haja vista que a formalização do processo em questão se dá por meio da necessidade do serviço de migração de banco de dados do ponto biométrico dos setores que compõem a Secretaria Municipal de Saúde. Somente a empresa A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA possui autorização de acesso aos dados, por ser prestadora de serviços desta natureza no município de Jardim do Seridó/RN. Mesmo assim, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte a pesquisa de preço para o objeto em questão, a fim de comparar preços com outras empresas. Também foi solicitado cotação a empresas através do e-mail (conforme anexo), no entanto, não obtivemos respostas. Dado o exposto, justificamos a deflagração desse processo de Dispensa de Licitação com apenas 01 (uma) proposta, pois a não formalização do mesmo ocasionará a perda do registro de dados dos servidores.

### 13 – FISCAL:

Nome: EDSON SANTOS DE AZEVEDO- CPF: 040.759.954-10  
Matrícula: 0963

Jardim do Seridó/RN, 09 de novembro de 2023.

### LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

### Publicado por:

Jose Fernandes de Oliveira Neto  
Código Identificador:512A810D

## SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Ratifico** a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Dispensa de Licitação nº 036/2023 e os documentos que o instruem, constantes nos autos do Processo de Despesa nº 1.016.005/2023.

Jardim do Seridó/RN, 09 de novembro de 2023.

### JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

### IVANILDO NERES DA SILVA

Representante- Contratada

## TESTEMUNHAS

Milena Pereira de Medeiros

CPF: 024.878.664-46

Nataly Inêz Fernandes dos Santos

CPF: 107.050.674-59

### Publicado por:

Jose Fernandes de Oliveira Neto

Código Identificador:94F21E41

## SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023 PROCESSO Nº 913.002/2023

**1 – OBJETO:** Contratação de empresa especializada na realização de capacitação de urgência, emergência e atendimento pré-hospitalar dos condutores de ambulância do município de Jardim do Seridó/RN

– Detalhamento do objeto:

Item	Código	Descrição do item	Quantidade	Und	Valor Unitário
01	18226	Capacitação de urgência, emergência e atendimento pré-hospitalar com carga horária de 180 horas.	1	Unidade	R\$ 3.470,00
<b>Valor total: R\$ 3.470,00</b>					

**2 – UNIDADE INTERESSADA:** Fundo Municipal de Saúde.

**3–FORNECEDOR:** O serviço será prestado pela empresa JOSÉ CARLOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA 05584417424- CNPJ: 37.638.359/0001-07.

**4 – FORMA DE CONTRATAÇÃO:** O serviço será contratado mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

**5 – DESPESAS:** Dispensa de Licitação resultará em uma despesa total de R\$ 3.470,00 (Três mil, quatrocentos e setenta reais).

### 6 – FUNDAMENTO DA DISPENSA:

Versa o artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93:

Art. 24 – É dispensável a licitação: (...) II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

### 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2101 - AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelos Fundos Nacional e Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

### 8 – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO:

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas em leis, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas;

**9 – PARECER JURÍDICO:** aprovado conforme parecer jurídico referencial nº 02/2023, acostado aos autos.

**10 – JUSTIFICATIVA:** O Atendimento Pré-Hospitalar se refere ao atendimento realizado fora do ambiente hospitalar, geralmente em situações de urgência. No caso de pacientes graves, este atendimento pode ser o diferencial entre a vida e a morte, e a forma de condução do paciente é fator determinante para o sucesso da operação; O profissional que atua na condução de ambulâncias deve ter o conhecimento prévio em primeiros socorros, sempre buscando a qualificação adequada na área para saber agir em situações nas quais a vítima apresente possível risco de morte; A Secretária Municipal de Saúde, no desempenho de suas competências, realizará este processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada na capacitação de condutores de ambulâncias, onde na oportunidade esses profissionais serão instruídos sobre como agir de forma qualificada em situações de urgência e emergência afim de minimizar agravos e possíveis lesões que a vítima possa apresentar; O recurso para pagamento da despesa será oriundo do FUS.

**11 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Justifica-se o motivo de escolha da empresa C3 CURSOS, CNPJ 37.638.359/0001-07, com sede na Rua Ulisses Pereira, nº 94, São Vicente, Cuité/PB, CEP 58.175-000, tendo em vista que apresentou o menor preço para o Processo de Dispensa de Licitação nº 913.002/2023, para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada na realização de capacitação de urgência, emergência e atendimento pré-hospitalar dos condutores de ambulância do município de Jardim do Seridó/RN. Além disso, a referida empresa já prestou esse serviço ao município, tendo cumprido com eficiência o objeto solicitado.

**12 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Para deflagração de preços do referido processo, considerou-se a recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU) para que seja feita ampla pesquisa de preços praticados no mercado, cuja orientação é que deverá ser pesquisada no mínimo três propostas distintas. Entre as pesquisas realizadas pela secretaria solicitante, o preço ofertado pela empresa supracitada, foi apontado como o mais vantajoso, menos oneroso e com qualidade suficiente para a realização do serviço, sendo assim, considerada vencedora.

**13 – FISCAL:**

Nome: SHEINY LARISSA DE AZEVEDO- CPF: 081.557.354-51  
Matrícula: 2019

Jardim do Seridó/RN, 09 de novembro de 2023.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Fernandes de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**C14AA7B8

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**Ratifico** a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Dispensa de Licitação nº 037/2023 e os documentos que o instruem, constantes nos autos do Processo de Despesa nº 913.002/2023.

Jardim do Seridó/RN, 09 de novembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

Representante- Contratada

**TESTEMUNHAS**

Milena Pereira de Medeiros

CPF: 024.878.664-46

Nataly Inêz Fernandes dos Santos

CPF: 107.050.674-59

**Publicado por:**

Jose Fernandes de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**9FE83CF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 009/2023 – CMS/JC**

O Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, resolve:

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, reunido na sua 36ª Reunião Extraordinária, no dia 08 de novembro 2023, apreciou e aprovou a **PROPOSTA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS PLANALTO, Nº DA PROPOSTA 36000003479/2023, QUE SERÁ SUBMETIDA A SELEÇÃO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC 2023.**

João Câmara/RN, 09 de novembro de 2023.

**JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a Resolução do CMS nº 009/2023 de 09 de novembro de 2023. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**265755DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 010/2023 – CMS/JC**

O Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, resolve:

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, reunido na sua 36ª Reunião Extraordinária, no dia 08 de novembro 2023, apreciou e aprovou a **PROPOSTA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS BELA VISTA, Nº DA PROPOSTA 36000003476/2023, QUE SERÁ SUBMETIDA A SELEÇÃO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC 2023.**

João Câmara/RN, 09 de novembro de 2023.

**JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a Resolução do CMS nº 010/2023 de 09 de novembro de 2023. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**BC117A7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 011/2023 – CMS/JC**

O Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, resolve:

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, reunido na sua 36ª Reunião Extraordinária, no dia 08 de novembro 2023, apreciou e aprovou a **PROPOSTA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS AMARELÃO, Nº DA PROPOSTA 36000003544/2023, QUE SERÁ SUBMETIDA A SELEÇÃO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC 2023.**

João Câmara/RN, 09 de novembro de 2023.

**JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a Resolução do CMS nº 011/2023 de 09 de novembro de 2023. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**7D535015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 012/2023 – CMS/JC**

O Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, resolve:

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, reunido na sua 36ª Reunião Extraordinária, no dia 08 de novembro 2023, apreciou e aprovou a **PROPOSTA PARA ADERIR UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL DE SAÚDE, Nº DA PROPOSTA 36000003546/2023, QUE SERÁ SUBMETIDA A SELEÇÃO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC 2023.**

João Câmara/RN, 09 de novembro de 2023.

**JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a Resolução do CMS nº 012/2023 de 09 de novembro de 2023. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**36462380

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 013/2023 – CMS/JC**

O Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, resolve:

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, reunido na sua 36ª Reunião Extraordinária, no dia 08 de novembro 2023, apreciou e aprovou a **PROPOSTA PARA ADERIR UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL DE SAÚDE, Nº DA PROPOSTA 36000005868/2023, QUE SERÁ SUBMETIDA A SELEÇÃO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC 2023.**

João Câmara/RN, 09 de novembro de 2023.

**JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a Resolução do CMS nº 013/2023 de 09 de novembro de 2023. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**F55E2A3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 014/2023 – CMS/JC**

O Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, resolve:

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, reunido na sua 36ª Reunião Extraordinária, no dia 08 de novembro 2023, apreciou e aprovou a **PROPOSTA PARA ADERIR UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL DE SAÚDE, Nº DA PROPOSTA 36000005901/2023, QUE SERÁ SUBMETIDA A SELEÇÃO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC 2023.**

João Câmara/RN, 09 de novembro de 2023.

**JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a Resolução do CMS nº 014/2023 de 09 de novembro de 2023. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**B1AA861A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 720/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 720/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Novembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Novembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**52617E9E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 721/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 721/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Novembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Novembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**31691473

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 722/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 722/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Novembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Novembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**D1235C88

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 727/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 727/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Novembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Novembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**E822ADCC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 728/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 728/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Novembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Novembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:CA358F82**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 729/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 729/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Novembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Novembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:7185FE19**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 631/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 631/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Novembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretario(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Coleta de peças para as diversas máquinas e confecção de orçamentos junto a Universal Tratores., no dia 08 de Novembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:29059DE5**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 719/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 719/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Novembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Conduzir o Secretário de Transportes até a cidade de Mossoró RN, para coleta de peças e confecção de orçamentos., no dia 08 de Novembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:5462AF4D**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09110001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 09110001/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 09110001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: POSTO PAUFERRENSE LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 023/2023 PE

OBJETO: Aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos do Município de José da Penha - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 45.330,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e trinta reais).

DOTAÇÃO: 59 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 09/11/2023 à 09/11/2024.

DATA DA ASSINATURA: 9 de novembro de 2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:3F3EE9A2**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 730/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 730/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Outubro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 31 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**1FB522F9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 731/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 731/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Novembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 06 de Novembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**18AAEB39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/**  
**RN Nº 26100002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **13 de novembro de 2023** no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM** (COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME e EPP), destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS ESPORTIVOS**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **28 de novembro de 2023**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br) e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 09 de novembro de 2023.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**1A2C6C06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 409 DE 09 DE NOVEMBRO DE**  
**2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 409 DE 09 DE NOVEMBRO DE**  
**2023**

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em serviço fora do município*.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, de ordem do Prefeito Municipal de Jucurutu, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Ednaldo Estevão da Rocha  
**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Saúde*  
**MATRÍCULA:** 4012  
**RG:** 001.723.866  
**CPF:** 035.801.034-90

**CIDADE DESTINO:** Fortaleza/CE

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** o servidor irá a serviço do Município realizar o traslado de um paciente acamado com acompanhante que esteve realizando consultas e exames médicos no Hospital Sarah Kubistchek na cidade de Fortaleza/CE.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 10 de novembro de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 09 de novembro de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**367A09F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DA ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA**  
**DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que a análise do credenciamento e a abertura dos envelopes de PROPOSTAS E HABILITAÇÃO das empresas que fizeram protocolos, referente ao **Processo Licitatório nº 2.659/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais, está marcada para o **dia 10 de novembro de 2023, às 15h00min**. A mesma será realizada na Prefeitura Municipal, à Rua da

Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail [cpl@jundia.mn.gov.br](mailto:cpl@jundia.mn.gov.br).

Jundiá/RN, 09 de novembro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**52BD1756

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 068/2023 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**CONSIDERANDO**, o resultado final do processo seletivo para escolha dos diretores e vice-diretores escolares.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR a Srª. **Valeria Regina da Silva**, inscrita sob CPF/MF Nº \*\*\*.124.814-84, para função de **Diretora do Núcleo de Educação do Campo – NEC**, Escolas Municipais Maria Silvino do Nascimento – INEP: 24045870, Cícero Rodrigues da Silva – INEP:24045829, Manoel Lopes – INEP: 24045918, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 01 de novembro de 2023.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**3809E250

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 069/2023 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**CONSIDERANDO**, o resultado final do processo seletivo para escolha dos diretores e vice-diretores escolares.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR a Srª. **Luciana Gomes da Silva Martins**, inscrita sob CPF/MF Nº \*\*\*.448.514-34, para função de **Vice-Diretora do Núcleo de Educação do Campo – NEC**, Escolas Municipais Maria Silvino do Nascimento – INEP: 24045870, Cícero Rodrigues da Silva – INEP:24045829, Manoel Lopes – INEP: 24045918, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 01 de novembro de 2023.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**7349DA69

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 070/2023 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**CONSIDERANDO**, o resultado final do processo seletivo para escolha dos diretores e vice-diretores escolares.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR a Srª. **Maria Salésia da Silva Oliveira**, inscrita sob CPF/MF Nº \*\*\*.976.514-04, para função de **Diretora da Escola Municipal Benedito Jacó de Moraes – INEP:24072389**, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 01 de novembro de 2023.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**E87198BC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 071/2023 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**CONSIDERANDO**, o resultado final do processo seletivo para escolha dos diretores e vice-diretores escolares.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o Srº. **Marinaldo Pereira de Oliveira**, inscrita sob CPF/MF Nº \*\*\*.854.304-91, para função de **Vice-Diretor da Escola Municipal Benedito Jacó de Moraes – INEP:24072389**, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 01 de novembro de 2023.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**A35386D0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 072/2023 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**CONSIDERANDO**, o resultado final do processo seletivo para escolha dos diretores e vice-diretores escolares.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR a Srª. **Rízia Natânia Bento dos Santos**, inscrita sob CPF/MF N° \*\*\*.902.284-99, para função de **Diretora da Creche Municipal Marcelo Ricardo de Moraes – INPE:24083216**, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 01 de novembro de 2023.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:25AB564E**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 073/2023 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**CONSIDERANDO**, o resultado final do processo seletivo para escolha dos diretores e vice-diretores escolares.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o Srº. **Hudson Corsino**, inscrito sob CPF/MF N° \*\*\*.571.334-11, para função de **Vice-Diretor da Creche Municipal Marcelo Ricardo de Moraes – INPE:24083216**, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 01 de novembro de 2023.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:E55CBCD3**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 074/2023 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**CONSIDERANDO**, o resultado final do processo seletivo para escolha dos diretores e vice-diretores escolares.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o Srº. **Domingos Ferreira da Silva**, inscrito sob CPF/MF N° \*\*\*.521.754-28, para função de **Diretor da Escola**

**Municipal Theodósio Varela – INEP: 24045896**, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 01 de novembro de 2023.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:09B06F6E**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 075/2023 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**CONSIDERANDO**, o resultado final do processo seletivo para escolha dos diretores e vice-diretores escolares.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR a Srª. **Denise da Silva Flor**, inscrita sob CPF/MF N° \*\*\*.183.814-06, para função de **Vice-Diretora da Escola Municipal Theodósio Varela – INEP: 24045896**, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 01 de novembro de 2023.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:B625460F**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 076/2023 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**CONSIDERANDO**, o resultado final do processo seletivo para escolha dos diretores e vice-diretores escolares.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR a Srª. **Maria José da Silva Sena**, inscrita sob CPF/MF N° \*\*\*.587.334-93, para função de **Diretora da Escola Municipal Francisco Narciso da Silva – INEP:24045837**, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 01 de novembro de 2023.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**32F7CA88

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 077/2023 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**CONSIDERANDO**, o resultado final do processo seletivo para escolha dos diretores e vice-diretores escolares.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR a Sr<sup>a</sup>. **Joana D'arc Vidal Souto Lopes**, inscrita sob CPF/MF Nº \*\*\*.081.524-82, para função de **Vice-Diretora da Escola Municipal Francisco Narciso da Silva – INEP:24045837**, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 01 de novembro de 2023.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**AFDB6DC1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 078/2023 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**CONSIDERANDO**, o resultado final do processo seletivo para escolha dos diretores e vice-diretores escolares.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR a Sr<sup>a</sup>. **Ana Valéria da Silva Campos**, inscrita sob CPF/MF Nº \*\*\*.421.024-56, para função de **Diretora da Escola Municipal Felipe André Bezerril Souto – INEP: 24063207**, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 01 de novembro de 2023.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**3B362639

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 079/2023 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**CONSIDERANDO**, o resultado final do processo seletivo para escolha dos diretores e vice-diretores escolares.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o Sr<sup>o</sup>. **Edmilson Corcino Freire**, inscrito sob CPF/MF Nº \*\*\*.465.764-91, para função de **Diretora da Escola Municipal Felipe André Bezerril Souto – INEP: 24063207**, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 01 de novembro de 2023.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**AAF235D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**037/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0910202301/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de divulgação de propaganda institucional e de outros avisos correlatos de interesse desta secretaria, por meio de carros de som e serviços de gravação de áudios para promoção institucional, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão pública está prevista para o **dia 23 de novembro de 2023, às 09h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: [cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br) e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de novembro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**E243C587

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 124 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

Nomeia a Comissão Intersetorial para conduzir o processo de seleção de Diretor(a) da Rede Municipal de Ensino de Lagoa de Velhos/RN, conforme disciplina o Decreto nº 015 de 09 de setembro de 2022.

A Prefeita do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso das atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros da Comissão Intersetorial para conduzir o processo de seleção de diretor escolar das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, conforme prevê o art. 4º do Decreto Municipal nº 015 de 09 de setembro de 2022, diante da necessidade da mudança e adequação de cargos.

**Art 2º** - Ficam nomeados para compor a comissão:

**I - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Titular: Francisca Joelma Vitória de Moura, CPF: 037.972.744-75

Suplente: Luciene Félix da Silva, CPF: 403.463.314-04

**II - Representante do Setor Jurídico Municipal**

Titular: Renata Lessa de Araújo, CPF: 076.416.574-78

Suplente: Italo Fontes da Silva, CPF: 058.180.074-56

**III - Representante da controladoria Geral do Município**

Titular: Michel Ralan Bezerra Barros, CPF: 068.634.704-35

Suplente: Ronney Matheus Oliveira Fernandes, CPF: 083.773.954-36

**IV - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

Titular: Lizandra Maria Vitoria do Nascimento, CPF: 056.065.334-48

Suplente: Waneska Silva bezerra, CPF: 036.771.514-73

**Art.3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de dezembro de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**74DCD453

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0662/2023-GP**

**Portaria nº 0662/2023-GP** Lagoa Nova/RN, 09 de novembro de 2023.

“EXONERA A PEDIDO O SENHOR FRANCISCO JOALISON DA SILVA LOPES GALVÃO DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido o Senhor **FRANCISCO JOALISON DA SILVA LOPES GALVÃO** do Cargo Comissionado de **Coordenador de Tecnologia da Informação**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennedy Ramos da Silva

**Código Identificador:**E638677B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 015/2020**

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADO:** AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA ME

**CNPJ:** 26.413.274/0002-87

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato por 12 (doze) meses, para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA GESTÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO FEDERAL, COM EXECUTIVO E LEGISLATIVO FEDERAL, REFERENTE AOS CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE.**

**VIGÊNCIA:** de 01 de JANEIRO de 2024, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 09 de novembro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS** –

Prefeito/Contratante

**Publicado por:**

Wallas da Silva Felipe

**Código Identificador:**34FE1626

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**QUEBRA DA ORDEM CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS -**  
**CREDOR: J VANDERLEY DA COSTA ME**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

Os Órgãos Públicos têm como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.º 5º - Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. nº 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. nº 15, senão, vejamos:

“Art. nº 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

**VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)**

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento à empresa VANDERLEY DA COSTA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.904.437/0001-73, haja vista a prestação de serviço ser de crucial importância para o nosso município, tratando-se de fornecimento de gás que atende diretamente as Escolas do município para que seja feita a Merenda Escolar.

A esse respeito, é válido mencionar que é compromisso desta Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN manter o fornecimento da Merenda Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino em dia, uma vez que, os alunos merecem ter nas Escolas as condições necessárias para desenvolver seu aprendizado escolar. Nessa perspectiva, é válido destacar que faz-se necessário o pagamento da despesa subscrita, para que não haja maiores problemas relacionados ao atraso de fornecimento de gás e, conseqüentemente, o não fornecimento da Merenda nas Escolas.

Assim, emitiu-se o processo de despesas nº 3097/2023 e 3402/2023 e os respectivos empenhos das despesas sob nº 912004/2023 e 1010001/2023 os quais tiveram todo seu trâmite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do que dispõe o art. nº 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressaltamos por fim, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

(Assinado eletronicamente)

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**D8004741

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS -  
CREDOR: FRANCISCO JAIR DE ALBUQUERQUE**

#### **TERMO DE JUSTIFICATIVA**

Os Órgãos Públicos têm como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.º 5º -Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. nº 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. nº 15, senão, *vejamos*:

“Art. nº 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

**VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)**

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento do prestador de serviço FRANCISCOJAIR DE ALBUQUERQUE 27691940890, inscrito no CNPJ: 04.500.540/0001-95, haja vista a prestação de serviço ser de crucial importância para o nosso município, tratando-se de prestação de serviço referente à manutenção de prédios públicos, nesse caso, obra de conclusão do vestiário do P. A José Milanês, obra essa muito cobrada e esperada pela população daquela localidade.

Cabe ressaltar que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN se preocupa com o fortalecimento do esporte entre os jovens, para isso, vem reformando e construindo espaços esportivos, incentivando assim, a prática esportiva no povo lagoanovense. Nessa perspectiva, é válido destacar que faz-se necessário o pagamento da despesa subscrita, uma vez que o serviço foi realizado atendendo as necessidades daquela comunidade.

Assim, emitiu-se o processo de despesa nº 1352/2022 e o respectivo empenho da despesa sob nº 605004/2023 o qual teve todo seu tramite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do que dispõe o art. nº 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressaltamos por fim, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

(Assinado eletronicamente)  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**D938BA48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 24 INCISO II DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 07110123

NOME DO CREDOR: ARTHUR SOARES PEREIRA

CPF/MF: 095.028.164-63

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS DE NYLON QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS À POPULAÇÃO PARA QUE POSSAM REALIZAR A SEPARAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS.

VALOR TOTAL: R\$ 3.150,00 ( três mil, cento e cinquenta reais)

LUCRÉCIA/RN 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**BBACCACC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**.....: 20230108

**ORIGEM**.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO 07110123

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

**CONTRATADA(O)**..... ARTHUR SOARES PEREIRA

**CPF/MF**.....: 095.028.164-63

**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO DE SACOS DE NYLON QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS À POPULAÇÃO PARA QUE POSSAM REALIZAR A SEPARAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS.

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: EXERCÍCIO 2023  
UNIDADE GESTORA - 2 – ORGÃO ORÇAMENTARIO 11000 SE. MUN. URBANISMO E MEIO AMBIENTE – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2.61 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO E MEIO AMBIENTE – CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE DE RECURSOS 15000000 – RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR TOTAL: R\$ 3.150,00 ( TRES MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)

**VIGÊNCIA**.....: 07 DE NOVEMBRO Á 07 DE DEZEMBRO DE 2023

**DATA DA ASSINATURA**..... 07 DE NOVEMBRO DE 2023

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**4112CE59

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 26100123

NOME DO CREDOR: SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA

CNPJ: 31.653.299/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA CONFORME DISCRIMINAÇÃO EM ANEXO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ANO DE 2023, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL: R\$ 22.650,00 (VINTE E DOIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 06 DE NOVEMBRO DE 2023

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**0F80FCBC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**.....: 2023105

**ORIGEM**.....: PROCESSO Nº 26100123

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA(O)**.....: SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA

**CNPJ**.....: 31.653.299/0001-07

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA CONFORME DISCRIMINAÇÃO EM ANEXO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA PARA

ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ANO DE 2023, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 22.650,00 (VINTE E DOIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** EXERCÍCIO 2023  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.140 ESTRUT. REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 22.650,00 (VINTE E DOIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

**VIGÊNCIA.....:** 06 DE NOVEMBRO DE 2023 À 29 DE DEZEMBRO DE 2023

**DATA DA ASSINATURA.....**06 DE NOVEMBRO 2023

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
 Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**EE619D3D

**GABINETE DO PREFEITO  
 LEI 756/2023 - LOA EXERCÍCIO 2024**

**LEI 756/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**TÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de Lucrécia para o exercício financeiro 2024 no montante de R\$ 24.649.715,00 (VINTE QUATRO MILHÕES SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, parágrafo 5 da Constituição:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes, seus Fundos, Órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; e  
 II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados da Administração Direta e seus fundos.

**TÍTULO II**

**DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL**

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 24.649.715,00 (VINTE QUATRO MILHÕES SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS).

Art. 3º - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de Capital, previstas na Legislação vigente discriminadas nos Demonstrativo das Receitas e Despesas a esta lei.

**CAPÍTULO II**

**FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL**

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 24.649.715,00 (VINTE QUATRO MILHÕES SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS):

I – No Orçamento fiscal é fixado em R\$ 15.195.081,16 (quinze milhões cento e noventa e cinco mil oitenta e um reais e dezesseis centavos), incluídos os Encargos Especiais para o pagamento de

Precatórios judiciais inscritos até 1.º de junho de 2023, de acordo com o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, bem como, de obrigações judiciais classificadas na forma da Lei como Requisição de Pequeno Valor – RPV;

II - O Município de Lucrécia não tem investimento em empresas em que o Município, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III – No Orçamento da Seguridade é fixada em R\$ 9.327.456,00 (nove milhões trezentos e vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais);

Parágrafo Único – A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 127.177,84 (cento e vinte e sete mil cento e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) servirá como reserva de contingência, na forma da Lei, será usada como recurso para abertura de créditos adicionais.

IV- Na destinação Orçamentária relativos à Políticas Sociais Municipais, será conferida prioridade às áreas de Educação, Saúde e da Política Municipal de Assistência Social.

§ No tocante ao Sistema Único de Assistência Social, a priorização se dará com ênfase na Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - Observados os princípios, normas e convenções estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade, destacando-se as NBC-T – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e o Manual de Contabilidade Aplicada ao

Setor Público (MCASP), editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, relativamente aos instrumentos de planejamento referidos neste artigo, o desdobramento dos códigos de receitas e despesas Orçamentárias, assim como de fontes de recurso, deverá obedecer à padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte através da Resolução nº. 028/2020 – TCE/RN.

Art. 6º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos neste Título, executada orçamentária e financeiramente mediante programação mensal.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria, bem como, poderá realizar a descentralização das responsabilidades orçamentárias e de gestão para Secretarias Municipais e outros Órgãos da administração direta e indireta mediante Decreto, que passarão a ter responsabilidade exclusiva sobre os atos administrativos realizados.

**CAPÍTULO III**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS**

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Autorizado à abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei e que seja observado o disposto no parágrafo Único do art. 8º da LRF e as seguintes condições:

I – Anulação de dotações com igual fonte de recurso;

II – Reserva de contingência;

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de créditos suplementares até o limite para o aumento de dotações fixadas nesta Lei, nas seguintes condições:

I – Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício 2023;

II – Excesso de arrecadação oriundo de programas já contemplados no orçamento 2024;

**Parágrafo único.** Os créditos suplementares previstos nos incisos I e II do caput deste artigo não se incluem no percentual autorizado no art. 7º e possuem como limite de suplementação o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício 2023 e o excesso de arrecadação apurado no exercício em curso, conforme o caso.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta e Fundos Especiais, a título de Transposição, Transferência e Remanejamento de Créditos Orçamentários no exercício financeiro de 2024.

§ 1º - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração de valores das programações aprovadas na lei

orçamentária exercício de 2024 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 10º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as adaptações necessárias para o enquadramento no presente orçamento 2024, criando-se Fontes de Recursos, alterando-se natureza da Receita de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público-MCASP, conforme atualização das normas da Secretaria do Tesouro Nacional- STN/SOF e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, sempre que houver necessidade de adequação.

Art. 11º - O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal, 07% (sete por cento) da receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

#### CAPITULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 12º - Fica o Poder Executivo proibido a:

I – Contrair operações de crédito por antecipação de receitas correntes estimadas na Lei Orçamentária 2024, salvo quando autorizada pelo Poder Legislativo as quais deverão ser liquidadas até 10 (dez) dias do encerramento do exercício 2024.

#### CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º - A Prefeitura Municipal publicará junto com a Lei Orçamentária 2024, os quadros de detalhamento das despesas, por unidades orçamentárias de cada órgão e fundo de orçamentos fiscal e seguridade social, especificando para cada categoria de programação e o elemento de despesas.

Art. 14º - Fica o poder executivo do Município de Lucrécia expressamente autorizado a conceder indenização de presença denominada Jeton nos termos de lei específica.

Art. 15º - Fica o poder executivo do Município de Lucrécia expressamente autorizado a realizar concurso público para o provimento de cargos.

Art. 16º - Fica o poder executivo do Município de Lucrécia expressamente autorizado a conceder bolsas assistenciais, bolsa de residência administrativa, de estágio e benefícios em saúde pública nos termos de lei específica.

Art. 17º - Fica o poder executivo autorizado a conceder isenção, remissão e parcelamento de créditos tributários nos termos de lei específica.

Art. 18º - Fica o poder executivo autorizado a realizar alienação de bens públicos móveis e imóveis desafetados, nos termos da legislação de regência.

#### TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º Integram esta Lei os seguintes Anexos:

I - receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, discriminada segundo a origem dos recursos;

II - distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por órgão orçamentário;

III - discriminação das fontes de financiamento do Orçamento de Investimento;

IV - distribuição da despesa fixada no Orçamento de Investimento, por órgão orçamentário;

V - metodologia e estimativa da distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social pela Classificação por Função de Governo;

VI - quadros orçamentários consolidados;

VII - discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

VIII - discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IX - programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

X - programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários do Orçamento de Investimento.

Art. 20º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 08 de novembro de 2023.

#### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kylson Kennedy Bandeira

**Código Identificador:**70688DA6

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1139/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 08 de novembro de 2023, transportando paciente para realizar uma consulta no Hospital das Clínicas. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de novembro de 2023.

#### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**6AF45378

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1140/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 09 e 10 de novembro de 2023, transportando paciente para realizar exames e consulta no Hospital Onofre Lopes. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de novembro de 2023.

#### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
 Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**AA33955D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA**  
**PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2023.11.03.033**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação (Pregoeiro) assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº Portaria nº 043 de 10 de abril de 2023, tornam público para conhecimento dos interessados, que às 14h00min do dia 23 de novembro de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.11.03.033, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de Pessoa Jurídica para execução sob demanda dos serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial ou marmitex, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo pregoeiro Cleidson Ismael, por meio do endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 08 de novembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 07 de novembro de 2023

**CARLOS AUGUSTO DE PAIVA**  
 Prefeito de Luís Gomes/RN

**Publicado por:**  
 Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**D26CC40F

**GABINETE DO PREFEITA**  
**PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2023.10.31.031**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação (Pregoeiro) assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº Portaria nº 043 de 10 de abril de 2023, tornam público para conhecimento dos interessados, que às 14h00min do dia 27 de novembro de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.10.31.031, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada ou laboratório de análises clínicas para realização de exames laboratoriais em pacientes carentes do município de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser

consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo pregoeiro Cleidson Ismael, por meio do endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 09 de novembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 03 de novembro de 2023

**CARLOS AUGUSTO DE PAIVA**  
 Prefeito de Luís Gomes/RN

**Publicado por:**  
 Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**77DA867E

**GABINETE DO PREFEITA**  
**PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2023.11.03.032**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação (Pregoeiro) assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº Portaria nº 043 de 10 de abril de 2023, tornam público para conhecimento dos interessados, que às 10h00min do dia 23 de novembro de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.11.03.032, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento de medicamentos da atenção básica, insumos, materiais e medicamentos de uso hospitalar, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos remanescentes Fundo a Fundo, provenientes do FUSERN – Fundo de Saúde do Rio Grande do Norte, Unidade Gestora nº 240131, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo pregoeiro Cleidson Ismael, por meio do endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir

do dia 08 de novembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 07 de novembro de 2023

**CLEIEDSON ISMAEL**

Pregoeiro/Portaria nº 043/2023

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**AED0BB00

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 110119/001.07**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 110119/001**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 011-2018  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
CONTRATADA: A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**DO OBJETO:** A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços nº 110119/001, datado de 11 de janeiro de 2019, prorrogado pelos Termos Aditivos nº 110119-001.01, 110119-001.02, 110119-001.03, 110119-004 e 110119-006, que passam a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução das obras de conclusão de uma creche “Modelo Proinfância – Tipo – 02”, localizada na Zona Urbana da Cidade de Luís Gomes/RN, com recursos do Governo Federal/FNDE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, na forma do Projeto Básico, Edital de Convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 7, 7.1 e 11.11 do instrumento de convocação e nas cláusulas décima nona do contrato original.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do presente Termo Aditivo, serão custeadas com recursos do Governo Federal/FNDE, consignados na LOA, exercício 2023, Atividades: 02.05.12.361.1002.1.47 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES, FONTE Nº 15700000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO E 02.05.12.361.1002.1.182 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE NA SEDE E NA ZONA RURAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES, FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 12 de novembro de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA, 01 de novembro de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
Expedita Dias da Costa – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**05CDA62A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023**

A Prefeita do MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 8.666/93 e, considerando a realização da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023, cujo objeto é a CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO, PARA FIM COMERCIAL, DO TIPO QUIOSQUE / BOX, LOCALIZADOS NO MERCADO PÚBLICO DE DOM MARCOLINO; PÓRTICO E GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos autos da Concorrência Pública em epígrafe e, em consequência, ADJUDICA o objeto da presente licitação, em favor das Licitantes:

VIVIANE NUNES ALVES, inscrito no CPF sob o nº 063.XXX.XXX-71 - R\$ 237,60 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), para o BOX/QUIOSQUE nº 01 situado no Ginásio de Esportes.

DORGIVAL LOPES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 230.XXX.XXX-49 - R\$ 237,60 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), para o BOX/QUIOSQUE nº 04 situado no Pórtico.

WELLITON LUIS FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-74 - R\$ 237,60 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), para o BOX/QUIOSQUE nº 01 situado no Pórtico.

Diante do exposto, determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas licitantes.

Maxaranguape/RN, 08 de Novembro de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
**Código Identificador:**A279A0FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Nova, nº 30, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023**

**O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 235/2023, SRP Pregão Presencial nº 014/2023, homologado em 31/10/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: HILARIO SENA SILVA 03156574481	
CNPJ/MF Nº: 36.333.178/0001-00	TELEFONE: (84) 99656-1901
ENDEREÇO: Rua Ernesto Costa, nº 125, Centro, Pedro Avelino – CEP: 59.530-000	
E-MAIL: hilariosena@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: HILARIO SENA SILVA	
RG Nº: 1.606.693-SSP/RN	CPF/MF Nº: 031.585.744-81

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada nos serviços de assistência técnica na manutenção preventiva e corretiva em rede de computadores, equipamentos de informática, periféricos e impressoras	12	MES	2.700,00	32.400,00

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de assistência técnica na manutenção preventiva e corretiva em rede de computadores, equipamentos de informática, periféricos e impressoras, pertencentes aos órgãos públicos municipais, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as

obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo para o início da prestação do serviço será de forma imediata a partir do recebimento da Ordem de Serviço da secretaria demandante;

6.2. Os serviços devem incluir a desinstalação e instalação de componentes, acessórios e dispositivos, bem como instalação e configuração de “softwares” necessários ao funcionamento dos equipamentos e aplicativos.

6.3. As peças necessárias à realização das manutenções, deverão ser adquiridas pelo município de Montanhas e disponibilizadas a empresa vencedora deste processo;

6.4. A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos funcionários ou a terceiros, na realização dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;

6.5. A empresa deverá manter profissional diariamente na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas, de onde deverá se deslocar para qualquer órgão da administração municipal sempre que solicitado;

6.6. O início da prestação dos serviços deverá ser de forma imediata pelo fornecedor, após o recebimento da Ordem de Serviços;

6.7. Os serviços serão prestados e tidos como concluído provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9. Os serviços serão tidos como totalmente prestados definitivamente, após a constatação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.10. O recebimento do objeto e a prestação do serviço provisórios ou definitivos, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

### CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou

quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.4 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:**

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,

13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

##### **9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:**

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 014/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa HILARIO SENA SILVA 03156574481, CNPJ nº 36.333.178/0001-00, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 06 de novembro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**HILARIO SENA SILVA**

Representante Legal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador: A9197CC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2023**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.570.953/0001-08

CONTRATADA: EUDNA BRANDAO DE SOUZA CNPJ: 026.216.534-13

OBJETO: Locação de Imóvel para o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social. Localizado Rua João Luiz de Moura, nº 04 - Centro - Monte Alegre/RN. No período de 04/10/2023 à 31/12/2023..  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Ação: 2065 - Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0583 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS  
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Recurso específico: 003- Transf. do FNAS - CRAS Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 04 de outubro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

DATA: 04 de outubro de 2023.

ASSINATURAS: MARILIA MAIARA DA SILVA MACIEL ROCHA, pela CONTRATANTE, e EUDNA BRANDAO DE SOUZA, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:132C438D

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 221/2023.**

INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL 04/2023 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - MONTE ALEGRE/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital 04/2023 – Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Paulo Gustavo – Monte Alegre/RN.

Presidente: Surcrislane Correia de Carvalho Lopes – CPF: 008.073.364-67;

Membro: Efraim de Ataíde Silva Miranda – CPF: 082.201.964-75;

Membro: Francisco de Assis Silva – CPF:027.783.124-55.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Monte Alegre/RN, 08 de novembro de 2023.**

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:9FBF8EE3

---

**MONTEPREV  
PORTARIA Nº 000022/2023**

**Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**

Monte Alegre/RN, 09 de Novembro de 2023.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARLENE VIANA DA SILVA.*

O DIRETOR DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

**Art. 1º - Retificar** a Portaria nº **000013/2023** no que concerne ao número de CPF da servidora.

**Art. 2º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **MARLENE VIANA DA SILVA**, portadora do RG nº 001.079.205, SSP-RN, CPF nº 654.221.984-68, titular do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG) - 40HS, Matrícula Funcional nº 377/1, lotada na Secretaria de Educação do Município de Monte Alegre/RN, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de Julho de 2005, conforme processo do MONTEPREV nº 000013/2023, a partir desta data até posterior deliberação, **com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), **nos termos do art. 157 da Lei Municipal 455, de 18 de julho de 2008.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Agosto de 2023.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**

Diretor do MontePrev

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:1BAE384E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 93/2023**

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Inscrição da Secretária Municipal de Educação no Seminário Crescendo Juntos, que será realizado no dia 28 de novembro, no Teatro Riachuelo, localizado em Natal/RN. O evento terá como temática central "Competência emocional e gestão de pessoas", em favor da empresa **UNDIME-UNIAO DOS DIRIG.MUNIC.DE EDUCACAO**, inscrita no CNPJ Nº: **00.596.662/0001-76**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 200,00(duzentos reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 08 de novembro de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:420F5801

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 93/2023**

Processo de Despesa nº: 6130335/2023.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 93/2023. Base Legal: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: UNDIME-UNIAO DOS DIRIG.MUNIC.DE EDUCACAO. Objeto: Inscrição da Secretária Municipal de Educação no Seminário Crescendo Juntos, que será realizado no dia 28 de novembro, no Teatro Riachuelo, localizado em Natal/RN. O evento terá como temática central "Competência

emocional e gestão de pessoas'; Preço Global: R\$ 200,00(duzentos reais ).

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0586 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E INSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 08/11/2023

Por:

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA/**

Prefeito.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**38876CE4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 94/2023

Processo de Despesa nº: 6130336/2023.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 94/2023. Base Legal: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: UNDIME-UNIAO DOS DIRIG.MUNIC.DE EDUCACAO. Objeto: Inscrição da Subcoordenadora dos Anos Finais do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação no Seminário Crescendo Juntos, que será realizado no dia 28 de novembro, no Teatro Riachuelo, localizado em Natal/RN. O evento terá como temática central "Competência emocional e gestão de pessoas"; Preço Global: R\$ 200,00(duzentos reais ).

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0586 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E INSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 08/11/2023 por:

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**141136CF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 94/2023

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Inscrição da Subcoordenadora dos Anos Finais do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação no Seminário Crescendo Juntos, que será realizado no dia 28 de novembro, no Teatro Riachuelo, localizado em Natal/RN. O evento terá como temática central "Competência emocional e gestão de pessoas", em favor da empresa **UNDIME-UNIAO DOS DIRIG.MUNIC.DE**

**EDUCACAO**, inscrita no CNPJ Nº: **00.596.662/0001-76**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 200,00(duzentos reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 08 de novembro de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**C6598FA2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 95/2023

Processo de Despesa nº: 6130337/2023.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 95/2023. Base Legal: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: UNDIME-UNIAO DOS DIRIG.MUNIC.DE EDUCACAO. Objeto: Inscrição da Subcoordenadora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação no Seminário Crescendo Juntos, que será realizado no dia 28 de novembro, no Teatro Riachuelo, localizado em Natal/RN. O evento terá como temática central "Competência emocional e gestão de pessoas"; Preço Global: R\$ 200,00(duzentos reais ).

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0586 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E INSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 08/11/2023 por:

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA/**

Prefeito.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**F695AA2F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 95/2023

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Inscrição da Subcoordenadora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação no Seminário Crescendo Juntos, que será realizado no dia 28 de novembro, no Teatro Riachuelo, localizado em Natal/RN. O evento terá como temática central "Competência emocional e gestão de pessoas", em favor da empresa **UNDIME-UNIAO DOS DIRIG.MUNIC.DE EDUCACAO**, inscrita no CNPJ Nº: **00.596.662/0001-76**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 200,00(duzentos reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 08 de novembro de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**3AA0504D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 96/2023

Processo de Despesa nº: 6130338/2023.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 96/2023. Base Legal: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: UNDIME-UNIAO DOS DIRIG.MUNIC.DE EDUCACAO. Objeto: Inscrição do Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação no Seminário Crescendo Juntos, que será realizado no dia 28 de novembro, no Teatro Riachuelo, localizado em Natal/RN. O evento terá como temática central "Competência emocional e gestão de pessoas"; Preço Global: R\$ 200,00(duzentos reais ).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0586 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E INSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 08/11/2023 por: André Rodrigues da Silva/Prefeito.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**2DD76C7F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 96/2023

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Inscrição do Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação no Seminário Crescendo Juntos, que será realizado no dia 28 de novembro, no Teatro Riachuelo, localizado em Natal/RN. O evento terá como temática central "Competência emocional e gestão de pessoas", em favor da empresa **UNDIME-UNIAO DOS DIRIG.MUNIC.DE EDUCACAO**, inscrita no CNPJ Nº: **00.596.662/0001-76**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 200,00(duzentos reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 08 de novembro de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**C6863345

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 45/2023

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

**A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de CRA REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 24.650.314/0001-06, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

- Processo de Despesa nº 801.419/2023 e Nota Fiscal nº 140 no valor de R\$ 11.868,46 (Veículo tipo Passeio);

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 09 de Novembro de 2023.

**MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**3FCC28B9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 46/2023

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

**A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º

do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 139 no valor de R\$ 3.587,82 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Nota Fiscal nº 143 no valor de R\$ 4.153,69 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 144 no valor de R\$ 6.925,68 (ambulâncias do Hospital Municipal);

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 09 de Novembro de 2023.

**MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**771E7991

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 47/2023

Altera ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em caráter excepcional, com embasamento no artigo 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE/RN, e dá outras providências.

**A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2017-TCE/RN, e no disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93;

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento

dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **JONAS DA SILVA AZEVEDO**, CNPJ 26.536.294/0001-64, cujo objeto é a locação do imóvel destinado ao funcionamento do setor de endemias vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento a seguir:

Empenho	Liquidação	Nota Fiscal	Data NF	Data Vencimento	Valor R\$
706/2023	1147/2023	405	10/07/2023	14/07/2023	200,00
813/2023	1337/2023	410	28/07/2023	08/08/2023	7.600,00
<b>Total de pagamentos pendentes</b>					<b>7.800,00</b>

**Parágrafo único** – o locador já sinalizou pela finalização do contrato de locação, pelo atraso nos pagamentos, inclusive pagamentos com atrasos superiores a 90 (noventa) dias, que justifica o direito jurídico do contratado em solicitar rescisão contratual. A finalização do contrato de locação poderá prejudicar a continuidade dos atendimentos de combate a endemias, causando prejuízo imensuráveis visto que o imóvel é o principal apoio estratégico para que os agentes de combate a endemias realizem satisfatoriamente seus trabalhos preventivos e ostensivos, o que se faz necessário a regularização dos pagamentos, mesmo que pela alteração da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores.

**Art. 2º** - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **DAIANE VANINE PEREIRA DE LIMA**, CPF 081.905.594-86, cujo objeto é a locação do imóvel destinado ao funcionamento do setor de endemias vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento a seguir:

Empenho	Liquidação	Nota Fiscal	Data NF	Data Vencimento	Valor R\$
759/2023	1250/2023	5482	27/07/2023	02/08/2023	5.161,11
<b>Total de pagamentos pendentes</b>					<b>5.161,11</b>

**Parágrafo único** – o locador já sinalizou pela finalização do contrato de locação, pelo atraso nos pagamentos, inclusive pagamentos com atrasos superiores a 90 (noventa) dias, que justifica o direito jurídico do contratado em solicitar rescisão contratual. A finalização do contrato de locação poderá prejudicar a continuidade dos atendimentos de combate a endemias, causando prejuízo imensuráveis visto que o imóvel é o principal apoio estratégico para que os agentes de combate a endemias realizem satisfatoriamente seus trabalhos preventivos e ostensivos, o que se faz necessário a regularização dos pagamentos, mesmo que pela alteração da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores.

**Art. 11** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Monte Alegre/RN, 09 de Novembro de 2023.

**MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**87C92E27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2023 – GP/PMNF**

Altera o artigo 3º da Lei Complementar nº 038/2022, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Nísia Floresta**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 3º da Lei Complementar nº 038/2022, passa a vigorar com as seguintes alterações em sua redação:

Art. 3º - Acrescem 06 (seis) cargos de Psicólogos, no quadro de cargos de Contratos Temporários perante a Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito na Lei Complementar 038/2022.

**Art. 2º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 08 de novembro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**98BE5135

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 043/2023 – GP/PMNF**

Altera o artigo 74, § 1º da Lei Complementar nº 006/2013, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Nísia Floresta**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 74, §1º da Lei Complementar nº 006/2013, passa a vigorar com as seguintes alterações em sua redação:

Art. 74 – Nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou os proventos, salvo por imposição legal ou mandado judicial, excetuando-se os descontos pecuniários e aqueles autorizados pelo servidor.

§ 1º. Os descontos incidentes sobre a remuneração dos servidores se darão respeitados o limite de 40%(quarenta por cento) destinado para consignações facultativas, de modo que será dividida em 30 % (trinta por cento) destinado para Empréstimo Pessoal concedido por Instituição Financeira ou Instituição de Meios de Pagamento, 10% (dez por cento), reservado de forma exclusiva para Cartão de Crédito Consignado concedido por Instituição Financeira, Instituição de Pagamento, Instituição de Meios Pagamento ou Emissora de Cartão de Crédito, pública ou privada, que melhor atenda ao interesse do servidor público.

**Art. 2º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 08 de novembro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**28B5D31A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 023/2023**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 023/2023**  
**DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a criação, atribuições e competências do Comitê de Ação Cultural - CAC, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 195/2022, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo e Lei 14.399/2022, de 8 de julho de 2022, Lei de Política Nacional de Fomento Aldir Blanc que dispõem sobre destinação de recursos federais aos municípios, estados e Distrito Federal, a serem repassados ao setor cultural expede o seguinte decreto:

**Art. 1º** - Fica criado Comitê de Ação Cultural - CAC, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de propostas emitidas pelo setor cultural no município de Paraú/RN.

**Art. 2º** - O Comitê de Ação Cultural – CAC terá validade até a data 31 de dezembro de 2024, podendo ser acompanhado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, quando instalado.

**Art. 3º** - O Comitê de Ação Cultural – CAC atuará especificamente na descentralização de recursos emergenciais culturais oriundos da Lei Paulo Gustavo e Programa Nacional Aldir Blanc.

**Art. 4º**. O Comitê de Ação Cultural – CAC será composto por 5 (cinco) membros, sendo (dois) representantes da sociedade civil e 2 (dois) representantes Administração Pública Municipal, garantido assento nato ao Secretário Municipal de Cultura, Administração, Esporte e Lazer e , contendo a seguinte composição:

I – Representantes da Administração Municipal, indicados pela prefeita municipal:

- a) Secretaria Municipal de Cultura, Maria de Fátima Martins de Oliveira Costa.
- b) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Silvana Beatriz Brito de Araújo.
- c) Secretaria Municipal de Administração, Edgley Xavier da Silva.

II – Representantes da sociedade civil:

Francisco Silas Miguel Barbosa, representante dos poetas e escritores; Marcelo Rosano Sousa, representante dos artesões

§ 1º - O Comitê de Ação Cultural – CAC será presidido pelo Secretário Municipal de Cultura, Administração, Esporte e Lazer, o qual terá voto minerva.

§ 2º - Os membros indicados pelo Chefe do Executivo serão de livre escolhas devendo ter atuação reconhecida na área cultural, bem como, fazer parte do quadro de funcionários efetivos da Prefeitura Municipal.

§ 3º - Os componentes do Comitê de Ação Cultural serão eleitos ou indicados por associações, trabalhadores e trabalhadoras da cultura ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.

§ 4º Os representantes da sociedade civil poderão ser escolhidos por aclamação durante reunião convocada exclusivamente para estes fins, fóruns, conferências presenciais, virtuais ou híbrida.

§ 5º - Os membros do Comitê de Ação Cultural prestarão serviços de utilidade pública e ficarão impedidos de receber qualquer tipo de vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber benefício, no que trata a Lei, em nível municipal, vedação estendida a parentes de 1º e 2º graus.

§ 6º - As decisões do Comitê de Ação Cultural – CAC serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documento avulso, podendo ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º - O Comitê de Ação Cultural de Paraú/RN, terá sede na Secretário Municipal de Cultura, Administração, Esporte e Lazer, ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Art. 6º - Os interessados em compor o respectivo Comitê deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Paraú.

Art. 7º - A descentralização de recursos obedecerá a plano municipal de ação financeira com benefícios concedidos por meio de lançamento de editais, chamamentos públicos, concursos ou utilização de procedimentos conforme a Lei 14.133/2021.

Art. 8º - O Comitê de Ação Cultural – CAC se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados coletivamente, para deliberar sobre projetos apresentados, com pelo menos 48 horas de antecedência.

Art. 9º - Cabe ao Comitê de Ação Cultural analisar critérios contidos em editais públicos, que assegure o apoio aos projetos culturais apresentado e que sejam executados na forma da Lei Complementar 195/2022 e Lei 14.399/2022.

Art. 10 - A aplicação dos recursos destinados ao setor cultural deverá obedecer a todos os estabelecidos na Lei Complementar 195/2022, no Decreto Fomento 11.525/2023, no Decreto de Regulamentação Federal 11.453/2023 e Lei 14.399/2022.

Art. 11 – Compete ao Comitê de Ação Cultural - CAC:

I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos a serem destinados por meio de editais públicos e/ou outros procedimentos adotados;

II – Decidir sobre beneficiários contemplados cumprindo as normas e diretrizes adotadas para avaliação de projetos a serem submetidos ao município;

III - elaborar e aprovar as pautas das reuniões;

IV - Submeter, à apreciação da Prefeita Municipal relatório das atividades desenvolvidos durante avaliação de projetos e tornar decisão coletiva pública;

V – Avaliar propostas de projetos inscritos para captação de recursos junto ao município de Paraú/RN.

Art. 12. Compete ao Presidente do Comitê de Ação Cultural:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Aprovar a pauta de cada reunião;

III - Representar o Comissão ou designar membro para esta finalidade;

IV – Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município, após autorização do Chefe do Executivo;

V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as

atividades de administração do Comitê;

VI - Submeter a Prefeita Municipal as questões que dependam de deliberação superior;

VII - Designar os componentes do Comitê de Ação Cultural.

VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas, em acordo com a Lei.

Art. 13. Compete aos demais membros do Comitê de Ação Cultural:

I - Participar das reuniões;

II – Habilitar e inabilitar documentos que façam parte de projetos inscritos para avaliação.

III - propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê em observância aos critérios estabelecidos por editais em acordo com a Lei.

IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;

V - Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados a concessão de benefício ao setor cultural;

VI - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;

VII - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 14 – Os casos omissos serão decididos pela maioria simples do Comitê de Ação Cultural.

Art. 15 – O Comitê de Ação Cultural – CAC terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2024, sendo destituído automaticamente após o prazo estabelecido.

Art. 16 – Os membros do Comitê de Ação Cultural – CAC serão nomeados por meio de portaria com publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 17 – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paraú/RN, 06 de novembro de 2023.

**MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:8B38B939**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO  
8.171/2023 TOMADA DE PREÇOS 11/2023**

Aos nove (09) dias do mês de Novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023), às nove horas (09:00), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para julgamento da fase de “**HABILITAÇÃO**” referente ao **PROCESSO 8.171/2023**, que trata da modalidade de licitação **TOMADA DE PREÇOS 11/2023** que tem como objeto a execução dos serviços de “**EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - RUA SEVERINO SALÚSTIO LEITÃO**”, de acordo com os termos do edital a Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após análise e reanálise da documentação de habilitação, realizou o seguinte julgamento. Foram INABILITADAS as empresas a seguir: A empresa **CONSTRUSOL** (CNPJ:41.284.989/0001-90) por não possuir CRC e não possui acervo de pavimentação granítica e acervo de intertravado. E a empresa **PILAR EMPREENDIMENTOS** (CNPJ: **13.721.826/0001-91**), por não apresentar CRC e não possui acervo de intertravado e ausência de declarações. Deste modo, recomenda-se as inabilitações nos termos do edital. O representante da empresa **CONSTRUSOL** o senhor **Wellek Silva de Almeida** deixa o registro que solicitou via e-mail o CRC e certidão de adimplência já que foi enviado por e-mail a documentação necessária para obter os documentos mencionados.

**CONCLUSÃO**

Portanto, com base nos termos do edital, determina-se as habilitações das empresas **M.A. EMPREENDIMENTOS** (CNPJ: **18.917.544/0001-88**) e a empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME** (CNPJ:**08.838.881/0001-26**), visto que apresentou toda documentação exigida na qualificação técnica e por atenderem as exigências do edital.

Os envelopes proposta comercial, devidamente lacrados, ficarão sob a guarda e responsabilidade desta comissão, não havendo recurso a essa decisão, serão abertos no dia 21 de novembro de 2023, as 11h:00 (oito horas). Então, não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e posteriormente realizará a publicação do julgamento.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MARIA DA VITÓRIAS DE MENDONÇA	CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO
Membra	Membro

WELLEK SILVA DE ALMEIDA	GERBESON CARLOS BATISTA DANTAS
Construtor Empreendimentos E Serviços EIRELI	Engenheiro Civil- CREA/RN 2119792224

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**9C3CFB7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 024/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 024/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o ofício de Nº13, datado de 24/10/2023, apresentado pelo servidor ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA, matrícula 1206060, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA / C - I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Serviço de Atenção Domiciliar - SAD.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias ao servidor efetivo ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA, matrícula 1206060, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA / C - I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Serviço de Atenção Domiciliar - SAD, no período de 07/11/2023 a 16/11/2023, totalizando 10 (dez) dias de afastamento de suas atividades laborais.

**Art. 2º** O servidor ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA já gozou de 10 (dez) dias de férias no período de 10/05/2023 a 19/05/2023, conforme registro no sistema de controle de férias, e já recebeu o terço constitucional correspondente a esse período.

**Art. 3º** - Com a concessão das férias descritas no Artigo 1º desta portaria, restam 10 (dez) dias de férias a serem gozados pelo servidor.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de novembro de 2023.

**CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**2954EC3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 025/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 025/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento de Nº 52449, datado de 24/10/2023, apresentado pela servidora EDILENE DINA DE LIMA SANTOS, matrícula 1001779, ocupante do cargo de PROFESSOR CL II - E, lotado na Secretaria Municipal de Educação, local de trabalho no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Terezinha F. de Oliveira Castro

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à servidora EDILENE DINA DE LIMA SANTOS, matrícula 1001779, o gozo de férias no período de 01/11/2023 a 30/11/2023, perfazendo um total de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º**- Informar que a servidora EDILENE DINA DE LIMA SANTOS já recebeu o terço constitucional de férias correspondente a este período.

**Art. º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de novembro de 2023.

**CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**42FD6512

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 026/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 026/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o ofício nº 483/2023/SMS que tem como assunto MUDANÇA NO GOZO DE FÉRIAS, datado de 26/10/2023, apresentado pela servidora ROSILDA OLIVEIRA SILVA, matrícula 1007270, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE / B -I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, local de trabalho no PSF Maria Terceira;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à servidora ROSILDA OLIVEIRA SILVA, matrícula 1001779, o gozo de férias no período de 20/11/2023 a 04/12/2023, perfazendo um total de 15 (quinze) dias.

**Art. 2º**- Informar que a servidora ROSILDA OLIVEIRA SILVA já recebeu o terço constitucional de férias correspondente a este período.

**Art. 3º**- Com a concessão das férias descritas no Artigo 1º desta portaria, restam 15 (quinze) dias de férias a serem gozados pela servidora.

**Art. º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de novembro de 2023.

**CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**75963403

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 027/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 027/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o ofício nº 493/2023/SMS, datado de 06/11/2023, apresentado pela servidora GEANGELA DE ARAUJO SILVA HOLANDA, matrícula 1007122, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE / B -I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, local de trabalho PSF Maria Terceira.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora GEANGELA DE ARAUJO SILVA HOLANDA, matrícula 1007122, o gozo de férias no período de 29/11/2023 a 28/12/2023, perfazendo um total de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias a servidora GEANGELA DE ARAUJO SILVA HOLANDA, fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de novembro de 2023.

**CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**E022EEC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECISÃO DE RECURSO**

**DECISÃO DE RECURSO**  
**PROCESSO 5.478/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023**

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO”**

**RECORRENTE: SETEV SEGURANÇA ELETRÔNICA E TECNOLOGIA EIRELLI, inscrita no CNPJ: 15.821.387/0001-14.**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas/RN, encaminhou decisão referente ao julgamento do recurso apresentado pela empresa, **SETEV SEGURANÇA ELETRÔNICA E TECNOLOGIA EIRELLI, inscrita no CNPJ: 15.821.387/0001-14** e de contrarrazão, apresentado pela empresa, **ALEX RAMOS**

**COMÉRCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS ME-LTDA inscrita no CNPJ: 31.697.760/0001-23.** em detrimento do resultado do prego eletrônico de nº 16/2023, devendo ser mantida habilitação, a empresa **ALEX RAMOS COMÉRCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS ME-LTDA inscrita no CNPJ: 31.697.760/0001-23.** Opto pela habilitação. Analisando a documentação constante dos autos do processo, decidimos pelo reconhecimento do recurso apresentado, ratificando a decisão da Comissão Permanente de Licitação, analisando a documentação constante dos autos do processo, decidimos pela procedência do pedido pleiteado.

Parelhas/RN, 09 de Novembro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**E392EA5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, verbis:

**Art. 24** – É dispensável a Licitação:

*[...] II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez [...]*

**CONSIDERANDO** o atendimento da necessidade de contratação de empresa para o serviço em bomba de vácuo, retifica da bomba, troca da engrenagem, troca de rolamento, troca de retentores, retifica de rotor, troca de óleo, troca do jogo e palhetas.

**CONSIDERANDO** à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado por Setor competente.

**RESOLVE:**

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO EM BOMBA DE VÁCUO, RETIFICA DA BOMBA, TROCA DA ENGENRAGEM, TROCA DE ROLAMENTO, TROCA DE RETENTORES, RETIFICA DE ROTOR, TROCA DE ÓLEO, TROCA DO JOGO E PALHETAS,** em favor da empresa: **KATIA GOMES DO NASCIMENTO COSTA 06933126455, inscrita no CNPJ sob nº 33.757.004/0001-78,** estabelecida a rua Tenente Juvenal Barbosa do Nascimento, nº 2753, Nordeste, Natal/RN – CEP: 59.042-080, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2686/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

PEDRA PRETA/RN, 09 de novembro de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal  
CPF: 103.867.754-86

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**64C25581

#### CPL

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2686/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO EM BOMBA DE VÁCUO, RETIFICA DA BOMBA, TROCA DA ENGENHARIA, TROCA DE ROLAMENTO, TROCA DE RETENTORES, RETIFICA DE ROTOR, TROCA DE ÓLEO, TROCA DO JOGO E PALHETAS**. De acordo com a Lei 8.666, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **KATIA GOMES DO NASCIMENTO COSTA 06933126455, inscrita no CNPJ sob nº 33.757.004/0001-78**, estabelecida a rua Tenente Juvenal Barbosa do Nascimento, nº 2753, Nordeste, Natal/RN – CEP: 59.042-080, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Pedra Preta/RN, 09 de novembro de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal  
CPF: 103.867.754-86

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**301BC22C

#### CPL

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, verbis:

**Art. 24** – É dispensável a Licitação:

[...] *II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez [...]*

**CONSIDERANDO** o atendimento da necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria para operacionalização das ações da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022), no município de Pedra Preta/RN.

**CONSIDERANDO** à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

#### RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022), NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN**, em favor da empresa: **J C MARQUES DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob nº 34.276.043/0001-16**, estabelecida a Rua Serra de São Miguel, 124, Vale dos Montes, Monte Alegre/RN – CEP: 59.182-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 2.409,38 (dois mil, quatrocentos e nove reais e trinta e oito centavos).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2644/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

PEDRA PRETA/RN, 09 de novembro de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal  
CPF: 103.867.754-86

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**F725C893

#### CPL

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2644/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**

**064/2023**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022), NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **J C MARQUES DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob nº **34.276.043/0001-16**, estabelecida a Rua Serra de São Miguel, 124, Vale dos Montes, Monte Alegre/RN – CEP: 59.182-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 2.409,38 (dois mil, quatrocentos e nove reais e trinta e oito centavos).

Pedra Preta/RN, 09 de novembro de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal  
CPF: 103.867.754-86

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**448A38B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL 001/2023 PMPA/SEMEC - ANEXOS**

**EDITAL Nº 001/2023 – PMPA/SEMEC- APOIO AO AUDIOVISUAL**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica

**1.1 – PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**1.2 - Você reside em quais dessas áreas?**

( ) Zona urbana ( ) Zona rural

**1.3 – Gênero:**

( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária ( ) Não informar

**1.4 - Raça, cor ou etnia:**

( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela

**1.5 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

( ) Sim ( ) Não

**1.5.1 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

**1.6 - Qual o seu grau de escolaridade?**

( ) Não tenho Educação Formal  
( ) Ensino Fundamental Incompleto  
( ) Ensino Fundamental Completo  
( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo  
( ) Curso Técnico Completo  
( ) Ensino Superior Incompleto  
( ) Ensino Superior Completo  
( ) Pós Graduação Completo

**1.6 -Vai concorrer às cotas?**

( ) Sim ( ) Não

**1.6.1 – Se sim. Qual?**

( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena

**1.7 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
( ) Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.  
( ) Produtor(a)  
( ) Gestor(a)  
( ) Técnico(a)  
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
( ) \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**2 – Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

( ) Sim ( ) Não

**2.1 – Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1 –

2 –

3 –

(Acrescentar o número total, sendo considerado coletivo com número mínimo de 5 pessoas).

**3 - PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**4 – DADOS DO PROJETO**

**4.1 - Nome do Projeto:**

(Informe o nome de sua proposta)

**4.2 -Escolha a categoria a que vai concorrer:**

( ) Produção de curta-metragem

( ) Produção de videoclipe;

( ) Produção de documentário.

**4.3 - Descrição do projeto:**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**4.4 - Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**4.5 – Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de

02 oficinas para atores; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

#### 4.6 – Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

#### 4.7 - Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

##### 4.7.1 – Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  
 piso tátil;  
 rampas;  
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;  
 corrimãos e guarda-corpos;  
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;  
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;  
 assentos para pessoas obesas;  
 iluminação adequada;  
 Outra \_\_\_\_\_

##### 4.7.2 - Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;  
 o sistema Braille;  
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;  
 a audiodescrição;  
 as legendas;  
 a linguagem simples;  
 textos adaptados para leitores de tela; e  
 Outra \_\_\_\_\_

##### 4.7.3 - Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;  
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;  
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e  
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes.

#### 4.8 – Informe como as medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

(Descrever as fases e momentos que as medidas de acessibilidade estarão compondo o projeto)

#### 5 – Local onde o projeto será executado:

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

#### 6 - Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

#### 7 - Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

Nome completo:

Nome artístico:

Endereço completo:

Contato:

CPF:

Função:

(Copie e cola para colar mais nomes)

#### 8 - Metodologia

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

(O que será feito durante o período. Ex. preparação de roteiro, definição de gravação, captação de imagens, ensaios, edição, etc.)

#### 9 - Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

#### 10 - Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

#### 11 - Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

#### 12 - O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

#### 13 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando como será utilizado o recurso pleiteado.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01		
02		
03		
04		
05		

Pedro Avelino/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome e assinatura do proponente

#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

(Apenas para Pessoa Física)

Eu \_\_\_\_\_ documento de identidade \_\_\_\_\_ órgão exp. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_ naturalidade \_\_\_\_\_ telefone (DDD e nº) \_\_\_\_\_ celular \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no Município de Pedro Avelino há \_\_\_\_\_ anos, e atualmente no endereço \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço mencionado acima, mesmo sendo de terceiro.

Pedro Avelino/RN, \_\_\_ de novembro de 2023.

Nome completo e assinatura

#### ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO****ARTÍSTICO- CULTURAL**

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, membros do conjunto artístico denominado [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], selecionam a pessoa designada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe autoridade para executar todos os procedimentos requeridos nas fases do edital, incluindo a assinatura de recibos, a troca de comunicações, a celebração de compromissos, a assunção de obrigações, a realização de transações, o recebimento de pagamentos e a emissão de quitação. Além disso, o representante está autorizado a renunciar a direitos e a realizar quaisquer outras ações relacionadas a este mencionado edital. Os declarantes declaram que não se enquadram em nenhuma das restrições de participação especificadas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Pedro Avelino /RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome e assinatura do responsável

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL***(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)*

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Pedro Avelino/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO V****TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2023– EDITAL DE APOIO AO AUDIVISUAL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 – A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representada pelo prefeito, o Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº [COMINDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES] e a ENTIDADE, EMPRESA, COLETIVO OU AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [COMINDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e

domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com \_\_\_\_\_ selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) contemplado \_\_\_\_\_, através de conta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5.2 O proponente pode optar pela utilização de recursos em conta corrente aberta anteriormente, sem necessidade de aplicação.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 As obrigações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/Secretaria Municipal de Educação e Cultura são as seguintes:

- I) Transferir os recursos ao proponente.
- II) Orientar o proponente sobre os procedimentos para a prestação de informações acerca dos recursos concedidos.
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e informações apresentados pelo proponente.
- IV) Garantir o fiel cumprimento deste termo de execução cultural.
- V) Tomar medidas corretivas e sanções em caso de inadimplemento.
- VI) Monitorar o cumprimento das obrigações do proponente.

6.2 As obrigações do Proponente são as seguintes:

- I) Efetuar a execução da ação cultural aprovada.
- II) Utilizar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo para a realização da ação cultural.
- III) Manter os recursos financeiros depositados na conta designada para a execução do Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, controle e supervisão do termo de execução cultural, bem como permitir o acesso ao local da ação cultural.
- V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Relatório de Execução do Objeto, a ser apresentado no prazo máximo de 30 dias após o término da vigência do termo de execução cultural.
- VI) Atender a todas as solicitações regulares feitas pela Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/ Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir do recebimento da notificação.
- VII) Divulgar nos meios de comunicação que a ação cultural aprovada recebe apoio financeiro da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Governo Federal, seguindo as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas publicado pelo Ministério da Cultura.
- VIII) Não realizar despesas antes ou após o período de vigência deste termo de execução cultural.
- IX) Manter a documentação relacionada à prestação de informações pelo prazo de 5 anos após o término da vigência deste Termo de Execução Cultural.

X) Não destinar os recursos para fins diferentes dos estabelecidos no projeto cultural.

XI) Cumprir com a contrapartida conforme acordado.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo proponente no prazo de 30 dias após a vigência deste instrumento;

II - Análise do relatório de execução do objeto pela Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Anexar documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 – A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo exequente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.4 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, os recursos serão mantidos na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente.

11.2 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/ Secretaria Municipal de Educação e Cultura fará monitoramento das ações propostas por meio do Comitê de Ação Cultural, Conselho Municipal de Política Cultural ou pela equipe administrativa do próprio órgão gestor.

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado do Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino ([www.pedroavelino.rn.gov.br](http://www.pedroavelino.rn.gov.br))

## 15. FORO

15.1 Fica eleito oforo de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Pedro Avelino /RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Proponente:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

## ANEXO VI

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

##### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

Uma parte das ações planejadas não foi feita.

As ações não foram feitas conforme o planejado.

##### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

#### 3. PRODUTOS GERADOS

##### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim  Não

##### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Curta-metragem

Catálogo

Vídeo clipe

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Outros: \_\_\_\_\_

##### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: vídeos no YouTube ou outra plataforma?

##### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

##### 3.2.1 Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

#### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

#### 5. EQUIPE DO PROJETO

##### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

##### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

##### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome:

Função:

CPF:

Pessoa negra:  sim  não

Pessoa indígena:  sim  não

(pode copiar e colar para acrescentar mais nomes)

#### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

##### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.

2. Virtual.

3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

##### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

YouTube

Instagram / IGTV

Facebook

TikTok

Google Meet, Zoom etc.

Outros: \_\_\_\_\_

##### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):****6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 ( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município o projeto aconteceu?****6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Zona urbana central.  
 ( ) Zona urbana periférica.  
 ( ) Zona rural.  
 ( ) Área de vulnerabilidade social.  
 ( ) Unidades habitacionais.  
 ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).  
 ( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  
 ( ) Áreas atingidas por barragem.  
 ( ) Outros: \_\_\_\_\_

**6.7 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.  
 ( ) Equipamento cultural público estadual.  
 ( ) Espaço cultural independente.  
 ( ) Escola.  
 ( ) Praça.  
 ( ) Rua.  
 ( ) Parque.  
 ( ) Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

**9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**10. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Pedro Avelino/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Nome completo e assinatura

**Publicado por:**  
 Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**28A9DBEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL 02/2023 PMPA/SEMEC - ANEXOS**

**EDITAL Nº 002/2023 – PMPA/SEMEC**  
**EDITAL DE APOIO AS DEMAIS ÁREAS CLTURAIS**

**ANEXO I****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****1 – DADOS DO PROPONENTE:**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Agência:

Conta:

Banco:

**2.1 - Você reside em quais dessas áreas?**

- ( ) Zona urbana ( ) Zona rural

**2.2 - Gênero:**

- ( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero  
 ( ) Pessoa Não Binária ( ) Não informar

**2.3 - Raça, cor ou etnia:**

- ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela

**5 – VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?**

- ( ) Sim ( ) Não

**5.1 - Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

- ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

**6 – VOCÊ RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS?**

- ( ) Zona urbana central ( ) Zona rural

**7 – PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?**

- ( ) Não pertencem a comunidade tradicional  
 ( ) Comunidades Extrativistas  
 ( ) Comunidades Ribeirinhas  
 ( ) Comunidades Rurais  
 ( ) Indígenas  
 ( ) Povos Ciganos  
 ( ) Pescadores(as) Artesanais  
 ( ) Povos de Terreiro  
 ( ) Quilombolas  
 ( ) Outra comunidade tradicional

**8 - VAI CONCORRER ÀS COTAS (PARA CATEGORIAS QUE CONTEMPLAM PESSOAS FÍSICAS)?**

- ( ) Sim ( ) Não

**8.1 – Se sim. Qual?**

- ( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena

**9 – INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL****9.1 – Descreva sua trajetória:**

- Descreva todo histórico-cultural, quando e como iniciou suas atividades artísticas-culturais, incluindo contribuições para fortalecer a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuições para promover e a difundir as práticas culturais; na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas; população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuições na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporções de troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;
- Estratégias para manter sua atividade cultural financeiramente

**9.2 – Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?**

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

**9.3 - Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?****9.4 – Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras,**

indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

**9.5 – Quais atividades desenvolve atualmente?**

**10 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (item opcional)**

(Acrescente informações que poderão enriquecer sua trajetória, caso não tenha citado nas informações anteriores.)

Pedro Avelino/RN, \_\_\_\_ de novembro de 2023.

Nome e assinatura

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

(Apenas para Pessoa Física)

Eu \_\_\_\_\_ documento de identidade \_\_\_\_\_ órgão exp. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_ naturalidade \_\_\_\_\_ telefone  
(DDD e nº) \_\_\_\_\_ celular \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no Município de Pedro Avelino há \_\_\_\_ anos, e atualmente no endereço \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Pedro Avelino/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome completo e assinatura

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Pedro Avelino/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

### ANEXO IV

#### RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO PROPONENTE:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS:

**PREMIADO:**

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital 02/2023 – Apoio as demais áreas culturais de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Pedro Avelino/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

NOME E ASSINATURA

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:99119BF8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 398/2023 - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 398, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar **Valéria Carla de Sena Aprígio**, do Cargo Comissionado – Diretor (a) de Escola, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

**Art. 3º**- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:2E77873A

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 617/2023 - SEMSAB

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 617/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **10/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 09 de novembro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:0965D13F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 618/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 618/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Souza/PB**, no(s) dia(s) **10/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 09 de novembro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:28CD64D0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 619/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 619/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **10/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 09 de novembro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:B4069196

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
055 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 663 DE 09 DE  
NOVEMBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 663, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI  
N.531**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional  
suplementar e da outras providências*

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$332.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 332.000,00**

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

296 27.812.0009.1099.0000 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL 300.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 17010000  
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados  
520 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

131 12.361.0025.2075.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 17.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15430000  
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR  
124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

456 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 15.000,00  
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R.: 15001002  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

181 12.361.0025.2231.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -252.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15420000  
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT  
119 000 FUNDEB VAAT 30%

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

422 10.301.0004.1240.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -80.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPF.R. Grupo: 16000000  
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

**Anulação ( - ) -332.000,00**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**634BE760

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 092/2023**

**Pureza/RN, 09 de novembro de 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – **CONCEDER** nos termos do Art. 110, I, da Lei nº 156/97, a Servidora **ANDREA SPOSITO MONTEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 0795, cargo de Auxiliar de Sala, que passará a exercer suas atividades no Setor 3 da Secretaria Unificada da Comarca de Ceará Mirim/RN, com ônus para o Poder Executivo Municipal de Pureza, no período de 02 anos.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se  
E Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**4D9B9AB9

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
017/2023- SRP**

O Pregoeiro do Município de Pureza/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 22 de novembro de 2023 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço unitário da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs, para atender as da secretaria municipal de saúde, deste Município de Pureza-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 13:00h.

Pureza/RN, 09 de novembro de 2023.

Pregoeiro

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**2C0A9AEC

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº19100004/23\***

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN - CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): GEFRI KLEBER DOS SANTOS - CNPJ: 48.428.119/0001-96

Valor Global: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

OBJETIVO: Contratação dos serviços de recreação com show infantil, composto de "boneca da Barbie cover, os irmãos Mário cover, Sonic cover, Mickey e Minnie e palhaço perna de pau", para as comemorações do dia das crianças, com alunos matriculados nas Escolas e Centro Municipais de Educação Infantil, à serem realizadas no dia 26/10/2023, na sede do município de Pureza.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos Ordinários  
ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 19 de outubro de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**GEFRI KLEBER DOS SANTOS**

CNPJ: 48.428.119/0001-96

Contratada

*\*replicado por incorreção*

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**6FD247B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
RESOLUÇÃO N.º 001/2023 - SMSS**

Dispõe sobre aprovação de proposta de investimento a ser custeada com recursos do orçamento Geral da União - OGU, no âmbito do eixo "Saúde", do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, criado pelo decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e

Considerando a Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Riacho da Cruz/RN, de 07 de novembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º APROVAR** o pleito do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, sobre a proposta destinada a participação no Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, criado pelo decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, no eixo "Saúde", em conformidade com a Portaria GM/MS n.º 1.517, de 09 de outubro de 2023, para a **Construção da UBS "Júlia de Paiva Nobre", Porte II**, na Zona Urbana deste Município.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**MARIA DO SOCORRO SOARES DE PAIVA**

Presidente do CMS

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**1514B10B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023**  
**PROCESSO ADM: Nº 19100028**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023**  
**Processo Adm: Nº 19100028**

**Objeto:** Registro de Presços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de TRANSPORTE intermunicipal com destino á Natal visando o transporte de pacientes, servidores ou pessoas carentes deste município  
Empresas vencedoras valor total: DESERTO

**Item deserto:** 1

RIACHO DA CRUZ - RN, 08 de novembro de 2023

**SYDNEY FERNANDES RODRIGUES**  
Condutor de Processos

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**AFB4BDDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023**  
**2ª CHAMADA**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2023

2ª Chamada

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ, em atendimento às disposições legais torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

**OBJETO:** Registro de Presços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de TRANSPORTE intermunicipal com destino á Natal visando o transporte de pacientes, servidores ou pessoas carentes deste município

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:** 27/11/2023 (27 de Novembro de 2023 às 9h0min)

**BASE LEGAL:** Pregão - lei 10520 de 17.07.2002.

**PARECER JURÍDICO:**

O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, no email licitacao@riachodacruz.rn.gov.br, pelo site www.riachodacruz.rn.gov.br ou sala da Comissão Permanente de Licitação.

Riacho da Cruz, 9 de Novembro de 2023

**SYDNEY FERNANDES RODRIGUES**  
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**7F18DD85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EDITAL Nº 001/2023 – PMRC/SMECDJ - EDITAL DE APOIO**  
**AO AUDIOVISUAL**

**RESULTADO FINAL**

De acordo com o Cronograma constante no Edital Nº 001/2023 – PMRC/SMECDJ – Edital de Apoio ao Audiovisual, tornamos público o Resultado Final e a Convocação dos Candidatos para Assinatura de Documentos dos Anexos IX e VII, no supracitado Edital:

**CATEGORIA: PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS – 01 PROJETO:**

NOME COMPLETO	SEGMENTO	SITUAÇÃO
PAULO CEZAR NOBRE DA SILVA	ARTES CÊNICAS	SELECIONADO

**CATEGORIA: PRODUÇÃO DE VÍDEO-CLIPES – 06 PROJETOS:**

NOME COMPLETO	SEGMENTO	SITUAÇÃO
FRANCISCO AUTEMBERGUE BANDEIRA MONTEIRO	MÚSICA	SELECIONADO
FRANCISCO ALEXANDRO BANDEIRA	MÚSICA	SELECIONADO
CLENILMA MOURA DA SILVA	MÚSICA	SELECIONADA
BARBARA DENISE DE OLIVEIRA AMARAL	MÚSICA	SELECIONADA
JOSE ADAILSON SOARES PINHEIRO	MÚSICA	SELECIONADO
JOÃO MARCOS CAVALCANTE DE FREITAS	MÚSICA	SELECIONADO

**CATEGORIA: PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS – 06 PROJETOS:**

NOME COMPLETO	SEGMENTO	SITUAÇÃO
LUCAS APOLONIO DE PAIVA PEREIRA	MÚSICA	SELECIONADO
ANTONIO BARBOSA DE LIMA	MÚSICA	SELECIONADO
CARLA VIVIANY LUCENA MEDEIROS	ARTES CÊNICAS	SELECIONADA
PEDRO HENRIQUE PEREIRA SOARES	MÚSICA	SELECIONADO
ROBERTO FERNANDES ROCHA	MÚSICA	SELECIONADO
LAILSON OLIVEIRA GURGEL	ARTES PLÁSTICAS	SELECIONADO

Os candidatos selecionados neste referido Edital deverão realizar as assinaturas do Termo de Execução Cultural na Categoria Audiovisual, no período de 13 a 24 de novembro de 2023, no horário das 08h às 12h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude – SMECDJ.

Riacho da Cruz/RN, 10 de novembro de 2023.

**JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO**

Presidente de Fundo Municipal de Cultura de Riacho da Cruz/RN  
Portaria Nº 052/2023, de 10 de julho de 2023.  
CPF: 053.545.024-97 / Matrícula: 120250-2

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**AC02952A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EDITAL Nº 002/2023 – PMRC/SMECDJ - EDITAL DE APOIO**  
**A DIVERSIDADE CULTURAL**

**RESULTADO FINAL**

De acordo com o Cronograma constante no Edital Nº 002/2023 – PMRC/SMECDJ – Edital de Apoio a diversidade Cultural, tornamos público o Resultado Final e a Convocação dos Candidatos para Assinatura de Documentos dos Anexos IX e VII, no supracitado Edital:

**CATEGORIA: TRAJETÓRIA CULTURAL – 07 PRÊMIOS:**

NOME COMPLETO	SEGMENTO	SITUAÇÃO
FRANCISCO AUTEMBERGUE BANDEIRA MONTEIRO	MÚSICA	selecionado
FRANCISCO ALEXANDRO BANDEIRA	MÚSICA	selecionado
REGIANA MORAIS DE OLIVEIRA	MÚSICA	selecionada
JOSE ADAILSON SOARES PINHEIRO	MÚSICA	selecionado
JOÃO BATISTA SIMPLÍCIO DA SILVA	MÚSICA	selecionado
BRENDERSON FERREIRA COSTA	ARTES CÊNICAS	selecionado
WESLEY DE SOUZA BESSA	MÚSICA	selecionado

**CATEGORIA: FOMENTO CULTURAL – 10 PROJETOS:**

NOME COMPLETO	SEGMENTO	SITUAÇÃO
---------------	----------	----------

CLENILMA MOURA DA SILVA	MÚSICA	selecionada
GEORGIO DA SILVA	MÚSICA	selecionado
FRANCISCA BEATRIZ DE PAIVA OLIVEIRA BESSA	ARTESANATO	selecionada
LAENE TUANNY RICARTE CALIXTO	CAPOEIRA	selecionada
JOAO MARCOS CAVALCANTE DE FREITAS	MÚSICA	selecionado
LUCAS APOLONIO DE PAIVA PEREIRA	MÚSICA	selecionado
ROBERTO FERNANDES ROCHA	MÚSICA	selecionado
CARLA VIVIANY LUCENA MEDEIROS	ARTES CÊNICAS	selecionada
PEDRO HENRIQUE PEREIRA SOARES	MÚSICA	selecionado
LAILSON OLIVEIRA GURGEL	ARTES PLÁSTICAS	selecionado

Os candidatos selecionados neste referido Edital deverão realizar as assinaturas do Recibo de Premiação Cultural na categoria Trajetória e o Termo de Execução Cultural na Categoria Fomento Cultural, no período de 13 a 24 de novembro de 2023, no horário das 08h às 12h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude – SMECDJ.

Riacho da Cruz/RN, 10 de novembro de 2023.

### **JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO**

Presidente de Fundo Municipal de Cultura de Riacho da Cruz/RN  
Portaria Nº 052/2023, De 10 De Julho De 2023.  
CPF: 053.545.024-97 / Matrícula: 120250-2

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**B2AD4C5C

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - REPUBLICADO**

#### **EXTRATO 1º TERMO ADITIVO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial nº. 008/2021

**CONTRATADO(A):** ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

**ESPÉCIE DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo

**Nº CONTRATO:** 090901/2022

**VIGÊNCIA ANTERIOR:** 365 dias

**PRAZO ACRESCIDO:** O prazo ora aditado é de mais 365 dias

**VIGENCIA ATUAL:** O prazo final da contratação será de 731 dias

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57 caput incisos I

Riacho da Cruz, 09 de Setembro de 2023

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**DC60DBB6

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2023**

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ, em atendimento às disposições legais torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL COM DESTINO AS CIDADES DE PAU DOS FERROS E MOSSORÓ VISANDO O TRANSPORTE DE PACIENTES, SERVIDORES OU PESSOAS CARENTES DESTA MUNICÍPIO

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:** 27/11/2023 (27 de Novembro de 2023 às 10h0min)

**BASE LEGAL:** Pregão - lei 10520 de 17.07.2002.

O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, no site [www.riachodacruz.rng.gov.br](http://www.riachodacruz.rng.gov.br), pelo email [licitacao@riachodacruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@riachodacruz.rn.gov.br) ou sala da Comissão Permanente de Licitação.

Riacho da Cruz, 9 de Novembro de 2023

**SYDNEY FERNANDES RODRIGUES**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**78D4ECCD

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Prestação dos serviços de locação de trator agrícola para corte de terra de pequenos agricultores rurais deste município de Riacho de Santana-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 24 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: [cplriacho2021@gmail.com](mailto:cplriacho2021@gmail.com). Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 07 de Novembro de 2023

**SAMUEL FERREIRA FERNANDES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**E9192465

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 505/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 8 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Portaria Nº. 505/2023** Riacho de Santana/RN, 8 de novembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

#### **RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 8 de novembro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**1ABAFID6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 506/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 9 DE**  
**NOVEMBRO DE 2023.**

**Portaria Nº. 506/2023** Riacho de Santana/RN, 9 de novembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 9 de novembro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**3DE482AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCISÃO Nº:0007/2023**

**EMPREGADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN**

**CONTRATADO: FATIMA PRICILA LEITE**

**CPF/CNPJ CONTRATADO: 050.019.094-14**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional de Assistente Social, destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social

**Função:** 8 – Assistência Social

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 5000 – Gestão Administrativa da Assistência Social

**AÇÃO:** 2.67 – RECURSOS DO SUAS – BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO.

**Despesa:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros recursos não vinculados.

**DATA DA RESCISÃO:** 01 de novembro de 2023.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**7DD9192A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 507/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 9 DE**  
**NOVEMBRO DE 2023.**

**Portaria Nº 507/2023** Riacho de Santana/RN, 9 de novembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com acréscimo de 30%, totalizando, portanto, R\$ 195,00 (Cento e Noventa e Cinco Reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza-CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 9 de novembro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**F00A0CD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 694/2023 - ALTERA A LEI Nº 677/2022, DE 30 DE**  
**NOVEMBRO DE 2022, EM SEU ART. 6º, II, QUE ESTIMA A**  
**RECEITA E FIXA A DESPESA MUNICIPAL PARA O**  
**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.**

Lei Nº 694/2023.

Altera a Lei nº 677/2022, de 30 de novembro de 2022, em seu Art. 6º, II, que estima a receita e fixa a despesa Municipal para o exercício financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - A Lei nº 677/2022, de 30 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 6º** - O poder executivo fica autorizado a:

II- Abrir Créditos Suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias em mais 50% (cinquenta por cento) do percentual inicial aprovado da Despesa fixada nesta Lei.

**Artigo 2º** - Constituem recursos para abertura de créditos suplementares constante do artigo anterior, o que determina o § 1º, incisos, I, II e III, do art.43, da Lei Federal 4.320 de 1964.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua aprovação e publicação, com efeitos na execução do Orçamento do exercício de 2023.

Riachuelo/RN, 09 de novembro de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**E15F50CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 696/2023 - DISPÕE SOBRE O PROJETO**  
**CULTIVANDO VIDAS**

**LEI MUNICIPAL Nº 696/2023.**

Dispõe sobre o Projeto Cultivando vidas, e dá outras providências

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RIACHUELO/RN**, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, nos termos do § 3º do art. 66 da Constituição Federal, c/c art. 49, V e VI da Lei Orgânica Municipal, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Riachuelo o Projeto CULTIVANDO VIDAS, constituído pelo fornecimento, pela Municipalidade, de uma muda de árvore, frutífera ou não, a cada nascimento, em maternidade local, de filhos de pais residentes nesta cidade, e para ser plantada em local apropriado.

§ 1º A muda de árvore a ser fornecida conforme o disposto no caput deste artigo fica condicionada à disponibilidade pela municipalidade e será entregue aos pais da criança em até 90 (noventa) dias após o seu nascimento, sob pena, após esse prazo, de não mais poder reclamar a planta. A muda também poderá ser adquirida pela própria família, em caso da impossibilidade pelo município.

§ 2º O fornecimento da muda dar-se-á mediante requerimento dos pais da criança, anexando-se cópia da Certidão de Nascimento e comprovante de residência, a ser protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Riachuelo.

§ 3º O plantio das mudas ocorrerá em locais previamente vistoriados e aprovados pelas Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Obras e Serviços Urbanos do município de Riachuelo, observadas as normas municipais de urbanismo e arborização, bem como outras aplicáveis a essa matéria.

§ 4º Caso os pais da criança residam em local em que o plantio da árvore seja impróprio, fica possibilitado o plantio em outros locais como praças, áreas verdes, bem como outras áreas públicas ou particulares, observadas as normas municipais que regulam a matéria.

**Art. 2º** A Administração Pública, se necessário, solicitará mensalmente aos Cartórios de Registro Civil da Comarca, a listagem dos nascimentos ocorridos, a fim de possibilitar o cumprimento da presente lei.

**Art. 3º** Para a execução do Projeto "CULTIVANDO VIDAS" fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com instituições da sociedade civil organizada, como entidades filantrópicas e beneficentes e organizações não-governamentais (ONGs), entre outras, nos termos a serem regulamentados pelos setores competentes da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** As famílias que participarem do projeto instituído por esta lei receberão um certificado com os dizeres CRIANÇA AMIGA DA NATUREZA, no qual constará a data de nascimento da criança, bem como a data e o local do plantio da árvore.

**Art. 5º** Esta Lei poderá ser regulamentada, se necessário, mediante decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 09 de novembro de 2023

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**4D803E62

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 697/2023 - INSTITUI A SEMANA DA**  
**AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE**  
**RIACHUELO**

**LEI MUNICIPAL Nº 697/2023.**

Institui a Semana da Agricultura Familiar no município de Riachuelo e dá outras providências

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RIACHUELO/RN**, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, nos termos do § 3º do art. 66 da Constituição Federal, c/c art. 49, V e VI da Lei Orgânica Municipal, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída e inserida no calendário das atividades oficiais do município a "Semana Municipal da Agricultura Familiar", a ser realizada anualmente na semana que englobe o dia 25 julho, quando é comemorado o "Dia Internacional da Agricultura Familiar".

**Art. 2º** A "Semana Municipal da Agricultura Familiar" estará orientada pelas normas definidas pela Lei Federal nº 11.326/2006, que estabelece as diretrizes para formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

**Art. 3º** A "Semana Municipal da Agricultura Familiar" possui os seguintes objetivos:

- I - Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar no âmbito municipal e suas formas associativas no que tange as cooperativas de produção, gestão, comercialização, processamento e agro industrialização, atuantes no município;
- II - Promover políticas públicas e ações de apoio visando o fortalecimento e expansão da agricultura familiar no município;
- III - Aumentar a visibilidade dos agricultores familiares, destacando a importância desta atividade na economia local, com a valorização das feiras solidárias, buscando ideias voltadas ao incentivo da diversificação nas propriedades, para que assim torne-se mais reconhecida dentro do município;
- IV - Incentivar o aperfeiçoamento das técnicas de produção ao agricultor familiar, por meio de cursos, palestras e programas de capacitação;
- V - Apresentar e divulgar os produtos originados da agricultura familiar no âmbito municipal;
- VI - Criar espaços de debate, para os agricultores sobre questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento, tendo como sugestão desenvolver seminários e palestras em eventos que venham se realizar no município, com o intuito de aproximar os agricultores para dividir experiências e perspectivas do meio da agricultura, visando o fortalecimento da agricultura familiar.

**Art. 4º** As comemorações referentes à "Semana Municipal da Agricultura Familiar", objetivo desta lei, passam a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos realizados pelo Município de Riachuelo.

**Parágrafo único.** A "Semana da Agricultura Familiar" poderá ser organizada pelas Secretarias Municipais da Agricultura e de Turismo de Desenvolvimento Econômico e ou com parceria das secretarias que tenham afinidades com a questão, bem como, a EMATER/RN, Sindicatos, Cooperativas, Associações, Câmara dos Vereadores, sociedade civil e demais órgãos governamentais das esferas federal e estadual, promovendo palestras, fóruns, seminários, eventos, cursos e outras atividades destinadas a divulgar e valorizar esta iniciativa, bem como a temática.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 09 de novembro de 2023.

**JOÃO PASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**BB260C16

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 167/2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A**  
**SERVIDOR**

**Portaria nº 167/2023 Riachuelo/RN, 09 de novembro de 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Férias a servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER férias a servidora **FRANCISCA REJANE DOS SANTOS**, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAUDE, inscrita no CPF/MF; 971.091.344-15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será de 01 a 30 de outubro de 2023, conforme o Processo Administrativo 111/2023.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 09 de novembro de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**F4420984

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº168/2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A**  
**SERVIDOR**

**Portaria nº 168/2023 Riachuelo/RN, 09 de novembro de 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Férias a servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER férias a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAUDE, inscrita no CPF/MF; 077.286.144-79, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será de 01 a 30 de outubro de 2023, conforme o Processo Administrativo 117/2023.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 09 de novembro de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**F01D2D3F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 169/2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A**  
**SERVIDOR**

**Portaria nº 169/2023 Riachuelo/RN, 09 de novembro de 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Férias a servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER férias a servidora **KÁTIA SUELY DE SOUZA**, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAUDE, inscrita no CPF/MF; 021.806.764-09, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será de 01 a 30 de novembro de 2023, conforme o Processo Administrativo 127/2023.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 09 de novembro de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**DACBC509

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 170/2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A**  
**SERVIDOR**

**Portaria nº 170/2023 Riachuelo/RN, 09 de novembro de 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Férias a servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor **GILMAR CARLOS DE SOUZA**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, inscrito no CPF/MF; 032.777.484-30, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será de 01 a 30 de novembro de 2023, conforme o Processo Administrativo 128/2023.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 09 de novembro de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**22F4F78E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
RESOLUÇÃO CMS RIACHUELO-RN, Nº 004/2023**

**RESOLUÇÃO CMS RIACHUELO-RN, Nº 004/2023**

Dispõe sobre a discussão, apreciação e aprovação da construção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), no município de Riachuelo/RN.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS**, em reunião ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90 e pela Lei Municipal 322/94.

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação para construção de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), no município de Riachuelo/RN;

**RESOLVE:**

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária, apreciou e aprovou sem ressalvas, o projeto para construção do CAPS no município de Riachuelo/RN, que terá sede à Rua Absalão Campos, S/N, Centro – Riachuelo/RN.

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 07 de novembro de 2023.

**ANA RALYNE VICENTE DE MOURA**

Presidente do CMS

**FRANCISCO CAETANO DE SENA NETO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**7582A866

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
RESOLUÇÃO CMS RIACHUELO-RN, Nº 005/2023**

**RESOLUÇÃO CMS RIACHUELO-RN, Nº 005/2023**

Dispõe sobre a discussão, apreciação e aprovação da construção da Unidade Básica de Saúde (UBS), no Assentamento Patativa do Assaré, no município de Riachuelo/RN.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS**, em reunião ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90 e pela Lei Municipal 322/94.

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação para construção da Unidade Básica de Saúde no Assentamento Patativa do Assaré, no município de Riachuelo/RN;

**RESOLVE:**

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária, apreciou e aprovou sem ressalvas, o projeto para construção de uma UBS modelo no Assentamento do Patativa do Assaré, no município de Riachuelo/RN.

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 07 de novembro de 2023

**ANA RALYNE VICENTE DE MOURA**

Presidente do CMS

**FRANCISCO CAETANO DE SENA NETO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**2EF1AB90

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
RESOLUÇÃO CMS RIACHUELO-RN, Nº 006/2023**

**RESOLUÇÃO CMS RIACHUELO-RN, Nº 006/2023**

Dispõe sobre a discussão, apreciação e aprovação da construção da Unidade Básica de Saúde (UBS), no Assentamento Agrovila Nova Descoberta, no município de Riachuelo/RN.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS**, em reunião ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90 e pela Lei Municipal 322/94.

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação para construção da Unidade Básica de Saúde no Assentamento Agrovila Nova Descoberta, no município de Riachuelo/RN;

**RESOLVE:**

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária, apreciou e aprovou sem ressalvas, o projeto para construção de uma UBS modelo no Assentamento Agrovila Nova Descoberta, no município de Riachuelo/RN;

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 07 de novembro de 2023

**ANA RALYNE VICENTE DE MOURA**

Presidente do CMS

**FRANCISCO CAETANO DE SENA NETO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**0CA3D224

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
RESOLUÇÃO CMS RIACHUELO-RN, Nº 007/2023**

**RESOLUÇÃO CMS RIACHUELO-RN, Nº 007/2023**

Dispõe sobre a discussão, apreciação e aprovação sobre a aquisição de uma Ambulância tipo SAMU para o município de Riachuelo/RN.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS**, em reunião ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90 e pela Lei Municipal 322/94,

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação para a aquisição de uma Ambulância tipo SAMU para o município de Riachuelo/RN;

**RESOLVE:**

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária, apreciou e aprovou sem ressalvas, o projeto para aquisição de uma Ambulância tipo SAMU para o município de Riachuelo/RN;

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 07 de novembro de 2023.

**ANA RALYNE VICENTE DE MOURA**

Presidente do CMS

**FRANCISCO CAETANO DE SENA NETO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Esdras Javã da Silva

**Código Identificador:**8CB16AAC**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
RESOLUÇÃO CMS RIACHUELO-RN, Nº 008/2023****RESOLUÇÃO CMS RIACHUELO-RN, Nº 008/2023**

Dispõe sobre a discussão, apreciação e aprovação sobre a aquisição de uma Unidade Odontológica Móvel para o município de Riachuelo/RN.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS**, em reunião ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90 e pela Lei Municipal 322/94,

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprovação para a aquisição de uma Unidade Odontológica Móvel para o município de Riachuelo/RN;

**RESOLVE:**

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária, apreciou e aprovou sem ressalvas, o projeto para aquisição de uma Unidade Odontológica Móvel para o município de Riachuelo/RN;

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, de 07 de novembro de 2023.

**ANA RALYNE VICENTE DE MOURA**

Presidente do CMS

**FRANCISCO CAETANO DE SENA NETO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Esdras Javã da Silva

**Código Identificador:**D1D443FF**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
RESOLUÇÃO CMS RIACHUELO-RN Nº 009/2023****RESOLUÇÃO CMS RIACHUELO-RN, Nº 009/2023**

Dispõe sobre a discussão, apreciação e aprovação do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA 2023.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS**, em reunião ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90 e pela Lei Municipal 322/94,

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária, apreciou e aprovou sem ressalvas, o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao ano de 2023.

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 25 de agosto de 2023

**ANA RALYNE VICENTE DE MOURA**

Presidente do CMS

**Publicado por:**

Esdras Javã da Silva

**Código Identificador:**5301FE18**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIAS 171/2023****PORTARIA Nº 171/2023**

Concede Diárias Estaduais à Servidores do Município e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder diárias estaduais, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Santa Cruz/RN, para participação no II Encontro do COEGEMAS/RN, nos dias 13 e 14 de novembro de 2023, das 08h30 às 17h, aos senhores:

NOME	CPF	CARGO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
Damião Joaquim da Silva Neto	071.***.384.**	Secretário Municipal	2 meia diárias	125,00
Francisco Levy Gomes Azevedo	104.***.214.**	Coordenador	2 meia diárias	90,00

**VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 430,00**

**Art. 3º.** Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 4º.** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 09 de novembro de 2023.

**CLEMILSON DE SENA FELIPE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Esdras Javã da Silva

**Código Identificador:**A7EED6A4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO****GABINETE DO PREFEITO  
04222023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de realizar a apresentação musical, da banda “Forró Dibatera”, na realização do São João na Praça, a ser realizado no dia 23/06/2023, na sede Rio do Fogo/RN, de acordo o processo administrativo nº 1384/2023 da dispensa inexigibilidade de licitação nº 019/2023 do contrato de nº 062/2023 de 19/06/2023 especificado no processo em anexo.

EMPENHO: 1109001/2023 – Secretaria Mun. De Turismo TOTAL R\$ 5.000,00

Credor: JACKSON GOMES MARQUES DE SANTANA - CNPJ: 49.339.144/0001-66

Rio do Fogo/RN, 09 de novembro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Elizandra Dos Santos Pereira

**Código Identificador:**991D43AA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### 04232023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de fornecimento de lanches, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne a todo fornecimento de lanches deste município durante as atividades e reuniões administrativas das Secretarias Municipais e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço JONATA F SILVA NASCIMENTO, CNPJ: 29.573.192/0001-07, referente aos empenhos 1109001/2023 - Gabinete, 1109001/2023 - Agricultura, notas fiscais nº 000000266, 000000267 respectivamente, no valor total de R\$ 3.175,25 (três mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Rio do Fogo/RN, 09 de novembro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Elizandra Dos Santos Pereira

**Código Identificador:**2CF6E101

#### GABINETE DO PREFEITO

#### 04242023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço no fornecimento de combustível, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne a todo abastecimento da frota veicular deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço AUTO POSTO SÃO TOMÉ, CNPJ: 04.839.900/0001-01, referente aos empenhos nº **GABINETE** 106001/2023 nf 10808, empenho 106002/2023 nf 10811, empenho 106003/2023 nf 10806, **EDUCAÇÃO** empenho 106002/2023 nf 10804, empenho 901008/2023 nf 10812, **AGRICULTURA** empenho 106001/2023 nf 10816, **TRIBUTAÇÃO** empenho 106001/2023 nf 10807, empenho 106002/2023 nf 10810, **OBRAS** empenho 106001/2023 nf 10813, empenho 106002/2023 nf 10814, empenho 106003/2023 nf 10815, empenho 106004/2023 nf 10805, empenho 106005/2023 nf 10809, empenho 301001/2023 nf 10817, no valor total R\$ 46.088,05 (quarenta e seis mil e oitenta e oito reais e cinco centavos), sugestivo ao período de 16 a 30/09/2023.

Rio do Fogo/RN, 09 de novembro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Elizandra Dos Santos Pereira

**Código Identificador:**C6A6B240

#### GABINETE DO PREFEITO

#### 04252023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio

Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de caráter contínuo e essencial para a limpeza pública deste município, com isso o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 02.823.335/0001-35, referente ao empenho nº 102004/2023 no valor de R\$ 110.936,91 (cento dez mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos), sugestiva a NFS-e nº 1439.

Rio do Fogo/RN, 09 de novembro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Elizandra Dos Santos Pereira

**Código Identificador:**1788C618

#### GABINETE DO PREFEITO

#### 04262023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão dos serviços jurídicos serem necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne ao acompanhamento das licitações, que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, como não existe no quadro de profissionais, nem efetivos, nem comissionados, servidores habilitados, o serviço torna-se imprescindível, para a prestadora de serviço KLÉBIA TALITA DA SILVA MEDEIROS, CPF: 061.511.444-57, referente ao empenho nº 102020/2023, nota fiscal nº 000.554 no valor de R\$ 7.537,68 (sete mil quinhentos e trinta

e sete reais e sessenta e oito centavos) sugestiva ao mês de outubro de 2023.

Rio do Fogo/RN, 09 de novembro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Elizandra Dos Santos Pereira

**Código Identificador:**83F05877

#### GABINETE DO PREFEITO

#### 04272023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

O Pagamento mencionado justifica-se, pois se dá em virtude da demanda de serviço prestação de serviço de reforma da Escola Municipal Severino Lemos neste Município de Rio do Fogo/RN, de acordo com a Ata de Registro de Preço nº 042/2021, Pregão Eletrônico nº 022/2021 de 24/11/2021.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade das atividades deste município, para o prestador de serviço **AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99**, referente ao empenho nº 109001/2023 no valor de R\$ 41.617,58 (quarenta e um mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos ) referente a NFS-e nº 741.

Rio do Fogo/RN, 09 de novembro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Elizandra Dos Santos Pereira

**Código Identificador:**0AA90984

#### GABINETE DO PREFEITO

#### 04282023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do Contratação de empresa para a prestação de serviços de remanufaturamento futuro e parcelado de toners e cartuchos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Turismo e Esporte de Rio do Fogo/RN, conforme processo administrativo nº 573/2023, da dispensa de licitação nº 011/2023, contrato nº 033/2023 de 22/03/2023, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço **COMERCIAL TRAMPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.198.036/0001-07**, referente aos empenhos nº 1026001/2023, 1109002 – Turismo e 1026001/2023- Esporte, notas fiscais nº 0000000356, 0000000384 e 0000000386 respectivamente, no valor total de R\$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais).

Rio do Fogo/RN, 09 de novembro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:0C59692D**

#### **GABINETE DO PREFEITO** **04292023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE** **CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do Contratação de empresa para a prestação de serviços de serigrafia, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Esportes e Turismo de Rio do Fogo/RN, conforme processo administrativo nº 596/2023, dispensa de licitação nº 12/2023. contrato nº 034/2023 de 22/03/2023, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço **COMERCIAL TRAMPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.198.036/0001-07**, referente aos empenhos nº 1026002/2023 - **Esporte**, nº 1026003/2023 – **Turismo**, notas fiscais nº 0000000387 e 0000000385 respectivamente, no valor total de R\$ 1.812,00 (um mil oitocentos e doze reais).

Rio do Fogo/RN, 09 de novembro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:E82069E1**

#### **GABINETE DO PREFEITO** **04302023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE** **CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipais de Turismo de Rio do Fogo/RN, conforme processo administrativo nº 593/2023, dispensa de licitação nº 018/2023. contrato nº 045/2023 de 13/03/2023, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço **COMERCIAL TRAMPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.198.036/0001-07**, referente ao empenho nº 1026002/2023 - **Turismo**, nota fiscal nº 0000000357, no valor total de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais).

Rio do Fogo/RN, 09 de novembro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**6FD2B862

**GABINETE DO PREFEITO**  
**04312023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de realizar a apresentação musical, do cantor Neilton Lima na realização do São João na Praça, a ser realizado no dia 23/06/2023, na sede Rio do Fogo/RN, de acordo o processo administrativo nº 1383/2023 da dispensa inexigibilidade de licitação nº 018/2023 do contrato de nº 061/2023 de 19/06/2023 especificado no processo em anexo.

EMPENHO: 1109003/2023 – Secretaria Mun. De Turismo TOTAL R\$ 1.000,00  
Credor: FRANCISCO NEILTON JERONIMO LIMA – CPF: 119.369.194-00

Rio do Fogo/RN, 09 de novembro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**DA726B93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0164/2023. BASE**  
**LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93**  
**E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE**  
**2018**

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa especializada em Locação de veículos com condutor destinado as ações administrativas desenvolvidas pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN”.*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais como coleta de lixo, o referido pagamento visa em manter a continuidade plena dos serviços públicos, de fundamental importância; e em sanar as dificuldades relacionadas à manutenção dos Serviços de Coleta do Lixo Domiciliário, a fim de evitar maiores transtornos e prejuízos ao atendimento dos nossos munícipes e a paralisação não seria somente do veículo da Infraestrutura mais também como o veículo das ações administrativas;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa causaria danos aos servidores do município que precisam dos veículos para resolver assuntos da cidade em outros municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de locação de veículos, destinados ao transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador J ALCANTARA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.064.548/0001-51.

NÚMERO DA NF	VALOR
000548	R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).
000547	R\$ 3.565,00 (três mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

Palácio Francisco Germano Filho, em 08 de novembro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF nº 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**5A78253F

**CHEFIA DE GABINETE**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0165/2023. BASE**  
**LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93**  
**E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE**  
**2018**

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa de locação de veículos, destinados ao transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa causaria danos aos alunos, pois com a suspensão do transporte escolar, eles não teriam como chegar até a unidade de ensino, o que acarretaria inúmeros casos de abandono escolar e prejuízo a educação do Município;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de locação de veículos, destinados ao transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador JALNE ALCANTRA SILVA 64899888368, inscrito no CNPJ sob o nº 27.064.548/0001-51, nota fiscal n.º 546, no valor total de R\$ 33.097,59, (trinta e três mil, noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 08 de novembro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF nº 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:533C9DB0

**CHEFIA DE GABINETE**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0166/2023. BASE**  
**LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93**  
**E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE**  
**2018.**

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa de locação de veículos, destinados ao transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa causaria danos aos alunos, pois com a suspensão do transporte escolar, eles não teriam como chegar até a unidade de ensino, o que acarretaria inúmeros casos de abandono escolar e prejuízo a educação do Município;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de locação de veículos, destinados ao transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador JL TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.084.626/0001-40, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
001173	R\$ 7.921,20 (sete mil, novecentos e vinte um reais e vinte centavos).
001172	R\$ 16.324,56 (dezesseis mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
001174	R\$ 5.510,40 (cinco mil, quinhentos e dez reais e quarenta centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 08 de novembro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF nº 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:40B28F21

**CHEFIA DE GABINETE**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0167/2023. BASE**  
**LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93**  
**E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE**  
**2018**

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza a prestação de serviços de consultoria, assessoria jurídica e suporte técnico em licitações e contratos, destinados ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação serviços de consultoria, assessoria jurídica e suporte técnico em licitações e contratos, destinados ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, acusando danos a administração, atrasos em prazos dos órgãos de controle externo, e atrasos para realizações de licitações necessárias para o desenvolvimento do Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviços de consultoria, assessoria jurídica e suporte técnico em licitações e contratos, destinados ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador GUALBERTO E NEGREIROS SOCIEDADE NDE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 32.276.840/0001-78, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
147	RS 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
143	RS 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Palácio Francisco Germano Filho, em 08 de novembro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**C10EF19E

#### CHEFIA DE GABINETE

#### JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM

#### CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0168/2023. BASE

#### LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93

#### E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE

2018

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza a prestação de serviços de assessoria, consultoria e assistência técnica na área financeira, orçamentária e administrativa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, compreendendo: planejamento e execução orçamentária; registros e demonstrações contábeis; elaboração de relatórios gerenciais; registros e nas obrigações mensais, bimestrais, semestrais e anuais”.*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação dos serviços de assessoria e consultoria técnica contábil da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, causaria paralisação dos serviços contábil, causando prejuízos e perda de prazos dos órgãos de controle.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviços de assessoria, consultoria e assistência técnica na área

financeira, orçamentária e administrativa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, compreendendo: planejamento e execução orçamentária; registros e demonstrações contábeis; elaboração de relatórios gerenciais; registros e nas obrigações mensais, bimestrais, semestrais e anuais., ao prestador F M DUARTE EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 11.530.895/0001-92, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
190	RS 7.000,00 (sete mil reais).
195	RS 7.000,00 (sete mil reais).

Palácio Francisco Germano Filho, em 08 de novembro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**13EAA19B

#### CHEFIA DE GABINETE

#### JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM

#### CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0170/2023. BASE

#### LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93

#### E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE

2018

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN”.*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de fornecimento de gêneros de alimentação que são destinados para alimentação dos usuários dos programas sociais e essa paralisação, causando prejuízo no desenvolvimento das atividades dos grupos.

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa causaria danos a nutrição de muitos usuários dos grupos de trabalho dos programas sociais, pois a uma taxa muito grande de beneficiários que a única refeição que tem é nas unidades de atendimento sociais;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador: PANIFICADORA SOBERANA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.398.739/0001-84, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
308	RS 2.202,62 (dois mil, duzentos e dois reais e sessenta e dois centavos).

311 | R\$ 2.347,30 (dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 09 de novembro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**629C39A2**CHEFIA DE GABINETE****JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM****CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0169/2023. BASE****LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93****E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE****2018**

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN”.*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de fornecimento de gêneros de alimentação que são destinados para alimentação dos usuários dos programas sociais e essa paralisação, causando prejuízo no desenvolvimento das atividades dos grupos.

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa causaria danos a nutrição de muitos usuários dos grupos de trabalho dos programas sociais, pois a uma taxa muito grande de beneficiários que a única refeição que tem é nas unidades de atendimento sociais;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador: PANIFICADORA SOBERANA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.398.739/0001-84, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
308	R\$ 2.202,62 (dois mil, duzentos e dois reais e sessenta e dois centavos).
311	R\$ 2.347,30 (dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 09 de novembro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**A8A098DC**CHEFIA DE GABINETE****JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM****CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0171/2023. BASE****LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93****E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE****2018**

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN”.*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de fornecimento de gêneros de alimentação que são destinados para alimentação dos usuários dos programas sociais e essa paralisação, causando prejuízo no desenvolvimento das atividades dos grupos.

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa causaria danos a nutrição de usuários dos serviços ofertados, pois a uma taxa muito grande de alunos que a única refeição que tem é nas atividades dos grupos;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente ao fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador FLAVIO BALDINO MORAIS 09380984464, inscrito no CNPJ sob o nº 42.070.966/0001-45, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
76	R\$ 3.396,56 (três mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).
77	R\$ 2.624,99 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 09 de novembro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**82261CCC**CHEFIA DE GABINETE****JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM****CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0172/2023. BASE****LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93****E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE****2018**

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN”.*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de fornecimento de gêneros de alimentação que são destinados para alimentação dos usuários dos programas sociais e essa paralisação, causando prejuízo no desenvolvimento das atividades dos grupos.

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa causaria danos a nutrição de usuários dos serviços ofertados, pois a uma taxa muito grande de alunos que a única refeição que tem é nas atividades dos grupos;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador SUPERMERCADO SERRANO EIRELLO, inscrito no CNPJ sob o nº 14.768.003/0001-07, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
016.262	R\$ 8.882,41 (oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos).
016.259	R\$ 8.036,33 (oito mil, trinta e seis reais e trinta e três centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 09 de novembro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF nº 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:2BD12E74**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0173/2023. BASE**  
**LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93**  
**E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE**  
**2018**

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN”.*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de fornecimento de gêneros de alimentação que são destinados para alimentação dos usuários dos programas sociais e essa paralisação, causando prejuízo no desenvolvimento das atividades dos grupos.

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa causaria danos a nutrição de usuários dos serviços ofertados, pois a uma taxa muito grande de alunos que a única refeição que tem é nas atividades dos grupos;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador: A CARVALHO ALVES, inscrito no CNPJ sob o nº 19.165.244/0001-52, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
3398	R\$ 7.189,05 (sete mil, cento e oitenta e nove reais e cinco centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 09 de novembro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF nº 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:4F2ED101**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0174/2023. BASE**  
**LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93**  
**E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE**  
**2018**

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias, a fim de atender as famílias carentes assistidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços dos serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias, a fim de atender as famílias carentes assistidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa causaria danos aos familiares de pessoas carentes que venham a precisar da prestação dos serviços funerários;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação dos serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias, a fim de atender as famílias carentes assistidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador: F AMORIM DE SOUZA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.768.003/0001-48, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
01/A1	R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais).
128	R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).
04/A1	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
129	R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).
02/A1	R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais).
03/A1	R\$ 1.105,00 (um mil, cento e cinco reais).
130	R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).
131	R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).
05/A1	R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais).

Palácio Francisco Germano Filho, em 09 de novembro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF nº 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:29A9B61B

**CHEFIA DE GABINETE**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0175/2023. BASE**  
**LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93**  
**E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE**  
**2018**

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza serviços de licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão pública municipal, com os serviços de Conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, para o Município de Rodolfo Fernandes/RN”.*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará no bloqueio nos sistemas de licitações e contratos, contabilidade pública entre outros, causando assim um prejuízo incalculável as ações da administração municipal;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação dos serviços de licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão pública municipal, com os serviços de Conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, para o Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.603.971/0001-91, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
6409	R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais).
6408	R\$ 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais).
6525	R\$ 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais).
6526	R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais).

Palácio Francisco Germano Filho, em 09 de novembro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF nº 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:866D2C2A

**CHEFIA DE GABINETE**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0176/2023. BASE**  
**LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93**  
**E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE**  
**2018**

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica contábil, administrativo e no acompanhamento da Plataforma MAIS BRASIL e regularização do CAUC da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes”.*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação dos serviços *de assessoria e consultoria técnica contábil, administrativo e no acompanhamento da Plataforma MAIS BRASIL e regularização do CAUC da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, causando prejuízo nas obras em andamento e na situação de regularidade do Município.*

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica contábil, administrativo e no acompanhamento da Plataforma MAIS BRASIL e regularização do CAUC da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, ao prestador KL ASSESSORIA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.976.528/0001-57, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
57	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Palácio Francisco Germano Filho, em 09 de novembro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**051420FA

#### CHEFIA DE GABINETE

#### JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0014/2023. BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação dos serviços de manutenção e reposição de lâmpadas nas ruas da cidade, causando assim prejuízo e danos a população de toda cidade e zona rural;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço ao fornecimento material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador F V DE F MELOCOMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 23.531.800/0001-34, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
530	R\$ 13.419,20 – (treze mil quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 03 de abril de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF nº 022.505.704-26

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**0A57A16F

#### CHEFIA DE GABINETE

#### JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0178/2023. BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos prédios públicos;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço ao fornecimento de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador F V F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 25.531.800/0001-34, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
623	R\$ 5.339,00 (cinco mil trezentos e trinta e nove reais).

Palácio Francisco Germano Filho, em 09 de novembro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**10A1A779

**CHEFIA DE GABINETE**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0179/2023. BASE**  
**LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93**  
**E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE**  
**2018**

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que faz fornecimento de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN”.*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação do fornecimento do material de expediente, causando danos na execução das atividades administrativas diárias dos órgãos da administração pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço ao fornecimento de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador ATEMAQ – COMERCIO & SERVIÇOS LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 70.159.801/0001-80, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
134	R\$ 5.669,12 (cinco mil, seiscentos sessenta e nove reais e doze centavos).
136	R\$ 2.404,42 (dois mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 09 de novembro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF nº 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**24CA8EED

**CHEFIA DE GABINETE**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0180/2023. BASE**  
**LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93**  
**E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE**  
**2018**

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva*

*dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN”.*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na realização dos serviços de manutenção nos veículos do município, causando assim um dano incalculável, pois os transportes escolares não teriam como se deslocar com os estudantes, como também, os veículos da saúde não poderiam se deslocar com pacientes, nesse período chuvoso o uso das máquinas é necessário todos os dias para melhoria das estradas vicinais de uso dos agricultores do nosso município

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente aos serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao fornecedor: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 34.894.640/0001-04, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
275	R\$ 8.968,00 (oito mil, novecentos e sessenta e oito reais).

Palácio Francisco Germano Filho, em 09 de novembro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF nº 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**BDBF83C2

**CHEFIA DE GABINETE**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0181/2023. BASE**  
**LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93**  
**E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE**  
**2018**

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e produtos de higienização, destinados a utilização nos órgãos Públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de fornecimento de material de limpeza, causando prejuízo na execução dos serviços realizados nas Secretárias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de materiais de limpeza e produtos de higienização, destinados a utilização nos órgãos Públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador SUPERMERCADO SERRANO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 08.349.459/0001-07, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
016.595	R\$ 3.494,53 (três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 09 de novembro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:A9FBE613**

#### CHEFIA DE GABINETE

#### JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0182/2023. BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e produtos de higienização, destinados a utilização nos órgãos Públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de fornecimento de material de limpeza, causando prejuízo na execução dos serviços realizados nas Secretárias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de materiais de limpeza e produtos de higienização, destinados a utilização nos órgãos Públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador: RUTH ATACAREJO, inscrito no CNPJ sob o nº 29.143.973/0001-61, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
4324	R\$ 4.713,92 (quatro mil, setecentos e treze reais e noventa e dois centavos)

Palácio Francisco Germano Filho, em 09 de novembro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:41B53C33**

#### CHEFIA DE GABINETE

#### JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0107/2023. BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de fornecimento de merenda escolar na rede municipal de ensino, causando prejuízo no desenvolvimento educacional, pois a falta de alimentação escolar geraria uma grande taxa de abandono escolar.

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa causaria danos a nutrição de muitos alunos, pois a uma taxa muito grande de alunos que a única refeição que tem é nas unidades de ensino escolar;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador: RUTH ATACAREJO, inscrito no CNPJ sob o nº 29.143.973/0001-61, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
4323	R\$ 4.845,41 (quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 09 de novembro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**2D24C91C

#### CHEFIA DE GABINETE

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0184/2023. BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2018**

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza a o fornecimento de pneus destinados a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN”.*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação no fornecimento de pneus destinados aos veículos do município, causando assim um dano incalculável, pois os transportes escolares não teriam como se deslocar com os estudantes, como também, os veículos da saúde não poderiam se deslocar com pacientes, nesse período chuvoso o uso das máquinas é necessário todos os dias para melhoria das estradas vicinais de uso dos agricultores do nosso município

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente ao fornecimento de pneus destinados a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao fornecedor: ITAU BR PNEUS, inscrito no CNPJ sob o nº 33.173.286/0001-66, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
96	R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).
94	R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Palácio Francisco Germano Filho, em 09 de novembro de 2023

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**D59E0380

#### CHEFIA DE GABINETE

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0185/2023. BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2018**

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza a o fornecimento de peças destinados a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN”.*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação no fornecimento das peças destinados aos veículos do município, causando assim um dano incalculável, pois os transportes escolares não teriam como se deslocar com os estudantes, como também, os veículos da saúde não poderiam se deslocar com pacientes, nesse período chuvoso o uso das máquinas é necessário todos os dias para melhoria das estradas vicinais de uso dos agricultores do nosso município

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente ao fornecimento de peças destinados a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao fornecedor: JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS inscrito no CNPJ sob o nº 09.638.554/0001-93, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
062	R\$ 6.844,00 (seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).

Palácio Francisco Germano Filho, em 09 de novembro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**4A82788F

**CHEFIA DE GABINETE**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0186/2023. BASE**  
**LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93**  
**E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE**  
**2018**

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza a o fornecimento de peças destinados a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN”.*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação no fornecimento das peças destinados aos veículos do município, causando assim um dano incalculável, pois os transportes escolares não teriam como se deslocar com os estudantes, como também, os veículos da saúde não poderiam se deslocar com pacientes, nesse período chuvoso o uso das máquinas é necessário todos os dias para melhoria das estradas vicinais de uso dos agricultores do nosso município

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente ao fornecimento de peças destinados a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao fornecedor UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PELAS E SERVIÇOS EI, inscrito no CNPJ sob o nº 04.768.789/0001-86, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
609	R\$ 6.496,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

Palácio Francisco Germano Filho, em 09 de novembro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
 CPF nº 022.505.704-26  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**645D8646

**CHEFIA DE GABINETE**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0187/2023. BASE**  
**LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93**  
**E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE**  
**2018**

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e maquinas de propriedade do*

*Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN”.*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de abastecimento de veículos e maquinas do município de Rodolfo Fernandes, causando assim um dano incalculável, pois os transportes escolares não teriam como se deslocar com os estudantes, como também, os veículos da saúde não poderiam se deslocar com pacientes, nesse período chuvoso o uso das máquina é necessário todos os dias para melhoria das estradas vicinais de uso dos agricultores do nosso município.

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa causaria danos aos serviços de limpeza pública pois os veículos que realizam a coleta não teriam como abastecer;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e maquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador F. E. SILVA – EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 08.383.051/0001-51, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
005.151	R\$ 2.596,01 (dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e um centavos).
005.148	R\$ 4.120,28 (quatro mil, cento e vinte reais e vinte e oito centavos).
005.140	R\$ 2.229,41 (dois mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos).
005.136	R\$ 4.492,50 (quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
005.137	R\$ 265,31 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).
005.142	R\$ 985,51 (novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).
005.144	R\$ 2.402,13 (dois mil, quatrocentos e dois reais e treze centavos).
005.145	R\$ 2.389,75 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
005.143	R\$ 1.240,05 (um mil, duzentos e quarenta reais e cinco centavos).
005.141	R\$ 889,85 (oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
005.102	R\$ 1.730,82 (um mil, setes netos e trinta reais e oitenta e dois centavos).
005.103	R\$ 687,96 (seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).
005.106	R\$ 3.226,90 (três mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos).
005.105	R\$ 3.080,44 (três mil, oitenta reais e quarenta e quatro centavos).
005.104	R\$ 2.135,92 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).
005.144	R\$ 3.405,01 (três mil, quatrocentos e cinco reais e um centavo).
005.113	R\$ 1.576,39 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos).
005.112	R\$ 4.200,01 (quatro mil, duzentos reais e um centavo).
005.111	R\$ 5.945,95 (cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
005.107	R\$ 635,68 (seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 24 de outubro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
 CPF nº 022.505.704-26  
 Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**3ACDE34C

**CHEFIA DE GABINETE**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0188/2023. BASE**  
**LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93**  
**E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE**  
**2018**

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN”.*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de abastecimento de veículos e máquinas do município de Rodolfo Fernandes, causando assim um dano incalculável, pois os transportes escolares não teriam como se deslocar com os estudantes, como também, os veículos da saúde não poderiam se deslocar com pacientes, nesse período chuvoso o uso das máquinas é necessário todos os dias para melhoria das estradas vicinais de uso dos agricultores do nosso município.

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa causaria danos aos serviços de limpeza pública pois os veículos que realizam a coleta não teriam como abastecer;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador POSTO ITAU COMBUSTIVEIS & TRANSPORTES, inscrito no CNPJ sob o nº 08.383.051/0001-51, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
57	R\$ 5.179,44 (cinco mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)
94	R\$ 4.546,73 (quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 09 de novembro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF nº 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**D9C028E6

**CHEFIA DE GABINETE**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0189/2023. BASE**  
**LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93**  
**E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE**  
**2018**

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza serviços de limpeza e higienização veicular (lava jato), para atender, sob demanda, as necessidades dos órgãos do Município de Rodolfo Fernandes/RN.*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação serviços dos serviços de limpeza e higienização dos veículos, causando desconforto aos seus usuários e consequentemente desgastes na vida útil dos mesmos.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviços de limpeza e higienização veicular (lava jato), para atender, sob demanda, as necessidades dos órgãos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador: FRANCISCO STENYSON FREITAS CAVALCANTE 08990120438, inscrito no CNPJ sob o nº 30.687.634/0001-25, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
0000000113/A1	R\$ 200,00 (duzentos reais).
0000000118/A1	R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
0000000117/A1	R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
0000000115/A1	R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
0000000116/A1	R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
0000000114/A1	R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Palácio Francisco Germano Filho, em 09 de novembro de 2023

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF nº 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**49BB4512

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230109**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09100001/23

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

**CONTRATADO(A):** SETE CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 24.372.340/0001-01.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma na Garagem Municipal de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 98.328,67 (noventa e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.069 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes, Classificação econômica 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de Novembro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**80A697FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 803/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 803/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diárias), no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) ao Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, Mart: 001130-4**, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, na data de hoje (09/11/23), para participar de Assembléia Geral Ordinária às 14h30min, mais precisamente à sede da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO – TR, para fins de deliberação de pauta previamente definida por meio do Edital de Convocação nº 008/2023 – AMSO - TR.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de novembro de 2023.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**212B3941

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 804/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 804/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **FRANCISCO CÉSAR FERREIRA, Matrícula nº 007263-0, Motorista**, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, com o objetivo de conduzir o Exmo. Sr. Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, o qual participará da Assembléia Geral Ordinária às 14h30min, mais precisamente à sede da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO – TR, para fins de deliberação de pauta previamente definida por meio do Edital de Convocação nº 008/2023 – AMSO - TR.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de novembro de 2023.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**EC2D1451

**GABINETE CIVIL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC EDITAL**  
**Nº 06/2023 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS**  
**EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC  
EDITAL Nº 06/2023

Homologação do Resultado Final dos Editais da Lei Paulo Gustavo  
A Prefeitura Municipal de Santa Cruz, através da Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, em consonância com a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Implementação da Lei Paulo Gustavo nesta municipalidade, Instituída pela Portaria Nº 001/2023/SEMUC, e com o Conselho Municipal de Política Cultural/CMPC, criado pela Lei Municipal nº 643/2013 de 15 de abril de 2013 e de acordo com as disposições contidas nos Editais Nº 04/2023, Fomento ao Audiovisual e Edital nº 05/2023- Premiação para Artistas, Grupos e Espaços Culturais, em conformidade com a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, torna público a Homologação dos Resultados finais, com redistribuição de vagas e redistribuição de valores conforme o Edital 04/2023-Fomento ao Audiovisual, item 6.3. que diz : “Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a SEMUC, realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplar propostas aptas nos demais segmentos do audiovisual, realizados com recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo ou publicar novos editais, se necessário”, bem como, pelo que também frisa o Edital nº 05/2023 –Demais Áreas Culturais, item 1.2.6. “Caso não haja número suficiente de inscritos para preencher a quantidade de vagas disponíveis para certa modalidade cultural, os valores disponíveis serão remanejados e divididos para outros segmentos culturais com maior número de inscritos neste edital”. Partindo desse pressuposto, tivemos no edital 04/2023, a seguinte situação: não houve propostas em produção de games, nem propostas aptas para o inciso II apoio a salas de cinema, e apenas um inscrito no inciso III. Portanto, os valores que sobraram foram remanejados para contemplar mais 03 (três) projetos aptos na categoria Telefilmes nos Gêneros Ficção, Documentário e Animação e também na categoria vídeoclipe. Já no edital nº 05/2023, houve pouca redistribuição, tendo em vista um excelente número de proponentes concorrendo, porém, houve o seguinte remanejamento: no segmento ECONOMIA CRIATIVA (MODA, ARTESANATO, EXPOSIÇÕES, TURISMO,

MUSEU), foi remanejado uma vaga do coletivo, para música solo, contemplando 02 (dois) proponentes. Já no segmento CULTURA POPULAR (BOI DE REIS, PASTORIL, VIOLEIRO, ESCULTOR, SANFONEIRO, ABOIADOR, BLOCOS CARNAVALESCOS, REPENTE E CULTURAS DE MATRIZ AFRICANA), foram remanejados 02 (duas) vagas solo dos segmentos acima, para música solo. Essas redistribuições atenderam o item 1.2.6. do edital nº 05/2023, “Caso não haja número suficiente de inscritos para preencher a quantidade de vagas disponíveis para certa modalidade cultural, os valores disponíveis serão remanejados e divididos para outros segmentos culturais com maior número de inscritos neste edital”.

Dessa forma, conforme publicação do resultado final dos editais 04/2023 e 05/2023 da lei Paulo Gustavo nesta municipalidade, resultados estes publicados no Diário Oficial dos Municípios no dia 07/11/2023, Edição 3154. Sendo assim, A Prefeitura Municipal de Santa Cruz, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público a HOMOLOGAÇÃO dos resultados finais dos editais supra. Segue anexa, a relação dos selecionados nos editais da LPG nesta municipalidade

Santa Cruz/RN 09 de novembro de 2023

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**VERÔNICA DANTAS DE MOURA SILVA**

Secretária Municipal de Cultura

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**434DB472

#### GABINETE CIVIL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC ANEXO I DO EDITAL 06/2023 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL 04/2023 AUDIOVISUAL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC ANEXO I DO EDITAL 06/2023 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL 04/2023 AUDIOVISUAL

Edital 04/2023- Fomento ao Audiovisual Lei Paulo Gustavo nº 195/2022

#### Videoclípe Selecionados

Ordem Seleção	de	Nome	Situação
1º		Hélio Gomes Crisanto	selecionado
2º		Paulo Ricardo Medeiros	selecionado
3º		Gerliane P. de Souza Silva	selecionado
4º		MUSEU/Cleudia Bezerra Pacheco	selecionado
5º		Emerson Rosendo da Luz	selecionado

6º		Eriicleidson Lima	selecionado
7º		Raimundo Leonardo Silva de Lima	selecionado

#### Videoarte / Selecionados

Ordem de Seleção	Nome	Situação
1º	Eloysa Gabriella da Silva	selecionado
2º	Maria Rosemar da Silva	selecionado
3º	José Júnior Cardoso de Oliveira	selecionado
4º	Leandro Almeida de Lima	selecionado
5º	Jadson de Oliveira Dantas	selecionado

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC

Edital 04/2023- Fomento ao Audiovisual - Lei Paulo Gustavo nº 195/2022

### HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL 04/2023 AUDIOVISUAL

**Telefilmes nos Gêneros Ficção, Documentário e Animação / Selecionados**

Ordem de seleção	Nome	Situação
1º	Jozeilma Carvalho e Silva	selecionado
2º	Jademir da Silva Barbosa	selecionado
3º	Robson Ramon Costa Santos	selecionado
4º	ASSOMUSC/ Jofran Chagas e Silva/	selecionado
5º	Diego Araújo Lemos	selecionado
6º	Hirian Silveira (Hiran Silveira)	selecionado

#### Selecionados

Ordem seleção	de	Nome	situação
7º		*Maria das Dores de Oliveira Confessor	selecionado
8º		*Melodias do Trairi /Luana Patrícia P. da Silva	selecionado
9º		*Ranieri Silvio Fernandes de Assis	selecionado

\*Os três últimos proponentes desta relação, (7º, 8º e 9º) deste segmento foram contemplados após remanejamento dos recursos de apoio as salas de cinema (item 4.3 do edital 04/2023 Fomento ao Audiovisual)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL 04/2023 AUDIOVISUAL

Edital 04/2023- Fomento ao Audiovisual - Lei Paulo Gustavo nº 195/2022

#### Outros Formatos Audiovisuais Selecionados

Ordem seleção	de	Nome	Situação
1º		Maria Kelcimery da Silva	selecionado
2º		Andson Jonas Rocha Silva	selecionado
3º		Lenilson Ferreira de Oliveira	selecionado
4º		Daysiane Addressa Rosendo Vila	selecionado
5º		Emanoel Rossival de Medeiros	selecionado
6º		Thaine Alline de Oliveira	selecionado
7º		Francisca Jaimi Macedo de Araújo	selecionado
8º		Antonio Armando Santos Pereira /Tony Show	selecionado

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC

Edital 04/2023- Fomento ao Audiovisual - Lei Paulo Gustavo nº 195/2022

### RESULTADO FINAL DO EDITAL 04/2023 AUDIOVISUAL

#### Mostra e Festivais Selecionado

Ordem seleção	de	Nome	Situação
1º		João Batista da Silva Dantas	selecionado

Santa Cruz/RN 09 de novembro de 2023

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**VERÔNICA DANTAS DE MOURA SILVA**

Secretária Municipal de Cultura

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**DBA4D277

#### GABINETE CIVIL

### PORTARIA Nº. 805/2023 – GAB - NOMEAÇÃO

#### Portaria nº. 805/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **LEONARDO RIBEIRO DE LIMA**, CPF nº. 069.\*\*\*\*\*-24, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Encarregado**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de novembro de 2023**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de novembro de 2023

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**95A94882

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RESCISÃO  
UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO -  
LEONARDO RIBEIRO DE LIMA**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. **LEONARDO RIBEIRO DE LIMA**, CPF: 069.\*\*\*\*\*-24, com endereço à rua Antônio Nicolau da Silva, 25, centro, Japi/RN Tel: 9-8125-1089, **A.S.G, contratado para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **31 de outubro de 2023**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 09 de novembro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**B357703F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
064/2023-SRP**

A Pregoeira do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeada através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **“PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023-SRP”**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, instaurada visando o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículo tipo caminhão Munck para atender as demandas do Município de Santa Cruz/RN, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 23 de novembro de 2023, às 08h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h20min do Dia 23 de novembro de 2023.  
**LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 09 de novembro de 2023.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**CE37770B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
065/2023-SRP**

O Município de Santa Cruz/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, visando o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Kit Cesta Básica) para distribuição aos Municípios com renda (renda per capita de R\$ 0,00 até R\$ 50,00 composição familiar de 3 ou mais pessoas por cadastro) enquadrado em situação de extrema pobreza no município de Santa Cruz/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 23 de novembro de 2023, às 09h20min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 23 de novembro de 2023.  
**LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacoes@hotmail.com, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 09 de novembro de 2022.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**DE2FC901

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO  
- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 - EDITAL DE  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 39992800-2023.**

Às **09h00min** do dia **09 de novembro de 2023**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria, situada na Avenida Presidente Juscelino, 461, Centro - Santa Maria/RN, por meio da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, constituída pelo Presidente JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA – inscrito no CPF sob nº. 098.359.044-30, e seus membros JOSÉ DANILO VILELA DE MOURA – inscrito no CPF sob nº. 016.632.134-61, e SILMARA DA SILVA NUNES (EFETIVO) – inscrito no CPF sob nº. 067.486.244-95, realizaram a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, apresentados em razão do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 004/2023**, cujo objeto é **Credenciamento de Leiloeiro(s) para a prestação dos serviços de alienação de bens móveis (veículos, sucatas) de propriedade do Município de Santa Maria/RN**. Entregaram, tempestivamente, os

envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** os leiloeiros, Filipe Pedro de Araújo, Francisco Doege Esteves Filho, e Erick Luiz Neves da Câmara. Em ato contínuo, o Sr. Presidente, juntamente com sua comissão, deu início à análise das documentações apresentadas pelos leiloeiros, **atendendo os requisitos de HABILITAÇÃO do credenciamento do edital**, os leiloeiros, **Filipe Pedro de Araújo, Francisco Doege Esteves Filho**, o leiloeiro Erick Luiz Neves da Câmara, **não atendeu o item 4.5 (A qualificação econômico-financeira Certidão de Falência e/ou Recuperação Judicial)**, apresentando uma **DECLARAÇÃO** informando que a certidão de falência ou concordata só é possível ser emitida por pessoa jurídica, declaração essa inverídica em virtude dos outros leiloeiros ter apresentado a mesma em suas documentações. No ato contínuo, o Sr. Presidente lavrou a presente ata, dando a oportunidade para os interessados entrar com RECURSO, das decisões e atos no procedimento deste Credenciamento, dando-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da análise da documentação, sendo o horário limite para sua entrega na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro, SANTA MARIA – RN, das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Santa Maria/RN, 09 de novembro de 2023,

**JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA**  
Presidente da Comissão

**JOSÉ DANILO VILELA DE MOURA**  
Membro da Comissão

**SILMARA DA SILVA NUNES**  
Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**8002B422

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**01117/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 – PROC.**  
**ADMINIST. MSM/RN Nº 3911/2023.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** MEDLINE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.692.033/0001-90;

**OBJETO:** EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais);  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/11/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 39/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 01 de novembro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**65279487

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 1424/2023**

Portaria de diária nº 1424/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 - Conceder ½ (meia) diária a Sra. **Maria Alice Silva**, Prefeita deste município. Valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). Para custear despesas a uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 13 novembro de 2023, para resolver questões administrativas. Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2023

**MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Maria Elisa Fernandes Dos Santos  
**Código Identificador:**5EF49A94

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1424/2023**

Portaria de diária nº 1424/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 - Conceder ½ (meia) diária a Sra. **Maria Alice Silva**, Prefeita deste município. Valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). Para custear despesas a uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 13 novembro de 2023, para resolver questões administrativas.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2023

**MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Maria Elisa Fernandes Dos Santos  
**Código Identificador:**E1C64DB2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**016/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3933/2023**

**CONSIDERANDO**, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

**CONSIDERANDO**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 016/2023, das empresas:

**PAIVA NETO CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 33.666.642/0001-83, com valor global R\$ R\$ 262.800,00 (duzentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais);**

Valor Total da Contratação **R\$ 262.800,00 (duzentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais);**

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE.** tudo dentro das normas definidas no referido edital.

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 09 de novembro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:28DAA424**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1426/2023**

Portaria de diária nº 1426/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166.** Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 07 de novembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de novembro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Elisa Fernandes Dos Santos  
**Código Identificador:E3A7CD0A**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1415/2023**

Portaria de diária nº 1415/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA MILENE DE CARVALHO TRINDADE**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2660.** Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 31 de outubro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de novembro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Elisa Fernandes Dos Santos  
**Código Identificador:4DB7E44A**

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
016/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3933/2023**

**CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

**PAIVA NETO CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 33.666.642/0001-83, com valor global R\$ R\$ 262.800,00 (duzentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais);**

Valor Total da Contratação **R\$ 262.800,00 (duzentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais);**

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE.** tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 09 de novembro de 2023.

**MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS**

Pregoeira Substituta

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:CDB28171**

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 016/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR  
ITEM CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial 016/2023, cujo objeto éo **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE.** -  
Cujo certame teve como vencedora a empresa:

**PAIVA NETO CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 33.666.642/0001-83, para o ITEM: 36575 -** Locação de caminhão carroceria caçamba basculante, com 3 eixos, capacidade mínima de 10 toneladas, com ano de Fabricação mínimo 2005, para prestar serviços de Transporte de entulhos, lixo, terra, pedras, entre outros Materiais; sendo a

quilometragem livre, o combustível por Conta da contratante e as demais despesas com Manutenção por conta da contratada. A locação INCLUI o condutor e considerando a estrutura Geográfica do município, as atividades serão desenvolvidas predominantemente em áreas de elevada Inclinação e em estradas carroçáveis com valor unitário de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).

Perfazendo um montante geral de **R\$ 262.800,00 (duzentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais)**;

Santana do Matos/RN, 09 de novembro de 2023.

**MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS**  
Pregoeira Substituta

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**63F75A61

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 206/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 09 de novembro de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES, CPF n: XXX.684.424-XX, para exercer o cargo comissionado de Diretor Administrativo de Unidade Hospitalar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.*

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**B14B08C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 2.973/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023**  
**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA**  
**COMERCIAL DAS EMPRESAS HABILITADAS**

Aos (09) nove dias do mês de novembro (11) do ano de (2023), dois mil e vinte e três, as nove horas (09:00), no setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN – sito a Av. Zezé Aprígio, 173 - Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 008/2023, de 02 de janeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores: Joelaíne Carla Alves Dantas, Hilka Teresa Cardoso da Costa, Sergio Ferreira de Macedo, sob a presidência do primeiro. Aberta a sessão, foi registrada a presença como ouvinte o Sr. Davi Macedo de Azevedo, inscrito no CPF sob Nº 099.303.244-37. A Comissão procedeu à análise da inviolabilidade dos envelopes que contém as propostas de preços (envelope n.º 2) das seguintes empresas habilitadas ao processo em sessão realizada em 04/10/2023. Na continuidade passou-se a abertura dos envelopes de preços (envelope n.º 2) das seguintes empresas habilitadas ao PROCESSO Nº 2.973/2023 que trará da Tomada de Preços Nº 006/2023: a empresa **SOLARX ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 42.687.209/0001-15; na qual apresentou o valor global de R\$ 68.207,10 (sessenta e oito mil, duzentos e sete reais e dez centavos); a empresa **ENGEQUIP SERVIÇOS ELÉTRICOS**

**LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 12.980.272/0001-84, na qual apresentou o valor global de R\$ 63.291,10 (sessenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e dez centavos), e a empresa **R\$ E&M CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 42.687.209/0001-15, na qual apresentou o valor global 69.603,43 (sessenta e nove mil, seiscentos e três reais e quarenta e três centavos), ficando assim inicialmente o ranking das propostas apresentadas:

1º	ENGEQUIP SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA	RS 63.291,10
2º	SOLARX ENGENHARIA LTDA	RS 68.207,10
3º	E & M CONSTRUÇÕES LTDA	RS 69.603,43

Considerando que a proposta apresentada contém informações técnicas da área de engenharia e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisá-las e definirem, a Comissão Permanente de Licitação, resolve encaminhar a proposta classificada em primeiro lugar ao setor de Engenharia deste município, procedendo-se com a conferência dos valores e quantitativos, bem como da planilha de composição do BDI apresentado pela empresa, e se estão confeccionadas em conformidade com os termos do Edital, e posteriormente a emissão de Parecer Técnico.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações, informou que a ata de abertura das propostas será publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURN.

Em seguida a sessão foi encerrada dando-se continuidade, lavrando-se a presente ata que vai devidamente ser assinada por todos os presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente sessão, na forma da Legislação vigente.

Em seguida a sessão foi encerrada dando-se continuidade ao processo com as devidas publicações do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente sessão, na forma da Legislação vigente.

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, encerrou a sessão lavrando-se a presente ata que vai assinada por todos.

**JOELAINE CARLA ALVES DANTAS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

<b>SERGIO FERREIRA DE MACEDO</b>	<b>HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA</b>
Membro da CPL/PMSS	Membro Substituto CPL/PMSS
<b>DAVI MACEDO DE AZEVEDO</b>	
099.303.244-37	
Ouvinte	

**Publicado por:**  
Joelaíne Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**A1BB0C99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 048/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar público a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 048/2023 para a Eventual e futura prestação de serviços de transporte de pessoal e encomendas - SRP. Abertura da Sessão: 27/11/2023 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **10/11/2023 às 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo e-mail: [cpl\\_santanadoserido.rn@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com). Santana do Seridó, 09 de novembro de 2023

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:** AE65C508

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 116/2023 – GP/PMSA**

NOMEIA O COMITÊ GESTOR DA ESCUTA ESPECIALIZADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC), nos termos da Resolução nº 005/2023, possuindo como representantes os seguintes membros:

**Representantes Governamentais:**

**I - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Santo Antônio/RN.**

Titular: Roseli Aparecida Pereira dos Santos  
Suplente: Francisca Rodrigues de Padilha Carvalho

**II - Representantes do Conselho Tutelar de Santo Antônio/RN.**

Titular: Bruna Rayanna de Oliveira  
Suplente: Maria Crislane da Silva Lima

**III - Representante da Política Municipal do Trabalho e da Habitação e Assistência Social.**

Titular: Jozileide Silva de Lima  
Suplente: Sara Juliana da Silva Alves

**IV - Representantes da Política Municipal de Saúde de Santo Antônio/RN.**

Titular: Letícia Luiz Duarte de Araújo  
Suplente: Josiane Costa da Silva

**V - Representantes da Política Municipal de Educação de Santo Antônio/RN.**

Titular: Lídia Cristina Miguel Victor Santos  
Suplente: Cristiane Florêncio Duarte de Oliveira

**VI - Representantes do Sistema de Garantia de Direitos: Poder Judiciário.**

Titular: Maria de Fátima de Oliveira  
Suplente: Gean Clebson Alves Lopes

**VII - Representantes da Segurança Pública**

Titular: Roberto Carlsberg Cavalcante  
Suplente: Valnei da Silva

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 09 de novembro de 2023.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:** 13A477E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO QUANTO A**  
**ANÁLISE DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**003/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à análise das **PROPOSTAS** do **Processo Administrativo nº 828.020/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para reforma e manutenção do CAPS I - Geralda Tomaz Bezerra, no Município de Santo Antônio/RN.

Após a abertura das propostas, conforme consta na Ata da Sessão do dia 06 de novembro de 2023, a Comissão Permanente de Licitação passou as referidas propostas para análise do setor de engenharia, desta forma, foi analisada as propostas pelo setor de engenharia e feito **PARECER TÉCNICO** de análise das mesmas, onde consta que a proposta classificada com menor valor foi da empresa **DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 32.301.940/0001-07**, pois a proposta da mesma atendeu a todos os requisitos do edital, sendo assim, a mesma foi declarada vencedora com valor global de **R\$ 79.511,99 (setenta e nove mil quinhentos e onze reais e noventa e nove centavos)**. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão de abertura das propostas e o **PARECER TÉCNICO DO SETOR DE ENGENHARIA** encontram-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 09 de novembro de 2023.

**JARDES ANTONIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR**

Presidente da CPL - PMSA/RN

Portaria nº 014/2023

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:** 87979516

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE**  
**HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que os envelopes de **HABILITAÇÃO** das empresas que fizeram protocolo do **Processo Licitatório nº 822.008/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico de diversas ruas no município de Santo Antônio, em betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento de 4 cm, terão seus envelopes abertos no dia **13 de novembro de 2023 às 10h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.

Santo Antônio/RN, 09 de novembro de 2023.

**JARDES ANTONIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR**

Presidente da CPL - PMSA/RN

Portaria nº 014/2023

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:** B5C394C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TORNAR SEM EFEITOS A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA**  
**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 005/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que por equívoco da publicação para abertura das

propostas da Tomada de Preços nº 005/2023, torna sem efeitos a publicação da matéria no site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, o qual foi publicado na edição do dia 08/11/2023, de nº 3156, código identificador 05FCD2AA, tendo em vista que nem sequer foram abertos os envelopes de habilitas das empresas que fizeram protocolos.

Santo Antônio/RN, 08 de novembro de 2023.

**JARDES ANTONIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR**

Presidente da CPL - PMSA/RN

Portaria nº 014/2023

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**F2175FA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 30/2023**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADA:** BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

**CNPJ:** 05.088.013/0001-88.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada detentora de direito de exclusividade, para realização de show artístico/musical, aberto ao público, a ser realizado na praça municipal, durante as festividades em alusão a emancipação política de São Bento do Norte, na data de 25 de novembro de 2023.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

**BASE LEGAL:**art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

São Bento do Norte/RN, 09 de novembro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**92C2408A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2023.**

**PROCESSO Nº 30/2023.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO BENTO DO NORTE/RN.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

**CNPJ:** 05.088.013/0001-88

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada detentora de direito de exclusividade, para realização de show artístico/musical, aberto ao público, a ser realizado na praça municipal, durante as festividades em alusão a emancipação política de São Bento do Norte, na data de 25 de novembro de 2023.

**VALOR GLOBAL: R\$: 60.000,00 (Sessenta mil reais).**

**Órgão:** 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, **Função:** 13 – CULTURA, **Sub Função:** 392 – DIFUSÃO CULTURA, **Projeto Atividade:** 2092 – MANUTENÇÃO DE EVENTOS E COMEMORAÇÕES CULTURAIS – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 15000000, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Prazo de Vigência: 09/11/2023 a 30/12/2023.

São Bento do Norte/RN, 09 de novembro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**CHRISTIANO GOMES DE LIMA JÚNIOR -**

CPF: 546.228.594-91.

Representante Legal

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**68C58200

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, possível contratação de empresa (pessoa física) para fornecimento de serviços de corte de cabelo, manicure, pedicure e maquiagem masculino e feminino, para atender às crianças, adolescentes, adultos e idosos oriundos dos programas sociais do município de São Bento do Norte-RN no projeto denominado Beleza Cidadã, evento alusivo aos festejos do no município de São Bento do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de serviços especializado em beleza para atender as famílias do Cadastro Único do município na Ação Social que visa garantir dignidade social para as famílias em vulnerabilidade social, conforme preconiza a LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993 – LOAS-Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Contratação de serviços de Corte e Cabelo, Manicure, Pedicure e maquiagem.	Serviço	01		

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**5326FE93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 182/2023**

**PORTARIA Nº 182/2023**

Autoriza a concessão de licença prêmio o Servidor:  
JUCILENE FERREIRA DA SILVA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** conceder Licença Prêmio o servidor **JUCILENE FERREIRA DA SILVA**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 26 de outubro de 2023 e término em 23 de janeiro 2024, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 09 de novembro de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**76FA4DEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 074-GP/2023.**

*Revoga a designação para o exercício de função diretiva da Unidade Básica de Saúde Mãe Joaquina.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Revogar, a pedido, a designação para o exercício de função diretiva da Unidade Básica de Saúde Mãe Joaquina, prevista no art. 3.º da Lei Complementar Municipal n.º 040/2023, da servidora pública municipal Elisângela Maia, matrícula 170068-7, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Unidade Básica de Saúde Mãe Joaquina.

**Art. 2.º** - Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 09 de novembro de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**595E7BAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FORNECIMENTO MAIS INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE  
GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de São José de Mipibu/RN, por sua Pregoeira, nomeada através de Portaria nº 017/2023-GP/PMSJM, de 06/02/2023, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público, a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos para o Credenciamento e Habilitação, através do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 012/2023, no dia 01/12/2023, às 09:30h, na Sede da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, situada na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro - São José de Mipibu/RN., **via Portal de Compras Públicas**, tendo como objeto a **Fornecimento mais instalação de sistema de geração solar fotovoltaica**.

O Edital, na íntegra, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min., bem como, pelo e-mail: cplsauade@saojosedemipibu.rn.gov.br, site da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, Licita Fácil, Portal de Compras Públicas.

São José de Mipibu/RN, 09/11/2023

**JUCIELLY DA COSTA FREITAS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**F74016CE

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS – TP 002/2022**

CONTRATADO	OBJETO
WINSTON ALEX FAUSTO DE AZEVEDO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.417.705/0001-89	O presente Aditivo objetiva o aumento de metas no valor de R\$ 107.423,40 (cento e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos), o que corresponde a aproximadamente 10,71% (dez vírgula setenta e um por cento) do valor contratado.

São José de Mipibu/RN, 08 de novembro de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**6F87F35D

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS –DISPENSA 03/2023**

CONTRATADO	OBJETO
J O DA ROCHA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.522.368/0001-52	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 02 (dois) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo

São José de Mipibu/RN, 18 de setembro de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

\*Republicado por Incorreção\*

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**F5E30C37

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS –DISPENSA 03/2023**

CONTRATADO	OBJETO
Empresa J O DA ROCHA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.522.368/0001-52	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 03 (três) meses do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 18 de agosto de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

\*Republicado por Incorreção\*

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:72E0EBCE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DE RETIFICAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 87/2023 e Decreto Executivo Municipal nº 049/2023, **RETIFICA** o Edital DO PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA Nº 001/2023 nos seguintes termos:

**No Edital,  
Onde se lê:**

“V- (...)

5. (...)

As inscrições deverão ser realizadas por meio eletrônico(e-mail: [gdemocraticasjm@gmail.com](mailto:gdemocraticasjm@gmail.com)) nos dias 16 e 17 de novembro de 2023;”

**Leia-se:**

“V- (...)

5. (...)

a) As inscrições deverão ser realizadas por meio eletrônico(e-mail: [gdemocraticasjm@gmail.com](mailto:gdemocraticasjm@gmail.com)) nos dias 20 e 21 de novembro de 2023;”

São José de Mipibu/RN, 09 de novembro de 2023.

Membros Da Comissão De Monitoramento E Avaliação Da Gestão Democrática Escolar

**FRANCIALDO CÁSSIO DA ROCHA**

**CILENE RÉGIS FREIRE GURGEL**

**LAELIO JORGE DA COSTA FERREIRA DE MELO**

**RISALVA ALVES BRAZÃO**

**ARIANA ALVES SUASSUNA**

**CELY ALEXANDRE DO MONTE DANTAS**

**MARIA LEANDRA PEREIRA FERNANDES**

**ALEXANDRE ELOI ALVES**

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:3185857F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA N.º 001/2023**

**CNPJ – 08.365.850/0001-03**

**PORTARIA N.º 001/2023**

**São José de Mipibu, 09 de Novembro de 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em especial do que lhe é conferido pela Lei Complementar nº029/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Lançar o vencimento da COTA ÚNICA e demais parcelas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa de Limpeza Pública e Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre unidades imobiliárias, inscritas no Cadastro Imobiliário desta Secretaria, referentes ao exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na seguinte forma:

**PARCELAS VENCIMENTO**

Parcela Única 10.01.2024

1ª Parcela 10.01.2024

2ª Parcela 08.02.2024

3ª Parcela 11.03.2024

4ª Parcela 10.04.2024

5ª Parcela 10.05.2024

6ª Parcela 10.06.2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu (RN), 09 de Novembro de 2023

**MIRABEAU BATISTA DE MORAIS JÚNIOR**

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

\*Republicado por Incorreção\*

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:914C053E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO-SRP - Nº 016/2023**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP - Nº 016/2023**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico-SRP N.º 016/2023, objetivando **Registro de preços para aquisição futura e parceladas de material de limpeza, visando atender a necessidade das secretarias e órgãos do município de São José do Campestre/RN**, onde foi declarada vencedores para os itens conforme abaixo:

1 – DARLAN RISSOLI 03044525055 – CNPJ: 44.649.512/0001-59: ITENS: 37 – 50.

2 – HC DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 35.044.590/0001-39 – ITENS: 63 – 67.

3 – WGM GALEGO DO POSTO NETO LTDA – CNPJ: 23.976.306/0001-83 ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10,11,12,13,114,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31, 32,33,34,35,36,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48, 49,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,64,65,66,68,69,80,81,82,83.

São José do Campestre/RN, 08 de novembro de 2023.

**CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro - PMSJC

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**0E7727C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP -**  
**Nº. 016/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº. 016/2023**

**OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parceladas de material de limpeza, visando atender a necessidade das secretarias e órgãos do município de São José do Campestre/RN.**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 com a Lei Nº. 10.520/02 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto o objetivando o **Registro de preços para aquisição futura e parceladas de material de limpeza, visando atender a necessidade das secretarias e órgãos do município de São José do Campestre/RN**, que consagrou como vencedores as empresas:

- 1 – DARLAN RISSOLI 03044525055 – CNPJ: 44.649.512/0001-59: ITENS: 37 – 50.
- 2 – HC DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 35.044.590/0001-39 – ITENS: 63 – 67.
- 3 – WGM GALEGO DO POSTO NETO LTDA – CNPJ: 23.976.306/0001-83 ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 68, 69, 80, 81, 82, 83.

São José do Campestre/RN, 09 de novembro de 2023.

**CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**15D9D7D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP -**  
**Nº. 016/2023**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº. 016/2023**

**OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parceladas de material de limpeza, visando atender a necessidade das secretarias e órgãos do município de São José do Campestre/RN.**

De acordo com os atos da comissão permanente de licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93, e a lei 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição futura e parceladas de material de limpeza, visando atender a necessidade das secretarias e órgãos do município de São José do Campestre/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedores as licitantes:

- 1 – DARLAN RISSOLI 03044525055 – CNPJ: 44.649.512/0001-59: ITENS: 37 – 50.
- 2 – HC DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 35.044.590/0001-39 – ITENS: 63 – 67.
- 3 – WGM GALEGO DO POSTO NETO LTDA – CNPJ: 23.976.306/0001-83 ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12,

- 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25,
- 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40,
- 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56,
- 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 68, 69, 80, 81, 82, 83.

São José do Campestre/RN, 09 de novembro de 2023.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**FB04E0AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023**  
**(PROC. ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 110/2023 -**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023)**

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; OSC: ASSOCIAÇÃO DE ÁGUAS E COMUNICAÇÕES DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, inscrita no CNPJ sob nº. 05.640.770/0001-12; OBJETO: Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução o PROJETO ÁGUA NA ESCOLA e DIVULGA ADMINISTRAÇÃO; VALOR ANUAL: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais); VIGÊNCIA: 08 de novembro de 2023 a 08 de novembro de 2024; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Prefeito Municipal/ Filipe Campos Tolentino - Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas/ Aldo Antônio de Medeiros – Presidente da Associação de Águas e Comunicações de São José do Seridó/RN.

São José do Seridó / RN, 08 de novembro de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**F948CF8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**ESPORTE E TURISMO**  
**EDITAL Nº 003/2023 EDITAL CULTURAL “TIA RITA**  
**GROSSO”**

**PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES, VIDEODOCUMENTÁRIO, CINE VÍDEO E PREMIAÇÃO DE OBRAS**  
**O GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, por meio do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA**, neste identificada como **DEPCULT**, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público a habilitação dos inscritos no Edital 003/2023 em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023.

CATEGORIA: TRABALHADOR INDIVIDUAL	CLASSIFICAÇÃO
MIGUEL ARCANJO PEREIRA DA SILVA	HABILITADO
FRANCISCO THALES LIMA	HABILITADO
LUIZ LOPES NETO	HABILITADO
CLERTON RAFAEL PEIXOTO DA SILVA	HABILITADO
RENÉ GUIDA DA SILVA	HABILITADO

CATEGORIA: ASSOCIAÇÃO/PRODUTOR/TRABALHADOR INDIVIDUAL	CLASSIFICAÇÃO
PAULO HENRIQUE LEITE DE QUEIROZ LIMA	HABILITADO

<b>CATEGORIA: TRABALHADOR VOLUNTÁRIO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
MAICON RIAN FIGUEREDO DA SILVA	HABILITADO

§ 1º - Os candidatos podem interpor recursos ao resultado no prazo de um dia a partir da publicação deste Resultado Preliminar, conforme item 7.1 do Edital nº 003/2023.

São Miguel/RN, 08 de Novembro de 2023.

**COMISSÃO PAULO GUSTAVO - CPG**  
Gestão, Validação e Avaliação

**Publicado por:**  
Jose Helton Borges de Carvalho  
**Código Identificador:**C287E5D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL,  
TRABALHO E HABITAÇÃO**  
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023**

Considerando que o presente Processo de Adesão à Ata de Registro de Preço obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei nº. 10.520/02, Decreto nº. 7.892/213, subsidiariamente com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes;

Considerando a Adesão à Ata de Registro de Preço, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 013/2023, cujo o objeto **Aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE.**

Considerando o Ofício nº. 37/2023, datado em 18 de outubro de 2023, expedido pelo Sr Daniel Vieira de Almeida – Órgão não participante, no qual solicita ao Órgão Gerenciador da referida Ata de Registro de Preço permissão para aderir ao item 11;

Considerando o Ofício, datado de 19 de outubro de 2023, expedido pela CODANORTE – Órgão Gerenciador, no qual Autoriza à Adesão da Ata de Registro de Preço;

Considerando o Aceite da empresa **CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 30.330.883/0001-69, datado de 19 de outubro de 2023, detentora da referida Ata de Registro de Preço; Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Publicidade e Eficiência;

**Resolve:**

Aderir a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº. 013/2023

São Miguel/RN, 09 de novembro de 2023.

Município de São Miguel/RN

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Assistência Social  
**DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA**  
Secretário de Assistência Social

**Publicado por:**  
Francisco Juniely Dantas de Farias  
**Código Identificador:**D778AA6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023 - EXTRATO DO**  
**RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE DE**  
**HABILITAÇÃO”**

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da fase inicial da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023**, instaurada visando à Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de urbanização do passeio da entrada do pórtico da barragem Campo Grande em São Paulo do Potengi – RN, conforme especificações contidas no Edital. Atendendo a publicação

do Aviso Resumido de Licitação na Imprensa Oficial, bem como a exposição do Edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, apresentaram os invólucros de “Habilitação” e “Proposta” as empresas licitantes as seguir elencadas: **ENGENHARIA QUALITY LTDA, PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA, SETE CONSTRUCOES LTDA.** Promovendo análise minuciosa à documentação apresentada quando da realização da sessão pública do evidenciado certame, e levando-se em consideração o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia Municipal, apresentamos o resultado a seguir delineado:

**a) ENGENHARIA QUALITY LTDA**

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

**CONCLUSÃO:** A licitante é então declarada **“HABILITADA”**.

**b) PEDRA BRUTA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO LTDA**

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa não atendeu as exigências no item 3.4 da planilha orçamentaria do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois não apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

**CONCLUSÃO:** A licitante é então declarada **“INABILITADA”**.

**c) SETE CONSTRUCOES LTDA**

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa não atendeu as exigências nos item 3.4 e 5.6 da Planilha Orçamentaria do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois não apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

**CONCLUSÃO:** A licitante é então declarada **“INABILITADA”**.

Destarte, verificamos que a empresa **ENGENHARIA QUALITY LTDA**, está devidamente **“HABILITADA”**, haja vista ter contemplado às exigências editalícias em sua integralidade. Já as empresas **PEDRA BRUTA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO LTDA** e **SETE CONSTRUCOES LTDA.**, estão **“INABILITADAS”**, porquanto não atendeu às condições do instrumento convocatório em sua totalidade. É esse o nosso Relatório Conclusivo da Fase Inicial da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 09 de novembro de 2023.

A **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**54505547

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” –**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023, conforme justificativas apensas ao processo. Empresa declarada “habilitada”: **ENGENHARIA QUALITY LTDA**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não

havendo interposição de recurso, fica desde já apazada para o dia **22/11/2023**, às **10h00min**, na sala de Licitação, situada a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi – RN, a sessão pública de abertura dos envelopes “Propostas” da empresa declarada “habilitada”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados e publicado na íntegra no DOM.

São Paulo do Potengi/RN, em 09 de novembro de 2023.

A **COMISSÃO**.

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**45523835

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023 - EXTRATO DO  
RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE DE  
HABILITAÇÃO”**

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da fase inicial da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023**, instaurada visando à Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de urbanização de canteiros central da Rua Bento Urbano no Centro do Município de São Paulo do Potengi – RN, conforme especificações contidas no Edital. Atendendo a publicação do Aviso Resumido de Licitação na Imprensa Oficial, bem como a exposição do Edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, apresentaram os invólucros de “Habilitação” e “Proposta” as empresas licitantes as seguir elencadas: **CONSTRUTORA PTS LTDA, EF ENGENHARIA LTDA, FASD ENGENHARIA LTDA, MS CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. Promovendo análise minuciosa à documentação apresentada quando da realização da sessão pública do evidenciado certame, e levando-se em consideração o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia Municipal, apresentamos o resultado a seguir delineado:

**a) CONSTRUTORA PTS LTDA**

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

**CONCLUSÃO:** A licitante é então declarada “**HABILITADA**”.

**b) EF ENGENHARIA LTDA**

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que deixou de apresentar a indicação do aparelhamento corresponde à relação de máquinas e equipamentos compatíveis com os serviços licitados;

- Deixou de apresentar a indicação do pessoal técnico adequado e disponível, com o nome completo de cada membro;

- Deixou de apresentar a Garantia de Participação na licitação, nas mesmas modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), conforme estabelecido no artigo 31, inciso III da referida Lei, correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto da presente licitação;

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa não atendeu as exigências nos item 2.1; 2.5; 3.1 da Planilha Orçamentaria do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois não apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

**CONCLUSÃO:** A licitante é então declarada “**INABILITADA**”.

**c) FASD ENGENHARIA LTDA**

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

**CONCLUSÃO:** A licitante é então declarada “**HABILITADA**”.

**d) MS CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que deixou de apresentar a Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do estado sede da empresa;

- Deixou de apresentar a Comprovação, através da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista neste Edital para a realização da licitação, profissionais de nível superior – Engenheiro Civil – ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, para exercer a responsabilidade técnica pela execução do objeto do contrato;

- Deixou de apresentar a indicação do aparelhamento corresponde à relação de máquinas e equipamentos compatíveis com os serviços licitados;

- Deixou de apresentar a indicação do pessoal técnico adequado e disponível, com o nome completo de cada membro;

- Deixou de apresentar o **Capacidade Técnico-Profissional**;

- Deixou de apresentar **Capacidade Técnico-Operacional**;

- Deixou de apresentar **Qualificação Econômico-Financeira**;

- Deixou de apresentar a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica licitante;

- Garantia de Participação na licitação, nas mesmas modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), conforme estabelecido no artigo 31, inciso III da referida Lei, correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto da presente licitação;

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa não atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois não apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

**CONCLUSÃO:** A licitante é então declarada “**INABILITADA**”.

**e) RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa não atendeu as exigências no item 3.1 da planilha orçamentaria do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois não apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

**CONCLUSÃO:** A licitante é então declarada “**INABILITADA**”.

Destarte, verificamos que as empresas **CONSTRUTORA PTS LTDA** e **FASD ENGENHARIA LTDA**, estão devidamente “**HABILITADAS**”, haja vista ter contemplado às exigências editalícias em sua integralidade. Já as empresas, **EF ENGENHARIA LTDA**, **MS CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA** e **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** e, estão “**INABILITADA**”, porquanto não atendeu às condições do instrumento convocatório em sua totalidade. É esse o nosso Relatório Conclusivo da Fase Inicial da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023**, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 09 de Novembro de 2023.

A **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**4611AC74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” –**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023, conforme justificativas apensas ao processo. Empresas declarada “habilitadas”: **CONSTRUTORA PTS LTDA e FASD ENGENHARIA LTDA**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já aprazada para o dia **22/11/2022**, às **14h00min**, na sala de Licitação, situada a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi – RN, a sessão pública de abertura dos envelopes “Propostas” da empresa declarada “habilitada”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados e publicado na íntegra no DOM.

São Paulo do Potengi/RN, em 09 de Novembro de 2023.

A **COMISSÃO**.

**Publicado por:**  
 Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:AA8740AF**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.139, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

*DISPÕE SOBRE LIMPEZA DE TERRENO BALDIOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN:  
 Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos baldios, são obrigados a mantê-los limpos, roçados e drenados, sob pena de aplicação de multa a ser estipulada pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Administração, lançados na dívida ativa do referido imóvel.

**Art. 2º** - O proprietário do terreno será considerado regularmente notificado mediante:

**I** - Simples entrega da notificação no endereço de correspondência constante no Cadastro imobiliário Municipal, indicado pelo proprietário ou por seu representante legal.

**Parágrafo Único** - A entrega das notificações poderá ser efetuada pela Administração Pública Municipal, por via postal ou por empresa regularmente contratada para este fim.

**Art. 3º** - O proprietário terá prazo de trinta dias, contados a partir do recebimento da notificação ou da publicação do edital, para efetuar a limpeza do terreno ou, já estando limpo, mantê-lo nestas condições.

**Art. 4º** - Decorrido o prazo acima referido e, constatado pelo setor de fiscalização o descumprimento da notificação, serão emitida multa nos termos do artigo 1º desta Lei.

**Art. 5º** - Após a notificação, a Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através de sua Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, procederá a seu critério a limpeza do respectivo terreno, cobrando as despesas decorrentes do ato em conformidade com tabela própria a ser estipulada para tal fim, procedendo após, fiscalização para a manutenção da limpeza do mesmo.

**Art. 6º** - A multa prevista no art. 1º serão expedidas anualmente a todos os proprietários de terrenos baldios constantes no Cadastro Imobiliário e serão enviadas, preferencialmente, com o carnê referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, tendo validade para o exercício em que foi emitida.

**Art. 7º** - No caso de reincidência, serão aplicado o valor em dobro.

**Art. 8º** - Fica ainda estabelecida a multa por metro cúbico de lixo e/ou entulhos a quem lança-los em terrenos baldios, próprios ou de terceiros, no valor a ser estipulado pela Secretaria de Administração.

**Parágrafo Único** - A notificação da infração prevista neste artigo e a consequente expedição da multa são de competência da Secretaria de Administração do Município e serão efetivadas nos termos do art. 2º, desta Lei.

**Art. 9º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 10º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 08 de novembro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:E14142EA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.140, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

*DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO ACESSÍVEL DAS RESPOSTAS AOS REQUERIMENTOS APRESENTADOS POR VEREADORES NO PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN:  
 Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido que a Câmara Municipal de São Paulo do Potengi deverá disponibilizar, de forma acessível e transparente, as respostas aos requerimentos apresentados por vereadores no portal oficial da instituição.

**Art. 2º** - As respostas aos requerimentos deverão ser publicadas no portal da Câmara Municipal no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de recebimento da resposta por parte do Poder Legislativo.

**Art. 3º** - A publicação das respostas deverá ser realizada em formato eletrônico e acessível, seguindo as diretrizes de acessibilidade estabelecidas pelas normas vigentes, de modo a permitir que os cidadãos com deficiências tenham pleno acesso à informação.

**Art. 4º** - As informações divulgadas no portal da Câmara deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I** - Data de apresentação do requerimento;
- II** - Nome do vereador autor do requerimento;
- III** - Resposta fornecida pela autoridade responsável;
- IV** - Data da resposta;
- V** - Eventuais documentos anexos à resposta.

**Art. 5º** - A Câmara Municipal de São Paulo do Potengi deverá adotar medidas para garantir que o portal seja de fácil navegação e compreensão, visando facilitar o acesso dos cidadãos às informações disponibilizadas.

**Art. 6º** - Os recursos necessários para a implementação desta lei serão previstos no orçamento anual da Câmara Municipal.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 08 de novembro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:146C893B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.141, DE 08 NOVEMBRO DE 2023**

*DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE GRÊMIOS ESTUDANTIS NAS ESCOLAS PÚBLICAS, BEM COMO CRIA O PROJETO VOZ DO ESTUDANTE, DIVULGANDO SEUS OBJETIVOS, ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de São Paulo do Potengi, a presença de Grêmios Estudantis nas escolas da rede de ensino público que apresentarem a etapa do ensino fundamental II e ensino médio.

§ 1º Designam-se por Grêmios Estudantis organizações autônomas que representam os interesses dos estudantes de um estabelecimento de ensino;

§ 2º Conforme o Art. 5º inciso, XVIII da Constituição Federal de 1988, é vedado ao Estado interferir nas organizações dos Grêmios Estudantis e em seu funcionamento;

§ 3º A organização dos Grêmios Estudantis será própria de cada escola e de seus membros.

**Art. 2º** - Os objetivos gerais dos Grêmios Estudantis são:

**I**- Estabelecer o bem comum entre todos os membros da comunidade escolar, facilitando as relações intraescolares;

**II**- Promover nos estudantes o interesse e a valorização de princípios cívicos, culturais, educacionais, sociais e éticos;

**III**- Contribuir para fortalecer nos estudantes a responsabilidade, a participação nas atividades escolares e sociais, a luta por direitos e a convivência na comunidade escolar;

**IV** - Analisar e avaliar o desempenho do corpo docente, considerando inúmeros aspectos.

**CAPÍTULO II**

**Projeto Voz do Estudante**

**Art. 3º** - Cria o Projeto Voz do Estudante.

§ 1º O Projeto Voz do Estudante é o órgão máximo de representação e deliberação do corpo discente de toda a rede de ensino público no Município de São Paulo do Potengi;

§ 2º O Projeto Voz do Estudante será o intermediário entre os interesses e propostas de todos os Grêmios Estudantis e a Câmara Municipal.

**Art. 4º** - A organização do Projeto Voz do Estudante se dará da seguinte maneira:

**I** - Os presidentes dos Grêmios Estudantis serão reunidos em um local predeterminado, onde irão debater, analisar e votar teses, recomendações e propostas úteis para o desenvolvimento de leis e projetos de interesse dos estudantes de cada escola;

**II** - Os debates do Projeto Voz do Estudante, por se tratarem de interesses dos estudantes, podem abordar diversos temas como:

- a) transporte público para estudantes;
- b) criação de bibliotecas no Município de São Paulo do Potengi;
- c) incorporação de disciplinas no currículo escolar da rede de ensino público;
- d) adição de cursos extracurriculares nas escolas da rede de ensino público.

**Art. 5º** Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação - SME, a responsabilidade de fornecer o local da reunião e comunicar aos presidentes dos Grêmios Estudantis quando esta será realizada.

**Parágrafo único.** A reunião dos presidentes dos Grêmios Estudantis se dará uma vez por bimestre, ao término de cada período.

**Art. 6º** As conclusões do debate entre os presidentes dos Grêmios Estudantis serão enviadas através de Projetos de Lei, para a Comissão de Constituição, Justiça, Finanças e Redação da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 08 de novembro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**D8517461

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.142, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

*INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS OU A SERVIÇO DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Todos os veículos oficiais, de propriedade ou a serviço da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, de qualquer um dos poderes, serão identificados com Brasão Oficial do Município e com a identificação do órgão ao qual o Veículo esteja vinculado.

**Parágrafo único.** Entende-se como veículo oficial ou a serviço da administração automóveis, caminhões, máquinas agrícolas e rodoviárias, ônibus, utilitários e outros.

**Art. 2º.** Os adesivos deverão ser fixados em locais que garanta sua total visualização, tais como nas portas laterais e na parte traseira de cada veículo, visível e colorido.

§ 1º. Veículos do Poder Executivo, além, da identificação do respectivo órgão ao qual o veículo esteja vinculado (Secretaria, departamento, etc.), terão os seguintes dizeres, logo abaixo do Brasão Oficial.

**I** - Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN; e

**II** - Uso exclusivo em serviço.

§ 2º. Veículos do Poder Legislativo terão os seguintes dizeres, logo abaixo do Brasão Oficial:

**I** - Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN; e

**II** - Uso exclusivo em serviço.

§ 3º. Veículos não oficiais, mas a serviço da Administração pública terão os seguintes dizeres:

**I** - "A serviço do Município de São Paulo do Potengi/RN";

**II** - Razão Social da empresa;

**III** - Número do Contrato.

**Art. 3º.** Na aquisição de novos veículos para frota municipal ou a serviço da Administração Pública, a identificação deverá ser feita imediatamente antes da sua utilização.

**Art. 4º.** A presente Lei tem por objetivo inibir o uso de veículos da frota municipal seja da Prefeitura ou da Câmara em atividade que não estejam relacionadas a serviço do Município e de seus cidadãos.

**Art. 5º.** Os veículos de uso exclusivo do Prefeito e do Presidente da Câmara ficam isentos desta identificação, por se tratarem de autoridades representativas dos Poderes Públicos Municipais.

**Art. 6º.** A presente lei será regulamentada no que couber pelo Poder Executivo Municipal através de Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 08 de novembro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**F94E6339

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE**

CNPJ – 08.079.915/0001-46.

**EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.

**CNPJ:** 04.471.402/0001-25.

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 556.326,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil trezentos e vinte e seis reais)

**VIGÊNCIA:** DE 16 DE JUNHO DE 2023 A 15 DE JUNHO DE 2024.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE FORMA PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

**SÃO PEDRO/RN, EM 16 DE JUNHO DE 2023.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

Foi constatado que o referido Extrato de Contrato de Saldo Remanescente deixou de ser publicado, por lapso da Comissão Permanente de Licitações na época da lavratura do mesmo, o que fazemos nesta data para que surtam os efeitos legais. São Pedro/RN, em 16 de junho de 2023.

**MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA**

CPF - 074.838.474-09

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**ABCE9ADA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE**

CNPJ – 08.079.915/0001-46.

**EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.

**CNPJ:** 04.471.402/0001-25.

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.115.553,70 (dois milhões cento e quinze mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta centavos)

**VIGÊNCIA:** DE 25 DE AGOSTO DE 2023 A 24 DE AGOSTO DE 2024.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE FORMA PARCELADA DE

EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN

**SÃO PEDRO/RN, EM 25 DE AGOSTO DE 2023.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

Foi constatado que o referido Extrato de Contrato de Saldo Remanescente deixou de ser publicado, por lapso da Comissão Permanente de Licitações na época da lavratura do mesmo, o que fazemos nesta data para que surtam os efeitos legais. São Pedro/RN, em 25 de agosto de 2023.

**MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA**

CPF - 074.838.474-09

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**E305B548

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO - Nº 79/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE  
CONTRATAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2023**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 79/2023, e autorizo a contratação de pessoa jurídica especializada para consultoria e monitoramento de gravação, com armazenamento e câmeras analíticas, em sistema de vídeo monitoramento 100% em nuvem, com acessos via WEB e aplicativos, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, que tem como escolhida a empresa **ORIENTAL SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.113.341/0001-48, com sede no município de Santa Cruz/RN, com o valor total de **R\$ 54.324,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte quatro reais)**, com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN, 09 de novembro de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para consultoria e monitoramento de gravação, com armazenamento e câmeras analíticas, em sistema de vídeo monitoramento 100% em nuvem, com acessos via WEB e aplicativos, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

**Favorecido:** ORIENTAL SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.113.341/0001-48.

**Valor total:** R\$ 54.324,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte quatro reais).

**Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dotação orçamentária:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**AÇÃO:** 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 09 de novembro de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**4D687FFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 140, DE 09 DE**  
**NOVEMBRO DE 2023. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao Sr. OSMAR DOS SANTOS, Chefe do Setor Imobiliário Rural, matrícula 11783, inscrito no CPF sob o nº 850.651.104-68, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Rio Grande do Norte, no dia 10 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para resolver assuntos relacionados a propriedades rurais junto ao INCRA e Receita Federal.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**4D966788

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 139, DE 06 DE**  
**NOVEMBRO DE 2023. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao Sr. Damião Furtado de Araújo, Secretário Adjunto de Educação, matrícula 11499, inscrito no CPF sob o nº

051.448.734-80, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de São Paulo do Potengi, no Rio Grande do Norte, no dia 04 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da realização de visitas nos ônibus escolares junto ao DETRAN em São Paulo do Potengi.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A84FE21F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO - Nº 81/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE**  
**CONTRATAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2023**

Consoante o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 81/2023, e autorizo a *contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de curso profissionalizante, técnicas básicas para cozinheiros, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social*, que tem como escolhida a empresa **Servico Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – AR/RN**, inscrita no CNPJ nº 03.640.285/0001-13, situada no município de Natal/RN, com o valor total de **R\$ 18.469,23 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos)**, com base no Art. 24, XIII da Lei nº 8.666/1993.

São Tomé/RN, 09 de novembro de 2023.

**LUCICARLA PEREIRA DA SILVA**  
 Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de curso profissionalizante, técnicas básicas para cozinheiros, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Favorecido:** Servico Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – AR/RN, inscrita no CNPJ nº 03.640.285/0001-13.

**Valor total:** R\$ 18.469,23 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos).

**Fundamentação Legal:** Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Dotação orçamentária:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**AÇÃO:** 2107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 065 – SERVIÇO DE APOIO AO ENSINO  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 09 de novembro de 2023.

**LUCICARLA PEREIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**DB1197E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 284/2023-GP, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 247, ocupante da função de **ADMINISTRADORA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à AGEM – Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos do Município, no dia 08 de novembro de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 08 de novembro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**A4B3B09F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONVOCAÇÃO PÚBLICA DE HABITAÇÃO EDITAL Nº**  
**001/2023 - SMAS**

**1 – INTRODUÇÃO**

1.1 – O Município de São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que se acha aberto a presente **CONVOCAÇÃO PÚBLICA** visando a seleção de beneficiários que tenham interesse em cadastrar-se nos Programas Habitacionais do Município de São Vicente/RN, bem como atualizar a lista já existente (2022), destinados a famílias com renda mensal não superior a 03 (três) salários mínimos.

**2 – OBJETO**

2.1 – O objeto dessa **CONVOCAÇÃO** consiste em selecionar beneficiários que tenham interesse em cadastrar-se nos Programas Habitacionais do Município de São Vicente/RN, a fim de compor cadastro ordinário de famílias excedentes, bem como atualizar a lista já existente (2022), selecionadas a partir dos critérios estabelecidos na Resolução nº 001/2021 do Conselho Municipal de Habitação de São

Vicente/RN – CMHSV, e demais disposições legais atinentes à matéria.

2.2 – As famílias constantes na relação já existente (2022) que não comparecerem para atualização dos dados, serão excluídas da ordem de classificação, respeitados as cautelas legais.

2.3 – Após o término das inscrições e atualizações será formada nova lista de classificação (2024), com base nas informações atualizadas, ocasião em que será revogada a lista de 2022.

**3 – DO LOCAL, HORÁRIO E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES E ATUALIZAÇÕES:**

3.1 – As inscrições dos interessados serão realizadas no local, horário e período a seguir delineado:

I – Local: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado na Rua Euclides Lins de Albuquerque, nº 260 – Quixabeira (prédio do antigo CAC) – São Vicente/RN – CEP: 59.340-000, Telefone: (84) 99822-2528.

II – Horário: 08h00min às 12h00min;

III – Período: 11 de dezembro a 12 de janeiro de 2023.

**4 – DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE**

4.1 – Estão aptos a participar do Cadastro as famílias que atendam **cumulativamente** os seguintes requisitos:

I – Não ter sido beneficiado anteriormente em programas de habitação de interesse social do governo federal, estadual ou municipal (Anexo D);

II – Não possuir casa própria ou financiada em qualquer Unidade da Federação (Anexo I);

III – Residir no Município de São Vicente/RN há pelo menos 05 (Cinco) anos (Anexo II);

IV – Estar inserida na Base de Cadastro Único de São Vicente/RN – CadÚnico.

**5 – DOS CRITÉRIOS**

5.1 – Para seleção dos candidatos, serão observados os critérios prioritários:

I – Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;

II – Famílias monoparentais (constituída somente pela mãe, somente pelo pai ou somente por um responsável legal por crianças e adolescentes) comprovado por documento de filiação e documento oficial emitido pela justiça que comprove a guarda;

III – Família com renda não superior a 03 (três) salários mínimos;

IV – Famílias que tenham em sua composição pessoas Idosas; e

V – Famílias que tenham em sua composição pessoas com deficiência.

5.2 – A seleção dos candidatos considerará ainda os seguintes Critérios Adicionais:

I – Famílias Beneficiadas pelo Programa Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público;

II – Famílias com filho (s) em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documento de filiação;

III – Famílias de que façam parte pessoa (s) com doença crônica incapacitante para o trabalho, comprovado por laudo médico;

IV – Família em situação de coabitação involuntária, comprovado por autodeclaração do candidato e parecer social, caso entenda-se necessário;

V – Famílias com ônus excessivo de aluguel, comprovado por recibo ou contrato de aluguel e declaração de renda;

VI – Famílias inscritas no cadastro habitacional há mais de 10 (dez) anos, independente das datas de atualização cadastral, comprovado por protocolo ou similar;

VII – Famílias de que faça parte pessoa atendida por medida protetiva prevista na Lei Nº 11.340, de 07 de Agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), comprovado por cópia da petição inicial do Ministério Público que formaliza a ação penal.

**6 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.1 – Para o desempate das famílias selecionadas, serão observados os seguintes critérios:

I – Menor renda per capita familiar;

II – Maior número de componentes no grupo familiar.

**7 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO:**

7.1 – Para a inscrição é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I – RG, CPF (Pessoal e do Cônjuge);

II – Comprovante de Residência (Atualizado - últimos três meses);

III – Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV – Comprovante de renda dos membros da família;

V – Folha resumo do CadÚnico (Ano base 2023/2024);

VI – Documentos comprobatórios da permanência da família no município há pelo menos 05 (Cinco) anos;

VII – Laudo médico para pessoa (s) com doença crônica incapacitante para o trabalho;

VIII – Cópia da Medida Protetiva para aquelas famílias de que faça parte pessoa vítima de violência doméstica prevista na Lei Nº 11.340, de 07 de Agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

IX – Comprovação de recibo ou contrato de aluguel e declaração de renda, para as famílias com ônus excessivo de aluguel;

X – Comprovação de protocolo ou similar, para as famílias inscritas no cadastro habitacional há mais de 10 (dez) anos, independente das datas de atualização cadastral.

7.2 – Para atualização é necessária a apresentação dos seguintes documentos no ato do cadastro:

I – Comprovante de Inscrição;

II – RG, CPF (Pessoal e do Cônjuge), e dos filhos menores de 18 (Dezoito) anos;

III – Comprovante de Residência (Atualizado - últimos três meses); e

IV – Folha resumo do CadÚnico (Ano base 2023/2024).

7.3 – Além dos documentos acima especificados, fica o candidato responsável pela atualização e comprovação de quaisquer alterações ocorridas no cadastro realizado no ano de 2022.

**8 – DO CADASTRO E DA ATUALIZAÇÃO:**

8.1 – O município de São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará o cadastro das famílias que tenham interesse em se inscrever nos Programas Habitacionais do Município de São Vicente/RN que terá validade de 01 (um) ano.

8.2 – Encerrado o período de inscrições e atualizações será divulgado um cadastro ordinário de famílias excedentes, selecionadas a partir dos critérios referidos no Item 05 deste Edital.

8.3 – A classificação no cadastro ordinário de excedentes deverá estabelecer a posição de espera de cada família.

8.4 – As famílias inseridas em cadastro ordinário de excedentes anterior ficam convocadas para atualização de seus dados socioeconômicos, mediante edital amplamente divulgado.

8.5 – Ficam dispensadas da aplicabilidade dos critérios elencados nos Itens 04 (Quatro) e 05 (Cinco) de seleção, as famílias desabrigadas por motivo de risco e vulnerabilidade social, devidamente justificada por meio de parecer social e aprovado pelo Conselho Municipal de Habitação.

8.6 – Será respeitado o percentual de 3% (três por cento) das vagas para pessoas idosas, nos termos do inciso I do Art. 38 do Estatuto da Pessoa idosa.

8.7 – Será respeitado o percentual de 3% (três por cento) das vagas para pessoa com deficiência, nos termos do inciso I do Art. 32 do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

**9 – DAS ETAPAS DO CADASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO:**

9.1 – As fases do cadastramento estão descritas no quadro a seguir:

ETAPAS	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	10/11 A 09/12/2023
INSCRIÇÕES	11/12/2023 A 12/01/2024
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	22/01/2024
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES	23 E 24/01/2024
DIVULGAÇÃO DEFINITIVA DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	26/01/2024
RESULTADO PRELIMINAR DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO HABITACIONAL	30/01/2024
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR CLASSIFICATÓRIO	01 E 02/02/2024
RESULTADO DEFINITIVO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO HABITACIONAL	08/02/2024
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA DE HABITAÇÃO – EDITAL 001/2023	08/02/2024

**10 – DA CLASSIFICAÇÃO:**

10.1 – A classificação na lista de famílias excedentes obedecerá a critérios claros e objetivos, obedecendo os seguintes parâmetros:

I – As famílias que atendem os requisitos de admissibilidade do item 4.1 receberão a pontuação 3 (três).

II – As famílias que atendem os requisitos no item 5.1 receberão a pontuação 2 (dois) para cada inciso.

III – As famílias que atendem os requisitos no item 5.2 receberão a pontuação 1 (um) para cada inciso.

IV – A pontuação final decorrerá da soma dos itens I, II e III, dividido por 2 (dois).

**11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – Quaisquer esclarecimentos e/ou informações complementares sobre o presente poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN – CEP: 59.340-000, ou pelos telefones (84) 3436-0226 – Ramal – 209 ou (84) 99822-2528.

11.2 – Todos os atos inerentes à **CONVOCAÇÃO PÚBLICA** visando a seleção de beneficiários que tenham interesse em Cadastrar-se nos Programas Habitacionais do Município de São Vicente/RN, serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, bem como nos murais da prefeitura municipal de São Vicente/RN.

São Vicente/RN, 09 de novembro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**ANEXO I****DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF: \_\_\_\_\_ e no RG \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que os componentes do meu núcleo familiar não foram beneficiados em programas de habitação de interesse social do governo federal, estadual ou municipal e não possuem casa própria ou imóvel financiado em qualquer Unidade da Federação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais, estando ciente de que se comprovada a falsa declaração, sujeitar-me-ei às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, conforme Lei Nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

“Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

São Vicente/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Declarante

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO II****DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF: \_\_\_\_\_ e no RG \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que Resido no Município de São Vicente/RN há pelo menos 05 (Cinco) anos, conforme documentos comprobatórios em anexo.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais, estando ciente de que se comprovada a falsa declaração, sujeitarei às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, conforme Lei Nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

“Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

São Vicente/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Declarante

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A29BB07A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220180**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e M C FELIPE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ 01.070.693/0001-51, com sede na RUA DA TOADA 1010 A, POTENGI, Natal-RN, CEP 59138-370, representada por MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 25 de Outubro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 24 de Outubro de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**  
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37  
Contratante

**M C FELIPE CAMPOS - ME**  
CNPJ 01.070.693/0001-51  
Contratado

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**93ACCF3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09110001/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA, SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Aquisição de cadeiras plásticas a serem dispostas no ambiente de espera para atendimento do setor de cadastro único.

**Contratado.....:** RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA

**Valor.....:** R\$ 2.395,00 (Dois Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais)

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA, SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 09 de Novembro de 2023

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**D4B265A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº.**  
**023/2023 - SRP PROCESSO Nº. 830.005/2023**

**TIPO:** Menor preço por lote.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

**FONTE DE RECURSO:**Recursos Federais e Próprios.

**BASE LEGAL:**Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Superada a fase recursal e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa e seus respectivos itens e valores:

Vencedora SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO - CNPJ: 14.890.112/0001-70, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no lote 01, totalizando o valor de R\$ 290.195,00 (duzentos e noventa mil cento e noventa e cinco reais).

E decidiu adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 09 de novembro de 2023.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**7A846D23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 004/2023 SERRA CAIADA/RN, 10 DE JULHO DE 2023.**

Aprova a Proposta de solicitação de Recursos Extraordinários para Assistência Social Serra Caiada /RN no exercício de 2023.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Serra Caiada /RN, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

1º- Aprovar a proposta de sugestão de utilização dos recursos extraordinários para Custeio e Investimento para a Assistência Social de Serra Caiada /RN referente ao ano de 2023, considerando:

Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião extraordinária do dia 1º de junho de 2023, registrada em ata de nº 05/2023.

Ter sido ratificado com a apresentação da proposta em reunião do dia 10 de julho de 2023, registrado em ata de nº 06/2023.

Ter sido amplamente discutido para atender as ações que beneficiarão a criança, o adolescente, o idoso, a pessoa com deficiência, e todos os indivíduos em situação de vulnerabilidade social, assim como toda a sua família, em respeito à Política Nacional de Assistência Social preconizada na LOAS.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**ROMÁLIO SILVA DE LIMA**  
Presidente Do CMAS

**Publicado por:**  
Francwisse Marry Gomes da Silva Lira  
**Código Identificador:**B48F23C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 037/2023**

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público Municipal - Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Declarar Vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Serra de São Bento/RN, ocupado pela servidora **EDNA COUTO DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº **002.274.622** - SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **046.239.034-94**, em virtude de sua posse em outro cargo público inacumulável, em consonância com o Art. 33, inciso VIII, da Lei Complementar Municipal nº 001/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 09 de novembro de 2023.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 09 de novembro de 2023, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 09/12/2023, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**0BF0FB3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4305/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Hospital de Olhos de Mossoró - LTDA para a Custeio de sessão de fotocoagulação a laser em olho direito para a paciente Maria Idezite de Araújo Moura, com urgência., no valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 09 de novembro de 2021

913.468.274-00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**9F26A77A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DE MARIA EDINEUMA DE MOURA**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servida **MARIA EDINEUMA FREIRE DE MOURA** aprovada em Concurso Público no cargo de **PROFESSORA**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº346, **requereu e restou concedida a CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **OUTUBRO, NOVEMBRO, DEZEMBRO** correspondente ao período aquisitivo de 07 Junho de 2010 a 07 Junho de 2015, arguidas pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº200/2023*.

Serra do Mel/ RN, 25 de Outubro de 2023.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Mat.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**F3E06715

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servida **VALDENIRA ENEDINA DE ARAÚJO** aprovada em Concurso Público no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº013, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de **Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **OUTUBRO, NOVEMBRO, DEZEMBRO** correspondente ao período aquisitivo de 01 Setembro de 2010 a 01 Setembro de 2015, arguidas pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº199/2023*.

Serra do Mel/ RN, 25 de Outubro de 2023.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Mat.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:29D40239**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 010/2023.**

**Ata de recebimento e julgamento dos envelopes contendo Documentação de Habilitação e Proposta da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 010/2023.**

**Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obra de PAVIMENTAÇÃO DE CANTEIRO COM PISO INTERTRAVADO NA AV. GRACILIANO FERREIRA DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL – RN. Aos 09 (nove) dias do mês de Novembro de 2023, às 09:00h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Constituída pela Portaria nº 182 de 07 de Março de 2023, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de recebimento da documentação de habilitação e proposta da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão atestou o recebimento da documentação de habilitação e proposta de apenas uma empresa licitante, esta comissão aguardou por mais dez minutos, no entanto não compareceu mais nenhuma. Dando prosseguimento ao certame, passamos à credenciar o licitante participante, representante da empresa **J N C DE SOUZA-ME**, devidamente representado pelo Sr. José Nilson Cortez de Souza, em seguida passamos à abrir o envelope de habilitação e analisar a documentação da referida empresa, verificamos que a mesma cumpriu todos os itens do presente edital, portanto a empresa **J N C DE SOUZA-ME**, encontra-se **“HABILITADA”**, no entanto, o representante deixa consignado na presente ata, que abre mão dos prazos recursais. Por ato contínuo, abrimos o envelope de proposta e passamos a mapear o preço e verificamos que a mesma apresentou um valor proposto de acordo com o edital, como também os demais documentos que compõe a proposta, estão de acordo com o edital, estando sua proposta **“CLASSIFICA”**. Como podemos observa a empresa **J N C DE SOUZA-ME**, apresentou a esta municipalidade o valor proposto de **R\$ 49.765,75 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco**

**reais e setenta e cinco centavos)**, portanto a empresa **J N C DE SOUZA-ME**, se sagra vencedora do presente certame. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguíram sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel, 09 de Novembro de 2023.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**  
Ag. de Contratação

**YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA**  
Membro

**PAULO HENRIQUE CIRINO**  
Membro

J N De Souza  
**JOSÉ NILSON CORTEZ DE SOUZA**  
Sócio Representante

**Publicado por:**  
Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:10B11025**

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE QUANTIDADE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023**

**PRIMEIRO** Aditamento ao contrato administrativo Nº **03/2023**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOMEL/RN e a empresa INNOVARE CONSULTORIA E TREINAMENTOLTDA, inscrita no CNPJ n.º 09.378.742/0001-20. O presente termo tem por objeto o **aditamento de QUANTIDADE** da Contratação de empresa para **INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O objeto a que se refere à cláusula primeira do presente contrato deverá ter seu **QUANTITATIVO** aditado conforme planilha abaixo. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Item	Descrição	Quant. Aditivada	Unid.	Vl. Unit.	Vl. Tl.
2	0044398 - Oficina para Educação Infantil e Auxiliares de Sala – 04h de duração	1	UND	R\$ 1.166,20	R\$ 1.166,20
3	0044399 - Oficina para o Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) – 04h de duração	2	UND	R\$ 1.166,20	R\$ 2.332,40
4	0044400 - Oficina para o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) – 04h de duração	3	UND	R\$ 1.166,20	R\$ 3.498,60
5	0044401 - Oficina para Gestores, Coordenação e Supervisão – 04h de duração	2	UND	R\$ 1.166,20	R\$ 2.332,40
8	0044404 - Bloco para anotações personalizado com a arte do evento	112	UND	R\$ 4,93	R\$ 552,16
9	0044405 - Canetas personalizadas com a arte do evento	112	UND	R\$ 5,25	R\$ 588,00
10	0044407 - Folders em policromia. 4x4 cor (papel couche 115g), tamanho 20x30cm	112	UND	R\$ 1,17	R\$ 131,04
12	0044409 - Emissão de certificados personalizados com a arte do evento para os participantes	112	UND	R\$ 4,24	R\$ 474,88
					R\$ 11.075,68

**Publicado por:**  
Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:848D2FC1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº**  
**2311080001 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº**  
**026/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.  
 Assunto: **Contratação direta de instituição financeira para serviços de operacionalização e gestão da folha de pagamento dos servidores do Município de Serra Negra do Norte/RN, em caráter de exclusividade e, sem exclusividade, de empréstimos consignados para os servidores.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ de nº 00.360.305/0001-04, perfazendo a importância da remuneração à Contratante de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), com a execução de acordo com os termos propostos no termo de referência.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, VIII, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta de instituição financeira para serviços de operacionalização e gestão da folha de pagamento dos servidores do Município de Serra Negra do Norte/RN, em caráter de exclusividade e, sem exclusividade, de empréstimos consignados para os servidores**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/RN, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de novembro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:2A40B28A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2311080001 –**  
**DISPENSA Nº 026/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ de nº 00.360.305/0001-04; OBJETO: Contratação direta de instituição financeira para serviços de operacionalização e gestão da folha de pagamento dos servidores do Município de Serra Negra do Norte/RN, em caráter de exclusividade e, sem exclusividade, de empréstimos consignados para os servidores; VIGÊNCIA: O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta meses) a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto no § 4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; VALOR: Perfazendo a importância da remuneração à Contratante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com a execução de acordo com os termos propostos no termo de referência; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, VIII da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Silvio José Conceição - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de novembro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:BCB5E5A1**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 498/2023**

**O PORTARIA Nº:498/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	09 de novembro de 2023	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 09 de novembro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de novembro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:D3E87ED6**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 499/2023**

**O PORTARIA Nº:499/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos - RN	09 de novembro de 2023	80,00		40,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos - RN, no dia 09 de novembro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de novembro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**D7BB1E82

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 275/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DIEGO AMANDO GOMES DE LIMA
Cargo/Função:	MOTORISTA
CPF:	081.110.804-09

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 (uma)	NATAL/RN	08 de novembro de 2023	150,00	150,00
(x) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 150,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a NATAL/RN, no dia 08 de novembro de 2023, com o objetivo de transportar passageiros, assistidos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de Novembro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**E6F72011

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/202**

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: FRANCISCO DOEGE ESTEVES

CPF.: 038.913.324-83

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO, VISANDO À ALIENAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E

UTENSÍLIOS, VEÍCULOS E SUCATA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Percentual de desconto: 5%

Fundamentação legal: Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 008/2022.

Dotação orçamentária:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Vinculação: Processo administrativo nº. 1.002.001/2023 (Adesão de ata nº. 012/2023)

Vigência do contrato: 08/11/2023 até 07/11/2024.

Serrinha/RN, 08 de novembro de 2023.

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

P/ Contratante

FRANCISCO DOEGE ESTEVES

CPF.: 038.913.324-83

REPRESENTANTE LEGAL

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**5439C09B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 490/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Especial no valor de R\$ 167.906,00 (Cento e sessenta e sete mil e novecentos e seis reais), destinado a aquisição de 02 (dois) Veículos referente a Proposta do Ministério da Saúde Nº 10275.997000/1230-06 destinados ao setor de Saúde do Município de Serrinha dos Pintos - RN conforme o que se especifica abaixo:

**021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1200 Aquisição de Veículo

44905200 - 16693110 Equipamentos e material permanente 167.906,00

**Soma da Ação: 167.906,00**

**Soma da Unidade: 167.906,00**

**Total Geral 167.906,00**

**Art. 2º** - Servirá como fonte de anulação ao crédito orçamentário indicado no caput, no mesmo valor, a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, conforme especificações na tabela II anexa, isso nos termos do art. 43, Par. 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964

**020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1096 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE

44905100 - 16590000 Obras e instalações 50.000,00

**Soma da Ação: 50.000,00**

1152 REFORMA DO HOSPITAL

44905100 - 16590000 Obras e instalações 30.000,00

**Soma da Ação: 30.000,00**

2044 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE

33704100 - 15001002 Contribuições 10.000,00

33717000 - 15001002 Rateio pela participação em consórcio público 10.000,00

**Soma da Ação: 20.000,00**

2172 SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE

33903000 - 15001002 Material de consumo 10.000,00

33903900 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 10.000,00

44905200 - 15001002 Equipamentos e material permanente 10.000,00

**Soma da Ação: 30.000,00**

**Soma da Unidade: 130.000,00**

**021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2121 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33717000 - 16000000 Rateio pela participação em consórcio público 17.906,00

**Soma da Ação: 17.906,00**

2128 MANUTENÇÃO DO NASF-NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA

31900400 - 16000000 Contratação por tempo determinado 10.000,00

33903900 - 16000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 10.000,00

**Soma da Ação: 20.000,00**

**Soma da Unidade: 37.906,00**

**Total Geral: 167.906,00**

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Município de Serrinha Dos Pintos, Estado Do Rio Grande Do Norte 09 de novembro de 2023**

Serrinha dos Pintos- RN, em 29 de setembro de 2023

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita .

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:EBFCB1B1

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00074/2023

Torna sem efeito as publicações realizadas no dia 22 de setembro de 2023, Edição141, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN), os extratos de Declaração de Dispensa, Ratificação de Dispensa e Extrato dispensa referente ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 00074/2023, resolve cancelar o Processo de Dispensa de Licitação do tipo menor preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DESTE MUNICIPIO. Constatou-se, falhas técnicas processual, no tocante à contratação do objeto a ser adquirido, dentre outras falhas que comprometem os princípios que regem a lei 8.666/93. Diante do exposto, revogamos e arquivamos o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO. Não houve prejuízo para o erário público, tendo em vista que não houve pagamento do referido objeto. Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:53E3ED5D

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 128/2023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (FRANCISCO WALISSON DE SOUZA REGO).

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **FRANCISCO WALISSON DE SOUZA REGO, CPF Nº. 075.834.544-50**, ocupante do Cargo Comissionado de Supervisor da Vigilância Socioassistencial - SVSO – CC-16, lotado Secretaria de Assistência Social., relativas ao período de 2023, as férias serão gozadas a partir de 23 (vinte e três) de outubro a 22 (vinte e dois) de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 23 de outubro de 2023.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:F28F3AF3

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 134/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (JAILSON FERNANDES DE PAIVA)

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **JAILSON FERNANDES DE PAIVA**, ocupante do Cargo de **AGENTE FISCAL**, Nº de matrícula 751998, lotado (a) na Secretaria de Tributação e Finanças, relativas ao período de 2023, as férias serão gozadas a partir de 01 (um) de novembro de 2023 à 30 (trinta) de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de novembro de 2023.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:31D00E95

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 136/2023 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (GILSON SOUZA DO NASCIMENTO)

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **GILSON SOUZA DO NASCIMENTO**, Matrícula 2452012, ocupante do Cargo de Tratorista, lotado (a) na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, relativas ao período de 2023, as férias serão gozadas a partir de 06 (seis) de novembro a 05 (cinco) de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 06 de novembro de 2023.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:05EFD17C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 135/2023 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2023.  
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)  
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS  
(CLEIDE FERREIRA DOS SANTOS QUEIROZ)**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **CLEIDE FERREIRA DOS SANTOS QUEIROZ**, Matrícula 0321998, ocupante do Cargo de A.S. G PADRÃO A – NÍVEL V, lotado (a) na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2023, as férias serão gozadas a partir de 04 (quatro) de novembro a 03 (três) de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 04 de novembro de 2023.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:CCDCB64F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 137/2023 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.  
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)  
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS  
(FRANCISCO PEDRO DA SILVA)**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **FRANCISCO PEDRO DA SILVA**, Matrícula 01101999, ocupante do Cargo de Gari – Padrão-A-Nível V, lotado (a) na Secretaria de Obras e Urbanismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2023, as férias serão gozadas a partir de 06 (seis) de novembro de 2023 a 05 (cinco) de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 06 de novembro de 2023.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:76096E24

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 138/2023 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.  
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)  
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS  
(LILIAN REGINA DE QUEIROZ)**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM), artigo 100, , do Estatuto dos Servidores Público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **LILIAN REGINA DE QUEIROZ**, Matrícula 0951998, ocupante do Cargo de Secretária Escolar – PADRAO - A, lotado (a) na Secretaria de Educação, relativas ao período de 2023, as férias serão gozadas a partir de 06 (seis) de novembro a 05 (cinco) de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 06 de novembro de 2023.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:74265E33

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 139/2023 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.  
CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A).  
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS  
(MARIA MARTA DE QUEIROZ DO NASCIMENTO)**

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a). Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **MARIA MARTA DE QUEIROZ DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de ASG, admitida em 26/02/2012, matrícula 2512013, lotado (a) na Secretaria de Saúde, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 03/11/2023 com término em 02/11/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 06 de novembro de 2023.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**12AF400D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 091001/2023

**OBJETO:** Aquisição de 150(Cento e cinquenta) Kits Natalidade para atender as famílias carentes do município, atendidas pelo Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), para qual solicitamos as providências necessárias.

**ORIGEM:** Pregão 31/2022PP

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social 14.784.461/0001-07

**CONTRATADA(O):** D F DE S SILVA 04.599.190/0001-66

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.216,00

**VIGÊNCIA:** 10/10/2023 a 09/10/2024

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 753 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 5000 . 2.72 . 0 . 339030 - Material de Consumo

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de outubro de 2023

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**C1F576FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 091002/2023

**OBJETO:** Aquisição de 150(Cento e cinquenta) Kits Natalidade para atender as famílias carentes do município, atendidas pelo Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), para qual solicitamos as providências necessárias.

**ORIGEM:** Pregão 31/2022PP

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social 14.784.461/0001-07

**CONTRATADA(O):** FINNA FESTAS DECORACOES LTDA 26.183.637/0001-54

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.612,00

**VIGÊNCIA:** 10/10/2023 a 09/10/2024

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 753 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 5000 . 2.72 . 0 . 339030 - Material de Consumo

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de outubro de 2023

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**1B51A088

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 091003/2023

**OBJETO:** Aquisição de 150(Cento e cinquenta) Kits Natalidade para atender as famílias carentes do município, atendidas pelo Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), para qual solicitamos as providências necessárias.

**ORIGEM:** Pregão 31/2022PP

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social 14.784.461/0001-07

**CONTRATADA(O):** LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA 30.501.825/0001-50

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.000,00

**VIGÊNCIA:** 10/10/2023 a 09/10/2024

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 753 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 5000 . 2.72 . 0 . 339030 - Material de Consumo

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de outubro de 2023

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**9671395C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº**  
**47/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº**  
**47/2023**

**Processo:**2234/2022.**Pregão**

**eletrônico:**17/2022.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**P H P DANTAS EIRELI; CNPJ: 22.086.486/0001-65.**Objeto:**Primeiro aditivo a contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Estrutura para eventos no Município de Sítio Novo/RN**Data de Assinatura:**02/10/2023.**Vigência:**02/10/2023 até 31/12/2023.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andreza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: Paulo Henrique Pinheiros Dantas. CPF nº 050.638.794-11.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**

Lindemberg Borges de Souza

**Código Identificador:**D92FCB98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2023**

**Processo:** 2234/2022. **Pregão eletrônico:** 17/2022.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** P H P DANTAS EIRELI; CNPJ: 22.086.486/0001-65. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Estrutura para eventos no Município de Sítio Novo/RN. **Valor:** R\$ 333.040,00. **Data de Assinatura:** 02/10/2023. **Vigência:** 02/10/2023 até 31/12/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Contratante:Andreza Brasil Souto Bezerra - Prefeita.Contratada: Paulo Henrique Pinheiros Dantas; CPF nº 050.638.794-11. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**ECA7D43C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº**  
**46/2023**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 46/2023

**Processo:**1072/2022.**Pregão**

**eletrônico:**12/2022.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**MADEIREIRA SANTANA E CONSTRUCAO LIMITADA; CNPJ: 08.363.075/0001-49.**Objeto:**Primeiro Aditivo a contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, bem como outros casos necessários, na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI.– Relatório Analítico de Insumos não desonerado**Data de Assinatura:**02/10/2023.**Vigência:**02/10/2023 até 31/12/2023.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andreza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: ERICO ALAN SILVA BEZERRA. CPF nº 076.250.164-20.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**BB8109EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2023

**Processo:** 1072/2022. **Pregão eletrônico:** 12/2022.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** MADEIREIRA SANTANA E CONSTRUCAO LIMITADA; CNPJ: 08.363.075/0001-49. **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, bem como outros casos necessários, na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI.– Relatório Analítico de Insumos não desonerado. **Data de Assinatura:** 02/10/2023. **Vigência:** 02/10/2023 até 31/12/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Contratante:Andreza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: ERICO ALAN SILVA BEZERRA; CPF nº 076.250.164-20. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**9CD1A665

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2023

**Processo:** 5/2023. **Dispensa:** 03/2023.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** JOSÉ EDSON GOMES ME; CNPJ: 20.674.003/0001-18. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS FEDERAIS COMO PDDE, PDE ESCOLA, PNAE, PNAT, EDUCAÇÃO INTEGRAL, PDE QUALIDADE E MONITORAMENTO DO SIMEC DO MUNICIPIO DE SITIO NOVO/RN. **Valor:** R\$ 42.000,00. **Data de Assinatura:** 06/01/2023. **Vigência:** 06/01/2023 até 31/12/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Contratante:Andreza Brasil Souto

Bezerra - Prefeita. Contratada: JOSÉ EDSON GOMES; CPF nº 041.866.974-00. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**D1D0A45D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 404/2023-NOMEAÇÃO CARLOS MISSIAS**  
**COSME**

**PORTARIA Nº 404/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **CARLOS MISSIAS COSME**, portador do CPF/MF: 116.150.144-46, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo **CC5 COORDENADOR DE EVENTOS CULTURAIS**, na Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 09 de novembro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anita Gomes Dos Santos Januário  
**Código Identificador:**BD7EB06F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 37/2023 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autoriza o servidor público municipal, a senhora **THASIA MARA DE FREITAS**, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, matrícula sob nº **55**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 10 de novembro de 2023 a 07 de fevereiro de 2024, referente ao 1º (primeiro) quinquênio.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 09 de novembro de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**C7A04799

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 50/2022.

**Locatário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

**Locador:** DIOGO MAIA CANTIDIO – CPF: 007.549.704-26

**Objeto do Contrato:** Locação de imóvel, localizado na Avenida João Cantidio, nº 60, centro, Tibau/RN, para funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura do município de Tibau/RN.

**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 50/2022.

**Data de Assinatura:** 09 de agosto de 2023

**Prazo de Vigência:** 10 de agosto de 2023 a 09 de janeiro de 2024

**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária:	02.020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2167 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Cultura
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0026 - EXCELENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TURISMO E CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 7/2022

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**DIOGO MAIA CANTIDIO**  
Locador

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**39AED6CB

**MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL MORAIS NETO**, graduação: **ST PM**, matrícula nº **111.424-7**, CPF nº **598.021.114-49**. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 814291/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 06, 17 e 24/10/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	107,40	859,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**BD900CE6

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0663/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WILSON SIMONAL DA SILVA**, graduação: **2º SGT PM**, matrícula nº **162.709-0**, CPF nº **771.527.784-34**. O pagamento de **19 (DEZENOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 814291/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU,**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO*

**REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 02, 06, 08, 12, 14, 17 e 22/10/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	107,40	2.040,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**81EDCB9D

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0664/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DINARTE BATISTA DA SILVA**, graduação: 3º Sgt PM, matrícula nº 167.378-5 CPF nº 018.965.284-57. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 814291/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 21/10/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**F982A78D

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0665/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BARBOSA DE LIMA JUNIOR**, graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº 166.708-4, CPF nº 630.731.703-59. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 814291/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 24, 26 e 30/10/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**54BFAF5F

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0666/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NERO RAMON CAMPOS COELHO**, graduação: **2º SGT PM**, matrícula nº **166.947-8**, CPF nº **650.203.163-34**. O pagamento de **15 (QUINZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 814291/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 02, 07, 11, 12, 13, 14 e 29/10/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	107,40	1.611,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**233AFFFA

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0667/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO FERNANDO CARVALHO DE OLIVEIRA**, graduação: **2º SGT PM**, matrícula nº **175.687-7**, CPF nº **053.023.994-90**. O pagamento de **07 (SETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 814291/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 03 e 07/10/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	107,40	751,80

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	107,40	751,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**6A4C2E4D

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0668/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL CARMO DE MOURA JUNIOR**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **166.869-2**, CPF nº **022.182.104-01**. O pagamento de **13 (TREZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 814291/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 03, 07, 19, 23, 27 e 28/10/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	107,40	1.396,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**6C104005

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0669/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DIÓGENES JOSÉ DA PAZ LIMA**, graduação: 3º Sgt. PM, matrícula nº **176.087-4**, CPF nº **816.645.324-04**. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 814291/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 19, 27 e 28/10/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	107,40	859,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:293BF00C**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0670/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e

subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONY WILSON MOURA DO NASCIMENTO**, graduação: 2º Sgt. PM, matrícula nº **175.890-0**, CPF nº **949.742.253-91**. O pagamento de **17 (DEZESSETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 814291/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 02, 06, 08, 16, 22 e 23/10/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	107,40	1.825,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:8059F755**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0671/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCERLI MACÊDO DE AMARAL**, graduação: 2º Sgt. PM, matrícula nº **176.239-7**, CPF nº **012.809.794-96**. O pagamento de **19 (DEZENOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 814291/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 03, 06, 07, 13, 14 e 17/10/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	107,40	2.040,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**B2857FC7

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0672/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ÉLCIO MICHELL DA SILVA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **195.297-8**, CPF nº **011.005.374-57**. O pagamento de **15 (QUINZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 814291/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 02, 07, 21, 22, 29 e 30/10/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	107,40	1.611,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**A59EEE21

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0673/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA*

*PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTÔNIO HÉLIO MENDES DE OLIVEIRA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **195.206-4**, CPF nº **035.975.174-12**. O pagamento de **11 (ONZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 814291/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 12, 13, 16, 17 e 22/10/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	107,40	1.181,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**76A66CDA

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0674/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **HUMBERTO AUGUSTO DA CUNHA CAVALCANTE**, graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº **194.983-7**, CPF nº **034.241.774-66**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 814291/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01/10/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**B7962E67

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0675/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **RONNY WESLEY CARDOSO DE SOUSA**, graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº **194.910-1**, CPF nº **029.747.384-24**. O pagamento de **19 (DEZENOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 814291/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 03, 07, 11, 12, 13 e 20/10/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	107,40	2.040,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**717D9B94

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0676/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WESCLEY ALMEIDA DE SOUZA**, graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº **194.979-9**, CPF nº **050.836.884-76**. O pagamento de **19 (DEZENOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 814291/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 02, 06, 08, 12, 14, 17 e 22/10/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	107,40	2.040,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**7971AABF

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0677/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE*

*SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WELLINGTON SOUSA DA COSTA**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº **194.996-9**, CPF nº **012.067.744-01**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 814291/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 03, 06 e 07/10/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:DFCE61C9**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0678/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº **195.196-3**, CPF nº **013.641.414-18**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de**

**Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 814291/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 02, 12, 26, e 29/10/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:41809E0D**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0679/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MARCOS ANTÔNIO ALBUQUERQUE FONTES**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº **195.159-9**, CPF nº **048.090.124-41**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 814291/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 10/10/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**8624C5DA

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0680/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR AUGUSTO COSTA DE SOUZA**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº **196.285-0**, CPF nº **047.530.134-05**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 814291/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 03, 06, 14 e 15/10/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**B7118DCD

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0681/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS*

*MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL MASCARENHAS DE LIMA**, graduação: **CABO PM**, matrícula nº **202.244-3**, CPF nº **050.122.634-64**. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 814291/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01 e 10/10/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	107,40	537,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**C36E5407

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0682/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ALLAN GEORGE DE MENEZES DA COSTA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **201.963-9**, CPF nº **010.635.124-92**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 814291/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU,**

**REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01, 06, 12 e 13/10/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**1C926CED

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0683/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUCIANO HOLANDA FERNANDES**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.227-3**, CPF nº **054.618.954-76**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 814291/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 19 e 23/10/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**BED2E8D8

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0684/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KLEYDSOON CANDIDO DE SOUZA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.212-5**, CPF nº **060.332.324-37**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 814291/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 14/10/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**9BFEB4D3

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0685/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ERASMO FREDSON MOREIRA SILVA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.042-4**, CPF nº **011.154.764-40**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 814291/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 02, 03, 14, 27 e 28/10/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**C4E77F0E

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0686/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS RENATO COSTA DA SILVA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.013-0** CPF nº **620.215.083-15**. O pagamento de **15 (QUINZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 814291/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 03, 11, 12, 19, 20 e 27/10/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

15	107,40	1.611,00
----	--------	----------

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**DE427707

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0687/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO PAULO GOMES**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.045-5**, CPF nº **700.205.864-93**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 814291/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 13/10/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**A5D7F047

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0688/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO FIRMINO RODRIGUES TERCEIRO**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.039-0**, CPF nº **078.383.924-38**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 814291/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01 e 12/10/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:4E200E5C**

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0689/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e

subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **VIVIANE RANA ALVES**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **222.740-1**, CPF nº **017.553.114-51**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 814291/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 10/10/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:E4725EB5**

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0690/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MAXIMILIANO RAFAEL PEREIRA DE OLIVEIRA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.534-1**, CPF nº **078.188.004-17**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 814291/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 12/10/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**374AC2F8

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0691/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WESLEY SOUZA DE MORAIS**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.764-6**, CPF nº **077.768.054-83**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 814291/2ª CPM - TIBAU, REFORCO TIBAU, REFORCO TIBAU II e REFORCO TIBAU III no(s) dia(s): 03, 06, 07, 08, 11 e 13/10/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**5BBB3CBF

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0692/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA*

*INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CLEVER MÁRCIO DOS SANTOS SILVA FILHO**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **142.504-8**, CPF nº **113.095.154-50**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 814291/2ª CPM - TIBAU, REFORCO TIBAU, REFORCO TIBAU II e REFORCO TIBAU III no(s) dia(s): 01/10/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**499C411D

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0693/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PAULO VICTOR DE SOUZA SILVA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.566-0**, CPF nº **092.501.834-10**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 814291/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 11/10/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**7EBA51C1

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0695/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 (TRÊS)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL- RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO ORDINÁRIA NA SESAP/CIB, COPIRN, COSEMS PARA TRATAR DOS CONVÊNIOS E ADESÃO AO PAC SAÚDE E NOVAS PACTUAÇÃO PARA 2024**, no período: de **08/11/2023 à 10/11/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03 (TRÊS)	400,00	1.200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 07 de outubro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**AE61BB8D

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0696/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA*

*PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ERINALDO JUSTINIANO DA SILVA**, graduação: **ST PM**, matrícula nº **163.711-8**, CPF nº **967.010.644-34**. O pagamento de **02 (DOIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 793514, 795779, 799747 e 801923/3ª CPAMB - MOSSORÓ, AMBIENTAL 003 e AMBIENTAL 023, no(s) dia(s): 23/10/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**C668D3A0

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0697/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTÔNIO MARCOS DE FRANÇA**, graduação: **1ºSGT PM**, matrícula nº **107.934-4**, CPF nº **022.235.494-11**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 793514, 795779, 799747 e 801923/3ª CPAMB - MOSSORÓ, AMBIENTAL 003 e AMBIENTAL 023, no(s) dia(s): 07/10/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**8197F815

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0698/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BATISTA GOMES DE MELO**, graduação: **1ºSGT PM**, matrícula nº **077.631-9**, CPF nº **480.788.164-72**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 793514, 795779, 799747 e 801923/3ª CPAMB - MOSSORÓ, AMBIENTAL 003 e AMBIENTAL 023, no(s) dia(s): 07/10 e 28/10/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de novembro de 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**9BE54C84

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0699/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL MARCELO GOMES BARBOZA**, graduação: **1ºSGT PM**, matrícula nº **165.814-0**, CPF nº **034.274.534-48**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 793514, 795779, 799747 e 801923/3ª CPAMB - MOSSORÓ, AMBIENTAL 003 e AMBIENTAL 023, no(s) dia(s): 21/10/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**6CDEA7BC

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0700/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE*

*SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTÔNIO MÁRIO MEDEIROS DA FONSECA**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **163.739-8**, CPF nº **969.587.824-53**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 793514, 795779, 799747 e 801923/3ª CPAMB - MOSSORÓ, AMBIENTAL 003 e AMBIENTAL 023, no(s) dia(s): 23/10/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:773D0E38**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0701/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCIVAL ANTONIO DE OLIVEIRA**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **1.147.249**, CPF nº **850.348.864-72**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das

atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 793514, 795779, 799747 e 801923/3ª CPAMB - MOSSORÓ, AMBIENTAL 003 e AMBIENTAL 023, no(s) dia(s): 07/10 e 21/10/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:90554B0D**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0702/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MAXIMILIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, graduação: **2º SGT PM**, matrícula nº **166.920-6**, CPF nº **035.936.634-14**. O pagamento de **11 (ONZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 793514, 795779, 799747 e 801923/3ª CPAMB - MOSSORÓ, AMBIENTAL 003 e AMBIENTAL 023, no(s) dia(s): 07/10, 14/10, 21/10 e 23/10/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	107,40	1.181,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**7604BCCF

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0703/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **HAMILTON MENDES CHACHÁ**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **167.580-0**, CPF nº **036.311.474-22**. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 793514, 795779, 799747 e 801923/3ª CPAMB - MOSSORÓ, AMBIENTAL 003 e AMBIENTAL 023, no(s) dia(s): 14/10, 21/10 e 28/10/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	107,40	966,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**93A57E6B

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0704/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS

MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **195.196-3**, CPF nº **013.641.414-18**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 793514, 795779, 799747 e 801923/3ª CPAMB - MOSSORÓ, AMBIENTAL 003 e AMBIENTAL 023, no(s) dia(s): 28/10/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**DDDA7CC9

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0705/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **BENJAMIM GETSEMANI**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.008-4**, CPF nº **011.005.884-42**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº**

**793514, 795779, 799747 e 801923/3ª CPAMB - MOSSORÓ, AMBIENTAL 003 e AMBIENTAL 023, no(s) dia(s): 28/10/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:031A3A74

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0706/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JANAINA DA SILVA PEREIRA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **239.983-0** CPF nº **075.514.594-13**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 793514, 795779, 799747 e 801923/3ª CPAMB - MOSSORÓ, AMBIENTAL 003 e AMBIENTAL 023, no(s) dia(s): 14/10/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:BE93A803

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0707/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **VICTOR KEYNES NERES DE FREITAS**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.739-5** CPF nº **075.514.** O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 793514, 795779, 799747 e 801923/3ª CPAMB - MOSSORÓ, AMBIENTAL 003 e AMBIENTAL 023, no(s) dia(s): 23/10/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:C553DDD42

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0708/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **RAPHAEL LUIZ DE MELO LABOISSIERE**, cargo: DPC, matrícula nº **244.261-5**, CPF nº **120.187.287-17**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS N°059 e 060/2023, 44°DP - TIBAU no(s) dia(s): 27, 28 e 29/10/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**EC664824

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0709/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **CAIO FÁBIO NUNES LIMEIRA**, cargo: DPC, matrícula nº **243.862-3**, CPF nº **070.995.964-89**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS N°059 e 060/2023, 44°DP - TIBAU no(s) dia(s): 13, 14 e 15/10/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**E51F2E4C

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0710/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **HENDERSON DANTAS DA COSTA**, cargo: EPC, matrícula nº **207.486-9**, CPF nº **010.534.577-66**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS N°059 e 060/2023, 44°DP - TIBAU no(s) dia(s): 13, 14 e 15/10/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**92842D28

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0711/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA*

*INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **AMOS SOARES DE SOUZA**, cargo: APC, matrícula nº **170.187-8**, CPF nº **785.515.604-68**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº059 e 060/2023, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 27, 28 e 29/10/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:BB9C21AA**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0712/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **CÉSAR ALVES FERREIRA**, cargo: APC, matrícula nº **170.198-3**, CPF nº

**852.201.164-87**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº059 e 060/2023, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 13, 14, 15, 27, 28 e 29/10/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:BE764DE9**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0713/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA**, cargo: APC, matrícula nº **207.198-3**, CPF nº **988.004.263-87**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº059 e 060/2023, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 13, 14 e 15/10/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:8BB186F0**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0714/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **MATEUS SILVA LUNA**, cargo: **APC**, matrícula nº **244.075-0**, CPF nº **071.160.544-05**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº 059 e 060/2023, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 13, 14 e 15/10/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:ACA8C32A**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0715/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **WILSON FERNANDES FILHO**, cargo: **APC**, matrícula nº **157.381-0** CPF nº **465.135.314-20**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme OFÍCIOS Nº 059 e 060/2023, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 27, 28 e 29/10/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:10392ADF**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0716/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **NATAN CARVALHO DOS SANTOS**, cargo: **APC**, matrícula nº **169.362-0**, CPF nº **023.208.614-16**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº 059 e 060/2023, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 27, 28 e 29/10/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**7B6A9BB0

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0717/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a): **MARINA ALVES JUSTINO DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de **NUTRICIONISTA**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SUVISA/RN**, no período: de **10/11/2023 à 10/11/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA)	400,00	400,00

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**C6CF775E

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEPAM**  
**PORTARIA Nº 0694/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

*DISPÕE SOBRE AS REGRAS GERAIS PARA OS SERVIDORES QUE TRABALHAM EM REGIME DE PLANTÃO NO MUNICÍPIO DE TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a necessidade de melhor regulamentar os serviços públicos que funcionam 24 horas por dia, em regime de plantão;

**Considerando** a necessidade de controle, eficiência e manutenção da qualidade dos serviços públicos;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - É obrigatório o registro de frequência preferencialmente por meio eletrônico para todos os servidores que trabalham em regime de

plantão, conforme mecanismos definidos pela Secretaria de Administração e Planejamento.

I - O servidor deverá cumprir rigorosamente com o horário da entrada e saída do plantão, da mesma forma com a sua carga horária de trabalho em conformidade com o que for lançado na escala;

II - É responsabilidade dos servidores realizar o registro de ponto de forma precisa de sua entrada e saída em todos os plantões, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Administração e Planejamento;

III - É dever do(a) servidor(a) apresentar o mais breve possível, justificativa para possíveis ausências ou atrasos, sob pena de indeferimento pelo chefe imediato após análise do ocorrido;

IV - A falta não justificada ao plantão irá gerar os descontos legais; V - Alteração na escala só será possível via comunicação formal, de acordo com as seguintes situações:

- Trocas;
- Atestados Médicos;
- Faltas; e
- Folgas previstas em lei.

**Art. 2º** - Fica estabelecida as seguintes normas e regulamentos para a troca de plantões no âmbito do Município de Tibau, com a anuência do chefe imediato:

I - As trocas de plantões serão permitidas até o **limite de 02 (duas) vezes no mês** e mediante a autorização do chefe imediato;

II - O requerimento de troca de plantão deverá ser por escrito, legível e sem rasuras, devidamente assinadas pelos servidores envolvidos, devendo ser pleiteado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, na qual deverá constar o motivo do pedido, o ciente e a autorização do chefe imediato, desde que não haja prejuízo ao serviço público;

III - Os servidores somente poderão permutar plantão depois de transcorridos 24 (vinte e quatro) horas do término de seu último plantão;

IV - Não é permitida a troca da troca de plantão;

V - As trocas de plantões devem ser realizadas dentro do mês vigente, sendo expressamente proibida a troca de um mês para outro;

VI - É expressamente proibida a realização de plantão pago, ou seja, os servidores públicos municipais não poderão remunerar outro servidor(a) para trabalhar em seu lugar;

VII - Na troca do plantão, a realização do mesmo será de inteira responsabilidade do servidor(a) substituto(a), passível de falta para o mesmo caso venha a faltar;

VIII - As trocas não registradas com antecedência de 05 (cinco) dias, não serão validadas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**Art. 3º** - Os atestados médicos deverão ser entregues ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas):

I - A ausência ao trabalho por motivo de doença, deve ser comprovada mediante atestado médico, caso contrário, a falta será tida como injustificada e acarretará a perda da remuneração do dia.

**Art. 4º** - O não cumprimento das disposições contidas nessa portaria acarretará em sanções administrativas, ficando impossibilitado de promover novo pedido de permuta por 60 (sessenta) dias.

**Art. 5º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau-RN, 06 de novembro de 2023.

**MANOEL ANTÔNIO DO NASCIMENTO NETO**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**MODELO - TERMO DE TROCA DE PLANTÃO**

**Eu**, \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, informo que na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no horário das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas não poderei comparecer ao plantão em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): \_\_\_\_\_.

**Estará sob a responsabilidade do servidor:**  
\_\_\_\_\_ matrícula nº \_\_\_\_\_.

integrante do quadro de servidores do Município de Tibau que estando ciente das responsabilidades e de acordo com a substituição, abaixo assinada.

Desde já, deixamos registrada que a troca será compensada no plantão do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Data que estará sobre a minha responsabilidade.

Tibau/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura Servidor Solicitante: \_\_\_\_\_.

Assinatura Servidor Substituto: \_\_\_\_\_.

Ciente do Chefe Imediato: \_\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:3CBF48DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 149/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença, consoante o disposto no artigo 69 da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 2004, no período 13/11/2023 a 11/11/2025 ao Sr. **WENDELL WALTER HENRIQUE NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF nº 041.\*\*\*.\*\*\*-39, servidor efetivo no cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de novembro de 2023.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 09 de novembro de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
Código Identificador:A9A0FA1E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 150/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022 a Senhora **ELIENEIDE BARBOZA MACENA**, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o número 703.\*\*\*.\*\*\*-00, do cargo de provimento em comissão

de Diretor Adm. Financeiro, lotada na Secretaria de saúde do Município de Tibau do Sul/RN

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de novembro de 2023.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 09 de novembro de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
Código Identificador:D746C347

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 491/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**LEI Nº 491/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância no âmbito do Município de Timbaúba dos Batistas/RN e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, etc.

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, com vigência até ano de 2030, na forma do anexo.

**Art. 2º** - O Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Timbaúba dos Batistas/RN busca a formação e implementação de Políticas Públicas que assegurem a garantia dos direitos das crianças menores de 06 (seis) anos ao convívio familiar e comunitário de forma integrada e articulada com o poder público municipal, organizações da sociedade civil e comunidade.

**Art. 3º** - São Ações Finalísticas / Eixos Prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância deste Município:

- I** – Criança com Saúde;
- II** – Educação Infantil;
- III** – Enfrentando a Violência;
- IV** – Assistência Social à Criança e à Família.

**Art. 4º** - As ações constantes no Plano Municipal pela Primeira Infância ficam incorporadas ao Plano Plurianual, como ações transversais aos objetivos, metas e programas do PPA.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de novembro de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia Dos Santos Souza  
Código Identificador:E500675D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO ADMINIST. MTB/RN Nº - 1.106.001/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 111/2023**

O Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma do art. 26, caput, da Lei Regente, tendo em vista a análise e considerações feitas pelo Agente de Contratação e Parecer Jurídico insertos nos presentes autos, torna público e dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação junto a **NICODEMOS & CUNHA POUSADA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas sob o nº **27.990.339/0001-39**, para a Contratação de serviços de hotelaria/hospedagem para atender as necessidades do município de Timbaúba dos Batistas/RN, no valor global de R\$ 17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais).

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de novembro de 2023

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Nivanildo Pereira Filho  
**Código Identificador:77E6E8D6**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - REF**  
**PROCESSO LICITATÓRIO MTB/RN Nº 1.107.001/2023**

**INTERESSADO:** SEC. D/CULT. ESP., LAZER, TUR. E DESENV. ECONOMICO

**ASSUNTO:** Prestação de Show musical Banda FORRÓ DO BOM, durante as festividades da Festa do Padroeiro São Severino Mártir, no dia 13 de novembro 2023 no Município de Timbaúba dos Batistas - RN.

**DESPACHO**

1 – De acordo

- Diante da análise técnica da Procuradoria deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **CONTRATAÇÃO DIRETA** para Show musical Banda FORRÓ DO BOM, durante as festividades da Festa do Padroeiro São Severino Mártir, no dia 13 de novembro 2023 no Município de Timbaúba dos Batistas - RN, representado por Genardo de Lima Carneiro, CPF 026.219.384-18, RG 001.889.960, residente na Rua Hisbello Batista de Araújo, 11, Conjunto Renascer, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-00, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN –SEC. D/CULT. ESP., LAZER, TUR. E DESENV. ECONOMICO

- Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 08 de novembro de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Nivanildo Pereira Filho  
**Código Identificador:B75BF1F0**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023 – PROC. LIC. MTB/ RN Nº**  
**1.107.001/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Timbaúba dos Batistas – RN;  
**CONTRATADA:** Show musical Banda FORRÓ DO BOM, durante as festividades da Festa do Padroeiro São Severino Mártir, no dia 13 de novembro 2023 no Município de Timbaúba dos Batistas - RN, representada por Genardo de Lima Carneiro, CPF 026.219.384-18, RG 001.889.960, residente na Rua Hisbello Batista de Araújo, 11, Conjunto Renascer, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-00.  
**OBJETO:** Execução de Show musical Banda FORRÓ DO BOM, durante as festividades da Festa do Padroeiro São Severino Mártir, no dia 13 de novembro 2023 no Município de Timbaúba dos Batistas - RN; **DATA DE EXECUÇÃO:** 13 de novembro de 2023; **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária: Ação – 2118 – Promoção de Eventos Socioculturais - Elemento de despesa: 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; Fonte: 15000000 – recursos não vinculados de imposto; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pelo Contratante e Genardo de Lima Carneiro – Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de novembro de 2023.

**IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Nivanildo Pereira Filho  
**Código Identificador:B4280604**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO ADMINIST. MTB/RN 110.702/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 112/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI** para a contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto e elétrico com TRT (termo de responsabilidade técnica), no valor global de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de novembro de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Nivanildo Pereira Filho  
**Código Identificador:5D7AC792**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 111/2023 - PROC. LIC. Nº 1.106.001/2023**

**OBJETO:** Contratação de serviços de hotelaria/hospedagem para atender as necessidades do município de Timbaúba dos Batistas/RN  
**CONTRATANTE:**Município de Timbaúba dos Batistas – RN  
**CONTRATADA:**Nicodemos & Cunha Pousada Ltda.  
**VALOR TOTAL:**R\$ 17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais)  
**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** Durante o exercício financeiro de 2023.  
**FUNDAMENTO LEGAL:**art. 75, II da Lei 14.133/2023.

Timbaúba dos Batistas – RN, 09 de novembro de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nivanildo Pereira Filho  
**Código Identificador:**4E4904F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ALTERAÇÃO**  
**DA DATA – REF. CHAMADA PÚBLICA DE Nº 02/2023.**  
**CONTRATO Nº 137/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**ALTERAÇÃO DA DATA – REF. CHAMADA PÚBLICA DE Nº**  
**02/2023.**  
**CONTRATO Nº 137/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ:  
08.234.155/0001-02

**Contratado:** MARCIO TORRES DO NASCIMENTO; CPF:  
010.308.294-89

**Objeto:** alteração/correção da cláusula primeira contratação de 01 (uma) apresentação do (a) Marcio Torres do Nascimento, (Marcio do Sax) no ano de 2023, com duração de 01 (uma) hora normal, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, junto a secretaria municipal de Educação e Cultura para abrilhantar o evento cultura na praça no dia 10 de novembro, realizado na Praça do Centenário, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2023**

**Fundamento Legal:** Art. 60 c/c 54, §1º, ambos Lei 8.666/93.

**Obs.:** Fica corrigida a cláusula (**CLÁUSULA PRIMEIRA**) do contrato 137/2023 firmado nos autos da chamada pública nº 02/2023, o qual passará a vigor mediante os seguintes termos:

Contratação de 01 (uma) apresentação do (a) Marcio Torres do Nascimento, (Marcio do Sax) no ano de 2023, com duração de 01 (uma) hora normal, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, junto a secretaria municipal de Educação e Cultura para abrilhantar o evento cultura na praça no dia 10 de novembro, realizado na Praça do Centenário, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2023; contrato 137/2023.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**42CB8E76

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº 42/2023**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 42/2023, a empresa: Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me, HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE, LifeFarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar Eireli, MB MARTINS SERVICOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, MERCANTEX COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, PHOSPODONT - MATRIZ, PN COMERCIO E SERVICO LTDA, SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Segunda Chamada - Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e produtos para a saúde, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme segue:

**CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME** - CNPJ: 18.258.209/0001-15, saiu vencedora nos itens: 43 - R\$ 133,970, 44 - R\$ 107,710, 45 - R\$ 114,950.

**HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE** - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedora nos itens: 48 - R\$ 82,020.

**LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI** - CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 16,860, 03 - R\$ 324,950, 05 - R\$ 5,040, 09 - R\$ 4,180, 11 - R\$ 81,430, 12 - R\$ 81,430, 16 - R\$ 5,230, 17 - R\$ 14,210, 19 - R\$ 133,340, 21 - R\$ 109,490, 22 - R\$ 108,220, 23 - R\$ 12,110, 24 - R\$ 14,170, 33 - R\$ 32,710, 36 - R\$ 69,000, 38 - R\$ 0,460, 39 - R\$ 66,450, 40 - R\$ 188,990, 46 - R\$ 63,470, 51 - R\$ 890,000, 52 - R\$ 6,280, 53 - R\$ 11,980, 54 - R\$ 11,980, 55 - R\$ 11,980, 56 - R\$ 6,190, 59 - R\$ 54,320, 61 - R\$ 483,780.

**MB MARTINS SERVICOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ: 04.541.813/0001-40, saiu vencedora nos itens: 20 - R\$ 102,990.

**MERCANTEX COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** - CNPJ: 38.425.512/0001-72, saiu vencedora nos itens: 47 - R\$ 60,950.

**PN COMERCIO E SERVICO LTDA** - CNPJ: 32.173.778/0001-99, saiu vencedora nos itens: 25 - R\$ 10,180, 26 - R\$ 10,180, 28 - R\$ 100,300, 29 - R\$ 8,650, 31 - R\$ 7,980, 32 - R\$ 13,290, 34 - R\$ 122,300, 41 - R\$ 3,300, 49 - R\$ 29,300, 50 - R\$ 29,000.

**SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 42.877.232/0001-72, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 2,900, 04 - R\$ 5,440, 06 - R\$ 35,360, 07 - R\$ 8,000, 08 - R\$ 21,900, 10 - R\$ 2,600, 14 - R\$ 1,780, 15 - R\$ 1,540, 27 - R\$ 25,000, 30 - R\$ 13,000, 35 - R\$ 15,500, 37 - R\$ 6,340, 42 - R\$ 2,520, 62 - R\$ 27,870, 63 - R\$ 27,730.

**WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 36.393.228/0001-36, saiu vencedora nos itens: 60 - R\$ 8,050.

Touros/RN, 08 de novembro de 2023

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**FB6E968C

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº 42/2023.**

**OBJETO:** Segunda Chamada - Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e produtos para a saúde, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

**CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME** - CNPJ: 18.258.209/0001-15, saiu vencedora nos itens: 43 - R\$ 133,970, 44 - R\$ 107,710, 45 - R\$ 114,950.

**HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE** - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedora nos itens: 48 - R\$ 82,020.

**LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI** - CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 16,860, 03 - R\$ 324,950, 05 - R\$ 5,040, 09 - R\$ 4,180, 11 - R\$ 81,430, 12 - R\$ 81,430, 16 - R\$ 5,230, 17 - R\$

14,210, 19 - R\$ 133,340, 21 - R\$ 109,490, 22 - R\$ 108,220, 23 - R\$ 12,110, 24 - R\$ 14,170, 33 - R\$ 32,710, 36 - R\$ 69,000, 38 - R\$ 0,460, 39 - R\$ 66,450, 40 - R\$ 188,990, 46 - R\$ 63,470, 51 - R\$ 890,000, 52 - R\$ 6,280, 53 - R\$ 11,980, 54 - R\$ 11,980, 55 - R\$ 11,980, 56 - R\$ 6,190, 59 - R\$ 54,320, 61 - R\$ 483,780.

**MB MARTINS SERVICOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ: 04.541.813/0001-40, saiu vencedora nos itens: 20 - R\$ 102,990.

**MERCANTEX COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** - CNPJ: 38.425.512/0001-72, saiu vencedora nos itens: 47 - R\$ 60,950.

**PN COMERCIO E SERVICO LTDA** - CNPJ: 32.173.778/0001-99, saiu vencedora nos itens: 25 - R\$ 10,180, 26 - R\$ 10,180, 28 - R\$ 100,300, 29 - R\$ 8,650, 31 - R\$ 7,980, 32 - R\$ 13,290, 34 - R\$ 122,300, 41 - R\$ 3,300, 49 - R\$ 29,300, 50 - R\$ 29,000.

**SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 42.877.232/0001-72, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 2,900, 04 - R\$ 5,440, 06 - R\$ 35,360, 07 - R\$ 8,000, 08 - R\$ 21,900, 10 - R\$ 2,600, 14 - R\$ 1,780, 15 - R\$ 1,540, 27 - R\$ 25,000, 30 - R\$ 13,000, 35 - R\$ 15,500, 37 - R\$ 6,340, 42 - R\$ 2,520, 62 - R\$ 27,870, 63 - R\$ 27,730.

**WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 36.393.228/0001-36, saiu vencedora nos itens: 60 - R\$ 8,050.

Touros/RN, 08 de novembro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**64B57F88

#### GABINETE CIVIL

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Nº 44/2023.

**OBJETO:** Segunda chamada - Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para aquisição de ferramentas, macacos hidráulicos e chaves para suprir as necessidades e demandas dos veículos e equipamentos agrícolas de todas as secretarias e órgãos públicos do Município de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

**INFANTARIA COMERCIAL EIRELI** - CNPJ: 20.795.155/0001-79, saiu vencedora nos itens: 03 - R\$ 131,180, 04 - R\$ 35,830

**MASCHINE PARTS COMERCIO E SERVICO LTDA** - CNPJ: 10.780.613/0001-42, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 34,430, 02 - R\$ 606,000, 08 - R\$ 59,970, 09 - R\$ 194,000, 10 - R\$ 176,040, 11 - R\$ 263,300.

Touros/RN, 08 de novembro de 2023

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**3547D60D

#### GABINETE CIVIL

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Nº 44/2023

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 44/2023, a empresa: **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI, MASCHINE PARTS COMERCIO E SERVICO LTDA, PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448**, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Segunda chamada - Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para aquisição de ferramentas, macacos hidráulicos e chaves para suprir as necessidades e demandas dos

veículos e equipamentos agrícolas de todas as secretarias e órgãos públicos do Município de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme segue:

**INFANTARIA COMERCIAL EIRELI** - CNPJ: 20.795.155/0001-79, saiu vencedora nos itens: 03 - R\$ 131,180, 04 - R\$ 35,830

**MASCHINE PARTS COMERCIO E SERVICO LTDA** - CNPJ: 10.780.613/0001-42, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 34,430, 02 - R\$ 606,000, 08 - R\$ 59,970, 09 - R\$ 194,000, 10 - R\$ 176,040, 11 - R\$ 263,300.

Touros/RN, 08 de novembro de 2023

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**D065077D

#### GABINETE CIVIL

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Nº 35/2023

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 35/2023, a empresa: **ESPEDITO PINHEIRO TAVARES, Exitus Comercial Produtos e Servicos LTDA, MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME, SILME INDUSTRIA DE BORRACHA LTDA**, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo, necessidades das Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme segue:

**ESPEDITO PINHEIRO TAVARES** - CNPJ: 13.100.192/0001-50, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 74,990, 02 - R\$ 33,990, 03 - R\$ 19,750, 06 - R\$ 8,000, 07 - R\$ 9,900, 09 - R\$ 73,980, 10 - R\$ 73,990, 12 - R\$ 200,000, 17 - R\$ 17,990, 19 - R\$ 200,000, 20 - R\$ 143,520, 22 - R\$ 2.500,000, 24 - R\$ 6,280, 27 - R\$ 106,990, 28 - R\$ 77,990, 30 - R\$ 257,900, 31 - R\$ 115,980, 32 - R\$ 49,880, 33 - R\$ 11,980, 34 - R\$ 19,490, 35 - R\$ 1.268,880, 36 - R\$ 1.199,980, 39 - R\$ 898,990, 41 - R\$ 156,980, 42 - R\$ 178,990, 43 - R\$ 188,960, 44 - R\$ 108,990, 51 - R\$ 220,000.

**EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 14.163.479/0001-91, saiu vencedora nos itens: 53 - R\$ 119,110, 56 - R\$ 444,040, 59 - R\$ 451,240, 66 - R\$ 100,000.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME** - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedora nos itens: 05 - R\$ 17,990, 11 - R\$ 118,990, 15 - R\$ 25,990, 16 - R\$ 188,990, 18 - R\$ 5,990, 23 - R\$ 6,990, 37 - R\$ 899,990, 38 - R\$ 899,990, 40 - R\$ 99,000, 45 - R\$ 138,990, 46 - R\$ 118,990, 47 - R\$ 118,990, 48 - R\$ 118,990, 49 - R\$ 148,990, 50 - R\$ 169,990, 54 - R\$ 199,000, 55 - R\$ 199,000, 58 - R\$ 320,000, 60 - R\$ 520,000, 61 - R\$ 9,000, 62 - R\$ 9,000, 63 - R\$ 335,000, 64 - R\$ 24,990, 65 - R\$ 17,000, 67 - R\$ 103,940, 69 - R\$ 54,000, 70 - R\$ 12,000, 72 - R\$ 40,000, 74 - R\$ 230,000, 75 - R\$ 29,490.

**SILME INDUSTRIA DE BORRACHA LTDA** - CNPJ: 01.589.358/0001-64, saiu vencedora nos itens: 08 - R\$ 17,720, 14 - R\$ 32,230.

Touros/RN, 09 de novembro de 2023

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**352E87C9**GABINETE CIVIL****TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 35/2023.**

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo, necessidades das Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

**ESPEDITO PINHEIRO TAVARES** - CNPJ: 13.100.192/0001-50, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 74,990, 02 - R\$ 33,990, 03 - R\$ 19,750, 06 - R\$ 8,000, 07 - R\$ 9,900, 09 - R\$ 73,980, 10 - R\$ 73,990, 12 - R\$ 200,000, 17 - R\$ 17,990, 19 - R\$ 200,000, 20 - R\$ 143,520, 22 - R\$ 2.500,000, 24 - R\$ 6,280, 27 - R\$ 106,990, 28 - R\$ 77,990, 30 - R\$ 257,900, 31 - R\$ 115,980, 32 - R\$ 49,880, 33 - R\$ 11,980, 34 - R\$ 19,490, 35 - R\$ 1.268,880, 36 - R\$ 1.199,980, 39 - R\$ 898,990, 41 - R\$ 156,980, 42 - R\$ 178,990, 43 - R\$ 188,960, 44 - R\$ 108,990, 51 - R\$ 220,000.

**EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 14.163.479/0001-91, saiu vencedora nos itens: 53 - R\$ 119,110, 56 - R\$ 444,040, 59 - R\$ 451,240, 66 - R\$ 100,000.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME** - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedora nos itens: 05 - R\$ 17,990, 11 - R\$ 118,990, 15 - R\$ 25,990, 16 - R\$ 188,990, 18 - R\$ 5,990, 23 - R\$ 6,990, 37 - R\$ 899,990, 38 - R\$ 899,990, 40 - R\$ 99,000, 45 - R\$ 138,990, 46 - R\$ 118,990, 47 - R\$ 118,990, 48 - R\$ 118,990, 49 - R\$ 148,990, 50 - R\$ 169,990, 54 - R\$ 199,000, 55 - R\$ 199,000, 58 - R\$ 320,000, 60 - R\$ 520,000, 61 - R\$ 9,000, 62 - R\$ 9,000, 63 - R\$ 335,000, 64 - R\$ 24,990, 65 - R\$ 17,000, 67 - R\$ 103,940, 69 - R\$ 54,000, 70 - R\$ 12,000, 72 - R\$ 40,000, 74 - R\$ 230,000, 75 - R\$ 29,490.

**SILME INDUSTRIA DE BORRACHA LTDA** - CNPJ: 01.589.358/0001-64, saiu vencedora nos itens: 08 - R\$ 17,720, 14 - R\$ 32,230.

Touros/RN, 09 de novembro de 2023

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**F5BD91A9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****CHEFIA DE GABINETE****DECRETO Nº 0131/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.****DECRETO Nº 0131/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

INSTITUI O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS DE UPANEMA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no art. 76, incisos IV e VIII,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído, em caráter permanente, o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências de Upanema/RN, vinculado à Diretoria Geral dos Conselhos Municipais do Gabinete do Prefeito, com a finalidade de propor, fortalecer e acompanhar políticas públicas e diferentes estratégias que promovam e assegurem os direitos humanos de crianças e adolescentes vulneráveis e expostos às diversas formas de violência e exploração sexual, bem como vítimas dessas violações, por meio de mecanismos que garantam a sua proteção enquanto direito fundamental respeitando cada fase de seu desenvolvimento.

**Art. 2º** - Compete ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências de Upanema/RN:

I - propor e acompanhar a execução das políticas públicas de prevenção, combate e atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violências e exploração sexual, por meio de um conjunto articulado de ações voltadas ao resgate e à garantia dos direitos, ao acesso aos serviços de assistência social, saúde, educação, justiça, segurança, esporte, lazer e cultura, resguardado o compromisso ético, político, e multidisciplinar;

II - colaborar com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário no planejamento de políticas públicas de enfrentamento ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes com a finalidade de potencializar ações de planejamento e execução.

**Art. 3º** - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências de Upanema/RN deverão ser indicados para a composição do Comitê, titular e suplente respectivamente, representantes da Política de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Desporto, Turismo, Guarda Municipal, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA, sendo:

I – 02 (dois) representantes, respectivamente titular e suplente da pasta local da Secretaria Municipal responsável pela política de Assistência Social;

II – 02 (dois) representantes, respectivamente titular e suplente da pasta local da Secretaria Municipal responsável pela política de Educação, Cultura e Desporto;

III – 02 (dois) representantes, respectivamente titular e suplente da pasta local da Secretaria Municipal responsável pela política de Saúde;

IV – 02 (dois) representantes, respectivamente titular e suplente da pasta local da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

V – 02 (dois) representantes, respectivamente titular e suplente do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA;

VI – 02 (dois) representantes, respectivamente titular e suplente, integrante da Guarda Municipal;

VII – 02 (dois) representantes, respectivamente titular e suplente, integrante do Conselho Tutelar;

VIII – 02 (dois) representantes, respectivamente titular e suplente, integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. A participação no Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências de Upanema/RN será pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**Art. 4º** - Os integrantes do Comitê serão designados por ato do Prefeito Municipal, os quais poderão ser substituídos a qualquer tempo.

**Art. 5º** - A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

**Art. 6º** - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências de Upanema/RN poderá, objetivando o necessário andamento dos trabalhos:

I - Requisitar informações e colaboração de outros dirigentes e servidores das diversas unidades organizacionais do município de Upanema;

II - Convidar, sempre que necessário, servidores e demais profissionais que possam contribuir para o escopo do Comitê;

III - Solicitar relatórios periódicos ao Conselho Tutelar, ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, à Secretaria Municipal responsável pela política de Assistência Social, Secretaria Municipal responsável pela política de Saúde, Secretaria Municipal responsável pela política de Educação, Cultura e Desporto e Delegacias de Polícia, observatórios e entidades que executam atendimento a Crianças e Adolescentes, com a finalidade de analisar e divulgar os índices de violências e exploração sexual de crianças e adolescentes no município, visando à implementação de políticas públicas voltadas para o enfrentamento de crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violências no município.

**Art. 7º** - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências de Upanema/RN terá sua estrutura e funcionamento regulado por Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado por seus membros.

**Art. 8º** - A implantação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências de Upanema/RN fica a cargo da Diretoria Geral dos Conselhos Municipais do Gabinete do Prefeito.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, em 09 de Novembro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:3AD4A224

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº.**  
**003/2023**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 003/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA, E A PESSOA FÍSICA ANDERSON QUIRINO OLIVEIRA DE LIMA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA, através da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. , com Sede 08.168.940/0001-04, neste ato representado pela pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominado **CONTRATANTE/DISTRATANTE**, e de outro lado a **PESSOA FÍSICA ANDERSON QUIRINO OLIVEIRA DE LIMA, INSCRITO NO CPF: 078.924.614-77**, RESIDENTE NA RUA PANAMA, 112, NOVA ESPERANCA, CEP Nº. 59144-650 PARNAMIRIM /RN, doravante simplesmente denominada

**CONTRATADA/DISTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de Prestação de Serviços, cujo objeto consiste na Contratação de profissional com notória especialidade para prestação de serviços de mentoria, consultoria técnica e formação continuada na temática de Planejamento das Contratações Públicas, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, voltado aos servidores e gestores da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, nos termos do processo licitatório nº. 038/2023, Inexigibilidade nº. 011/2023, tanto pelas cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo nº 038/2023, que culminou na contratação de **ANDERSON QUIRINO OLIVEIRA DE LIMA, INSCRITO NO CPF: 078.924.614-77**, rescindi-lo amigavelmente a partir da data de assinatura do presente Termo, consoante disposto no inciso II do artigo 138 da Lei 14.133/2021, eis que conveniente e oportuno para a Administração Pública Municipal.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1. A partir da presente data, fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviço Inexigibilidade nº. 003/2023, entre o MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN e a Pessoa Física Sr. **ANDERSON QUIRINO OLIVEIRA DE LIMA, INSCRITO NO CPF: 078.924.614-77**, ficando isento de qualquer vínculo com relação a direito e obrigação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

3.1 – O presente TERMO DE RESCISÃO, com fundamento no inciso II do artigo 138 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO:**

4.1 – Por força do presente TERMO DE RESCISÃO, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO 003/2023, de forma amigável, sem ônus para as partes, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título, em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

5.1 – O Consórcio providenciará a publicação do extrato do presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, no Diário Oficial dos Municípios, dando ampla divulgação à rescisão.

**Várzea/RN, 01 de novembro de 2023.**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito.

Pelo

Contratante:

**ANDERSON QUIRINO OLIVEIRA DE LIMA**

CPF: 078.924.614-77

Pelo

Distratado

#### **TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ --\_CPF \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
Código Identificador:1F8D390D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº. 123/2023 – GP**

Em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/11/2023. Edição 3152,

**Onde se lê:**

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2022/2023, as quais serão usufruídas entre o período de 15 de novembro a 15 de dezembro de 2023, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 16 de dezembro de 2023.

**Lê-se:**

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2022/2023, as quais serão usufruídas entre o período de 20 de novembro a 20 de dezembro de 2023, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 20 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
Código Identificador:16923564

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO: 02/2023 –**  
**ADITIVO Nº 82/2023**

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO: 02/2023 –**  
**ADITIVO Nº 82/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 11.306.711/0001-05 torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** quantitativo ao Contrato nº 02/2023 – PMVV

ORIGEM: Dispensa por justificativa: 01/2023

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros com destino a Natal/RN e Mossoró/RN, com o objetivo de transportar pacientes que necessitam de tratamento de saúde naquelas cidades

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO QUANTITATIVO INICIAL DO CONTRATO.

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kenya Santos Sarmento  
Código Identificador:E00639D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LDO 2023 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Lei Municipal 673 /2023.

*Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2024, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Vera Cruz/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

**CAPITULO I****Disposições Preliminares**

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Vera Cruz/RN, para o ano de 2024, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração

pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

**CAPÍTULO II****Das Definições**

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

**CAPÍTULO III****Do Orçamento Municipal****SEÇÃO I****Do Equilíbrio**

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2024 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2024 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;

b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;

c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;

d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

g) receitas e despesas por categorias econômicas;

h) evolução da receita e despesa orçamentária;

i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;

j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;

k) consolidado por funções e programas;

l) despesas por órgãos e funções;

m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;

n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;

o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;

p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e

q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2023, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2024 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2024, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Art. 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a “Reserva de Contingência” para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, “a”, “b”, “c”, e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

## SEÇÃO II

### Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:

#### DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica:

#### DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias de econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub-função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2024 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2024 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

## CAPÍTULO IV

### Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2023.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico;
- IV. evolução da receita nos últimos três anos; e
- IV. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2024, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

## CAPÍTULO V

### Das Despesas

#### Seção I

##### Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, dentre destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

#### Seção II

##### Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

#### Seção III

##### Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com os termos legais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### Seção IV

##### Das Despesas com Convênios

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;

- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

#### Seção V

#### Das Despesas com novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

### CAPÍTULO VI

#### Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2024, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização do repasse;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2023;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

### CAPÍTULO VII

#### Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

### CAPÍTULO VIII

#### Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.  
Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Art. 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

### CAPÍTULO IX

#### Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

#### Seção I

#### Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2024, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

#### SEÇÃO II

#### Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos noventa dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

### CAPÍTULO X

#### Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I – atividades e propagandas político-partidárias;
- II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
- III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

## CAPÍTULO XI

Das Dívidas

Seção Única

Da Dívida Fundada Interna

Sub-seção I

Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Sub-seção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

## CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2024, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Art. 39 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2024, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

## CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2023.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2023, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2024, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2023, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2023, junto ao Gabinete do Prefeito; e  
II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2023, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2023 e que perdurem até 2024, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 19 de outubro de 2023.

Marcos Antônio Cabral

Prefeito do Município de Vera Cruz/RN

## ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS ANO 2024

### I – ORÇAMENTO FISCAL

#### **1.1 – Na área Administrativa**

1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;

1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;

1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;

1.1.4 - Modernizar a administração municipal;

1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

#### **1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças**

1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;

1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;

1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;

1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;

1.2.5 – Estimular as receitas do município;

#### **1.3 - Nas áreas de Meio Ambiente**

1.3.1 - Acompanhar e implantar projetos de redes de drenagem em áreas críticas.

- 1.3.2 – Acompanhar e implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 - Recuperar e limpar rios e lagoas;
- 1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.3.9 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;
- 1.3.10 - Implantar programa de legalização dos prédios públicos e privados.

#### **1.4 - Na área da Educação**

- 1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao Sistema Municipal de Ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no Ensino Fundamental, no Ensino Especial e na Educação de Jovens e Adultos;
- 1.4.4 - Revisar o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos profissionais da Educação Básica pública Municipal;
- 1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8 -
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 - Elaborar planos de ações dentro da escola, para desenvolvê-los em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo exames periódicos e atendimento odontológico aos educandos;
- 1.4.12 – Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.14 - Criar uma equipe multidisciplinar, para atender crianças e adolescentes com transtornos e dificuldades de aprendizagem;
- 1.4.15 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;
- 1.4.16 – Manter o sistema SIGEDUC (sistema integrado da gestão da educação) atualizado, dando apoio aos profissionais da educação, atualizando e dando suporte técnico aos seus usuários;
- 1.4.17 - Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da Educação Especial;
- 1.4.18 - Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da educação especial;
- 1.4.19 - Garantir anualmente o piso salarial da educação, com vantagens (promoção e progressão), provenientes da Lei Municipal nº 140/2009;
- 1.4.20 - Revisar a Lei Municipal de Gestão Democrática das Escolas Municipais;
- 1.4.21 - Apoiar a realização das festas de formaturas das Escolas Municipais;
- 1.4.22 - Implantar projetos de políticas públicas, voltada à busca ativa a alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar);
- 1.4.23 - Garantir o fardamento e material escolar para todos os alunos da rede Municipal de Ensino;

#### **1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes**

- 1.5.1- Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município mantendo a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros e poda das árvores;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis e levá-los a leilão;

- 1.5.3 - - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação de forma a melhorar a visibilidade dos condutores de veículos automotores;
- 1.5.4 – Reurbanizar e sinalizar as ruas do município;
- 1.5.5 – 1.5.5 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.6 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal de forma a manter todo o sistema dos órgãos e secretarias em pleno funcionamento;
- 1.5.7 – Promover e viabilizar ações educativas e preventivas em conjunto com a Guarda Municipal e órgãos competentes;

#### **1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural**

- 1.6.1 – Prover o pequeno agricultor com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.2 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;

#### **1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo**

- 1.7.1 – Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais e turísticos;
- 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4 – Manter e equipar a banda de música municipal;
- 1.7.5 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.
- 1.7.6 – Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;
- 1.7.7 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.8 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.9 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.
- 1.7.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
- 1.7.11 - Implantar e implementar cursos de capacitação para atendimento na área de Turismo;
- 1.7.12 - Implantação e implementação de projetos culturais, visando à valorização dos artistas locais nos diversos segmentos: música, literatura, dança, folclore, artesanato, teatro, etc.,
- 1.7.13 - Criação, implantação, implementação e manutenção do Sistema Municipal de Cultura: Conselho Municipal, Plano Municipal, conferência e sistema de Financiamento;
- 1.7.14 – Apoiar as ações da Lei Aldir Blanc;

#### **1.8 – Na área Fazendária**

- 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência;
- 1.8.6 – Manter as ações da Controladoria Municipal;

#### **1.9 – Na área do Esporte e Lazer**

- 1.9.1 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;

#### **1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil**

- 1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.10.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;

#### **1.11 – Na área de Obras**

1.11.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;

1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;

1.11.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

#### **1.12 - Na área da Habitação**

1.12.1 - Incentivar políticas de Habitação;

1.12.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

1.12.3 – Construção de habitação de interesse social;

1.12.4- Implementar programas habitacionais para moradores da Zona Rural;

1.12.5 - Regularizar e estruturar o setor de Habitação de Interesse Social e Moradia com orçamento e local próprio;

#### **1.13 - Na área do Emprego**

1.13.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;

1.13.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

## **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA**

### **2.1 – Na área da Saúde**

2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;

2.1.2 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;

2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;

2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;

2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;

2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;

2.1.7 - Manter e recuperar a frota vincula à política pública de saúde;

2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;

2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;

2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;

2.1.11 – Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;

2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;

2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;

2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;

2.1.15 – Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;

2.1.16 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município.

### **2.2 – Na área da Assistência Social**

2.2.1 – Manutenção das ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

2.2.2 - Promover ações de educação profissional para população de baixa renda, que viabilizem geração de emprego e renda;

2.2.3 – Implantação, manutenção e estruturação dos Projetos Sociais desenvolvidos no âmbito da Assistência Social;

2.2.4 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

2.2.5 – Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de média e alta complexidade;

2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;

2.2.7 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;

2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);

2.2.9 – Manutenção do Programa Primeira Infância;

2.2.10 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

2.2.11 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

2.2.12 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);

2.2.13 - Apoiar ações de combate ao Corona vírus COVID-19 em consonância com política do SUAS.

2.2.14 – Implantação e manutenção do Banco de Alimentos;

2.2.15 - Assistência emergencial no combate à fome e ao enfrentamento as vulnerabilidades temporárias, através dos benefícios Eventuais;

2.2.16 - Implementar o Plano de Capacitação Permanente para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e das instâncias de controle do SUAS.

2.2.17 - Manutenção e estruturação dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;

2.2.18 - Regulamentação e estruturação da Vigilância Socioassistencial;

2.2.19 - Manutenção do Programa BPC na Escola e BPC (benefício de prestação Continuada);

2.2.20 - Ampliação do quadro de recursos humanos dos profissionais do SUAS e do organograma da gestão municipal da política de assistência social;

2.2.21 - Implantação e manutenção do setor para execução das políticas públicas direcionadas a idosos, população LGBT QIA+, negros, mulheres, pessoas com deficiência, juventude e Direitos Humanos;

Em, 19 de outubro de 2023.

**Marcos Antonio Cabral**

**Prefeito do Município de Vera Cruz/RN**

## **ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:**

#### **1.1 – Na área da Administração**

1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;

1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;

1.1.3 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;

1.1.4 – Adquirir novos imóveis;

#### **1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo**

1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;

1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;

1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;

1.2.4 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;

1.2.5 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;

1.2.6 – Efetuar a dragagem dos rios;

#### **1.3 - Na área da Educação**

1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;

1.3.2 – Construção de novas escolas;

1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;

1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;

1.3.5 – Construir acessibilidade nas escolas;

1.3.6 – Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;

#### **1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo**

1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;

1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;

1.4.3 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer.

1.4.4 – Construção da Escola Municipal de Arte para desenvolver os dons artísticos dos jovens locais;

**1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito**

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;
- 1.5.4 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

**1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação**

- 1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
- 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

**1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural**

- 1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor;
- 1.7.2 – Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.7.3 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
- 1.7.4 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;
- 1.7.5 – Construir pequenos barreiros e promover a manutenção dos barreiros já existentes
- 1.7.6 – Ampliar o abastecimento de água nas comunidades rurais;
- 1.7.7 – Perfurar e promover a manutenção dos poços artesianos;

**1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer**

- 1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
- 1.8.2 – Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
- 1.8.3 – Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;
- 1.8.4 – Instalação de academias para a terceira idade;
- 1.8.5 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;

**1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos**

- 1.9.1 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;
- 1.9.2 – Ampliar os cemitérios públicos;
- 1.9.3 – Asfaltar ruas do município;
- 1.9.4 – Construir e reformar praças públicas;
- 1.9.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.9.6 – Pavimentar ruas das comunidades do município;

**II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL****2.1 - Na área da Saúde**

- 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;
- 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
- 2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
- 2.1.4 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
- 2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;
- 2.1.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
- 2.1.7 – Ampliação e reforma de UBS, conforme a necessidade;

**2.2 - Na área da Assistência Social**

- 2.2.1 – Reforma da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- 2.2.2 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Convivência;
- 2.2.3 – Equipar e reformar os prédios da Assistência Social;
- 2.2.4 – Aquisição de veículos para a Política Municipal de Assistência Social;
- 2.2.5 – Aquisição de prédio para implantação da Casa dos Conselhos;
- 2.2.5 – Reformar do prédio da sede do Conselho Tutelar;
- 2.2.6 – Equipar e Reformar o prédio da antiga Escola da Serra da Lagoa para funcionamento do SCFV na zona rural;

**MARCOS ANTONIO CABRAL -**  
Prefeito de Vera Cruz

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**280EC32A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL CONCEDE DIREITO DE USO DE BEM PÚBLICO**

Lei Municipal 676/2023 de 09 de novembro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de permissão de uso de bem público, em caráter precário e não oneroso, de 01 (um) sala de propriedade do Município de Vera Cruz destinado à corte 84 Industria Frigorifica Ltda.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de permissão de uso de bem público em caráter precário e não oneroso de 01 (um) sala de propriedade do Município de Vera Cruz, localizada no Abatedouro Público de Vera Cruz, na Estrada entre Vera Cruz e Cobé, com área privativa de 12m².

Art. 2º A finalidade da permissão de uso é a instalação de uma Célula de Gestão das atividades de processamento da empresa corte 84 Industria Frigorifica Ltda, inscrita no CNPJ n.º 42.786.824/0001-89, para instalação de unidade administrativa, onde se dará a gestão da recepção, controle, expedição dos animais e dos produtos oriundos dos abates, a qual representara 60% das operações locais.

Art. 3º. O conjunto das obrigações, dos direitos e de outras condições gerais de uso constará do termo próprio de permissão de uso.

Parágrafo único. A pessoa jurídica de direito privado prevista nesta Lei poderá ingressar provisoriamente no imóvel descrito no parágrafo único do art. 1º, antes da assinatura e publicação do termo próprio de permissão de uso.

Art. 4º A permissão de uso de bem público será pelo prazo inicial de 10 (dez) anos, a contar da aprovação desta Lei podendo o prazo ser prorrogado por até igual período, até o limite de 10 (dez) anos, a critério da Administração Pública.,

Parágrafo único. Encerrado o prazo de 10 (dez) anos, poderá a Lei estabelecer nova prorrogação.

Art. 5º Caberá à permissionária a utilização do prédio público para o uso exclusivo a que se destina.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**A85F1746

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.  
Extrato de Dispensa de Licitação  
Processo: 09110001/23

Objeto: Serviços de corte de cabelo, destinado para as ações cidadania que será realizada nos distritos de Sitio Santa Cruz e Cobé na sede do município de Vera Cruz.

Contratado: João Pedro Amador da Silva Lima.  
CPF: 136.951.974-55

Valor Total Julgado: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Base Legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 09/11/2023

**MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Erivalter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**62F96817

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**027/2023 - PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC**  
**123/2006)**

Prefeitura Municipal de Viçosa

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - PE**  
**(Processo Administrativo nº 01110002/2023)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 110/2023 - GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **27/11/2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **027/2023 - PE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Registro de preços destinados a contratação de fornecimento de materiais de expediente, artigos e utensílios para escritório e papelaria, destinados ao atendimento de necessidades de diversas Secretarias Municipais**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **27/11/2023 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, [www.vicosarn.gov.br](http://www.vicosarn.gov.br), ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 09 de novembro de 2023.

-  
**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**BA56CED0

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º**  
**031101/2023 - INEX**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03110001/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 031101/2023 - INEX. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: FRANCISCO GILBERTO LOPES DA SILVA, CPF: 750.\*\*\*.\*\*\*-49. OBJETO: Inscrição de Equipe de Futsal do Município no "CAMPEONATO DE FUTSAL ARNALDO JOSE", dando início no período de 12 de novembro em Martins/RN. VALOR TOTAL: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1377 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.45 . 0 . 339036 Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput.

Viçosa/RN, 09/11/2023.

**VICTOR RAMON ALVES -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**2C4D4577

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 014/2023**

A Ordenadora de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, em 08 de Novembro de 2023

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeitura Municipal

**Publicado por:**  
Ramon Borges da Silva  
**Código Identificador:**41C7440D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023 INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**

CONTRATO Nº.....: 042/2023

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em serviços de saúde compreendendo: consultas médicas, diagnose e serviços ambulatoriais.

VALOR ESTIMADO.....: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Assistência médica a população - Ação 2070 - Atenção Especializada à Saúde da População Para Procedimentos - MAC, Natureza da despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 15001002 - Receita de Impostos e Transferências - Saúde e 1600000000 - Transferência SUS - Bloco Manutenção.

VIGÊNCIA.....: 08 de Novembro de 2023 a 08 de Novembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Novembro de 2023

**Publicado por:**  
Ramon Borges da Silva  
**Código Identificador:**39EC19FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1441/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 08/11/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/11/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/11/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:BA32C352**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1442/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 08/11/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos a 08/11/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/11/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:F7993DCB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1443/2023 – FMS**

Concede Diária a Servidor Que Especifica e Dá Outras Providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 08/11/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/11/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/11/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:1C899B5A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1444/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 08/11/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/11/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/11/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**C421901C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1445/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS**

**SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 08/11/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/11/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/11/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**40A4958F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.315 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal no Município de Acari-RN, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei:

**Art. 1º.** Esta Lei reformula o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do Município de Acari e regula a obrigatoriedade de prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal, produzidos no Município de Acari, destinados ao consumo, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e nº 7.889, de 23 de novembro de 1989.

Parágrafo único. A inspeção e fiscalização de que trata esta Lei abrange os aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, através da inspeção *ante e post mortem* dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito de produtos de origem animal no âmbito do Município de Acari.

**Art. 2º.** É de uso ordinário do Serviço de Inspeção Municipal, legislações específicas especialmente às publicadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo único. Entende-se por legislações específicas os atos publicados ou disponibilizados pelo Poder Legislativo ou Executivo, do âmbito federal ou estadual, ou por outras entidades oficiais, contendo regras, normas complementares ou descrições relacionadas com o conteúdo dessa Lei.

**Art. 3º.** Ficam sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização previstas nesta Lei:

I - os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

II - o pescado e seus derivados;

III - o leite e seus derivados;

IV - os ovos e seus derivados;

V - os produtos das abelhas e seus respectivos derivados;

VI - os produtos de origem vegetal em natura e ou minimamente processados;

**Art. 4º.** No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária do Estado Rio Grande do Norte, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 5º. As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

§ 1º Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia de que a inocuidade e a qualidade dos produtos de origem animal não sejam comprometidas.

§ 2º Os produtores rurais e os demais integrantes das cadeias produtivas cooperarão com as autoridades competentes para assegurar maior efetividade dos controles oficiais e a melhoria da inocuidade dos produtos de origem animal.

§ 3º O Serviço de Inspeção Municipal trabalhará com objetivo de garantir a inocuidade, a integridade e a qualidade do produto final, publicando normas técnicas e instruções em que a avaliação da qualidade sanitária estará fundamentada em parâmetros técnicos de boas práticas agroindustriais e alimentares, respeitando, quando possível, às especificidades locais e as diferentes escalas de produção, considerando, inclusive, os aspectos sociais, geográficos, históricos e os valores culturais agregados aos produtos.

Art. 6º. É expressamente proibida, em todo o território Municipal, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Art. 7º. O SIM respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 8º. As agroindústrias de pequeno porte, nos termos do art. 143-A do Decreto nº 8.471, de 22 de junho de 2015 e Instrução Normativa MAPA nº 5, de 14 de fevereiro de 2017, e as pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas no Decreto que regulamenta esta Lei.

Art. 9º. A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal têm por objetivos:

- I - incentivar a melhoria da qualidade desses produtos;
- II - proteger a saúde do consumidor;
- III - promover o desenvolvimento do setor agropecuário.

Art. 10. O Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal estará vinculado à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento do Município de Acari, sendo a execução do Serviço de competência desta Secretaria.

Parágrafo único. Fica autorizado o Município de Acari a estabelecer parcerias e cooperação técnica com Municípios, Estados e a União, participar de Consórcio Público de Municípios que objetiva a execução do Serviço de Inspeção e Fiscalização Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, bem como a solicitar a adesão ao SUASA.

Art. 11. O Serviço de Inspeção Sanitária de que trata esta Lei envolverá:

- I - a elaboração, gestão, planejamento e auditoria de programas de interesse à Saúde Pública;
- II - o suporte e apoio aos programas de Defesa Sanitária Animal;
- III - a divulgação de informações de interesse dos consumidores desses produtos;
- IV - o incentivo à educação sanitária, através dos seguintes mecanismos:

- a) divulgação da legislação específica;
- b) divulgação, no âmbito dos órgãos envolvidos, das ações relativas à inspeção e fiscalização de alimentos;
- c) fomento da educação sanitária no ensino fundamental e médio;
- d) desenvolvimento de programas permanentes, com a participação de entidades privadas, para conscientizar o consumidor da necessidade da qualidade e segurança dos produtos alimentícios de origem animal.

Art. 12. A inspeção e a fiscalização serão realizadas:

- I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
- II - nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;
- III - nos estabelecimentos que recebem o pescado para manipulação ou industrialização;
- IV - nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos em natureza para expedição ou para industrialização;
- V - nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- VI - nos estabelecimentos que extraem ou recebem o mel, a cera de abelha e os outros produtos das abelhas para beneficiamento ou industrialização;
- VII - nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expedem matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados;

Art. 13. Fica criada a Coordenadoria do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal do Município de Acari, vinculada a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, que tem por finalidade coordenar a equipe que atuará no serviço de inspeção e fiscalização da produção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Parágrafo único. Para funcionamento da estrutura da Coordenadoria do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal do Município de Acari fica criado o seguinte cargo com a correspondência de nível e remuneração mencionados no Anexo II da presente Lei:

I – Coordenador do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal.

Art. 14. O cargo que compõe a estrutura da Coordenadoria do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, é cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Para exercer o cargo de Coordenador do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal o nomeado precisa ter formação em uma das seguintes áreas: Técnico Agrícola, Médico Veterinário, Agronomia, Engenharia de Produção ou outra formação correlata.

Art. 15. Compete ao Coordenador do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal:

- I – auxiliar na emissão do certificado de registro dos estabelecimentos;
- II – auxiliar a equipe no processo de elaboração do programa de trabalho de inspeção e fiscalização;
- III – auxiliar no processo de elaboração do plano de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados no SIM, além de acompanhar a supervisão dos respectivos inspetores, de forma que seja mantida uma atenção intensiva e periódica;
- IV – ajudar a organizar e elaborar programas de treinamento e capacitação para o corpo técnico responsável pela execução das atividades de inspeção;
- V – colaborar com programas de análises fiscais;
- VI – participar do programa de combate à clandestinidade;
- VII - promover a integração e o relacionamento entre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Secretarias do Município no que concerne aos assuntos relacionados à inspeção de produtos de origem animal;
- VIII – coordenar a orientação dos funcionários sob sua responsabilidade, nos trabalhos relacionados à inspeção de produtos de origem animal;
- IX - gerenciar os recursos humanos e materiais destinados ao Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal para a plena execução dos trabalhos relacionados à inspeção de produtos de origem animal;
- X - propor, em conjunto com os demais funcionários do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, aos estabelecimentos ações corretivas para as não conformidades detectadas pela equipe;
- XI - representar o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal sempre que houver solicitação por parte de qualquer instância do poder público ou da iniciativa privada;
- XII - participar de projetos de educação sanitária relacionados à inspeção;
- XIII - Efetuar a compilação de dados estatísticos e nosográficos;
- XIV – Coordenar, juntamente com a equipe, ações de fiscalização com outros órgãos instituições, no combate ao abate clandestino de animais e fabricação/industrialização de produtos sem inspeção sanitária oficial.

Art. 16. É da competência do médico veterinário oficial do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal do Município de Acari, ou cedido ao município, ou do Consórcio ao qual o município está consorciado para esta finalidade, realizar as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos previstos nos incisos I a VII, do art. 12, que façam comércio:

- I - municipal;
- II - intermunicipal, enquanto reconhecida a equivalência dos seus serviços de inspeção aos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

Art. 17. Nas casas atacadistas e nos estabelecimentos varejistas destinados ao comércio de produtos de origem animal, a Secretaria de Saúde do Estado ou do Município procederão às ações de vigilância sanitária.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal poderá celebrar convênio com os órgãos mencionados no caput deste artigo, para estabelecer ações conjuntas na inspeção e na fiscalização dos aspectos higiênico-sanitários dos produtos de origem animal no segmento varejista.

Art. 18. Os estabelecimentos que industrializem produtos de origem animal, seus derivados e subprodutos, deverão ser registrados junto ao Serviço de Inspeção competente.

Art. 19. O SIM poderá também celebrar convênios com municípios, órgãos e entidades visando estabelecer ação conjunta para a realização das atividades do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Município de Acari.

Parágrafo único. As ações conjuntas poderão englobar aquelas relacionadas aos aspectos higiênico-sanitários, à proteção e defesa do consumidor, à saúde, ao abastecimento e à promoção do desenvolvimento do setor agropecuário.

Art. 20. O Chefe do Poder Executivo do Município regulamentará a presente Lei, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

§ 1º A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

- I - a classificação dos estabelecimentos;
- II - as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
- III - as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas dos estabelecimentos;
- IV - as condições gerais das instalações, equipamentos e práticas operacionais de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte, denominado agroindústria familiar, observados os princípios básicos de higiene dos alimentos, tendo como objetivo a garantia da inocuidade dos produtos de origem animal;
- V - os deveres dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
- VI - a inspeção *ante* e *post mortem* dos animais destinados ao abate;
- VII - as questões referentes ao abate humanitário, que garantam o bem-estar dos animais desde a recepção até a operação de sangria;
- VIII - a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
- IX - a aprovação e fixação dos padrões de identidade e qualidade dos produtos de origem animal;
- X - o registro de rótulos, marcas e processos tecnológicos;
- XI - a aplicação das penalidades e medidas administrativas por infrações a esta Lei;
- XII - as análises laboratoriais;
- XIII - o trânsito de matérias primas, produtos e subprodutos de origem animal;
- XIV - o caráter da fiscalização e da inspeção segundo as necessidades do Serviço de Inspeção;

XV - quaisquer outras instruções que se tornarem necessárias para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 21. Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

- I - advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante;
- II - multa, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- III - apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
- IV - condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
- V - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embarço à ação fiscalizadora;
- VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.
- VII - cassação de registro do estabelecimento.

§ 1º O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º Na aplicação das multas levar-se-á em conta a ocorrência de circunstância agravante, na forma estabelecida em regulamento.

§ 3º - A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 5º Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

Art. 22. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 23. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo único. O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o *caput* deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 24. São autoridades competentes para lavrar auto de infração, os servidores do SIM ou funcionário do Consórcio Público que for designado para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1º O auto de infração conterá os seguintes elementos:

- I - o nome e a qualificação do autuado;
- II - o local, data e hora da sua lavratura;
- III - a descrição do fato;
- IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;
- V - o prazo de defesa;
- VI - a assinatura e identificação do técnico ou agente de inspeção e fiscalização;
- VII - a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, de testemunhas da autuação.

§ 2º O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

§ 3º Em caso de recusa de assinatura pelo autuado e inexistindo testemunhas, o técnico ou agente de inspeção e fiscalização lavrará certidão circunstanciada, que terá fé pública.

Art. 25. Os produtos apreendidos nos termos desta Lei e perdidos em favor do Município que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados, prioritariamente, aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

§ 1º Cabe ao Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, órgão da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento do Município de Acari, dispor sobre a destinação dos produtos apreendidos ou condenados na forma desta Lei.

§ 2º A destinação dos produtos apreendidos deverá ser feita em articulação com os órgãos e Secretarias municipais que atuem nos programas a que se refere o caput deste artigo.

Art. 26. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções, decretos, portarias e instruções expedidos pelo Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal.

Parágrafo único. Fica autorizada a criação de colegiado para auxiliar no processo de regulamentação das atividades do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal cuja composição e atribuições serão definidas mediante Decreto.

Art. 27. Fica instituída, no âmbito do Município de Acari, a Taxa de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal nos termos desta Lei, cujo fato gerador é o exercício do poder de fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, visando ao cumprimento das normas legais e regulamentares de inspeção sanitária de produtos de origem animal.

Art. 28. São sujeitos passivos das Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal que trata esta Lei, as pessoas físicas e jurídicas, que exerçam atividades direta e indiretamente relacionadas com a indústria de produtos de origem animal e submetidas, nos termos da Legislação em vigor, à fiscalização sanitária pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, através do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 29. As Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal desta Lei, têm como base de cálculo, o custo estimado para a manutenção do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e é cobrada com base na tabela que constitui o ANEXO I, desta Lei.

Parágrafo único. Em caso de omissão desta Lei, poderá ser utilizada como referência, subsidiariamente, o ANEXO ÚNICO da Lei Estadual nº 10.031, de 28 de dezembro de 2015.

Art. 30. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ajustar, anualmente, mediante adoção do índice de aferição inflacionária vigente, caso aja necessidade, os valores das multas e das taxas de serviço estabelecidas nesta Lei e em consonância com os demais municípios consorciados, quando o Serviço for executado em parceria com Consórcio Público.

Art. 31. O produto da arrecadação de taxas e multas eventualmente impostas, ficará vinculado ao órgão executor e será aplicado no financiamento das atividades de inspeção, fiscalização e capacitação técnica de servidores lotados no Serviço de Inspeção Municipal, dentre outras ações relacionadas ao SIM.

Parágrafo único. Fica criada uma conta específica do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, para destinação dos valores acima mencionados.

Art. 32. A título de incentivo, no primeiro ano de implantação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, e considerando a possibilidade de recebimento de recursos para estruturação dos serviços via convênio ou outros instrumentos, fica autorizada a concessão de isenção da Taxa de Registro de Estabelecimento a todos os empreendedores caracterizados como agricultores familiares ou empreendedores familiares rurais nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

Art. 33. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.283, de 28 de fevereiro de 2023 e o Anexo II do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó – CIM SERIDÓ.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Acari/RN, 07 de novembro de 2023.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### TAXAS DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL

Item	Hipótese de Incidência	Unidade	Valor da Taxa (em Real R\$)
1	Inspeção Sanitária em estabelecimentos de abate, produção e beneficiamento de produtos de origem animal	-	-
1.1	Vistoria e Laudo de inspeção do terreno (área não edificada)	Por documento	80,00
1.2	Vistoria e Laudo técnico-sanitário prévio de adequação do estabelecimento (área edificada)	Por documento	100,00
1.3	Vistoria e Laudo técnico-sanitário final do estabelecimento	Por documento	100,00
1.4	Análise de planta baixa com layout	Por projeto	30,00
1.5	Registro de estabelecimento	Por documento	250,00
1.6	Análise de processo de registro de rótulo	Por rótulo	20,00
1.7	Certificado de registro de rótulo	Por documento	120,00
1.8	Alteração de rótulo	Por documento	50,00
1.9	Renovação anual de registro de estabelecimento	Por documento	120,00
1.10	Cancelamento de registro de estabelecimento	Por documento	150,00
1.11	Atualização de classificação do estabelecimento (por inclusão, exclusão ou correção)	Por documento	150,00
2	Inspeção de abate	-	-
2.1	Bovino ou bubalino	Por cabeça	2,00
2.2	Suíno, caprino ou ovino	Por cabeça	2,00
2.3	Aves ou coelhos	100 cabeças ou fração	0,50
2.4	Codornas	200 cabeças ou fração	0,01
3	Fiscalização sanitária da produção	-	-
3.1	Produtos cárneos salgados e defumados	Por tonelada ou fração	10,00
3.2	Produtos de salsicharia, embutidos e não embutidos	Por tonelada ou fração	10,00
3.3	Produto cárneo em conserva, semiconserva ou outros produtos cárneos	Por tonelada ou fração	10,00
3.4	Toucinho, untó, banha em rama, banha, gordura bovina, gordura de ave em rama ou outros produtos gordurosos comestíveis	Por tonelada ou fração	8,00
3.5	Farinhas, sebo, pele, óleo, graxa branca ou outros subprodutos não comestíveis	Por tonelada ou fração	5,00
3.6	Leite pasteurizado ou esterilizado	Por 1.000 litros ou fração	2,00
3.7	Leite aromatizado, fermentado, gelificado, bebida láctea (pasteurizada ou fermentada) ou iogurtes	Por 1.000 litros ou fração	2,00
3.8	Leite desidratado concentrado, evaporado, condensado ou doce de leite	Por tonelada ou fração	12,00
3.9	Leite em pó desidratado de consumo direto	Por tonelada ou fração	12,00
3.10	Leite em pó industrial	Por tonelada ou fração	20,00
3.11	Queijos de coalho, manteiga, muçarela, requeijão, ricota ou outros queijos	Por tonelada ou fração	25,00
3.12	Manteigas, margarinas ou creme de leite de mesa	Por tonelada ou fração	20,00
3.13	Ovos de aves	Por 30 dúzias	0,50
3.14	Produção de mel, cera ou produtos à base de mel	Por 100kg ou fração	1,00
3.15	Pescados em qualquer processo de conservação	Por tonelada ou fração	10,00
4	Defesa Sanitária Animal	-	-
4.1	Guia de Trânsito Animal - GTA	-	-
4.1.1	Bovino ou Bubalino	Por cabeça	1,00
4.1.2	Bovinos ou Bubalinos de dois a dez animais	Por cabeça	0,70

4.1.3	Bovinos ou Bubalinos acima dez animais	Por cabeça	0,50
4.1.4	Ratitas	Por cabeça	1,00
4.1.5	Caprinos, ovinos ou suínos de até 20 animais	Por cabeça	0,25
4.1.6	Caprinos, ovinos ou suínos acima de 20 animais	Por cabeça	0,20
4.1.7	Aves	Por milheiro ou fração	2,00
4.1.8	Aves Ornamentais	Por GTA	5,00
4.1.9	Ovos férteis	Milheiro ou fração	2,00
4.1.10	Camarão (pós larvas ou náuplios)	Milhão ou fração	1,00
4.1.11	Peixes Alevinos	Milhão ou fração	1,00
4.1.12	Peixes e peixes ornamentais	Milhão ou fração	2,00
4.1.13	Equídeos	Por cabeça	2,00
4.1.14	Outras espécies de animais	Por GTA	10,00
4.2	Licença para Eventos Agropecuários (vaquejada, exposição, feira agropecuária, leilão, prova hípica, cavalgada, rodeio ou congêneres)	Por evento	150,00
4.3	Outras atividades	-	-
4.3.1	Certificado de desinfecção e desinfestação de veículo (por veículo)	Por documento	10,00
4.3.2	Aplicação de vacina	Por dose	2,00
4.3.3	Coleta de material para sorologia até cinco animais	Por amostra	5,00
4.3.4	Coleta de material para sorologia de seis a dez animais	Por amostra	4,00
4.3.5	Coleta de material para sorologia acima de dez animais	Por amostra	4,00

## ANEXO II

### DO CARGO QUE INTEGRA A COORDENADORIA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 1º. A nomeação para o cargo mencionado na respectiva tabela fica condicionada a disponibilidade orçamentária-financeira.

Art. 2º. Além da condição contida no artigo anterior, a nomeação dependerá de avaliação de desempenho, na qual fique evidenciado, por parte do nomeado, o atendimento aos requisitos mínimos de escolaridade, habilitação, aptidão e cumprimento da jornada de trabalho e outras exigências para o bom desempenho do cargo.

Art. 3º. O presente anexo é composto de tabela com linha e coluna com referência ao Órgão da Administração respectivo.

ÓRGÃO	CARGO	QUANT.	NIVEL-SÍMBOLO	VENCIMENTOS EM REAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	Coordenador do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal	01	CC-3	R\$ 1.320,00

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**25AFEA35

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

### LICITAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ARP 25/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023

**Pregão Eletrônico nº. 33/2023**  
**Validade da Ata: 17/10/2024**

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (18.10.2023), A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor João Batista da Cunha Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.\*\*\*.\*\*\*5, expedida pelo ITEP/RN, e CPF nº 737.\*\*\*.\*\*\*-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDOR:** EMPRESA LUCGRAF EDITORA GRÁFICA LTDA - ME, com endereço à Avenida Rio Branco, 335, Ribeira, NATAL - 59.025-003, inscrita no CNPJ nº 03.637.347/0001-38 – CEP: 59.012-000 – Fone: (84) 3221.4602 – E-mail: lucgraf@yahoo.com.br neste ato, representada pelo seu Sócio Diretor SAMAR FAUSTO DE OLIVEIRA, portador do RG. 1.\*\*\*.\*\*\*2-ITEP-RN e CPF 915.\*\*\*.\*\*\*-04.

**DO OBJETO.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, a serem realizados pela Prefeitura municipal de Afonso Bezerra-RN, especificados no Anexo I do Termo de Referência, do edital de Pregão nº 33/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

#### DOS PREÇOS.

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:  
Valor global desta ARP R\$ 848.000,00 (oitocentos e quarenta e oito mil reais).

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Total
<b>LOTE ÚNICO – VALOR GLOBAL</b>			<b>848.000,00</b>
1 - 0013394 - CAMISAS 100% POLIETER COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA SENDO VÁRIOS MODELOS, CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA.	UNID.	4.150	R\$ 40,00
2 - 0013395 - CÓPIAS COLORIDAS, TAMANHO A4 (21,5X29,7 CENTÍMETROS), PAPEL COCHÊ 170 GRAMAS. IMPRESSÃO A LASER. (TEMAS VARIADOS-MODELO DIVERSOS-CAMPANHA VARIADAS).	UNID.	2.500	R\$ 1,70
3 - 0013396 - CÓPIAS P/B, TAMANHO A4 (21X5X29,7 CENTÍMETROS) TEMAS VARIADOS- MODELOS DIVERSOS-CAMPANHA VARIADAS).	UNID.	50.000	R\$ 0,30
4 - 0013397 - DIÁRIO DE CLASSE DO EJA COM 16 PÁGINAS DE MIOLO 1,1X1 COR, PAPEL OFF SET 250 GRAMAS, CAPA 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 180 GRAMAS.	UND	100	R\$ 30,00
5 - 0013398 - DIÁRIO DE CLASSE DO ESTUDO FUNDAMENTAL COM 42 PÁGINAS DE MIOLO, 1X1 COR, PAPEL OFF SET 250 GRAMAS, CAPA 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 180 GRAMAS.	Unid	300	R\$ 10,00
6 - 0013400 - DIÁRIO DE CLASSE DO ESTUDO MÉDIO COM 16 PÁGINAS DE MIOLO, 1X1 COR, PAPEL OFF SET 250 GRAMAS, CAPA 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 180 GRAMAS.	Unid	300	R\$ 30,00
7 - 0013402 - ENCADERNAÇÃO A FRANCESA DE DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO, UNIÃO E MUNICÍPIO, COSTURADOS COM APLICAÇÃO DE TERTELA, COM CAPA DURA EM COURINO PRETO, COM IMPRESSÃO NA CAPA E NO DORSO.	Unid	100	R\$ 40,00
8 - 0013403 - ENVELOPES SACO GRANDE, 4X0 CORES, TAMANHO 24X34 CENTÍMETROS	Unid	5.000	R\$ 1,50
9 - 0013404 - FOLDERES EDUCATIVO, F/V, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 150G. TAMANHO 21X45CM. (TEMAS VARIADOS-MODELO DIVERSOS - CAMPANHA VARIADAS).	Unid	15.000	R\$ 0,58
10 - 0013414 - FORMULÁRIO DE HISTÓRICO ESCOLAR, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL OFF SET 120G.	BLS	50	R\$ 20,00
11 - 0013415 - FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE MATRÍCULAS, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL OFF SET 120G.	BLS	20	R\$ 20,00
12 - 0013417 - FORMULÁRIO FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO 1X1 COR, TAMANHO, 21X29,7CM. PAPEL OFF SET 120G.	BLS	50	R\$ 20,00
13 - 0013419 - FORMULÁRIOS FREQUÊNCIA, 100X1, 3X0 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	BLS	50	R\$ 20,00
14 - 0013420 - PAPEL OFÍCIO TIMBRADO, 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 75G TAMANHO A4.	Unid	10.000	R\$ 0,40
15 - 0013421 - REVISTA DIVULGAÇÃO MUNICÍPIO CAPA 42X30 ABERTA CL170 GRMS, MIOLO 21X29,7CM, 16 PÁGINAS 4X4 CORES CL115 GRMS	Unid	10.000	R\$ 2,50
16 - 0013422 - SERVIÇO DE ENCADERNAMENTO EM ESPIRAL, COM CAAPAS PROTETORA, CRISTAL TRANSPARENTE FRENTE, PRETO OPACO VERSO QUANTIDADES VARIADOS-MODELOS DIVERSOS- CAMPANHA VARIADAS).	UNID.	500	R\$ 7,00
17 - 0013424 - SERVIÇOS PARA IMPRESSÃO DE PASTAS, EM POLICROMIA, COM BOLSO, PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS, COM APLICAÇÃO DE LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE. TAMANHO 32X48CM. ABERTA.	UNID.	3.000	R\$ 3,00
18 - 0013425 - PLACA DE INAUGURAÇÃO 60X40 CENTÍMETROS EM ACRILICO DE 8M, COM CORTE A LASER E COM IMPRESSÃO DIGITAL.	UNID.	20	R\$ 950,00
19 - 0013426 - CRACHÁ TAMANHO 9X5CM COM IMPRESSÃO DIGITAL EM PCV, COM CAPA PROTETORA E CORDÃO EM CETIN COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA.	UNID.	2.000	R\$ 25,00
20 - 0013427 - CADERNOS 10 MATERIAS, 200 FOLHAS 21X29,7CM 1X1 CORES, EM PAPEL OFF-SET 75 GRMS, COM CAPA DURA E ESPIRAL DE FERRO.	UNID.	1.000	R\$ 26,35
21 - 0013416 - FORMULÁRIO DE RESUMO DIÁRIO, 1X1 COR, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM. F/V, PAPEL 90G.	BLS	30	R\$ 20,00
22 - 0013428 - APOSTILA EDUCATIVAS, COM 50/70 PÁGINAS COLORIDAS E P/B PAPEL PESO 75 GRAMAS, CAPA/CONTRA CAPA EM POLICROMIA, PAPEL COUCHÊ 250 GRAMAS, CADENARÇÃO EM ESPIRAL COM CAPAS PROTETORAS, FRENTE CRISTAL TRANSPARENTE E CONTRA CAPA PRETAS - (MODELO DIVERSOS - CAMPANHA VARIADAS - QUANTIDADES CONFORME NECESSIDADES DA PREFEITURA)	UND	2.000	R\$ 14,00
23 - 0013429 - BLOCO DE ANOTAÇÕES 10X15 COM ESPIRAL MIOLO COM 50 FOLHAS OFF SET 70 GRAMAS 1X1 COR	UND	2.000	R\$ 6,00
24 - 0013430 - BLOCO DE ATESTADO MÉDICO, 3X0 CORES, TAMANHO 15X21CM, 100X1 PAPEL PESO 75G 100X1.	BLS	200	R\$ 9,00
25 - 0013431 - BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, 1X0 CORES, TAMANHO 15X21CM, 100X1, PAPEL PESO 75 GRAMAS 100X1	BLS	1.500	R\$ 9,00
26 - 0013432 - BLOCOS DE AUTO DE INFRAÇÃO, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, 3X0 CORES, TAMANHO 21X31 CENTÍMETROS.	BLS	200	R\$ 20,00
27 - 0013433 - BLOCOS DE FORMULÁRIO CADASTRO DE DIABÉTICO/ HIPERTENSO, 50X2, (2 VIAS, 1º VIA FRENTE E VERSO, 2º VIA SO FRENTE), TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS, F/V, 3X1 COR, PAPEL AUTO COPIATIVO.	BLS	200	R\$ 20,00
28 - 0013434 - BLOCOS DE PEDIDO DE MATÉRIAS/SERVIÇOS, 50X2, 02 VIAS, NUMERADAS) 1X0 CORES PAPEL AUTO COPIATIVO, TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS.	BLS	400	R\$ 20,00
29 - 0013435 - BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 2 VIAS, PAPEL AB/SB, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS	BLS	1.500	R\$ 9,00
30 - 0013436 - BLOCOS DE TERMO DE APREENSÃO, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, 3X0 CORES, TAMANHO 21X31 CENTÍMETROS.	BLS	200	R\$ 20,00
31 - 0013437 - CANETAS PERSONALIZADAS, (CORPO BRANCO COM IMPRESSÃO 1X0 CORES)	UND	5.000	R\$ 6,00
32 - 0013438 - CAPAS DE PROCESSO, 1X0 COR, TAMANHO 31,5X48 CENTÍMETROS, (ABERTA) EM CARTOLINA 250 GRAMAS.	UND	8.000	R\$ 2,00
33 - 0013439 - CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO/DIABÉTICO, 4X1 COR, 15X21 CENTÍMETROS. PAPEL PESO 180 GRAMAS.	UND	5.000	R\$ 1,00
34 - 0013440 - CARTÃO DE GESTANTE, 4X4, CORES, TAMANHO 21X30 CENTÍMETROS, PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS	UND	5.000	R\$ 1,00
35 - 0013441 - CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTA, 3X1 COR, PAPEL PESO 180 GRAMAS, TAMANHO 10X7 CENTÍMETROS.	UND	15.000	R\$ 0,60
36 - 0013442 - CARTÃO DE MATRÍCULA E APROZAMENTO DA FAMÍLIA, 4X1 COR, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 180 GRAMAS.	UND	500	R\$ 1,50
37 - 0013443 - CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA, F/V, TAMANHO 31X45 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 180 GRAMAS 4X4 CORES (FEM).	UND	500	R\$ 2,50
38 - 0013444 - CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA, TAMANHO 31X45 CENTÍMETROS, F/V, PAPEL PESO 180 GRAMAS 4X4 CORES (MASC).	UND	5.000	R\$ 1,40
39 - 0013445 - CARTÃO DE VACINA ADULTO, 4X1, COR, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 180 GRAMAS	UND	10.000	R\$ 1,40
40 - 0013446 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA, " CÃO", 3X1 COR, PAPEL PESO 180 GRAMAS, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS.	UND	2.000	R\$ 1,40
41 - 0013447 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA, " GATO", 3X1 COR, PAPEL PESO 180 GRAMAS, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS	UND	2.000	R\$ 1,40
42 - 0013448 - CARTÃO DE VISITA 9X5 CENTÍMETROS, 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE, 300 GRAMAS VÁRIOS MODELOS.	UND	5.000	R\$ 0,50
43 - 0013449 - CARTAZES PARA CAMPANHA EDUCATIVAS, 4X0 CORES, TAMANHO A3 (29,7X42 CENTÍMETROS), PAPEL COUCHE 115 GRAMAS, (TEMAS VARIADOS-MODELOS DIVERSOS-CAMPANHA VARIADAS).	UND	4.000	R\$ 4,00
44 - 0013450 - CARTILHAS PRONTUÁRIO SUAS: CAPA EM PAPEL SUPREMO 240 GRAMAS, 4X0 LAMINADO, TAMANHO 30X45 CENTÍMETROS, ABERTA MIOLO COM 56 PÁGINAS 1X1 COR PAPEL COUCHÊ 90 GRAMAS	UND	1.000	R\$ 19,00
45 - 0013451 - ENVELOPES OFÍCIO TIMBRADO, 4X0 CORES, TAMANHO 11,5X23 CENTÍMETROS.	UND	5.000	R\$ 1,00
46 - 0013452 - ENVELOPES PRONTÁRIO DA FAMÍLIA 1X0 CORES, PAPEL FICHA OURO 200 GRAMAS, COM CORTES E VINCO, TAMANHO 64X45 CENTÍMETROS. (ABERTA)	UND	5.000	R\$ 3,50
47 - 0013453 - FICHA PLANILHA DE BUSCA ATIVA EM SAÚDE MENTAL, 3X0 COR, PAPEL PESO 75 GRAMAS, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS	BLS	50	R\$ 20,00
48 - 0013454 - FICHA CONTROLE DE ATENDIMENTO, F/V, 100X1,3X0 CORES PAPEL PESO 75 GRAMAS, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS.	BLS	50	R\$ 10,00
49 - 0013455 - FICHA DE CADASTRO DE GESTANTES, 100X1, 3X0 COR, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS. PAPEL PESO 90 GRAMAS	BLS	50	R\$ 20,00
50 - 0013456 - FICHA DE CONTROLE DA DENGUE (PNCO), 100X1, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90 GRAMAS.	BLS	100	R\$ 20,00
51 - 0013457 - FICHA DE EXAMES CITOPATOLÓGICO - COLO DE ÚTERO, F/V, 1X1 COR TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS, PAPEL 120 GRAMAS.	BLS	150	R\$ 20,00
52 - 0013458 - FICHA DE LAUDO MÉDICO PARA APLICAÇÃO DE APAC, 1X1 CORES, PAPEL PESO 75 GRAMAS.	BLS	50	R\$ 20,00
53 - 0013459 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO (SINAN), F/V, 100X1 TAMANHO 21X15 CENTÍMETROS. 1 COR, PAPEL PESO 90 GRAMAS	BLS	50	R\$ 15,00
54 - 0013460 - FICHA DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, 100X1, 3X0 CORES, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 90 GRAMAS.	BLS	50	R\$ 20,00
55 - 0013461 - FICHA DE TESTE DO PEZINHO, 100X1, 3X0 CORES, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G	BLS	30	R\$ 20,00

56 - 0013462 - FICHA DIÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA "A", EM CRIANÇAS 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 90 GRAMAS.	BLS	50	R\$ 20,00
57 - 0013463 - FICHA DE REQUISIÇÃO DE ULTRASONOGRAFIA, F/V, 100X1, 3X1 CORES PAPEL PESO 75 GRAMAS, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS.	BLS	100	R\$ 20,00
58 - 0013464 - FICHA VISITA DOMICILIAR, 3X0 COR, TAMANHO 10X15 CENTÍMETROS, PAPEL 120 GRAMAS.	BLS	250	R\$ 20,00
59 - 0013465 - FICHAS DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DO AGENTE COMUNITÁRIO, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90 GRAMAS, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS.	BLS	100	R\$ 20,00
60 - 0013466 - FICHA DE MONITORAMENTO DE DOEÇAS, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAMANHO 21X29,7CM.	BLS	50	R\$ 20,00
61 - 0013467 - FICHAS DE SAÚDE BUCAL, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAMANHO 21X29,7CM.	BLS	50	R\$ 20,00
62 - 0013468 - FOLDERES EDUCATIVO, F/V, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 150G. TAMANHO 21X45CM. (TEMAS VARIADOS- MODELO DIVERSO CAMPANHA VARIADAS).	BLS	15.000	R\$ 0,50
63 - 0013469 - FORMULÁRIO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO/REFERÊNCIA, TAMANHO 21X29,7CM, F/V, 1X1 COR, PAPEL PESO 90G.	BLS	500	R\$ 20,00
64 - 0013470 - FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE ATENDIMENTO, 1X1,1 COR, F/V, PAPEL PESO 90G.	BLS	250	R\$ 20,00
65 - 0013480 - FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE ENDEMIAS, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G.	BLS	50	R\$ 20,00
66 - 0013471 - FORMULÁRIOS DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G.	BLS	200	R\$ 20,00
67 - 0013472 - FORMULÁRIOS DE FICHA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G.	BLS	10	R\$ 20,00
68 - 0013473 - FORMULÁRIOS DE FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES, 1X1 3.F/V, PAPEL 90G.	BLS	200	R\$ 20,00
69 - 0013474 - FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUERPERA, F/V, 100X1, 3X1 CORES PAPEL PESO 75G. TAMANHO 21X29,7CM.	BLS	30	R\$ 20,00
70 - 0013475 - FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL, 1X1 COR, F/V, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	BLS	200	R\$ 20,00
71 - 0013476 - FORMULÁRIOS DE FICHA PARA DIAGNÓSTICO SOROLÓGICO, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	BLS	20	R\$ 20,00
72 - 0013477 - FORMULÁRIOS DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DE SAÚDE 1X0 CORES, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	BLS	50	R\$ 20,00
73 - 0013478 - FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO, 1X1 COR, FRENTE E VERSO, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	BLS	250	R\$ 20,00
74 - 0013479 - FORMULÁRIOS DE PLANILHA DE ANOTAÇÕES DE NASCIDOS VIVOS, 100X1,3X0 CORES, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	UND	5	R\$ 20,00
75 - 0013481 - LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440 GRMS COM ACABAMENTOS EM HASTE DE MADEIRA OU COM ILHÓS.	UND	350	R\$ 120,00
76 - 0013482 - LEQUES PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTO, TAMANHO 21X29,7 4X4, TRIPLEX 300 GRMS COM CORTE E VINC.	UND	10.000	R\$ 1,50
77 - 0013483 - PANFLETOS EDUCATIVOS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115G. TAMANHO 15X21CM. (TEMAS VARIADOS MODELOS DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS).	UND	15.000	R\$ 0,60
78 - 0013484 - ADESIVO EM BOPP COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM NO MÍNIMO 8MM DE MICRAS, DURABILIDADE DE 2 ANOS, COMPATÍVEL COM ENVELOPAMENTO DE CARRO, E COM APLICAÇÃO DE VERNIZ E DO MESMO.	UND	350	R\$ 125,00
79 - 0013485 - PLACA INDICATIVA EM PVC, ESPESSURA DE 3MM, ACABAMENTO EM VINIL, COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO, A ARTE DA IMPRESSÃO DA FAIXA DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL, INSTALAÇÃO E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO INCLUSOS.	M²	50	R\$ 350,00
80 - 0013492 - TALÕES DE NOTIFICAÇÃO DE "RECEITUÁRIO AZUL", 20X1, TAMANHO 8X20CM. 1X0 COR, PAPEL SB AZUL, (MEDICAMENTO CONTROLADO).	TLS	800	R\$ 8,00
81 - 0013486 - CADERNETA DE GESTANTE: CAPA 21X29,7CM. 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 115 GRMS, 48 PÁGINAS, INTERCALADAS E GRAMPEADAS.	UND	500	R\$ 14,00
82 - 0013487 - FORDES DE DIVULGAÇÃO TAMANHO 64X31CM 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ 250 GRMS COM LAMINAÇÃO BRILHO BOPP FRENTE E VERSO COM CORTE E VINC.	UND	20.000	R\$ 1,20
83 - 0013488 - CARTILHA DO MENINO EM PAPEL COUCHÊ 250 GRMS CAPA MIOLO NO TAMANHO EM 15X21 4X4 CORES EM PAPEL OFF-SET 75 GRMS SENDO COM 106 PÁGINAS.	UND	500	R\$ 14,00
84 - 0013489 - CARTILHA DA MENINA EM PAPEL CARTILHA DA MENINA EM PAPEL COUCHÊ 250 GRMS CAPA MIOLO NO TAMANHO EM 15X21 4X4 CORES EM PAPEL OFF-SET 75 GRMS SENDO COM 106 PÁGINAS.	UND	500	R\$ 14,00

**DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **18.10.2023**.

**DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Diretoria de Compras, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS.

8.1 Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, serão custeadas com recursos financeiros, previstos no Orçamento Geral do Município de Afonso Bezerra/RN e serão certificados por ocasião de cada contratação.

8.2 Registro de preço independe previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 janeiro 2013, Art. 7º, § 2.

8.3 Este Registro de Preços atenderá as Unidades Orçamentárias relacionadas a seguir:

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENCAO BASICA

PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS

PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS

FONTE: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENCAO BASICA

PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS

PROJ./ATIV: 2095 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB

FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
 PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS  
 PROJ./ATIV: 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EM SAÚDE  
 FONTE: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE  
 SUB-FUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
 PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS  
 PROJ./ATIV: 2013 – MANUT. DAS ATIV. DE VIGIL. EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA  
 FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE  
 SUB-FUNÇÃO: 303 – PROGRAMA QUALIFAR SUS  
 PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS  
 PROJ./ATIV: 2133 – PROGRAMA QUALIFAR SUS  
 FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA  
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
 PROJ./ATIV: 2028 – MANUT. DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
 FONTE.....: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA  
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
 PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA  
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
 PROJ./ATIV: 2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA  
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
 SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL  
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
 PROJ./ATIV: 2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL  
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA  
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
 SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL  
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
 PROJ./ATIV: 1030 – VAAT ACOES 50% (INFANTIL)  
 FONTE.....: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTÊNCIA  
 PROJ./ATIV: 2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
 FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL  
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA  
 PROJ./ATIV: 2037 – MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD BF  
 FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL  
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA  
 PROJ./ATIV: 2041 – MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA  
 FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL  
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA  
 PROJ./ATIV: 2080 – MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL  
 FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL  
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA  
 PROJ./ATIV: 2122 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FELIZ  
 FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 012 – SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO  
 FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL  
 SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRACAO GERAL  
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA  
 PROJ./ATIV: 2049 – MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITACAO  
 FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

#### **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

Todos os objetos deverão ser entregues mediante recebimento da OC (Ordem de Compra) na Sede da Secretaria solicitante, na cidade de Afonso Bezerra/RN, no horário das 08 às 17 horas, e devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, da data de emissão e envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada através de endereço de correio eletrônico (e-mail), acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

Prazo de entrega: 05 (CINCO) dias corridos, a contar do recebimento por parte da contratada solicitação.

O Município de Afonso Bezerra se reserva o direito de não receber os itens em desacordo como previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens em que se verificarem irregularidades.

O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens no ato da entrega, reservando-se o Município de Afonso Bezerra o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

A Adjudicada deverá manter sua regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação, na execução do contrato.

A Administração municipal reserva-se ao direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros comprovadamente.

Os serviços serão iniciados imediatamente, após a solicitação do setor competente através do Gestor/Fiscal do Contrato.

Os materiais/serviços serão entregues/prestados conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia.

A garantia dos produtos/materiais/serviços cotados será de no mínimo 03 (três) meses ou de acordo com o Termo de Referência, de acordo com a legislação pátria vigente.

Ficarão a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG), do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.

Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, a contratante poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação.

Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, pela Comissão ou Responsável designado para tanto.

Havendo rejeição dos materiais, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

**DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.** Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

no prazo, local e horário estabelecidos.

O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

#### **DA FISCALIZAÇÃO:**

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

A gestão e fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidores indicados e designados por ato do Prefeito Municipal;

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A licitante vencedor deverá manter preposto, aceito pelo MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **OBRIGACÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

##### **CONTRATADA caberá:**

Ser responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

Responder pelos produtos e/ou serviços que entregar, conduzindo-os de acordo com as normas e disposições legais, e possuir pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho;

Indicar um responsável para acompanhamento de toda a execução do contrato;

Aplicar qualidade dos serviços executados;

Responsabilizar-se pelas despesas com transportes, alimentação, encargos trabalhistas e outras a que tiver o funcionário executor dos serviços;

Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas, principalmente as Licenças de Funcionamento e as Certidões Fiscais e Trabalhistas, devidamente expedidas pelos órgãos competentes, de forma ativa e em plena vigência e

Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a Prefeitura de Afonso Bezerra/RN, de forma a cumprir os prazos estabelecidos e informar todos os pormenores do serviço prestado e corrigir as falhas verificadas no trabalho, sem ônus para a Prefeitura;

##### **A CONTRATANTE caberá:**

Receber, conferir e controlar a fatura e a nota fiscal dos serviços que foram realizados;

Indicar um representante das Secretarias Municipais de Afonso Bezerra/RN para acompanhamento e fiscalização do objeto contratado e

Pagar pelos materiais e/ou serviços realizados e entregues, após comprovação.

#### **DO PAGAMENTO.**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta nos órgãos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta ao junto a órgãos oficial para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **DAS ALTERAÇÕES.**

O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planejamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

#### **PELO MUNICÍPIO:**

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

#### **PELO FORNECEDOR:**

Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93;

Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

D-1) Apresentar documentação falsa;

D-2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

D-3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços; D-4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

D-5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

D-6) Não mantiver a proposta;

D-7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

#### **CLAUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros órgãos participantes e não-participantes (OU CARONAS) ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços. É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

**DA PUBLICIDADE.** A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

**DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de ANGICOS para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Nada mais havendo a tratar, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular prestador contratado.

AFONSO BEZERRA/RN, em 18 de Outubro de 2023.

#### **JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal  
órgão Gerenciador

#### **SAMAR FAUSTO DE OLLVELRA**

Contratado

#### **EMPRESA DETENTOR DA ATA:**

EMPRESA LUCGRAF EDITORA GRÁFICA LTDA - ME, com endereço à Avenida Rio Branco, 335, Ribeira, NATAL - 59.025-003, inscrita no CNPJ nº 03.637.347/0001-38 – CEP: 59.012-000 – Fone: (84) 3221.4602 – E-mail: lucgraf@yahoo.com.br neste ato, representada pelo seu Sócio Diretor SAMAR FAUSTO DE OLIVEIRA, portador do RG. 1.\*\*.\*\*\*-ITEP-RN e CPF 915.\*\*\*.\*\*\*-04.

#### **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

TORNA SEM EFEITO A MATÉRIA publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/10/2023. Edição 3142.

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**CF0082E5

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 2097/2023 DE 09 DE NOVEMBRO 2023**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2042, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EDIÇÃO Nº 3111, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de Lei 470/2023, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 2042, de 01 de setembro de 2023, que passa a vigorar, conforme a seguir:

“**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 332.513,69 (trezentos e trinta e dois mil quinhentos e treze reais e sessenta e nove centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Ação e Natureza de Despesa e Fonte de Destinação de Recursos”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	1190	Ações Emergenciais ao Setor de Cultura – Lei Paulo Gustavo				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17150000	R\$	236.649,99
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17160000	R\$	95.863,70
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>332.513,69</b>

**Art. 2º** - A classificação orçamentária da despesa, bem como, a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do poder Executivo Municipal, observando o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - A cobertura das despesas autorizadas pelo art. 1º da presente lei, ocorrerão por conta de excesso de arrecadação na forma do inciso II, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e/ou por ocasião da anulação de despesas orçamentárias (parcial ou total), transposição de uma à dotação orçamentária, bem como, utilizando recursos de outras fontes, estando ainda autorizado a suplementar de acordo com o orçamento vigente e a incluir as rubricas das receitas no Orçamento Anual 2023.

**Art. 4º** - Para efeito de cumprimento desta lei, fica o Poder Executivo municipal autorizado a suplementar o valor de até 5% (cinquenta por cento) do valor total do crédito evidenciado no art. 1º desta lei.

**Art. 5º** - As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – Lei nº 1791/2021, de 27 de dezembro de 2021, bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), Lei nº 1869/2022, de 30 de junho de 2022 para o Exercício de 2023.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 09 de novembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:29E0D675**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0795/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 253.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1947/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1947/2022 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 27 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2937, de 28 de dezembro de 2022.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2022	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				

Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 24.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>24.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	544	Recursos Hídricos			
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário			
Ação	2.69	Manutenção de Poços Tubulares e Artesianos			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 100.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>					<b>100.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	812	Desporto Comunitário			
Programa	0011	Esporte e Lazer			
Ação	2.53	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 1.500,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 12.500,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>					<b>14.000,00</b>

### 3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2.90	Manutenção das Atividades das Unidades Básica de Saúde – UBS			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 2.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>					<b>2.000,00</b>

### 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Unidade Orçamentária	4003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial			
Função	8	Assistência Social			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2.124	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 14.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 6.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>					<b>20.000,00</b>

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	8	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social			
Ação	2.109	Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16600000	R\$ 25.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16600000	R\$ 30.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>					<b>55.000,00</b>

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	8	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social			
Ação	2.111	Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada – IGD-SUAS			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16600000	R\$ 2.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>					<b>2.000,00</b>

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	8	Assistência Social			

Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.112	Manutenção das Atividades do Programa Auxílio Brasil CadÚnico				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16600000	R\$	8.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16600000	R\$	28.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>36.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	4	Administração				
Subfunção	812	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as Ações Finalísticas do Município de Apodi				
Ação	2.215	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>2.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2.56	Manutenção de Ginásio Poliesportivos e Campos de Futebol				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	6.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>6.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2.53	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17040000	R\$	4.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>4.000,00</b>

## 3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.82	Manutenção das Ações e Serviços Públicos – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$	140.000,00
<b>Total da anulação (R\$)</b>						<b>140.000,00</b>

## 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Unidade Orçamentária	4003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.131	Manutenção da Casa dos Conselhos Municipais de Assistência Social				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	8.000,00
<b>Total da anulação (R\$)</b>						<b>8.000,00</b>

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.114	Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				

Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31904	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	16600000	RS	93.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>93.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 09 de novembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**B4846688

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PPRP Nº 030/2023**

Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (2023), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio do Controle Interno, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 030/2023, do processo nº 06090002/2023. E o respectivo **ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 06/11/2023**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO** Contratação de empresa especializadas em prestação de serviços técnicos para fornecimento de Licença de Uso de Softwares Integrados de gestão pública com módulos de planejamento, finanças, contabilidade pública, licitação, compras, contratos, transparência pública, patrimônio, almoxarifado, protocolo, sistema folha de pagamento, recursos humanos com contracheque online, sistema de gestão de conteúdo WEB e servidor de e-mails, para administração do site institucional [www.apodi.rn.gov.br](http://www.apodi.rn.gov.br), bem como, manutenção corretiva, evolutiva e alterações legais seguindo normatização, decretos e leis brasileiras, suporte técnico dos sistemas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Apodi/RN e Câmara Municipal de Apodi/RN.

**2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO** Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**PREÇO REGISTRADO**

**986 - SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME (18.603.971/0001-91)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	QTDE	Vr unit (R\$)	Valor total (R\$)
1	13858 - SISTEMA DE PLANEJAMENTO/ORÇAMNETO (PPA, LDO E LOA), FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA. SISTEMA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. SISTEMA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO. SISTEMA DE ALMOXARIFADO. SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL DE DOCUMENTOS. SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO. RECURSOS HUMANOS E CONTRACHEQUE ONLINE. SITE INSTITUCIONAL.	Mês	Própria	12	12.000,00	144.000,00
2	13859 - HORA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO NA SEDE DA CONTRATANTE PARA CUSTOMIZAÇÕES, DESENVOLVIMENTO DE ROTINAS NÃO PREVISTAS NO CONTRATO E SUPORTE PRESENCIAL APÓS O ACOMPANHAMENTO INICIAL. TODAS AS DESPESAS INCLUÍDAS.	hora	Própria	200	250,00	50.000,00
3	13908 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE CONTABILIDADE PÚBLICA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA CONTÁBIL; LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – CÂMARA MUNICIPAL DE APODI	Mês	Própria	12	3.000,00	36.000,00
4	13909 - HORA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO NA SEDE DA CONTRATANTE PARA CUSTOMIZAÇÕES, DESENVOLVIMENTO DE ROTINAS NÃO PREVISTAS NO CONTRATO E SUPORTE PRESENCIAL APÓS O ACOMPANHAMENTO INICIAL (TODAS AS DESPESAS INCL. TODAS AS DESPESAS INCLUÍDAS) – CÂMARA MUNICIPAL DE APODI	Hora		200	250,00	50.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>280.000,00</b>

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento dos serviços, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

**4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e de acordo com o IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo. A administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

**7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

**8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar dos produtos/Serviços no prazo máximo de 72 (setenta e duas) Horas, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar dos produtos/Serviços em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a ser impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos/Serviços fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

**9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos produtos/Serviços se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/Serviços que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

**10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

**11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

**12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da

Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### 13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### 14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 030/2023 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 07 de novembro de 2023.

#### ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo órgão executor.

Sistemas Integrados Aplicado Ao Setor Público LTDA – ME –

CNPJ:18.603.971/0001-91.

Rep. Legal:

**RENATO CEZAR FERNANDES,**

CPF: 063.698.114-24– Fornecedor 1

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:FF993F3C**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 - PROCESSO Nº 127.040/2023

**Objeto: Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Construção do Mercado Municipal do Peixe, na Comunidade Patané, zona rural do Município de Arez/RN,** conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às 10:30hs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arez/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº. 076/2021, composta pelo Senhor Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Cristiane dos Santos – Membro e Maria Angélica do Nascimento – Membro, para dar início a análise e JULGAMENTO dos documentos de habilitação das empresas participantes da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 009/2023, cujo envelopes foram abertos na sessão realizada no dia 26 (vinte e seis) do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 10:00hs. Após abrir a sessão e constar a presença de todos os membros da comissão citados anteriormente nesta Ata, os mesmos passaram a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, e após análise do acervo técnico das licitantes participantes, feita pelo setor de Engenharia do Município, em seguida emitindo Relatório de Capacitação Técnico-Profissional, por fim fazendo as seguintes constatações:

ORDEM	LICITANTE	ME OU EPP	JULGAMENTO
01	LIMA CONSTRUTORA EIRELI/34.116.604/0001-10	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
02	MEGA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP/07.773.067/0001-08	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
03	G2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/43.082.789/0001-80	NÃO	Não cumpriu a exigência do item: 6.1.7 - DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA, ou DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA, assinada pelo seu responsável técnico, devidamente identificado, declarando que tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento do objeto da presente licitação, isentando o Município de Arez de quaisquer

			custos adicionais; Não cumpriu a exigência do item: - 6.1.9.4 -CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido pelo Município de AREZ, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto a que se refere a presente licitação.
04	ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP/07.275.651/0001-33	NÃO	Atendeu a todas as exigências do edital.
05	AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA/12.072.392/0001-83	NÃO	Atendeu a todas as exigências do edital.
06	LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA/24.621.931/0001-75	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.

Por todo o exposto, atendendo ao item 6.7 “As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas”, com fulcro no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação julgou **INABILITADAS** por não cumprir as exigências editalícias as seguintes licitantes:

	LICITANTE
01	G2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/43.082.789/0001-80

Em conformidade com a análise da documentação de habilitação e de acordo com o Parecer Técnico da Engenharia, a Comissão Permanente de Licitações resolve declarar **HABILITADAS** por atenderem a todas as regras do edital as seguintes empresas:

	LICITANTE	ME OU EPP
01	LIMA CONSTRUTORA EIRELI/34.116.604/0001-10	SIM
02	MEGA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP/07.773.067/0001-08	SIM
03	ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP/07.275.651/0001-33	NÃO
04	AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA/12.072.392/0001-83	NÃO
05	LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA/24.621.931/0001-75	SIM

O resultado deste julgamento sobre a análise dos documentos de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, ou apresentação do Termo de Renúncia de Recurso caso as mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão (cplarezpm@gmail.com). Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Arez/RN, 08 de novembro de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
Município de Arez/RN

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**EA935BC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 - PROCESSO Nº 127.089/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução dos **Serviços de Reforma e Ampliação da Creche Municipal da Divina Providência (Etapa III), zona urbana do Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às 12:30hs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arez/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº. 076/2021, composta pelo Senhor Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Cristiane dos Santos – Membro e Maria Angélica do Nascimento – Membro, para dar início a análise e JULGAMENTO dos documentos de habilitação das empresas participantes da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 010/2023, cujo envelopes foram abertos na sessão realizada no dia 31 (trinta e um) do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 10:00hs. Após abrir a sessão e constar a presença de todos os membros da comissão citados anteriormente nesta Ata, os mesmos passaram a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, e após análise do acervo técnico das licitantes participantes, feita pelo setor de Engenharia do Município, em seguida emitindo Relatório de Capacitação Técnico-Profissional, por fim fazendo as seguintes constatações:

ORDEM	LICITANTE	ME OU EPP	JULGAMENTO
01	LIMA CONSTRUTORA EIRELI/34.116.604/0001-10	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
02	CONSMAGER CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL LTDA/03.345.227/0001-67	NÃO	Atendeu a todas as exigências do edital.
03	G2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/43.082.789/0001-80	NÃO	Não cumpriu a exigência do item: 6.1.7 - DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA, ou DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA, assinada pelo seu responsável técnico, devidamente identificado, declarando que tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento do objeto da presente licitação, isentando o Município de Arez de quaisquer custos adicionais.
04	ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP/07.275.651/0001-33	NÃO	Atendeu a todas as exigências do edital.
05	CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA/12.607.846/0001-73	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
06	SETE CONSTRUÇÕES LTDA/24.372.340/0001-01	NÃO	Atendeu a todas as exigências do edital.
07	MEGA CONSTRUÇÕES LTDA/07.773.067/0001-08	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
08	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME/41.284.989/0001-90	NÃO	Não cumpriu a exigência do item: 6.1.6.3 - A Licitante deverá apresentar <b>RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE</b> do cumprimento das exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

Por todo o exposto, atendendo ao item 6.7 “As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas”, com fulcro no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação julgou **INABILITADAS** por não cumprir as exigências editalícias as seguintes licitantes:

	LICITANTE
01	G2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/43.082.789/0001-80
02	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME/41.284.989/0001-90

Em conformidade com a análise da documentação de habilitação e de acordo com o Parecer Técnico da Engenharia, a Comissão Permanente de Licitações resolve declarar **HABILITADAS** por atenderem a todas as regras do edital as seguintes empresas:

	LICITANTE	ME OU EPP
01	LIMA CONSTRUTORA EIRELI/34.116.604/0001-10	SIM
02	CONSMAGER CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL LTDA/03.345.227/0001-67	NÃO
03	ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP/07.275.651/0001-33	NÃO
04	CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA/12.607.846/0001-73	SIM
05	SETE CONSTRUÇÕES LTDA/24.372.340/0001-01	NÃO
06	MEGA CONSTRUÇÕES LTDA/07.773.067/0001-08	SIM

O resultado deste julgamento sobre a análise dos documentos de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, ou apresentação do Termo de Renúncia de Recurso caso as mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão (cplarezpma@gmail.com). Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Arez/RN, 09 de novembro de 2023.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### MUNICÍPIO DE AREZ/RN

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**00AC966D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 373, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a convocação dos candidatos ao cargo Agentes Comunitários de Saúde para Curso de Formação e Agentes de Mobilidade Urbana para preenchimentos de vagas através do Processo Seletivo Edital 001/2023 de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o edital do Processo Seletivo nº 01/2023;

**CONSIDERANDO** a ordem de classificação no Processo Seletivo nº 01/2023;

**CONSIDERANDO** a portaria nº 369, de 31 de outubro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de convocação dos candidatos aptos de acordo com a portaria nº 369, de 31 de outubro de 2023 para o curso de formação;

**CONSIDERANDO** as vagas destinadas aos candidatos com deficiência para o cargo de Agente de Mobilidade Urbana

#### RESOLVE:

**Art. 1º**-Divulgar a lista de candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde para curso de formação e os candidatos ao cargo de Agentes de Mobilidade Urbana para entrega de documentação.

CARGO 1: ÁREA (10) - ESF X			
Nº	INSC.	NOME	SITUAÇÃO
1º	655537-9	FRANCISCO ELIATAN LEITE DE SOUSA	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
2º	674359-2	JONAS MIKAEL FERNANDES DE MESQUITA	ELIMINADO CONFORME ITENS 5.1.VI, 5.2.6 DO EDITAL
3º	664235-6	KAIQUE LINHARES DE OLIVEIRA	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
4º	664115-3	ISAAC GABRIEL LIMA DE OLIVEIRA AIRES	APTO; CONVOCADO PARA CURSO DE FORMAÇÃO
5º	661912-8	JACIRAMI DA SILVA	ELIMINADO CONFORME ITENS 5.1.VI, 5.2.6 DO EDITAL
6º	663806-7	ANA CATARINA DA SILVA BEZERRA	ELIMINADO CONFORME ITENS 5.1.VI, 5.2.6 DO EDITAL
7º	654119-3	EMILLY KAMYLLA DA SILVA	APTO; CONVOCADO PARA CURSO DE FORMAÇÃO.
8º	652086-0	PATRICIA MARIA DE LIMA PEREIRA	APTO; CADASTRO RESERVA; CONVOCADO PARA CURSO DE FORMAÇÃO.
9º	661601-7	PAULA VITÓRIA LEANDRO BEZERRA ROCHA	ELIMINADO CONFORME ITENS 5.1.VI, 5.2.6 DO EDITAL.
CARGO 2: ÁREA (11) ESF XI			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	675968-6	MARIA JOSÉ DA SILVA MACHADO	APTO; CONVOCADO PARA CURSO DE FORMAÇÃO

2º	648436-6	TICIANE LIÉGE GOMES SANTIAGO BARRETO	APTO; CADASTRO RESERVA; CONVOCADO PARA CURSO DE FORMAÇÃO.
3º	647386-2	MARIA LAIS DE SOUSA LUCAS	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
4º	676289-8	ALEXSANDRO DA SILVA BATISTA	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
5º	667382-4	ANTÔNIO EMERSON DE OLIVEIRA RAMOS	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
6	675782-5	ELISANGELA GERALDA PEREIRA	APTO; CADASTRO RESERVA
7	679841-6	MARIA SÍLVIA SANTOS DE LIMA	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
8	666489-3	IZAMARA CAROLAYNE FERREIRA DA SILVA	APTO; CADASTRO RESERVA
9	676810-9	VICTOR DE ARAUJO LINHARES	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
10	677640-8	GABRYELLY HELLOYSE MAIA DE BORBA	ELIMINADO CONFORME ITENS 5.1.VI, 5.2.6 DO EDITAL
CARGO 3: ÁREA (14) - EAP XIV			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	675976-0	ROGERIO EPIFANIO DA COSTA	ELIMINADO CONFORME ITENS 5.1.VI, 5.2.6 DO EDITAL
2º	652112-0	CHENIA LOPES FILGUEIRA FERNANDES	ELIMINADO CONFORME ITENS 5.1.VI, 5.2.6 DO EDITAL
3º	650034-0	NATALIA DA SILVA BEZERRA	ELIMINADO CONFORME ITENS 5.1.VI, 5.2.6 DO EDITAL
4º	658448-3	PEDRO LUCAS SILVA	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
5º	675046-3	PEDRO GUSTAVO SILVA OLIVEIRA	ELIMINADO CONFORME ITENS 5.1.VI, 5.2.6 DO EDITAL
6º	647759-0	PRISCILLA YNGRID MEDEIROS GOMES GUIMARAES	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
7º	648351-4	ALDREMILHA SIMÕES DA SILVA	APTO; CONVOCADO PARA CURSO DE FORMAÇÃO
8º	681134-2	ROBERTO ALVES CHRYSTELLO	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
9º	649855-7	PRISCILA RODRIGUES DA SILVA	APTO; CONVOCADO PARA CURSO DE FORMAÇÃO
10º	653802-3	GIORGIO SILVA PEREIRA	ELIMINADO CONFORME ITENS 5.1.VI, 5.2.6 DO EDITAL
11º	649960-8	JÉSSICA KALLYNE DE LIRA OLIVEIRA VIANA	APTO; CONVOCADO PARA CURSO DE FORMAÇÃO
12º	665666-2	ELIEL WILLYS FERNANDES COSTA	APTO; CADASTRO RESERVA; CONVOCADO PARA CURSO DE FORMAÇÃO
13º	673137-2	JADI MILLENA ABREU SILVA SOARES	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
14º	682024-7	JOAO LUCAS DOS SANTOS SOARES	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
15º	647439-0	ANDRÉ PEDRO FERREIRA DA SILVA	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
16º	682764-0	MARIA DANUBIA ANDRADE DE PAIVA	ELIMINADO CONFORME ITENS 5.1.VI, 5.2.6 DO EDITAL
17º	654449-8	RAYSSA VANESSA DE OLIVEIRA ALVES RODRIGUES	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
18º	675320-2	VITOR HUGO DE OLIVEIRA RIBEIRO	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
19º	657821-8	LEANDRO LIMA SANTIAGO	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
20º	657776-4	ROSIMEIRY PEREIRA OLIVEIRA	APTO; CADASTRO RESERVA
21º	657254-6	ADNA LORENA DA SILVA MENDONÇA	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
22º	665421-0	KAIO VINÍCIUS SOARES DE MOURA	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
23º	648304-8	JOSÉ VICTOR SILVA CAVALCANTE	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
24º	676707-9	REGIANE RYTHER DE MORAIS LUCENA	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
25º	663034-0	LUIS RAUL GONÇALVES DA SILVA	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
26º	678467-0	NADSON MIKAEL SILVA QUEIROZ	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
27º	676113-0	JÉSSICA CAMILLA DANTAS MAIA	ELIMINADO CONFORME ITENS 5.1.VI, 5.2.6 DO EDITAL
28º	660522-5	ANDREIA FRANÇA NUNES	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
29º	682832-0	FRANCISCO JOHN DE OLIVEIRA SANTOS	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
30º	681475-7	WIDESMARA GERALDA DE SOUSA	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
31º	662209-9	MOISES DE GOIS GOMES	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
32º	663913-9	MARIANA RODRIGUES DA SILVA	ELIMINADO CONFORME ITENS 5.1.VI, 5.2.6 DO EDITAL
33º	658047-3	YASYMY CRISTHYNNE DA SILVA PEREIRA	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
34º	660741-6	TIAGO SILVA DOS SANTOS	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
35º	654751-0	MAGDA DARA MEDEIROS DE SOUZA	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
36º	647763-1	SIDNARA BATISTA CAVALCANTE	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
37º	676478-5	MARIA EDICLÉSIA DE ARAÚJO SILVA	ELIMINADO CONFORME ITENS 5.1.VI, 5.2.6 DO EDITAL
38º	674959-4	JESSIVANIA ALEXANDRE DA SILVA AQUINO	APTO; CADASTRO RESERVA
Cargo 4: ÁREA (15) ESF XV			
	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	676373-4	ANGELA KARINE DE OLIVEIRA SILVEIRA	ELIMINADO CONFORME ITENS 5.1.VI, 5.2.6 DO EDITAL
2º	655351-8	FRANCISCO EDSON DA CONCEIÇÃO DANTAS JUNIOR	APTO; CONVOCADO PARA CURSO DE FORMAÇÃO
3º	649644-0	ANDRÉ SAVIO FREITAS TEIXEIRA	ELIMINADO CONFORME ITENS 5.1.VI, 5.2.6 DO EDITAL
4º	659638-9	JOAO VICTOR DA SILVA DANTAS	ELIMINADO CONFORME ITENS 5.1.VI, 5.2.6 DO EDITAL
5º	656045-7	WILDEVANIA DANDARA DA SILVA LIMA	ELIMINADO CONFORME ITENS 5.1.VI, 5.2.6 DO EDITAL
6º	663247-9	ROBERTO HITS DAVID SARAIVA	APTO; CONVOCADO PARA CURSO DE FORMAÇÃO
7º	652754-0	SAULO ANDREY BARROS TEIXEIRA	ELIMINADO CONFORME ITENS 5.1.VI, 5.2.6 DO EDITAL
8º	664734-9	THAWAN KADSON SANTOS NUNES	ELIMINADO CONFORME ITENS 5.1.VI, 5.2.6 DO EDITAL
9º	682756-7	MÁRCIA DA SILVA QUEIROZ	APTO; CONVOCADO PARA CURSO DE FORMAÇÃO
10º	659534-3	RUI IBIAPINO DA SILVA JUNIOR	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
11º	659043-4	KÍMBELLY AMANDA ALMEIDA COSTA	ELIMINADO CONFORME ITENS 5.1.VI, 5.2.6 DO EDITAL
12º	654112-5	JOELMA DUNGA LUZ	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
13º	676757-1	FRANCISCO UELIO DE OLIVEIRA SEGUNDO	ELIMINADO CONFORME ITENS 5.1.VI, 5.2.6 DO EDITAL
14º	652495-3	CASSIA JESSICA DA SILVA ARAUJO	APTO; CONVOCADO PARA CURSO DE FORMAÇÃO
15º	655563-0	FERNANDA BEATRIZ MARINHO GAMA	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
16º	665660-0	KEZIA MARIA DE OLIVEIRA MELO	APTO; CADASTRO RESERVA; CONVOCADO PARA CURSO DE FORMAÇÃO
17º	655372-2	JENNYFER ROSE SILVA DE SOUZA	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
18º	660147-7	EVILLA RAYANNE DE SOUZA BENICIO DA COSTA	ELIMINADO CONFORME ITENS 5.1.VI, 5.2.6 DO EDITAL
19º	665151-2	SILVANIA DA SILVA MAIA	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
20º	652460-2	IVANIO DIEGO DE OLIVEIRA DIAS	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
21º	679756-4	MIKELI ROSIMERY COSTA BANDEIRA	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
22º	680765-0	FRANCISCO GONÇALVES DE FREITAS FILHO	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
23º	665220-7	SONALY DA SILVA FERNANDES	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
24º	649016-5	ELANE MIKELLY MARCENA MIRANDA	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
25º	681815-4	MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES DA SILVA	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
26º	657413-0	VANILDE MARIA SILVA	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
27º	649420-1	GEAN CARLOS DA SILVA VALE	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
28º	671561-2	MARIA JOSELANE DA SILVA TARGINO	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
29º	649690-0	FRANCISCO VITORIO ALVES DA SILVA	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
30º	660063-0	MARCIA CESIVANIA DA SILVA ARAUJO	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
31º	650562-1	FRANCISCO VALDECI DE SOUZA JÚNIOR	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
32º	665544-9	PAULA THAYNA DA SILVA COSTA	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
33º	654767-7	ALEXIA MELISSA MOURA DE SOUSA	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
34º	651440-0	LIVIA REZILANY BARROS JUVENCIO	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
35º	659604-3	ARTUR RAVANELLY DE SOUZA SOUZA	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
36º	659065-4	ICARO ARIEL DE VIEIRA	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
37º	672107-6	JESSICA CAMILA MEDEIROS BARROS CARDOSO DA SILVA	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
38º	680995-1	VANESSA RAYANE ÁVILA DE FREITAS	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)

39°	677447-9	MONIQUE EVELIN SILVA VIANA	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
40°	664093-5	MARCUS AUGUSTO DA SILVA GURGEL	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
41°	678640-0	ANNA IZABELA PEREIRA DE ARAÚJO	ELIMINADO CONFORME ITENS 5.1.VI, 5.2.6 DO EDITAL
42°	680072-3	RAFAELA CAROLINA DAVID SARAIVA DE BRITO	ELIMINADO CONFORME ITENS 5.1.VI, 5.2.6 DO EDITAL
43°	674422-4	THAYS MARTINS MIRANDA	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
44°	679592-3	ANDREZA RAFAELA DE OLIVEIRA	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
45°	659525-4	ÂNGELA EVÂNIA DA SILVA CÂNDIDO	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
46°	682970-0	EDIVANIA DE OLIVEIRA SILVA DE QUEIROZ	ELIMINADO CONFORME ITENS 5.1.VI, 5.2.6 DO EDITAL
47°	679395-2	ÁDNA RÊSIANNE LOPES DOS SANTOS SILVA	ELIMINADO CONFORME ITENS 5.1.VI, 5.2.6 DO EDITAL
48°	659388-0	RUAN KAYC FERREIRA DE CARVALHO	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
49°	650578-9	MARIA ADRIANA DA SILVA SOUZA	APTO; CADASTRO RESERVA
50°	649366-9	ALEXANDRO LIMA DA SILVA	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
51°	649605-7	LIDIANA MEDEIROS COSTA	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
52°	651806-0	PEDRO LUCAS DA SILVA SANTOS	ELIMINADO CONFORME ITENS 5.1.VI, 5.2.6 DO EDITAL
53°	648364-5	JUCIARA SILVA LIMA	ELIMINADO CONFORME ITENS 5.1.VI, 5.2.6 DO EDITAL
54°	650671-4	MARIA JOSILANDIA VIANA DE LIRA	APTO; CADASTRO RESERVA
55°	679024-4	PRISCILLA ROCHA SOARES	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
56°	664972-3	RAYANNE DE ANDRADE LINHARES	ELIMINADO CONFORME ITENS 5.1.VI, 5.2.6 DO EDITAL
CARGO 5: AGENTE DE MOBILIDADE URBANA			
N°	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1°	675795-6	PAULO VICTOR LEMOS DA COSTA	APTO; CONVOCADO
2°	659524-9	ARTHUR DE MEDEIROS RODRIGUES	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
3°	648936-4	ALEXANDRE GOMES DA MOTA LIMA	ELIMINADO CONFORME ITENS 5.1.III DO EDITAL
4°	671326-4	KALIANE DE MENDONÇA GONDIM OLIVEIRA	APTO; CONVOCADO
5°	649081-0	DAVID WALLACE HONORATO CAVALCANTE	APTO; CONVOCADO
6°	649666-0	MARIA DE FÁTIMA ALVES	ELIMINADO CONFORME ITENS 5.1.V DO EDITAL
7°	662934-0	PEDRO GABRIEL LIMA DA SILVA	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
8°	648497-9	JEFERSON ALEF HONORIO SOARES	APTO; CONVOCADO
9°	650847-0	TIAGO LEITE DA SILVA LIMA	APTO; CONVOCADO
10°	648979-9	PAULA TATIANA GOMES DA MOTA	APTO; CADASTRO RESERVA
11°	680528-1	ALLBA NATHANA M. DA SILVA	APTO; CADASTRO RESERVA
12°	648887-9	FRANCISCO KELLYSON DE OLIVEIRA COSTA	APTO; CADASTRO RESERVA
13°	677684-8	JOÃO VICTOR BARBOSA DA SILVA	ELIMINADO CONFORME ITENS 5.1.III DO EDITAL
14°	670414-0	ERICK SAMUEL DE LIMA GOMES	APTO; CADASTRO RESERVA
15°	651091-4	ANTONIO FRANCISCO MARINHO DA MOTA	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
16°	681757-0	YALLA VIVIANNE NUNES DA SILVA	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
17°	650501-9	RAFAEL ZORRANIO MEDEIROS DE AZEVEDO	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
18°	657592-4	FRANCISCO MARCELINO DO NASCIMENTO SOUZA	CONVOCADO PARA AVALIAÇÃO DE DEFICIÊNCIA, ITEM 4.4 DO EDITAL
19°	659316-8	JESSICA CHRYSSTHIANNE TORRES HENRIQUE	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
20°	654013-7	MIQUÉIAS MOTA SANTIAGO	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
21°	673552-9	FRANCISCO MARCELO FRANCO BARBOZA JUNIOR	ELIMINADO CONFORME ITEM 5.1.VII DO EDITAL
22°	674658-8	BRUNO DO NASCIMENTO	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
23°	680494-8	LÍLIAN GOMES DE OLIVEIRA	APTO; CADASTRO RESERVA
24°	680188-4	ANALICE MICKELLY D. FERREIRA	APTO; CADASTRO RESERVA
25°	656864-0	TALLIA ESMERINA MORAIS NÓBREGA	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
26°	648343-0	WESLEY MISAEL D. DOS SANTOS	APTO; CADASTRO RESERVA
27°	681735-0	PAULO MATEUS FERNANDES DE OLIVEIRA	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
28°	677024-9	ENDRIEW CAUÁ SANTIAGO DA COSTA	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
29°	676440-8	JOSÉ RENDALISSON FERREIRA DE LIMA	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
30°	647653-3	EDJANIA HERCULANO DA SILVA	APTO; CADASTRO RESERVA
31°	674647-8	MARCIO CLEYTON EPIFANIO QUEIROZ	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
32°	649033-8	MARIANA DA COSTA SILVA	APTO; CADASTRO RESERVA
33°	658197-0	ANDREZA MARCULINO PEREIRA	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
34°	681250-3	VICTOR PABLO DA SILVA SOUZA	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
35°	654297-2	VITOR HENRIQUE T. DA COSTA	APTO; CADASTRO RESERVA
36°	663791-7	MICHELLE GABRIELLA PEREIRA DOS SANTOS	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
37°	662589-6	JOSE ALLYSON DA SILVA	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
38°	665790-7	ANTONIO EMANUEL DE SOUSA COSTA	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
39°	649608-3	JOÃO MATEUS F. DA CUNHA	APTO; CADASTRO RESERVA
40°	652991-0	RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
41°	654093-3	ISMENIA EDUARDA SILVA SOUZA	APTO; CADASTRO RESERVA
42°	659147-0	VINICIUS LIMA DA SILVA	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
43°	664428-5	PEDRO LUCAS PEREIRA DOS SANTOS	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
44°	653223-6	FRANCISCO JALLISON SILVA ROCHA	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)
45°	682252-7	ROGÉRIO CÉSAR DE ALMEIDA NERI	ELIMINADO (CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)

**Art. 1º** - Ficam convocados os candidatos ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE listados com o “**APTO; CONVOCADO PARA CURSO DE FORMAÇÃO**” para o Curso de Formação de Agentes de Saúde.

**Art. 2º** - O curso de Formação de Agentes de Saúde realizar-se-á de Segunda-Feira a Sexta-Feira no período de 13/11/2023 a 17/11/2023 na Secretaria de Educação - Av. Jerônimo Rosado; tendo sua abertura no dia 13/11/2022 às 14:00.

**Art. 3º** - Ficam convocados os candidatos ao cargo AGENTE DE MOBILIDADE URBANA, listados como “**APTO; CONVOCADO**”, a comparecer ao RH da Prefeitura Municipal de Baraúna para apresentar a documentação abaixo (originais), com o prazo do dia 13/11/2023 a 17/11/2023:

1. Documentos pessoais: Certidão de nascimento ou casamento, RG, CPF, CTPS, título de eleitor e comprovante de votação.
2. Registros financeiros e contato: Cartão PIS/PASEP, comprovante de residência, informações de contato e dados bancários.
3. Documentação familiar e educacional: Certidão de nascimento de dependentes, histórico escolar, certificado ou diploma de nível superior.
4. Requisitos específicos do cargo: CNH para motoristas, habilitação profissional, foto tamanho ¾.
5. Saúde e legalidade: Atestado médico ocupacional, declaração de idoneidade e vínculos empregatícios, certidões negativas de antecedentes criminais estaduais, federais e eleitorais, e da Polícia Federal.
6. Avaliação de Deficiência quando aplicável.

**Art. 4º** - Fica convocado para avaliação de deficiência o candidato FRANCISCO MARCELINO DO NASCIMENTO SOUZA - 657592-4 para submissão a perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma do artigo 2º, § 1º, da Lei nº. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

**Art. 7º** - Data e Local da Avaliação de Deficiência A avaliação será realizada em 13 de novembro de 2023, às 10:00 na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua - Rua José André, S/N.

**Art. 8º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.  
Registre-se,  
Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 08 de novembro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:299C47C4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de elementos de decoração natalina. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: [setordecomprascn@gmail.com](mailto:setordecomprascn@gmail.com), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Rolos de mangueira de LED com 100m (Luz quente)	UND	10		
2	Conectores de mangueira de LED	UND	70		
3	Peça de fio 100m com 2,5mm de espessura	UND	4		
4	Cascatas de 10m (Luz quente)	UND	03		
5	Cascatas de 08m (Luz quente)	UND	03		
6	Pisca-pisca 100 lâmpadas (Luz quente)	UND	30		
7	Pacote de abraçadeira média branca	UND	05		

**Publicado por:**  
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa  
**Código Identificador:F8C44DC9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 001/2023 – PMC/SEMECE EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL**

**HABILITADOS E INABILITADOS**

PROPONENTE	PROJETO	CATEGORIA	HABILITAÇÃO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRAPIÁ	MARIANA E LUDOVINA	Produções Profissionais	HABILITADO
BRENO SOARES DA COSTA	CUÓ	Produções Profissionais	HABILITADO
CLOVIS ALADIM MONTEIRO	RETALHOS E MEMÓRIA	Produções Profissionais	HABILITADO
JEFFERSON PEREIRA DUTRA	CINCO MARIAS	Produções Profissionais	HABILITADO

PROPOSTANTE	PROJETO	CATEGORIA	HABILITAÇÃO
OCA'SULLO PRODUTORA AUDIOVISUAL E CULTURAL	RAIZES: MEDICINA POPULAR DO SERIDÓ	Produções Profissionais	INABILITADO (CERTIDÃO ESTADUAL E MUNICIPAL FORA DA VALIDADE) NEGATIVA
PETRUCIO GOMES DA COSTA	O LOBISOMEM DO SERTÃO	Produções Profissionais	HABILITADO
VALE & LUCENA ASSESSORIA LTDA	ZÉ-ZELINO	Produções Profissionais	HABILITADO
ANA SANTANA DOS SANTOS	CONGADA CULTURA VIVA	Produções Iniciais	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA - ACAF	PORTRÁS DO FREVO	Produções Iniciais	HABILITADO
EMANUEL PAULO PEREIRA	UMA HISTÓRIA DE FÉ, CONQUISTA E VISTÓRIAS	Produções Iniciais	HABILITADO
FERNANDO HENRIQUE FERREIRA DANTAS	EXISTE RACISMO NO COTIDIANO ESCOLAR?	Produções Iniciais	HABILITADO
GENIVALDO SILVA	CANDOMBLÉ COMO UMA RELIGIÃO DE RESISTÊNCIA	Produções Iniciais	HABILITADO
GRUPO DE TEATRO MARIA CARDOSO	ESCAMBO- O MOVIMENTO DAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS	Produções Iniciais	HABILITADO
IGOR GOMES DA COSTA	CONTOS QUE ENCANTAM: AS HISTÓRIAS AFRO-BRASILEIRAS	Produções Iniciais	HABILITADO
IRIS DO CÉU MORAIS	TRIBO NATIVA	Produções Iniciais	HABILITADO
JOÃO PAULO SANTOS DO AMARAL	O LIXÃO DE CAICÓ ALÉM DA FUMAÇA	Produções Iniciais	HABILITADO
JOSÉ GABRIEL GOMES	SAGRADO LEGADO: TRADIÇÃO NO BARROCO DOS ORIXÁS	Produções Iniciais	HABILITADO
JOSÉ ELIEL DE SOUZA	ALIMENTAÇÃO ANCESTRAL DOS ORIXÁS	Produções Iniciais	HABILITADO
MARIA BETANIA DE ARAUJO	MEU MESTRE SIBAMBA	Produções Iniciais	HABILITADO
MÔNICA LUIZA BELOTTO DE OLIVEIRA	VÍDEO DANÇA (CONDENADIX)	Produções Iniciais	HABILITADO
OSVALDO MÁRCIO CÉSAR DE SÁ LEITÃO	DESMISTIFICANDO A JUREMA SAGRADA	Produções Iniciais	HABILITADO
PEDRO DE OLIVEIRA ANDRADE	AGORA EU SOU NEGRO	Produções Iniciais	HABILITADO
ROGERIO DANTAS NONATO	ANIMAÇÃO INCLUSIVA: O SACI PERERÊ EM CORDEL	Produções Iniciais	HABILITADO
SANDRA ROSÁRIO PEREIRA	VÍDEO CLIPE LYDIAS BRASILEIRAS: POR AMOR A CAICÓ	Produções Iniciais	HABILITADO
WESLEI ARANTES FERNANDES DOS SANTOS	INDÚSTRIA SECA	Produções Iniciais	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO UNIÃO DO SOBRADO	CINECLUBE: CINE DE QUINTA	Cineclubismo, Festivais e Mostras de Cinema	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO DOS EX-ALUNOS DO COLÉGIO DIOCESANO SERIDOENSE	CINECLUBE NO MEMORIAL P. TERCIO	Cineclubismo, Festivais e Mostras de Cinema	INABILITADO (FALTA DO ANEXO II DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA)
JOSÉ BERNARDO FILHO	I MOSTRA DE CINEMA DE CAICÓ	Cineclubismo, Festivais e Mostras de Cinema	HABILITADO
WALLISON GUEDES MACEDO	MOSTRA DE CINEMA LGBTQIAPN+	Cineclubismo, Festivais e Mostras de Cinema	HABILITADO
PAULO DE TARSO MEDEIROS CAVALCANTE	MUSICANDO SEU FILME	Formação e Qualificação em Audiovisual	HABILITADO
CINELAND	CINEMA PARA TODOS	Apoio a Salas de Cinema	HABILITADO

Publicado por:  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
Código Identificador:A1DB1AA7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 002/2023 – PMC/SEMECE EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL**

**HABILITADOS E INABILITADOS**

PROPOSTANTE	PROJETO	CATEGORIA	HABILITAÇÃO
ANTONIO GENELSON CARDOSO	TABARIM O GUARDA DE HONRA	TEATRO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRAPIÁ	CONDENADIX	TEATRO	HABILITADO
OS VALDO MÁRCIO CÉSAR DE SÁ LEITÃO JUNIOR	MACUMBA FÉ E RESISTÊNCIA DO POVO DE TERREIRO	TEATRO	HABILITADO
SUELI LINHARES ARAUJO DE OLIVEIRA	O CIRCO ENCANTADO NA PRAÇA	TEATRO	HABILITADO
ALEXANDRE MATHEUS CAVALCANTE VALE	ÁREA ZOUK CAICÓ	DANÇA	HABILITADO
FELIPE MOREIRA MAIA	CAICÓ – HIP HOP	DANÇA	HABILITADO
JEFFERSON FRANCISRAINE SALES DA SILVA	DANÇA BEM ESTAR “60 + VERÃO”	DANÇA	HABILITADO
JUCIELE KATIUSA DE BRITO	PASTORIAL DE SEO MATEUS	DANÇA	HABILITADO

ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA - ACAF	NOSSA MÚSICA	MÚSICA	HABILITADO
JOALISON JONATHAN OLIVEIRA	OFICINA SOM E VERSO	MÚSICA	HABILITADO
JONAS LINHARES DE ARAUJO	MEU BAILINHO DE CARNAVAL	MÚSICA	HABILITADO
MAX SIDNEY DE AZEVEDO MEDEIROS	MÚSICA PARA EM(CANTAR)	MÚSICA	HABILITADO
MARCOS VINICIUS DE VASCONCELOS	NOS ACORDES DA CANÇÃO	MÚSICA	HABILITADO
ROGERIO DANTAS NONATO	FESTIVAL CUÓ	MÚSICA	HABILITADO
CUSTÓDIO JACINTO DE MEDEIROS	AS CORES DO MEU SERTÃO	ARTES VISUAIS	HABILITADO
ISTELO ALMEIDA SILVA	CORES DO AXÉ	ARTES VISUAIS	HABILITADO
MARIA DAS VITÓRIAS ARAUJO DANTAS	EXPO VISUAL CAICÓ SACRO	ARTES VISUAIS	HABILITADO
PEDRO DE OLIVEIRA ANDRADE	OFICINA QUADRINHOS DE HORROR	ARTES VISUAIS	HABILITADO
MANASEIS MEDEIROS	OFICINA COM ESPUMA: CRIAÇÃO DE FIGURINOS PARA USO EM PROJETO CULTURAL ESCOLAR	ARTESANATO	HABILITADO
EDCARLOS MEDEIROS SOARES	NAS VEREDAS DO CORDEL	LITERATURA	HABILITADO

EDVANIO FIRMINO DOS SANTOS	RECITAL LÍTERO/MUSICAL TROVADORES DE ACAUÁ	LITERATURA	HABILITADO
FRANCISCO FÉLIX FILHO	CURVADO ESTOU, CURVO SOU	LITERATURA	HABILITADO
HERCÍLIA MARIA FERNANDES	RECITAL POEMAS E CANÇÕES DO SERTÃO	LITERATURA	HABILITADO
IZABEL CRISTINA DA SILVA	LITERATURA COM SABOR DA TERRA	LITERATURA	HABILITADO
VANEIDE FERNANDES	PROJETO FÁBULAS SERIDOENSES	LITERATURA	HABILITADO
ANÔNIO ALVES DA SILVA	OFICINA COM E VERSO	Cultura Popular e/ou Expressões Afro-Brasileiras	HABILITADO
CARLA PATRÍCIA GURGEL	AVOZ DO VERSO: OFICINA DE DECLAMAÇÃO DE CORDEL	Cultura Popular e/ou Expressões Afro-Brasileiras	HABILITADO
FERNANDO HENRIQUE FERREIRA DANTAS	MAMULENGOS E EDUCAÇÃO POPULAR A JUNÇÃO ANTIRRACISTA	Cultura Popular e/ou Expressões Afro-Brasileiras	HABILITADO
JOSÉ ELIEL DE SOUZA	OFICINA DE OGA: TOQUE DE TAMBOR	Cultura Popular e/ou Expressões Afro-Brasileiras	HABILITADO

WALLISON GUEDES MACEDO	MAIS BLOQUINHO	Cultura Popular e/ou Expressões Afro-Brasileiras	HABILITADO
------------------------	----------------	--	------------

ASSOCIAÇÃO DOS POETAS POPULARES DO SERIDÓ | 1º ENCONTRO DE POETAS REPENTISTAS DO NORDESTE NA CIDADE DE CAICÓ

INABILITADO (PROJETO FALTA AS CERTIDÕES ANEXOS I E II PREENCHIDOS E SEM DOCUMENTAÇÃO)

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**254EA194**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 141/2023****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -  
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29DECRETO Nº 141,  
DE 09 de novembro de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 548.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela n.º 1.381/2022, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964, provenientes da arrecadação da Natureza da Receita: 1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal, da Fonte: 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 09 de novembro de 2023

791.638.744-15  
Antônio Alves da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>					
	<b>2178</b>	<b>Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB</b>			<b>548.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			<b>441.000,00</b>
			15401070	0001	441.000,00
	<b>2179</b>	<b>Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)</b>			<b>8.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			8.000,00
			15401070	0001	8.000,00
	<b>2180</b>	<b>Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola (FUNDEB)</b>			<b>99.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			99.000,00
			15401070	0001	99.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**844971BB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS****GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 88/2023 PREGÃO PRESENCIAL 41/2023**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 88/2023  
PREGÃO PRESENCIAL 41/2023**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP CNPJ: 11.500.957/0001-13, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS  
Valor R\$: **33.300,00**

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
------	-----------	-------	-------------	------------	----------------	-------------

1	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO Especificação: características cabine de polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, piso antiaderente, identificação masculino/feminino e livre/ocupado, ponto de ventilação. Produtos químicos para limpeza, manutenção e limpeza	N/C	DIA	180,0000	R\$ 185,0000	R\$ 33.300,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 33.300,00</b>

Vigência: 06/10/2023 a 06/10/2024.

**6 de outubro de 2023.****Gilson Dantas de Oliveira e ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA**  
**contratado e contratante****Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:584C5CDD****GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 83/2023 PREGÃO PRESENCIAL 35/2023**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 83/2023  
PREGÃO PRESENCIAL 35/2023**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO: FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS CNPJ: 21.775.163/0001-16,** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SOM PROFISSIONALValor R\$: **25.480,00**

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	CABO DE MICROFONE 10 MT	MARCA PROPRIA	un	4,0000	R\$ 140,00	R\$ 560,00
2	CAIXA CS 8.2 ATIVA	MARCA PROPRIA	un	2,0000	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
3	CAIXA CSB 15.1 1000 ATIVA	MARCA PROPRIA	un	2,0000	R\$ 2.833,00	R\$ 5.666,00
4	CAIXA CSB 15.1 1000 PASSIVA	MARCA PROPRIA	un	2,0000	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
5	CAIXAS CS 8.2 PASSIVA	MARCA PROPRIA	un	2,0000	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
6	FILTRO DE LINHA 10 TOMADAS 220V	MARCA PROPRIA	un	2,0000	R\$ 80,00	R\$ 160,00
7	KIT MICROFONE SEM FIO DUPL0	MARCA PROPRIA	un	2,0000	R\$ 1.337,00	R\$ 2.674,00
8	MESA DE SOM 8 CANAIS	MARCA PROPRIA	un	2,0000	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
9	MICROFONE FACIAL SEM FIO	MARCA PROPRIA	un	2,0000	R\$ 300,00	R\$ 600,00
10	MICROFONES COM FIO SV 100	MARCA PROPRIA	un	4,0000	R\$ 120,00	R\$ 480,00
11	RACH MOVEL METAL PARA ACOPLAR MESA DE SOM, AMPLIFICADOR E NOTEBOOK	MARCA PROPRIA	un	2,0000	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO		Svç	2,0000	R\$ 370,00	R\$ 740,00

Vigência: 06/10/2023 a 06/10/2024.

**6 de outubro de 2023.****Gilson Dantas de Oliveira e FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS**  
**contratado e contratante****Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:B404FEB1****GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 85/2023 PREGÃO PRESENCIAL 41/2023**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 85/2023  
PREGÃO PRESENCIAL 41/2023**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO: FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS CNPJ: 21.775.163/0001-16,** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOSValor R\$: **902.532,00**

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	CAMARIM EM PERFIL TS, CLIMATIZADO MEDINDO 4m X 3m, COM COBERTURA.	N/C	DIA	22,0000	R\$ 385,0000	R\$ 8.470,00
2	LOCAÇÃO DE CAMARIM: Especificação: em estrutura metálica medindo 4x3 metros, cobertura em tendas tipo pirâmide, carpete no piso.	N/C	DIA	30,0000	R\$ 385,0000	R\$ 11.550,00
3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE: Especificação: 24 caixas de sub grave, 24 caixas fly, 02 mesas digitais 48 canais para p.a e retorno, 30 pedestais para microfones, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 30 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 02 kit de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios. A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	N/C	DIA	30,0000	R\$ 6.890,0000	R\$ 206.700,00
5	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE: Um grave e um médio por lado, uma mesa de som analógica com efeito com no mínimo 12 canais, pedestral, cabos e microfones que possa atender as atrações	N/C	DIA	106,0000	R\$ 905,0000	R\$ 95.930,00
6	LOCAÇÃO DE GRID PARA PORTAL Especificação: Grid para portal de alumínio, medindo 6mts de largura e 4mts de altura, totalizando 26mts de trelica;	N/C	DIA	23,0000	R\$ 995,0000	R\$ 22.885,00
7	LOCAÇÃO DE GRID PARA PORTAL Especificação: Grid para portal de alumínio, medindo 6mts de largura e 4mts de	N/C	DIA	5,0000	R\$ 995,0000	R\$ 4.975,00

	altura, totalizando 26mts de treliça;					
8	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: Especificação: com 30 refletores par led, 02 maquina de fumaça, 15 moving, monitorados por uma mesa digitalizada. A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	N/C	DIA	34,0000	R\$ 3.900,0000	R\$ 132.600,00
9	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: Especificação: com 10 refletores par led, 02 maquina de fumaça, 4 moving, monitorados por uma mesa digitalizada.	N/C	DIA	78,0000	R\$ 1.445,0000	R\$ 112.710,00
10	LOCAÇÃO DE TELA DE LED: por M² com resolução p3, com notebook, vídeo processador e estrutura em alumínio P30 para sustentação incluso.	N/C	m²	548,0000	R\$ 185,0000	R\$ 101.380,00
11	TRELIÇA ESPECIFICAÇÃO: estrutura treliça em alumínio box truss no mínimo q 30 (30x30) usada para montagem de estandes, palcos, coberturas, banners, fundos de palcos, pórticos, e aplicações que requerem rebustez e resistência.	N/C	m²	200,0000	R\$ 44,0000	R\$ 8.800,00
12	TRELIÇA ESPECIFICAÇÃO: estrutura treliça em alumínio box truss no mínimo q 30 (30x30) usada para montagem de estandes, palcos, coberturas, banners, fundos de palcos, pórticos, e aplicações que requerem rebustez e resistência.	N/C	m²	658,0000	R\$ 44,0000	R\$ 28.952,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 902.532,00</b>

Vigência: 06/10/2023 a 06/10/2024.

**6 de outubro de 2023.****GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E**

Contratado e

**FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS**

Contratante

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**E92ECD76

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 86/2023 PREGÃO PRESENCIAL 41/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 86/2023  
PREGÃO PRESENCIAL 41/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** **G E DE O JUNIOR PROMOCOES E EVENTOS** CNPJ: 14.025.021/0001-76, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS  
 Valor R\$: **21.560,00**

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA TREINADO E CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA, UNIFORMIZADO.	N/C	DIA	110,0000	R\$ 196,0000	R\$ 21.560,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 21.560,00</b>

Vigência: 06/10/2023 a 06/10/2024.

**6 de outubro de 2023.****GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E**

Contratado

**GENILDO EPIFANIO DE OLIVEIRA JUNIOR**

E Contratante

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**73D67AD3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87/2023 PREGÃO PRESENCIAL 41/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87/2023  
PREGÃO PRESENCIAL 41/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** **M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVICOS** CNPJ: 20.953.509/0001-66, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS  
 Valor R\$: **65.145,00**

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA Especificação: 01 grupo gerador em container acústico silenciado, partida manual ou automática que forneça potência de 180 kva, tensão 380/220 volts, ciclagem em 60 hz 1.800 rpm. Equipamento com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnica, com combustível incluso.		DIA	20,0000	R\$ 1.695,0000	R\$ 33.900,00
3	SERVIÇO DE PESSOAL DE APOIO CAPACITADO para apoio e logística durante o evento		DIA	70,0000	R\$ 180,0000	R\$ 12.600,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$</b>

65.145,00

Vigência: 06/10/2023 a 06/10/2024.

**6 de outubro de 2023.****Gilson Dantas de Oliveira e MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAUJO**  
**contratado e contratante****Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:4B6ACDFA****GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 95.2023****DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 95/2023**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 110.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1202/2022, de 14 dezembro de 2022 - LOA 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 201	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.04.1.540.1070	40.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado	
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 235	02.009.12.361.0024.2106.4.4.90.52.1.570.0000	20.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	
	Congêneres vinculados à Educação	
<b>Sub-Total:</b>		<b>60.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 662	03.001.10.305.0020.2030.3.1.90.11.1.600.0000	50.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>50.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>110.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 201	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.04.1.500.1001	10.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 201	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.04.1.542.1070	30.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 235	02.009.12.361.0024.2106.4.4.90.52.1.500.1001	14.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 235	02.009.12.361.0024.2106.4.4.90.52.1.542.0000	6.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
<b>Sub-Total:</b>		<b>60.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 662	03.001.10.305.0020.2030.3.1.90.11.1.500.1002	50.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>50.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>110.000,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 27 de outubro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**F4926FCA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 99.2023**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 99/2023**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 33.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1202/2022, de 14 dezembro de 2022 - LOA 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 27	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.30.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>2.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 150	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.30.1.500.1001	8.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 170	02.009.12.361.0024.2048.3.1.90.91.1.500.1001	15.000,00
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 181	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.39.1.500.1001	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 227	02.009.12.361.0024.2054.3.3.90.39.1.500.1001	4.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 275	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.39.1.500.1001	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Sub-Total:</b>		<b>31.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>33.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
Cód. red.: 616	03.001.10.302.0023.1008.4.4.90.51.1.500.1002	33.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>33.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>33.000,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 6 de novembro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
CPF: 009.745.614-44  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**75609530

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 98.2023**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 98/2023**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1202/2022, de 14 dezembro de 2022 - LOA 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 35	02.002.04.122.0002.2010.3.3.90.36.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>6.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 170	02.009.12.361.0024.2048.3.1.90.91.1.500.1001	
	<b>Natureza de despesa</b> - Sentenças Judiciais	30.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 195	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.30.1.540.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	1.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 227	02.009.12.361.0024.2054.3.3.90.39.1.500.1001	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.700,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Sub-Total:</b>		<b>35.700,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 520	03.001.10.301.0007.2029.3.3.90.14.1.600.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Diárias - Civil	1.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 667	03.001.10.305.0020.2030.3.3.90.14.1.600.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Diárias - Civil	300,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.300,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 754	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.30.1.660.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	2.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 758	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.660.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 789	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.30.1.660.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	2.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 792	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.660.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>Sub-Total:</b>		<b>7.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>50.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 623	03.001.10.302.0023.2039.3.1.90.13.1.500.1002	
	<b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais	4.750,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 623	03.001.10.302.0023.2039.3.1.90.13.1.600.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais	250,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 624	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.14.1.500.1002	
	<b>Natureza de despesa</b> - Diárias - Civil	2.400,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 624	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.14.1.600.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Diárias - Civil	1.600,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 625	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.30.1.500.1002	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	6.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 625	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.30.1.600.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	10.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>25.000,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 696	04.001.08.241.0005.2008.3.3.90.39.1.669.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	

Cód. red.: 707	04.001.08.243.0005.2014.3.3.90.30.1.669.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	3.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 710	04.001.08.243.0005.2014.3.3.90.36.1.669.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 721	04.001.08.243.0005.2089.3.1.90.92.1.660.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores	600,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 721	04.001.08.243.0005.2089.3.1.90.92.1.669.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores	1.400,00
	<b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 723	04.001.08.243.0005.2089.3.3.90.30.1.660.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	4.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 746	04.001.08.244.0005.2012.3.3.90.39.1.660.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 746	04.001.08.244.0005.2012.3.3.90.39.1.669.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
<b>Sub-Total:</b>		<b>25.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>50.000,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 31 de outubro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:** 1E121515

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 97.2023**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 97/2023**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 335.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1202/2022, de 14 dezembro de 2022 - LOA 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 73	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.36.1.500.0000	1.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 79	02.004.04.123.0003.2101.3.2.90.21.1.500.0000	96.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Juros sobre a Dívida por Contrato	
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>97.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 235	02.009.12.361.0024.2106.4.4.90.52.1.570.0000	88.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
Cód. red.: 259	02.009.12.365.0008.2078.3.1.90.04.1.540.1070	30.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado	
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 260	02.009.12.365.0008.2078.3.1.90.11.1.540.1070	120.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
<b>Sub-Total:</b>		<b>238.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>335.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.:	02.009.12.361.0024.2053.3.3.90.36.1.500.1001	2.000,00

222		<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
		<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	02.009.12.364.0025.2062.3.3.90.32.1.500.1001		5.000,00
237		<b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
		<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	02.009.12.365.0008.1044.4.4.90.52.1.550.0000		500,00
239		<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	
		<b>Fonte de recurso</b> Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.:	02.009.12.365.0008.1044.4.4.90.52.1.570.0000		12.500,00
239		<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	
		<b>Fonte de recurso</b> Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	
Cód. red.:	02.009.12.365.0008.1044.4.5.90.61.1.550.0000		500,00
240		<b>Natureza de despesa</b> - Aquisição de Imóveis	
		<b>Fonte de recurso</b> Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.:	02.009.12.365.0008.1044.4.5.90.61.1.570.0000		2.500,00
240		<b>Natureza de despesa</b> - Aquisição de Imóveis	
		<b>Fonte de recurso</b> Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	
Cód. red.:	02.009.12.365.0008.1055.3.3.90.30.1.573.0000		5.000,00
241		<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
		<b>Fonte de recurso</b> Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
Cód. red.:	02.009.12.365.0008.1063.3.3.90.18.1.500.1001		2.000,00
245		<b>Natureza de despesa</b> - Auxílio Financeiro a Estudantes	
		<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	02.009.12.365.0008.1063.3.3.90.30.1.500.1001		2.000,00
246		<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
		<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	02.009.12.365.0008.1063.3.3.90.32.1.500.1001		2.000,00
247		<b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
		<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	02.009.12.365.0008.1063.3.3.90.36.1.500.1001		2.000,00
248		<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
		<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	02.009.12.365.0008.1063.3.3.90.39.1.500.1001		8.000,00
249		<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	02.009.12.365.0008.2058.3.1.90.92.1.542.0000		1.000,00
250		<b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores	
		<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.:	02.009.12.365.0008.2058.3.3.90.14.1.540.0000		12.750,00
252		<b>Natureza de despesa</b> - Diárias - Civil	
		<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.:	02.009.12.365.0008.2058.3.3.90.14.1.541.0000		750,00
252		<b>Natureza de despesa</b> - Diárias - Civil	
		<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
Cód. red.:	02.009.12.365.0008.2058.3.3.90.14.1.542.0000		1.500,00
252		<b>Natureza de despesa</b> - Diárias - Civil	
		<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.:	02.009.12.365.0008.2058.3.3.90.36.1.540.0000		5.000,00
254		<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
		<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.:	02.009.12.365.0008.2058.3.3.90.92.1.540.0000		2.250,00
256		<b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores	
		<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.:	02.009.12.365.0008.2058.3.3.90.92.1.541.0000		250,00
256		<b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores	
		<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
Cód. red.:	02.009.12.365.0008.2058.3.3.90.92.1.542.0000		500,00
256		<b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores	
		<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.:	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.14.1.500.1001		5.000,00
270		<b>Natureza de despesa</b> - Diárias - Civil	
		<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.93.1.500.1001		5.000,00
279		<b>Natureza de despesa</b> - Indenizações e Restituições	
		<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	02.009.12.365.0008.2102.3.3.90.39.1.540.0000		10.000,00
284		<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.:	02.009.12.365.0008.2103.3.1.90.11.1.542.1070		70.000,00
287		<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		<b>Fonte de recurso</b> Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
<b>Sub-Total:</b>			<b>158.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	03.001.10.122.0007.2027.3.3.90.36.1.500.1002		2.000,00
505		<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
		<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	03.001.10.122.0007.2027.3.3.90.47.1.500.1002		1.000,00
507		<b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Tributárias e Contributivas	
		<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	03.001.10.122.0007.2027.3.3.90.92.1.500.1002		1.000,00
508		<b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores	
		<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	03.001.10.122.0007.2038.4.4.90.52.1.500.1002		4.000,00
516		<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	
		<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	03.001.10.301.0007.1045.4.4.90.52.1.601.3110		50.000,00
518		<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	

	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 519	03.001.10.301.0007.1045.4.5.90.61.1.500.1002 <b>Natureza de despesa</b> - Aquisição de Imóveis	1.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 519	03.001.10.301.0007.1045.4.5.90.61.1.601.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Aquisição de Imóveis	5.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 519	03.001.10.301.0007.1045.4.5.90.61.1.631.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Aquisição de Imóveis	2.500,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	
Cód. red.: 519	03.001.10.301.0007.1045.4.5.90.61.1.632.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Aquisição de Imóveis	1.500,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	
Cód. red.: 524	03.001.10.301.0007.2029.3.3.90.36.1.500.1002 <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 525	03.001.10.301.0007.2029.3.3.90.39.1.500.1002 <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 540	03.001.10.301.0007.2033.3.1.90.04.1.600.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 542	03.001.10.301.0007.2033.3.1.90.13.1.600.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais	1.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 545	03.001.10.301.0007.2033.3.3.90.30.1.600.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	5.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 547	03.001.10.301.0007.2033.3.3.90.36.1.500.1002 <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 548	03.001.10.301.0007.2033.3.3.90.39.1.600.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 557	03.001.10.301.0007.2034.3.3.50.41.1.500.1002 <b>Natureza de despesa</b> - Contribuições	3.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 568	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.48.1.500.1002 <b>Natureza de despesa</b> - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 570	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.93.1.500.1002 <b>Natureza de despesa</b> - Indenizações e Restituições	5.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 571	03.001.10.301.0007.2037.3.1.90.04.1.500.1002 <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado	1.500,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 571	03.001.10.301.0007.2037.3.1.90.04.1.600.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado	3.500,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 582	03.001.10.301.0007.2042.3.3.90.32.1.500.1002 <b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 582	03.001.10.301.0007.2042.3.3.90.32.1.600.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 583	03.001.10.301.0007.2042.3.3.90.36.1.500.1002 <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 606	03.001.10.301.0007.2097.3.1.90.04.1.500.1002 <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado	12.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 606	03.001.10.301.0007.2097.3.1.90.04.1.600.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 606	03.001.10.301.0007.2097.3.1.90.04.1.602.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado	9.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	
Cód. red.: 609	03.001.10.301.0007.2097.3.3.90.30.1.602.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	10.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	
Cód. red.: 610	03.001.10.301.0007.2097.3.3.90.32.1.500.1002 <b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 610	03.001.10.301.0007.2097.3.3.90.32.1.600.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 612	03.001.10.301.0007.2097.3.3.90.39.1.500.1002 <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 614	03.001.10.301.0007.2111.3.3.90.39.1.500.1002 <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 615	03.001.10.301.0007.2111.4.4.90.52.1.500.1002 <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>176.000,00</b>

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.:	04.001.08.241.0005.2008.3.3.90.36.1.669.0000	1.000,00
695	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	<b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>335.000,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 27 de outubro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**61393ADA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 96.2023**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 96/2023**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 25.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1202/2022, de 14 dezembro de 2022 - LOA 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto transposição orçamentária no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.:	02.009.12.361.0024.2106.4.4.90.52.1.570.0000	
235	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	
	Congêneres vinculados à Educação	
<b>Sub-Total:</b>		<b>25.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>25.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.:	02.009.12.361.0024.1016.4.4.90.52.1.570.0000	
156	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
Cód. red.:	02.009.12.361.0024.1016.4.4.90.61.1.500.1001	
157	<b>Natureza de despesa</b> - Aquisição de Imóveis	2.500,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	02.009.12.361.0024.1016.4.4.90.61.1.550.0000	
157	<b>Natureza de despesa</b> - Aquisição de Imóveis	500,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.:	02.009.12.361.0024.1016.4.4.90.61.1.570.0000	
157	<b>Natureza de despesa</b> - Aquisição de Imóveis	2.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
Cód. red.:	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.36.1.500.1001	
216	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Sub-Total:</b>		<b>25.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>25.000,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 27 de outubro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**D549432F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 94.2023**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 94/2023**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 189.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1202/2022, de 14 dezembro de 2022 - LOA 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação no valor de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 259	02.009.12.365.0008.2078.3.1.90.04.1.540.1070	4.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 260	02.009.12.365.0008.2078.3.1.90.11.1.540.1070	25.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 287	02.009.12.365.0008.2103.3.1.90.11.1.540.1070	160.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>189.000,00</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>189.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 259	02.009.12.365.0008.2078.3.1.90.04.1.500.1001	4.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 260	02.009.12.365.0008.2078.3.1.90.11.1.500.1001	2.500,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 260	02.009.12.365.0008.2078.3.1.90.11.1.542.1070	22.500,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 287	02.009.12.365.0008.2103.3.1.90.11.1.541.1070	80.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 287	02.009.12.365.0008.2103.3.1.90.11.1.542.1070	80.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>189.000,00</b>
	<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>189.000,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 27 de outubro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**B987E246

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 93.2023**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 93/2023**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 55.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1202/2022, de 14 dezembro de 2022 - LOA 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
-----------------------------	--	--

<b>Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 128	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.39.1.500.0000	25.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>25.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 327	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.39.1.500.0000	5.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 371	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.39.1.500.0000	5.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 636	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.500.1002	20.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>20.000,00</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>55.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 518	03.001.10.301.0007.1045.4.4.90.52.1.500.1002	20.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 553	03.001.10.301.0007.2034.3.1.90.16.1.500.1002	5.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 559	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.18.1.500.1002	5.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Auxílio Financeiro a Estudantes	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 609	03.001.10.301.0007.2097.3.3.90.30.1.500.1002	10.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 628	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.39.1.500.1002	15.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>55.000,00</b>
	<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>55.000,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 20 de outubro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**937AD6A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 91.2023**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 91/2023**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 218.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1202/2022, de 14 dezembro de 2022 - LOA 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 45	02.002.04.122.0002.2095.3.3.90.39.1.500.0000	6.000,00

	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>6.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 71	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	8.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 74	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>15.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 128	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>120.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 163	02.009.12.361.0024.2046.3.3.90.30.1.552.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	20.000,00
	Fonte de recurso - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
Cód. red.: 212	02.009.12.361.0024.2051.3.3.90.39.1.550.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 292	02.009.12.365.0008.2104.3.3.90.30.1.552.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
<b>Sub-Total:</b>		<b>40.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 327	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>7.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 388	02.011.25.752.0010.2023.3.1.90.13.1.751.0000	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
<b>Sub-Total:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 410	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>20.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 636	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>218.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 21	02.002.04.122.0002.1003.4.4.90.52.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 26	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.14.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	5.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 30	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.36.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 37	02.002.04.122.0002.2088.3.3.50.41.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Contribuições	5.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 47	02.002.06.182.0002.2098.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 48	02.002.06.182.0002.2098.3.3.90.32.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 49	02.002.06.182.0002.2098.3.3.90.36.1.500.0000	2.000,00

	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 50	02.002.06.182.0002.2098.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>35.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
	02.005.04.123.0004.2004.3.3.90.39.1.500.0000	
Cód. red.: 103	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.005.04.123.0026.1048.4.4.90.52.1.500.0000	
Cód. red.: 109	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>15.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 006 - SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
	02.006.04.129.0006.1050.3.3.90.30.1.500.0000	
Cód. red.: 110	Natureza de despesa - Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.006.04.129.0006.1050.3.3.90.35.1.500.0000	
Cód. red.: 111	Natureza de despesa - Serviços de Consultoria	5.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.006.04.129.0006.1050.3.3.90.39.1.500.0000	
Cód. red.: 112	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.006.04.129.0006.1050.4.4.90.52.1.500.0000	
Cód. red.: 113	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>30.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
	02.008.13.391.0011.2068.3.3.90.30.1.500.0000	
Cód. red.: 122	Natureza de despesa - Material de Consumo	8.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.008.13.391.0011.2068.3.3.90.39.1.500.0000	
Cód. red.: 123	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.008.13.391.0011.2068.4.4.90.51.1.500.0000	
Cód. red.: 124	Natureza de despesa - Obras e Instalações	1.800,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.008.13.391.0011.2068.4.4.90.51.1.700.0000	
Cód. red.: 124	Natureza de despesa - Obras e Instalações	7.200,00
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
<b>Sub-Total:</b>		<b>20.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
	02.010.27.812.0009.1017.4.4.90.51.1.500.0000	
Cód. red.: 308	Natureza de despesa - Obras e Instalações	15.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.010.27.812.0009.1017.4.4.90.51.1.700.0000	
Cód. red.: 308	Natureza de despesa - Obras e Instalações	15.000,00
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.18.1.500.0000	
Cód. red.: 322	Natureza de despesa - Auxílio Financeiro a Estudantes	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.31.1.500.0000	
Cód. red.: 324	Natureza de despesa - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>34.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
	02.011.15.451.0010.1028.3.3.90.39.1.500.0000	
Cód. red.: 332	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.011.15.452.0010.1029.4.4.90.52.1.700.0000	
Cód. red.: 342	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	02.011.15.452.0010.1031.4.4.90.52.1.700.0000	
Cód. red.: 343	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	02.011.25.752.0010.1026.3.3.90.30.1.500.0000	
Cód. red.: 383	Natureza de despesa - Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.011.25.752.0010.1026.4.4.90.51.1.500.0000	
Cód. red.: 385	Natureza de despesa - Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>60.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECON</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
	02.013.23.695.0012.1035.4.4.90.51.1.500.0000	
Cód. red.: 396	Natureza de despesa - Obras e Instalações	3.500,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	

Cód. red.: 396	02.013.23.695.0012.1035.4.4.90.51.1.700.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	10.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 396	02.013.23.695.0012.1035.4.4.90.51.1.701.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	3.500,00
	<b>Fonte de recurso</b> Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
Cód. red.: 399	02.013.23.695.0012.1070.4.4.90.51.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	3.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 400	02.013.23.695.0012.2071.3.1.90.04.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 405	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.18.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 407	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.31.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>24.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>218.000,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 11 de outubro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**23D97C71

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 90.2023**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 90/2023**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 34.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1202/2022, de 14 dezembro de 2022 - LOA 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 181	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.39.1.500.1001	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.400,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 209	02.009.12.361.0024.2051.3.3.90.30.1.550.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	8.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 275	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.39.1.500.1001	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 301	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.550.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	800,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferência do Salário-Educação	
<b>Sub-Total:</b>		<b>14.200,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 327	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.39.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>14.000,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 754	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.30.1.660.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	3.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 755	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.32.1.660.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 758	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.660.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 813	04.001.08.244.0016.2022.3.3.90.14.1.660.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Diárias - Civil	1.000,00

	<b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>5.800,00</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>34.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 424	02.014.18.541.0015.2073.3.3.90.36.1.500.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 425	02.014.18.541.0015.2073.3.3.90.39.1.500.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 429	02.014.18.541.0015.2110.3.3.50.41.1.500.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Contribuições	3.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 432	02.014.18.541.0015.2110.3.3.90.36.1.500.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 433	02.014.18.541.0015.2110.3.3.90.39.1.500.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 440	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.30.1.704.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	10.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>34.000,00</b>
	<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>34.000,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 2 de outubro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:8A521217**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 89.2023**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 89/2023**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 112.500,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1202/2022, de 14 dezembro de 2022 - LOA 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação no valor de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil quinhentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 286	02.009.12.365.0008.2103.3.1.90.04.1.540.1070 <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado	80.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>80.000,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 749	04.001.08.244.0005.2015.3.1.90.04.1.660.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado	32.500,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>32.500,00</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>112.500,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 286	02.009.12.365.0008.2103.3.1.90.04.1.500.1001 <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	

Cód. red.: 286	02.009.12.365.0008.2103.3.1.90.04.1.541.1070	
	<b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 286	02.009.12.365.0008.2103.3.1.90.04.1.542.1070	
	<b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
<b>Sub-Total:</b>		<b>80.000,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 749	04.001.08.244.0005.2015.3.1.90.04.1.669.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado	32.500,00
	<b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
<b>Sub-Total:</b>		<b>32.500,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>112.500,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 29 de setembro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**4D94310C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 88.2023**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 88/2023**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1202/2022, de 14 dezembro de 2022 - LOA 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 45	02.002.04.122.0002.2095.3.3.90.39.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 153	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 209	02.009.12.361.0024.2051.3.3.90.30.1.550.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	3.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 243	02.009.12.365.0008.1055.3.3.90.39.1.500.1001	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Sub-Total:</b>		<b>21.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 331	02.011.15.451.0010.1028.3.3.90.30.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	5.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 371	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.39.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 376	02.011.15.452.0010.2091.3.3.90.30.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	2.500,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>12.500,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 676	04.001.08.122.0005.2097.3.3.90.32.1.669.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 758	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.660.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

Sub-Total:	6.500,00
Total Parcial Suplementado:	50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 342	02.011.15.452.0010.1029.4.4.90.52.1.700.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente <b>Fonte de recurso</b> Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	23.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>23.000,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 700	04.001.08.242.0005.2013.3.3.90.36.1.669.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física <b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00
Cód. red.: 702	04.001.08.242.0005.2013.4.4.90.52.1.669.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente <b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00
Cód. red.: 706	04.001.08.243.0005.2014.3.3.90.14.1.669.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Diárias - Civil <b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00
Cód. red.: 708	04.001.08.243.0005.2014.3.3.90.32.1.669.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita <b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00
Cód. red.: 709	04.001.08.243.0005.2014.3.3.90.33.1.669.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Passagens e Despesas com Locomoção <b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00
Cód. red.: 727	04.001.08.243.0005.2089.3.3.90.39.1.660.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica <b>Fonte de recurso</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000,00
Cód. red.: 785	04.001.08.244.0016.2006.4.4.90.52.1.669.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente <b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.000,00
Cód. red.: 817	04.001.08.244.0016.2022.3.3.90.36.1.660.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física <b>Fonte de recurso</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
Cód. red.: 819	04.001.08.244.0016.2022.4.4.90.52.1.660.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente <b>Fonte de recurso</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
Cód. red.: 824	04.001.08.244.0016.2113.3.3.90.30.1.669.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo <b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	6.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>27.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>50.000,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 29 de setembro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:** 16538AE3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 87.2023**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 87/2023**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 14.100,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1202/2022, de 14 dezembro de 2022 - LOA 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação no valor de R\$ 14.100,00 (catorze mil cem reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 217	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.500.1001 <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.100,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>11.100,00</b>

<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 614	03.001.10.301.0007.2111.3.3.90.39.1.600.0000	2.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>2.000,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 675	04.001.08.122.0005.2097.3.3.90.30.1.660.0000	1.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>14.100,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 217	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.553.0000	1.800,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
Cód. red.: 217	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.573.0000	9.300,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>11.100,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 614	03.001.10.301.0007.2111.3.3.90.39.1.601.0000	2.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>2.000,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 675	04.001.08.122.0005.2097.3.3.90.30.1.669.0000	1.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>14.100,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 29 de setembro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**D1BDE6A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 86.2023**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 86/2023**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 37.500,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1202/2022, de 14 dezembro de 2022 - LOA 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil quinhentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 153	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001	2.200,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 170	02.009.12.361.0024.2048.3.1.90.91.1.500.1001	10.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Sentenças Judiciais	
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>12.200,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>		

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 387	02.011.25.752.0010.2023.3.1.90.11.1.751.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.300,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
<b>Sub-Total:</b>		<b>25.300,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>37.500,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 356	02.011.15.452.0010.2066.3.1.90.16.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 367	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.35.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Serviços de Consultoria	5.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 371	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.39.1.704.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Cód. red.: 371	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.39.1.705.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Cód. red.: 386	02.011.25.752.0010.1026.4.4.90.52.1.700.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 392	02.011.25.752.0010.2023.4.4.90.51.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	2.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 392	02.011.25.752.0010.2023.4.4.90.51.1.751.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	8.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
Cód. red.: 393	02.011.25.752.0010.2023.4.4.90.52.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>37.500,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>37.500,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 28 de setembro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:24136A24**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4161, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 4161, DE 09 de novembro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 74.568,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 74.568,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 09 de novembro de 2023

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					74.568,00
	1018 Construção e Reforma de Quadras Campos e Demais				74.568,00

	Espaços Esportivos				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	74.568,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>74.568,00</b>
<b>02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>					<b>74.568,00</b>
	<b>3004 Emenda Impositiva - Ligadesportiva Ceará-Mirim - Campeonato</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	10.000,00
	<b>3013 Emenda Impositiva - Construção de Quadra de Areia no Loteamento Antônio Cardoso</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	<b>3014 Emenda Impositiva - Promoção de Esporte - Associação dos Clubes Amadores</b>				<b>19.568,00</b>
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	19.568,00
	<b>3020 Emenda Impositiva - Aquisição de Material Esportivo</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	<b>3021 Emenda Impositiva - Construção de Quadra de Areia (oitizeiro e Lagoa Grande)</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**65906462

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 381, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 381, de 09 de novembro de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 09 de novembro de 2023

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>16.000,00</b>
<b>02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>16.000,00</b>
	<b>2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica</b>				<b>16.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	16.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>16.000,00</b>
<b>02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>16.000,00</b>
	<b>2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial</b>				<b>11.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16610000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16610000	0001	6.000,00
	<b>2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGD PAB</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.081,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.899,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F55F9719

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 380, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 380, de 09 de novembro de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 09 de novembro de 2023

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>65.400,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					65.400,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				5.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.400,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	60.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>65.400,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					65.400,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	1.900,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	60.000,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E51FF848

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº. 001/2023 - PROCESSO SELETIVO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Prefeito Constitucional do Município de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a selecionar candidatos nos cargos/especialidades relacionados no Anexo I, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, a legislações municipal, a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, será coordenado e acompanhado pela Comissão designada pelo Prefeito e será executado pela **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN**.

1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses.

1.3. A contratação temporária será regida por regime especial, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.4. Todas as publicações oficiais serão feitas divulgadas no Diário Oficial da FERMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

1.5. O candidato poderá obter o Edital deste Processo Seletivo por meio de *download* no Diário Oficial da FERMURN ou através do sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

**2. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será acompanhado pela Secretaria Municipal de Administração.

2.2. Competirá à Secretaria Municipal de Administração e ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do Processo Seletivo à vista do relatório apresentado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, dentro de 03 (três) dias contados da publicação do resultado final.

### 3. DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS

3.1. Os cargos públicos, objeto do presente certame para contratação temporária, são os constantes no Anexo I deste Edital, o qual indica número de vagas, carga horária de cada cargo, atribuições e salários, estando os mesmos sujeitos aos reajustes salariais na forma da Lei.

### 4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no Edital do processo seletivo simplificado.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste Edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do §3º do artigo 1º, do Decreto Federal nº. 9.508/2018.

4.2.1. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;  
b) o candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

4.4. O candidato declarado como pessoa com deficiência, se aprovado, será convocado para submissão a perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma do artigo 2º, § 1º, da Lei nº. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), equipe esta que além de médico deverá ter em sua composição psicólogo e assistente social. Tal equipe emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da referida equipe de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.5. As vagas definidas no item 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

### 5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- b) comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
- c) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- e) apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
- f) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo; apresentando o atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- g) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- h) ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- i) apresentar cópias legíveis de documentos pessoais, tais como (Registro Geral – RG, CPF, CTPS; certidão de nascimento ou casamento, carteira com registro profissional; comprovante de residência; título de eleitor, número de PIS/PASEP e comprovante de vacina);
- j) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração se possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- k) Candidatos com filhos menores de 14 (catorze) anos, apresentar: certidão de nascimento, cartão de vacina, Registro Geral – RG, CPF e declaração de matrícula escolar.
- l) apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- m) 01 (uma) foto 3x4;
- n) Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);
- o) cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia legível.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), nas formas descritas neste Edital.

6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

6.5. O candidato poderá ter apenas **UMA** inscrição válida. Havendo mais de uma inscrição paga por candidato, **será validada apenas a última inscrição** (ou seja, a inscrição de maior numeração).

6.6. O candidato deve informar necessariamente um endereço de e-mail no ato de inscrição.

6.8. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), no período estabelecido no Cronograma Anexo III do Edital.

6.9. Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para os cargos de **Nível Superior** a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição ou por Pix (através de *QR Code* específico), não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

6.10. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN** e a **FUNCERN** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

6.11. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome, ou informações sobre Pessoa com Deficiência (PcD).

6.12. Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada no *link* <https://inscricoes.funcern.org>, até o dia informado no cronograma contido no Anexo III deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, *e-mail*) e a data de nascimento.

6.13. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no item 6.12 devem ser enviados para análise para o e-mail **psscercocora2023@funcern.br**.

6.14. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

6.15. No ato de inscrição *on line*, após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deve anexar toda a documentação necessária para avaliação, conforme especificado no Anexo II do Edital.

6.15.1. A documentação comprobatória para a Prova de Títulos (Formação Acadêmica e Experiência Profissional) que será usada para avaliação deverá estar em formato eletrônico (formato PDF), com o tamanho máximo de 2MB cada arquivo, com número máximo de arquivos de acordo com as tabelas constantes no Anexo II do Edital e deve ser anexada em campo próprio no formulário eletrônico de inscrição no momento do preenchimento do mesmo.

6.15.2. Não será recebida documentação alguma para avaliação da Prova de Títulos por outro meio que não seja a anexação na Área do Candidato, conforme o item 6.15.1.

6.15.3. Após anexada a documentação na Área do Candidato, essa não poderá ser modificada ou removida.

6.16. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição *on line* determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.17. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Administração, o Município de Cerro Corá/RN e a **FUNCERN** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

6.18. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. A seleção do candidato será realizada em uma **ÚNICA ETAPA** sendo constituída da Prova de Títulos relativos à Formação Acadêmica e Experiência Profissional, com caráter classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos na Pontuação de Títulos (Anexo II).

8.2. Os candidatos habilitados serão classificados, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da classificação final.

8.3. Os candidatos que obtiverem nota zero estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

8.4. As vagas disponíveis serão preenchidas, por ordem de classificação dos candidatos, exclusivamente para o cargo em que se inscreveu de acordo a necessidade do serviço.

8.5. Havendo empate, terá preferência a seguinte ordem de critérios:

- a) idade mais avançada, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) – item aplicada apenas em caso de empate com pessoa idosa;
- b) maior pontuação no item Experiência Profissional (Anexo II);
- c) maior pontuação no item Formação Acadêmica (Anexo II);
- d) maior idade.

8.6. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial da FEMURN e no sítio eletrônico da **FUNCERN** ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), na data prevista no Cronograma (Anexo III).

8.7. Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo III), contra a pontuação atribuída aos Títulos apresentados (Formação Acadêmica e Experiência Profissional), desde que se refira a erro de cálculo dos pontos, não podendo nesta fase ser anexado novo documento para avaliação.

9.2. Os recursos mencionados no item 9.1 deste Edital deverão ser protocolados **EXCLUSIVAMENTE** através da Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org/>), em campo específico para tanto e no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo III).

9.3. Não será aceito o recurso interposto por via diversa da estipulada neste Edital.

9.4. Os recursos inconsistentes e aqueles cujo teor desrespeitem a **FUNCERN** e a Comissão responsável pela Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado serão preliminarmente indeferidos.

9.5. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada na Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org/>).

9.6. Após a publicação oficial de que trata o item 9.1 deste Edital, a fundamentação da decisão quanto ao indeferimento por parte da Comissão Organizadora pela Seleção sobre recurso ficará disponível para consulta e conhecimento do candidato no sítio eletrônico da **FUNCERN** ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), através da Área do Candidato.

9.7. A decisão de que trata o item 9.5. deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

## 10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será apurado por meio da soma da Pontuação de Títulos.

10.2. O Resultado Preliminar deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico da **FUNCERN** ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), através da Área do Candidato.

10.3. Após o julgamento dos recursos previstos neste Edital contra o Resultado Preliminar será publicado o Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial da FEMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)).

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial da FEMURN.

## 12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.2. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado para o cargo/especialidade para o qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital.

12.2.1. O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto os demais candidatos (excetos os eliminados) são aqueles que figurarão no rol de cadastro de reserva, sendo convocados tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade desta seleção.

12.3. A cota de vagas reservadas aos candidatos com deficiência está contida especificada conforme apontam os Quadros de Vagas do Anexo I deste Edital.

12.4. A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

12.5. A contratação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.2. Em qualquer etapa do processo seletivo estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

13.3. Por se tratar de contratação para atendimento de um serviço específico, com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com o Município de Cerro Corá/RN.

13.4. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Secretaria Municipal de Administração todos os documentos que lhe forem solicitados.

13.5. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar também à Secretaria Municipal de Administração a via original de todos os documentos utilizados na Prova de Títulos.

13.6. Os candidatos aprovados deverão apresentar atestado médico admissional, expedido por médico do trabalho.

13.7. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

13.8. A contratação inicial de pessoal será feita pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses.

13.9. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da FEMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)).

13.10. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da FEMURN.

13.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

13.12. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: [psscercocora2023@funcern.br](mailto:psscercocora2023@funcern.br).

Cerro Corá/RN, 09 de novembro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### CARGOS, VENCIMENTO INICIAL, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ESCOLARIDADE / REQUISITOS MÍNIMOS E VAGAS

CARGO Nº. 01		PROFESSOR DE CRECHE E PRÉ-ESCOLA – EDUCAÇÃO INFANTIL		
Nº DE VAGAS: 13		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura plena em Pedagogia	R\$ 1.560,00	30h
12	01			
ATRIBUIÇÕES: Ministrar os dias letivos e horas/aulas estabelecidos pela Secretaria de Educação; colaborar com as atividades e articulações da escola, com as famílias e toda a comunidade escolar; participar de cursos de formação continuada e da elaboração e execução do plano político-pedagógico; executar tarefas afins a educação, bem como cumprir o plano de trabalho elaborado pela escola; zelar pela aprendizagem do aluno.				

CARGO Nº. 02		PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I		
Nº DE VAGAS: 07		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura plena em Pedagogia	R\$ 1.560,00	30h
06	01			
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento do ensino; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta curricular; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; zelar pela aprendizagem dos alunos; levantar e interpretar dados relativos à realidade da classe.				

CARGO Nº. 03		PROFESSOR ENSINO DA EJA		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura plena em Pedagogia	R\$ 1.560,00	30h

02	-		
----	---	--	--

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar trabalho integrado com apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento e avaliação; ministrar os dias letivos e horas/aulas estabelecidos pela Secretaria de Educação; colaborar com as atividades e articulações da escola e família, bem como, participar de formação continuada; zelar pela aprendizagem do aluno; organizar registros de observação e recuperação dos alunos de menor rendimento.

<b>CARGO Nº. 04</b>		<b>PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ENSINO FUNDAMENTAL II</b>	
<b>Nº DE VAGAS: 03</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Licenciatura plena em Matemática	R\$ 1.560,00
03	-		
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>			
30h			

**ATRIBUIÇÕES:** Planejar e executar atividades pedagógicas e lúdicas; acompanhar e zelar pela aprendizagem e frequência do aluno à escola; produzir e sistematizar material pedagógico relevante as dificuldades de aprendizagem dos alunos.

<b>CARGO Nº. 05</b>		<b>PROFESSOR DE PORTUGUES E INGLÊS – ENSINO FUNDAMENTAL II</b>	
<b>Nº DE VAGAS: 03</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Licenciatura plena em Letras / Língua Portuguesa ou Inglês	R\$ 1.560,00
03	-		
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>			
30h			

**ATRIBUIÇÕES:** Planejar aulas e atividades escolares por intermédio do componente curricular de línguas portuguesa e inglesa; avaliar o processo de ensino aprendizagem e seus resultados; formar alunos críticos que possam participar ativamente e que sejam capazes de identificar e interagir com diversos tipo de textos que circulam socialmente.

<b>CARGO Nº. 06</b>		<b>PROFESSOR DE HISTÓRIA – ENSINO FUNDAMENTAL II</b>	
<b>Nº DE VAGAS: 03</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Licenciatura plena em História	R\$ 1.560,00
03	-		
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>			
30h			

**ATRIBUIÇÕES:** Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular estabelecido pela escola; participar da proposta pedagógica buscando ministrar aulas eficientes e produtivas para obter melhores resultados; zelar pela aprendizagem dos alunos dando condições para o seu desempenho e conhecimento dos conteúdos ministrados.

<b>CARGO Nº. 07</b>		<b>PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL II</b>	
<b>Nº DE VAGAS: 02</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Licenciatura plena em Ciências Biológicas, Física ou Química	R\$ 1.560,00
02	-		
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>			
30h			

**ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir o plano de trabalho; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.

<b>CARGO Nº. 08</b>		<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL II</b>	
<b>Nº DE VAGAS: 02</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Licenciatura plena em Educação Física com registro no conselho de classe específico	R\$ 1.560,00
02	-		
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>			
30h			

**ATRIBUIÇÕES:** Planejar aulas e atividades desportivas que sirvam de estímulo ao desenvolvimento e habilidades dos alunos; Orientar, planejar e acompanhar a prática de exercícios físicos; possibilitar aos alunos a oportunidade de desenvolver habilidades corporais e de participar de atividades culturais como jogos, esportes e outros.

<b>CARGO Nº. 09</b>		<b>PROFESSOR SALA MULTIFUNCIONAL – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE</b>	
<b>Nº DE VAGAS: 01</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Licenciatura plena em Pedagogia com especialização em AEE	R\$ 1.560,00
01	-		
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>			
30h			

**ATRIBUIÇÕES:** Identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.

## ANEXO II

## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR			
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado – 17 (dezessete) pontos.	01	17
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado – 13 (treze) pontos.	01	13
03	- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos.	01	10
	- Residência na Área Médica (Decreto nº. 80.281/1977) – 10 (dez) pontos.		
04	- Residências Multiprofissionais “Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional” (Lei nº. 11.129/2005) – 10 (dez) pontos.	01	05
	Diploma de Graduação no cargo em que concorre, reconhecido pelo MEC – 5,0 (cinco) pontos.		
05	Cursos de Extensão, Especialização, Aperfeiçoamento, Atualização, Formação Continuada ou Participação em Projetos, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 5,0 (cinco) pontos por certificado.	02	10
	* Neste quesito não serão computados cursos de Pós-graduação.		
06	Cursos de Extensão, Aperfeiçoamento, Atualização, Formação Continuada, participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos / eventos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados – 1,0 (um) pontos por certificado.	05	05
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Experiência profissional comprovada, correlacionada ao cargo/função pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de, no mínimo, 6 meses completos. Não serão somados períodos de vínculos distintos – 2,0 (dois) pontos por cada período de 6 meses completos, máximo de 40 (quarenta) pontos.	05	40
	* Neste quesito não serão computados contratos de trabalhos sem a devida declaração de que o candidato cumpriu o período mencionado no contrato de trabalho, assim como atividades desenvolvidas como estagiários e monitoria.		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>100 pontos</b>

**ESPECIFICAÇÕES DA AVALIAÇÃO:**

1. As vias originais dos documentos apresentados virtualmente na Área do Candidato deverão ser apresentadas no ato de convocação do candidato quando nomeado pelo Município de Cerro Corá/RN, sob pena de eliminação do certame.
2. Será computado apenas 01 (um) Título Especialização (*Lato Sensu*), o **Certificado** (cópia frente e verso), que comprove a formação mínima de 360 horas, observados os dispositivos da Resolução nº 1/2018 do CNE/CES de 9 de abril de 2018.
3. Será computado apenas 01 (um) título de Mestre – **Diploma** (cópia frente e verso).
4. Será computado apenas 01 (um) título de Doutor – **Diploma** (cópia frente e verso).
5. Na Formação Acadêmica, somente serão válidos os diplomas e as declarações / certidões que comprovem a conclusão integral do curso.
6. Na Experiência Profissional somente será válida a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS se, além da seção dos contratos de trabalho, o documento estiver com a parte de identificação do candidato devidamente digitalizada.
7. A comprovação da escolaridade exigida como requisito, será feita mediante a apresentação do documento que comprove a conclusão do Curso de Nível Superior, ou conforme o exigido para o cargo pretendido, no ato da convocação para nomeação. **A falta de comprovação desclassificará o candidato do Processo Seletivo, independentemente da pontuação recebida no certame.**

**ANEXO III****CRONOGRAMA**

ITEM	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital	10.11.2023
2	<b>INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS com apresentação dos títulos</b>	<b>10 a 27.11.2023</b>
3	Último dia para apresentação dos títulos	28.11.2023
4	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	28.11.2023
5	Homologação das inscrições (Área do Candidato)	30.11.2023
6	Publicação do quantitativo de candidatos por cargo	01.12.2023
7	<b>RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS TÍTULOS</b>	04.12.2023
8	Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise dos Títulos (Área do Candidato)	05 e 06.12.2023
9	<b>RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO</b>	09.12.2023
10	Recursos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo (Área do Candidato)	10 e 11.12.2023
11	<b>RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO</b>	<b>13.12.2023</b>
12	Encaminhamento do RESULTADO FINAL à Prefeitura	13.12.2023

As dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser encaminhadas exclusivamente através do *e-mail*: [psccerrocara2023@funcern.br](mailto:psccerrocara2023@funcern.br).

**Publicado por:**  
Luanna Lira Ponte Costa  
**Código Identificador:**E6C93259

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**PORTARIA 001/2023 – GS**

*Divulga lista preliminar referente à habilitação de propostas submetidas ao Edital Público 001/2023 – Edital de Apoio ao Audiovisual, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Cruzeta/RN.*

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Edital 001/2023 – Edital de Apoio ao Audiovisual,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Divulgar lista preliminar de propostas habilitadas referentes ao Edital 001/2023 – Edital de Apoio ao Audiovisual, referente a apresentação de projetos artísticos culturais dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Cruzeta/RN, para avaliação e seleção, por meio da Lei Complementar, Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

**Art. 2º** - Abrir prazo de 1 (um) dia útil para contestação, pedido de reconsideração de resultados ou apresentação de fatos impeditivos dos pré-habilitados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Cruzeta/RN, 08 de novembro de 2023.

**MARIA ROSA MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Secretária de Educação, Cultura e Esportes do Município de Cruzeta/RN.

Portaria: 003/2021 – CPF: 852.034.674-04

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO

EDITAL 001/2023 – EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Nº	NOME	PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
01	Anchieta Costa dos Santos	Um Baão para Antenor	791.890.674-87	INABILITADO	Ausência dos dados bancários
02	Damiana Vânia Salustiano	Música na Praça com Vânia Marone	070.898.964-04	INABILITADO	Formulário de inscrição incompleto
03	Daniel Mayke Bezerra Trajano	Daniel Bezerra- Videoclipe fique com ele	068.060.494-43	INABILITADO	Ausência de Certidão Negativa de Débitos Estaduais
04	Edja Mirelly Silva de Azevedo	Som Acústico – Voz e Violão	093.032.384-00	INABILITADO	Ausência de Certidão Negativa de Débitos Municipal
05	Jéssica Monique M. Jerônimo de Böemia	Música na Praça	051.974.594-92	INABILITADO	Formulário de inscrição incompleto
06	Suzana Maiara Costa dos S. Silva	Videoclipe Choro Pôr do Sol	299.124.918-82	INABILITADO	Ausência de Declaração de residência
07	Thomas Oliveira		086.410.634-39	INABILITADO	Ausência de Declaração de residência e nome do Projeto.
08	PH Publicidade	Cruzeta, Memórias na terra da música.	40.433.399/0001-19	INABILITADO	Ausência dos dados bancários
09	MK News	O melhor de Cruzeta/RN para o Mundo	19.867.318/0001-00	INABILITADO	Ausência de declaração federal
10	Edson José Vicente de Queiroz		664.174.494-91	INABILITADO	Ausência de Portfólio e nome do Projeto
11	Rádio FM de Cruzeta	Rádio de Deus e do povo	04.815.267/0001-98	INABILITADO	Ausência de Portfólio
12	Claudia Rejane Pinto	Claudia Bordados	065.247.914-60	INABILITADA	Ausência de mini currículo.
13	Cleidimária Trigueiro de Carvalho	Cleidimária Crochê	086.811.744-79	INABILITADA	Declaração de residência
14	Fernando Luiz de Araújo Vicente		069.792.964-77	INABILITADO	Certidão Municipal e nome do Projeto
15	Jordan Soares	A arte existe porque a vida não basta: Os ciganos em Cruzeta	139.335.994-90	INABILITADO	Ausência de dados bancários.
16	Maria José da Silva	Arte com Argila	875.659.004-00	INABILITADA	Ausência de mini currículo.

**MARIA ROSA MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Secretária de Educação, Cultura e Esportes do Município de Cruzeta/RN

Portaria: 003/2021 – CPF: 852.034.674-04

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**AA3054CA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA 002/2023 – GS***Divulga lista preliminar referente à habilitação de propostas submetidas ao Edital Público 002/2023 – Edital de Apoio a Diversidade Cultural, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Cruzeta/RN.*

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Edital 002/2023 – Edital de Apoio a Diversidade Cultural,

**RESOLVE:****Art. 1º** - Divulgar lista preliminar de propostas habilitadas referentes ao Edital 002/2023 – Edital de Apoio a Diversidade Cultural, contendo lista de projetos artísticos culturais dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Cruzeta/RN para avaliação e seleção, por meio da Lei Complementar, Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo.**Art. 2º** - Abrir prazo de 1 (um) dia útil para contestação, pedido de reconsideração de resultados ou apresentação de fatos impeditivos dos habilitados.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Cruzeta/RN, 08 de novembro de 2023.

**MARIA ROSA MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Secretária de Educação, Cultura e Esportes do Município de Cruzeta/RN.

Portaria: 003/2021 – CPF: 852.034.674-04

**RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO****EDITAL 002/2023 – EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL****RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

Nº	NOME	PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
01	Claudia Rejane Pinto	Claudia Bordados	065.247.914-60	INABILITADO	Formulário de inscrição incompleto
02	Cleidimária Trigueiro de Carvalho	Cleidimária Crochê	086.811.744-79	INABILITADO	Ausência de declaração de residência
03	Edson José Vicente de Queiroz		664.174.494-91	INABILITADO	Formulário de inscrição incompleto e ausência de Portfólio.
04	Fernando Luiz de Araújo Vicente		069.792.964-77	INABILITADO	Ausência de Certidão negativa de Débitos Municipal
05	Jordan Soares	A arte existe porque a vida não basta: Os Ciganos em Cruzeta	139.335.994-90	INABILITADO	Ausência de dados bancários
06	Maria José da Silva	Arte com Argila	875.659.004-00	INABILITADO	Formulário de inscrição incompleto
07	Associação Josefa de Medeiros Lira		04.815.267/0001-98	INABILITADO	Formulário de inscrição incompleto e ausência de Portfólio.

**MARIA ROSA MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Secretária de Educação, Cultura e Esportes do Município de Cruzeta/RN

Portaria: 003/2021 – CPF: 852.034.674-04

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**ED630802

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 091100001/2023**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 091100001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 091100001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, referente a serviços de manutenção e reparo nas telas de proteção das quadras de esporte das comunidades Encanto de Cima, Várzea Nova e do Mini campo Valdir Felix da cidade de Encanto - RN, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - José Lindomar Maciel de Souza (145.381.278-41)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	21022 - Serviços de manutenção e reparo nas telas de proteção da quadra de esporte da quadra da comunidade Encanto de Cima	SV	1	250,00	250,00
2	21023 - Serviços de manutenção e reparo nas telas de proteção da quadra de esporte da quadra da comunidade Várzea Nova	SV	1	300,00	300,00
3	21024 - Serviços de manutenção e reparo nas telas de proteção da quadra de esporte Valdir Felix da Silva	SV	1	250,00	250,00
<b>Total Geral</b>					<b>800,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 09/11/2023

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**5FEE39B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 73 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2023**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico n.º 27/2023**, publicada no **10/10/2023**, processo administrativo n.º **6100001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Elaboração de registro de preços para eventual e/ou futura aquisições de MEDICAMENTOS, destinados atender a demanda e nas manutenções das unidades de saúde/estratégia da família, do município de Felipe Guerra, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), bem como para distribuição gratuita através da farmácia básica no Município de Felipe Guerra/RN, e condições dispostas no instrumento convocatório do Edital.**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34, End. Rua Felipe Camarão, N 1662-Aeroporto, Mossoró/RN, representado por OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES – CPF: 054.799.774-40**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0003031 - AEROLIN 5MG/ML GOTAS - SULFATO DE SALBUTAMOL	TEUTO	FRASCO	120,00	15,500	1.860,00
8	0003033 - ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400MG	PRATI	Comprimi	2400,00	0,390	936,00
15	0003040 - AMICACINA SULFATO INJETÁVEL 250MG/2ML	TEUTO	AMPOLAS	400,00	5,130	2.052,00
19	0003044 - AMOXICILINA SUSPENSÃO 250MG/5ML	CIMED	FRASCO	2400,00	5,990	14.376,00

20	0003045 - AMPICILINA 1G AMPOLA	BLAU	AMPOLAS	1200,00	3,970	4.764,00
32	0003057 - BENZILPENICILINA BENZENTINA 600.000 UI	TEUTO	AMPOLAS	2400,00	7,750	18.600,00
41	0003066 - CEDILANIDE 0,4MG/2ML - DeslanoI Ampola 2 ml	U. QUÍMICA	AMPOLAS	1200,00	1,700	2.040,00
44	0003069 - CEFALOTINA 1G	BLAU	AMPOLAS	3600,00	3,700	13.320,00
48	0003073 - CETOPROFENO INJETÁVEL 100MG	U. QUÍMICA	AMPOLAS	600,00	3,300	1.980,00
49	0003074 - CETOPROFENO IV 100MG	U. QUÍMICA	AMPOLAS	1200,00	3,300	3.960,00
65	0003090 - COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	4800,00	1,330	6.384,00
70	0003095 - DEXAMETASONA ELIXIR XAROPE 0,1ML/100ML	FARMACE	FRASCO	2400,00	2,150	5.160,00
77	0003102 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/3ML	TEUTO	AMPOLAS	12000,00	1,330	15.960,00
82	0003107 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML	EUROFARMA	AMPOLAS	600,00	3,900	2.340,00
84	0003109 - DRAMIM B6 INJETÁVEL 3MG/ML	U. QUÍMICA	AMPOLAS	2400,00	6,650	15.960,00
101	0003126 - GLICOSE 25% 10ML FRASCO	FARMACE	FRASCO	1200,00	0,500	600,00
106	0003131 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUÍMICA	Comprimi	140000,00	0,030	4.200,00
108	0003133 - HIDROCORTISONA 100MG/ML	TEUTO	AMPOLAS	3600,00	3,800	13.680,00
109	0003134 - HIDROCORTISONA 500MG/2 ML	TEUTO	AMPOLAS	2400,00	5,100	12.240,00
113	0003138 - IBUPROFENO 50 MG	NATULAB	FRASCO	1200,00	2,150	2.580,00
115	0003140 - ISORDIL SUBLINGUAL 5MG	E.M.S.	Comprimi	2400,00	0,350	840,00
120	0003145 - LOSARTANA 100MG	PRATI	Comprimi	2400,00	0,340	816,00
124	0003149 - METILDOPA 250MG	E.M.S.	Comprimi	6200,00	0,650	4.030,00
125	0003150 - METILDOPA 500 MG	E.M.S.	Comprimi	4800,00	0,990	4.752,00
140	0003165 - NIFEDIPINO 10MG	NEOQUÍMICA	Comprimi	12000,00	0,090	1.080,00
142	0003167 - NIMESULIDA 100MG	GLOBO	Comprimi	12000,00	0,100	1.200,00
154	0003179 - PROMETAZINA 50 MG/2ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLAS	3600,00	1,800	6.480,00
165	0003190 - SULFATO DE ATROPINA 0,25MG1/ML	FARMACE	AMPOLAS	1200,00	0,950	1.140,00
169	0003194 - TENOXICAN 20 MG	U. QUÍMICA	AMPOLAS	2400,00	7,200	17.280,00
170	0003195 - TENOXICAN 40 MG	U. QUÍMICA	AMPOLAS	2400,00	8,200	19.680,00
175	0003200 - VITAMINA C SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg	FARMACE	AMPOLAS	3600,00	1,100	3.960,00
176	0003201 - VITAMINA K 10 MG/ML	CRISTÁLIA	AMPOLAS	1200,00	1,400	1.680,00

**VALOR TOTAL:** 205.930,00 (duzentos e cinco mil, novecentos e trinta reais )

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 27 de outubro de 2023

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES

054.799.774-40

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**482C1E00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 77 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2023

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 27/2023**, publicada no **10/10/2023**, processo administrativo n.º **6100001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Elaboração de registro de preços para eventual e/ou futura aquisições de MEDICAMENTOS, destinados atender a demanda e nas manutenções das unidades de saúde/estratégia da família, do município de Felipe**

**Guerra, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), bem como para distribuição gratuita através da farmácia básica no Município de Felipe Guerra/RN, e condições dispostas no instrumento convocatório do Edital., através do PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº Pregão Eletrônico/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 07.294.636/0001-32, End. Avenida Santiago de Compostela, Parque Bela Vista, Salvador/BA, representado por MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO – CPF: 044.648.675-29**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
31	0003056 - BENZILPENICILINA BENZENTINA 1.200.000 UI	TEUTO	AMPOLAS	4800,00	6,390	30.672,00
89	0003114 - FENERGAN 25MG	TEUTO	Comprimi	2400,00	0,150	360,00

**VALOR TOTAL:** 31.032,00 (trinta e um mil e trinta e dois reais )

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 27 de outubro de 2023

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO

044.648.675-29

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**041AC428

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 78 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2023

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 27/2023**, publicada no **10/10/2023**, processo administrativo n.º **6100001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Elaboração de registro de preços para eventual e/ou futura aquisições de MEDICAMENTOS, destinados atender a demanda e nas manutenções das unidades de saúde/estratégia da família, do município de Felipe Guerra, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), bem como para distribuição gratuita através da farmácia básica no Município de Felipe Guerra/RN, e condições dispostas no instrumento convocatório do Edital.**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor: PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, End. Rua Ceara Mirim nº 702, Tirol, Natal/RN, representado por Ana Maria Pinheiro Ferreira – CPF: 413.273.304-15**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
147	0003172 - NORIPURUM ENDOVENOSO INJETÁVEL 100MG/5ML	BLAU FARMACEUTICA	AMPOLAS	600,00	12,370	7.422,00

**VALOR TOTAL:** 7.422,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais )

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

### DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 27 de outubro de 2023

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

Ana Maria Pinheiro Ferreira

413.273.304-15

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**D8E81878

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 79 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2023

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 27/2023**, publicada no **10/10/2023**, processo administrativo n.º **6100001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Elaboração de registro de preços para eventual e/ou futura aquisições de MEDICAMENTOS, destinados atender a demanda e nas manutenções das unidades de saúde/estratégia da família, do município de Felipe Guerra, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), bem como para distribuição gratuita através da farmácia básica no Município de Felipe Guerra/RN, e condições dispostas no instrumento convocatório do Edital.**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, End. AV INTERVENTOR MARIO CAMARA nº 3918, CIDADE DA ESPERANCA, NATAL/RN, representado por SIDNEY CARLOS DE MELO – CPF: 785.484.544-15**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003026 - ACEBROFILINA XAROPE 50MG/5ML 120ML	CIMED	FRASCO	1200,00	5,200	6.240,00
2	0003027 - ÁCIDO FÓLICO 5MG	HIPOLABOR	Comprimi	10800,00	0,030	324,00
3	0003028 - ADENOSINA INJETÁVEL 3MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	600,00	10,200	6.120,00
4	0003029 - ADENOSINA INJETÁVEL 6MG/2ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	600,00	10,200	6.120,00
5	0003030 - ADRENALINA 1G/ 1ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLAS	1000,00	1,100	1.100,00
7	0003032 - AGUA PARA INJEÇÃO APIROGENICA INJETÁVEL 10 ML	EQUIPLEX	AMPOLAS	1200,00	0,250	300,00

9	0003034 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG	GREENPHARMA	FRASCO	1200,00	1,250	1.500,00
10	0003035 - ALCOOL ETILICO 99% LITRO LIQUIDO	QEEL	Litro	240,00	7,200	1.728,00
11	0003036 - HALOPERIDOL INJETÁVEL 5 MG/ML	CRISTALIA	AMPOLAS	1200,00	1,450	1.740,00
12	0003037 - ALPRAZOLAN 1MG	NOVA QUIMICA	Comprimi	3600,00	0,040	144,00
13	0003038 - ALPRAZOLAN 2MG	NOVA QUIMICA	Comprimi	3600,00	0,070	252,00
14	0003039 - AMBROXOL XAROPE 30MG/5ML 120ML	AIRELA	FRASCO	3600,00	3,050	10.980,00
17	0003042 - AMIODARONA INJETÁVEL 50 MG/3ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	600,00	2,600	1.560,00
18	0003043 - AMOXICILINA 50MG	UNICHEM	Comprimi	12000,00	0,200	2.400,00
21	0003046 - CLORPROMAZINA - AMPLICTIL 25MG	CRISTALIA	Comprimi	3600,00	0,250	900,00
22	0003047 - CLORPROMAZINA - AMPLICTIL 5MG/ML	CRISTALIA	AMPOLAS	600,00	1,350	810,00
24	0003049 - ANLÓDIPINO 5 MG	VITAMEDIC	Comprimi	36000,00	0,020	720,00
25	0003050 - ATENOLOL 100MG	BIOLAB	Comprimi	30000,00	0,100	3.000,00
26	0003051 - ATENOLOL 25MG	VITAMEDIC	Comprimi	36000,00	0,030	1.080,00
27	0003052 - ATENOLOL 50MG	VITAMEDIC	Comprimi	36000,00	0,030	1.080,00
28	0003053 - ATROPINA 0,25MG 1ML INJETÁVEL	FARMACE	AMPOLAS	600,00	0,750	450,00
29	0003054 - AZITROMICINA 500MG	MEDQUIMICA	Comprimi	6000,00	0,750	4.500,00
30	0003055 - AZITROMICINA 900 MG	PHARLAB	FRASCO	2400,00	8,300	19.920,00
33	0003058 - BROMAZEPAM 3MG	NEOQUIMICA	Comprimi	4800,00	0,080	384,00
34	0003059 - BROMAZEPAM 6MG	NEOQUIMICA	Comprimi	4800,00	0,100	480,00
35	0003060 - BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS 0,25MG/ML	HIPOLABOR	FRASCO	120,00	1,190	142,80
37	0003062 - BUSCOPAM SIMPLES AMPOLA 20MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	2400,00	0,830	1.992,00
38	0003063 - BUSCOPAN COMPOSTO 4MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	4800,00	1,700	8.160,00
39	0003064 - CAPTOPRIL 25 MG	HIPOLABOR	Comprimi	48000,00	0,020	960,00
40	0003065 - CAPTOPRIL 50 MG	GLOBO	Comprimi	12000,00	0,050	600,00
42	0003067 - CEFALEXINA 250MG SUSPENSÃO	ABL	FRASCO	3600,00	0,030	108,00
43	0003068 - CEFALEXINA 500MG	NOVA QUIMICA	Comprimi	12000,00	0,500	6.000,00
45	0003070 - CEFTRIAXONA 1G	ABL	AMPOLAS	4800,00	3,250	15.600,00
46	0003071 - CETOCONAZOL 200MG	GLOBO	Comprimi	4800,00	0,270	1.296,00
51	0003076 - CIPROFLOXACINO 500MG	PHARLAB	Comprimi	7200,00	0,170	1.224,00
52	0003077 - CLENIL INALADOR FRASCO 50 mcg cx. com FRASCO 200 dose.	CHIESI	FRASCO	100,00	26,400	2.640,00
53	0003078 - ENOXAPARINA SÓDICA(CLEXANE) 40 MG/0,4ML	CRISTALIA	AMPOLAS	300,00	14,500	4.350,00
54	0003079 - ENOXAPARINA SÓDICA(CLEXANE) 60MG	CRISTALIA	AMPOLAS	300,00	21,400	6.420,00
55	0003080 - ENOXAPARINA SÓDICA(CLEXANE) 80 MG/0,8ML	CRISTALIA	AMPOLAS	300,00	21,400	6.420,00
56	0003081 - CLINDAMICINA INJETÁVEL 150MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	600,00	2,600	1.560,00
57	0003082 - CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB	Comprimi	4800,00	0,050	240,00
58	0003083 - CLONAZEPAM 2 MG	NOVA QUIMICA	Comprimi	4800,00	0,030	144,00
59	0003084 - CLOPDOGREL COMPRIMIDO 75MG	MULTILAB	Comprimi	4800,00	0,400	1.920,00
60	0003085 - CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL A 19,1% C 10ML	ISOFARMA	AMPOLAS	1200,00	0,380	456,00
61	0003086 - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	RIOQUIMICA	Litro	60,00	15,700	942,00
62	0003087 - CLORIDRATO DE ONDASETRONA DI - HIDRATADO 4MG	HIPOLABOR	AMPOLAS	2400,00	1,250	3.000,00
63	0003088 - COLAGENASE POMADA 0,6UI/G 30 G	CRISTALIA	BISNAGAS	360,00	10,800	3.888,00
64	0003089 - COMPLEXO B GOTAS	ARTENATIVA	FRASCO	1200,00	2,200	2.640,00
67	0003092 - DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 2MG/5ML 100ML	AIRELA	FRASCO	2400,00	1,450	3.480,00
68	0003093 - DEXAMETASONA 2MG/1ML	FARMACE	AMPOLAS	4800,00	0,600	2.880,00
69	0003094 - DEXAMETASONA 4MG/1ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	6000,00	1,550	9.300,00
71	0003096 - DEXAMETASONA POMADA 10 G	MULTILAB	Tubo	2400,00	1,600	3.840,00
73	0003098 - DIAZEPAM 10MG	SANTISA	Comprimi	6000,00	0,030	180,00
74	0003099 - DIAZEPAM 10MG/2ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLAS	3600,00	0,900	3.240,00
75	0003100 - DIAZEPAM 5MG	SANTISA	Comprimi	6000,00	0,030	180,00
76	0003101 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	GEOLAB	Comprimi	12000,00	0,070	840,00
78	0003103 - DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	Comprimi	7200,00	0,180	1.296,00
79	0003104 - DIPIRONA 500MG	VITAMEDIC	Comprimi	36000,00	0,120	4.320,00
80	0003105 - DIPIRONA GOTAS 500MG/ML 10ML	MEDQUIMICA	FRASCO	6000,00	0,270	1.620,00
81	0003106 - DIPIRONA SÓDICA 1G AMPOLA C /2ML	FARMACE	AMPOLAS	16000,00	1,000	16.000,00
87	0003112 - ENALAPRIL 20MG	VITAMEDIC	Comprimi	46000,00	0,050	2.300,00
88	0003113 - ETOMIDATO 2MG/10ML INJETÁVEL	ABL	AMPOLAS	300,00	11,300	3.390,00
90	0003115 - FENITOINA 50MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	600,00	1,690	1.014,00
91	0003116 - FENOBARBITAL INJETÁVEL 100MG/ML	CRISTALIA	AMPOLAS	600,00	2,080	1.248,00
92	0003117 - FENTANIL INJETÁVEL 0,05MG/2ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	600,00	1,550	930,00
93	0003118 - FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	Comprimi	4800,00	0,400	1.920,00
94	0003119 - FUROSEMIDA 20MG/ 2ML	SANTISA	AMPOLAS	2400,00	1,050	2.520,00
95	0003120 - FUROSEMIDA 40MG	PRATI	Comprimi	24000,00	0,040	960,00
96	0003121 - FUROSEMIDA 40MG/ 2ML	SANTISA	AMPOLAS	3600,00	1,090	3.924,00
97	0003122 - GENTAMICINA SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG	SANTISA	AMPOLAS	2400,00	1,450	3.480,00
98	0003123 - GENTAMICINA SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG	SANTISA	AMPOLAS	2400,00	1,400	3.360,00
99	0003124 - GENTAMICINA SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 80MG	SANTISA	AMPOLAS	3600,00	1,200	4.320,00
100	0003125 - GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	Comprimi	48000,00	0,020	960,00
102	0003127 - GLICOSE 50% 10ML FRASCO	EQUIPLEX	FRASCO	1200,00	0,540	648,00
103	0003128 - HALDOL 5MG	CRISTALIA	Comprimi	1200,00	0,130	156,00
104	0003129 - HEPARINA 5.000UI 0,25 ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	1200,00	5,400	6.480,00
105	0003130 - HIDRALAZINA INJETÁVEL 20MG/1ML	CRISTALIA	AMPOLAS	2400,00	5,350	12.840,00
107	0003132 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	MEDQUIMICA	Comprimi	20000,00	0,050	1.000,00
110	0003135 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% 240 ML	AIRELA	FRASCO	1000,00	4,500	4.500,00
111	0003136 - INDAPAMIDA 1,5MG	EUROFARMA	Comprimi	3600,00	0,160	576,00
112	0003137 - IBUPROFENO 100 MG	MEDQUIMICA	FRASCO	2400,00	3,510	8.424,00
114	0003139 - IBUPROFENO 600 MG	MULTILAB	Comprimi	12000,00	0,160	1.920,00
116	0003141 - IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	Comprimi	2400,00	0,500	1.200,00
117	0003142 - LEVOFLOXACINO 5MG	ISOFARMA	AMPOLAS	1200,00	2,060	2.472,00
118	0003143 - LIDOCAÍNA DE CLORIDRATO 2% SEM VASO CONSTRUTOR	HIPOLABOR	AMPOLAS	2400,00	1,340	3.216,00
119	0003144 - LIDOCAÍNA GEL 20 MG/30G	PHARLAB	BISNAGAS	360,00	2,900	1.044,00
121	0003146 - LOSARTANA 50MG	GEOLAB	Comprimi	180000,00	0,040	7.200,00
122	0003147 - METFORMINA 500 MG	VITAMEDIC	Comprimi	36000,00	0,110	3.960,00
123	0003148 - METFORMINA 850 MG	GEOLAB	Comprimi	52000,00	0,100	5.200,00
126	0003151 - METOCLOPRAMIDA 10MG /2ML INJETÁVEL	ISOFARMA	AMPOLAS	3600,00	0,610	2.196,00
127	0003152 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 04MG	MEDQUIMICA	FRASCO	1200,00	1,270	1.524,00
128	0003153 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR	Comprimi	3600,00	0,050	180,00
129	0003154 - METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL 100MG/MG +20.000UI/G COM 50G	PRATI	Tubos	1200,00	8,630	10.356,00
131	0003156 - METRONIDAZOL 250MG	PRATI	Comprimi	3600,00	0,170	612,00
132	0003157 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100mg/g 50g	NOVA QUIMICA	Tubos	1200,00	6,300	7.560,00

133	0003158 - METROPOLOL 25MG	PHARLAB	Comprimi	1200,00	0,250	300,00
134	0003159 - METROPOLOL 50MG	BIOLAB	Comprimi	1200,00	0,410	492,00
135	0003160 - METROPOLOL 5MG INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLAS	1000,00	15,900	15.900,00
136	0003161 - MIDAZOLAN INJETÁVEL 5MG/ 5ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	600,00	2,200	1.320,00
137	0003162 - MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLAS	1200,00	0,560	672,00
139	0003164 - NEOMICINA + BACITACINA POMADA BNG 5MG/G + 250UI 15 G	BELFAR	tubo	1200,00	2,060	2.472,00
141	0003166 - NIFEDIPINO 20MG	MEDQUIMICA	Comprimi	12000,00	0,100	1.200,00
143	0003168 - NISTATINA 100000UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	GREENPHARMA	FRASCO	600,00	4,440	2.664,00
144	0003169 - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G	MULTILAB	tubo	1200,00	5,540	6.648,00
145	0003170 - NITROGLICERINA 5MG/ML	CRISTALIA	AMPOLAS	300,00	32,000	9.600,00
146	0003171 - NOREPINEFRINA 2MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	600,00	2,920	1.752,00
148	0003173 - OMEPRAZOL INJETÁVEL 40MG	CRISTALIA	AMPOLAS	3600,00	5,550	19.980,00
149	0003174 - OXACILINA 500MG	PRATI	AMPOLAS	1200,00	3,950	4.740,00
150	0003175 - PARACETAMOL 750MG	MEDQUIMICA	Comprimi	12000,00	0,110	1.320,00
151	0003176 - PARACETAMOL GOTAS	AIRELA	FRASCO	3600,00	1,020	3.672,00
152	0003177 - PREDNISONA 05 MG	SANVAL	Comprimi	7200,00	0,040	288,00
153	0003178 - PREDNISONA 20 MG	NEOQUIMICA	Comprimi	7200,00	0,120	864,00
155	0003180 - PROPOFOL 20MG/ML	ISOFARMA	AMPOLAS	600,00	7,900	4.740,00
156	0003181 - PROPRANOLOL 40MG	PHARLAB	Comprimi	36000,00	0,030	1.080,00
157	0003182 - PVPI DEGERMANTE 10%	RIOQUIMICA	Litro	120,00	26,700	3.204,00
158	0003183 - RANITIDINA 25MG/2ML	TEUTO	AMPOLAS	2400,00	5,050	12.120,00
159	0003184 - SIMETICONA 75MG/ML C 15ML	AIRELA	FRASCO	3600,00	1,350	4.860,00
160	0003185 - SINVASTATINA 20MG	MULTILAB	Comprimi	7000,00	0,050	350,00
162	0003187 - SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG	EUROFARMA	Comprimi	1200,00	1,180	1.416,00
163	0003188 - Suxametônio Cloreto - SUCCUNILCOLINA 100MG	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	600,00	23,480	14.088,00
164	0003189 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG	NATIVITA	tubo	1200,00	4,500	5.400,00
167	0003192 - SULFATO FERROSO 125MG/ML C -30ML	PHARMASCIENCE	FRASCO	1200,00	0,900	1.080,00
168	0003193 - SULFATO FERROSO 40MG	VITAMED	Comprimi	7200,00	0,030	216,00
171	0003196 - TERBUTALINA 0,5MG/1ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	600,00	1,010	606,00
172	0003197 - TRAMADOL INJETÁVEL 100MG	HIPOLABOR	AMPOLAS	3600,00	1,240	4.464,00
173	0003198 - TRAMADOL INJETÁVEL 50 MG	HIPOLABOR	AMPOLAS	1200,00	1,150	1.380,00
174	0003199 - TRANSAMIM INJETÁVEL 50MG/5ML	NIKKHO	AMPOLAS	2400,00	3,850	9.240,00
177	0003202 - AAS 100MG	IMEC	Unidade	7200,00	0,030	216,00

**VALOR TOTAL:** 443.644,80 (quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

### DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver). Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 27 de outubro de 2023

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

SIDNEY CARLOS DE MELO

785.484.544-15

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**C03801EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 438, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023**

*Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais à LOA do corrente exercício, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Fernando Pedroza/RN, fica autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento corrente, esse autorizado pela Lei Municipal nº 402/2022, de 26 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 52.773,05 (Cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e três reais, e cinco centavos), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação ao crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotação orçamentária disponível no orçamento corrente, cuja especificação estará contida no ato da abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - .... (SUPRIMIDO).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 09 de novembro de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita do Município de Fernando Pedroza

### **NOVOS PROJETOS/ATIVIDADES E DOTACÕES AO ORÇAMENTO CORRENTE**

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>02.004 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>
<b>Função</b>	<b>13 – Cultura</b>
<b>Subfunção</b>	<b>392 – Difusão Cultural</b>

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Editais de apoio a produções audiovisuais</b>
<b>Elemento</b>	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
<b>Fonte de receitas</b>	1715.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º - Produções Audiovisuais
<b>Valor</b>	R\$ 26.591,21
<b>Elemento</b>	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
<b>Fonte de receitas</b>	1715.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
<b>Valor</b>	R\$ 1.397,95
<b>Total</b>	<b>R\$ 27.959,16</b>

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Apoio a salas de cinema, cinemas de rua e cinemas itinerantes</b>
<b>Elemento</b>	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
<b>Fonte de receitas</b>	17160000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura
<b>Valor</b>	R\$ 6.390,82
<b>Total</b>	<b>R\$ 6.390,82</b>

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Realização de editais de formação, capacitação, apoio e qualificação</b>
<b>Elemento</b>	3390.31 – Premiações Cult., Artística, Cient., Desportiva e Outros
<b>Fonte de receitas</b>	17160000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura
<b>Valor</b>	R\$ 3.208,60
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.208,60</b>

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Realização editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural ou outras formas de seleção pública simplificadas</b>
<b>Elemento</b>	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
<b>Fonte de receitas</b>	17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
<b>Valor</b>	R\$ 15.214,47
<b>Total</b>	<b>R\$ 15.214,47</b>

<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 52.773,05</b>
--------------------	----------------------

Fernando Pedroza/RN, 09 de novembro de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita do Município de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:5994F509**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DA SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2023 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA**

**Ata de Pregão Presencial nº 1/2023**

**Processo Adm. nº 48241003/2023**

Às **10:00** do dia **09 de novembro de 2023**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, situada na Praça dos 3 poderes, 242 - Centro - Galinhos/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações

de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 1/2023, cujo objeto é OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Anderson Bruno Teixeira Damasceno, nomeados pela Portaria nº 310/2022. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

### DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA / 11.685.975/0001-17	MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA /1.189.332
FR INDUSTRIA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA / 38.234.098/0001-14	MARCUS VINICIUS SALES RODRIGUES /2429928 (não credenciado)

No Credenciamento, o portador dos documentos da empresa FR INDUSTRIA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, já qualificada nos autos do processo, questionou o documento denominado “REQUERIMENTO DO EMPRESÁRIO” apresentado pela empresa MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA, arguindo que o mesmo não atende o requisito de credenciamento do edital, nessa senda o pregoeiro entendeu que atende os requisitos da cláusula 5 do edital. Ato contínuo ao verificar o credenciamento apresentado pelo portador da empresa FR INDUSTRIA SERVIÇO E COMERCIO LTDA, o mesmo apresentou procuração em desacordo com o item 5.1 do edital a qual solicita reconhecimento de firma no caso de procuração particular, questionado a inconformidade do documento, o portador indicou assinatura eletrônica pelo (INSITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ITI), apensado os documentos de veracidade da assinatura a qual o representante solicitou diligência no sítio que emitiu a assinatura. O pregoeiro entende que não foi necessário a diligência, visto que os documentos de veracidade já dão conta que a assinatura é real, entretanto não atende o item 5.1 do edital que versa sobre RECONHECIMENTO DE FIRMA, qual deverá ser feita pela autoridade cartorial. Na redação do item supracitado, inexistente a substituição da assinatura eletrônica, entendendo o pregoeiro que a empresa DEVERÁ apresentar a assinatura com firma reconhecida pela autoridade cartorial, cujo quaisquer dispositivo contrário deveria ser objeto de impugnação nos moldes do Art. 15 do edital em epígrafe, in fine, consto a proposta da empresa, sem o devido credenciamento, a qual o senhor MARCUS VINIVUS SALES RODRIGUES, já qualificada nos autos acompanhará o certame como OUVINTE, não podendo formular lances tampouco manifestar-se de forma oficial nesta sessão.

### DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

### DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

### LANCES POR ITEM

Item Nº1 - 0000001 - AGUA MINERAL, GARRAFÃO COM 20 LITROS			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
11.685.975/0001-17 - MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA	10.520	R\$ 12,7000	*
38.234.098/0001-14 - FR INDUSTRIA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	10.520	R\$ 12,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº1 - 0000001			Rodada Nº 1
11.685.975/0001-17 - MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA		R\$ 11,9000	* 11:12:49
38.234.098/0001-14 - FR INDUSTRIA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA		R\$ 12,0000	11:12:53
Item Nº1 - 0000001			Rodada Nº 2
11.685.975/0001-17 - MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA		R\$ 11,9000	11:13:08

Item Nº2 - 0000002 - VASILHAME PARA AGUA DE 20 LITROS			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
11.685.975/0001-17 - MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA	100	R\$ 18,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº2 - 0000002			Rodada Nº 1
11.685.975/0001-17 - MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA		R\$ 17,8000	11:08:05

Item Nº3 - 0000003 - AGUA MINERAL 500ML			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
11.685.975/0001-17 - MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA	5.000	R\$ 2,2500	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº3 - 0000003			Rodada Nº 1
11.685.975/0001-17 - MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA		R\$ 2,2000	11:09:24

Item Nº4 - 0000004 - GÁS DE COZINHA 13KG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
11.685.975/0001-17 - MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA	400	R\$ 135,0000	*
Lances			

O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº4 - 0000004</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
11.685.975/0001-17 - MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA		R\$ 134,0000	11:09:44

<b>Item Nº5 - 0000005 - BOTTJA DE GÁS VAZIA DE 13KG (VASILHAME)</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
11.685.975/0001-17 - MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA	50	R\$ 140,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº5 - 0000005</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
11.685.975/0001-17 - MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA		R\$ 139,0000	11:10:18

## DA CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
<b>Item: 001-AGUA MINERAL, GARRAFÃO COM 20 LITROS</b>		
MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA	11,9000	1º Lugar
FR INDUSTRIA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	12,0000	2º Lugar
<b>Item: 002-VASILHAME PARA AGUA DE 20 LITROS</b>		
MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA	17,8000	1º Lugar
<b>Item: 003-AGUA MINERAL 500ML</b>		
MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA	2,2000	1º Lugar
<b>Item: 004-GÁS DE COZINHA 13KG</b>		
MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA	134,0000	1º Lugar
<b>Item: 005-BOTTJA DE GÁS VAZIA DE 13KG (VASILHAME)</b>		
MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA	139,0000	1º Lugar

## DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa.

## DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa:

**MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA**- CNPJ: 11.685.975/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 198.518,00 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e dezoito reais)**.

## DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICO

### DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, caso alguém assim desejasse, o portador dos documentos da empresa FR INDUSTRIA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, solicitou que concedesse abertura de prazo para apresentação de recurso administrativo a qual deverá ser apresentado conforme a cláusula 15 do edital, após a publicação desta lavra, conta-se o prazo de 3 (três) dias úteis a encerrar no dia 16 de novembro de 2023 as 23h59min, feitos os apontamentos na ocorrência do credenciamento, A empresa vencedora dou-lhe o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para apresentação da proposta final reajustada de acordo com os lances ofertados nesta sessão. Isto posto declaro encerrada a sessão pública e a ATA lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, e Licitantes presentes.

**ANDERSON BRUNO T. DAMASCENO**

Pregoeiro

Licitantes:

11.685.975/0001-17

Maria Da Paz Santos Vale De Oliveira

**MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA**

(Representante Credenciado)

38.234.098/0001-14

Fr Industria Serviços E Comercio LTDA

**MARCUS VINICIUS SALES RODRIGUES**

(Ouvinte Não Credenciado)

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:74598ED2**

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 027, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de 2.310.600,00 (dois milhões, trezentos e dez mil e seiscentos reais) e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Galinhos**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal do Brasil e a Lei 4.320/64:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Anexo I (Acréscimo)				2.310.600,00
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>				<b>123.000,00</b>
<b>2001 MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA CÂMARA</b>				<b>123.000,00</b>
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	120.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
<b>03.001 SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLV</b>				<b>213.000,00</b>
<b>2004 MANUT. DAS ATIVLDA SEC.MUN. DE ADMIN E PLAN.</b>				<b>213.000,00</b>
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				<b>1.135.000,00</b>
<b>2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				<b>135.000,00</b>
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	65.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	70.000,00
<b>2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%</b>				<b>500.000,00</b>
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	500.000,00
<b>2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%</b>				<b>500.000,00</b>
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17040000	0001	500.000,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS</b>				<b>190.000,00</b>
<b>1027 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES</b>				<b>190.000,00</b>
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	170.000,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>329.600,00</b>
<b>2002 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>				<b>100.000,00</b>
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
<b>2043 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>				<b>229.600,00</b>
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	220.000,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	9.600,00
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI</b>				<b>140.000,00</b>
<b>2054 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS</b>				<b>120.000,00</b>
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	120.000,00
<b>2081 MANUTENÇÃO DO CRAS</b>				<b>20.000,00</b>
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	20.000,00
<b>10.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOLV.</b>				<b>50.000,00</b>
<b>2027 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E DESENVOLV. RURAL</b>				<b>50.000,00</b>
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
<b>13.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>60.000,00</b>
<b>2032 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL</b>				<b>60.000,00</b>
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
<b>15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>				<b>70.000,00</b>
<b>2035 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>				<b>70.000,00</b>
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.000,00

**Artigo 2º** - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Anexo II (Redução)				2.310.600,00
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>				<b>3.000,00</b>
<b>2001 MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA CÂMARA</b>				<b>3.000,00</b>
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.800,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
<b>02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>				<b>20.000,00</b>
<b>1003 PUBLICIDADE DE MARKETING</b>				<b>20.000,00</b>
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
<b>03.001 SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLV</b>				<b>13.000,00</b>
<b>1006 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO</b>				<b>7.400,00</b>
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	7.400,00
<b>2004 MANUT. DAS ATIVLDA SEC.MUN. DE ADMIN E PLAN.</b>				<b>5.600,00</b>
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.600,00
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				<b>305.000,00</b>
<b>1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>				<b>29.900,00</b>
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	29.900,00
<b>1013 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL</b>				<b>29.900,00</b>
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	29.900,00
<b>1015 MANUT. DE BARCO P/ TRANSP. ESCOLAR</b>				<b>3.900,00</b>
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.900,00
<b>1017 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO DE INFORMATICA</b>				<b>19.500,00</b>
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.900,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.900,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.900,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.900,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.900,00
<b>1021 ALFABETIZAÇÃO E INCENTIVO DE JOVENS E ADULTOS</b>				<b>19.700,00</b>
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.900,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	9.900,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.900,00
<b>1023 CONSTR., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS</b>				<b>19.900,00</b>
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	19.900,00

<b>1088 CONST., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>			<b>50.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	50.000,00
<b>1152 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>			<b>25.300,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	15.300,00
<b>2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			<b>68.100,00</b>
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	40.400,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	2.400,00
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	1.900,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.900,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	900,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	9.900,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	10.700,00
<b>2010 CONST., REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHE</b>			<b>38.800,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	38.800,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS</b>			<b>140.000,00</b>
<b>1056 CONSTRUÇÃO DE ARENA BEACH SOCCER</b>			<b>90.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	90.000,00
<b>2011 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO</b>			<b>30.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	30.000,00
<b>2012 MANUT. DAS ATIV. ESPORT., TURISMO E EVENTOS</b>			<b>20.000,00</b>
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	10.900,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9.100,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>1.299.600,00</b>
<b>1091 REFORMA / AMPLIAÇÃO DA CLÍNICA LOURIVAL ALVES PEREIRA</b>			<b>49.900,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	49.900,00
<b>1092 MANUTENÇÃO DO PSF</b>			<b>214.400,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	24.900,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	79.900,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	9.900,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	19.900,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	49.900,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	29.900,00
<b>1093 MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL</b>			<b>29.800,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	19.900,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	9.900,00
<b>1097 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS</b>			<b>19.900,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	19.900,00
<b>1099 CONSTRUÇÃO DE UBS EM GALOS</b>			<b>79.900,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	79.900,00
<b>1100 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>			<b>79.900,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	79.900,00
<b>1101 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES</b>			<b>14.900,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	14.900,00
<b>1103 PROGRAMA DE ASSISTENCIA A FARMACIA BASICA</b>			<b>129.900,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	79.900,00
<b>1104 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA</b>			<b>96.100,00</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	59.900,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.400,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	29.900,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.900,00
<b>1105 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS</b>			<b>159.700,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	9.900,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	99.900,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	49.900,00
<b>1143 AQUISIÇÃO DE QUADRICICLOS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>			<b>81.800,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	81.800,00
<b>1146 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESES DENTÁRIAS</b>			<b>89.900,00</b>
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	89.900,00
<b>1148 AQUISIÇÃO DE MICROÔNIBUS</b>			<b>29.900,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	29.900,00
<b>2002 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>			<b>33.600,00</b>
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	24.900,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.900,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.900,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.900,00
<b>2028 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE</b>			<b>16.800,00</b>
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.400,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	14.400,00
<b>2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)</b>			<b>4.900,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.900,00
<b>2043 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>			<b>29.500,00</b>
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	4.800,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	1.900,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	900,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	2.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9.900,00
<b>2047 IMPLANTAÇÃO DO NASF</b>			<b>25.900,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	6.900,00

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	19.000,00
<b>2049 PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE</b>			<b>40.800,00</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	35.900,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.900,00
<b>2058 MANUTENÇÃO DA UNIDADE INTEGRADA</b>			<b>1.900,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.900,00
<b>2061 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (PPI - GOVERNO FEDERAL)</b>			<b>3.800,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.900,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.900,00
<b>2062 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN)</b>			<b>33.500,00</b>
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	33.500,00
<b>2063 MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM OUTROS MUNICÍPIOS</b>			<b>30.000,00</b>
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	30.000,00
<b>1145 IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO</b>			<b>2.900,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	2.900,00
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI</b>			<b>270.000,00</b>
<b>1040 CONST., AMPL. E REFORMA DE CASA POPULARES NA ZONA URBANA</b>			<b>120.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	120.000,00
<b>1114 IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO PROGRAMA RELACIONADO AO TRABALHO E RENDA DAS FAMÍLIAS DE BAIXA</b>			<b>10.300,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.300,00
<b>1158 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES HABITACIONAIS - ZONA RURAL</b>			<b>19.900,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.900,00
<b>1159 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES HABITACIONAIS - ZONA URBANA</b>			<b>99.800,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	49.900,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	49.900,00
<b>2054 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS</b>			<b>20.000,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	20.000,00
<b>10.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL.</b>			<b>183.000,00</b>
<b>1065 PROGRAMA CORTE TERRA</b>			<b>9.400,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	9.400,00
<b>2027 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E DESENVOLV. RURAL</b>			<b>173.600,00</b>
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.900,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	104.900,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	19.900,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.900,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	39.000,00
<b>17.001 GABINETE DO PREFEITO</b>			<b>77.000,00</b>
<b>2037 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>			<b>77.000,00</b>
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	27.200,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.900,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	19.900,00

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 01 de agosto de 2023, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 09 de novembro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
Código Identificador: 16F5FA71

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 028, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de 2.198.000,00 (dois milhões, cento e noventa e oito mil reais) e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Galinhos**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal do Brasil e a Lei 4.320/64:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>			<b>2.198.000,00</b>
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>			<b>50.000,00</b>
<b>2001 MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA CÂMARA</b>			<b>50.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
<b>02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>			<b>5.000,00</b>
<b>1167 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>			<b>5.000,00</b>
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
<b>03.001 SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLV</b>			<b>655.000,00</b>
<b>2004 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMIN E PLAN.</b>			<b>655.000,00</b>

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	100.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	155.000,00
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			<b>680.000,00</b>
<b>2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			<b>270.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	150.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	120.000,00
<b>2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL</b>			<b>410.000,00</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	410.000,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS</b>			<b>120.000,00</b>
<b>2012 MANUT. DAS ATIV. ESPORT., TURISMO E EVENTOS</b>			<b>120.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	20.000,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>503.000,00</b>
<b>2043 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>			<b>503.000,00</b>
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	6.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	60.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	430.000,00
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAES</b>			<b>125.000,00</b>
<b>2023 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS</b>			<b>125.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	125.000,00
<b>10.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOLV.</b>			<b>60.000,00</b>
<b>2027 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E DESENVOLV. RURAL</b>			<b>60.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	60.000,00

**Artigo 2º** - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

<b>Anexo II (Redução)</b>			<b>2.198.000,00</b>
<b>02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>			<b>5.000,00</b>
<b>1003 PUBLICIDADE DE MARKETING</b>			<b>3.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
<b>1167 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>			<b>2.000,00</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
<b>03.001 SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLV</b>			<b>50.000,00</b>
<b>1160 CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO PODER EXECUTIVO</b>			<b>50.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	50.000,00
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			<b>390.000,00</b>
<b>1088 CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>			<b>46.300,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	46.300,00
<b>1152 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>			<b>34.800,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	27.600,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	7.200,00
<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA E.L.A</b>			<b>8.900,00</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	8.900,00
<b>1191 CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CRECHE NA SEDE DO MUNICÍPIO</b>			<b>300.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	300.000,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS</b>			<b>20.000,00</b>
<b>1030 MANUTENÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA</b>			<b>20.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>73.000,00</b>
<b>1092 MANUTENÇÃO DO PSF</b>			<b>2.000,00</b>
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.000,00
<b>1104 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA</b>			<b>700,00</b>
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	700,00
<b>1105 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS</b>			<b>3.000,00</b>
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.000,00
<b>1133 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS</b>			<b>5.000,00</b>
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.000,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	1.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
<b>1140 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (PACS)</b>			<b>2.000,00</b>
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.000,00
<b>1141 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>			<b>18.000,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	18.000,00
<b>1142 MANUTENÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO E PROGRAMA INFORMATIZA APS</b>			<b>10.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
<b>2002 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>			<b>7.900,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.400,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.500,00
<b>2028 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE</b>			<b>4.600,00</b>
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.600,00
<b>2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)</b>			<b>11.500,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
<b>2043 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>			<b>300,00</b>
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	100,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	100,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	100,00
<b>2063 MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM OUTROS MUNICÍPIOS</b>			<b>8.000,00</b>
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	8.000,00

<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI</b>			<b>680.000,00</b>
<b>1039 CONST. AMPL. E REF. DE CASAS POPULARES NA ZONA RURAL</b>			<b>339.900,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	249.900,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	90.000,00
<b>1040 CONST., AMPL. E REFORMA DE CASA POPULARES NA ZONA URBANA</b>			<b>118.600,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	18.600,00
<b>1106 APOIO GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA</b>			<b>29.500,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	19.900,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.600,00
<b>1107 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS</b>			<b>2.000,00</b>
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
<b>1109 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL</b>			<b>40.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
<b>1110 PACTUAÇÃO DE CONVENIOS PARA A OFERTA DE SERVIÇOS DE PSEMC</b>			<b>11.900,00</b>
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	11.900,00
<b>1112 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>			<b>21.800,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.900,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	1.900,00
<b>1114 IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO PROGRAMA RELACIONADO AO TRABALHO E RENDA DAS FAMÍLIAS DE BAIXA</b>			<b>32.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	13.000,00
<b>1154 ATENDIMENTO SOCIO ASSISTENCIAL</b>			<b>29.400,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.900,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.900,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.900,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.900,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.900,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.900,00
<b>2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TRAB, HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>54.900,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.900,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAES</b>			<b>805.000,00</b>
<b>1041 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO</b>			<b>100.800,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	900,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	99.900,00
<b>1046 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS</b>			<b>79.900,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	79.900,00
<b>1048 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PÚBLICA</b>			<b>149.900,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	149.900,00
<b>1049 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS</b>			<b>9.900,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	9.900,00
<b>1051 CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO</b>			<b>35.600,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.700,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	19.900,00
<b>1052 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA</b>			<b>49.800,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	24.900,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	24.900,00
<b>1055 CONST., AMPLIAÇÃO, REF. E MANUT. DO TERMINAL DE EMBAR. E DESEMBARQUE DE PASSAG. E</b>			<b>49.900,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	49.900,00
<b>1059 REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO PRATAGIL</b>			<b>46.900,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	46.900,00
<b>1061 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO</b>			<b>1.900,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
<b>2022 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO</b>			<b>149.900,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	149.900,00
<b>2023 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS</b>			<b>10.500,00</b>
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.500,00
<b>2024 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>			<b>89.700,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	49.900,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	24.900,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	14.900,00
<b>2026 CONST. DE BANHEIROS PÚBLICOS</b>			<b>29.900,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	29.900,00
<b>1028 PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO ASSENTAMENTO PIRANGI</b>			<b>400,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	400,00
<b>15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>			<b>20.000,00</b>
<b>1087 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>			<b>9.900,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	9.900,00
<b>2035 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>			<b>10.100,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	200,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9.900,00
<b>17.001 GABINETE DO PREFEITO</b>			<b>155.000,00</b>
<b>2037 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>			<b>155.000,00</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	69.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.700,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	900,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	900,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.100,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.900,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.900,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	29.900,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9.900,00
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.900,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	26.900,00

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 01 de setembro de 2023, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 09 de novembro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:0532AED3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 121/2023 – PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 42/2023 – PMG/RN**

Aos 30 de outubro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 42/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **19 de outubro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>GUGA PALCO E EVENTOS LTDA.</b>		
CNPJ: <b>10.827.109/000 1-50</b>	Telefon e:	Email: <b>GUSTAVO04270FREITAS@GMAIL.COM/georgesomgmr@hotmail.com</b>
Endereço: <b>TV NOSSA SENHORA DA PENHA, 24, CENTRO, Guamaré/RN, CEP: 59598-000</b>		
Representante: <b>GUSTAVO DE FREITAS SILVA - CPF: 084.706.494-85</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0037294 - Locação de pavilhões tipo galpão 10x20m em estrutura de ferro galvanizado ou alumínio, entrada com no mínimo 3m de altura do chão e no mínimo 4,5 metros de altura interna, cobertura em lona, impermeável e iluminação.		Diária	15,00	7.500,000	112.500,00

**– DO OBJETO**

– Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Estutura Móveis, Sistema de Som, Sistema de Iluminação, Banheiros Químicos e Geradores, para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guamaré/RN.

**– DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

**- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

- Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 30 de outubro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

**GUSTAVO DE FREITAS SILVA**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**367D8DE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**

**BALANÇO PATRIMONIAL - ASSOCIACAO FILANTROPICA DA INFANCIA ADOLESCENCIA E JUVENTUDE DE IPANGUACU**

<b>Empresa: ASSOCIACAO FILANTROPICA DA INFANCIA ADOLESCENCIA E JUVENTUDE DE IPANGUACU</b>		Folha: 0001
C.N.P.J.: 27.370.616/0001-00		
Endereço: Avenida Luiz Gonzaga, 935, Centro, IPANGUACU/RN, CEP 59508-000		
Balanço encerrado em: 31/12/2022		
<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>		
<b>Descrição</b>		<b>Saldo Atual</b>
ATIVO		79.029,78D
ATIVO CIRCULANTE		32.230,02D
DISPONÍVEL		32.230,02D
BANCOS CONTA MOVIMENTO		32.230,02D
BANCO DO BRASIL - AG 2136-9 - C/C 25.873-3		32.230,02D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		46.799,76D
IMOBILIZADO		46.799,76D
IMÓVEIS		40.000,00D
EDIFICAÇÕES		40.000,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		5.749,76D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		5.749,76D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		1.050,00D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.050,00D
PASSIVO		79.029,78C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		79.029,78C
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		79.029,78C
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		79.029,78C
SUPERÁVITS ACUMULADOS		79.029,78C
RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 79.029,78 (setenta e nove mil e vinte e nove reais e setenta e oito centavos)		
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;		

Ipanguaçu, 31 de Dezembro de 2022

**IARA KELLY FELICIANO DE ALCANTARA**

Presidente

CPF: 008.969.324-86

RG: 001950934/SSP/RN

**EDNA DE ARAUJO RODRIGUES**

Técnico em Contabilidade

Reg. no CRC - RN sob o No. RN-006527/O-5

CPF: 638.763.294-34

<b>Empresa: ASSOCIACAO FILANTROPICA DA INFANCIA ADOLESCENCIA E JUVENTUDE DE IPANGUACU</b>		Folha: 0004	
C.N.P.J.: 27.370.616/0001-00			
Endereço: Avenida Luiz Gonzaga, 935, Centro, IPANGUACU/RN, CEP 59508-000			
<b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Saldo</b>	<b>Soma</b>	<b>Total</b>
<b>RECEITAS</b>			
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			
DOAÇÕES E SUBVENÇÕES			
PROJETO MOVIMENTO BEM MAIOR	30.000,00		
CONVENIO COSERN	40.000,00		
DOAÇÃO CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU	6.702,80		
DOAÇÃO DE TERCEIROS E CONTRIBUIÇÃO DOS ASSOCIADOS	48.771,90	125.474,70	125.474,70
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>			125.474,70
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS GERAIS			
ENERGIA ELETRICA	(3.451,08)		
INTERNET	(605,13)		

COMBUSTIVEL	(1.600,00)		
EVENTOS RELIGIOSOS	(1.028,00)		
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	(1.650,00)		
PUBLICIDADE	(1.870,00)		
ALIMENTAÇÃO - LANCHES E REFEIÇÕES	(14.923,94)		
UNIFORME	(3.445,00)		
MANUTENÇÃO E REPARO	(7.520,46)		
MATERIAL DE CONSUMO	(640,50)		
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(1.321,06)		
MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	(48,00)		
BRINDES	(830,00)	(38.933,17)	
DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS			
ASSESSORIA TECNICA CONTABIL	(1.600,00)		
PROFESSOR	(28.540,00)		
COORDENADOR	(14.200,00)		
SUPERVISOR	(3.500,00)		
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	(8.102,00)		
COREOGRAFA	(220,00)		
SERVIÇOS DE TRANSPORTE	(410,00)	(56.572,00)	(95.505,17)
<b>OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS</b>			
DESPESAS BANCÁRIAS			
TARIFA DEPOSITO PROCESSADO NO CAIXA	(13,00)		
TARIFA TRANSFERENCIA DE RECURSOS	(98,90)		
TARIFA MANUTENÇÃO CONTA ATIVA	(1.418,80)		
TARIFA DE PIX ENVIADO	(191,40)		
TARIFA FORNECIMENTO DE CHEQUE	(70,00)		
TARIFA RENOVAÇÃO DE CADASTRO	(116,00)		
TARIFA MENSAL PROGRAMA DE RELACIONAMENTO	(60,00)		
TARIFA PROCESSAMENTO DE CHEQUE	(37,85)	(2.005,95)	(2.005,95)
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>			27.963,58

-Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

Ipanguaçu, 31 de Dezembro de 2022

Sistema licenciado para EDNA DE ARAUJO RODRIGUES

<b>Empresa: ASSOCIACAO FILANTROPICA DA INFANCIA ADOLESCENCIA E JUVENTUDE DE IPANGUACU</b>		Folha: 0005	
C.N.P.J.: 27.370.616/0001-00			
Endereço: Avenida Luiz Gonzaga, 935, Centro, IPANGUACU/RN, CEP 59508-000			
<b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Saldo</b>	<b>Soma</b>	<b>Total</b>
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>			27.963,58
SUPERÁVIT DO PERÍODO			
(-)DÉFICIT DO PERÍODO			
<b>SUPERÁVIT DO PERÍODO</b>			27.963,58

-Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

Ipanguaçu, 31 de Dezembro de 2022

**IARA KELLY FELICIANO DE ALCANTARA**

Presidente

CPF: 008.969.324-86

RG: 001950934/SSP/RN

**EDNA DE ARAUJO RODRIGUES**

Técnico em Contabilidade

Reg. no CRC - RN sob o No. RN-006527/O-5

CPF: 638.763.294-34

Sistema licenciado para EDNA DE ARAUJO RODRIGUES

<b>Empresa: ASSOCIACAO FILANTROPICA DA INFANCIA ADOLESCENCIA E JUVENTUDE DE IPANGUACU</b>		Folha: 0004	
C.N.P.J.: 27.370.616/0001-00			
Endereço: Avenida Luiz Gonzaga, 935, Centro, IPANGUACU/RN, CEP 59508-000			
Realizado em 31 de Dezembro de 2022			
<b>DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>			
<b>Discriminação</b>	<b>Valor</b>		
<b>LUCROS/PREJUÍZOS</b>			
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	51.066,20		
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00		
Reversão de Reservas	0,00		
Outros Recursos	0,00		
Lucro Líquido do Ano	27.963,58		
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00		
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00		
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00		
<b>TOTAL</b>	79.029,78		
<b>DESTINAÇÕES</b>			
Transferências para Reservas	0,00		
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00		
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00		
Outras Destinações	0,00		
<b>TOTAL</b>	0,00		
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	79.029,78		

-Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

Ipanguaçu, 31 de Dezembro de 2022

**IARA KELLY FELICIANO DE ALCANTARA**

Presidente

CPF: 008.969.324-86

RG: 001950934/SSP/RN

**EDNA DE ARAUJO RODRIGUES**

Técnico em Contabilidade

Reg. no CRC - RN sob o No. RN-006527/O-5

CPF: 638.763.294-34

Sistema licenciado para EDNA DE ARAUJO RODRIGUES

Empresa: ASSOCIACAO FILANTRÓPICA DA INFANCIA ADOLESCENCIA E JUVENTUDE DE IPANGUACU		
C.N.P.J: 27.370.616/0001-00	Folha: 0005	
Realizado em 31 de dezembro de 2022		
NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.		
I - CONTEXTO OPERACIONAL		
Nota 1 - ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DA INFANCIA ADOLESCENCIA E JUVENTUDE DE IPANGUACU foi constituída em 09/03/2017, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos que tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades e programas sociais, educacionais, científicos, religiosos, tecnológicos, culturais, esportivos, de lazer e saúde pública.		
As atividades da Entidade são suportadas financeiramente por meio de doações mensais de pessoas físicas e pessoas jurídicas, parcerias com organizações particulares do Estado do Rio Grande do Norte		
Foi reconhecida de Utilidade Pública Municipal através da Lei 06/2019 - Legislativo de 05 de agosto de 2019 e através da Lei 10.655 de 13 de janeiro de 2020, foi reconhecida de Utilidade Pública Estadual.		
Atualmente dispõe de oficinas de Leitura e música (Flauta, Escalaleta, Violão, Fanfarra, Filarmônica) e atende 115 jovens de segunda a sábado.		
II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS		
As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, características qualitativas da informação contábil, atendendo às Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade - CFC nº 1.374/2011 (NBC TG) - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil - Financeiro e a Resolução CFC nº 1.409/2012 (ITG 2002) - Entidades Sem Finalidade de Lucros, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, registros dos componentes e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em nota explicativa das entidades sem finalidade de lucros.		
III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS		
Nota 3 - Disponibilidades - As posições do Caixa e Equivalentes de Caixa em 31 de dezembro de 2022 estão assim representadas:		
CONTAS	2021	2022
Caixa	0,00	0,00
Banco do Brasil - c/c 7.290-7	50.000,00	0,00
Banco do Brasil - c/c 25.873-3	1.066,20	32.230,02
Total	51.066,20	32.230,02
Nota 4 - Ativo Imobilizado		
CONTAS	2021	2022
Edificações	0,00	40.000,00
Móveis e utensílios	0,00	5.749,76
Máquinas e Equipamento	0,00	1.050,00
Total	0,00	46.799,76

Empresa: ASSOCIACAO FILANTRÓPICA DA INFANCIA ADOLESCENCIA E JUVENTUDE DE IPANGUACU		
C.N.P.J: 27.370.616/0001-00	Folha: 0006	
Realizado em 31 de dezembro de 2022		
Nota 5 - Apuração do Resultado - O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência do exercício;		
Nota 6 - Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais;		
Nota 7 - Os auxílios, subvenções e doações da entidade são apurados através de comprovantes de recebimentos, entre eles, avisos bancários, recibos e outros, excetuando-se as inadimplências e/ou valores considerados incobráveis;		
Nota 8 - As despesas da entidade são apuradas através de notas fiscais e recibos em conformidade com as exigências legal-fiscais;		
-Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;		

Ipanguaçu/RN, 31 de dezembro de 2022

**IARA KELLY FELICIANO DE ALCANTARA**

Presidente

CPF 008.969.324-86

**EDNA DE ARAUJO RODRIGUES**

CRC RN-006527/O-5

CPF 638.763.294-34

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:492B7CC3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 49/2023**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 49/2023**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 201.527,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 537/2022, de 28 outubro de 2022 - LOA 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 201.527,00 (duzentos e um mil quinhentos e vinte e sete reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 142	02.006.12.361.0012.2021.3.3.90.39.1.500.1001	9.405,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Cód. red.: 177	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.714,00
	02.006.12.365.0012.2028.3.3.90.30.1.500.1001	
Cód. red.: 177	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	1.714,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Sub-Total:</b>		<b>11.119,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 315	02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.30.1.500.0000	41.345,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
Cód. red.: 319	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	112.000,00
	02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.37.1.500.0000	
Cód. red.: 319	<b>Natureza de despesa</b> - Locação de Mão-de-obra	112.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>153.345,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 438	03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.36.1.500.1002	5.240,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Cód. red.: 453	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.100,00
	03.001.10.301.0014.2037.3.3.90.36.1.600.0000	
Cód. red.: 490	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	147,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 521	03.001.10.302.0018.2040.3.3.90.39.1.500.1002	5.984,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Cód. red.: 526	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.000,00
	03.001.10.302.0018.2065.3.3.90.39.1.500.1002	
Cód. red.: 540	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 540	03.001.10.304.0015.2041.3.3.90.30.1.600.0000	3.500,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
Cód. red.: 540	<b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.500,00
	03.001.10.304.0015.2041.3.3.90.30.1.600.0000	
<b>Sub-Total:</b>		<b>33.971,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 631	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.39.1.669.0000	792,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Cód. red.: 642	<b>Fonte de recurso</b> - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.300,00
	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.30.1.660.0000	
Cód. red.: 642	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	2.300,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>Sub-Total:</b>		<b>3.092,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>201.527,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 004 - SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 90	02.004.04.123.0005.2019.3.3.90.93.1.500.0000	10.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Indenizações e Restituições	
Cód. red.: 90	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	02.004.04.123.0005.2019.3.3.90.93.1.500.0000	
<b>Sub-Total:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 104	02.006.12.361.0010.2068.4.4.90.52.1.500.1001	14.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	
Cód. red.: 125	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.147,00
	02.006.12.361.0012.2003.3.3.90.32.1.500.1001	
Cód. red.: 174	<b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.112,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 199	02.006.12.365.0012.2070.4.4.90.52.1.540.0000	1.600,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Sentenças Judiciais	
Cód. red.: 199	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.600,00
	02.006.12.365.0012.2070.4.4.90.52.1.540.0000	
Cód. red.: 199	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	1.600,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	

	<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	02.006.12.365.0012.2070.4.4.90.52.1.541.0000	
Cód. red.: 199	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	21.600,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
	02.006.12.365.0012.2070.4.4.90.52.1.542.0000	
Cód. red.: 199	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	02.006.12.365.0012.2073.3.3.90.30.1.500.1001	
Cód. red.: 213	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	7.723,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Sub-Total:</b>		<b>69.182,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
	03.001.10.302.0018.2040.3.3.90.37.1.500.1002	
Cód. red.: 520	<b>Natureza de despesa</b> - Locação de Mão-de-obra	41.345,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	03.001.10.302.0018.2040.3.3.90.37.1.600.0000	
Cód. red.: 520	<b>Natureza de despesa</b> - Locação de Mão-de-obra	4.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	03.001.17.512.0019.1091.4.4.90.51.1.631.0000	
Cód. red.: 555	<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	57.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>102.345,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
	04.001.08.244.0008.2012.3.3.90.48.1.669.0000	
Cód. red.: 600	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
<b>Sub-Total:</b>		<b>20.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>201.527,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 1 de novembro de 2023.

**JOSE MORGANIO PAIVA**

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:** 17B5400E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO  
GUSTAVO, MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN ÁUDIOVISUAL Nº 001/2023**

MODALIDADE - CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público que, no período de **10 a 20/11/2023, das 08:00 as 12:00h**, estarão abertas, em formato híbrido, presencial na sede da secretaria, na **Rua Cleofas Nunes Nº 74 Centro**, no município de ITAÚ/RN ou através do e-mail: **secult.itaui@gmail.com** (obedecendo o mesmo horário) as inscrições para o Edital de CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA- PROGRAMA PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO - **ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**, que de forma simplificada e acessível visa apoiar emergencialmente o setor do audiovisual do município, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e cinema de rua e/ou itinerante e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

**1. DO OBJETO DESTA EDITAL**

1.1. Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos como forma de apoio emergencial ao setor do audiovisual do município de ITAÚ/RN, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e cinema de rua e/ou itinerante e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

**2. DOS VALORES**

2.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 46.735,00 (quarenta e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais)**, provenientes de:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	18001 - Secretaria Municipal de Cultura
FUNÇÃO	13 - Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural, ações emergenciais direcionadas ao setor cultural
PROGRAMA	10 – Fortalecimento da Cultura e Turismo

ACÇÃO	2161 – Implementação e Operacionalização da LPG	
FONTE	17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º, incisos I, II e III – Audiovisual	
Elementos de despesas	33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 23.000,00
	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 23.735,00
<b>Total .....</b>		<b>R\$ 46.735,00</b>

2.2. O total dos recursos disponíveis para este edital será dividido entre as três categorias da seguinte maneira:

I - Apoio a produção audiovisual: **R\$ 33.360,00 (trinta e três mil, trezentos e sessenta reais);**

II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua ou itinerante: **R\$ 8.765,00 (oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais);**

III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual: **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).**

2.3. Caso uma das categorias não obtenha o número de propostas suficientes para a utilização da totalidade do recurso disponível na mesma, o valor restante poderá ser redistribuído entre membros aptos da mesma categoria deste edital, cabendo ao Comitê Gestor de Cultura esta decisão.

2.4. Não havendo candidatos inscritos nos sub-itens I, II ou III do item 2.2, será promovido um novo edital para os mesmos itens ou apenas para algum (uns) deste (s).

### 3. DOS PROPONENTES:

3.1. Poderão se inscrever como proponente nos termos que rege esta chamada pública, os que se enquadrar, como:

I - Pessoas físicas;

II - Pessoas Jurídicas (Associações, Cooperativas com ou sem fins lucrativos, MEI, ME, EPP);

III - Coletivos sem constituição jurídica (representado por uma Pessoa Física)

3.2. Ainda deve ser observada as seguintes condições como proponente:

I. Agentes Culturais que desenvolvam atividades em Audiovisual ou apresentem propostas em forma de Produção audiovisual;

II - Salas de cinema, cinema de rua, cinema itinerante;

III - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

II. Fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;

III. Agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;

IV. Espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os Agentes culturais, fazedores de cultura, espaços culturais, microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, para participar dos certames, precisam comprovar que desenvolvem atividades relacionadas com a cultura nos últimos 02 (dois) anos, por meio de: Portfolio, currículos, declarações e outros meios

### 4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de **10 a 20/11/2023, das 08:00 as 12:00h**, estarão abertas, em formato híbrido, presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura, na Rua Cleofas Nunes Nº 74 Centro Bairro Centro**, no município de **ITAÚ/RN** ou através do e-mail: **secult.ita@gmail.com**, com o envio dos ANEXO II, IV e V.

4.2. As inscrições deverão seguir as orientações contidas no **Anexo I**

4.3. Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência no Estado do RN e assinar **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS** de acordo com o **Anexo V**

4.4. Será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado, neste edital relacionados com os incisos II e III do art. 6º da Lei Complementar 195/22, desde que a proposta apresentada tenha relacionamento com temas e se destine a atender a população do município promotor do chamamento.

4.5. Na hipótese de que trata este **caput**, será destinado no máximo 20% (vinte por cento) do total dos recursos.

4.6. Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

I - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Pessoas que exerçam cargo em comissão no município;

IV - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

4.7. Em atendimento dos princípios básicos da Administração Pública, em especial o princípio da moralidade, instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, recomenda-se que pessoas que exerçam cargos na administração pública (municipal, estadual e federal) não participem do edital, afim de que não sejam diminuídas as possibilidades de seleção dos reais fazedores de cultura do município.

## 5. DAS PROPOSTAS:

5.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

5.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a áudio descrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples.

5.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

5.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

**5.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico de ITAÚ e do Ministério da Cultura, bem como do Programa Paulo Gustavo.**

5.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;

b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;

c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

d) projetos que prevejam a aquisição de bens permanentes.

5.8. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

## 6. DAS CATEGORIAS

6.1. Poderão ser inscritas propostas em qualquer uma das três categorias contidas neste edital, sendo elas:

I - Apoio a produção audiovisual;

II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema ou cinema de rua e/ou itinerante;

III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual;

6.2. Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.

6.3. Só será permitida a habilitação do mesmo proponente em categorias distintas, observando todos os critérios a seguir:

a) Não havendo outras propostas selecionadas em nome de outros proponentes.

b) Havendo saldo remanescente compatível, seja este da própria categoria escrita ou de remanejamento de outra categoria.

c) Que dentre as propostas escritas não existam etapas, itens, ou ações com o recebimento duplicado do recurso.

6.4. Caso não sejam observados os critérios exigidos nos itens do caput anterior, impossibilitando a homologação em mais de uma categoria, será considerada selecionada a proposta de maior valor inscrita, desconsiderando-se as inscrições das demais.

#### APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

6.5. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor **R\$ 33.360,00 (trinta e três mil, trezentos e sessenta reais)** para inscrição de Pessoa Jurídica e Pessoa Física.

6.6. Para esta categoria, está previsto o apoio de **10 (dez)** propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projetos	Valor Unitário	Valor Total
Projeto de produção de documentário (inscrição Pessoa JURÍDICA)	01	7.000,00	7.000,00
Projeto de produção de documentário (inscrição Pessoa JURÍDICA)	01	3.360,00	3.360,00
Projeto de produção de documentário (inscrição Pessoa Física ou Jurídica)	02	5.000,00	10.000,00
Projeto de produção de videoclipe (inscrição Pessoa Física ou Jurídica)	02	2.500,00	5.000,00
Projeto de produção de videoclipe (inscrição Pessoa Física ou Jurídica)	04	2.000,00	8.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>		<b>33.360,00</b>

6.7. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.8. Para fim de entendimento em relação a esta categoria, será considerada produção audiovisual projetos que contenham a construção de uma mensagem audiovisual, recriando a realidade sob o ponto de vista do proponente, utilizando-se, para isso, de recursos específicos do meio, como enquadramento, iluminação, corte e efeitos especiais, dentre outros, sendo vetada a inscrição de projetos que sejam apenas a organização, juntada ou outra forma de produção ou transmissão em vídeo de uma prática artística ou cultural.

#### APOIO A REFORMAS, RESTAUROS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA, CINEMA DE RUA E/OU ITINERANTE

6.9. Serão aceitas propostas na categoria de apoio às reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua e/ou itinerante, desde que respeitado o limite máximo de valor disponível, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos à contenção da COVID-19 de salas de cinema fixas já existentes ou novas, bem como cinemas de rua e itinerantes.

I - Projeto de até **R\$ 8.765,00 (oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais)**, para reformas, restauro, manutenção, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos à contenção da COVID-19 de salas de cinema, bem como cinemas de rua e itinerantes - *(inscrição Pessoa Jurídica)*.

6.10. Para esta categoria, está previsto o apoio de **01 (uma)** proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projeto	Valor Unitário	Valor Total
Projeto de Apoio a salas de cinema, de rua e/ou itinerante (inscrição Pessoa Jurídica)	01	R\$ 8.765,00	R\$ 8.765,00
<b>TOTAL</b>	<b>01</b>		<b>R\$ 8.765,00</b>

6.11. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.12. Para fim de entendimento em relação a esta categoria entende-se salas de cinema as que, ainda que não exclusivamente, ofereçam o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente; além do cinema de rua ou cinema itinerante que ofereça serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos.

6.13. São elegíveis ao recebimento dos recursos, ao que se refere o item anterior, as salas de cinema privadas que não componham redes; e as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional;

#### APOIO A FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL

6.14. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à formação, qualificação e difusão audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

I - Projetos de até **R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)**, para capacitação, formação e qualificação em audiovisual - *(inscrição Pessoa Jurídica)*.

6.15. Para esta categoria, está previsto o apoio de **01 (uma)** proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projetos	Valor Unitário	Valor Total
Apoio para capacitação, formação e qualificação em audiovisual (inscrição Pessoa Jurídica)	01	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>01</b>		<b>R\$ 4.400,00</b>

6.16. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

### 7. DA RESERVA DE VAGAS

7.1. Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:

- vinte por cento para pessoas negras; e
- dez por cento para pessoas indígenas.

7.2. A reserva de vagas será garantida em cada uma das categoriais desta chamada pública, bem como em cada uma das linhas de valores máximos por projeto.

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

7.3. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica poderão optar pela concorrência em reserva de vagas caso o proponente representante, sendo obrigatoriamente sócio ou proprietário, em caso de pessoa jurídica, pertença a grupos étnicos citados no item 7.1.

## 8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município no ato de assinatura do **Termo de Acordo Cultural (ANEXO IV)**, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como os prazos de execução.

8.2. As salas de cinema estão obrigadas a exibir o mínimo de 15 horas de obras nacionais durante o período acordado na assinatura do Termo de Acordo Cultural.

## 9. DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção dos inscritos neste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, sendo este o órgão máximo de definição do processo e publicação de resultados

9.2. A partir da análise técnica realizada pela Comitê Gestor de Cultura, os inscritos serão considerados selecionados ou não para a presente chamada pública.

PARAGRAFO UNICO: Os selecionados serão indicados em Seleção dentro do número de vagas, ou para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

9.3. Comitê Gestor de Cultura selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, devendo ser registrado em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.4. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A - Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	5	0 a 4	0 a 20
B - Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)	5	0 a 4	0 a 20
C - Proposta com ações afirmativas	5	0 a 4	0 a 20
D - Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital	5	0 a 4	0 a 20
E - Geração de oportunidades de emprego e renda	5	0 a 4	0 a 20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100</b>

9.5. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério;

01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;

02 (dois) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;

03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado;

04 (quatro) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

9.6. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que se encontram em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.

b) Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;

c) Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;

d) Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regramento contidas neste edital;

e) Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.

9.8. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

O proponente que tiver a maior pontuação no critério A

O proponente que tiver a maior pontuação no critério B

O proponente que tiver a maior pontuação no critério C

9.9. O resultado da **Seleção Preliminar e Seleção Final de Propostas** do Edital, apurado pelo **Comitê Gestor de Cultura**, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) após o encerramento das inscrições.

9.10. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar ao **Comitê Gestor de Cultura**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no **ANEXO III**, para o e-mail: **secult.ita@gmail.com** da **Secretaria Municipal de Cultura** sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

## 10. DA HABILITAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

10.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Cultura, em, no máximo, 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR no **Diário Oficial do Município ou Diário da FEMURN**, os documentos listados no **ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO** deste Edital

10.2. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando os dispostos nas reservas de vagas desta chamada pública.

10.3. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO IV deste Edital, e ser encaminhado via e-mail: **secult.ita@gmail.com** ou presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura** fornecerá um comprovante de recebimento.

10.4. Será divulgada após a habilitação de documentos e avaliação de propostas pelo Comitê Gestor de Cultura, a Homologação de resultado de Seleção Preliminar

10.5. O prazo previsto para os recursos é de até 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pelo Comitê Gestor de Cultura e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10.6. Após o prazo de interposição de recursos o Comitê Gestor de Cultura será publicado no Diário Oficial sua **decisão em caráter definitivo, irrecorrível e irrevogável o resultado de Seleção Final** por meio de Homologação expedida por este órgão responsável por todo o processo de Elaboração de Editais, Avaliação e Seleção de Propostas.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Acordo Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **Secretaria Municipal de Cultura** pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## 12. DOS PRAZOS

12.1. Os prazos que decorrem para todas as etapas do Edital, são:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	10/10/2023
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	11/11/2023
Prazo final para apresentação de propostas	10 (dez) dias após a publicação	20/11/2023
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	22/11/2023
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	24/11/2023
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	25/11/2023
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	27/11/2023
Pagamento aos contemplados	Até 07 (sete) dias a contar da publicação de Homologação Final	30/11/2023

## 13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os beneficiários de recursos desta chamada pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em relatório de execução do objeto ANEXO IX, em prazo determinado no Termo de Acordo Cultural.

13.2. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.

13.3. A **Secretaria Municipal de Cultura** responsável pelo julgamento da prestação de contas, pode:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

13.4. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar 195/2022; ou

II - Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

13.5. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

13.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

I - Devolver recursos ao erário; ou

II - Apresentar plano de ações compensatórias.

13.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

13.8. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do Termo de Acordo Cultural.

#### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os projetos apoiados por esta chamada pública terão incidências dos impostos legais deduzidos no ato do pagamento, conforme descrito no **ANEXO VI**.

14.2. Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagem educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais.

14.3. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

14.4. No formulário de inscrição proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

14.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a **Prefeitura Municipal de ITAÚ/RN** a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

14.6. Em caso de necessidades específicas, como o interesse a inscrição do material produzido em festivais que exijam o ineditismo das obras, cabe ao contemplado informar a **Secretaria Municipal de Cultura** no ato de assinatura do Termo de Acordo Cultural.

14.7. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

14.8. Neste chamamento público, em não havendo número de candidatos suficientes para a quantidade de inscrições/vaga o saldo de recurso nestes, será redistribuído entre os candidatos participantes que tenham sido habilitados pelo Comitê Gestor de Cultura.

14.9. Neste chamamento público, o prazo entre a publicação, inscrição, empenho e liquidação dos recursos destinados aos candidatos inscritos e selecionados deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, considerando ser valores destinados a garantir ações emergenciais ao setor cultural.

14.10. A **Secretaria Municipal de Cultura** fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.11. A **Secretaria Municipal de Cultura** reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo pelos e-mails: **secult.ita@gmail.com** mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal

14.12. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à **Secretaria Municipal de Cultura**, estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital através do e-mail: **secult.ita@gmail.com** ou, das 08:00h às 12:00h, no período de **10 a 20/11/2023**.

14.13. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comitê Gestor de Cultura, observada a legislação pertinente.

Itaú/RN, 10 de novembro de 2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN  
ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**

**ANEXOS**

ANEXO I - PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A INSCRIÇÃO

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E/OU COMPROMISSO

ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN  
ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**

**ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS**

**A - PESSOAS FÍSICAS:**

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II - Cópia RG e CPF do Proponente

III - Comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V

IV - Declaração para reserva de vagas - ANEXO VIII, caso se enquadrar

V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

VI - Certidão negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;

VII - Certidão negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais;

VIII - Dados bancários em nome do proponente

IX - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI

X - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

XI - Portifolio

**B - PESSOAS JURÍDICAS:**

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão negativa de débitos municipais;

VI - Certidão negativas de débitos estaduais.

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida Tribunal Superior do Trabalho;

IX - Dados Bancários em nome da razão social;

X - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI

XI - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

XII - Portifolio

**C - COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:**

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II - Cópia RG e CPF do Proponente

III - Declaração de representação assinada pelos membros do Coletivo - ANEXO VII

IV - Comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V

V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidão negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;

VII - Certidão negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais;

VIII - Dados bancários em nome do proponente  
 IX - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI  
 X - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE ITAÚ/RN**  
**ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2023	Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL – ITAÚ/RN
--------------------	--

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome do proponente/Razão Social: \_\_\_\_\_  
 Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): \_\_\_\_\_  
 Data de nascimento (ou fundação, em caso de grupo e CNPJ): \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Endereço completo: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 Telefone (com DDD): \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**3. FICHA TÉCNICA**

NOME	FUNÇÃO	GENERO/ ORIENTAÇÃO	PERTENCE A GRUPOS ÉTNICOS? QUAL?

Apresente aqui um breve histórico de experiência na área de execução dos projetos das pessoas envolvidas:

NOME	HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

**4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**Título da Proposta**

**Valor da Proposta**

**Resumo da Proposta**

Faça uma breve apresentação da proposta.

**Efeito multiplicador do projeto**

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se haverá um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também o público alvo atingido pela proposta, empregos gerados direta e indiretamente.

**Como o Projeto atende aos critérios de Ações Afirmativas?**

**Importância de apoio financeiro**

Descreva o motivo pelo qual seu projeto deve ser apoiado, bem como a situação de risco da prática cultural e relevância cultural local.

**CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DE REALIZAÇÃO**

ETAPA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO

**PLANILHA FINANCEIRA SIMPLIFICADA**

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

**Informações adicionais**

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 001/2023 – ITAÚ/RN**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal Nº. 195/2022, Decreto Federal Nº11.525/2023 e Decreto Federal Nº 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sanções penais previstas em lei.

...../RN, .... de .....de .....

Nome e Assinatura do Proponente  
CPF

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE ITAÚ/RN  
ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**

**ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO**

*Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.*

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2023	Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL - ITAÚ/RN
--------------------	--

Nome do Proponente:

Nome da Proposta:

Telefone:

E-mail:

**JUSTIFICATIVA**

Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso

...../RN, .... de .....de .....

Nome e Assinatura do Proponente  
CPF

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE ITAÚ/RN  
ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**

**ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL**

<b>1. FINALIDADE</b>			
A Prefeitura Municipal de ITAÚ/RN, por meio da <b>Secretaria Municipal de Cultura</b> e o (a) contemplado Senhor (a) _____ celebram o presente TERMO DE ACORDO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural_____. Inscrito em no chamamento público emergencial cultural <b>PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL – Edital Nº 001/2023</b>			
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES</b>			
<b>2.1. Pessoa Jurídica</b>			
CNPJ			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
<b>2.2. Pessoa Física</b>			
Nome			
CPF			
Endereço completo			
Registro Geral (RG)		CPF	

**3. OBJETO**

**4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Ao assinar o presente Termo de Acordo e Compromisso a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado.

O não cumprimento das exigências das cláusulas do **Termo de Acordo e Cultural**, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## 5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. Pessoa Jurídica

- I - aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo;
- II - acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência;
- III - comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;
- IV - analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.

### 5.2. Pessoa Física

- I - executar as propostas constantes do objeto aprovado;
- II - incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de **ITAÚ/RN**, do Governo Federal e do Programa Lei Paulo Gustavo na comunicação visual do projeto, bem como citações onde se aplicar;
- III - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TAC;
- IV - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
- V - gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- VI - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TAC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;
- VII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TAC.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
I - Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:	
a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida;	
b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos;	
c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto.	
d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.	
II - A análise da prestação de contas relativa à execução deste TAC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima.	
III - O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.	
IV - O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TAC pela entidade cultural é de <b>120 (cento e vinte)</b> dias contados a partir da data de recebimento do recurso.	
V - Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final.	
VI - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.	
8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA	
Este TAC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.	
9. DATA E ASSINATURAS	
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.	
Data: //	Data: //
Assinatura do Proponente: _____	Assinatura do Ente Promotor do Edital _____

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE ITAÚ /RN - ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF de nº \_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_, natural do município de **ITAÚ/RN**, para fins de inscrição na chamada pública emergencial de cultura Nº **001/2023**, declaro que:

( ) Sou fazedor de Cultura com residência neste estado, sito:  
Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_ cidade: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_

Ou que sou:

- ( ) Fazedor de Cultura Nômade;
- ( ) Fazedor de Cultura Circense;
- ( ) Fazedor de Cultura de Rua.

2 – Declaro que me comprometo a realizar o projeto apresentado neste edital com ações voltadas para o município de **ITAÚ/RN**.

3 – Estou ciente que no período de até 120 (cento e vinte) dias estarei realizando as atividades da proposta inscrita, assim como a contra partida acordada e a prestação de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento, assino.

...../RN, .....de .....de .....

PROONENTE

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE ITAÚ/RN - ÁUDIOVISUAL nº 001/2023****ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO**

Recebi da Prefeitura Municipal de **ITAÚ/RN** a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial Nº **001/2023** o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	R\$ .....	
	Alíquota	Valor do imposto
Imposto de Renda – IR*	.....%	R\$ .....
Outras deduções	.....%	R\$ .....
Valor Líquido	R\$ .....	
Valor líquido por extenso: .....		

Nome:	Banco:	
CPF:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço completo:		
CEP: Cidade: Estado:		
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe <b>me responsabilizo</b> por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.		
..... de ..... de 2023.		
Assinatura: .....		

*Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.*

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE ITAÚ/RN - ÁUDIOVISUAL nº 001/2023****ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE  
COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA**

Nós, membros do Coletivo: \_\_\_\_\_, com atuação na cidade de **ITAÚ/RN**, em reunião realizada no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, em consenso, deliberamos por indicar \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_ para representar nosso grupo cultural para fins de inscrição na **chamada pública nº 001/2023**.

Declaramos ainda que estamos todos cientes das responsabilidades do representante e do coletivo, bem como do texto da chamada pública, assim como, com a eventual seleção, o valor recebido será creditado em conta do representante informado.

Sem mais para o momento e sendo verdade as informações acima citadas.

Assinamos:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

...../RN, .....de .....de .....

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE ITAÚ/RN - ÁUDIOVISUAL nº 001/2023****ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS****AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, de RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser:

( ) preto; ( ) pardo; ( ) Indígena.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. \*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

...../RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: .....

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE ITAÚ /RN - ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**

### **ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO**

#### **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

##### **1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Nome/Razão social:	
Cidade	

##### **2 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:**

**Título da Proposta**

**Resumo da Execução**

**Cronograma**

**Resultados Atingidos**

##### **PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS**

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DE PAGAMENTO

##### **Links com informações e materiais adicionais**

...../RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: .....

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**F84C5B68

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO**

### **EDITAL Nº 002/2023 - EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS – ITAÚ/RN.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** para **PROJETOS CULTURAIS** dos diversos segmentos artísticos para profissionais de arte e cultura do município visando garantir **ações emergenciais** direcionadas ao setor cultural.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura**.

A **LEI PAULO GUSTAVO** foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demanda oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso II, § 1º do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura**, conforme Plano de Ação aprovado pelo Minsiteio da Cultura para o município de **ITAÚ/RN**.

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) **PRÊMIO:** modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município** e em consonância com o art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) **PROPONENTE:** pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou menor com anuência de pais ou responsável legal, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

c) **PROJETO CULTURAL:** proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, executáveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;**

d) **CONTRAPARTIDA:** proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROPONENTE** no ato da inscrição da proposta;

e) **AÇÕES AFIRMATIVAS:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023; e

#### - DO OBJETO

2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados**, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Complementar 195/2022 – LPG.

### 3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.

3.1.1. Artistas menores de 18 (dezoito) anos podem ser representados por meio de seu representante legal.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **10 a 20 novembro de 2023 no horário de 08:00 as 13:00**, presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, na **Rua Cleofas Nunes Nº 74 Centro**, no município de **ITAÚ/RN** ou através do e-mail: **secult.ita@gmail.com** (obedecendo o mesmo horário)

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispendo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE só poderá inscrever 01 (uma) proposta de PROJETO CULTURAL, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

3.8 - Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

I - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Pessoas que exerçam cargo em comissão no município;

IV - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

3.9 – Em atendimento dos princípios básicos da Administração Pública, em especial o princípio da moralidade, instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, recomenda-se que pessoas que exerçam cargos de maior relevância na administração pública (municipal, estadual e federal) não participem do edital, afim de que não sejam diminuídas as possibilidades de seleção dos reais fazedores de cultura do município.

### 4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O **PROJETO CULTURAL** deverá ter sido realizado entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.

4.2 - O **PROJETO CULTURAL** deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

4.2.1 - **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

4.2.2 - **EXPOSIÇÃO** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva;

4.2.3 - **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e

4.2.4 - **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

## 5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ ÁREA ARTÍSTICA	QUANT. EDITAL	PROJETOS NO	VALOR PROJETO	VALOR TOTAL PARA OS PROJETOS
MUSICA – Individual	15		830,00	12.450,00
ARTESANATO - Individual	02		830,00	1.660,00
LITERATURA / POESIA	02		830,00	1.660,00
ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	03		830,00	2.490,00
COREOGRAFO – Individual	02		830,00	1.660,00
CAPOEIRA (Instrutor) - Individual	01		830,00	830,00
<b>TOTAL PARA AS PROPOSTAS .....</b>	<b>25</b>			<b>20.750,00</b>

5.2 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.3 - Em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023 em seu inciso IV, § 1º do art. 16, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 - Caso o número de classificados em quaisquer dos caso das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no edital.

5.5 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a **Secretaria Municipal de Cultura** realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da **LEI PAULO GUSTAVO**, ou publicar novos editais, se necessário.

5.6 - A **Secretaria Municipal de Cultura** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê Gestor de Cultura.

5.8. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 20.750,00 (vinte mil, setecentos e cinquenta reais)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	18001 - Secretaria Municipal de Cultura	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural, ações emergências direcionadas ao setor cultural	
PROGRAMA	10 – Fortalecimento da Cultura e Turismo	
AÇÃO	2161 – Implementação e Operacionalização da LPG	
FONTE	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores Culturais	
Elementos de despesas	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	R\$ 20.750,00
<b>Total .....</b>		<b>R\$ 20.750,00</b>

## 6 - CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	10/10/2023
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	11/11/2023
Prazo final para apresentação de propostas	10 (dez) dias após a publicação	20/11/2023
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	22/11/2023
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	24/11/2023
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	25/11/2023
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	27/11/2023
Pagamento aos contemplados	Até 05 (cinco) dias a contar da publicação de Homologação Final	30/11/2023

## 7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

7.2 - Será **DECLASSIFICADA** e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

- cujo **PROPONENTE** não esteja cadastrado;
- cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na **LEI PAULO GUSTAVO**, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** a proposta:

- cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;
- que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

7.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no **CRONOGRAMA DO EDITAL** para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comitê Gestor de Cultura** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Cultura**.

7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

7.7 - A decisão da análise final é irreversível e irrevogável e os resultados serão divulgados no Diário Oficial do município ou outro instrumento usual.

## 8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

a) propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e

b) membros do Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Cultura** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

8.2 - É **vedada** a utilização dos recursos previstos neste edital para **apoio ao audiovisual**, sendo permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela Internet de eventuais projetos apoiados com recursos de que trata este edital, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

## 9 - DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes.

## 10 - DOS CRITÉRIOS

**10.1 Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo.**

a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O <b>PROJETO CULTURAL</b> satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	O <b>PROJETO CULTURAL</b> realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou pessoal?	De 0 a 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O <b>PROJETO CULTURAL</b> apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA	Os profissionais envolvidos no <b>PROJETO</b> demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.

b) **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**, conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o <b>PROJETO CULTURAL</b> é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da <b>CONTRAPARTIDA</b> ?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A <b>CONTRAPARTIDA</b> aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
3	PROPONENTE E INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	2 pontos: Plenamente.
			1 pontos: Parcialmente
			0 pontos: Não atende
4	ACESSIBILIDADE	A <b>CONTRAPARTIDA</b> prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO

10.2 Será utilizada pelo Comitê Gestor, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5 do item 10.1.**

10.3 Permanecendo o empate, a **Secretaria Municipal de Cultura** convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10.4 Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a **Secretaria Municipal de Cultura** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI PAULO GUSTAVO** na página no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

## 11 - DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

11.1 - Para o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

a) Formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I

b) Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;

c) Cópia do RG e CPF;

- d) Comprovantes de residência do PROPONENTE;
- e) Portifólio de atividades; e
- f) Certidões Negativas das Receitas Municipal, Estadual e Federal.
- g) Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE (após a seleção)

11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado;

11.3 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações ou informações prestadas no ato da inscrição.

## 12 - DA PREMIAÇÃO

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado conforme alínea “a” do subitem 11.1 deste Edital.

## 13 - DA CONTRAPARTIDA

13.1 - Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

13.2 - Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

13.3 - A **Secretaria Municipal de Cultura** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

13.4 - As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do prêmio.

13.5 - A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

13.6 - O responsável legal e membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida – Anexo II.

13.7 - A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

- a) impedimento de participação nos Editais publicados pela **Secretaria Municipal de Cultura**; e
- b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo **PROponente**.

## 14 - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

14.1 - O PROPONENTE deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida - ANEXO III.

14.2 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

14.3 - O PROPONENTE autoriza a **Secretaria Municipal de Cultura** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

14.4 - O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal de **ITAÚ/RN** a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

14.5 - As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

## 15 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

15.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

15.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Cultura**.

15.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de **ITAÚ/RN** o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

15.4 - A **Secretaria Municipal de Cultura**, não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

15.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

15.6 - A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

15.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da LEI PAULO GUSTAVO, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de **ITAÚ/RN**, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

## 16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI PAULO GUSTAVO.

16.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

16.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

16.4 - Qualquer alteração no andamento na execução da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Cultura**, que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.

16.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16.6 - Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, no município de **ITAÚ/RN** ou através do e-mail: culturaitau@gmail.com ou, das 08:00h às 12:00h, no período de **10 a 20 de novembro de 2023**.

Itaú/RN, 10 de novembro de 2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**EDITAL Nº 002/2023**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS ---  
PROJETOS CULTURAIS – ANGICOS/RN**

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA**

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 002/2023	Nome EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS - ITAÚ/RN
--------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente: \_\_\_\_\_  
 Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): \_\_\_\_\_  
 Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Endereço completo: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 Telefone (com DDD): \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Título da Proposta

Valor da Proposta

Breve Histórico do Proponente

Experiência, Prêmios Alcançados, Materiais produzidos e/ou publicados (cite via links de sites, redes sociais e outros, ou portfólio).

Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO**

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 002/2023 – ITAÚ/RN**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal Nº. 195/2022, Decreto Federal Nº11.525/2023 e Decreto Federal Nº 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que serei os sanções penais previstas em lei.

...../RN, ..... de .....de .....

Nome e Assinatura do Proponente  
CPF

**EDITAL Nº 002/2023**  
**EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS ---**  
**PROJETOS CULTURAIS – ITAÚ/RN**

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente, ....., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., residente/domiciliado(a) à ....., assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto ....., no **Edital nº 002/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, no município de **ITAÚ/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;

Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;

Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Cultura.

**DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO**

...../RN, de de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

**EDITAL Nº 002/2023**  
**EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS -**  
**PROJETOS CULTURAIS – ITAÚ/RN**

**ANEXO III**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente, ....., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., residente/domiciliado(a) à ....., assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto ....., no **Edital nº 002/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, no município de **ITAÚ/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verídicas.

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA**

**NOME DA CONTRAPARTIDA**

**NUMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO**

**COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Publicações e outras:**

1 –

2 –

3 –

...../RN, de de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

**EDITAL Nº 002/2023**  
**EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS -**  
**PROJETOS CULTURAIS – ITAÚ/RN**

**ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO**

Recebi da Prefeitura Municipal de ITAÚ/RN a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial Nº 002/2023 DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS - - PROJETOS CULTURAIS o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	R\$ .....		
		Alíquota	Valor do imposto
Imposto de Renda – IR*		.....%	R\$ .....
Outras deduções		.....%	R\$ .....
Valor Líquido	R\$ .....		
Valor líquido por extenso: .....			

Nome:	Banco:	
CPF:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço completo:		
CEP: Cidade: Estado:		
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe <b>me responsabilizo</b> por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.		
_____, ____ de _____ de 2023.		
Assinatura: _____		

*Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.*

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
Código Identificador:8B5A7374

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER, INCLUINDO POSSÍVEL REPOSIÇÃO DE CILINDRO E ROLO MAGNÉTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “Contratação dos serviços de recarga de toner, incluindo possível reposição de cilindro e rolo magnético para atender as demandas das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN”. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para envio das propostas:** setorcompraspmjs02@gmail.com

**OBJETO:** Contratação dos serviços de recarga de toner, incluindo possível reposição de cilindro e rolo magnético para atender as demandas das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_ - \_\_\_\_ . **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

MATERIAL PESQUISADO						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Cilindro do toner Brother DR1060.		Unidade	10		
02	Cilindro do toner Brother TN-3442.		Unidade	20		
03	Cilindro do toner Brother TN420/TN450.		Unidade	20		
04	Cilindro do toner Elgim Pantum – PB 210E		Unidade	10		
05	Cilindro do toner HP 12A.		Unidade	15		
06	Cilindro do toner HP 18A.		Unidade	5		
07	Cilindro do toner HP 35A/36A/85A.		Unidade	30		
08	Cilindro do toner HP 58A		Unidade	10		
09	Cilindro do toner HP 58X		Unidade	25		
10	Cilindro do toner HP 83 A.		Unidade	20		
11	Cilindro do toner Samsung 2850 ND.		Unidade	5		
12	Cilindro do toner Samsung MLT-D101 80g.		Unidade	20		
13	Cilindro do toner Samsung MLT-D111 80g.		Unidade	10		
14	Cilindro do toner Samsung MTL – D205.		Unidade	5		
15	Recarga de toner Brother DR1060.		Unidade	40		
16	Recarga de toner Brother TN-3442.		Unidade	40		
17	Recarga de toner Brother TN420/TN450.		Unidade	20		
18	Recarga de toner Elgim Pantum – PB 210E		Unidade	20		
19	Recarga de toner HP 12A.		Unidade	30		
20	Recarga de toner HP 18A.		Unidade	15		
21	Recarga de toner HP 35A/36A/85A.		Unidade	50		
22	Recarga de toner HP 58A		Unidade	20		
23	Recarga de toner HP 58X		Unidade	70		
24	Recarga de toner HP 83 A.		Unidade	20		
25	Recarga de toner Samsung ml 2850 ND.		Unidade	10		
26	Recarga de toner Samsung MLT-D101 80g.		Unidade	80		
27	Recarga de toner Samsung MLT-D111 80g c/ troca de chip.		Unidade	10		
28	Recarga de toner Samsung MTL-D205		Unidade	5		

29	Rolo magnético do toner Brother DR1060.		Unidade	15		
30	Rolo magnético do toner Brother TN-3442.		Unidade	15		
31	Rolo magnético do toner Brother TN420/TN450		Unidade	10		
32	Rolo magnético do toner Elgim Pantum – PB 210E		Unidade	10		
33	Rolo magnético do toner HP 12A.		Unidade	15		
34	Rolo magnético do toner HP 35A/36A/85A.		Unidade	50		
35	Rolo magnético do toner HP 58A		Unidade	20		
36	Rolo magnético do toner HP 58X		Unidade	50		
37	Rolo magnético do toner HP 83 A.		Unidade	10		
38	Rolo magnético do toner Samsung 2850 ND.		Unidade	5		
39	Rolo magnético do toner Samsung MLT-D101 80g.		Unidade	20		
40	Rolo magnético do toner Samsung MTL – D205.		Unidade	5		
41	Rolo magnético do toner Samsung MTL-D111 80G.		Unidade	10		
<b>TOTAL:..... R\$</b>						

**Carimbo e/ou assinatura do pesquisado**

Cidade/Estado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**E2E3A019

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 135/2023**

Dispõe sobre os procedimentos para retenção na fonte do Imposto Sobre Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) por órgãos da administração direta e indireta do Município de Lagoa D'Anta/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a tese de repercussão geral fixada pelo STF, no julgamento do RE 1.293.453/RS, reconhecendo que pertence ao Município à titularidade da receita arrecadada a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valor pago, pelo Município e por suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para fornecimento de bem ou serviços;

**CONSIDERANDO** as disposições sobre retenção de tributos, estabelecidas no Art. 64, da Lei Federal n. 9.430/96 a e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, n.º 1.234 a de 11 de janeiro de 2012 aplicáveis aos Municípios, bem como a instrução normativa RFB 2145/2023 respeitando-se - pacto federativo, a autonomia financeira municipal e o princípio da simetria constitucional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização dos procedimentos para a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições, em conformidade com a legislação, e observando o cumprimento das obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil, à Secretaria Municipal de Tributação, e à Secretaria Municipal das Finanças de Lagoa D'Anta.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os órgãos da administração direta e indireta do Município de Lagoa D'Anta ao efetuar pagamento para pessoa física ou jurídica referente à aquisição de qualquer serviço ou mercadoria, deverão proceder com retenção do Imposto de Renda - IR, em conformidade às disposições deste Decreto Executivo.

Parágrafo Único: A retenção do Imposto de Renda- IR será efetuada sobre qualquer forma de pagamento, inclusive no pagamento antecipado por conta de fornecimento de bem ou serviço para entrega futura.

**Art. 2º** - O valor retido de Imposto de Renda - IR, incidente sobre rendimento pago a qualquer título, pelos órgãos e entidades municipais, deverá ser depositado na conta do Tesouro Municipal.

**Art.3º**-Nãoofrerá retenção do Imposto de Renda -IR na fonte o pagamento, por fornecimento de serviço ou bem, realizado a pessoa física ou jurídica elencada no artigo 4º da instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11de janeiro de 2012.

**Art. 5º** - Em obediência ao princípio da simetria, aplicam-se aos pagamentos de rendimentos efetuados Pelos órgãos e entidades municipais às alíquotas do Imposto de Renda IR estabelecidas no art.64 da Lei Federal n. 9.420/96 e na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**Art. 6º** - Em nota fiscal, fatura, boleto bancário ou qualquer outro documento de cobrança de bem ou serviço que contenha código de barras deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e o valor do Imposto de Renda-IR a ser retido na operação,devendo o respectivo pagamento ser efetuado pelo valor líquido, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento do Imposto de Renda - IR ao órgão ou entidade adquirente do bem ou tomador do serviço.

**Art. 7º** - A obrigação de retenção do Imposto de Renda - IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no Art. 1º deste Decreto, inclusive nos pagamentos para as organizações privadas não governamentais, excluídos, os contratos de gestão, previstos em legislação específica.

**Art. 8º**- Anualmente poderá ser solicitado junto a entidade o comprovante de retenção ao contribuinte que sofreu retenção do Imposto de Renda – IR.

**Art. 9º**- Caberá a Secretaria Municipal de Tributação e a Secretaria Municipal de Finanças Gestão Pública disciplinar à aplicação das normas previstas neste Decreto.

**Art. 10** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 08 de novembro de 2023.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA IRRF%
Alimentação.	1,2
Energia elétrica.	1,2
Serviços prestados com emprego de materiais.	1,2
Construção Civil porempreitada com emprego de materiais.	1,2
Serviços hospitalares.	1,2
Serviços de auxílio diagnóstico e terapia patologia clínica, imagiologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear eanálises e Patologias clínicas.	1,2
Transporte decargasnacionais.	1,2
Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador adquiridos de produtor, importador.	1,2
Mercadorias ebens emgeral.	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública.	0,24
Álcool etílico hidratado, inclusive para fins, diretamente de produtor, importador ou distribuidor.	0,24
Biodiesel adquirido deprodutor ou importado.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeitodepetróleo (GLP), derivadosde petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidoresecomerciantes varejistas.	0,24
Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista.	0,24
Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas.	0,24
Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões note e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado n- Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais.	1,2
Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas, Registro Especial brasileiro (REB), instituído pelaLeinº 9.402, de 8 de janeiro de 1997.	1,2
Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas.	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código.	2,4
transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,4
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar.	2,4
SeguroSaúde.	2,4
Serviços deabastecimento deágua.	4,8
Telefone.	4,8
Correio eTelégrafos.	4,8
Vigilância.	4,8
Limpeza.	4,8
Locação de mão de obra.	4,8
Intermediação de negócios.	4,8
Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveise direitos de qualquer natureza;	4,8
Factoring;	4,8
Plano de saúde humano, veterinário odontológico com valores servidor, por empregado ou por animal	4,8
Demais serviços.	4,8

Lagoa D'Anta/RN, 08 de novembro de 2023.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**A80B3FB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 031, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

Praça Fabião das Queimadas, 700  
08159162/0001-89 Exercício: 2023  
**DECRETO Nº 31, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 261.100,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 261.100,00 às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ANEXO I			
Suplementação ( + )			261.100,00
02	07	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		10.301.0006.2039 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR	131.466,34
		3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
		16050000 -Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
		10.302.0006.2047 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	129.633,66
		3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
ANEXO II			
<b>Anulação:</b>			

02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
			10.302.0006.2047 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-50.000,00
			3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
			16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
			10.303.0006.2038 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	-45.000,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
			15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos	
			10.303.0006.2038 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	-22.500,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
			16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
			10.303.0006.2038 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	-30.000,00
			3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
			15001002 Recursos não Vinculados de Impostos	
			10.304.0006.2048 – PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITARIA	-15.000,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
			15001002- Recursos não Vinculados de Impostos	
			10.304.0006.2048 - PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITARIA	-30.000,00
			3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
			15001002- Recursos não Vinculados de Impostos	
			10.304.0006.2048 - PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITARIA	-8.600,00
			3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
			16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
			10.304.0006.2048 - - PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITARIA	-30.000,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			15001002- Recursos não Vinculados de Impostos	
			10.305.0006.2049 – PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	-30.000,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			15001002- Recursos não Vinculados de Impostos	
			<b>Anulação (-)</b>	<b>-261.100,00</b>

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**EF0638B1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 033, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

Praça Fabião das Queimadas, 700  
08159162/0001-89 Exercício: 2023

**DECRETO Nº 33, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 395.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 395.000,00 às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ANEXO I				
Suplementação (+)				395.000,00
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
			12.365.0007.1161 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA INFANTIL	355.000,00
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
			15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
			12.365.0007.1161 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA INFANTIL	40.000,00
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
			15001001 Recursos não Vinculados de Impostos	

ANEXO II				
Anulação:				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
			12.361.0007.2028 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-70.000,00
			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
223			12.361.0007.2028 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -	325.000,00
			3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
			<b>Anulação (-)</b>	<b>-395.000,00</b>

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**A4355B31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 756/2023 - LOA EXERCÍCIO 2024-**

**SUMARIO\_GERAL\_CONSOLIDADO\_DA\_RECEITA\_POR FONTE\_E\_DA\_DESPESA\_POR FUNCAO\_DE GOVERNO**

Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178		Usuário: Jedaías Dias de	Chave de Autenticação Digital
prefeituradelucrecia2017@gmail.			1765-1661-240
<b>Sumário Geral Consolidado da Receita por Fonte e da Despesa por Função de Governo</b> (Lei nº 4.320/64, art. 2º, parágrafo 1º, inciso I)			
<b>Receitas</b>			<b>Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024</b>
			<b>Despesas</b>
<b>Natureza da Receita</b>	<b>Fonte de Recursos</b>		<b>Função</b>
	<b>Recursos Ordinários</b>	<b>Recursos Vinculados</b>	<b>Valor</b>
<b>Receitas Correntes</b>			Legislativa
Receita Tributária	931.600,00		Administração
Receita de Contribuições		100,00	Defesa Nacional
Receita Patrimonial	300.150,00	17.500,00	Assistência Social
Transferências Correntes	20.483.550,00	6.521.526,00	Saúde
Total das Receitas Correntes	21.715.300,00	6.539.126,00	Trabalho
Dedução	-3.904.711,00		Educação
<b>Total</b>	<b>17.810.589,00</b>	<b>6.539.126,00</b>	Cultura
<b>Receitas de Capital</b>			Direitos da Cidadania
Transferência de Capital		300.000,00	Urbanismo
Total das Receitas de Capital		300.000,00	Gestão Ambiental
<b>Total</b>		<b>300.000,00</b>	Agricultura
			Desporto e Lazer
			Reserva de Contingência
<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentári</b>			
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamen			
<b>Total</b>			
<b>Receitas de Capital Intra-Orçamentári</b>			
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamen			
<b>Total</b>			
<b>Total por Fonte</b>	<b>17.810.589,00</b>	<b>6.839.126,00</b>	
<b>Total Geral</b>		<b>24.649.715,00</b>	<b>24.649.715,00</b>
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Lucrécia, Prefeitura Municipal de Lucrécia, Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia, Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia, Município de Lucrécia, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, Câmara, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, JARDIM ESCOLA LINDA CRIANÇA			

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal  
CPF Nº 970.648.404-30

**MARIA ELIEDIA DA CUNHA**  
Secretária de Finanças e Orçamentos

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**FB1D0904

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 756/2023 - LOA EXERCÍCIO 2024-**

**ANEXO 1 DA LEI N 4.320\_64 DEMONSTRACAO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICA**  
**S**

Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178		prefeituradelucrecia2017@gm	Chave de autenticação: 1662-0799-964
<b>Anexo 1 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias</b>			
<b>Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024</b>			
<b>RECEITA</b>		<b>DESPESA</b>	
<b>Receitas Correntes</b>		<b>Despesas Correntes</b>	
Receita Tributária	931.600,00	Pessoal e Encargos Sociais	10.081.217,00
Receita de Contribuições	100,00	Juros e Encargos da Dívida	74.000,00
Receita Patrimonial	317.650,00	Outras Despesas Correntes	13.323.200,16
Transferências Correntes	27.005.076,00		
Total das Receitas Correntes	28.254.426,00	Total de Despesas Correntes	23.478.417,16
Dedução	-3.904.711,00		
Déficit		Superávit	871.297,84
<b>Total</b>	<b>24.349.715,00</b>	<b>Total</b>	<b>24.349.715,00</b>
Superávit do Orçamento	871.297,84	Déficit do Orçamento	
<b>Receitas de Capital</b>		<b>Despesas de Capital</b>	
Transferência de Capital	300.000,00	Investimentos	703.120,00
		Amortização da Dívida	341.000,00
Total das Receitas de Capital	300.000,00	Total de Despesas de Capital	1.044.120,00
		Reserva de Contingência	127.177,84
Déficit		Superávit	

<b>Total</b>	<b>1.171.297,84</b>	<b>Total</b>	<b>1.171.297,84</b>
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentárias</b>		<b>Despesas Correntes Intra-Orçamentárias</b>	
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentária	
Déficit		Superávit	
<b>Total</b>		<b>Total</b>	
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
<b>Receitas de Capital Intra-Orçamentárias</b>		<b>Despesas de Capital Intra-Orçamentárias</b>	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentária	
Déficit		Superávit	
<b>Total</b>		<b>Total</b>	
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	
<b>Total</b>		<b>Total</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>24.649.715,00</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>24.649.715,00</b>
<b>Resumo</b>		<b>Resumo</b>	
<b>RECEITA</b>		<b>DESPESA</b>	
Receitas Correntes	24.349.715,00	Despesas Correntes	23.478.417,16
Receitas de Capital	300.000,00	Despesas de Capital	1.044.120,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Receitas Arrecadadas em Exercícios Anteriores		Reserva de Contingência	127.177,84
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>24.649.715,00</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>24.649.715,00</b>

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Lucrécia, Prefeitura Municipal de Lucrécia, Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia, Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia, Município de Lucrécia, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, Câmara, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, JARDIM ESCOLA LINDA CRIANÇA

### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal  
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA ELIEDIA DA CUNHA  
Secretária de Finanças e Orçamentos

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**D3634AE2

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI 756/2023 - LOA EXERCICIO 2024 - RELACAO DISCRIMINATIVA DA RECEITA PELA RESPECTIVA LEGISLACAO

Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178			
prefeituradelucrécia2017@gmail.com			<b>Usuário:</b> Jedaías Dias de Queiroz
<b>Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação</b> (Lei 4.320/64, Artigo 2º, §1º, inciso III)			<b>Chave de Autenticação</b> 1811-4099-137 1/2
<b>Natureza da Receita</b>	<b>Fundamento</b>	<b>Dispositivo Legal</b>	
1.1.1.2.50.0.1.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - DIVIDA ATIVA	Lei 513/2013	Código Tributário Municipal - art. 38	
1.1.1.2.50.0.2.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - DIVIDA ATIVA JUROS E MULTAS	Lei 513/2013	Código Tributário Municipal - art. 38	
1.1.1.2.50.1.0.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Lei 513/2013	Código Tributário Municipal - art. 38	
1.1.1.2.50.1.1.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - PRINCIPAL	Lei 513/2013	Código Tributário Municipal - art. 38	
1.1.1.2.50.1.2.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MULTAS E JUROS	Lei 513/2013	Código Tributário Municipal - art. 38	
1.1.1.2.53.1.1.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	Lei 513/2013	Código Tributário Municipal - art. 38	
1.1.1.3.03.1.1.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	Lei 513/2013	Código Tributário Municipal - art. 38	
1.1.1.3.03.4.1.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Lei 513/2013	Código Tributário Municipal - art. 38	
1.1.1.4.51.1.1.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	Lei 513/2013	Código Tributário Municipal - art. 38	
1.1.2.2.01.0.1.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	Lei 513/2013	Código Tributário Municipal - art. 38	
1.2.4.1.50.0.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.	Lei 513/2013	Código Tributário Municipal - art. 38	
1.3.2.1.01.0.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários-VINCULADOS	Lei 4.320	Registra as receitas decorrentes de juros	
1.3.2.1.01.0.1.10.00 - Remuneração de Depósitos Bancários -VINCULADO ROYALTIES	Lei 4.320	Registra as receitas decorrentes de juros	
1.3.2.1.01.0.1.20.00 - Remuneração de Depósitos Bancários- VINC. FUNDEB	Lei 4.320	Registra as receitas decorrentes de juros	
1.3.2.1.01.0.1.30.00 - Remuneração de Depósitos Bancários- VINC. PNAE	Lei 4.320	Registra as receitas decorrentes de juros	
1.3.2.1.01.0.1.40.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - VINC. PNATE	Lei 4.320	Registra as receitas decorrentes de juros	
1.3.2.1.01.0.1.50.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - VINC. SALARIO EDUCACAO	Lei 4.320	Registra as receitas decorrentes de juros	
1.3.2.1.01.0.1.60.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - VINC. OUTROS FNDE	Lei 4.320	Registra as receitas decorrentes de juros	
1.3.2.1.01.0.1.70.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - VINC.CIDE	Lei 4.320	Registra as receitas decorrentes de juros	
1.3.2.1.01.0.1.80.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS VINCULADOS	Lei 4.320	Registra as receitas decorrentes de juros	
1.3.2.1.01.0.1.85.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES ESTADO	Lei 4.320	Registra as receitas decorrentes de juros	
1.3.2.1.01.0.1.90.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - REC. SUS	Lei 4.320	Registra as receitas decorrentes de juros	
1.3.2.1.01.0.1.99.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - REC. FMS	Lei 4.320	Registra as receitas decorrentes de juros	
1.3.2.1.01.0.2.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - NAO VINCULADOS	Lei 4.320	Registra as receitas decorrentes de juros	
1.3.2.1.01.0.2.10.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - NAO VINCULADOS	Lei 4.320	Registra as receitas decorrentes de juros	
1.3.2.1.01.0.2.20.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - educação MDE 25%	Lei 4.320	Registra as receitas decorrentes de juros	
1.3.2.1.01.0.2.30.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - OPERACAO DE CREDITO	Lei 4.320	Registra as receitas decorrentes de juros	
1.3.2.1.01.0.3.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - VINC. SAUDE	Lei 4.320	Registra as receitas decorrentes de juros	
1.3.2.1.01.0.4.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - ASSISTENCIA	Lei 4.320	Registra as receitas decorrentes de juros	
1.3.2.1.01.0.4.10.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - REC. FNAS	Lei 4.320	Registra as receitas decorrentes de juros	
1.3.2.1.01.0.4.20.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - REC. FNAS	Lei 4.320	Registra as receitas decorrentes de juros	
1.7.1.1.51.1.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal-Principal	Outros CF 1988	art. 159 da Constituição Federal, inciso	
1.7.1.1.51.2.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo Participação Municípios - Cotas Extraordinárias-ref CF art. 159 I alinea d_1% DEZ	Outros CF 1988	art. 159 da Constituição Federal, inciso	
1.7.1.1.51.2.2.00.00 - Cota-Parte do Fundo Participação Municípios - Cotas Extraordinárias-ref CF art. 159 I alinea d_1% JUL	Outros CF 1988	art. 159 da Constituição Federal, inciso	
1.7.1.1.51.2.3.00.00 - Cota-Parte do Fundo Participação Municípios - Cotas Extraordinárias-ref CF art. 159 I alinea d_1% SET	Outros CF 1988	art. 159 da Constituição Federal, inciso	
1.7.1.1.51.3.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Lei 4.320		
1.7.1.1.52.1.1.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Lei 9.393/1996	Art. 1º Lei 9.393/1996	
1.7.1.2.52.0.1.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	Lei 9.478/1997	Lei nº 9.478/97, art. 50.	

1.7.1.2.52.4.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	Lei Lei 7.453/1985	Lei 7.453/1985
1.7.1.3.50.1.1.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	Portaria 16/2021	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº
1.7.1.3.50.2.1.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	Portaria 16/2021	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº
1.7.1.3.50.3.1.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	Portaria 16/2021	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº
1.7.1.3.50.4.1.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	Portaria 16/2021	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº
1.7.1.3.50.5.1.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	Portaria 16/2021	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº
1.7.1.3.50.9.1.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	Portaria 16/2021	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº
1.7.1.4.50.1.1.00.00 - Transferências do Salário-Educação	Lei 10.832/03.	Lei 10.832/03.
1.7.1.4.52.1.1.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	Lei 11.947/2009	Transferências referentes ao Programa
1.7.1.4.53.1.1.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	Lei 10.880/2004	Lei nº 10.880, de 09/06/04.
1.7.1.4.98.1.1.00.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	Outros CF 1988	CF/1988 - Art. 211 - Assistência técnica
1.7.1.5.50.1.1.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	Lei 14.113/2020	conforme art. 5º, II e art. 6º, II da Lei
1.7.1.5.51.0.1.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	Lei 14.113/2020	conforme art. 5º, I e art. 6º, I da Lei nº
1.7.1.6.50.1.1.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Portaria 16/2021	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº
1.7.1.9.60.0.1.00.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	Lei 14.399/2022	Lei 14.399/2022 - art. 1º
1.7.1.9.99.0.1.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	Lei 4.320	
1.7.2.1.50.0.1.00.00 - Cota-Parte do ICMS	Lei 7.105/1997	Lei 7.105/1997 art. 2
1.7.2.1.51.0.1.00.00 - Cota-Parte do IPVA	Lei 6.967/1996	art. 1
1.7.2.1.52.0.1.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	Outros CF 1988	Art. 159, inciso II
1.7.2.1.53.0.1.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	Outros CF 1988	Emenda Constitucional nº 42, de
1.7.2.2.52.0.1.00.00 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Estado	Lei 7.525/1986	art. 6
1.7.2.3.50.1.1.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	Lei 4.320	
1.7.2.4.51.0.1.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	Lei 4.320	
1.7.5.1.50.0.1.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais Lei 4.320		
1.7.9.1.98.0.1.00.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas- Não Especificadas Anteriormente	Lei 4.320	
2.2.2.1.01.0.1.00.00 - Alienação de Bens Imóveis	Portaria STN/SOF	
2.4.1.1.51.1.1.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	Lei 4.320	
2.4.1.1.51.2.1.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	Lei 4.320	
2.4.1.1.51.3.1.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	Lei 4.320	
2.4.1.2.50.9.1.00.00 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação	Lei 4.320	
2.4.1.4.99.0.1.00.00 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	Lei 4.320	
2.4.2.2.99.0.1.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	Lei 4.320	

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Lucrécia, Prefeitura Municipal de Lucrécia, Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia, Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia, Município de Lucrécia, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, Câmara, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, JARDIM ESCOLA LINDA CRIANÇA

### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal  
CPF Nº 970.648.404-30

### MARIA ELIEDIA DA CUNHA

Secretária de Finanças e Orçamentos

Publicado por:  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador: C65C603A

## GABINETE DO PREFEITO LEI 756/2023 - LOA EXERCICIO 2024 - QUADRO DA DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN		
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178		
Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração - Exercício de 2024		
ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO	DOTAÇÃO TOTAL	%
1000 – Câmara Municipal de Lucrécia	1.144.330,16	4,64%
2000 – Gabinete da Prefeita	701.072,00	2,84%
3001 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	1.363.449,00	5,53%
4000 – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	254.639,00	1,03%
5000 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	6.872.830,00	27,88%
6000 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal	6.808.426,00	27,62%
7000 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação/FMAS	2.519.030,00	10,22%
8000 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura	631.310,00	2,56%
9000-SecretariaMunicipaldeAgricultura RecursosHídricosedaPesca	1.762.270,60	7,15%
10000 - Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte	276.400,00	1,12%
11000 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	1.417.750,40	5,75%
12000 – Controladoria Geral do Município	52.580,00	0,21%
13000 - Secretaria Municipal de Transporte	252.500,00	1,02%
14000 – Contadoria Municipal	465.950,00	1,89%
99000 - Reserva de Contingência	127.177,84	0,52%
<b>TOTAL</b>	<b>24.649.715,00</b>	<b>100%</b>

Nota: Os Percentuais da tabela foram calculados para mostrar quanto cada órgão representa em relação ao total da despesa do exercício 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA
Prefeita Municipal	Sec. Mun. Finanças e Orçamento
CPF 970.648.404-30	

Publicado por:  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador: D2009A38

## GABINETE DO PREFEITO

## LEI 756/2023 - LOA EXERCÍCIO 2024 - QUADROS DEMONSTRATIVOS DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	
CNPJ:	Fone: (84) 3396-0178	prefeituradelucrecia2017@gmail.com	Chave de autenticação: 2231-7889-820	
Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais				
RECEITAS			Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024	
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1	Receitas Correntes			24.349.715,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		931.600,00	
1.1.1	Impostos	911.600,00		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	31.600,00		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	31.500,00		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - DIVIDA ATIVA	1.000,00		
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - DIVIDA ATIVA JUROS E MULTAS	2.500,00		
1.1.1.2.50.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	28.000,00		
1.1.1.2.50.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - PRINCIPAL	22.000,00		
1.1.1.2.50.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MULTAS E JUROS	6.000,00		
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	100,00		
1.1.1.2.53.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	100,00		
1.1.1.2.53.1.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	100,00		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	430.000,00		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	430.000,00		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	400.000,00		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	400.000,00		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	30.000,00		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	30.000,00		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	450.000,00		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	450.000,00		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	450.000,00		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	450.000,00		
1.1.2	Taxas	20.000,00		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	20.000,00		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	20.000,00		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	20.000,00		
1.2	Contribuições		100,00	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100,00		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100,00		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100,00		
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.	100,00		
1.3	Receita Patrimonial		317.650,00	
1.3.2	Valores Mobiliários	317.650,00		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	317.650,00		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	317.650,00		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários-VINCULADOS	116.470,00		
1.3.2.1.01.0.1.10	Remuneração de Depósitos Bancários -VINCULADO ROYALTIES	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.20	Remuneração de Depósitos Bancários- VINC. FUNDEB	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.30	Remuneração de Depósitos Bancários- VINC. PNAE	700,00		
1.3.2.1.01.0.1.40	Remuneração de Depósitos Bancários - VINC. PNATE	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.50	Remuneração de Depósitos Bancários - VINC. SALARIO EDUCACAO	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.60	Remuneração de Depósitos Bancários - VINC. OUTROS FNDE	10,00		
1.3.2.1.01.0.1.70	Remuneração de Depósitos Bancários - VINC.CIDE	10,00		
1.3.2.1.01.0.1.80	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS VINCULADOS	100.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.90	Remuneração de Depósitos Bancários - REC. SUS	14.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - REC. FMS	50,00		
1.3.2.1.01.0.2	Remuneração de Depósitos Bancários - NAO VINCULADOS	200.050,00		
1.3.2.1.01.0.2.10	Remuneração de Depósitos Bancários - NAO VINCULADOS	200.000,00		
1.3.2.1.01.0.2.20	Remuneração de Depósitos Bancários - educação MDE 25%	50,00		
1.3.2.1.01.0.4	Remuneração de Depósitos Bancários - ASSISTENCIA	1.130,00		
1.3.2.1.01.0.4.10	Remuneração de Depósitos Bancários - REC. FNAS	1.080,00		
1.3.2.1.01.0.4.20	Remuneração de Depósitos Bancários - REC. FMAS	50,00		
1.7	Transferências Correntes		23.100.365,00	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	17.111.135,00		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.376.039,00		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	14.376.000,00		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.416.000,00		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal-Principal	13.416.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal-Principal	16.770.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal-Principal	-3.354.000,00		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	960.000,00		
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo Participação Municípios - Cotas Extraordinárias-ref CF art. 159 I alinea d_1% DEZ	500.000,00		
1.7.1.1.51.2.2	Cota-Parte do Fundo Participação Municípios - Cotas Extraordinárias-ref CF art. 159 I alinea d_1% JUL	345.000,00		
1.7.1.1.51.2.3	Cota-Parte do Fundo Participação Municípios - Cotas Extraordinárias-ref CF art. 159 I alinea d_1% SET	115.000,00		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	39,00		
1.7.1.1.52.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	39,00		
1.7.1.1.52.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	39,00		
1.7.1.1.52.1.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	50,00		
1.7.1.1.52.1.1.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-11,00		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	307.000,00		
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	306.000,00		
1.7.1.2.52.0.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	6.000,00		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	300.000,00		
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	300.000,00		
1.7.1.2.99	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.000,00		
1.7.1.2.99.1	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.000,00		

1.7.1.2.99.1.1	Outras Transferências decor. Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais -ADO-LC 176- 2020 - ADO25	1.000,00		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.821.756,00		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.821.756,00		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.614.756,00		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.614.756,00		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	143.000,00		
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	143.000,00		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	40.000,00		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	40.000,00		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	24.000,00		
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	24.000,00		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	175.600,00		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	74.900,00		
1.7.1.4.50.1	Transferência salário educação	74.900,00		
1.7.1.4.50.1.1	Transferências do Salário-Educação	74.900,00		
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	75.100,00		
1.7.1.4.52.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	75.100,00		
1.7.1.4.52.1.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	75.100,00		
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	25.500,00		
1.7.1.4.53.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	25.500,00		
1.7.1.4.53.1.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	25.500,00		
1.7.1.4.98	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	100,00		
1.7.1.4.98.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	100,00		
1.7.1.4.98.1.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	100,00		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	149.140,00		
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	99.140,00		
1.7.1.5.50.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	99.140,00		
1.7.1.5.50.1.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	99.140,00		
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	50.000,00		
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	50.000,00		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	280.800,00		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	280.800,00		
1.7.1.6.50.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	280.800,00		
1.7.1.6.50.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	280.800,00		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	800,00		
1.7.1.9.61	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	800,00		
1.7.1.9.61.0.1	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	800,00		
1.7.1.9.61.0.1.1	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	1.000,00		
1.7.1.9.61.0.1.1.1	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	-200,00		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.390.450,00		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.212.750,00		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	2.000.000,00		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	2.000.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.1	Cota-Parte do ICMS	2.500.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.1.1	Cota-Parte do ICMS	-500.000,00		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	200.000,00		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	200.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.1	Cota-Parte do IPVA	250.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.1.1	Cota-Parte do IPVA	-50.000,00		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.000,00		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.500,00		
1.7.2.1.52.0.1.1.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	-500,00		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.750,00		
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.750,00		
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	60.200,00		
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	60.200,00		
1.7.2.2.52.0.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Estado	60.200,00		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	12.000,00		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	12.000,00		
1.7.2.3.50.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	12.000,00		
1.7.2.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	12.000,00		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	105.500,00		
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	105.500,00		
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	105.500,00		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.598.280,00		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.598.280,00		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.598.280,00		
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.598.280,00		
1.7.9	Demais Transferências Correntes	500,00		
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas	500,00		
1.7.9.1.98	Outras Transferências de Pessoas Físicas- Não Especificadas Anteriormente	500,00		
1.7.9.1.98.0.1	Outras Transferências de Pessoas Físicas- Não Especificadas Anteriormente	500,00		
2	Receitas de Capital			300.000,00
2.4	Transferências de Capital		300.000,00	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00		
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	300.000,00		
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	300.000,00		
2.4.1.2.50.9	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	300.000,00		

2.4.1.2.50.9.1	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	300.000,00		
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>24.649.715,00</b>

<b>Resumo</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	931.600,00
Contribuições	100,00
Receita Patrimonial	317.650,00
Transferências Correntes	23.100.365,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>24.349.715,00</b>
Transferências de Capital	300.000,00
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>300.000,00</b>
<b>Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias</b>	
<b>Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias</b>	
<b>Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>24.649.715,00</b>
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Lucrécia, Prefeitura Municipal de Lucrécia, Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia, Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia, Município de Lucrécia, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, Câmara, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, JARDIM ESCOLA LINDA CRIANÇA	

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

CPF Nº 970.648.404-30

**MARIA ELIEDIA DA CUNHA**

Secretária de Finanças e Orçamentos

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**DCE588DA

**GABINETE DO PREFEITO****LEI 756/2023 - LOA EXERCICIO 2024 - QUADROS DEMONSTRATIVOS PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS1**

Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz		Chave de autenticação:
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com				1566-2759-998
<b>Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais</b>				
<b>DESPESAS</b>				<b>Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024</b>
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria econômica</b>
<b>Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal de Lucrécia</b>				
<b>Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Lucrécia</b>				
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria econômica</b>
3	Despesas Correntes			1.138.330,16
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		853.050,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	853.050,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	705.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	148.050,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		285.280,16	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	7.200,00		
3.3.50.41	Contribuições	7.200,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	278.080,16		
3.3.90.14	Diárias – Civil	100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	60.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	168.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.470,16		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	100,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	110,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	100,00		
4	Despesas de Capital			6.000,00
4.4	Investimentos		6.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	6.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>1.144.330,16</b>
<b>Total da Unidade Gestora:</b>				<b>1.144.330,16</b>
<b>Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>				
<b>Unidade Orçamentária: 10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE</b>				
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria econômica</b>
3	Despesas Correntes			273.400,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		94.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	94.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	77.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	17.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		179.400,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	179.400,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	66.800,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	41.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.600,00		
4	Despesas de Capital			3.000,00
4.4	Investimentos		3.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	3.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>276.400,00</b>

<b>Unidade Orçamentária: 11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>				
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria econômica</b>
3	Despesas Correntes			1.377.750,40
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		85.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	85.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.292.750,40	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.292.750,40		
3.3.90.14	Diárias – Civil	500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	410.652,40		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	12.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	80.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	789.598,00		
4	Despesas de Capital			40.000,00
4.4	Investimentos		40.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	40.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>1.417.750,40</b>
<b>Unidade Orçamentária: 12001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria econômica</b>
3	Despesas Correntes			48.300,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		46.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	46.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	38.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	8.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.300,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	2.300,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	400,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400,00		
4	Despesas de Capital			4.280,00
4.4	Investimentos		4.280,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	4.280,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.280,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>52.580,00</b>
<b>Unidade Orçamentária: 13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>				
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria econômica</b>
3	Despesas Correntes			252.500,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		171.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	171.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	142.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	29.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		81.500,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	81.500,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	4.700,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	4.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	58.800,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>252.500,00</b>
<b>Unidade Orçamentária: 14001 - CONTADORIA MUNICIPAL</b>				
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria econômica</b>
3	Despesas Correntes			463.950,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		154.800,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	154.800,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	135.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	19.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	800,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		309.150,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	309.150,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.150,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	160.800,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.600,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	63.600,00		
4	Despesas de Capital			2.000,00
4.4	Investimentos		2.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	2.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>463.950,00</b>
<b>Unidade Orçamentária: 2201 - GABINETE DO PREFEITO</b>				
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria econômica</b>
3	Despesas Correntes			700.072,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		401.472,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	401.472,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	330.968,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	69.504,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		298.600,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	21.500,00		
3.3.50.41	Contribuições	21.500,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	277.100,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	10.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	80.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170.000,00		

3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	100,00		
4	Despesas de Capital			1.000,00
4.4	Investimentos		1.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>701.072,00</b>
<b>Unidade Orçamentária: 3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			958.699,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		490.200,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	490.200,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	320.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	70.000,00		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	100.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00		
3.2	Juros e Encargos da Dívida		74.000,00	
3.2.90	Aplicações Diretas	74.000,00		
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	74.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		394.499,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	394.499,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	70.800,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	100,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	55.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	184.699,00		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	18.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.800,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	100,00		
4	Despesas de Capital			404.750,00
4.4	Investimentos		63.750,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	63.750,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	53.750,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
4.6	Amortização da Dívida		341.000,00	
4.6.90	Aplicações Diretas	341.000,00		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	341.000,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>1.363.449,00</b>
<b>Unidade Orçamentária: 4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			253.639,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		145.039,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	145.039,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.039,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		108.600,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	108.600,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	60.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12.600,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00		
4	Despesas de Capital			1.000,00
4.4	Investimentos		1.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>254.639,00</b>
<b>Unidade Orçamentária: 5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			3.710.830,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		3.693.630,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	3.693.630,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.130.050,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	563.580,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		17.200,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	17.200,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.200,00		
4	Despesas de Capital			37.090,00
4.4	Investimentos		37.090,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	37.090,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	37.090,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>3.747.920,00</b>
<b>Unidade Orçamentária: 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			2.624.800,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		313.100,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	313.100,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	252.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	55.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00		
3.1.90.93	Indenizações e Restituições	100,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.311.700,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	2.311.700,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	5.500,00		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	36.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.089.700,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	517.500,00		

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	658.500,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	500,00		
4	Despesas de Capital			500.110,00
4.4	Investimentos		500.110,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	500.110,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	300.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	110,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>3.124.910,00</b>
<b>Unidade Orçamentária: 8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA</b>				
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria econômica</b>
3	Despesas Correntes			626.310,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		131.400,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	131.400,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	108.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	23.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	200,00		
3.1.90.93	Indenizações e Restituições	200,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		494.910,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	494.910,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	540,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	418.600,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	31.670,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.100,00		
4	Despesas de Capital			5.000,00
4.4	Investimentos		5.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	5.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>631.310,00</b>
<b>Unidade Orçamentária: 9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA</b>				
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria econômica</b>
3	Despesas Correntes			1.761.160,60
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		106.450,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	106.450,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	85.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	18.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.450,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.654.710,60	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	100.220,00		
3.3.50.41	Contribuições	220,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	100.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	1.554.490,60		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.201.190,60		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.750,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	44.330,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	293.110,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	110,00		
4	Despesas de Capital			1.110,00
4.4	Investimentos		1.110,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.110,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	110,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>1.762.270,60</b>
<b>Unidade Orçamentária: 99999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>				
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria econômica</b>
9	Reserva de Contingência			127.177,84
9.9	Reserva de Contingência		127.177,84	
9.9.99	A Definir	127.177,84		
9.9.99.99	A Classificar	127.177,84		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>127.177,84</b>
<b>Total da Unidade Gestora:</b>				<b>14.177.928,84</b>
<b>Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia</b>				
<b>Unidade Orçamentária: 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE</b>				
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria econômica</b>
3	Despesas Correntes			6.801.996,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		2.728.956,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	2.728.956,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	71.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.163.556,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	494.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	400,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		4.073.040,00	
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais	4.800,00		
3.3.70.41	Contribuições	4.800,00		
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	144.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	144.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	3.924.240,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	49.580,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	783.060,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	878.250,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	7.150,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.647.000,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	550.000,00		

3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	200,00		
4	Despesas de Capital			6.430,00
4.4	Investimentos		6.430,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	6.430,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	100,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.330,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>6.808.426,00</b>
<b>Unidade Gestora:</b>				<b>6.808.426,00</b>
<b>Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>				
<b>Unidade Orçamentária: 15015 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			6.960,00
3.3	Outras Despesas Correntes		6.960,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	6.960,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	4.400,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	860,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	740,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	960,00		
4	Despesas de Capital			960,00
4.4	Investimentos		960,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	960,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	960,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>7.920,00</b>
<b>Unidade Orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			2.479.720,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		667.120,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	667.120,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	177.370,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	371.950,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	114.470,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.330,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.812.600,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.200,00		
3.3.50.41	Contribuições	980,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	220,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	1.811.400,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	9.680,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	334.100,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	9.790,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.520,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.202.040,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	144.820,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	107.490,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.410,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	550,00		
4	Despesas de Capital			31.390,00
4.4	Investimentos		31.390,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	31.390,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	31.390,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>2.511.110,00</b>
<b>Total da Unidade Gestora:</b>				<b>2.519.030,00</b>
<b>Total Geral:</b>				<b>24.649.715,00</b>

<b>Resumo</b>	
Pessoal e Encargos Sociais	10.081.217,00
Juros e Encargos da Dívida	74.000,00
Outras Despesas Correntes	13.323.200,16
<b>Total das Despesas Correntes</b>	<b>23.478.417,16</b>
Investimentos	703.120,00
Amortização da Dívida	341.000,00
<b>Total das Despesas de Capital</b>	<b>1.044.120,00</b>
Reserva de Contingência	127.177,84
<b>Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias</b>	
<b>Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>24.649.715,00</b>

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Lucrecia, Prefeitura Municipal de Lucrécia, Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia, Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia, Município de Lucrécia, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, Câmara, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, JARDIM ESCOLA LINDA CRIANÇA

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal  
CPF Nº 970.648.404-30

**MARIA ELIEDIA DA CUNHA**

Secretária de Finanças e Orçamentos

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**1715D943

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 756/2023 - LOA EXERCICIO 2024 - ANEXO 6\_DA\_LEI\_N\_4.320\_64 PROGRAMA DE TRABALHO**

Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN				Usuário: Jedaías Dias de Queiroz		
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178		prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Chave de autenticação: 2022-7047-369		
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho						
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024						
Unidade gestora: 1-Câmara Municipal de Lucrecia						
Unidade orçamentária: 1001-Câmara Municipal de Lucrecia						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa			6.000,00	1.138.330,16	1.144.330,16
1.31	Ação Legislativa			6.000,00	1.138.330,16	1.144.330,16
1.31.1	Processo Legislativo			6.000,00	1.138.330,16	1.144.330,16
1.31.1.1.1	Ampl. e Ref. da Câmara Municipal			1.000,00		1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			1.000,00		1.000,00
1.31.1.1.2	Equipamentos da Câmara Municipal			5.000,00		5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			5.000,00		5.000,00
1.31.1.2.1	Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal				1.138.330,16	1.138.330,16
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				705.000,00	705.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				148.050,00	148.050,00
3.3.50.41	Contribuições				7.200,00	7.200,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				100,00	100,00
3.3.90.30	Material de Consumo				60.000,00	60.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				100,00	100,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				168.000,00	168.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				100,00	100,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				49.470,16	49.470,16
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				100,00	100,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				110,00	110,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				100,00	100,00
	<b>Total da unidade orçamentária</b>			<b>6.000,00</b>	<b>1.138.330,16</b>	<b>1.144.330,16</b>
	<b>Total da unidade gestora</b>			<b>6.000,00</b>	<b>1.138.330,16</b>	<b>1.144.330,16</b>

Unidade gestora: 2-Prefeitura Municipal de Lucrécia						
Unidade orçamentária: 2201-GABINETE DO PREFEITO						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração			1.000,00	700.072,00	701.072,00
4.122	Administração Geral			1.000,00	700.072,00	701.072,00
4.122.7	Administração			1.000,00	700.072,00	701.072,00
4.122.7.1.4	Aquisição de Equipamento para o Gabinete do Prefeito			1.000,00		1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			1.000,00		1.000,00
4.122.7.2.2	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				700.072,00	700.072,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				330.968,00	330.968,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				69.504,00	69.504,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.50.41	Contribuições				21.500,00	21.500,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				10.000,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				80.000,00	80.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				15.000,00	15.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				170.000,00	170.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				100,00	100,00

Unidade orçamentária: 2201-GABINETE DO PREFEITO						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
	<b>Total da unidade orçamentária</b>			<b>1.000,00</b>	<b>700.072,00</b>	<b>701.072,00</b>
Unidade orçamentária: 3301-SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração			63.750,00	1.299.699,00	1.363.449,00
4.122	Administração Geral			63.750,00	1.299.699,00	1.363.449,00
4.122.7	Administração			63.750,00	1.254.699,00	1.318.449,00
4.122.7.1.5	Equipamento Sec. Administração Planejamento			10.000,00		10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			10.000,00		10.000,00
4.122.7.1.7	Ampl. Ref. do Centro Administrativo			53.750,00		53.750,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			53.750,00		53.750,00
4.122.7.2.4	Contribuição para o PASEP				188.999,00	188.999,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				184.699,00	184.699,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				4.300,00	4.300,00
4.122.7.2.5	Encargos Especiais				533.000,00	533.000,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais				100.000,00	100.000,00
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato				74.000,00	74.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais				18.000,00	18.000,00
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado				341.000,00	341.000,00
4.122.7.2.6	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento				532.700,00	532.700,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				100,00	100,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				320.000,00	320.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				70.000,00	70.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				100,00	100,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				70.800,00	70.800,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				100,00	100,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				60.000,00	60.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				500,00	500,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				100,00	100,00
4.122.95	RESIDENCIA ADMINISTRATIVA				45.000,00	45.000,00
4.122.95.2.154	PROGRAMA RESIDENCIA ADMINISTRATIVA				45.000,00	45.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				45.000,00	45.000,00
	<b>Total da unidade orçamentária</b>			<b>63.750,00</b>	<b>1.299.699,00</b>	<b>1.363.449,00</b>
Unidade orçamentária: 4401-SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total

4	Administração				254.639,00	254.639,00
4 123	Administração Financeira				254.639,00	254.639,00
4 123 8	Administração financeira				254.639,00	254.639,00
4 123 8 2.8	Manutenção da Sec. Finanças				254.639,00	254.639,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				120.000,00	120.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				25.039,00	25.039,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00
<b>Unidade orçamentária: 4401-SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>						
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				60.000,00	60.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				12.600,00	12.600,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				25.000,00	25.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.000,00	1.000,00
	<b>Total da unidade orçamentária</b>				<b>254.639,00</b>	<b>254.639,00</b>
<b>Unidade orçamentária: 5002-FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA</b>						
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
12	Educação				3.747.920,00	3.747.920,00
12 361	Ensino Fundamental				1.857.380,00	1.857.380,00
12 361 42	Educação Básica				1.857.380,00	1.857.380,00
12 361 42 2.11	Manutenção Educação Basica - FUNDEB 70%				1.482.500,00	1.482.500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				1.224.000,00	1.224.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				258.500,00	258.500,00
12 361 42 2.12	Manutenção Educação Basica - FUNDEB 30%				374.880,00	374.880,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				356.600,00	356.600,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				1.080,00	1.080,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				17.200,00	17.200,00
12 365	Educação Infantil				1.890.540,00	1.890.540,00
12 365 41	Educação da Criança de 0 a 5 anos				1.853.450,00	1.853.450,00
12 365 41 2.14	Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 30%				155.000,00	155.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				128.000,00	128.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				27.000,00	27.000,00
12 365 41 2.15	Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 70%				1.202.050,00	1.202.050,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				1.012.050,00	1.012.050,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				190.000,00	190.000,00
12 365 41 2.134	Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 70%				383.000,00	383.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				316.000,00	316.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				67.000,00	67.000,00
12 365 41 2.135	Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 30%				113.400,00	113.400,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				93.400,00	93.400,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				20.000,00	20.000,00
12 365 42	Educação Básica				37.090,00	37.090,00
12 365 42 2.135	Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 30%				37.090,00	37.090,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				37.090,00	37.090,00
	<b>Total da unidade orçamentária</b>				<b>3.747.920,00</b>	<b>3.747.920,00</b>
<b>Unidade orçamentária: 5003-FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA</b>						
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
4	Administração				425.000,00	425.000,00
4 122	Administração Geral				425.000,00	425.000,00
4 122 95	RESIDENCIA ADMINISTRATIVA				425.000,00	425.000,00
4 122 95 2.127	PROGRAMA RESIDENCIA ADMINISTRATIVA				425.000,00	425.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				425.000,00	425.000,00
<b>Unidade orçamentária: 5003-FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA</b>						
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
12	Educação				500.110,00	2.212.910,00
12 361	Ensino Fundamental				500.110,00	1.812.510,00
12 361 42	Educação Básica				500.110,00	1.812.510,00
12 361 42 1.11	Aquisição de Maquinas e Equipamentos				200.000,00	200.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				200.000,00	200.000,00
12 361 42 1.122	Construção de Escola - Par				300.110,00	300.110,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				300.000,00	300.000,00
4.4.90.93	Indenizações e Restituições				110,00	110,00
12 361 42 2.10	Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%				725.600,00	725.600,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				250.000,00	250.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				53.000,00	53.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				100,00	100,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				5.000,00	5.000,00
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes				3.500,00	3.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				300.000,00	300.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				100.000,00	100.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.000,00	1.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
12 361 42 2.19	Manutenção Salario Educação				75.000,00	75.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				28.000,00	28.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				40.000,00	40.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
12 361 42 2.68	Conferencias Municipais de Educação				7.500,00	7.500,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				500,00	500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				2.000,00	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.500,00	2.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.500,00	2.500,00
12 361 42 2.91	Programa Transporte Escolar FME 25% -Fundamental				321.000,00	321.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				300.000,00	300.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				20.000,00	20.000,00
12 361 42 2.92	Programa Transporte Escolar - PETERN				105.500,00	105.500,00

3.3.90.30	Material de Consumo					40.000,00	40.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					50.000,00	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					15.000,00	15.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições					500,00	500,00
12.361.42.2.93	Programa Merenda Escolar - FME 25%					26.000,00	26.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo					26.000,00	26.000,00
12.361.42.2.111	Prog. Transp. Escolar PNATE - FUNDAMENTAL					14.500,00	14.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo					14.500,00	14.500,00
12.361.42.2.113	Programa Merenda Escolar PNAE FUNDAMENTAL					30.000,00	30.000,00
<b>Unidade orçamentária: 5003-FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA</b>							
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo				30.000,00	30.000,00	
12.361.42.2.116	Programa de Merenda Escolar PNAE (AEE)				800,00	800,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				800,00	800,00	
12.361.42.2.147	PROGRAMA ALUNO NOTA DEZ				6.500,00	6.500,00	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes				2.500,00	2.500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				2.000,00	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00	
12.362	Ensino Médio				6.000,00	6.000,00	
12.362.42	Educação Básica				6.000,00	6.000,00	
12.362.42.2.156	Prog. Transp. Escolar PNATE - ENSINO MÉDIO				6.000,00	6.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				6.000,00	6.000,00	
12.364	Ensino Superior				30.000,00	30.000,00	
12.364.44	Ensino Superior				30.000,00	30.000,00	
12.364.44.2.121	Programa Bolsa Estudo Nossos Doutores				30.000,00	30.000,00	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes				30.000,00	30.000,00	
12.365	Educação Infantil				364.400,00	364.400,00	
12.365.41	Educação da Criança de 0 a 5 anos				358.400,00	358.400,00	
12.365.41.2.13	Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche				164.400,00	164.400,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				1.000,00	1.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				1.000,00	1.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				3.000,00	3.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				139.400,00	139.400,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00	
12.365.41.2.21	Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE				37.000,00	37.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				37.000,00	37.000,00	
12.365.41.2.114	Programa Merenda Escolar PNAE PRE ESCOLA				8.000,00	8.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				8.000,00	8.000,00	
12.365.41.2.151	Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola.				149.000,00	149.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				1.000,00	1.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				1.000,00	1.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				140.000,00	140.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.000,00	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.000,00	3.000,00	
12.365.42	Educação Básica				6.000,00	6.000,00	
12.365.42.2.145	Programa Transporte Escolar - PNATE EDUCAÇÃO INFANTIL				6.000,00	6.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				6.000,00	6.000,00	
13	Cultura				487.000,00	487.000,00	
13.392	Difusão Cultural				487.000,00	487.000,00	
13.392.48	Cultura				487.000,00	487.000,00	
13.392.48.2.22	Manutenção das Ações Culturais Artísticas				487.000,00	487.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00	
<b>Unidade orçamentária: 5003-FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA</b>							
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				467.000,00	467.000,00	
	<b>Total da unidade orçamentária</b>			<b>500.110,00</b>	<b>2.624.800,00</b>	<b>3.124.910,00</b>	
<b>Unidade orçamentária: 8801-SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA</b>							
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>	
4	Administração				15.610,00	15.610,00	
4.122	Administração Geral				15.610,00	15.610,00	
4.122.95	RESIDENCIA ADMINISTRATIVA				15.610,00	15.610,00	
4.122.95.2.155	PROGRAMA RESIDENCIA ADMINISTRATIVA				15.610,00	15.610,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				15.610,00	15.610,00	
15	Urbanismo				615.700,00	615.700,00	
15.451	Infra-Estrutura Urbana				615.700,00	615.700,00	
15.451.58	Urbanismo				615.700,00	615.700,00	
15.451.58.2.52	Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura				615.700,00	615.700,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				108.000,00	108.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				23.000,00	23.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				200,00	200,00	
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				200,00	200,00	
3.3.90.14	Diárias – Civil				540,00	540,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				418.600,00	418.600,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				16.060,00	16.060,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				44.100,00	44.100,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00	
	<b>Total da unidade orçamentária</b>				<b>631.310,00</b>	<b>631.310,00</b>	
<b>Unidade orçamentária: 9901-SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA</b>							
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>	
5	Defesa Nacional				1.190,00	1.190,00	
5.182	Defesa Civil				1.190,00	1.190,00	
5.182.77	Proteção ao Meio Ambiente				1.190,00	1.190,00	
5.182.77.2.144	MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO EM AREAS DE RISCOS				1.190,00	1.190,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				1.080,00	1.080,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				110,00	110,00	

20	Agricultura				19.110,00	1.741.970,60	1.761.080,60
20 605	Abastecimento				19.110,00		19.110,00
20 605 16	Abastecimento				19.110,00		19.110,00
20 605 16 1.44	Programa de Segurança Alimentar				19.110,00		19.110,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				18.000,00		18.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				110,00		110,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.000,00		1.000,00
20 606	Extensão Rural					1.364.640,60	1.364.640,60
20 606 7	Administração					257.670,00	257.670,00
20 606 7 2.55	Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca					257.670,00	257.670,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					85.000,00	85.000,00
<b>Unidade orçamentária: 9901-SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA</b>							
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				18.000,00	18.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				3.450,00	3.450,00	
3.3.50.41	Contribuições				110,00	110,00	
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				120.000,00	120.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				25.000,00	25.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				4.000,00	4.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				110,00	110,00	
20 606 13	Organização Agrária				1.106.970,60	1.106.970,60	
20 606 13 2.56	Programa de Incentivo Agricult. Pecuária				1.106.970,60	1.106.970,60	
3.3.50.41	Contribuições				110,00	110,00	
3.3.50.43	Subvenções Sociais				20.000,00	20.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				783.110,60	783.110,60	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				10.750,00	10.750,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				292.000,00	292.000,00	
20 608	Promoção da Produção Agropecuária				365.220,00	365.220,00	
20 608 14	Produção Vegetal				365.220,00	365.220,00	
20 608 14 2.63	Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra				365.220,00	365.220,00	
3.3.50.43	Subvenções Sociais				80.000,00	80.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				285.000,00	285.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				110,00	110,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				110,00	110,00	
20 609	Defesa Agropecuária				12.110,00	12.110,00	
20 609 15	Produção Animal				12.110,00	12.110,00	
20 609 15 2.53	Programa Sanidade Animal				12.110,00	12.110,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				12.000,00	12.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				110,00	110,00	
	<b>Total da unidade orçamentária</b>				<b>19.110,00</b>	<b>1.743.160,60</b>	<b>1.762.270,60</b>
<b>Unidade orçamentária: 10001-SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE</b>							
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>	
4	Administração				104.600,00	104.600,00	
4 122	Administração Geral				104.600,00	104.600,00	
4 122 7	Administração				104.600,00	104.600,00	
4 122 7 2.59	Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura				104.600,00	104.600,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				77.000,00	77.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				17.000,00	17.000,00	
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				600,00	600,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				3.000,00	3.000,00	
<b>Unidade orçamentária: 10001-SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE</b>							
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>	
14	Direitos da Cidadania				1.800,00	1.800,00	
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				1.800,00	1.800,00	
14 422 114	Manutenção dos Conselhos Municipais e Fortalecimento do Controle Social				1.800,00	1.800,00	
14 422 114 2.160	Manutenção do Conselho Municipal do Turismo - CONTUL				600,00	600,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				600,00	600,00	
14 422 114 2.161	Manutenção do Conselho Municipal do Esporte				600,00	600,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				600,00	600,00	
14 422 114 2.162	Manutenção do Conselho Municipal do Juventude				600,00	600,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				600,00	600,00	
27	Desporto e Lazer				170.000,00	170.000,00	
27 812	Desporto Comunitário				170.000,00	170.000,00	
27 812 100	DESPORTO E LAZER				170.000,00	170.000,00	
27 812 100 2.60	Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude				170.000,00	170.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				60.000,00	60.000,00	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				10.000,00	10.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				30.000,00	30.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				40.000,00	40.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				30.000,00	30.000,00	
	<b>Total da unidade orçamentária</b>				<b>276.400,00</b>	<b>276.400,00</b>	
<b>Unidade orçamentária: 11001-SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>							
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>	
15	Urbanismo				1.365.750,40	1.365.750,40	
15 452	Serviços Urbanos				1.365.750,40	1.365.750,40	
15 452 58	Urbanismo				1.365.750,40	1.365.750,40	
15 452 58 2.61	Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente				1.365.750,40	1.365.750,40	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				70.000,00	70.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				15.000,00	15.000,00	
3.3.90.14	Diárias – Civil				500,00	500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				410.652,40	410.652,40	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				80.000,00	80.000,00	

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				789.598,00	789.598,00
18	Gestão Ambiental				52.000,00	52.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental				52.000,00	52.000,00
18 541 77	Proteção ao Meio Ambiente				52.000,00	52.000,00
18 541 77 1.42	Equipamento Programa Seletiva de Lixo Urbano				40.000,00	40.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				40.000,00	40.000,00
18 541 77 1.45	Programa Educação Ambiental				12.000,00	12.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				12.000,00	12.000,00
	<b>Total da unidade orçamentária</b>				<b>52.000,00</b>	<b>1.365.750,40</b>
<b>Unidade orçamentária: 12001-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>						
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
4	Administração				52.580,00	52.580,00
4 124	Controle Interno				52.580,00	52.580,00
<b>Unidade orçamentária: 12001-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>						
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
4 124 7	Administração				52.580,00	52.580,00
4 124 7 2.62	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral				52.580,00	52.580,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				38.000,00	38.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				8.000,00	8.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				500,00	500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				400,00	400,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				400,00	400,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				4.280,00	4.280,00
	<b>Total da unidade orçamentária</b>				<b>52.580,00</b>	<b>52.580,00</b>
<b>Unidade orçamentária: 13013-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>						
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
4	Administração				252.500,00	252.500,00
4 122	Administração Geral				252.500,00	252.500,00
4 122 7	Administração				223.700,00	223.700,00
4 122 7 2.122	Manutenção Sec. Mun. Transporte				223.700,00	223.700,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				142.000,00	142.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				29.000,00	29.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				4.700,00	4.700,00
3.3.90.30	Material de Consumo				4.000,00	4.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				30.000,00	30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				14.000,00	14.000,00
4 122 95	RESIDENCIA ADMINISTRATIVA				28.800,00	28.800,00
4 122 95 2.153	PROGRAMA RESIDENCIA ADMINISTRATIVA				28.800,00	28.800,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				28.800,00	28.800,00
	<b>Total da unidade orçamentária</b>				<b>252.500,00</b>	<b>252.500,00</b>
<b>Unidade orçamentária: 14001-CONTADORIA MUNICIPAL</b>						
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
4	Administração				465.950,00	465.950,00
4 123	Administração Financeira				465.950,00	465.950,00
4 123 109	PROMOVER SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE E A VALORIZAÇÃO DA GESTÃO				465.950,00	465.950,00
4 123 109 2.107	Manutenção Contadoria Municipal				465.950,00	465.950,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				135.000,00	135.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				19.000,00	19.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				800,00	800,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				2.150,00	2.150,00
3.3.90.30	Material de Consumo				15.000,00	15.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				160.800,00	160.800,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				12.000,00	12.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				55.600,00	55.600,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				63.600,00	63.600,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.000,00	2.000,00
	<b>Total da unidade orçamentária</b>				<b>465.950,00</b>	<b>465.950,00</b>
<b>Unidade orçamentária: 99999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>						
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
99	Reserva de Contingência				127.177,84	127.177,84
99 999	Reserva de Contingência				127.177,84	127.177,84
99 999 99	Reserva de Contingência				127.177,84	127.177,84
99 999 99 2.999	Reserva de Contingência				127.177,84	127.177,84
9.9.99.99	A Classificar				127.177,84	127.177,84
	<b>Total da unidade orçamentária</b>				<b>127.177,84</b>	<b>127.177,84</b>
	<b>Total da unidade gestora</b>			<b>635.970,00</b>	<b>13.541.958,84</b>	<b>14.177.928,84</b>
<b>Unidade gestora: 3-Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia</b>						
<b>Unidade orçamentária: 6001-SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE</b>						
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
10	Saúde				6.808.426,00	6.808.426,00
10 301	Atenção Básica				2.667.356,00	2.667.356,00
10 301 75	Saúde e qualidade de Vida				2.667.356,00	2.667.356,00
10 301 75 2.67	Conselho Municipal de Saude				640,00	640,00
3.3.90.30	Material de Consumo				640,00	640,00
10 301 75 2.77	Programa de Gestão da Saude				20.000,00	20.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				5.000,00	5.000,00
10 301 75 2.117	Programa Agente Acolhedor 15% FMS				300.000,00	300.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				300.000,00	300.000,00
10 301 75 2.140	Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude				2.346.716,00	2.346.716,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				71.000,00	71.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				746.816,00	746.816,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				160.000,00	160.000,00

3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				200,00	200,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.100,00	1.100,00
3.3.90.30	Material de Consumo				250.000,00	250.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.250,00	2.250,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.150,00	2.150,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				5.000,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.003.000,00	1.003.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				100.000,00	100.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				100,00	100,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				100,00	100,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.000,00	2.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				3.043.330,00	3.043.330,00
10 302 75	Saúde e qualidade de Vida				3.043.330,00	3.043.330,00

**Unidade orçamentária: 6001-SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
10 302 75 2.31	Consortio Intermunicipais				148.800,00	148.800,00
3.3.70.41	Contribuições				4.800,00	4.800,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				144.000,00	144.000,00
10 302 75 2.142	Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex.				145.000,00	145.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				143.000,00	143.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.000,00	2.000,00
10 302 75 2.143	Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex. FMS				2.749.530,00	2.749.530,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				1.250.000,00	1.250.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				303.000,00	303.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				100,00	100,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				43.000,00	43.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				500.000,00	500.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				500.000,00	500.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				150.000,00	150.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				100,00	100,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.330,00	2.330,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico				902.000,00	902.000,00
10 303 75	Saúde e qualidade de Vida				902.000,00	902.000,00
10 303 75 2.30	Prog. Nac. Qual. A. Farm. B1. A. F. QUALIFARS				24.000,00	24.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				21.100,00	21.100,00
3.3.90.30	Material de Consumo				2.900,00	2.900,00
10 303 75 2.106	Prog. Assist. Farmac. Básica BL. AS. FARMACEUTICA				878.000,00	878.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				2.000,00	2.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				876.000,00	876.000,00
10 304	Vigilância Sanitária				42.100,00	42.100,00
10 304 75	Saúde e qualidade de Vida				42.100,00	42.100,00
10 304 75 2.28	Programa Vigilância Sanitária B1.Vig.Sau				42.100,00	42.100,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				22.000,00	22.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				5.000,00	5.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				100,00	100,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				480,00	480,00
3.3.90.30	Material de Consumo				14.520,00	14.520,00
10 305	Vigilância Epidemiológica				153.640,00	153.640,00
10 305 75	Saúde e qualidade de Vida				153.640,00	153.640,00
10 305 75 2.27	Piso Fixo Vig. Prom. Saúde ENDEMIAS Saúde				153.640,00	153.640,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				123.640,00	123.640,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				26.000,00	26.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				3.000,00	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
	<b>Total da unidade orçamentária</b>				<b>6.808.426,00</b>	<b>6.808.426,00</b>
	<b>Total da unidade gestora</b>				<b>6.808.426,00</b>	<b>6.808.426,00</b>

**Unidade gestora: 4-Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia****Unidade orçamentária: 7001-SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				100.040,00	100.040,00
4 122	Administração Geral				100.040,00	100.040,00
4 122 95	RESIDENCIA ADMINISTRATIVA				100.040,00	100.040,00
4 122 95 2.157	PROGRAMA RESIDENCIA ADMINISTRATIVA				100.040,00	100.040,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				100.040,00	100.040,00
8	Assistência Social				2.362.780,00	2.362.780,00
8 241	Assistência ao Idoso				2.900,00	2.900,00
8 241 81	ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.900,00	2.900,00
8 241 81 2.83	Conselho Mun. Idoso				2.900,00	2.900,00
3.3.90.30	Material de Consumo				640,00	640,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				220,00	220,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				220,00	220,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				640,00	640,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				640,00	640,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				540,00	540,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				1.465.320,00	1.465.320,00
8 243 81	ASSISTÊNCIA SOCIAL				497.560,00	497.560,00
8 243 81 2.39	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente				288.990,00	288.990,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				161.250,00	161.250,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				35.280,00	35.280,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				110,00	110,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.080,00	1.080,00
3.3.90.30	Material de Consumo				64.500,00	64.500,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				220,00	220,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.750,00	10.750,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				12.680,00	12.680,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				220,00	220,00

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.900,00	2.900,00
8 243 81 2.48	Manutenção Const. dos Direitos Criança Adolescentes				9.040,00	9.040,00
3.3.50.41	Contribuições				220,00	220,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				640,00	640,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.380,00	5.380,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				430,00	430,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				430,00	430,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				220,00	220,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				110,00	110,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.610,00	1.610,00
8 243 81 2.99	Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV				199.530,00	199.530,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				86.000,00	86.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				16.120,00	16.120,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.720,00	1.720,00
3.3.90.30	Material de Consumo				48.380,00	48.380,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.150,00	2.150,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				33.330,00	33.330,00

**Unidade orçamentária: 7001-SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.840,00	4.840,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				6.990,00	6.990,00
8 243 111	PROGRAMA DE PROTEÇÃO A INFANCIA E AO ADOLESCENTE				967.760,00	967.760,00
8 243 111 2.158	PROGRAMA APRENDIZ LUCRECIENSE				967.760,00	967.760,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				967.760,00	967.760,00
8 244	Assistência Comunitária				894.560,00	894.560,00
8 244 81	ASSISTÊNCIA SOCIAL				894.560,00	894.560,00
8 244 81 2.43	Fundo Municipal de Assistência Social				552.840,00	552.840,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				189.520,00	189.520,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				45.870,00	45.870,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				3.220,00	3.220,00
3.3.50.41	Contribuições				540,00	540,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				2.690,00	2.690,00
3.3.90.30	Material de Consumo				91.380,00	91.380,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.220,00	3.220,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.080,00	1.080,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				21.500,00	21.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				108.580,00	108.580,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				80.620,00	80.620,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				860,00	860,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				540,00	540,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				3.220,00	3.220,00
8 244 81 2.45	Apoio Associações e Fundações				440,00	440,00
3.3.50.41	Contribuições				220,00	220,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais				220,00	220,00
8 244 81 2.49	Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS				235.100,00	235.100,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				91.370,00	91.370,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				21.180,00	21.180,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				17.200,00	17.200,00
3.3.90.30	Material de Consumo				59.130,00	59.130,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.150,00	2.150,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				32.250,00	32.250,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				8.600,00	8.600,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				3.220,00	3.220,00
8 244 81 2.80	Cons.Mun.Ass. Social/ Inst.Cont.Soc. pbf				14.740,00	14.740,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				540,00	540,00
3.3.90.30	Material de Consumo				6.130,00	6.130,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.700,00	5.700,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				220,00	220,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.150,00	2.150,00
8 244 81 2.81	Conselho Mun. s/ Drogas				1.620,00	1.620,00
3.3.90.30	Material de Consumo				540,00	540,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				540,00	540,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				540,00	540,00

**Unidade orçamentária: 7001-SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
8 244 81 2.82	Cons. Gestor Mun. Fundo M. Inter. Social				440,00	440,00
3.3.90.30	Material de Consumo				220,00	220,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				220,00	220,00
8 244 81 2.84	Cons. Segur. Alimentar				7.220,00	7.220,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.380,00	5.380,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				540,00	540,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				540,00	540,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				540,00	540,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				220,00	220,00
8 244 81 2.89	Índice Gestao Descentralizada IGD SUAS				5.720,00	5.720,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				2.150,00	2.150,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.080,00	1.080,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.190,00	1.190,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				220,00	220,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.080,00	1.080,00
8 244 81 2.101	Prog. Naci. Acesso Mundo Trab ACESSUAS TRABALHO				550,00	550,00
3.3.90.30	Material de Consumo				270,00	270,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				270,00	270,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				10,00	10,00
8 244 81 2.120	SELO UNICEF				1.620,00	1.620,00
3.3.90.30	Material de Consumo				540,00	540,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				540,00	540,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				540,00	540,00

8 244 81 2.123	BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA BPC				1.390,00	1.390,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.390,00	1.390,00
8 244 81 2.159	PROGRAMA AUXILIO BRASIL/PAB				72.880,00	72.880,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				860,00	860,00
3.3.90.30	Material de Consumo				43.000,00	43.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				18.270,00	18.270,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.150,00	2.150,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				8.600,00	8.600,00
11	Trabalho			42.350,00	4.320,00	46.670,00
11 334	Fomento ao Trabalho			42.350,00	4.320,00	46.670,00
11 334 81	ASSISTÊNCIA SOCIAL			42.350,00		42.350,00
11 334 81 1.141	PROFISSÃO É TUDO			24.180,00		24.180,00
3.3.90.30	Material de Consumo			4.300,00		4.300,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			2.150,00		2.150,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			1.610,00		1.610,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			16.120,00		16.120,00
11 334 81 1.142	PROFISSÃO NOSSA HORTA			16.020,00		16.020,00
3.3.90.30	Material de Consumo			220,00		220,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			4.300,00		4.300,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			750,00		750,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			10.750,00		10.750,00

**Unidade orçamentária: 7001-SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
11 334 81 1.159	Galpão Oficina de Costura			2.150,00		2.150,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			2.150,00		2.150,00
11 334 106	PROMOÇÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA				4.320,00	4.320,00
11 334 106 2.150	CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMTER				4.320,00	4.320,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.080,00	1.080,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.080,00	1.080,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.080,00	1.080,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.080,00	1.080,00
14	Direitos da Cidadania				1.620,00	1.620,00
14 244	Assistência Comunitária				1.620,00	1.620,00
14 244 81	ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.620,00	1.620,00
14 244 81 2.139	Conselho Mun. Direitos da Mulher				1.620,00	1.620,00
3.3.90.30	Material de Consumo				540,00	540,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				540,00	540,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				540,00	540,00
	<b>Total da unidade orçamentária</b>			<b>42.350,00</b>	<b>2.468.760,00</b>	<b>2.511.110,00</b>

**Unidade orçamentária: 15015-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social				7.920,00	7.920,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				7.920,00	7.920,00
8 243 81	ASSISTÊNCIA SOCIAL				7.920,00	7.920,00
8 243 81 2.87	Fundo dos Direitos Criança Adolescentes				7.920,00	7.920,00
3.3.90.30	Material de Consumo				4.400,00	4.400,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				860,00	860,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				740,00	740,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				960,00	960,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				960,00	960,00
	<b>Total da unidade orçamentária</b>				<b>7.920,00</b>	<b>7.920,00</b>
	<b>Total da unidade gestora</b>			<b>42.350,00</b>	<b>2.476.680,00</b>	<b>2.519.030,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>684.320,00</b>	<b>23.965.395,00</b>	<b>24.649.715,00</b>

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Lucrécia, Prefeitura Municipal de Lucrécia, Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia, Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia, Município de Lucrécia, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, Câmara, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, JARDIM ESCOLA LINDA CRIANÇA

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal  
CPF Nº 970.648.404-30

**MARIA ELIEDIA DA CUNHA**

Secretária de Finanças e Orçamentos

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**CCF7ED36

**GABINETE DO PREFEITO****LEI 756/2023 - LOA EXERCICIO 2024 - ANEXO 7 DA LEI N 4.320 64 PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO**

Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN	Usuário:Jedaia Dias de Queiroz	Chave de autenticação:	1778-2237-154
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucracia2017@gmail.com			

**Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades****Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa			6.000,00	1.138.330,16	1.144.330,16
1 31	Ação Legislativa			6.000,00	1.138.330,16	1.144.330,16
1 31 1	Processo Legislativo			6.000,00	1.138.330,16	1.144.330,16
4	Administração			64.750,00	3.670.690,00	3.735.440,00
4 122	Administração Geral			64.750,00	2.897.521,00	2.962.271,00
4 122 7	Administração			64.750,00	2.283.071,00	2.347.821,00
4 122 95	RESIDENCIA ADMINISTRATIVA				614.450,00	614.450,00
4 123	Administração Financeira				720.589,00	720.589,00
4 123 8	Administração financeira				254.639,00	254.639,00
4 123 109	PROMOVER SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE E A VALORIZAÇÃO DA GESTÃO				465.950,00	465.950,00

4 124	Controle Interno				52.580,00	52.580,00
4 124 7	Administração				52.580,00	52.580,00
5	Defesa Nacional				1.190,00	1.190,00
5 182	Defesa Civil				1.190,00	1.190,00
5 182 77	Proteção ao Meio Ambiente				1.190,00	1.190,00
8	Assistência Social				2.370.700,00	2.370.700,00
8 241	Assistência ao Idoso				2.900,00	2.900,00
8 241 81	ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.900,00	2.900,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				1.473.240,00	1.473.240,00
8 243 81	ASSISTÊNCIA SOCIAL				505.480,00	505.480,00
8 243 111	PROGRAMA DE PROTEÇÃO A INFANCIA E AO ADOLESCENTE				967.760,00	967.760,00
8 244	Assistência Comunitária				894.560,00	894.560,00
8 244 81	ASSISTÊNCIA SOCIAL				894.560,00	894.560,00
10	Saúde				6.808.426,00	6.808.426,00
10 301	Atenção Básica				2.667.356,00	2.667.356,00
10 301 75	Saúde e qualidade de Vida				2.667.356,00	2.667.356,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				3.043.330,00	3.043.330,00
10 302 75	Saúde e qualidade de Vida				3.043.330,00	3.043.330,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico				902.000,00	902.000,00
10 303 75	Saúde e qualidade de Vida				902.000,00	902.000,00
10 304	Vigilância Sanitária				42.100,00	42.100,00
10 304 75	Saúde e qualidade de Vida				42.100,00	42.100,00
10 305	Vigilância Epidemiológica				153.640,00	153.640,00
10 305 75	Saúde e qualidade de Vida				153.640,00	153.640,00
11	Trabalho			42.350,00	4.320,00	46.670,00
11 334	Fomento ao Trabalho			42.350,00	4.320,00	46.670,00
11 334 81	ASSISTÊNCIA SOCIAL			42.350,00		42.350,00
11 334 106	PROMOÇÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA				4.320,00	4.320,00
12	Educação			500.110,00	5.460.720,00	5.960.830,00
12 361	Ensino Fundamental			500.110,00	3.169.780,00	3.669.890,00
12 361 42	Educação Básica			500.110,00	3.169.780,00	3.669.890,00
12 362	Ensino Médio				6.000,00	6.000,00
12 362 42	Educação Básica				6.000,00	6.000,00
12 364	Ensino Superior				30.000,00	30.000,00
12 364 44	Ensino Superior				30.000,00	30.000,00
12 365	Educação Infantil				2.254.940,00	2.254.940,00
12 365 41	Educação da Criança de 0 a 5 anos				2.211.850,00	2.211.850,00
12 365 42	Educação Básica				43.090,00	43.090,00
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
13	Cultura				487.000,00	487.000,00
13 392	Difusão Cultural				487.000,00	487.000,00
13 392 48	Cultura				487.000,00	487.000,00
14	Direitos da Cidadania				3.420,00	3.420,00
14 244	Assistência Comunitária				1.620,00	1.620,00
14 244 81	ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.620,00	1.620,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				1.800,00	1.800,00
14 422 114	Manutenção dos Conselhos Municipais e Fortalecimento do Controle Social				1.800,00	1.800,00
15	Urbanismo				1.981.450,40	1.981.450,40
15 451	Infra-Estrutura Urbana				615.700,00	615.700,00
15 451 58	Urbanismo				615.700,00	615.700,00
15 452	Serviços Urbanos				1.365.750,40	1.365.750,40
15 452 58	Urbanismo				1.365.750,40	1.365.750,40
18	Gestão Ambiental			52.000,00		52.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental			52.000,00		52.000,00
18 541 77	Proteção ao Meio Ambiente			52.000,00		52.000,00
20	Agricultura			19.110,00	1.741.970,60	1.761.080,60
20 605	Abastecimento			19.110,00		19.110,00
20 605 16	Abastecimento			19.110,00		19.110,00
20 606	Extensão Rural				1.364.640,60	1.364.640,60
20 606 7	Administração				257.670,00	257.670,00
20 606 13	Organização Agrária				1.106.970,60	1.106.970,60
20 608	Promoção da Produção Agropecuária				365.220,00	365.220,00
20 608 14	Produção Vegetal				365.220,00	365.220,00
20 609	Defesa Agropecuária				12.110,00	12.110,00
20 609 15	Produção Animal				12.110,00	12.110,00
27	Desporto e Lazer				170.000,00	170.000,00
27 812	Desporto Comunitário				170.000,00	170.000,00
27 812 100	DESPORTO E LAZER				170.000,00	170.000,00
99	Reserva de Contingência				127.177,84	127.177,84
99 999	Reserva de Contingência				127.177,84	127.177,84
99 999 99	Reserva de Contingência				127.177,84	127.177,84
<b>Total</b>				<b>684.320,00</b>	<b>23.965.395,00</b>	<b>24.649.715,00</b>
<b>Total geral</b>				<b>684.320,00</b>	<b>23.965.395,00</b>	<b>24.649.715,00</b>

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Lucrécia, Prefeitura Municipal de Lucrécia, Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia, Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia, Município de Lucrécia, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, Câmara, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, JARDIM ESCOLA LINDA CRIANÇA

### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal  
CPF Nº 970.648.404-30

### MARIA ELIEDIA DA CUNHA

Secretária de Finanças e Orçamentos

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**015AA5E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 756/2023 - LOA EXERCICIO 2024 -**  
**ANEXO 8 DA LEI N 4.320\_64 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES SUBFUNCOES E PROGRAMAS**

Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeitura.lucrecia2017@gmail.com			Chave de autenticação: 1152-3821-611	
<b>Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos</b>				
<b>Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024</b>				
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>
1	Legislativa	1.144.330,16		1.144.330,16
1 31	Ação Legislativa	1.144.330,16		1.144.330,16
1 31 1	Processo Legislativo	1.144.330,16		1.144.330,16
4	Administração	3.630.701,00	104.739,00	3.735.440,00
4 122	Administração Geral	2.857.532,00	104.739,00	2.962.271,00
4 122 7	Administração	2.343.122,00	4.699,00	2.347.821,00
4 122 95	RESIDENCIA ADMINISTRATIVA	514.410,00	100.040,00	614.450,00
4 123	Administração Financeira	720.589,00		720.589,00
4 123 8	Administração financeira	254.639,00		254.639,00
4 123 109	PROMOVER SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE E A VALORIZAÇÃO DA GESTÃO	465.950,00		465.950,00
4 124	Controle Interno	52.580,00		52.580,00
4 124 7	Administração	52.580,00		52.580,00
5	Defesa Nacional	1.190,00		1.190,00
5 182	Defesa Civil	1.190,00		1.190,00
5 182 77	Proteção ao Meio Ambiente	1.190,00		1.190,00
8	Assistência Social		2.370.700,00	2.370.700,00
8 241	Assistência ao Idoso		2.900,00	2.900,00
8 241 81	ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.900,00	2.900,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.473.240,00	1.473.240,00
8 243 81	ASSISTÊNCIA SOCIAL		505.480,00	505.480,00
8 243 111	PROGRAMA DE PROTEÇÃO A INFANCIA E AO ADOLESCENTE		967.760,00	967.760,00
8 244	Assistência Comunitária		894.560,00	894.560,00
8 244 81	ASSISTÊNCIA SOCIAL		894.560,00	894.560,00
10	Saúde	4.960.670,00	1.847.756,00	6.808.426,00
10 301	Atenção Básica	1.121.240,00	1.546.116,00	2.667.356,00
10 301 75	Saúde e qualidade de Vida	1.121.240,00	1.546.116,00	2.667.356,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.900.330,00	143.000,00	3.043.330,00
10 302 75	Saúde e qualidade de Vida	2.900.330,00	143.000,00	3.043.330,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	842.000,00	60.000,00	902.000,00
10 303 75	Saúde e qualidade de Vida	842.000,00	60.000,00	902.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	30.100,00	12.000,00	42.100,00
10 304 75	Saúde e qualidade de Vida	30.100,00	12.000,00	42.100,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	67.000,00	86.640,00	153.640,00
10 305 75	Saúde e qualidade de Vida	67.000,00	86.640,00	153.640,00
11	Trabalho		46.670,00	46.670,00
11 334	Fomento ao Trabalho		46.670,00	46.670,00
11 334 81	ASSISTÊNCIA SOCIAL		42.350,00	42.350,00
11 334 106	PROMOÇÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA		4.320,00	4.320,00
12	Educação	1.630.000,00	4.330.830,00	5.960.830,00
12 361	Ensino Fundamental	1.286.600,00	2.383.290,00	3.669.890,00
12 361 42	Educação Básica	1.286.600,00	2.383.290,00	3.669.890,00
12 362	Ensino Médio		6.000,00	6.000,00
12 362 42	Educação Básica		6.000,00	6.000,00
12 364	Ensino Superior	30.000,00		30.000,00
12 364 44	Ensino Superior	30.000,00		30.000,00
12 365	Educação Infantil	313.400,00	1.941.540,00	2.254.940,00
12 365 41	Educação da Criança de 0 a 5 anos	313.400,00	1.898.450,00	2.211.850,00
12 365 42	Educação Básica		43.090,00	43.090,00
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>
13	Cultura	487.000,00		487.000,00
13 392	Difusão Cultural	487.000,00		487.000,00
13 392 48	Cultura	487.000,00		487.000,00
14	Direitos da Cidadania	1.800,00	1.620,00	3.420,00
14 244	Assistência Comunitária		1.620,00	1.620,00
14 244 81	ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.620,00	1.620,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.800,00		1.800,00
14 422 114	Manutenção dos Conselhos Municipais e Fortalecimento do Controle Social	1.800,00		1.800,00
15	Urbanismo	1.831.100,00	150.350,40	1.981.450,40
15 451	Infra-Estrutura Urbana	615.600,00	100,00	615.700,00
15 451 58	Urbanismo	615.600,00	100,00	615.700,00
15 452	Serviços Urbanos	1.215.500,00	150.250,40	1.365.750,40
15 452 58	Urbanismo	1.215.500,00	150.250,40	1.365.750,40
18	Gestão Ambiental	52.000,00		52.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	52.000,00		52.000,00
18 541 77	Proteção ao Meio Ambiente	52.000,00		52.000,00
20	Agricultura	1.537.970,00	223.110,60	1.761.080,60
20 605	Abastecimento	19.110,00		19.110,00
20 605 16	Abastecimento	19.110,00		19.110,00
20 606	Extensão Rural	1.141.530,00	223.110,60	1.364.640,60
20 606 7	Administração	257.670,00		257.670,00
20 606 13	Organização Agrária	883.860,00	223.110,60	1.106.970,60
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	365.220,00		365.220,00
20 608 14	Produção Vegetal	365.220,00		365.220,00
20 609	Defesa Agropecuária	12.110,00		12.110,00
20 609 15	Produção Animal	12.110,00		12.110,00
27	Desporto e Lazer	170.000,00		170.000,00
27 812	Desporto Comunitário	170.000,00		170.000,00
27 812 100	DESPORTO E LAZER	170.000,00		170.000,00
99	Reserva de Contingência	127.177,84		127.177,84

99 999	Reserva de Contingência	127.177,84		127.177,84
99 999 99	Reserva de Contingência	127.177,84		127.177,84
<b>Total</b>		<b>15.573.939,00</b>	<b>9.075.776,00</b>	<b>24.649.715,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>15.573.939,00</b>	<b>9.075.776,00</b>	<b>24.649.715,00</b>

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Lucrecia, Prefeitura Municipal de Lucrecia, Fundo Municipal de Saúde de Lucrecia, Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrecia, Município de Lucrecia, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, Câmara, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, JARDIM ESCOLA LINDA CRIANÇA

### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

CPF Nº 970.648.404-30

### MARIA ELJEDIA DA CUNHA

Secretária de Finanças e Orçamentos

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**D7586151

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 756/2023 - LOA EXERCICIO 2024 -**  
**ANEXO 9 DA LEI N 4.320 64 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES**

Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrecia/ RN		Usuário:Jedaia Dias de Queiroz				
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeitura.lucracia2017@gmail.com		Chave de autenticação:1427-9309-772				
Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções						
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024						
Órgão	Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional
1000 - Câmara Municipal de Lucrecia		1.144.330,16				
	1001 - Câmara Municipal de Lucrecia	1.144.330,16				
2000 - GABINETE CIVIL DO PREFEITO					701.072,00	
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				701.072,00	
3000 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS					1.363.449,00	
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				1.363.449,00	
4000 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO					254.639,00	
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				254.639,00	
5000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					425.000,00	
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				425.000,00	
8000 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA					15.610,00	
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				15.610,00	
9000 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA						1.190,00
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA					1.190,00
10000 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE					104.600,00	
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				104.600,00	
12000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					52.580,00	
	12001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				52.580,00	
13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					252.500,00	
	13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				252.500,00	
14000 - CONTADORIA MUNICIPAL					465.950,00	
	14001 - CONTADORIA MUNICIPAL				465.950,00	
7000 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS					100.040,00	
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				100.040,00	
	<b>Total</b>	<b>1.144.330,16</b>			<b>3.735.440,00</b>	<b>1.190,00</b>
Órgão	Unidade Orçamentária	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde
6000 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE						6.808.426,00
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE					6.808.426,00
7000 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				2.362.780,00		
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			2.362.780,00		
15000 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				7.920,00		
	15015 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			7.920,00		
	<b>Total</b>			<b>2.370.700,00</b>		<b>6.808.426,00</b>
Órgão	Unidade Orçamentária	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo
5000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			5.960.830,00			
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA		3.747.920,00			
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA		2.212.910,00	487.000,00		
8000 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA						615.700,00
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA					615.700,00
10000 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE					1.800,00	
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E				1.800,00	

Orgão	Unidade Orçamentária	Habituação	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
11000- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	ESPORTE					1.365.750,40
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					1.365.750,40
7000 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS		46.670,00			1.620,00	
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS	46.670,00			1.620,00	
	<b>Total</b>	<b>46.670,00</b>	<b>5.960.830,00</b>	<b>487.000,00</b>	<b>3.420,00</b>	<b>1.981.450,40</b>
<b>Orgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Habituação</b>	<b>Saneamento</b>	<b>Gestão Ambiental</b>	<b>Ciência e Tecnologia</b>	<b>Agricultura</b>
9000 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA						1.761.080,60
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA					1.761.080,60
11000- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				52.000,00		
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			52.000,00		
	<b>Total</b>			<b>52.000,00</b>		<b>1.761.080,60</b>
<b>Orgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Transporte</b>	<b>Desporto e Lazer</b>	<b>Encargos Especiais</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>Total</b>
1000 - Câmara Municipal de Lucrecia						1.144.330,16
	1001 - Câmara Municipal de Lucrecia					1.144.330,16
2000 - GABINETE CIVIL DO PREFEITO						701.072,00
	2201 - GABINETE DO PREFEITO					701.072,00
3000 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS						1.363.449,00
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS					1.363.449,00
4000 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO						254.639,00
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO					254.639,00
5000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA						6.872.830,00
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA					3.747.920,00
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA					3.124.910,00
8000 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA						631.310,00
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA					631.310,00
9000 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA						1.762.270,60
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA					1.762.270,60
10000- SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE			170.000,00			276.400,00
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE		170.000,00			276.400,00
11000- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						1.417.750,40
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					1.417.750,40
12000- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						52.580,00
	12001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					52.580,00
13000- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE						252.500,00
	13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					252.500,00
14000- CONTADORIA MUNICIPAL						465.950,00
	14001 - CONTADORIA MUNICIPAL					465.950,00
99000- RESERVA DE CONTINGÊNCIA					127.177,84	127.177,84
	99999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				127.177,84	127.177,84
6000 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE						6.808.426,00
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE					6.808.426,00
7000 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS						2.511.110,00
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS					2.511.110,00
15000- FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA						7.920,00
	15015 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					7.920,00
	<b>Total</b>		<b>170.000,00</b>		<b>127.177,84</b>	<b>24.649.715,00</b>
<b>Resumo</b>						
<b>Total das Funções</b>						<b>24.649.715,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>24.649.715,00</b>
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Lucrecia, Prefeitura Municipal de Lucrécia, Fundo Municipal de Saúde de Lucrecia, Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrecia, Município de Lucrecia, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, Câmara, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, JARDIM ESCOLA LINDA CRIANÇA						

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 970.648.404-30

**MARIA ELIEDIA DA CUNHA**

Secretária de Finanças e Orçamentos

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**147767E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 756/2023 - LOA EXERCICIO 2024 - QUADRO DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO,**  
**EM TERMOS DE REALIZAÇÃO DE OBRAS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN				Usuário: Jedaías Dias de Queiroz		
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeitura@lucrecia2017@gmail.com				Chave de autenticação: 1807-4069-104		
<b>Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.</b>						
<b>Período: Orçamento/2024 - Valores em R\$</b>						
<b>Unidade gestora: 1-Câmara Municipal de Lucrécia</b>						
<b>Unidade orçamentária: 1001-Câmara Municipal de Lucrécia</b>						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa			1.000,00	49.570,16	50.570,16
1 31	Ação Legislativa			1.000,00	49.570,16	50.570,16
1 31 1	Processo Legislativo			1.000,00	49.570,16	50.570,16
1 31 1 1.1	Ampl. e Ref. da Camara Municipal			1.000,00		1.000,00
	Ampl. e Ref. da Camara Municipal					
	4.4.90.51 Obras e Instalações			1.000,00		1.000,00
1 31 1 2.1	Manutenção dos Serviços da Camara Municipal				49.570,16	49.570,16
	Manutenção dos Serviços da Camara Municipal					
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				100,00	100,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				49.470,16	49.470,16
<b>Total da unidade orçamentária</b>				<b>1.000,00</b>	<b>49.570,16</b>	<b>50.570,16</b>
<b>Total da unidade gestora</b>				<b>1.000,00</b>	<b>49.570,16</b>	<b>50.570,16</b>
<b>Unidade gestora: 2-Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>						
<b>Unidade orçamentária: 2201-GABINETE DO PREFEITO</b>						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				171.000,00	171.000,00
4 122	Administração Geral				171.000,00	171.000,00
4 122 7	Administração				171.000,00	171.000,00
4 122 7 2.2	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				171.000,00	171.000,00
	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito					
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				170.000,00	170.000,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>					<b>171.000,00</b>	<b>171.000,00</b>
<b>Unidade orçamentária: 3301-SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS</b>						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração			53.750,00	115.000,00	168.750,00
4 122	Administração Geral			53.750,00	115.000,00	168.750,00
4 122 7	Administração			53.750,00	70.000,00	123.750,00
4 122 7 1.7	Ampl. Ref. do Centro Administrativo			53.750,00		53.750,00
	Ampl. Ref. do Centro Administrativo					
	4.4.90.51 Obras e Instalações			53.750,00		53.750,00
4 122 7 2.6	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento				70.000,00	70.000,00
	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento					
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				60.000,00	60.000,00
4 122 95	RESIDENCIA ADMINISTRATIVA				45.000,00	45.000,00
4 122 95 2.154	PROGRAMA RESIDENCIA ADMINISTRATIVA				45.000,00	45.000,00
	preparação do Residente segundo uma visão sistêmica e integrada de todos os componentes da Administração					
	Pública, buscando uma preparação empírica do aluno de pós-graduação ou egresso do ensino superior, como medida de qualificação e capacitação na formação de recursos humanos de alto nível a fim de atuar em órgãos públicos, com ênfase na integração profissional com as atribuições da Prefeitura de Lucrécia.					
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				45.000,00	45.000,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>				<b>53.750,00</b>	<b>115.000,00</b>	<b>168.750,00</b>
<b>Unidade orçamentária: 4401-SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				37.600,00	37.600,00
4 123	Administração Financeira				37.600,00	37.600,00
4 123 8	Administração financeira				37.600,00	37.600,00
4 123 8 2.8	Manutenção da Sec. Finanças				37.600,00	37.600,00
	Manutenção da Sec. Finanças					
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				12.600,00	12.600,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				25.000,00	25.000,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>					<b>37.600,00</b>	<b>37.600,00</b>
<b>Unidade orçamentária: 5002-FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA</b>						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação				17.200,00	17.200,00
12 361	Ensino Fundamental				17.200,00	17.200,00
12 361 42	Educação Básica				17.200,00	17.200,00
12 361 42 2.12	Manutenção Educação Basica - FUNDEB 30%				17.200,00	17.200,00
	Manutenção Educação Basica - FUNDEB 30%					
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				17.200,00	17.200,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>					<b>17.200,00</b>	<b>17.200,00</b>
<b>Unidade orçamentária: 5003-FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA</b>						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				425.000,00	425.000,00
4 122	Administração Geral				425.000,00	425.000,00
4 122 95	RESIDENCIA ADMINISTRATIVA				425.000,00	425.000,00
4 122 95 2.127	PROGRAMA RESIDENCIA ADMINISTRATIVA				425.000,00	425.000,00
	preparação do Residente segundo uma visão sistêmica e integrada de todos os componentes da Administração					
	Pública, buscando uma preparação empírica do aluno de pós-graduação ou egresso do ensino superior, como medida de					

	qualificação e capacitação na formação de recursos humanos de alto nível a fim de atuar em órgãos públicos, com ênfase na integração profissional com as atribuições da Prefeitura de Lucrécia.					
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				425.000,00	425.000,00
12	Educação			300.000,00	274.000,00	574.000,00
12 361	Ensino Fundamental			300.000,00	248.000,00	548.000,00
12 361 42	Educação Básica			300.000,00	248.000,00	548.000,00
12 361 42 1.122	Construção de Escola - Par			300.000,00		300.000,00
	Construção de Escola - Par					
	4.4.90.51 Obras e Instalações			300.000,00		300.000,00
12 361 42 2.10	Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%				110.000,00	110.000,00
	Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%					
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				100.000,00	100.000,00
12 361 42 2.19	Manutenção Salario Educação				45.000,00	45.000,00
	Manutenção Salario Educação					
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				40.000,00	40.000,00
12 361 42 2.68	Conferencias Municipais de Educação				5.000,00	5.000,00
	Conferencias Municipais de Educação					

**Unidade orçamentária: 5003-FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.500,00	2.500,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.500,00	2.500,00
12 361 42 2.91	Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental				21.000,00	21.000,00
	Programa Transporte Escolar FME 25%					
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				20.000,00	20.000,00
12 361 42 2.92	Programa Transporte Escolar - PETERN				65.000,00	65.000,00
	Programa Transporte Escolar - PETERN					
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				50.000,00	50.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				15.000,00	15.000,00
12 361 42 2.147	PROGRAMA ALUNO NOTA DEZ				2.000,00	2.000,00
	Incentivar os estudantes a participação efetiva em sala de aula.					
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
12 365	Educação Infantil				26.000,00	26.000,00
12 365 41	Educação da Criança de 0 a 5 anos				26.000,00	26.000,00
12 365 41 2.13	Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche				20.000,00	20.000,00
	Proporcionar programas que atendam aos alunos da Creche.					
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
12 365 41 2.151	Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola.				6.000,00	6.000,00
	Proporcionar Educação de qualidade para os estudantes da Pré-escola.					
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.000,00	3.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.000,00	3.000,00
13	Cultura				477.000,00	477.000,00
13 392	Difusão Cultural				477.000,00	477.000,00
13 392 48	Cultura				477.000,00	477.000,00
13 392 48 2.22	Manutenção das Ações Culturais Artísticas				477.000,00	477.000,00
	Manutenção das Ações Culturais Artísticas					
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				467.000,00	467.000,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>				<b>300.000,00</b>	<b>1.176.000,00</b>	<b>1.476.000,00</b>

**Unidade orçamentária: 8801-SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				15.610,00	15.610,00
4 122	Administração Geral				15.610,00	15.610,00
4 122 95	RESIDENCIA ADMINISTRATIVA				15.610,00	15.610,00
4 122 95 2.155	PROGRAMA RESIDENCIA ADMINISTRATIVA				15.610,00	15.610,00
	preparação do Residente segundo uma visão sistêmica e integrada de todos os componentes da Administração					
	Pública, buscando uma preparação empírica do aluno de pós-graduação ou egresso do ensino superior, como medida de qualificação e capacitação na formação de recursos humanos de alto nível a fim de atuar em órgãos públicos, com ênfase na integração profissional com as atribuições da Prefeitura de Lucrécia.					
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				15.610,00	15.610,00
15	Urbanismo				60.160,00	60.160,00

**Unidade orçamentária: 8801-SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
15 451	Infra-Estrutura Urbana				60.160,00	60.160,00
15 451 58	Urbanismo				60.160,00	60.160,00
15 451 58 2.52	Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura				60.160,00	60.160,00
	Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura					
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				16.060,00	16.060,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				44.100,00	44.100,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>					<b>75.770,00</b>	<b>75.770,00</b>

**Unidade orçamentária: 9901-SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
--------	---------------	------------------	-------------------	----------	------------	-------

5	Defesa Nacional					110,00	110,00
5 182	Defesa Civil					110,00	110,00
5 182 77	Proteção ao Meio Ambiente					110,00	110,00
5 182 77 2.144	MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO EM AREAS DE RISCOS					110,00	110,00
	Estabelecer mecanismos de Prevenção aos usuários em áreas de riscos. Dá suporte aos usuários atingidos por fenômenos naturais e ambientais.						
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					110,00	110,00
20	Agricultura				18.110,00	319.330,00	337.440,00
20 605	Abastecimento				18.110,00		18.110,00
20 605 16	Abastecimento				18.110,00		18.110,00
20 605 16 1.44	Programa de Segurança Alimentar				18.110,00		18.110,00
	Programa de Segurança Alimentar						
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				18.000,00		18.000,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				110,00		110,00
20 606	Extensão Rural					319.000,00	319.000,00
20 606 7	Administração					26.000,00	26.000,00
20 606 7 2.55	Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca					26.000,00	26.000,00
	Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca						
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					25.000,00	25.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					1.000,00	1.000,00
20 606 13	Organização Agrária					293.000,00	293.000,00
20 606 13 2.56	Programa de Incentivo Agricult. Pecuária					293.000,00	293.000,00
	Programa de Incentivo Agricult. Pecuária						
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					1.000,00	1.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					292.000,00	292.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária					220,00	220,00
20 608 14	Produção Vegetal					220,00	220,00
20 608 14 2.63	Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra					220,00	220,00
	Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra						
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					110,00	110,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					110,00	110,00
20 609	Defesa Agropecuária					110,00	110,00
20 609 15	Produção Animal					110,00	110,00
20 609 15 2.53	Programa Sanidade Animal					110,00	110,00
	Programa Sanidade Animal						
<b>Unidade orçamentária: 9901-SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA</b>							
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>	
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				110,00	110,00	
<b>Total da unidade orçamentária</b>				<b>18.110,00</b>	<b>319.440,00</b>	<b>337.550,00</b>	
<b>Unidade orçamentária: 10001-SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE</b>							
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>	
4	Administração				1.600,00	1.600,00	
4 122	Administração Geral				1.600,00	1.600,00	
4 122 7	Administração				1.600,00	1.600,00	
4 122 7 2.59	Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura				1.600,00	1.600,00	
	Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura						
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00	
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				600,00	600,00	
27	Desporto e Lazer				70.000,00	70.000,00	
27 812	Desporto Comunitário				70.000,00	70.000,00	
27 812 100	DESPORTO E LAZER				70.000,00	70.000,00	
27 812 100 2.60	Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude				70.000,00	70.000,00	
	Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude						
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				40.000,00	40.000,00	
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				30.000,00	30.000,00	
<b>Total da unidade orçamentária</b>					<b>71.600,00</b>	<b>71.600,00</b>	
<b>Unidade orçamentária: 11001-SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>							
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>	
15	Urbanismo				869.598,00	869.598,00	
15 452	Serviços Urbanos				869.598,00	869.598,00	
15 452 58	Urbanismo				869.598,00	869.598,00	
15 452 58 2.61	Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente				869.598,00	869.598,00	
	Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente						
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				80.000,00	80.000,00	
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				789.598,00	789.598,00	
<b>Total da unidade orçamentária</b>					<b>869.598,00</b>	<b>869.598,00</b>	
<b>Unidade orçamentária: 12001-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>							
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>	
4	Administração				800,00	800,00	
4 124	Controle Interno				800,00	800,00	
4 124 7	Administração				800,00	800,00	
4 124 7 2.62	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral				800,00	800,00	
	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral						
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				400,00	400,00	
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				400,00	400,00	
<b>Total da unidade orçamentária</b>					<b>800,00</b>	<b>800,00</b>	
<b>Unidade orçamentária: 13013-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>							
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não</b>	<b>Operação</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>	

		orçamentária	especial			
<b>Unidade orçamentária: 13013-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				72.800,00	72.800,00
4 122	Administração Geral				72.800,00	72.800,00
4 122 7	Administração				44.000,00	44.000,00
4 122 7 2.122	Manutenção Sec. Mun. Transporte				44.000,00	44.000,00
	Manutenção Sec. Mun. Transporte					
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				30.000,00	30.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				14.000,00	14.000,00
4 122 95	RESIDENCIA ADMINISTRATIVA				28.800,00	28.800,00
4 122 95 2.153	PROGRAMA RESIDENCIA ADMINISTRATIVA				28.800,00	28.800,00
	preparação do Residente segundo uma visão sistêmica e integrada de todos os componentes da Administração Pública, buscando uma preparação empírica do aluno de pós-graduação ou egresso do ensino superior, como medida de qualificação e capacitação na formação de recursos humanos de alto nível a fim de atuar em órgãos públicos, com ênfase na integração profissional com as atribuições da Prefeitura de Lucrécia.					
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				28.800,00	28.800,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>					<b>72.800,00</b>	<b>72.800,00</b>
<b>Unidade orçamentária: 14001-CONTADORIA MUNICIPAL</b>						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				67.600,00	67.600,00
4 123	Administração Financeira				67.600,00	67.600,00
4 123 109	PROMOVER SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE E A VALORIZAÇÃO DA GESTÃO				67.600,00	67.600,00
4 123 109 2.107	Manutenção Contadoria Municipal				67.600,00	67.600,00
	Manutenção Contadoria Municipal					
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				12.000,00	12.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				55.600,00	55.600,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>					<b>67.600,00</b>	<b>67.600,00</b>
<b>Total da unidade gestora</b>				<b>371.860,00</b>	<b>2.994.408,00</b>	<b>3.366.268,00</b>
<b>Unidade gestora: 3-Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia</b>						
<b>Unidade orçamentária: 6001-SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE</b>						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde				1.650.100,00	1.650.100,00
10 301	Atenção Básica				1.005.100,00	1.005.100,00
10 301 75	Saúde e qualidade de Vida				1.005.100,00	1.005.100,00
10 301 75 2.140	Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude				1.005.100,00	1.005.100,00
	Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude					
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.003.000,00	1.003.000,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				100,00	100,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				644.000,00	644.000,00
10 302 75	Saúde e qualidade de Vida				644.000,00	644.000,00
10 302 75 2.142	Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.				143.000,00	143.000,00
	Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.					
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				143.000,00	143.000,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>					<b>1.650.100,00</b>	<b>1.650.100,00</b>
<b>Total da unidade gestora</b>				<b>1.650.100,00</b>	<b>1.650.100,00</b>	<b>1.650.100,00</b>
<b>Unidade gestora: 4-Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>						
<b>Unidade orçamentária: 7001-SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS</b>						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				100.040,00	100.040,00
4 122	Administração Geral				100.040,00	100.040,00
4 122 95	RESIDENCIA ADMINISTRATIVA				100.040,00	100.040,00
4 122 95 2.157	PROGRAMA RESIDENCIA ADMINISTRATIVA				100.040,00	100.040,00
	preparação do Residente segundo uma visão sistêmica e integrada de todos os componentes da Administração Pública, buscando uma preparação empírica do aluno de pós-graduação ou egresso do ensino superior, como medida de qualificação e capacitação na formação de recursos humanos de alto nível a fim de atuar em órgãos públicos, com ênfase na integração profissional com as atribuições da Prefeitura de Lucrécia.					
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				100.040,00	100.040,00
8	Assistência Social				1.233.160,00	1.233.160,00
8 241	Assistência ao Idoso				1.280,00	1.280,00
8 241 81	ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.280,00	1.280,00
8 241 81 2.83	Conselho Mun. Idoso				1.280,00	1.280,00
	Conselho Mun. Idoso					
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				640,00	640,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				640,00	640,00

8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				1.030.010,00	1.030.010,00
8 243 81	ASSISTÊNCIA SOCIAL				62.250,00	62.250,00
8 243 81 2.39	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente				23.430,00	23.430,00
	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente					
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.750,00	10.750,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				12.680,00	12.680,00
8 243 81 2.48	Manutenção Const. dos Direitos Criança Adolescentes				650,00	650,00
	Manutenção Const. dos Direitos Criança Adolescentes					
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				430,00	430,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				220,00	220,00
8 243 81 2.99	Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV				38.170,00	38.170,00
	Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV					
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				33.330,00	33.330,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.840,00	4.840,00

**Unidade orçamentária: 7001-SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
8 243 111	PROGRAMA DE PROTEÇÃO A INFANCIA E AO ADOLESCENTE				967.760,00	967.760,00
8 243 111 2.158	PROGRAMA APRENDIZ LUCRECIENSE				967.760,00	967.760,00
	Proteger a sociedade contra o terrível trabalho infantil e ainda é capaz de alavancar carreiras de sucesso, propiciando o primeiro emprego aos jovens.					
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				967.760,00	967.760,00
8 244	Assistência Comunitária				201.870,00	201.870,00
8 244 81	ASSISTÊNCIA SOCIAL				201.870,00	201.870,00
8 244 81 2.43	Fundo Municipal de Assistencia Social				130.080,00	130.080,00
	Fundo Municipal de Assistencia Social					
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				21.500,00	21.500,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				108.580,00	108.580,00
8 244 81 2.49	Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS				40.850,00	40.850,00
	Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS					
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				32.250,00	32.250,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				8.600,00	8.600,00
8 244 81 2.80	Cons.Mun.Ass. Social/ Inst.Cont.Soc. pbf				5.920,00	5.920,00
	Cons.Mun.Ass. Social/ Inst.Cont.Soc. pbf					
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.700,00	5.700,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				220,00	220,00
8 244 81 2.81	Conselho Mun. s/ Drogas				540,00	540,00
	Conselho Mun. s/ Drogas					
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				540,00	540,00
8 244 81 2.82	Cons. Gestor Mun. Fundo M. Inter. Social				220,00	220,00
	Cons. Gestor Mun. Fundo M. Inter. Social					
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				220,00	220,00
8 244 81 2.84	Cons. Segur. Alimentar				1.080,00	1.080,00
	Cons. Segur. Alimentar					
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				540,00	540,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				540,00	540,00
8 244 81 2.89	Indice Gestao Descentralizada IGD SUAS				1.410,00	1.410,00
	Indice Gestao Descentralizada IGD SUAS					
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.190,00	1.190,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				220,00	220,00
8 244 81 2.101	Prog. Naci. Acesso Mundo Trab ACESSUAS TRABALHO				270,00	270,00
	Prog. Naci. Acesso Mundo Trab ACESSUAS TRABALHO					
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				270,00	270,00
8 244 81 2.120	SELO UNICEF				1.080,00	1.080,00
	SELO UNICEF					
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				540,00	540,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				540,00	540,00
8 244 81 2.159	PROGRAMA AUXILIO BRASIL/PAB				20.420,00	20.420,00
	Políticas públicas de assistência social, saúde, educação, emprego e renda					
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				18.270,00	18.270,00

**Unidade orçamentária: 7001-SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.150,00	2.150,00
11	Trabalho			10.960,00	2.160,00	13.120,00
11 334	Fomento ao Trabalho			10.960,00	2.160,00	13.120,00
11 334 81	ASSISTÊNCIA SOCIAL			10.960,00		10.960,00
11 334 81 1.141	PROFISSÃO É TUDO			3.760,00		3.760,00
	Capacitar a população através de cursos.					
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			2.150,00		2.150,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			1.610,00		1.610,00
11 334 81 1.142	PROFISSÃO NOSSA HORTA			5.050,00		5.050,00
	Capacitar a população através de cursos para inserção no mercado de trabalho.					
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			4.300,00		4.300,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			750,00		750,00
11 334 81 1.159	Galpão Oficina de Costura			2.150,00		2.150,00

	Construir Galpão para Oficina de Costura.					
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.150,00	2.150,00
11 334 106	PROMOÇÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA				2.160,00	2.160,00
11 334 106 2.150	CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMTER				2.160,00	2.160,00
	Acompanhar e implementar políticas públicas voltadas para ações de trabalho, emprego e renda.					
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				1.080,00	1.080,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.080,00	1.080,00
14	Direitos da Cidadania				540,00	540,00
14 244	Assistência Comunitária				540,00	540,00
14 244 81	ASSISTÊNCIA SOCIAL				540,00	540,00
14 244 81 2.139	Conselho Mun. Direitos da Mulher				540,00	540,00
	Conselho Mun. Direitos da Mulher					
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				540,00	540,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>					<b>10.960,00</b>	<b>1.335.900,00</b>
<b>Unidade orçamentária: 15015-FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA</b>						
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
8	Assistência Social				1.700,00	1.700,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				1.700,00	1.700,00
8 243 81	ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.700,00	1.700,00
8 243 81 2.87	Fundo dos Direitos Criança Adolescentes				1.700,00	1.700,00
	Fundo dos Direitos Criança Adolescentes					
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				740,00	740,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				960,00	960,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>					<b>1.700,00</b>	<b>1.700,00</b>
<b>Total da unidade gestora</b>					<b>10.960,00</b>	<b>1.337.600,00</b>
<b>Total geral</b>					<b>383.820,00</b>	<b>6.031.678,16</b>
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Lucrécia, Prefeitura Municipal de Lucrécia, Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia, Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia, Município de Lucrécia, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, Câmara, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, JARDIM ESCOLA LINDA CRIANÇA						

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal  
CPF Nº 970.648.404-30

**MARIA ELIEDIA DA CUNHA**  
Secretária de Finanças e Orçamentos

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**551ABB86

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 756/2023 - LOA EXERCICIO 2024 - TABELAS EXPLICATIVAS DESPESAS**

Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN				Usuário: Jedaías Dias de Queiroz		
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucracia2017@gmail.com				Chave de autenticação: 1525-4067-166		
<b>TABELA EXPLICATIVA - DESPESAS - ART. 22 INC.III, ALÍNEA d, e, h</b>						
<b>LDO 2024 - Valores em R\$</b>						
Descrição	2020			2021		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
Índice de deflação	1,04000			1,04000		
<b>Despesas correntes</b>	<b>16.055.679,00</b>	<b>15.438.152,89</b>	<b>14.999.213,65</b>	<b>17.642.021,00</b>	<b>16.963.481,73</b>	<b>17.121.135,51</b>
Pessoal e encargos sociais	7.388.667,60	7.104.488,08	7.099.474,78	9.034.157,16	8.686.689,58	7.777.005,34
Juros e encargos da dívida	5.000,00	4.807,69	30.723,59	30.000,00	28.846,15	11.008,71
Outras despesas correntes	8.662.011,40	8.328.857,12	7.869.015,28	8.577.863,84	8.247.946,00	9.333.121,46
<b>Despesas de capital</b>	<b>3.420.190,00</b>	<b>3.288.644,23</b>	<b>1.661.876,36</b>	<b>4.082.660,00</b>	<b>3.925.634,62</b>	<b>1.819.585,88</b>
Investimentos	3.200.190,00	3.077.105,77	1.481.697,45	3.832.660,00	3.685.250,00	1.526.125,48
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	3.200.190,00	3.077.105,77	1.481.697,45	3.832.660,00	3.685.250,00	1.526.125,48
<b>Inversões financeiras</b>						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
<b>Amortização da dívida</b>	<b>220.000,00</b>	<b>211.538,46</b>	<b>180.178,91</b>	<b>250.000,00</b>	<b>240.384,62</b>	<b>293.460,40</b>
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	220.000,00	211.538,46	180.178,91	250.000,00	240.384,62	293.460,40
Reserva de contingência	108.160,00	104.000,00		107.900,00	103.750,00	
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
<b>Despesas Correntes Intraorçamentárias</b>						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
<b>Despesas de Capital Intraorçamentárias</b>						
Investimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						
Descrição	2022			2023		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
Índice de deflação	1,04000			1,04000		
<b>Despesas correntes</b>	<b>18.790.560,00</b>	<b>18.067.846,15</b>	<b>20.344.438,28</b>	<b>22.420.979,27</b>	<b>21.558.633,92</b>	
Pessoal e encargos sociais	9.309.559,17	8.951.499,20	7.943.954,31	10.365.943,46	9.967.253,33	
Juros e encargos da dívida	25.000,00	24.038,46		2.000,00	1.923,08	

Outras despesas correntes	9.456.000,83	9.092.308,49	12.400.483,97	12.053.035,81	11.589.457,51	
<b>Despesas de capital</b>	<b>4.499.160,00</b>	<b>4.326.115,39</b>	<b>3.041.007,69</b>	<b>8.635.457,71</b>	<b>8.303.324,72</b>	
<b>Investimentos</b>	<b>4.354.160,00</b>	<b>4.186.692,31</b>	<b>2.809.537,04</b>	<b>8.285.457,71</b>	<b>7.966.786,26</b>	
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	4.354.160,00	4.186.692,31	2.809.537,04	8.285.457,71	7.966.786,26	
<b>Inversões financeiras</b>						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
<b>Amortização da dívida</b>	<b>145.000,00</b>	<b>139.423,08</b>	<b>231.470,65</b>	<b>350.000,00</b>	<b>336.538,46</b>	
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	145.000,00	139.423,08	231.470,65	350.000,00	336.538,46	
Reserva de contingência	100.000,00	96.153,85		57.000,00	54.807,69	
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
<b>Despesas Correntes Intraorçamentárias</b>						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
<b>Despesas de Capital Intraorçamentárias</b>						
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						
<b>Descrição</b>	<b>2024</b>		<b>2025</b>		<b>2026</b>	
	<b>Valor previsto</b>	<b>Valor constante</b>	<b>Valor previsto</b>	<b>Valor constante</b>	<b>Valor previsto</b>	<b>Valor constante</b>
<b>Índice de deflação</b>	<b>1,04000</b>		<b>1,04000</b>		<b>1,20000</b>	
<b>Despesas correntes</b>	<b>23.478.417,16</b>	<b>22.575.401,11</b>	<b>25.912.142,00</b>	<b>24.915.521,16</b>	<b>27.181.893,00</b>	<b>22.651.577,50</b>
Pessoal e encargos sociais	10.081.217,00	9.693.477,88	10.500.000,00	10.096.153,85	11.000.000,00	9.166.666,67
Juros e encargos da dívida	74.000,00	71.153,85	2.100,00	2.019,23	2.100,00	1.750,00
Outras despesas correntes	13.323.200,16	12.810.769,38	15.410.042,00	14.817.348,08	16.179.793,00	13.483.160,83
<b>Despesas de capital</b>	<b>1.044.120,00</b>	<b>1.003.961,54</b>	<b>367.500,00</b>	<b>353.365,38</b>	<b>367.500,00</b>	<b>306.250,00</b>
<b>Investimentos</b>	<b>703.120,00</b>	<b>676.076,92</b>	<b>0,00</b>			
Custeados com recursos de alienação de ativos	703.120,00	676.076,92	0,00			
Outros recursos						
<b>Inversões financeiras</b>						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
<b>Amortização da dívida</b>	<b>341.000,00</b>	<b>327.884,62</b>	<b>367.500,00</b>	<b>353.365,38</b>	<b>367.500,00</b>	<b>306.250,00</b>
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	341.000,00	327.884,62	367.500,00	353.365,38	367.500,00	306.250,00
Reserva de contingência	127.177,84	122.286,38	100.000,00	96.153,85	100.000,00	83.333,33
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
<b>Despesas Correntes Intraorçamentárias</b>						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
<b>Despesas de Capital Intraorçamentárias</b>						
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal  
CPF Nº 970.648.404-30

**MARIA ELIEDIA DA CUNHA**  
Secretária de Finanças e Orçamentos

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**E176592E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 756/2023 - LOA EXERCICIO 2024 - TABELA EXPLICATIVA DA RECEITA**

Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/RN				Usuário: Jedaías Dias de Queiroz		
CNPJ: 08.349.045/0001-88		Fone: (84) 3396-0178	prefeituradelucrecia2017@gmail.com	Chave de autenticação: 1404-4057-985		
<b>TABELA EXPLICATIVA - RECEITAS - ART. 22 INC.III, ALÍNEA a, b, c</b>						
<b>LDO 2024 - Valores em R\$</b>						
Descrição	2020			2021		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
<b>Índice de deflação</b>	<b>1,04000</b>			<b>1,04000</b>		
<b>Receita Corrente Líquida (RCL)</b>	<b>17.469.155,18</b>	<b>16.797.264,60</b>	<b>16.420.471,26</b>	<b>18.455.267,08</b>	<b>17.745.449,12</b>	<b>18.849.243,86</b>
<b>Receitas correntes</b>	<b>17.061.138,68</b>	<b>16.404.941,03</b>	<b>16.420.471,26</b>	<b>21.325.905,18</b>	<b>20.505.678,06</b>	<b>18.849.243,86</b>
<b>Receita tributária</b>	<b>567.120,46</b>	<b>545.308,13</b>	<b>473.280,14</b>	<b>334.700,00</b>	<b>321.826,92</b>	<b>451.873,05</b>
Impostos	564.520,46	542.808,13	468.578,76	334.600,00	321.730,77	440.127,77
Taxas	2.600,00	2.500,00	4.701,38	100,00	96,15	11.745,28
Contribuição de melhorias						
<b>Recéita de contribuições</b>	<b>3.000,00</b>	<b>2.884,62</b>		<b>2.000,00</b>	<b>1.923,08</b>	
Contribuições Sociais						
Contribuições de intervenção no domínio econômico						

Contribuição para custeio do serviço de iluminação	3.000,00	2.884,62		2.000,00	1.923,08	
<b>Receita patrimonial</b>	<b>15.970,00</b>	<b>15.355,77</b>	<b>12.247,61</b>	<b>11.757,00</b>	<b>11.304,81</b>	<b>123.678,20</b>
Receitas imobiliárias						
<b>Recargas de valores mobiliários</b>	<b>15.970,00</b>	<b>15.355,77</b>	<b>12.247,61</b>	<b>11.757,00</b>	<b>11.304,81</b>	<b>123.678,20</b>
Aplicações financeiras	15.970,00	15.355,77	12.247,61			123.678,20
Outras receitas de valores mobiliários				11.757,00	11.304,81	
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais						
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços						
<b>Transferências correntes</b>	<b>16.360.968,22</b>	<b>15.731.700,20</b>	<b>15.775.612,82</b>	<b>20.974.368,18</b>	<b>20.167.661,71</b>	<b>18.151.104,28</b>
<b>Transferências intergovernamentais</b>	<b>16.360.968,22</b>	<b>15.731.700,20</b>	<b>15.775.612,82</b>	<b>20.974.368,18</b>	<b>20.167.661,71</b>	<b>18.129.699,78</b>
<b>Transferências da união</b>	<b>12.294.538,22</b>	<b>11.821.671,36</b>	<b>12.222.657,10</b>	<b>15.408.563,18</b>	<b>14.815.926,13</b>	<b>13.804.808,04</b>
Cota parte do FPM	8.538.000,00	8.209.615,38	6.680.814,97	9.062.470,00	8.713.913,46	8.966.201,40
Complementação cota-parte do FPM	846.716,40	814.150,38	751.399,03	780.040,00	750.038,46	925.193,41
Cota-parte do ITR	1.250,00	1.201,92	340,09	1.230,00	1.182,69	364,98
Cota-parte da compensação financeira de re				15.876,00	15.265,38	
Cota-parte compensação financeira recursos	81.840,00	78.692,31	33.853,94	50.460,00	48.519,23	
Cota-parte do FEP	108.120,00	103.961,54	142.636,67	142.630,00	137.144,23	216.651,70
Transferências de recursos do SUS	1.890.231,82	1.817.530,60	3.005.198,20	1.622.878,00	1.560.459,62	3.312.755,54
Transferências de recursos FNAS	383.160,00	368.423,08	256.350,99	252.660,00	242.942,31	100.124,11
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87	5.820,00	5.596,15	3.856,28	5.760,00	5.538,46	
<b>Transferências de recursos do FNDE</b>	<b>439.400,00</b>	<b>422.500,00</b>	<b>1.348.206,93</b>	<b>3.474.559,18</b>	<b>3.340.922,29</b>	<b>283.516,90</b>
Transferências do salário educação	97.690,00	93.932,69	54.047,55	105.692,00	101.626,92	56.883,80
Demais transferências de recursos do FN	185.710,00	178.567,31	113.398,87	1.731.249,00	1.664.662,50	102.706,14
Demais transferências da União	156.000,00	150.000,00	1.180.760,51	1.637.618,18	1.574.632,87	123.926,96
<b>Transferências do Estado</b>	<b>1.917.600,00</b>	<b>1.843.846,15</b>	<b>1.370.627,89</b>	<b>2.469.884,00</b>	<b>2.374.888,46</b>	<b>1.618.332,69</b>
Cota-parte do ICMS	1.497.600,00	1.440.000,00	1.250.493,81	2.192.154,00	2.107.840,38	1.482.283,40
Cota-parte do IPVA	91.520,00	88.000,00	111.315,23	136.420,00	131.173,08	121.182,29
Cota-parte do IPI	1.250,00	1.201,92	1.410,52	1.230,00	1.182,69	1.503,45
Cota-parte da CIDE	35.990,00	34.605,77	7.405,33	42.080,00	40.461,54	4.718,87
Demais transferências dos Estados	291.240,00	280.038,46	3,00	98.000,00	94.230,77	8.644,68
<b>Transferências dos Municípios</b>						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
<b>Transferências dos Multigovernamentais</b>	<b>2.148.830,00</b>	<b>2.066.182,69</b>	<b>2.182.327,83</b>	<b>3.095.921,00</b>	<b>2.976.847,12</b>	<b>2.706.559,05</b>
Transferências de recursos do FUNDEB	2.148.830,00	2.066.182,69	2.182.327,83	3.095.921,00	2.976.847,12	2.706.559,05
Demais transferências multigovernamentais						
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas						
Transferências de convênios						21.404,50
Demais transferências correntes						
<b>Outras receitas correntes</b>	<b>114.080,00</b>	<b>109.692,31</b>	<b>159.330,69</b>	<b>3.080,00</b>	<b>2.961,54</b>	<b>122.588,33</b>
Multa e juros de mora						
<b>Receita de dívida ativa</b>				<b>2.560,00</b>	<b>2.461,54</b>	
Dívida ativa tributária				2.560,00	2.461,54	
Dívida ativa não tributária						
Demais receitas correntes	114.080,00	109.692,31	159.330,69	520,00	500,00	122.588,33
<b>Receita de capital</b>	<b>2.522.890,18</b>	<b>2.425.855,94</b>	<b>1.555.285,71</b>	<b>1.967.674,00</b>	<b>1.891.994,22</b>	<b>1.819.240,49</b>
Operações de crédito	500,00	480,77		400.000,00	384.615,38	
Amortização de empréstimos						
<b>Alienação de bens, direitos e ativos</b>	<b>500,00</b>	<b>480,77</b>		<b>500,00</b>	<b>480,77</b>	
Alienação de bens móveis	500,00	480,77		500,00	480,77	
Alienação de bens imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
<b>Transferência de capital</b>	<b>497.498,18</b>	<b>478.363,63</b>	<b>800.000,00</b>	<b>464.870,00</b>	<b>446.990,38</b>	<b>1.819.240,49</b>
Transferências intergovernamentais						50.000,00
Transferências de convênios						
Demais transferências de capital	497.498,18	478.363,63	800.000,00	464.870,00	446.990,38	1.769.240,49
Outras receitas de capital	2.024.392,00	1.946.530,77	755.285,71	1.102.304,00	1.059.907,69	
Receitas primárias advindas de PPP						
<b>Receitas correntes intra orçamentárias</b>						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferências correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
<b>Receitas de capital intra orçamentárias</b>						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						
<b>Descrição</b>	<b>2022</b>			<b>2023</b>		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
<b>Índice de deflação</b>	<b>1,04000</b>			<b>1,04000</b>		
<b>Receita Corrente Líquida (RCL)</b>	<b>20.247.220,00</b>	<b>19.468.480,77</b>	<b>22.315.103,97</b>	<b>22.565.610,00</b>	<b>21.697.701,92</b>	
<b>Receitas correntes</b>	<b>20.248.720,00</b>	<b>19.469.923,08</b>	<b>22.317.894,72</b>	<b>23.745.085,27</b>	<b>22.831.812,76</b>	
<b>Receita tributária</b>	<b>620.308,80</b>	<b>596.450,77</b>	<b>746.239,57</b>	<b>675.915,20</b>	<b>649.918,46</b>	
Impostos	613.308,80	589.720,00	736.712,00	663.000,00	637.500,00	
Taxas	7.000,00	6.730,77	9.527,57	12.915,20	12.418,46	
Contribuição de melhorias						
<b>Receita de contribuições</b>	<b>1.000,00</b>	<b>961,54</b>		<b>500,00</b>	<b>480,77</b>	

Contribuições Sociais						
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação	1.000,00	961,54		500,00	480,77	
<b>Receita patrimonial</b>	<b>5.305,00</b>	<b>5.100,96</b>	<b>502.070,77</b>	<b>8.430,00</b>	<b>8.105,77</b>	
Receitas imobiliárias						
<b>Receitas de valores mobiliários</b>	<b>5.305,00</b>	<b>5.100,96</b>	<b>502.070,77</b>	<b>8.430,00</b>	<b>8.105,77</b>	
Aplicações financeiras	5.305,00	5.100,96	502.070,77	8.430,00	8.105,77	
Outras receitas de valores mobiliários						
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais						
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços						
<b>Transferências correntes</b>	<b>19.620.606,20</b>	<b>18.865.967,50</b>	<b>21.069.584,38</b>	<b>23.060.240,07</b>	<b>22.173.307,76</b>	
<b>Transferências intergovernamentais</b>	<b>19.582.606,20</b>	<b>18.829.429,04</b>	<b>21.068.394,88</b>	<b>23.018.740,07</b>	<b>22.133.403,91</b>	
<b>Transferências da união</b>	<b>14.515.367,00</b>	<b>13.957.083,65</b>	<b>15.874.373,94</b>	<b>17.127.784,07</b>	<b>16.469.023,15</b>	
Cota parte do FPM	9.650.000,00	9.278.846,15	11.160.628,08	12.480.000,00	12.000.000,00	
Complementação cota-parte do FPM	1.000.000,00	961.538,46	1.289.782,85	1.240.000,00	1.192.307,69	
Cota-parte do ITR	1.240,00	1.192,31	395,68	400,00	384,62	
Cota-parte da compensação financeira de re						
Cota-parte compensação financeira recursos	61.000,00	58.653,85	21.882,08	17.000,00	16.346,15	
Cota-parte do FEP	210.000,00	201.923,08	328.804,82	354.000,00	340.384,62	
Transferências de recursos do SUS	3.201.617,00	3.078.477,88	2.612.862,06	2.315.094,07	2.226.051,99	
Transferências de recursos FNAS	239.810,00	230.586,54	140.808,95	261.210,00	251.163,46	
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87	1.600,00	1.538,46				
<b>Transferências de recursos do FNDE</b>	<b>150.100,00</b>	<b>144.326,92</b>	<b>319.209,42</b>	<b>460.080,00</b>	<b>442.384,62</b>	
Transferências do salário educação	60.400,00	58.076,92	61.306,66	60.000,00	57.692,31	
Demais transferências de recursos do FN	89.700,00	86.250,00	106.946,40	397.980,00	382.673,08	
Demais transferências da União			150.956,36	2.100,00	2.019,23	
<b>Transferências do Estado</b>	<b>2.040.194,20</b>	<b>1.961.725,19</b>	<b>1.927.506,96</b>	<b>2.310.484,80</b>	<b>2.221.619,99</b>	
Cota-parte do ICMS	1.724.435,20	1.658.110,77	1.591.123,57	1.894.400,00	1.821.538,46	
Cota-parte do IPVA	160.000,00	153.846,15	145.123,77	240.000,00	230.769,23	
Cota-parte do IPI	1.664,00	1.600,00	1.996,11	3.084,80	2.966,15	
Cota-parte da CIDE	19.995,00	19.225,96	7.275,22	10.000,00	9.615,38	
Demais transferências dos Estados	134.100,00	128.942,31	181.988,29	163.000,00	156.730,77	
<b>Transferências dos Municípios</b>						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
<b>Transferências dos Multigovernamentais</b>	<b>3.027.045,00</b>	<b>2.910.620,20</b>	<b>3.266.513,98</b>	<b>3.580.471,20</b>	<b>3.442.760,77</b>	
Transferências de recursos do FUNDEB	3.019.800,00	2.903.653,85	3.003.325,91	3.580.471,20	3.442.760,77	
Demais transferências multigovernamentais	7.245,00	6.966,35	263.188,07			
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas				41.500,00	39.903,85	
Transferências de convênios						
Demais transferências correntes	38.000,00	36.538,46	1.189,50			
<b>Outras receitas correntes</b>	<b>1.500,00</b>	<b>1.442,31</b>				
Multa e juros de mora						
<b>Receita de dívida ativa</b>	<b>1.500,00</b>	<b>1.442,31</b>				
Dívida ativa tributária	1.500,00	1.442,31				
Dívida ativa não tributária						
Demais receitas correntes						
<b>Receita de capital</b>	<b>3.142.500,00</b>	<b>3.021.634,62</b>	<b>1.259.825,37</b>	<b>7.368.351,71</b>	<b>7.084.953,57</b>	
Operações de crédito	392.000,00	376.923,08	330.000,00	642.600,00	617.884,62	
Amortização de empréstimos						
<b>Alienação de bens, direitos e ativos</b>			<b>89.000,00</b>			
Alienação de bens móveis			80.000,00			
Alienação de bens imóveis			9.000,00			
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
<b>Transferência de capital</b>	<b>2.750.500,00</b>	<b>2.644.711,54</b>	<b>840.825,37</b>	<b>6.725.751,71</b>	<b>6.467.068,95</b>	
Transferências intergovernamentais						
Transferências de convênios	151.200,00	145.384,62	500.000,00			
Demais transferências de capital	2.599.300,00	2.499.326,92	340.825,37	6.725.751,71	6.467.068,95	
Outras receitas de capital						
Receitas primárias advindas de PPP						
<b>Receitas correntes intra orçamentárias</b>						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferências correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
<b>Receitas de capital intra orçamentárias</b>						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						
<b>Descrição</b>	<b>2024</b>		<b>2025</b>		<b>2026</b>	
	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante
<b>Índice de deflação</b>	<b>1,04000</b>		<b>1,04000</b>		<b>1,20000</b>	
<b>Receita Corrente Líquida (RCL)</b>	<b>20.445.004,00</b>	<b>19.658.657,69</b>	<b>25.958.674,00</b>	<b>24.960.263,46</b>	<b>27.104.528,00</b>	<b>22.587.106,67</b>
<b>Receitas correntes</b>	<b>24.349.715,00</b>	<b>23.413.187,49</b>	<b>25.958.674,00</b>	<b>24.960.263,47</b>	<b>27.104.528,00</b>	<b>22.587.106,66</b>
<b>Receita tributária</b>	<b>931.600,00</b>	<b>895.769,23</b>	<b>839.025,00</b>	<b>806.754,81</b>	<b>922.926,00</b>	<b>769.105,00</b>
Impostos	911.600,00	876.538,46	824.109,00	792.412,50	906.519,00	755.432,50
Taxas	20.000,00	19.230,77	14.916,00	14.342,31	16.407,00	13.672,50

Contribuição de melhorias						
<b>Receita de contribuições</b>	<b>100,00</b>	<b>96,15</b>	<b>500,00</b>	<b>480,77</b>	<b>500,00</b>	<b>416,67</b>
Contribuições Sociais						
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação	100,00	96,15	500,00	480,77	500,00	416,67
<b>Receita patrimonial</b>	<b>317.650,00</b>	<b>305.432,69</b>	<b>100.000,00</b>	<b>96.153,85</b>	<b>100.000,00</b>	<b>83.333,33</b>
Receitas imobiliárias						
<b>Receitas de valores mobiliários</b>	<b>317.650,00</b>	<b>305.432,69</b>	<b>100.000,00</b>	<b>96.153,85</b>	<b>100.000,00</b>	<b>83.333,33</b>
Aplicações financeiras	317.650,00	305.432,69	100.000,00	96.153,85	100.000,00	83.333,33
Outras receitas de valores mobiliários						
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais						
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços						
<b>Transferências correntes</b>	<b>23.100.365,00</b>	<b>22.211.889,42</b>	<b>25.019.149,00</b>	<b>24.056.874,04</b>	<b>26.081.102,00</b>	<b>21.734.251,66</b>
<b>Transferências intergovernamentais</b>	<b>23.099.865,00</b>	<b>22.211.408,65</b>	<b>25.015.999,00</b>	<b>24.053.845,19</b>	<b>26.077.795,00</b>	<b>21.731.495,83</b>
<b>Transferências da união</b>	<b>17.111.135,00</b>	<b>16.453.014,42</b>	<b>18.668.808,00</b>	<b>17.950.776,92</b>	<b>19.602.246,00</b>	<b>16.335.205,00</b>
Cota parte do FPM	13.416.000,00	12.900.000,00	13.759.200,00	13.230.000,00	14.447.160,00	12.039.300,00
Complementação cota-parte do FPM	960.000,00	923.076,92	1.367.100,00	1.314.519,23	1.435.455,00	1.196.212,50
Cota-parte do ITR	39,00	37,50	441,00	424,04	463,00	385,83
Cota-parte da compensação financeira de re						
Cota-parte compensação financeira recursos	7.000,00	6.730,77	18.742,00	18.021,15	19.679,00	16.399,17
Cota-parte do FEP	300.000,00	288.461,54	390.285,00	375.274,04	409.799,00	341.499,17
Transferências de recursos do SUS	1.821.756,00	1.751.688,46	2.552.390,00	2.454.221,15	2.680.009,00	2.233.340,83
Transferências de recursos FNAS	280.800,00	270.000,00	152.250,00	146.394,23	159.862,00	133.218,33
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87						
<b>Transferências de recursos do FNDE</b>	<b>325.540,00</b>	<b>313.019,23</b>	<b>428.400,00</b>	<b>411.923,08</b>	<b>449.819,00</b>	<b>374.849,17</b>
Transferências do salário educação	74.900,00	72.019,23	68.000,00	65.384,62	70.000,00	58.333,33
Demais transferências de recursos do FN	100.700,00	96.826,92	352.000,00	338.461,54	371.000,00	309.166,67
Demais transferências da União	149.940,00	144.173,08	8.400,00	8.076,92	8.819,00	7.349,17
<b>Transferências do Estado</b>	<b>2.390.450,00</b>	<b>2.298.509,61</b>	<b>2.367.601,00</b>	<b>2.276.539,42</b>	<b>2.485.980,00</b>	<b>2.071.650,00</b>
Cota-parte do ICMS	2.000.000,00	1.923.076,92	2.088.576,00	2.008.246,15	2.193.004,00	1.827.503,33
Cota-parte do IPVA	200.000,00	192.307,69	264.600,00	254.423,08	277.830,00	231.525,00
Cota-parte do IPI	2.000,00	1.923,08	3.400,00	3.269,23	3.570,00	2.975,00
Cota-parte da CIDE	10.750,00	10.336,54	11.025,00	10.600,96	11.576,00	9.646,67
Demais transferências dos Estados	177.700,00	170.865,38	0,00			
<b>Transferências dos Municípios</b>						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
<b>Transferências dos Multigovernamentais</b>	<b>3.598.280,00</b>	<b>3.459.884,62</b>	<b>3.979.590,00</b>	<b>3.826.528,85</b>	<b>3.989.569,00</b>	<b>3.324.640,83</b>
Transferências de recursos do FUNDEB	3.598.280,00	3.459.884,62	3.648.840,00	3.508.500,00	3.642.282,00	3.035.235,00
Demais transferências multigovernamentais				318.028,85	347.287,00	289.405,83
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas						
Transferências de convênios						
Demais transferências correntes	500,00	480,77	3.150,00	3.028,85	3.307,00	2.755,83
<b>Outras receitas correntes</b>						
Multa e juros de mora						
<b>Receita de dívida ativa</b>						
Dívida ativa tributária						
Dívida ativa não tributária						
Demais receitas correntes						
<b>Receita de capital</b>	<b>300.000,00</b>	<b>288.461,54</b>	<b>500.000,00</b>	<b>480.769,23</b>	<b>500.000,00</b>	<b>416.666,67</b>
Operações de crédito						
Amortização de empréstimos						
<b>Alienação de bens, direitos e ativos</b>						
Alienação de bens móveis						
Alienação de bens imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
<b>Transferência de capital</b>	<b>300.000,00</b>	<b>288.461,54</b>	<b>500.000,00</b>	<b>480.769,23</b>	<b>500.000,00</b>	<b>416.666,67</b>
Transferências intergovernamentais						
Transferências de convênios						
Demais transferências de capital	300.000,00	288.461,54	500.000,00	480.769,23	500.000,00	416.666,67
Outras receitas de capital						
Receitas primárias advindas de PPP						
<b>Receitas correntes intra orçamentárias</b>						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferências correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
<b>Receitas de capital intra orçamentárias</b>						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

CPF Nº 970.648.404-30

**MARIA ELIEDIA DA CUNHA**  
Secretária de Finanças e Orçamentos

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**05ECF101

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 756/2023 - LOA EXERCICIO 2024 - TABELA PADRÃO DAS FONTES DE RECURSOS**

Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN					
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 1749-3317-515		
<b>TABELA PADRAO DAS FONSTES DE RECURSOS</b>					
<b>Período: Orçamento/2024 - Valores em R\$</b>					
Código	Fonte de recurso - Destinação	Receita (a)	Despesa (b)	Diferença (a-b)	
15000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	17.809.689,00	9.012.469,00	8.797.220,00	
15021001	Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25% - 1.502.1001	50,00	1.600.000,00	-1.599.950,00	
15021002	Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15% - 1.502.1002	50,00	4.960.670,00	-4.960.620,00	
15400000	Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	3.598.780,00	643.280,00	2.955.500,00	
15401070	Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos-70% FUNDEB	0,00	2.955.500,00	-2.955.500,00	
15411070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF-70% FUNDEB	50.000,00	50.000,00	0,00	
15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT-	99.140,00	37.090,00	62.050,00	
15421070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT-70% FUNDEB	0,00	62.050,00	-62.050,00	
15500000	Transferencia do Salário Educação	75.000,00	75.000,00	0,00	
15520000	Transferencia de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	75.800,00	75.800,00	0,00	
15530000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	26.500,00	26.500,00	0,00	
15690000	Outras Transferencias de Recursos do FNDE	300.110,00	300.110,00	0,00	
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	105.500,00	105.500,00	0,00	
16000000	transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	1.454.300,00	1.454.300,00	0,00	
16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos	381.456,00	381.456,00	0,00	
16210000	Transferencia Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	12.000,00	12.000,00	0,00	
16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	281.880,00	281.880,00	0,00	
16620000	Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0,00	2.236.650,00	-2.236.650,00	
17040000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	307.100,00	307.100,00	0,00	
17050000	Transferencia dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás natural	60.200,00	60.200,00	0,00	
17180000	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	800,00	800,00	0,00	
17500000	Contribuição de Intervenção no Domínio Economico-CIDE	10.760,00	10.760,00	0,00	
17510000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	100,00	100,00	0,00	
17590000	Recursos Vinculados a Fundos	500,00	500,00	0,00	
<b>Total geral</b>		<b>24.649.715,00</b>	<b>24.649.715,00</b>	<b>0,00</b>	

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal  
CPF nº 970.648.404-30

**MARIA ELIEDIA DA CUNHA**  
Secretária de Finanças e Orçamentos

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**BA3356CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 756/2023 - LOA EXERCICIO 2024 - DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE OBJETIVOS METAS ART 5 LRF**

CNPJ: 08.349.045/0001-88  
RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000

**GABINETE CIVIL DA PREFEITA**

**ANEXO I**

**DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

(inciso I, Art. 5º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2002 )

ESPECIFICAÇÃO	LDO	PLOA	DIFERENÇA R\$	%
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>24.349.715,00</b>	<b>24.349.715,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	931.600,00	931.600,00	-	
Receita de Contribuições	100,00	100,00	-	
Receita Patrimonial	317.650,00	317.650,00	-	
Receita de Agropecuária			-	
Receita Industrial			-	
Receita de Serviços			-	
Transferências Correntes	23.100.365,00	23.100.365,00	-	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	-	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Operações de Crédito	-	-	-	
Alienação de Bens	-	-	-	
Amortização de Empréstimos	-	-	-	
Transferências de Capital	300.000,00	300.000,00	-	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	
<b>RECEITA TOTAL (III) = (I) + (II)</b>	<b>24.649.715,00</b>	<b>24.649.715,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>RECEITAS FINANCEIRAS (IV)</b>	<b>317.650,00</b>	<b>317.650,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Aplicações Financeiras	317.650,00	317.650,00	-	

Operações de Crédito	-			
Alienação de Bens	-			
Amortização de Empréstimos	-			
Outras Receitas de Capital	-			
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (V) = (III) - (IV)</b>	<b>24.332.065,00</b>	<b>24.332.065,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Fonte: LDO/2024 e PLOA/2024				
Obs: Nos valores das receitas já estão consideradas as deduções para a Formação do FUNDEB, as Transferências Constitucionais aos Municípios e as Restituições de Receitas.				

METAS FISCAIS DA LDO	VALOR	PROGRAMAÇÃO DA LOA	VALOR
RECEITA TOTAL	24.649.715,00	RECEITA TOTAL	24.649.715,00
( - ) RECEITA NÃO PRIMÁRIA	317.650,00	( - ) RECEITA NÃO PRIMÁRIA	317.650,00
RECEITA PRIMÁRIA ( I )	24.332.065,00	RECEITA PRIMÁRIA	24.332.065,00
DESPESA TOTAL	24.649.715,00	DESPESA TOTAL	24.649.715,00
( - ) DESPESA NÃO PRIMÁRIA	415.000,00	( - ) DESPESA NÃO PRIMÁRIA	415.000,00
DESPESA PRIMÁRIA ( II )	24.234.715,00	DESPESA PRIMÁRIA	24.234.715,00
<b>RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>97.350,00</b>	<b>RESULTADO</b>	<b>97.350,00</b>
<b>(III)=(I - II)</b>		<b>PRIMÁRIO(III)=(I - II)</b>	

Lucrécia/RN, 23 de agosto de 2023.

### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**2442E1F8

## GABINETE DO PREFEITO LEI 756/2023 - LOA EXERCICIO 2024 - MEMORIA DE CÁLCULO DA RECEITA

### DEMONSTRATIVO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA, NOS TERMOS DO ART.12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000

### MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA E PREMISSAS UTILIZADAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para fins da estimativa das receitas orçamentárias para o exercício 2024, foram considerados o comportamento mensal da arrecadação nos três últimos exercícios; o comportamento mensal da arrecadação no primeiro semestre do exercício corrente; as circunstâncias de ordem conjuntural que possam afetar o desempenho de cada fonte de receita; a expectativa para o cenário macroeconômico; e as alterações na legislação, incluindo a renúncia de receita decorrente de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária tais como anistias, remissões, subsídios, créditos presumidos, concessões, isenções em caráter não geral, alterações de alíquota ou modificações de base de cálculo.

A Receita Total para o exercício 2024 foi estimada em R\$ 24.649.715,00. Sob a ótica das categorias econômicas, foram estimados R\$ 24.349.715,00 para as Receitas Correntes e R\$ 300.000,00 para as Receitas de Capital, que correspondem a 98,78% e a 1,22% da Receita Total, respectivamente. Desse total, R\$ 15.322.259,00 correspondem ao Orçamento Fiscal e R\$ 9.327.456,00 ao Orçamento da Seguridade Social. Sob a ótica das fontes de recursos, foram estimados R\$ 17.809.789,00 de recursos do Tesouro e R\$ 6.839.926,00 de recursos de Outras Fontes.

### RECURSOS DO TESOURO

Os recursos do Tesouro Municipal, estimados em R\$ 17.809.789,00, compreendem Receitas Ordinárias Não Vinculadas, derivadas da arrecadação tributária própria, de transferências de outras esferas de governo e demais recursos próprios de natureza não tributária. Também se classificam neste item, as receitas de recursos próprios vinculados, inclusive Fundos Municipais, sendo destaque:

Receitas Tributárias – As Receita Tributárias, estimadas em R\$ 931.500,00, compreendem os impostos - ISS, IPTU, ITBI e IRRF - e as taxas pelo exercício do poder de polícia e pela prestação de serviços públicos de competência do Município.

Receitas de Contribuições – Essas receitas, estimadas pela área tributária em R\$ 100,00, referem-se à Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública – COSIP.

Receitas Patrimoniais – As Receitas Patrimoniais estão estimadas em R\$ 317.650,00.

Transferências Correntes – As Transferências Correntes foram estimadas em R\$ 23.100.365,00 e compreendem as transferências para o Município proveniente do Estado e da União de natureza constitucional, voluntária, especial e os convênios firmados com o Poder Público e a iniciativa privada. Dentre as Transferências Correntes destacam-se as Transferências Intergovernamentais.

Transferências de Capital – Totalizando R\$ 300.000,00, estes recursos são oriundos principalmente de Transferências de Convênios, destacando as transferências de Convênios assinados ou a assinar com a União.

### EVOLUÇÃO DA RECEITA

O demonstrativo a seguir apresenta a evolução dos principais grupos de receitas, sua arrecadação nos exercícios de 2020 a 2022, a previsão de arrecadação para o corrente ano e a projeção para o período de 2022 a 2025.

DISCRIMINAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	473.280,14	451.873,05	746.239,57	675.915,20	931.600,00	839.025,00	922.926,00
Receita Contribuições	0,00	0,00	0,00	500,00	100,00	500,00	500,00
Receita Patrimonial	12.247,61	123.678,20	502.070,77	8.430,00	317.650,00	100.000,00	100.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	15.775.612,82	18.151.104,28	21.069.584,38	23.060.240,07	23.100.365,00	25.019.149,00	26.081.102,00
Outras Receitas Correntes	159.330,69	122.588,33	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>16.420.471,26</b>	<b>18.849.243,86</b>	<b>22.317.894,72</b>	<b>23.745.085,27</b>	<b>24.349.715,00</b>	<b>25.958.674,00</b>	<b>27.104.528,00</b>
Operações de Crédito	0,00	0,00	330.000,00	642.600,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens	0,00	0,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortiz. de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	800.000,00	1.819.240,49	840.825,37	6.725.751,71	300.000,00	500.000,00	500.000,00
Outras Receitas de Capital	755.285,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CAPITAL</b>	<b>1.555.285,71</b>	<b>1.819.240,49</b>	<b>1.259.825,37</b>	<b>7.368.351,71</b>	<b>300.000,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>17.975.756,97</b>	<b>20.668.484,35</b>	<b>23.577.720,09</b>	<b>31.113.436,98</b>	<b>24.649.715,00</b>	<b>26.458.674,00</b>	<b>27.604.528,00</b>

No período 2020 a 2022, os valores apresentados na tabela acima foram extraídos das respectivas Prestações de Contas e compreendem, portanto, as receitas orçamentárias efetivamente realizadas. Cabe ressaltar que, a partir do exercício de 2022, a classificação orçamentária da receita sofreu alterações que impactaram principalmente os grupos das Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria e das Outras Receitas Correntes. Durante este período de 2020 a 2024 houve alteração e adequação dos códigos de receitas e Fontes/destinação de recursos.

Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria apresentou no período de 2020 a 2022 um aumento relevante. Para os anos de 2024 a 2025, acompanhando a situação econômica do Brasil as projeções estão sendo quase que diariamente monitorada o que dificulta uma projeção de médio prazo, apesar do avanço na implementação das normas contábeis o crescimento projetado do Município apresenta situação financeira fragilizada sendo necessário um acompanhamento mais rigoroso por parte do município.

O quadro a seguir apresenta a estimativa de Receita Corrente Líquida para 2024. Com base na estimativa da Receita.

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO 2024
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>24.349.715,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.	931.600,00
Contribuições	100,00
Receita Patrimonial	317.650,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	23.100.365,00
Outras Receitas Correntes	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>3.904.711,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.904.711,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>20.445.004,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>20.445.004,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	381.456,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>20.063.548,00</b>

Lucrécia/RN, 23 de agosto de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**2F8BED2C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 756/2023 - LOA EXERCÍCIO 2024 -**  
**ANEXO 2 DA LEI N 4.320/64 - RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			Usuário: Jedaias Dias de Queiroz	
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeitura@lucrecia2017@gmail.com			Chave de autenticação: 1504-1252-942	
<b>Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas</b>				
<b>RECEITAS</b>			<b>Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024</b>	
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1	Receitas Correntes			24.349.715,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		931.600,00	
1.1.1	Impostos	911.600,00		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	31.600,00		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	31.500,00		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - DIVIDA ATIVA	1.000,00		
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - DIVIDA ATIVA JUROS E MULTAS	2.500,00		
1.1.1.2.50.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	28.000,00		
1.1.1.2.50.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - PRINCIPAL	22.000,00		
1.1.1.2.50.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MULTAS E JUROS	6.000,00		
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	100,00		
1.1.1.2.53.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	100,00		
1.1.1.2.53.1.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	100,00		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	430.000,00		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	430.000,00		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	400.000,00		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	400.000,00		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	30.000,00		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	30.000,00		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	450.000,00		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	450.000,00		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	450.000,00		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	450.000,00		
1.1.2	Taxas	20.000,00		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	20.000,00		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	20.000,00		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	20.000,00		

1.2	Contribuições		100,00	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100,00		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100,00		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100,00		
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.	100,00		
1.3	Receita Patrimonial		317.650,00	
1.3.2	Valores Mobiliários	317.650,00		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	317.650,00		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	317.650,00		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários-VINCULADOS	116.470,00		
1.3.2.1.01.0.1.10	Remuneração de Depósitos Bancários -VINCULADO ROYALTIES	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.20	Remuneração de Depósitos Bancários- VINC. FUNDEB	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.30	Remuneração de Depósitos Bancários- VINC. PNAE	700,00		
1.3.2.1.01.0.1.40	Remuneração de Depósitos Bancários - VINC. PNATE	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.50	Remuneração de Depósitos Bancários - VINC. SALARIO EDUCACAO	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.60	Remuneração de Depósitos Bancários - VINC. OUTROS FNDE	10,00		
1.3.2.1.01.0.1.70	Remuneração de Depósitos Bancários - VINC.CIDE	10,00		
1.3.2.1.01.0.1.80	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS VINCULADOS	100.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.90	Remuneração de Depósitos Bancários - REC. SUS	14.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - REC. FMS	50,00		
1.3.2.1.01.0.2	Remuneração de Depósitos Bancários - NAO VINCULADOS	200.050,00		
1.3.2.1.01.0.2.10	Remuneração de Depósitos Bancários - NAO VINCULADOS	200.000,00		
1.3.2.1.01.0.2.20	Remuneração de Depósitos Bancários - educação MDE 25%	50,00		
1.3.2.1.01.0.4	Remuneração de Depósitos Bancários - ASSISTENCIA	1.130,00		
1.3.2.1.01.0.4.10	Remuneração de Depósitos Bancários - REC. FNAS	1.080,00		
1.3.2.1.01.0.4.20	Remuneração de Depósitos Bancários - REC. FMAS	50,00		
1.7	Transferências Correntes		23.100.365,00	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	17.111.135,00		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.376.039,00		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	14.376.000,00		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.416.000,00		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal-Principal	13.416.000,00		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal-Principal	16.770.000,00		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal-Principal	-3.354.000,00		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	960.000,00		
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo Participação Municípios - Cotas Extraordinárias-ref CF art. 159 I alinea d_1% DEZ	500.000,00		
1.7.1.1.51.2.2	Cota-Parte do Fundo Participação Municípios - Cotas Extraordinárias-ref CF art. 159 I alinea d_1% JUL	345.000,00		
1.7.1.1.51.2.3	Cota-Parte do Fundo Participação Municípios - Cotas SET Extraordinárias-ref CF art. 159 I alinea d_1%	115.000,00		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	39,00		
1.7.1.1.52.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	39,00		
1.7.1.1.52.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	39,00		
1.7.1.1.52.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	50,00		
1.7.1.1.52.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-11,00		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	307.000,00		
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	306.000,00		
1.7.1.2.52.0.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	6.000,00		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	300.000,00		
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	300.000,00		
1.7.1.2.99	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais 1.000,00			
1.7.1.2.99.1	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.000,00		
1.7.1.2.99.1.1	Outras Transferências decor. Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais -ADO-LC 176 2020 - ADO25	- 1.000,00		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.821.756,00		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.821.756,00		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.614.756,00		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.614.756,00		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	143.000,00		
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	143.000,00		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	40.000,00		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	40.000,00		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	24.000,00		
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	24.000,00		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	175.600,00		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	74.900,00		
1.7.1.4.50.1	Transferencia salario educação	74.900,00		
1.7.1.4.50.1.1	Transferências do Salário-Educação	74.900,00		
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	75.100,00		
1.7.1.4.52.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	75.100,00		
1.7.1.4.52.1.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	75.100,00		
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	25.500,00		
1.7.1.4.53.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	25.500,00		
1.7.1.4.53.1.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	25.500,00		
1.7.1.4.98	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	100,00		
1.7.1.4.98.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	100,00		
1.7.1.4.98.1.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	100,00		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	149.140,00		
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	99.140,00		
1.7.1.5.50.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	99.140,00		
1.7.1.5.50.1.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	99.140,00		
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	50.000,00		

1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	50.000,00		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	280.800,00		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	280.800,00		
1.7.1.6.50.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	280.800,00		
1.7.1.6.50.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	280.800,00		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	800,00		
1.7.1.9.61	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	800,00		
1.7.1.9.61.0.1	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	800,00		
1.7.1.9.61.0.1	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	1.000,00		
1.7.1.9.61.0.1	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	-200,00		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.390.450,00		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.212.750,00		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	2.000.000,00		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	2.000.000,00		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	2.500.000,00		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	-500.000,00		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	200.000,00		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	200.000,00		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	250.000,00		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	-50.000,00		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.000,00		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.000,00		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.500,00		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	-500,00		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.750,00		
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.750,00		
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	60.200,00		
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	60.200,00		
1.7.2.2.52.0.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Estado	60.200,00		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	12.000,00		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	12.000,00		
1.7.2.3.50.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	12.000,00		
1.7.2.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	12.000,00		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	105.500,00		
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	105.500,00		
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	105.500,00		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.598.280,00		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.598.280,00		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.598.280,00		
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.598.280,00		
1.7.9	Demais Transferências Correntes	500,00		
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas	500,00		
1.7.9.1.98	Outras Transferências de Pessoas Físicas- Não Especificadas Anteriormente	500,00		
1.7.9.1.98.0.1	Outras Transferências de Pessoas Físicas- Não Especificadas Anteriormente	500,00		
2	Receitas de Capital			300.000,00
2.4	Transferências de Capital		300.000,00	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00		
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	300.000,00		
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	300.000,00		
2.4.1.2.50.9	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	300.000,00		
2.4.1.2.50.9.1	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	300.000,00		
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>24.649.715,00</b>
<b>Resumo</b>				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				931.600,00
Contribuições				100,00
Receita Patrimonial				317.650,00
Transferências Correntes				23.100.365,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>				<b>24.349.715,00</b>
Transferências de Capital				300.000,00
<b>Total das Receitas de Capital</b>				<b>300.000,00</b>
<b>Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias</b>				
<b>Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias</b>				
<b>Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>				
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>24.649.715,00</b>
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Lucrécia, Prefeitura Municipal de Lucrécia, Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia, Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia, Município de Lucrécia, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, Câmara, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, JARDIM ESCOLA LINDA CRIANÇA				

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal  
CPF Nº 970.648.404-30

**MARIA ELIEDIA DA CUNHA**

Secretária de Finanças e Orçamentos

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**6210ABED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 756/2023 - LOA EXERCICIO 2024 -**  
**ANEXO\_2\_DA\_LEI\_N\_4.320\_64\_DESPESAS\_SEGUNDO\_AS\_CATEGORIAS\_ECONOMICAS**

Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN CNPJ: 08.349.045/0001-88	Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de autenticação: 1742-0500-970
---	----------------------------------	---

Fone: (84) 3396-0178 prefeitura.lucracia2017@gmail.com				
<b>Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas</b>				
<b>DESPESAS</b>		<b>Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024</b>		
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria econômica</b>
<b>Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal de Lucrecia</b>				
<b>Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Lucrecia</b>				
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria econômica</b>
3	Despesas Correntes			1.138.330,16
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		853.050,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	853.050,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	705.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	148.050,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		285.280,16	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	7.200,00		
3.3.50.41	Contribuições	7.200,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	278.080,16		
3.3.90.14	Diárias – Civil	100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	60.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	168.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.470,16		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	100,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	110,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	100,00		
4	Despesas de Capital			6.000,00
4.4	Investimentos		6.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	6.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>1.144.330,16</b>
<b>Total da Unidade Gestora:</b>				<b>1.144.330,16</b>
<b>Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrecia</b>				
<b>Unidade Orçamentária: 10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE</b>				
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria econômica</b>
3	Despesas Correntes			273.400,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		94.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	94.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	77.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	17.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		179.400,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	179.400,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	66.800,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	41.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.600,00		
4	Despesas de Capital			3.000,00
4.4	Investimentos		3.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	3.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>276.400,00</b>
<b>Unidade Orçamentária: 11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>				
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria econômica</b>
3	Despesas Correntes			1.377.750,40
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		85.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	85.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.292.750,40	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.292.750,40		
3.3.90.14	Diárias – Civil	500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	410.652,40		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	12.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	80.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	789.598,00		
4	Despesas de Capital			40.000,00
4.4	Investimentos		40.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	40.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>1.417.750,40</b>
<b>Unidade Orçamentária: 12001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria econômica</b>
3	Despesas Correntes			48.300,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		46.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	46.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	38.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	8.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.300,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	2.300,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	400,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400,00		
4	Despesas de Capital			4.280,00
4.4	Investimentos		4.280,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	4.280,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.280,00		

Total da Unidade Orçamentária:				52.580,00
<b>Unidade Orçamentária: 13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			252.500,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		171.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	171.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	142.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	29.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		81.500,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	81.500,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	4.700,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	4.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	58.800,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>252.500,00</b>
<b>Unidade Orçamentária: 14001 - CONTADORIA MUNICIPAL</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			463.950,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		154.800,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	154.800,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	135.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	19.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	800,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		309.150,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	309.150,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.150,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	160.800,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.600,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	63.600,00		
4	Despesas de Capital			2.000,00
4.4	Investimentos		2.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	2.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>463.950,00</b>
<b>Unidade Orçamentária: 2201 - GABINETE DO PREFEITO</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			700.072,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		401.472,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	401.472,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	330.968,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	69.504,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		298.600,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	21.500,00		
3.3.50.41	Contribuições	21.500,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	277.100,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	10.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	80.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	100,00		
4	Despesas de Capital			1.000,00
4.4	Investimentos		1.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>701.072,00</b>
<b>Unidade Orçamentária: 3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			958.699,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		490.200,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	490.200,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	320.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	70.000,00		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	100.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00		
3.2	Juros e Encargos da Dívida		74.000,00	
3.2.90	Aplicações Diretas	74.000,00		
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	74.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		394.499,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	394.499,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	70.800,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	100,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	55.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	184.699,00		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	18.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.800,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	100,00		
4	Despesas de Capital			404.750,00
4.4	Investimentos		63.750,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	63.750,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	53.750,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		

4.6	Amortização da Dívida		341.000,00	
4.6.90	Aplicações Diretas	341.000,00		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	341.000,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>1.363.449,00</b>
<b>Unidade Orçamentária: 4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>				
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria econômica</b>
3	Despesas Correntes			253.639,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		145.039,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	145.039,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.039,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		108.600,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	108.600,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	60.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12.600,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00		
4	Despesas de Capital			1.000,00
4.4	Investimentos		1.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>254.639,00</b>
<b>Unidade Orçamentária: 5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA</b>				
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria econômica</b>
3	Despesas Correntes			3.710.830,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		3.693.630,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	3.693.630,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.130.050,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	563.580,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		17.200,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	17.200,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.200,00		
4	Despesas de Capital			37.090,00
4.4	Investimentos		37.090,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	37.090,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	37.090,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>3.747.920,00</b>
<b>Unidade Orçamentária: 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA</b>				
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria econômica</b>
3	Despesas Correntes			2.624.800,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		313.100,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	313.100,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	252.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	55.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00		
3.1.90.93	Indenizações e Restituições	100,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.311.700,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	2.311.700,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	5.500,00		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	36.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.089.700,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	517.500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	658.500,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	500,00		
4	Despesas de Capital			500.110,00
4.4	Investimentos		500.110,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	500.110,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	300.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	110,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>3.124.910,00</b>
<b>Unidade Orçamentária: 8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA</b>				
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria econômica</b>
3	Despesas Correntes			626.310,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		131.400,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	131.400,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	108.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	23.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	200,00		
3.1.90.93	Indenizações e Restituições	200,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		494.910,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	494.910,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	540,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	418.600,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	31.670,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.100,00		
4	Despesas de Capital			5.000,00
4.4	Investimentos		5.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	5.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>631.310,00</b>
<b>Unidade Orçamentária: 9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA</b>				
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria econômica</b>
3	Despesas Correntes			1.761.160,60
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		106.450,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	106.450,00		

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	85.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	18.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.450,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.654.710,60	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	100.220,00		
3.3.50.41	Contribuições	220,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	100.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	1.554.490,60		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.201.190,60		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.750,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	44.330,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	293.110,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	110,00		
4	Despesas de Capital			1.110,00
4.4	Investimentos		1.110,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.110,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	110,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>1.762.270,60</b>
<b>Unidade Orçamentária: 99999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>				
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria econômica</b>
9	Reserva de Contingência			127.177,84
9.9	Reserva de Contingência		127.177,84	
9.9.99	A Definir	127.177,84		
9.9.99.99	A Classificar	127.177,84		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>127.177,84</b>
<b>Total da Unidade Gestora:</b>				<b>14.177.928,84</b>
<b>Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia</b>				
<b>Unidade Orçamentária: 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE</b>				
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria econômica</b>
3	Despesas Correntes			6.801.996,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		2.728.956,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	2.728.956,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	71.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.163.556,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	494.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	400,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		4.073.040,00	
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais	4.800,00		
3.3.70.41	Contribuições	4.800,00		
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	144.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	144.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	3.924.240,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	49.580,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	783.060,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	878.250,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	7.150,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.647.000,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	550.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	200,00		
4	Despesas de Capital			6.430,00
4.4	Investimentos		6.430,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	6.430,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	100,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.330,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>6.808.426,00</b>
<b>Total da Unidade Gestora:</b>				<b>6.808.426,00</b>
<b>Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>				
<b>Unidade Orçamentária: 15015 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA</b>				
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria econômica</b>
3	Despesas Correntes			6.960,00
3.3	Outras Despesas Correntes		6.960,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	6.960,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	4.400,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	860,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	740,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	960,00		
4	Despesas de Capital			960,00
4.4	Investimentos		960,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	960,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	960,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>7.920,00</b>
<b>Unidade Orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS</b>				
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria econômica</b>
3	Despesas Correntes			2.479.720,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		667.120,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	667.120,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	177.370,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	371.950,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	114.470,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.330,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.812.600,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.200,00		
3.3.50.41	Contribuições	980,00		

3.3.50.43	Subvenções Sociais	220,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	1.811.400,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	9.680,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	334.100,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	9.790,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.520,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.202.040,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	144.820,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	107.490,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.410,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	550,00		
4	Despesas de Capital			31.390,00
4.4	Investimentos		31.390,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	31.390,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	31.390,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>2.511.110,00</b>
<b>Total da Unidade Gestora:</b>				<b>2.519.030,00</b>
<b>Total Geral:</b>				<b>24.649.715,00</b>
<b>Resumo</b>				
	Pessoal e Encargos Sociais	10.081.217,00		
	Juros e Encargos da Dívida	74.000,00		
	Outras Despesas Correntes	13.323.200,16		
<b>Total das Despesas Correntes</b>		<b>23.478.417,16</b>		
	Investimentos	703.120,00		
	Amortização da Dívida	341.000,00		
<b>Total das Despesas de Capital</b>		<b>1.044.120,00</b>		
	Reserva de Contingência	127.177,84		
<b>Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias</b>				
<b>Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias</b>				
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>24.649.715,00</b>		
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Lucrécia, Prefeitura Municipal de Lucrécia, Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia, Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia, Município de Lucrécia, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, Câmara, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, JARDIM ESCOLA LINDA CRIANÇA				

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal  
CPF Nº 970.648.404-30

**MARIA ELIEDIA DA CUNHA**

Secretária de Finanças e Orçamentos

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**CB554493

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 756/2023 - LOA EXERCICIO 2024 -**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA PELAS FUNCOES SEGUNDO A CATEGORIA ECONOMICA**

Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN								
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeitura.lucrecia2017@gmail.com				Usuário: Jedaia Dias de Queiroz		Chave de Autenticação 1706-7755-749		
<b>Demonstrativo da Despesa Pelas Funções Segundo a Categoria Econômica</b> (Lei nº 4.320/64, art. 2º, parágrafo 2º, inciso IV)								
							<b>Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024</b>	
Função	Despesa Corrente			Despesa de Capital			Reserva de Contingência	Total
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida		
Legislativa	853.050,00	0,00	285.280,16	6.000,00	0,00	0,00	0,00	1.144.330,16
Administração	1.502.511,00	74.000,00	1.742.899,00	75.030,00	0,00	341.000,00	0,00	3.735.440,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	1.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.190,00
Assistência Social	667.120,00	0,00	1.672.310,00	31.270,00	0,00	0,00	0,00	2.370.700,00
Saúde	2.728.956,00	0,00	4.073.040,00	6.430,00	0,00	0,00	0,00	6.808.426,00
Trabalho	0,00	0,00	45.590,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	46.670,00
Educação	4.006.730,00	0,00	1.416.900,00	537.200,00	0,00	0,00	0,00	5.960.830,00
Cultura	0,00	0,00	487.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487.000,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	3.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.420,00
Urbanismo	216.400,00	0,00	1.760.050,40	5.000,00	0,00	0,00	0,00	1.981.450,40
Gestão Ambiental	0,00	0,00	12.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Agricultura	106.450,00	0,00	1.653.520,60	1.110,00	0,00	0,00	0,00	1.761.080,60
Desporto e Lazer	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.177,84	127.177,84
<b>Total</b>	<b>10.081.217,00</b>	<b>74.000,00</b>	<b>13.323.200,16</b>	<b>703.120,00</b>	<b>0,00</b>	<b>341.000,00</b>	<b>127.177,84</b>	<b>24.649.715,00</b>
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Lucrécia, Prefeitura Municipal de Lucrécia, Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia, Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia, Município de Lucrécia, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, Câmara, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, JARDIM ESCOLA LINDA CRIANÇA								

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal  
CPF Nº 970.648.404-30

**MARIA ELIEDIA DA CUNHA**

Secretária de Finanças e Orçamentos

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**76E4C73D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 756/2023 - LOA EXERCICIO 2024 - BALANCETE\_ORCAMENTARIO\_DA\_RECEITA**

Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN		
CNPJ: 08.349.045/0001-88 prefeituradelucrecia2017@gmail.	Fone: (84) 3396-0178	<b>Usuário:</b> Jedaia Dias de
		<b>Chave de Autenticação Digital</b> 2214-0289-993
<b>Balancete Orçamentário da Receita</b>		
<b>Período: Orçamento/2024 - Valores em R\$</b>		
<b>Títulos</b>		<b>Orçada</b>
1	Receitas Correntes	24.349.715,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	931.600,00
1.1.1	Impostos	911.600,00
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	31.600,00
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	31.500,00
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - DIVIDA ATIVA	1.000,00
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - DIVIDA ATIVA JUROS E MULTAS	2.500,00
1.1.1.2.50.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	28.000,00
1.1.1.2.50.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - PRINCIPAL	22.000,00
1.1.1.2.50.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MULTAS E JUROS	6.000,00
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	100,00
1.1.1.2.53.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	100,00
1.1.1.2.53.1.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	100,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	430.000,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	430.000,00
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	400.000,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	400.000,00
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	30.000,00
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	30.000,00
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	450.000,00
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	450.000,00
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	450.000,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	450.000,00
1.1.2	Taxas	20.000,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	20.000,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	20.000,00
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	20.000,00
1.2	Contribuições	100,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100,00
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100,00
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100,00
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.	100,00
1.3	Receita Patrimonial	317.650,00
1.3.2	Valores Mobiliários	317.650,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	317.650,00
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	317.650,00
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários-VINCULADOS	116.470,00
1.3.2.1.01.0.1.10	Remuneração de Depósitos Bancários -VINCULADO ROYALTIES	100,00
1.3.2.1.01.0.1.20	Remuneração de Depósitos Bancários- VINC. FUNDEB	500,00
1.3.2.1.01.0.1.30	Remuneração de Depósitos Bancários- VINC. PNAE	700,00
1.3.2.1.01.0.1.40	Remuneração de Depósitos Bancários - VINC. PNATE	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.50	Remuneração de Depósitos Bancários - VINC. SALARIO EDUCACAO	100,00
1.3.2.1.01.0.1.60	Remuneração de Depósitos Bancários - VINC. OUTROS FNDE	10,00
1.3.2.1.01.0.1.70	Remuneração de Depósitos Bancários - VINC.CIDE	10,00
1.3.2.1.01.0.1.80	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS VINCULADOS	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.90	Remuneração de Depósitos Bancários - REC. SUS	14.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - REC. FMS	50,00
1.3.2.1.01.0.2	Remuneração de Depósitos Bancários - NAO VINCULADOS	200.050,00
1.3.2.1.01.0.2.10	Remuneração de Depósitos Bancários - NAO VINCULADOS	200.000,00
1.3.2.1.01.0.2.20	Remuneração de Depósitos Bancários - educação MDE 25%	50,00
1.3.2.1.01.0.4	Remuneração de Depósitos Bancários - ASSISTENCIA	1.130,00
1.3.2.1.01.0.4.10	Remuneração de Depósitos Bancários - REC. FNAS	1.080,00
1.3.2.1.01.0.4.20	Remuneração de Depósitos Bancários - REC. FMAS	50,00
1.7	Transferências Correntes	23.100.365,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	17.111.135,00
<b>Títulos</b>		<b>Orçada</b>
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.376.039,00
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	14.376.000,00
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.416.000,00
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal-Principal	13.416.000,00
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	900.000,00
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo Participação Municípios - Cotas Extraordinárias-ref CF art. 159 I alinea d_1% DEZ	500.000,00
1.7.1.1.51.2.2	Cota-Parte do Fundo Participação Municípios - Cotas Extraordinárias-ref CF art. 159 I alinea d_1% JUL	345.000,00
1.7.1.1.51.2.3	Cota-Parte do Fundo Participação Municípios - Cotas Extraordinárias-ref CF art. 159 I alinea d_1% SET	115.000,00
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	39,00
1.7.1.1.52.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	39,00
1.7.1.1.52.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	39,00
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	307.000,00
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	306.000,00
1.7.1.2.52.0.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	6.000,00
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	300.000,00
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	300.000,00
1.7.1.2.99	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.000,00
1.7.1.2.99.1	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.000,00
1.7.1.2.99.1.1	Outras Transferências decor. Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais -ADO-LC 176	1.000,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.821.756,00
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manu	1.821.756,00

1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Pr	1.614.756,00
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Pr	1.614.756,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Es	143.000,00
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Es	143.000,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância	40.000,00
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância	40.000,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência	24.000,00
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência	24.000,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	175.600,00
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	74.900,00
1.7.1.4.50.1	Transferência salário educação	74.900,00
1.7.1.4.50.1.1	Transferências do Salário-Educação	74.900,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	75.100,00
1.7.1.4.52.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	75.100,00
1.7.1.4.52.1.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	75.100,00
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	25.500,00
1.7.1.4.53.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	25.500,00
1.7.1.4.53.1.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	25.500,00
1.7.1.4.98	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	100,00
1.7.1.4.98.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	100,00
1.7.1.4.98.1.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	100,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento d	149.140,00
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	99.140,00
1.7.1.5.50.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	99.140,00
1.7.1.5.50.1.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	99.140,00
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	50.000,00
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	50.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	280.800,00
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	280.800,00
1.7.1.6.50.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	280.800,00
1.7.1.6.50.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	280.800,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	800,00
1.7.1.9.61	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	800,00
1.7.1.9.61.0.1	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	800,00
<b>Títulos</b>		<b>Orçada</b>
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.390.450,00
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.212.750,00
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	2.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	2.000.000,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	200.000,00
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	200.000,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.000,00
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.000,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.750,00
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.750,00
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	60.200,00
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	60.200,00
1.7.2.2.52.0.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Estado	60.200,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	12.000,00
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	12.000,00
1.7.2.3.50.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	12.000,00
1.7.2.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	12.000,00
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	105.500,00
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	105.500,00
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	105.500,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.598.280,00
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriz	3.598.280,00
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriz	3.598.280,00
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriz	3.598.280,00
1.7.9	Demais Transferências Correntes	500,00
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas	500,00
1.7.9.1.98	Outras Transferências de Pessoas Físicas- Não Especificadas Anteriormente	500,00
1.7.9.1.98.0.1	Outras Transferências de Pessoas Físicas- Não Especificadas Anteriormente	500,00
2	Receitas de Capital	300.000,00
2.4	Transferências de Capital	300.000,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	300.000,00
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	300.000,00
2.4.1.2.50.9	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	300.000,00
2.4.1.2.50.9.1	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	300.000,00
<b>Total geral</b>		<b>24.649.715,00</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**Prefeita Municipal  
CPF nº 970.648.404-30**MARIA ELIEDIA DA CUNHA**

Secretária de Finanças e Orçamentos

GABINETE DO PREFEITO  
LEI 756/2023 - LOA EXERCICIO 2024 - BALANCETE\_ORCAMENTARIO\_DA\_DESPESA

Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Chave de autenticação: 1850-6010-617
<b>QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO</b>		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Unidade gestora: 1 - Câmara Municipal de Lucrecia		
Órgão orçamentário: 1000 - Câmara Municipal de Lucrecia		
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Lucrecia		
Função: 1 - Legislativa		
Subfunção: 31 - Ação Legislativa		
Programa: 1 - Processo Legislativo		
Ação: 1.1 - Ampl. e Ref. da Camara Municipal		
Despesa 64	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
Ação: 1.2 - Equipamentos da Camara Municipal		
Despesa 65	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
Ação: 2.1 - Manutenção dos Serviços da Camara Municipal		
Despesa 70	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	705.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
Despesa 71	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	148.050,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
Despesa 72	3.3.50.41.00 Contribuições	7.200,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
Despesa 74	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	100,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
Despesa 75	3.3.90.30.00 Material de Consumo	60.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
Despesa 76	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	100,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
Despesa 80	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	168.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
Despesa 83	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
Despesa 86	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.470,16
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
Despesa 89	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	100,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
Despesa 92	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	110,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
Despesa 93	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	100,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Total da unidade orçamentária</b>		1.144.330,16
<b>Total do órgão orçamentário</b>		1.144.330,16
<b>Total da unidade gestora</b>		1.144.330,16
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrecia		
Órgão orçamentário: 2000 - GABINETE CIVIL DO PREFEITO		
Unidade orçamentária: 2201 - GABINETE DO PREFEITO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Administração		
Ação: 1.4 - Aquisição de Equipamento para o Gabinete do Prefeito		
Despesa 291	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
Ação: 2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
Despesa 292	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	330.968,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
Despesa 293	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	69.504,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
Despesa 294	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	

	Destinação:	
<b>Despesa 295</b>	3.3.50.41.00 Contribuições	21.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 296</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	10.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 297</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	80.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 298</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 299</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 300</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 301</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 302</b>	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	100,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Total da unidade orçamentária</b>		701.072,00
<b>Total do órgão orçamentário</b>		701.072,00
<b>Órgão orçamentário: 3000 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS</b>		
<b>Unidade orçamentária: 3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS</b>		
<b>Função: 4 - Administração</b>		
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>		
<b>Programa: 7 - Administração</b>		
<b>Ação: 1.5 - Equipamento Sec. Administração Planejamento</b>		
<b>Despesa 324</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Ação: 1.7 - Ampl. Ref. do Centro Administrativo</b>		
<b>Despesa 325</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	53.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.4 - Contribuição para o PASEP</b>		
<b>Despesa 329</b>	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	107,60
	Fonte de recurso: 17500000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico-CIDE	
	Destinação:	
<b>Despesa 326</b>	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	180.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 327</b>	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	3.989,40
	Fonte de recurso: 17040000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
	Destinação:	
<b>Despesa 328</b>	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	602,00
	Fonte de recurso: 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás natural	
	Destinação:	
<b>Despesa 330</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	4.300,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.5 - Encargos Especiais</b>		
<b>Despesa 331</b>	3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	100.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 332</b>	3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	74.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 333</b>	3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	18.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 334</b>	4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	341.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento</b>		
<b>Despesa 335</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	100,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 336</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	320.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 337</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	70.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 338</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 339</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 340</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	70.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 341</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	800,00

	Fonte de recurso: 17180000 - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	
	Destinação:	
Despesa 342	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	100,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
Despesa 343	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
Despesa 344	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
Despesa 345	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
Despesa 346	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	100,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Programa: 95 - RESIDENCIA ADMINISTRATIVA</b>		
<b>Ação: 2.154 - PROGRAMA RESIDENCIA ADMINISTRATIVA</b>		
Despesa 377	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	45.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Total da unidade orçamentária</b>		1.363.449,00
<b>Total do órgão orçamentário</b>		1.363.449,00
<b>Órgão orçamentário: 4000 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>		
<b>Unidade orçamentária: 4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>		
<b>Função: 4 - Administração</b>		
<b>Subfunção: 123 - Administração Financeira</b>		
<b>Programa: 8 - Administração financeira</b>		
<b>Ação: 2.8 - Manutenção da Sec. Finanças</b>		
Despesa 1	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
Despesa 2	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	25.039,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
Despesa 379	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
Despesa 3	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
Despesa 4	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	60.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
Despesa 5	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12.600,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
Despesa 6	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
Despesa 280	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Total da unidade orçamentária</b>		254.639,00
<b>Total do órgão orçamentário</b>		254.639,00
<b>Órgão orçamentário: 5000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>Unidade orçamentária: 5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA</b>		
<b>Função: 12 - Educação</b>		
<b>Subfunção: 361 - Ensino Fundamental</b>		
<b>Programa: 42 - Educação Básica</b>		
<b>Ação: 2.11 - Manutenção Educação Básica - FUNDEB 70%</b>		
Despesa 121	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.224.000,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos-70% FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 122	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	258.500,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos-70% FUNDEB	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.12 - Manutenção Educação Básica - FUNDEB 30%</b>		
Despesa 124	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	356.600,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação:	
Despesa 125	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.080,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação:	
Despesa 126	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.200,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação:	
<b>Subfunção: 365 - Educação Infantil</b>		
<b>Programa: 41 - Educação da Criança de 0 a 5 anos</b>		
<b>Ação: 2.14 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 30%</b>		
Despesa 140	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	128.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação:	
Despesa 141	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	27.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.15 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 70%</b>		
Despesa 150	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00

	Fonte de recurso: 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF-70% FUNDEB	
	Destinação:	
<b>Despesa 148</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	900.000,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos-70% FUNDEB	
	Destinação:	
<b>Despesa 149</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	62.050,00
	Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT-70% FUNDEB	
	Destinação:	
<b>Despesa 152</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	190.000,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos-70% FUNDEB	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.134 - Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 70%</b>		
<b>Despesa 155</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	316.000,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos-70% FUNDEB	
	Destinação:	
<b>Despesa 157</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	67.000,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos-70% FUNDEB	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.135 - Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 30%</b>		
<b>Despesa 159</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	93.400,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 161</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	20.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação:	
<b>Programa: 42 - Educação Básica</b>		
<b>Ação: 2.135 - Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 30%</b>		
<b>Despesa 381</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	37.090,00
	Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT-	
	Destinação:	
<b>Total da unidade orçamentária</b>		3.747.920,00
<b>Unidade orçamentária: 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA</b>		
<b>Função: 4 - Administração</b>		
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>		
<b>Programa: 95 - RESIDENCIA ADMINISTRATIVA</b>		
<b>Ação: 2.127 - PROGRAMA RESIDENCIA ADMINISTRATIVA</b>		
<b>Despesa 375</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	425.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Função: 12 - Educação</b>		
<b>Subfunção: 361 - Ensino Fundamental</b>		
<b>Programa: 42 - Educação Básica</b>		
<b>Ação: 1.11 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos</b>		
<b>Despesa 100</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
	Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%	
	Destinação: 1.502.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Ação: 1.122 - Construção de Escola - Par</b>		
<b>Despesa 104</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	300.000,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	
	Destinação:	
<b>Despesa 380</b>	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	110,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%</b>		
<b>Despesa 111</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	250.000,00
	Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%	
	Destinação: 1.502.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Despesa 112</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	53.000,00
	Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%	
	Destinação: 1.502.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Despesa 113</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%	
	Destinação: 1.502.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Despesa 405</b>	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições	100,00
	Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%	
	Destinação: 1.502.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Despesa 114</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%	
	Destinação: 1.502.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Despesa 115</b>	3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	3.500,00
	Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%	
	Destinação: 1.502.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Despesa 116</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	300.000,00
	Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%	
	Destinação: 1.502.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Despesa 117</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%	
	Destinação: 1.502.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Despesa 118</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%	
	Destinação: 1.502.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Despesa 119</b>	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
	Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%	
	Destinação: 1.502.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Despesa 120</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%	
	Destinação: 1.502.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Ação: 2.19 - Manutenção Salário Educação</b>		
<b>Despesa 132</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	28.000,00

	Fonte de recurso: 15500000 - Transferencia do Salário Educação	
	Destinação:	
<b>Despesa 136</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 15500000 - Transferencia do Salário Educação	
	Destinação:	
<b>Despesa 138</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
	Fonte de recurso: 15500000 - Transferencia do Salário Educação	
	Destinação:	
<b>Despesa 139</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 15500000 - Transferencia do Salário Educação	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.68 - Conferências Municipais de Educação</b>		
<b>Despesa 142</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	500,00
	Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%	
	Destinação: 1.502.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Despesa 143</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%	
	Destinação: 1.502.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Despesa 144</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.500,00
	Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%	
	Destinação: 1.502.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Despesa 146</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
	Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%	
	Destinação: 1.502.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Ação: 2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental</b>		
<b>Despesa 373</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	300.000,00
	Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%	
	Destinação: 1.502.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Despesa 154</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%	
	Destinação: 1.502.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Despesa 374</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%	
	Destinação: 1.502.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Ação: 2.92 - Programa Transporte Escolar - PETERN</b>		
<b>Despesa 156</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	40.000,00
	Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	Destinação:	
<b>Despesa 158</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
	Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	Destinação:	
<b>Despesa 160</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	Destinação:	
<b>Despesa 285</b>	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
	Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.93 - Programa Merenda Escolar - FME 25%</b>		
<b>Despesa 162</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	26.000,00
	Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%	
	Destinação: 1.502.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Ação: 2.111 - Prog. Transp. Escolar PNATE - FUNDAMENTAL</b>		
<b>Despesa 170</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	14.500,00
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.113 - Programa Merenda Escolar PNAE FUNDAMENTAL</b>		
<b>Despesa 172</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	30.000,00
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferencia de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.116 - Programa de Merenda Escolar PNAE (AEE)</b>		
<b>Despesa 174</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	800,00
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferencia de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.147 - PROGRAMA ALUNO NOTA DEZ</b>		
<b>Despesa 284</b>	3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	2.500,00
	Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%	
	Destinação: 1.502.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Despesa 281</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%	
	Destinação: 1.502.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Despesa 282</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%	
	Destinação: 1.502.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Despesa 283</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%	
	Destinação: 1.502.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Subfunção: 362 - Ensino Médio</b>		
<b>Programa: 42 - Educação Básica</b>		
<b>Ação: 2.156 - Prog. Transp. Escolar PNATE - ENSINO MÉDIO</b>		
<b>Despesa 383</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	6.000,00
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Destinação:	
<b>Subfunção: 364 - Ensino Superior</b>		
<b>Programa: 44 - Ensino Superior</b>		
<b>Ação: 2.121 - Programa Bolsa Estudo Nossos Doutores</b>		
<b>Despesa 175</b>	3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	30.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Subfunção: 365 - Educação Infantil</b>		

<b>Programa: 41 - Educação da Criança de 0 a 5 anos</b>		
<b>Ação: 2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche</b>		
<b>Despesa 178</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%	
	Destinação: 1.502.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Despesa 181</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.000,00
	Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%	
	Destinação: 1.502.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Despesa 187</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
	Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%	
	Destinação: 1.502.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Despesa 188</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	139.400,00
	Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%	
	Destinação: 1.502.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Despesa 190</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%	
	Destinação: 1.502.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Despesa 191</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%	
	Destinação: 1.502.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Ação: 2.21 - Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE</b>		
<b>Despesa 192</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	37.000,00
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.114 - Programa Merenda Escolar PNAE PRE ESCOLA</b>		
<b>Despesa 209</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	8.000,00
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.151 - Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola.</b>		
<b>Despesa 366</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%	
	Destinação: 1.502.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Despesa 367</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.000,00
	Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%	
	Destinação: 1.502.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Despesa 368</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%	
	Destinação: 1.502.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Despesa 369</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	140.000,00
	Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%	
	Destinação: 1.502.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Despesa 370</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
	Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%	
	Destinação: 1.502.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Despesa 371</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%	
	Destinação: 1.502.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Programa: 42 - Educação Básica</b>		
<b>Ação: 2.145 - Programa Transporte Escolar - PNATE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>		
<b>Despesa 382</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	6.000,00
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Destinação:	
<b>Função: 13 - Cultura</b>		
<b>Subfunção: 392 - Difusão Cultural</b>		
<b>Programa: 48 - Cultura</b>		
<b>Ação: 2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas</b>		
<b>Despesa 213</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 215</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 217</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	467.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Total da unidade orçamentária</b>		3.124.910,00
<b>Total do órgão orçamentário</b>		6.872.830,00
<b>Órgão orçamentário: 8000 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA</b>		
<b>Unidade orçamentária: 8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA</b>		
<b>Função: 4 - Administração</b>		
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>		
<b>Programa: 95 - RESIDENCIA ADMINISTRATIVA</b>		
<b>Ação: 2.155 - PROGRAMA RESIDENCIA ADMINISTRATIVA</b>		
<b>Despesa 378</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.610,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Função: 15 - Urbanismo</b>		
<b>Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana</b>		
<b>Programa: 58 - Urbanismo</b>		
<b>Ação: 2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura</b>		
<b>Despesa 7</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	108.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 8</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	23.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 9</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	200,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	

<b>Despesa 15</b>	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições	200,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 10</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	540,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 11</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	418.600,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 12</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	16.060,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 14</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
	Fonte de recurso: 17510000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	
	Destinação:	
<b>Despesa 13</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 16</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Total da unidade orçamentária</b>		631.310,00
<b>Total do órgão orçamentário</b>		631.310,00
<b>Órgão orçamentário: 9000 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA</b>		
<b>Unidade orçamentária: 9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA</b>		
<b>Função: 5 - Defesa Nacional</b>		
<b>Subfunção: 182 - Defesa Civil</b>		
<b>Programa: 77 - Proteção ao Meio Ambiente</b>		
<b>Ação: 2.144 - MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO EM AREAS DE RISCOS</b>		
<b>Despesa 264</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.080,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 265</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	110,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Função: 20 - Agricultura</b>		
<b>Subfunção: 605 - Abastecimento</b>		
<b>Programa: 16 - Abastecimento</b>		
<b>Ação: 1.44 - Programa de Segurança Alimentar</b>		
<b>Despesa 17</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	18.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 18</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	110,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 19</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Subfunção: 606 - Extensão Rural</b>		
<b>Programa: 7 - Administração</b>		
<b>Ação: 2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca</b>		
<b>Despesa 20</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	85.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 21</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	18.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 22</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	3.450,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 23</b>	3.3.50.41.00 Contribuições	110,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 24</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 25</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	120.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 26</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	25.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 27</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 28</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 29</b>	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	110,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Programa: 13 - Organização Agrária</b>		
<b>Ação: 2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuária</b>		
<b>Despesa 30</b>	3.3.50.41.00 Contribuições	110,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 31</b>	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	20.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	

<b>Despesa 33</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	163.512,60
	Fonte de recurso: 17040000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
	Destinação:	
<b>Despesa 34</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	59.598,00
	Fonte de recurso: 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás natural	
	Destinação:	
<b>Despesa 32</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	560.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 35</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 36</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 37</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	292.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária</b>		
<b>Programa: 14 - Produção Vegetal</b>		
<b>Ação: 2.63 - Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra</b>		
<b>Despesa 38</b>	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	80.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 39</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	285.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 40</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	110,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 41</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Subfunção: 609 - Defesa Agropecuária</b>		
<b>Programa: 15 - Produção Animal</b>		
<b>Ação: 2.53 - Programa Sanidade Animal</b>		
<b>Despesa 42</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	12.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 43</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	110,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Total da unidade orçamentária</b>		1.762.270,60
<b>Total do órgão orçamentário</b>		1.762.270,60
<b>Órgão orçamentário: 10000 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE</b>		
<b>Unidade orçamentária: 10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE</b>		
<b>Função: 4 - Administração</b>		
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>		
<b>Programa: 7 - Administração</b>		
<b>Ação: 2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura</b>		
<b>Despesa 303</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	77.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 304</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	17.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 305</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 306</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 307</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 308</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 309</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Função: 14 - Direitos da Cidadania</b>		
<b>Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos</b>		
<b>Programa: 114 - Manutenção dos Conselhos Municipais e Fortalecimento do Controle Social</b>		
<b>Ação: 2.160 - Manutenção do Conselho Municipal do Turismo - CONTUL</b>		
<b>Despesa 406</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	600,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.161 - Manutenção do Conselho Municipal do Esporte</b>		
<b>Despesa 407</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	600,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.162 - Manutenção do Conselho Municipal do Juventude</b>		
<b>Despesa 408</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	600,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Função: 27 - Desporto e Lazer</b>		
<b>Subfunção: 812 - Desporto Comunitário</b>		
<b>Programa: 100 - DESPORTO E LAZER</b>		

<b>Ação: 2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude</b>		
<b>Despesa 310</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	60.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 311</b>	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 312</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 313</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 314</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Total da unidade orçamentária</b>		276.400,00
<b>Total do órgão orçamentário</b>		276.400,00
<b>Órgão orçamentário: 11000 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>		
<b>Unidade orçamentária: 11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>		
<b>Função: 15 - Urbanismo</b>		
<b>Subfunção: 452 - Serviços Urbanos</b>		
<b>Programa: 58 - Urbanismo</b>		
<b>Ação: 2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente</b>		
<b>Despesa 98</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 99</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	15.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 101</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 102</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	400.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 103</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.652,40
	Fonte de recurso: 17500000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico-CIDE	
	Destinação:	
<b>Despesa 106</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	80.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 107</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	650.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 108</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	139.598,00
	Fonte de recurso: 17040000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
	Destinação:	
<b>Função: 18 - Gestão Ambiental</b>		
<b>Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental</b>		
<b>Programa: 77 - Proteção ao Meio Ambiente</b>		
<b>Ação: 1.42 - Equipamento Programa Seletiva de Lixo Urbano</b>		
<b>Despesa 109</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Ação: 1.45 - Programa Educação Ambiental</b>		
<b>Despesa 110</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	12.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Total da unidade orçamentária</b>		1.417.750,40
<b>Total do órgão orçamentário</b>		1.417.750,40
<b>Órgão orçamentário: 12000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
<b>Unidade orçamentária: 12001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
<b>Função: 4 - Administração</b>		
<b>Subfunção: 124 - Controle Interno</b>		
<b>Programa: 7 - Administração</b>		
<b>Ação: 2.62 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral</b>		
<b>Despesa 44</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	38.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 45</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	8.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 46</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 47</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 49</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	400,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 50</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 51</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	4.280,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Total da unidade orçamentária</b>		52.580,00

<b>Total do órgão orçamentário</b>		52.580,00
<b>Órgão orçamentário: 13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>		
<b>Unidade orçamentária: 13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>		
<b>Função: 4 - Administração</b>		
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>		
<b>Programa: 7 - Administração</b>		
<b>Ação: 2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte</b>		
<b>Despesa 53</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	142.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 54</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	29.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 55</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	4.700,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 56</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	4.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 57</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 58</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Programa: 95 - RESIDENCIA ADMINISTRATIVA</b>		
<b>Ação: 2.153 - PROGRAMA RESIDENCIA ADMINISTRATIVA</b>		
<b>Despesa 376</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	28.800,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Total da unidade orçamentária</b>		252.500,00
<b>Total do órgão orçamentário</b>		252.500,00
<b>Órgão orçamentário: 14000 - CONTADORIA MUNICIPAL</b>		
<b>Unidade orçamentária: 14001 - CONTADORIA MUNICIPAL</b>		
<b>Função: 4 - Administração</b>		
<b>Subfunção: 123 - Administração Financeira</b>		
<b>Programa: 109 - PROMOVER SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE E A VALORIZAÇÃO DA GESTÃO</b>		
<b>Ação: 2.107 - Manutenção Contadoria Municipal</b>		
<b>Despesa 315</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	135.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 316</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	19.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 317</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	800,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 318</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 319</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 409</b>	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	160.800,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 320</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 321</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.600,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 323</b>	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	63.600,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 322</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Total da unidade orçamentária</b>		465.950,00
<b>Total do órgão orçamentário</b>		465.950,00
<b>Órgão orçamentário: 99000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
<b>Unidade orçamentária: 99999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
<b>Função: 99 - Reserva de Contingência</b>		
<b>Subfunção: 999 - Reserva de Contingência</b>		
<b>Programa: 99 - Reserva de Contingência</b>		
<b>Ação: 2.999 - Reserva de Contingência</b>		
<b>Despesa 61</b>	9.9.99.99.00 A Classificar	127.177,84
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Destinação:	
<b>Total da unidade orçamentária</b>		127.177,84
<b>Total do órgão orçamentário</b>		127.177,84
<b>Total da unidade gestora</b>		14.177.928,84
<b>Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia</b>		
<b>Órgão orçamentário: 6000 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE</b>		
<b>Unidade orçamentária: 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE</b>		
<b>Função: 10 - Saúde</b>		
<b>Subfunção: 301 - Atenção Básica</b>		
<b>Programa: 75 - Saúde e qualidade de Vida</b>		
<b>Ação: 2.67 - Conselho Municipal de Saude</b>		

<b>Despesa 59</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	640,00
	Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%	
	Destinação: 1.502.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Ação: 2.77 - Programa de Gestão da Saúde</b>		
<b>Despesa 60</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%	
	Destinação: 1.502.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Despesa 62</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%	
	Destinação: 1.502.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Despesa 63</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
	Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%	
	Destinação: 1.502.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Ação: 2.117 - Programa Agente Acolhedor 15% FMS</b>		
<b>Despesa 73</b>	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	300.000,00
	Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%	
	Destinação: 1.502.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Ação: 2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde</b>		
<b>Despesa 384</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	28.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 385</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	42.000,00
	Fonte de recurso: 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
	Destinação:	
<b>Despesa 386</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
	Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%	
	Destinação: 1.502.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Despesa 78</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	270.816,00
	Fonte de recurso: 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
	Destinação:	
<b>Despesa 79</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	245.000,00
	Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%	
	Destinação: 1.502.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Despesa 77</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	231.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 410</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	160.000,00
	Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%	
	Destinação: 1.502.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Despesa 81</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
	Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 82</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
	Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%	
	Destinação: 1.502.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Despesa 85</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%	
	Destinação: 1.502.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Despesa 84</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	100,00
	Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 88</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	180.000,00
	Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%	
	Destinação: 1.502.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Despesa 87</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	70.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 91</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.150,00
	Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%	
	Destinação: 1.502.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Despesa 90</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00
	Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 411</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.150,00
	Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%	
	Destinação: 1.502.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Despesa 413</b>	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	5.000,00
	Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%	
	Destinação: 1.502.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Despesa 95</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%	
	Destinação: 1.502.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Despesa 94</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 96</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	903.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 97</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%	
	Destinação: 1.502.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

<b>Despesa 414</b>	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	100.000,00
	Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPSP 15%	
	Destinação: 1.502.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Despesa 415</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPSP 15%	
	Destinação: 1.502.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Despesa 416</b>	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	100,00
	Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPSP 15%	
	Destinação: 1.502.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Despesa 412</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100,00
	Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPSP 15%	
	Destinação: 1.502.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Despesa 387</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPSP 15%	
	Destinação: 1.502.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>		
<b>Programa: 75 - Saúde e qualidade de Vida</b>		
<b>Ação: 2.31 - Consórcio Intermunicipais</b>		
<b>Despesa 105</b>	3.3.70.41.00 Contribuições	4.800,00
	Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPSP 15%	
	Destinação: 1.502.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Despesa 279</b>	3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	144.000,00
	Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPSP 15%	
	Destinação: 1.502.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Ação: 2.142 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex.</b>		
<b>Despesa 123</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	143.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 388</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPSP 15%	
	Destinação: 1.502.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Ação: 2.143 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex. FMS</b>		
<b>Despesa 127</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.250.000,00
	Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPSP 15%	
	Destinação: 1.502.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Despesa 128</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	303.000,00
	Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPSP 15%	
	Destinação: 1.502.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Despesa 129</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
	Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPSP 15%	
	Destinação: 1.502.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Despesa 130</b>	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	43.000,00
	Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPSP 15%	
	Destinação: 1.502.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Despesa 131</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	500.000,00
	Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPSP 15%	
	Destinação: 1.502.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Despesa 133</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPSP 15%	
	Destinação: 1.502.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Despesa 134</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
	Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPSP 15%	
	Destinação: 1.502.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Despesa 417</b>	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	150.000,00
	Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPSP 15%	
	Destinação: 1.502.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Despesa 135</b>	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	100,00
	Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPSP 15%	
	Destinação: 1.502.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Despesa 137</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.330,00
	Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPSP 15%	
	Destinação: 1.502.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico</b>		
<b>Programa: 75 - Saúde e qualidade de Vida</b>		
<b>Ação: 2.30 - Prog. Nac. Qual. A. Farm. BL. A. F. QUALIFARS</b>		
<b>Despesa 48</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.100,00
	Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 52</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.900,00
	Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.106 - Prog. Assist. Farmac. Básica BL. AS. FARMACEUTICA</b>		
<b>Despesa 66</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPSP 15%	
	Destinação: 1.502.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Despesa 67</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	24.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 69</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	840.000,00
	Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPSP 15%	
	Destinação: 1.502.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Despesa 68</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	12.000,00
	Fonte de recurso: 16210000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	
	Destinação:	

<b>Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária</b>		
<b>Programa: 75 - Saúde e qualidade de Vida</b>		
<b>Ação: 2.28 - Programa Vigilância Sanitária B1.Vig.Sau</b>		
<b>Despesa 145</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22.000,00
	Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%	
	Destinação: 1.502.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Despesa 147</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%	
	Destinação: 1.502.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Despesa 151</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
	Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%	
	Destinação: 1.502.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Despesa 153</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	480,00
	Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 163</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	11.520,00
	Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 164</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.000,00
	Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%	
	Destinação: 1.502.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica</b>		
<b>Programa: 75 - Saúde e qualidade de Vida</b>		
<b>Ação: 2.27 - Piso Fixo Vig. Prom. Saude ENDEMIAS Saude</b>		
<b>Despesa 166</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 165</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	68.640,00
	Fonte de recurso: 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
	Destinação:	
<b>Despesa 167</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	37.000,00
	Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%	
	Destinação: 1.502.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Despesa 168</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	26.000,00
	Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%	
	Destinação: 1.502.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Despesa 169</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.000,00
	Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%	
	Destinação: 1.502.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Despesa 171</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%	
	Destinação: 1.502.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Total da unidade orçamentária</b>		6.808.426,00
<b>Total do órgão orçamentário</b>		6.808.426,00
<b>Total da unidade gestora</b>		6.808.426,00
<b>Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>		
<b>Órgão orçamentário: 7000 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS</b>		
<b>Unidade orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS</b>		
<b>Função: 4 - Administração</b>		
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>		
<b>Programa: 95 - RESIDENCIA ADMINISTRATIVA</b>		
<b>Ação: 2.157 - PROGRAMA RESIDENCIA ADMINISTRATIVA</b>		
<b>Despesa 394</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100.040,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Função: 8 - Assistência Social</b>		
<b>Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso</b>		
<b>Programa: 81 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>Ação: 2.83 - Conselho Mun. Idoso</b>		
<b>Despesa 173</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	640,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 347</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	220,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 348</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	220,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 350</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	640,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 389</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	640,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 349</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	540,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente</b>		
<b>Programa: 81 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>Ação: 2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente</b>		
<b>Despesa 176</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	161.250,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 177</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	35.280,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 179</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	110,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	

<b>Despesa 180</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.080,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 182</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	64.500,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 189</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	220,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 183</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.750,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 184</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.680,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 185</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	220,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 186</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.900,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.48 - Manutenção Const. dos Direitos Criança Adolescentes</b>		
<b>Despesa 362</b>	3.3.50.41.00 Contribuições	220,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 351</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	640,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 193</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.380,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 194</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	430,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 195</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	430,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 390</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 196</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	110,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 197</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.610,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.99 - Manut. Serv. Convív. Fort. Vinc SCFV/PBV</b>		
<b>Despesa 392</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.750,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 393</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	75.250,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 352</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	16.120,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 354</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	860,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 353</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	860,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 204</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	26.880,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 205</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	21.500,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 206</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.150,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 207</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	22.580,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 208</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.750,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 210</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.080,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 211</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.760,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 269</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.380,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 268</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.610,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	

<b>Programa: 111 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO A INFANCIA E AO ADOLESCENTE</b>		
<b>Ação: 2.158 - PROGRAMA APRENDIZ LUCRECIENSE</b>		
<b>Despesa 395</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	967.760,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Subfunção: 244 - Assistência Comunitária</b>		
<b>Programa: 81 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>Ação: 2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
<b>Despesa 212</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	189.520,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 214</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	45.870,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 216</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	3.220,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 218</b>	3.3.50.41.00 Contribuições	540,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 219</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.690,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 220</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	91.380,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 221</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.220,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 363</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.080,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 222</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	21.500,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 223</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	108.580,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 224</b>	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	80.620,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 225</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	860,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 226</b>	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	540,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 227</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.220,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.45 - Apoio Associações e Fundações</b>		
<b>Despesa 228</b>	3.3.50.41.00 Contribuições	220,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 229</b>	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	220,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.49 - Manutenção Piso Básico Fixo PBF/CRAS</b>		
<b>Despesa 230</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	80.620,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 231</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.750,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 262</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.960,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 263</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	220,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 232</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	17.200,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 233</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	32.250,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 234</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	26.880,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 235</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.150,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 237</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	21.500,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 236</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.750,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 238</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.220,00

	Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 239</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.380,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 270</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.220,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.80 - Cons.Mun.Ass. Social/ Inst.Cont.Soc. pbf</b>		
<b>Despesa 364</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	540,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 240</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.380,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 241</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	750,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 242</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.700,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 243</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 286</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.150,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.81 - Conselho Mun. s/ Drogas</b>		
<b>Despesa 244</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	540,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 360</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	540,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 361</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	540,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.82 - Cons. Gestor Mun. Fundo M. Inter. Social</b>		
<b>Despesa 245</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	220,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 246</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	220,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.84 - Cons. Segur. Alimentar</b>		
<b>Despesa 247</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.380,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 355</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	540,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 356</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	540,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 391</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	540,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 357</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	220,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.89 - Índice Gestao Descentralizada IGD SUAS</b>		
<b>Despesa 248</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.150,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 249</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.080,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 250</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	110,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 251</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.080,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 253</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 252</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 254</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.080,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.101 - Prog. Naci. Acesso Mundo Trab ACESSUAS TRABALHO</b>		
<b>Despesa 255</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	270,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 365</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	270,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação:	

<b>Despesa 271</b>	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	10,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.120 - SELO UNICEF</b>		
<b>Despesa 256</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	540,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 257</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	540,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 258</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	540,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.123 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA BPC</b>		
<b>Despesa 260</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	750,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 259</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	640,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.159 - PROGRAMA AUXILIO BRASIL/PAB</b>		
<b>Despesa 398</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	860,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 396</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.750,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 397</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	32.250,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 399</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.150,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 400</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	16.120,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 401</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.150,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 402</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	8.600,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação:	
<b>Função: 11 - Trabalho</b>		
<b>Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho</b>		
<b>Programa: 81 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>Ação: 1.141 - PROFISSÃO É TUDO</b>		
<b>Despesa 272</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	4.300,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 273</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.150,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 404</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.610,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 274</b>	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	16.120,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Ação: 1.142 - PROFISSÃO NOSSA HORTA</b>		
<b>Despesa 275</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	220,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 276</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.300,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 278</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	750,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 277</b>	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.750,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Ação: 1.159 - Galpão Oficina de Costura</b>		
<b>Despesa 372</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.150,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Programa: 106 - PROMOÇÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA</b>		
<b>Ação: 2.150 - CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMTER</b>		
<b>Despesa 287</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.080,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 288</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.080,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 289</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.080,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 290</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.080,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	

<b>Função: 14 - Direitos da Cidadania</b>		
<b>Subfunção: 244 - Assistência Comunitária</b>		
<b>Programa: 81 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>Ação: 2.139 - Conselho Mun. Direitos da Mulher</b>		
<b>Despesa 261</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	540,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 359</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	540,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 358</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	540,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Total da unidade orçamentária</b>		2.511.110,00
<b>Total do órgão orçamentário</b>		2.511.110,00
<b>Órgão orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA</b>		
<b>Unidade orçamentária: 15015 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA</b>		
<b>Função: 8 - Assistência Social</b>		
<b>Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente</b>		
<b>Programa: 81 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>Ação: 2.87 - Fundo dos Direitos Criança Adolescentes</b>		
<b>Despesa 198</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	4.300,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 199</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100,00
	Fonte de recurso: 17590000 - Recursos Vinculados a Fundos	
	Destinação:	
<b>Despesa 403</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	860,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 200</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	540,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 201</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	200,00
	Fonte de recurso: 17590000 - Recursos Vinculados a Fundos	
	Destinação:	
<b>Despesa 203</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
	Fonte de recurso: 17590000 - Recursos Vinculados a Fundos	
	Destinação:	
<b>Despesa 202</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	860,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 266</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	860,00
	Fonte de recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Destinação:	
<b>Despesa 267</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	100,00
	Fonte de recurso: 17590000 - Recursos Vinculados a Fundos	
	Destinação:	
<b>Total da unidade orçamentária</b>		7.920,00
<b>Total do órgão orçamentário</b>		7.920,00
<b>Total da unidade gestora</b>		2.519.030,00
<b>Total geral</b>		24.649.715,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Lucrécia, Prefeitura Municipal de Lucrécia, Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia, Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia, Município de Lucrécia, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, Câmara, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, JARDIM ESCOLA LINDA CRIANÇA		

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal  
CPF Nº 970.648.404-30

**MARIA ELIEDIA DA CUNHA**

Secretária de Finanças e Orçamentos

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**D703901A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 756/2023 - LOA EXERCICIO 2024 -**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA SEGUNDO A FUNCAO**

Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN											
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeitura.lucrecia2017@gmail.com							Usuário: Jedaías Dias de Queiroz		Chave de Autenticação 1463-8260-611		
<b>Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica Segundo a Função</b> (Lei nº 4.320/64, art. 2º, parágrafo 1º, inciso II)											
									<b>Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024</b>		
Categoria Econômica	Legislativa	Judiciária	Essencial Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	
Pessoal e Encargos Sociais	853.050,00	0,00	0,00	1.502.511,00	0,00	0,00	0,00	667.120,00	0,00	2.728.956,00	
Juros da Dívida	0,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	285.280,16	0,00	0,00	1.742.899,00	1.190,00	0,00	0,00	1.672.310,00	0,00	4.073.040,00	
Investimentos	6.000,00	0,00	0,00	75.030,00	0,00	0,00	0,00	31.270,00	0,00	6.430,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	341.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

<b>Total</b>	<b>1.144.330,16</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.735.440,00</b>	<b>1.190,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.370.700,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.808.426,00</b>
<b>Categoria Econômica</b>	<b>Trabalho</b>	<b>Educação</b>	<b>Cultura</b>	<b>Direitos da Cidadania</b>	<b>Urbanismo</b>	<b>Habitação</b>	<b>Saneamento</b>	<b>Gestão Ambiental</b>	<b>Ciência e Tecnologia</b>	<b>Agricultura</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	4.006.730,00	0,00	0,00	216.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.450,00
Juros da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	45.590,00	1.416.900,00	487.000,00	3.420,00	1.760.050,40	0,00	0,00	12.000,00	0,00	1.653.520,60
Investimentos	1.080,00	537.200,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	1.110,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>46.670,00</b>	<b>5.960.830,00</b>	<b>487.000,00</b>	<b>3.420,00</b>	<b>1.981.450,40</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>52.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.761.080,60</b>
<b>Categoria Econômica</b>	<b>Organização Agrária</b>	<b>Indústria</b>	<b>Comércio e Serviços</b>	<b>Comunicações</b>	<b>Energia</b>	<b>Transportes</b>	<b>Desporto e Lazer</b>	<b>Encargos Especiais</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>Total</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.081.217,00
Juros da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	13.323.200,16
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	703.120,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.177,84	127.177,84
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>170.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>127.177,84</b>	<b>24.649.715,00</b>

Resumo por Categoria Econômica	
Categoria Econômica	Valor
Pessoal e Encargos Sociais	10.081.217,00
Juros da Dívida	74.000,00
Outras Despesas Correntes	13.323.200,16
Investimentos	703.120,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	341.000,00
Reserva de Contingência	127.177,84
<b>Total</b>	<b>24.649.715,00</b>

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Lucrécia, Prefeitura Municipal de Lucrécia, Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia, Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia, Município de Lucrécia, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, Câmara, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, JARDIM ESCOLA LINDA CRIANÇA

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal  
CPF Nº 970.648.404-30

**MARIA ELIEDIA DA CUNHA**

Secretária de Finanças e Orçamentos

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**F48A0B77

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 1092/2023**

**DECRETO Nº 1092/2023**

*Replicação por incorreção.	SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
-----------------------------	---------------------------------------

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;  
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 4.662,96 (quatro mil e seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
		2.113 - Programa Merenda Escolar PNAE FUNDAMENTAL		
			243 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000 R\$ 3.876,00
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 3.876,00</b>
		2.21 - Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE		
			263 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000 R\$ 786,96
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 786,96</b>

			Total da Unidade Orçamentária:	R\$
				4.662,96

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo em anexo.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Lucrécia/RN, 26 de setembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO	
FONTE: 15520000-Transferencia de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
1) Previsão da receita para exercício 2023	61.910,00
2) Arrecadação no período de janeiro a setembro/2023	61.332,20
3) Total da arrecadação prevista para 2023(conf. LOA)	0,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	77.156,60
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2023(LOA)	61.910,00
b) Valor arrecadado até setembro 2023	61.332,20
c) Valor estimado para arrecadação -até dezembro	77.156,60
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	15.246,60
e) Valor Utilizado	626,81
f) Valor Utilizado neste decreto	4.662,96
g) Saldo de excesso em 26/09/2023	9.956,83

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador:8BCB7C37

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 1089/2023**

**DECRETO Nº 1089/2023**

\*Republicação por incorreção.

**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 626,81 (seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação		
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia		
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA		
2.113 - Programa Merenda Escolar PNAE FUNDAMENTAL		
243 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 626,81
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 626,81</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 626,81</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo em anexo.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 21 de setembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO	
FONTE: 15520000-Transferencia de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
1) Previsão da receita para exercício 2023	61.910,00

2) Arrecadação no período de janeiro a setembro/2023	61.332,20
3) Total da arrecadação prevista para 2023(conf. LOA)	0,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	77.156,60
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2023(LOA)	61.910,00
b) Valor arrecadado até setembro 2023	61.332,20
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro	77.156,60
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	15.246,60
e) Valor Utilizado	0,00
f) Valor Utilizado neste decreto	626,81
g) Saldo de excesso em 21/09/2023	14.619,79

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**AB294040

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 1118/2023**

**DECRETO Nº 1118/2023**

Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;  
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 4.319,30 (quatro mil e trezentos e dezenove reais e trinta centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.19 - Manutenção Salario Educação			
			205 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	R\$ 4.319,30
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.319,30</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 4.319,30</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo em anexo.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 9 de novembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO	
FONTE: 15500000-Transferencia do Salário Educação	
1) Previsão da receita para exercício 2023	60.000,00
2) Arrecadação no período de janeiro a outubro/2023	65.602,02
3) Total da arrecadação prevista para 2023(conf. LOA)	0,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	65.602,02
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2023(LOA)	60.000,00
b) Valor arrecadado até outubro 2023	59.602,02
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro	65.602,02
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	5.602,02
e) Valor Utilizado	
f) Valor Utilizado neste decreto	4.662,96
g) Saldo de excesso em 09/11/2023	939,06

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**2517CB79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023**

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023****PROCESSO DE DESPESA:** 171/2022**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CNPJ DO CONTRATADO:** 24.628.934/0001-30**RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** BIO CLINICA SÃO LUCAS LTDA – ME**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Av. José Pinto Freire, nº 457, Bela Vista – Montanhas/RN.**OBJETO DA DESPESA:** Contratação de empresa para prestar serviços de realização de Exames Laboratoriais, conforme especificações e valores abaixo:

<b>LOTE I – MÉDIA COMPLEXIDADE I</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS ITENS</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	ÁCIDO ÚRICO	UNID	70	R\$ 11,50	R\$ 805,00
2	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNID	30	R\$ 18,80	R\$ 564,00
3	COLESTEROL (LDL)	UNID	500	R\$ 9,30	R\$ 4.650,00
4	COLESTEROL (HDL)	UNID	500	R\$ 9,30	R\$ 4.650,00
5	COLESTEROL TOTAL	UNID	600	R\$ 9,30	R\$ 5.580,00
6	CREATININA	UNID	500	R\$ 12,90	R\$ 6.450,00
7	CURVA GLICÊMICA - 2 DOSAGENS-ORAL	UNID	35	R\$ 42,63	R\$ 1.492,05
8	CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA 5 DOSAGENS-ORAL	UNID	2	R\$ 43,61	R\$ 87,22
9	FOSFATASE ALCALINA	UNID	30	R\$ 15,40	R\$ 462,00
10	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE - GAMA GT	UNID	30	R\$ 19,60	R\$ 588,00
11	GLICOSE	UNID	600	R\$ 7,80	R\$ 4.680,00
12	POTÁSSIO	UNID	500	R\$ 15,19	R\$ 7.595,00
13	SÓDIO	UNID	500	R\$ 15,19	R\$ 7.595,00
14	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (ASPARTATO AMINO TRANSFERASE) (TGO)	UNID	200	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
15	TRANSAMINASE PIRÚVICA (ALANINA AMINO TRANSFERASE) (TGP)	UNID	200	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
16	TRIGLICERÍDEOS	UNID	500	R\$ 9,30	R\$ 4.650,00
17	URÉIA	UNID	250	R\$ 11,50	R\$ 2.875,00
18	PARASITOLÓGICO - COLETA MÚLTIPLA - COM FORN. LIQ. CONSERVANTE	UNID	100	R\$ 15,19	R\$ 1.519,00
19	PESQUISA DE LARVAS - (MÉTODO DE BAERMANN OU RUGAI)	UNID	1	R\$ 15,19	R\$ 15,19
20	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UNID	500	R\$ 15,19	R\$ 7.595,00
21	PESQUISA DE OXIURUS COM COLETA POR SWAB ANAL - ENTEROBIUS VERMICULARIS	UNID	2	R\$ 11,50	R\$ 23,00
22	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	UNID	2	R\$ 9,30	R\$ 18,60
23	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNID	200	R\$ 29,30	R\$ 5.860,00
24	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	UNID	2	R\$ 26,22	R\$ 52,44
25	PESQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS/SEDIMENTO NA URINA	UNID	500	R\$ 8,09	R\$ 4.045,00
26	FUNGOS, EXAME DIRETO	UNID	2	R\$ 38,54	R\$ 77,08
27	MONILIA (EXAME DIRETO)	UNID	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
28	COAGULOGRAMA I (Tempo de Sangramento, Tempo de Coagulação, Prova o Laço, Retração do Coágulo e Número Plaquetas)	UNID	200	R\$ 22,54	R\$ 4.508,00
29	COAGULOGRAMA II (Tempo de Ativação da Protombina [TAP], Tempo de Ativação Parcial da Tromboplastina [TTPA])	UNID	200	R\$ 32,88	R\$ 6.576,00
30	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	UNID	5	R\$ 23,97	R\$ 119,85
31	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO )	UNID	5	R\$ 15,19	R\$ 75,95
32	FATOR Rh (INCLUI Du Fraco)	UNID	20	R\$ 15,20	R\$ 304,00
33	GRUPO ABO - DETERMINAÇÃO	UNID	20	R\$ 15,20	R\$ 304,00
34	HEMATÓCRITO	UNID	2	R\$ 15,45	R\$ 30,90
35	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID	600	R\$ 15,45	R\$ 9.270,00
36	LEUCOGRAMA	UNID	10	R\$ 15,45	R\$ 154,50
37	PLAQUETAS (FRAÇÃO DO HEMOGRAMA) - CONTAGEM	UNID	3	R\$ 15,45	R\$ 46,35
38	PROVA DO LAÇO	UNID	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
39	RETRAÇÃO DO COÁGULO	UNID	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
40	TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE WHITE)	UNID	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
41	TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	UNID	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
42	TESTE DE FALCIZAÇÃO	UNID	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00
43	TIPAGEM SANGUÍNEA - GRUPO ABO FATOR Rh (INCLUI D FRACO)	UNID	300	R\$ 15,19	R\$ 4.557,00
44	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO(VHS)	UNID	20	R\$ 8,58	R\$ 171,60
45	FATOR REUMATÓIDE, TESTE DO LÁTEX	UNID	20	R\$ 15,19	R\$ 303,80
46	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENOS "s" DA HEPATITE B - ANTI HBs	UNID	20	R\$ 29,20	R\$ 584,00
47	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 - (ELISA)	UNID	300	R\$ 42,90	R\$ 12.870,00
48	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO (FAN)	UNID	20	R\$ 29,44	R\$ 588,80
49	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C - ANTI HCV	UNID	500	R\$ 26,49	R\$ 13.245,00
50	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D - ANTI HDV	UNID	2	R\$ 66,42	R\$ 132,84
51	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BAAR	UNID	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
52	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BAAR (HERPES)	UNID	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
53	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BAAR (HERPES)	UNID	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
54	PESQUISA DE ANTICORPOS TOXOPLASMOSE, HÁ	UNID	3	R\$ 66,93	R\$ 200,79
55	PESQUISA DO FATOR REUMATÓIDE (WAALER-ROSE)	UNID	10	R\$ 23,41	R\$ 234,10
56	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 E HTLV-2	UNID	5	R\$ 50,74	R\$ 253,70
57	PROTEÍNA C REATIVA, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA	UNID	150	R\$ 16,47	R\$ 2.470,50
58	RUBÉOLA - PESQUISA DE ANTICORPOS IgG CONTRA VIRUS DA RUBÉOLA	UNID	200	R\$ 36,79	R\$ 7.358,00
59	RUBÉOLA - PESQUISA DE ANTICORPOS IgM CONTRA VIRUS DA RUBÉOLA	UNID	200	R\$ 36,79	R\$ 7.358,00
60	TESTE FTA-ABS IgG PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	UNID	2	R\$ 30,14	R\$ 60,28
61	TESTE FTA-ABS IgM PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	UNID	5	R\$ 30,14	R\$ 150,70
62	TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	UNID	5	R\$ 21,26	R\$ 106,30
63	TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	UNID	5	R\$ 21,26	R\$ 106,30
64	TOXOPLASMOSE - PESQUISA DE ANTICORPOS IgG PARA TOXOPLASMOSE IFI	UNID	200	R\$ 36,74	R\$ 7.348,00
65	TOXOPLASMOSE - PESQUISA DE ANTICORPOS IgM PARA TOXOPLASMOSE IFI	UNID	200	R\$ 34,68	R\$ 6.936,00

66	TREPONEMA PALLIDUM, REAÇÃO DE HEMAGLUTINAÇÃO	UNID	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
67	VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	UNID	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
68	VDRL (INCLUSIVE QUANTITATIVO)	UNID	200	R\$ 19,06	R\$ 3.812,00
69	ANTIBIOGRAMA BACILOSCOPIA DIRETA PARA PESQUISA DE BACILO	UNID	150	R\$ 30,90	R\$ 4.635,00
70	ALCOOL ÁCIDO RESISTENTE (BAAR) PARA CONTROLE DE TRATAMENTO DA TUBERCULOSE	UNID	10	R\$ 27,94	R\$ 279,40
71	BACTEROSCOPIA GRAM (POR LÂMINA)	UNID	5	R\$ 23,53	R\$ 117,65
72	COPROCULTURA	UNID	3	R\$ 45,35	R\$ 136,05
73	CULTURA DE URINA C/ CONTAGEM DE COLÔNIAS	UNID	10	R\$ 30,65	R\$ 306,50
74	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS	UNID	150	R\$ 30,65	R\$ 4.597,50
75	EXAME A FRESCO	UNID	1	R\$ 15,95	R\$ 15,95
76	SECREÇÃO VAGINAL (BACTERIOSCOPIA)	UNID	1	R\$ 15,95	R\$ 15,95
77	SECREÇÃO VAGINAL (EXAME A FRESCO)	UNID	1	R\$ 15,95	R\$ 15,95
78	STREPTOCOCCUS BETA-HEMOLÍTICO DO GRUPO A, PESQUISA	UNID	1	R\$ 34,33	R\$ 34,33
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 188.352,12</b>	
<b>LOTE II – MÉDIA COMPLEXIDADE II</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS ITENS</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	ALBUMINA	UNID	7	R\$ 12,20	R\$ 85,40
2	AMILASE	UNID	10	R\$ 28,40	R\$ 284,00
3	CÁLCIO	UNID	56	R\$ 15,90	R\$ 890,40
4	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO/FOOSFATASE	UNID	3	R\$ 16,40	R\$ 49,20
5	CITRATO	UNID	3	R\$ 25,25	R\$ 75,75
6	CLEARANCE DE ÁCIDO ÚRICO	UNID	3	R\$ 25,25	R\$ 75,75
7	CLEARANCE DE CREATININA	UNID	3	R\$ 21,60	R\$ 64,80
8	CLEARANCE DE URÉIA	UNID	3	R\$ 17,90	R\$ 53,70
9	CLORETO	UNID	3	R\$ 18,15	R\$ 54,45
10	CREATINOFOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB - CKMB	UNID	5	R\$ 28,96	R\$ 144,80
11	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UNID	8	R\$ 26,30	R\$ 210,40
12	DESIDROGENASE LÁTICA	UNID	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
13	DOSAGEM DE CORTISOL	UNID	3	R\$ 40,39	R\$ 121,17
14	DOSAGEM DE GONADOTROPINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UNID	3	R\$ 16,85	R\$ 50,55
15	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UNID	6	R\$ 59,63	R\$ 357,78
16	DOSAGEM DE TROPONINA	UNID	2	R\$ 126,00	R\$ 252,00
17	FERRO SÉRICO	UNID	200	R\$ 18,94	R\$ 3.788,00
18	FÓSFORO	UNID	100	R\$ 20,90	R\$ 2.090,00
19	LIPASE	UNID	5	R\$ 18,94	R\$ 94,70
20	LÍTIUO SÉRICO	UNID	5	R\$ 28,74	R\$ 143,70
21	MAGNÉSIO	UNID	40	R\$ 18,94	R\$ 757,60
22	PROTEÍNA C REATIVA, DOSAGEM DE	UNID	100	R\$ 18,94	R\$ 1.894,00
23	PROTEÍNAS TOTAIS	UNID	15	R\$ 18,94	R\$ 284,10
24	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNID	30	R\$ 28,74	R\$ 862,20
25	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	UNID	1	R\$ 38,54	R\$ 38,54
26	ELETRÓFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	UNID	1	R\$ 45,40	R\$ 45,40
27	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	UNID	1	R\$ 38,54	R\$ 38,54
28	FERRITINA	UNID	200	R\$ 28,74	R\$ 5.748,00 R\$
29	HEMOGLOBINA GLICADA (Hb A1c) LIPIDOGRAMA COMPLETO (LÍPIDIOS TOTAIS,	UNID	500	R\$ 33,30	16.650,00
30	COLESTEROL, TRIGLICERÍDEOS E ELETRÓFORESE DE LIPOPROTEÍNAS)	UNID	6	R\$ 32,66	R\$ 195,96
31	MICROALBUMINÚRIA	UNID	15	R\$ 28,74	R\$ 431,10
32	MUCO PROTEÍNAS	UNID	3	R\$ 33,64	R\$ 100,92
33	RENINA, DOSAGEM DE	UNID	1	R\$ 82,64	R\$ 82,64
34	TRANSFERRINA	UNID	12	R\$ 28,74	R\$ 344,88
35	PESQUISA DE LEUCÓCITOS FECAIS	UNID	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
36	PESQUISA DE LEVEDURAS	UNID	1	R\$ 786,00	R\$ 786,00
37	PESQUISA DE HOMOCISTEÍNA NA URINA	UNID	1	R\$ 247,28	R\$ 247,28
38	PROTEÍNA DE BENCE JONES, PESQUISA	UNID	1	R\$ 23,84	R\$ 23,84
39	SEDIMENTO CORADO	UNID	1	R\$ 198,28	R\$ 198,28
40	DIAGNÓSTICO PRECOCE DA GRAVIDEZ	UNID	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
41	ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B - DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UNID	2	R\$ 18,94	R\$ 37,88
42	CÉLULAS LE - PESQUISA	UNID	2	R\$ 18,94	R\$ 37,88
43	COOMBS DIRETO	UNID	5	R\$ 14,04	R\$ 70,20
44	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - COOMBS INDIRETO (INCLUI QUANTITATIVO)	UNID	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
45	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE ATIVIDADE PROTOMBINICA (TAP)/I	UNID	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
46	RETICULÓCITOS - CONTAGEM	UNID	3	R\$ 12,00	R\$ 36,00
47	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	UNID	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
48	ANTI HBc - IGG ANTICORPOS IGG CONTRA ANTÍGENO "c" DO VÍRUS DA HEPATITE B	UNID	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
49	ANTI HBc - IGM - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA	UNID	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
50	ANTÍGENO CENTRAL "c" DO VÍRUS DA DA HEPATITE B ANTI HBc ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO "c" DA HEPATITE B	UNID	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
51	ANTI HBc TOTAL - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B	UNID	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
52	ANTI HBc - ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO "e" DA HEPATITE B	UNID	10	R\$ 38,50	R\$ 385,00
53	ANTÍGENO AUSTRALIA	UNID	12	R\$ 36,58	R\$ 438,96
54	ANTI-HBsAG - PESQUISA DE DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE "s" DO VÍRUS DA HEPATITE B	UNID	50	R\$ 33,50	R\$ 1.675,00
55	HAV- IGG - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A	UNID	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
56	HAV- IGM - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A	UNID	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
57	HBeAG - PESQUISA DE ANTÍGENO "e" DO VÍRUS DA HEPATITE B	UNID	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
58	HbsAG - PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B	UNID	200	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
59	MONONUCLEOSE, SOROLOGIA (MONOTESTE)	UNID	3	R\$ 31,68	R\$ 95,04
60	PESQUISA ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UNID	3	R\$ 18,94	R\$ 56,82
61	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO "e" DA HEPATITE B - ANTI Hbe	UNID	6	R\$ 38,50	R\$ 231,00
62	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO "e" DA HEPATITE B - Hbe	UNID	6	R\$ 38,50	R\$ 231,00
63	PESQUISA DE ANTI-CORPOS IGG DO CITOMEGALOVÍRUS, IFI	UNID	200	R\$ 43,40	R\$ 8.680,00
64	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI- CITOMEGALOVÍRUS, EIE	UNID	200	R\$ 43,40	R\$ 8.680,00
65	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL "c" DO VÍRUS DA HEPATITE B - ANTI HBc - IGM	UNID	3	R\$ 43,00	R\$ 129,00
66	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS	UNID	3	R\$ 499,00	R\$ 1.497,00
67	PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WALER-ROSE)	UNID	3	R\$ 28,74	R\$ 86,22
68	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA A (IgA)	UNID	10	R\$ 38,50	R\$ 385,00
69	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IgE)	UNID	20	R\$ 38,50	R\$ 770,00

70	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IgE) ALÉRGICO - ESPECÍFICA	UNID	10	R\$ 38,50	R\$ 385,00
71	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA M (IgM)	UNID	5	R\$ 38,50	R\$ 192,50 R\$
72	PSA (ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO)	UNID	200	R\$ 63,00	12.600,00
73	TESTE FTA-ABS IgG PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	UNID	2	R\$ 38,50	R\$ 77,00
74	TESTE FTA-ABS IgM PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	UNID	2	R\$ 38,50	R\$ 77,00
75	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA - TIA	UNID	6	R\$ 16,50	R\$ 99,00
76	TESTE TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	UNID	6	R\$ 26,50	R\$ 159,00
77	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM CONTRA ARBOVÍRUS	UNID	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
78	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG CONTRA ARBOVÍRUS.	UNID	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
79	BACILO DE DUCREY (PESQUISA)	UNID	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
80	CULTURA DE FEZES P/ SALMONELLA, SHIGELLA E ESCHERICHIA COLI ENTEROPATOGÊNICA (sorologia incluída)	UNID	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
81	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	UNID	2	R\$ 31,68	R\$ 63,36
82	HEMOCULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBICAS - POR AMOSTRA	UNID	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00
83	HEMOCULTURA (INCLUI ANTIBIOGRAMA QUANDO NECESSÁRIO) - POR AMOSTRA	UNID	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00
84	SECREÇÃO URETRAL (BACTERIOSCOPIA)	UNID	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
85	TREPONEMA (PALLIDUM), PESQUISA	UNID	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00
86	BETA HCG - GONADOTROFINA CORIÔNICA	UNID	30	R\$ 18,50	R\$ 555,00
87	ESTRADIOL	UNID	10	R\$ 28,74	R\$ 287,40
88	FSH - FOLÍCULO ESTIMULANTE, HORMÔNIO	UNID	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
89	HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO - ACTH	UNID	3	R\$ 38,50	R\$ 115,50
90	LH - LUTEINIZANTE, HORMÔNIO - (CADA)	UNID	15	R\$ 33,00	R\$ 495,00
91	PROGESTERONA PLASMÁTICA	UNID	6	R\$ 38,50	R\$ 231,00
92	PROLACTINA HORMÔNIOS	UNID	20	R\$ 30,70	R\$ 614,00
93	T3 - TRIIODOTIRONINA	UNID	50	R\$ 28,70	R\$ 1.435,00
94	T4 - TIROXINA	UNID	60	R\$ 28,70	R\$ 1.722,00
95	TIROXINA LIVRE (T4)	UNID	500	R\$ 28,70	R\$ 14.350,00
96	TSH - HORMÔNIO ESTIMULANTE TIREÓIDE	UNID	350	R\$ 28,70	R\$ 10.045,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 127.433,59</b>	
<b>LOTE III - MÉDIA COMPLEXIDADE III</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS ITENS</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	25 HIDROXI VITAMINA D3	UNID	150	R\$ 70,70	R\$ 10.605,00
2	ÁCIDO ASCÓRBICO	UNID	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
3	ÁCIDO CÍTRICO	UNID	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
4	ÁCIDO FÓLICO	UNID	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
5	ÁCIDO PIRÚVICO	UNID	1	R\$ 65,98	R\$ 65,98
6	ÁCIDO VALPRÓICO	UNID	1	R\$ 37,00	R\$ 37,00
7	ÁCIDOS GRAXOS ESTERIFICADOS	UNID	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00
8	ÁCIDOS GRAXOS NÃO ESTERIFICADOS	UNID	1	R\$ 21,50	R\$ 21,50
9	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	UNID	2	R\$ 24,87	R\$ 49,74
10	ALFA 2 MACROGLOBULINA	UNID	2	R\$ 28,55	R\$ 57,10
11	COLESTEROL/ESTERIFICADO	UNID	1	R\$ 9,80	R\$ 9,80
12	CREATINA - BIOQUÍMICA	UNID	1	R\$ 13,72	R\$ 13,72
13	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UNID	3	R\$ 31,63	R\$ 94,89
14	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	UNID	3	R\$ 11,50	R\$ 34,50
15	FOSFATASE ÁCIDA-FRAÇÃO PROSTÁTICA	UNID	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00
16	FOSFOLÍPIDIOS	UNID	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00
17	FRUTOSE	UNID	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00
18	GALACTOSE (ENZIMÁTICA), DOSAGEM	UNID	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
19	LÍPIDIOS TOTAIS	UNID	3	R\$ 32,00	R\$ 96,00
20	TESTOSTERONA LIVRE	UNID	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00
21	TESTOSTERONA TOTAL	UNID	6	R\$ 31,00	R\$ 186,00
22	TIREOGLOBULINA	UNID	1	R\$ 32,50	R\$ 32,50
23	UROBILINOGÊNIO	UNID	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00
24	VITAMINA B12	UNID	150	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
25	ZINCO	UNID	2	R\$ 36,40	R\$ 72,80
26	ÁCIDOS ORGÂNICOS, DOSAGEM	UNID	1	R\$ 492,00	R\$ 492,00
27	AMONÍACO, DOSAGEM	UNID	1	R\$ 85,50	R\$ 85,50
28	CARACTERES GERAIS DE ACIDEZ	UNID	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
29	EOSINÓFILOS - PESQUISA	UNID	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
30	ESTERCIBILINOGÊNIO FECAL - DOSAGEM	UNID	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00
31	GORDURA FECAL (SUDAM III) - PESQUISA	UNID	1	R\$ 13,00	R\$ 13,00
32	PESQUISA DE ALBUMINA	UNID	3	R\$ 14,00	R\$ 42,00
33	PESQUISA DE MUCINA	UNID	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
34	ÁCIDO FENILPIRÚVICO, DOSAGEM	UNID	2	R\$ 33,64	R\$ 67,28
35	ADDIS, CONTAGEM	UNID	1	R\$ 36,50	R\$ 36,50
36	CÁLCULOS URINÁRIOS, EXAME QUALITATIVO	UNID	1	R\$ 82,64	R\$ 82,64
37	CÉLULAS COM INCLUSÃO CITOMEGÁLICA, PESQUISA	UNID	1	R\$ 82,64	R\$ 82,64
38	CHUMBO - PESQUISA (URINA)	UNID	1	R\$ 31,50	R\$ 31,50
39	COPROPORFIRINA URINÁRIA, PESQUISA - BIOQUÍMICA	UNID	1	R\$ 119,00	R\$ 119,00
40	CROMATOGRÁFIA DE AÇÚCARES (MELITÚRIA) - BIOQUÍMICA	UNID	1	R\$ 276,68	R\$ 276,68
41	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS URINÁRIAS COM CONCENTRAÇÃO - BIOQUÍMICA	UNID	1	R\$ 141,37	R\$ 141,37
42	FENILCETONÚRIA, PESQUISA - BIOQUÍMICA	UNID	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00
43	MELITÚRIA, PESQUISA - BIOQUÍMICA	UNID	1	R\$ 275,00 R\$	R\$ 275,00
44	MUCOPOLISSACARIDOSE, PESQUISA - BIOQUÍMICA	UNID	1	1.070,00	R\$ 1.070,00
45	PORFIBILINOGÊNIO - PESQUISA (URINA) - BIOQUÍMICA	UNID	1	R\$ 14,00	R\$ 14,00
46	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS - BIOQUÍMICA	UNID	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
47	17-ALFA-HIDROPROGESTERONA - BIOQUÍMICA	UNID	2	R\$ 39,98	R\$ 79,96
48	ALDOLASE - BIOQUÍMICA	UNID	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
49	ALFA FETO PROTEÍNA - BIOQUÍMICA	UNID	1	R\$ 36,00	R\$ 36,00
50	ANTI-CARDIOLIPINA IGG - EIE	UNID	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00
51	ANTI-CARDIOLIPINA, IGM - EIE	UNID	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00
52	ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO	UNID	2	R\$ 46,00	R\$ 92,00
53	CONTAGEM DE CD4/CD8	UNID	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
54	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO CH50	UNID	1	R\$ 32,38	R\$ 32,38
55	DETERMINAÇÃO DO COMPLEMENTO C3	UNID	3	R\$ 108,82	R\$ 326,46
56	DETERMINAÇÃO DO COMPLEMENTO C4	UNID	3	R\$ 149,28	R\$ 447,84
57	HERPES SIMPLES, PESQUISA DE ANTICORPOS, IGG	UNID	2	R\$ 38,50	R\$ 77,00
58	HERPES SIMPLES, PESQUISA DE ANTICORPOS, IGM	UNID	2	R\$ 38,50	R\$ 77,00

59	LINFÓCITOS T TOTAIS, CONTAGEM	UNID	1	R\$ 95,38	R\$ 95,38
60	PARATORMÔNIO, DOSAGEM DE PESQUISA DE ANTICORPOS	UNID	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
61	ANTI-HELIOBACTER PYLORI (IgG)	UNID	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00
62	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELIOBACTER PYLORI (IgM)	UNID	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00
63	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG CONTRA O VÍRUS DA VARICELA - HERPES ZOSTER	UNID	1	R\$ 38,59	R\$ 38,59
64	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM CONTRA O VÍRUS DA VARICELA - HERPES ZOSTER	UNID	1	R\$ 38,59	R\$ 38,59
65	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO 125 (ANTÍGENO CA)	UNID	2	R\$ 47,00	R\$ 94,00
66	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	UNID	3	R\$ 49,00	R\$ 147,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 22.974,84</b>	

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial nº 017/2022

**DATA DO TERMO:** 01/09/2023

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 338.760,55 (Trezentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 de setembro de 2023 à 29 de fevereiro de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** : 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 01 de setembro de 2023.

**ASSINAM PELAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**CONTRATADO:** José Lucas Américo

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**D1529369

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Nova, nº 30, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 234/2023, SRP Pregão Presencial nº 013/2023, homologado em 31/10/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> A C CAETANO DA SILVA	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 07.652.462/0001-32	<b>TELEFONE:</b> (84) 3281-2124
<b>ENDEREÇO:</b> RUA 18 DE ABRIL, Nº 121, SÃO SEBASTIAO, NOVA CRUZ – CEP: 59.215-000	
<b>E-MAIL:</b> santasophia_ff@hotmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> ANDREZA CARLA CAETANO DA SILVA	
<b>RG Nº:</b> 003.013.494-SSP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 077.480.874-82

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	URNA SIMPLES (1,95 ALTURA POR 0,65 CM DE LARGURA), FORRADA E ENVERNIZADA, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, VESTIMENTA, VELAS, CASTIÇAIIS E GRINALDA DE FLORES ARTIFICIAIS.	UNID	100	1.640,00	164.000,00
02	URNA ESPECIAL (2,07 ALTURA POR 0,72 CM DE LARGURA), FORRADA E ENVERNIZADA, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, VESTIMENTA, VELAS, CASTIÇAIIS E GRINALDA DE FLORES ARTIFICIAIS.	UNID	20	2.257,00	45.140,00
03	URNA INFANTIL (0,60 ALTURA POR 0,70 CM DE LARGURA), FORRADA E ENVERNIZADA, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, VESTIMENTA, VELAS, CASTIÇAIIS E GRINALDA DE FLORES ARTIFICIAIS.	UNID	15	981,00	14.715,00
04	URNA INFANTIL (1,20 ALTURA POR 0,40 CM DE LARGURA), FORRADA E ENVERNIZADA, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, VESTIMENTA, VELAS, CASTIÇAIIS E GRINALDA DE FLORES ARTIFICIAIS.	UNID	15	781,00	11.715,00
05	URNA INFANTIL (1,40 ALTURA POR 0,45 CM DE LARGURA), FORRADA E ENVERNIZADA, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, VESTIMENTA, VELAS, CASTIÇAIIS E GRINALDA DE FLORES ARTIFICIAIS.	UNID	7	1.027,00	7.189,00
06	URNA INFANTIL (1,60 ALTURA POR 0,50 CM DE LARGURA), FORRADA E ENVERNIZADA, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, VESTIMENTA, VELAS, CASTIÇAIIS E GRINALDA DE FLORES ARTIFICIAIS.	UNID	7	994,00	6.958,00
07	TRANSLADO	KM	10.000	4,80	48.000,00
08	COROA DE FLORES ARTIFICIAL	UNID	100	262,83	26.283,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 324.000,00</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços fúnebres, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

- 3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.
- 3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
- 3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
- 3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.3.1 por razão de interesse público; ou
- 4.3.2 a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

- 5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).
- 5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1 Os serviços deverão ser realizados na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00min às 13h00min. Os serviços serão recebidos por servidores da PMM/RN;
- 6.2 Após o recebimento provisório do serviço, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMM/RN, a conformidade do serviço proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;
- 6.3 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o serviço deverá ser refeito, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de prestação de serviço;
- 6.4 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do serviço;
- 6.5 O prazo de execução do serviço ofertado será de imediato, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

- 7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.
- 7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.
- 7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

**CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;
- 8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.
- 8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.4 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:**

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
  - b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
  - c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
  - d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
  - e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
  - f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
  - h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
  - i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

##### **9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
  - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 013/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa A C CAETANO DA SILVA, CNPJ nº 07.652.462/0001-32, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 06 de novembro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**ANDREZA CARLA CAETANO DA SILVA**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**9CBF349F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023**

Rua Nova, nº 30, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 236/2023, SRP Pregão Presencial nº 015/2023, homologado em 31/10/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> 36370414 IVANIO GOMES DE MEDEIROS	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 36.370.414/0001-50	<b>TELEFONE:</b> (84) 99419-1165
<b>ENDEREÇO:</b> RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 01, CENTRO, NOVA CRUZ – CEP: 59.215-000	
<b>E-MAIL:</b> flash360producoes@gmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> IVÂNIO GOMES DE MEDEIROS	
<b>RG Nº:</b> 002.367.871-SSP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 061.401.334-83

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de serviços de comunicação, assessoria de imprensa e marketing digital, com as seguintes ações específicas: - Manutenção pelo menos de 01 (um) funcionário no âmbito municipal, a fim de permitir o acompanhamento das ações em tempo real; - Produção e execução de Plano Estratégico de Divulgação; - Produção de releases e notas para imprensa; - Produção de conteúdo para as redes sociais do município; - Divulgação das matérias nos veículos off e on-line do Rio Grande do Norte; - Atualização do Site da Prefeitura Municipal de Montanhas; - Produção de Boletins Informativos; - Produção de newsletters e maladireta com notícias sobre a Prefeitura Municipal; - Organização e elaboração de coletivas de imprensa; - Cobertura fotográfica de eventos e ações do dia-a-dia; - Divulgação de Eventos Públicos; - Agendamento, recepção e atendimento de jornalistas de todos os veículos na necessidade de uma matéria sobre a Prefeitura Municipal; - Organização de clippings mensais, com o objetivo de acompanhar as notícias relacionadas ao Município na Mídia; - Intermediação entre os veículos de comunicação e a imprensa/organização; - Criação, edição, diagramação, arte final, serviços fotográficos, videográficos, serviços de jornalismo, redação, revisão e demais atividades pertinentes à alimentação das redes sociais do município; - Apresentação de relatório atividades desenvolvidas.	12	MÊS	3.900,00	46.800,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>				<b>R\$ 46.800,00</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação, assessoria de imprensa e marketing digital para a Prefeitura Municipal de Montanhas e seus entes, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços serão realizados de acordo com o solicitado no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

**CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.4 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 015/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa 36370414 IVANIO GOMES DE MEDEIROS, CNPJ nº 36.370.414/0001-50, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 06 de novembro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**IVÂNIO GOMES DE MEDEIROS**

Representante Legal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador: DADD2C55

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

#### GABINETE DO PREFEITO

#### 2ª CHAMADA PÚBLICA DO EDITAL Nº 04/2023 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - MONTE ALEGRE/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social**, torna público no período de **10 a 17 de novembro de 2023**, o Edital de Chamada Pública para preenchimento de vagas remanescentes que trata do Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Paulo Gustavo, para seleção e concessão de prêmios a artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes no município de Monte Alegre/RN, que sofrem os efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

O presente edital de chamamento público está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

#### 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é o preenchimento das vagas remanescentes do Edital de Premiação Cultural através da seleção de agentes culturais dos mais variados segmentos da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Monte Alegre, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

#### 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ **35.050,00** (trinta e cinco mil e cinquenta reais), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social
FONTE DE RECURSO	1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - Art. 8º da LC nº 195/2022.

ELEMENTO	33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.
VALOR GERAL	R\$ 35.050,00

2.3 Os valores repassados por este edital para os proponentes selecionados poderá incidir sobre os impostos no recebimento dos recursos.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Monte Alegre há pelo menos 12 meses.

3.2 O agente cultural pode ser:

- Pessoa física, com idade mínima de 18 anos ou Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

3.5 O menor de idade pode se inscrever desde que esteja representado por seu responsável legal.

### 4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I - procedimento de heteroidentificação;
- II - solicitação de carta consubstanciada;
- III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que a pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas como responsável pelo projeto cultural.

### 5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I - Sejam servidor público municipal;
- II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- IV - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);
- V - esteja inadimplente com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc em âmbito municipal.
- VI - tenham sido contemplados na 1ª chamada pública do edital nº 04/2023 - Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo - Monte Alegre/RN.

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

### 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 O prazo para as inscrições será de 05 (cinco) dias úteis.

6.2 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no período de 10 a 17 novembro de 2023, das 08 horas às 13 horas, na forma presencial.

6.3 A documentação exigida para a inscrição (item 7) deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social em envelope tipo ofício com identificação do proponente e endereçado à referida instituição.

### DESTINATÁRIO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social**  
**PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO**

Av. Juvenal Lamartine, s/n, Centro - Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000

**REMETENTE:**

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

Endereço:

**7. COMO SE INSCREVER**

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de forma física.

7.2 O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

**PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS:**

Ficha de inscrição – Anexo II

Declaração de não impedimentos – Anexo IV

Declaração de representação de grupo ou coletivo, contendo no mínimo 10 (dez) participantes – Anexo V;

Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais, CD, DVD, matéria de site e jornais e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Cópia simples do CPF;

Cópia simples do RG;

Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência.

**PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:**

Ficha de inscrição – Anexo II

Declaração de não impedimentos – Anexo IV

Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);

Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);

Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);

Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);

Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);

Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais, CD, DVD, matéria de site e jornais e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG); e

Comprovante e/ou declaração de residência.

7.3 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo até 02 (dois) projetos diferentes.

7.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**8. ETAPAS DO EDITAL**

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 7.1.2.

**9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Monte Alegre, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

9.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 03 (três) membros indicados pelo Prefeito Municipal.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.6 O membro da comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.8 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.8 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

**10. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

**10.1.1. PESSOA FÍSICA**

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://www.tinus.com.br/csp/MONTEALEGRE/portal/index.csp?165mGUs1715VVJOB41778sfGw5927yF=NayR41kGe090vjA22787Itvbn788vMuDC4752A7040506bAhg848>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

#### 10.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://www.tinus.com.br/csp/MONTEALEGRE/portal/index.csp?165mGUs1715VVJOB41778sfGw5927yF=NayR41kGe090vjA22787Itvbn788vMuDC4752A7040506bAhg848>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

VI - Consulta regularidade do empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

10.2 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação de forma presencial à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social.

10.4 Os recursos que tratam o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

### 11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, e/ou ratear os valores entre os contemplados no edital.

11.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital com mesma finalidade cultural.

### 12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há exigência de haver obrigações futuras a serem impostas ou assumidas pelos agentes premiados.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site: <https://montealegre.rn.gov.br/>. Demais informações podem ser obtidas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

13.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Monte Alegre de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 caberá impugnação ao edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições da Lei e do Decreto, devendo o interessado protocolar o pedido no prazo de 03 (três) dias, contados de sua publicação, sendo de 03 (três) dias, contados da data do seu recebimento, o prazo para resposta.

13.11 O resultado do chamamento público regido por este Edital e terá validade de até 12 meses.

13.12 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de apoio;

Anexo II- Critérios de seleção;

Anexo III- Formulário de Inscrição;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural;

Anexo VI - Declaração étnico-racial; e

Anexo - VII - Formulário de recurso.

**Monte Alegre/RN, 09 de novembro de 2023.**

**FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I  
CATEGORIAS DE APOIO CULTURAL****1. RECURSOS DO EDITAL:**O presente edital possui valor total de R\$ **35.050,00** (trinta e cinco mil e cinquenta reais) distribuídos da seguinte forma:

ITEM	CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR PROJETO R\$	VALOR TOTAL DA CATEGORIA R\$
01	Prêmio para artistas individuais das artes visuais e artesanato.	14	04	02	20	600,00	12.000,00
02	Prêmio para artistas individuais de música.	04	01	-	05	610,00	3.050,00
03	Prêmio para grupos informais e pessoas jurídicas do segmento da música.	04	01	-	05	2.000,00	10.000,00
04	Prêmio para grupos informais e pessoas jurídicas do segmento da dança.	04	01	-	05	2.000,00	10.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>35.050,00</b>

**ANEXO II  
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

As comissões de seleção atribuirão notas de 50 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada agente cultural, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Atuação e contribuições no segmento cultural que o agente cultural que se inscreveu.	100
B	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfolio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	100
C	Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social	100
D	Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social.	100
E	Contribuição sociocultural que a atuação do agente cultural proporciona à comunidade (s) em que atua.	100
F	Cadastro Cultural - será acrescentado pontuação ao proponente que estiver inscrito no cadastro cultural do município até a data da publicação do referido edital.	100
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>600</b>

**ANEXO III**

EDITAL 004/2023 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - MONTE ALEGRE/RN	
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
I. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:	
NOME:	
CATEGORIA CULTURAL:	
O PROPONENTE É? ( ) Individual ( ) Grupo/coletivo informal ( ) Pessoa Jurídica	
VAI CONCORRER ÀS COTAS? ( ) Sim ( ) Não	
SE SIM, QUAL? ( ) Negros ( ) Indígenas	
2. DADOS DO PROPONENTE:	
P E S S O A J U R Í D I C A	Razão Social: _____ CNPJ: _____
	Endereço completo: _____
	Cidade/UF: _____ CEP: _____
	Contato: _____ E-mail: _____
	Banco: _____ Conta: _____ Agência: _____
	Representante legal: _____
	Estado Civil: _____ CPF: _____
	Identidade / Órgão Expedidor: _____ Cargo: _____
	Endereço Residencial: _____
	Cidade/UF: _____ CEP: _____
P E S S O A F Í S I C A	Nome: _____ Profissão: _____
	Estado Civil: _____ CPF: _____
	Identidade/Órgão Expedidor: _____ Raça, cor ou etnia: _____
	Endereço Completo: _____
	Cidade/UF: _____ CEP: _____
	Contato: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Conta: _____ Agência: _____	
3. HISTÓRICO/TRAJETÓRIA CULTURAL:	
4. TEMPO DE ATUAÇÃO:	
5. ANEXOS:	
6. DECLARAÇÃO:	
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital do Prêmio de fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo de Monte Alegre/RN. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
Local e data: _____	Assinatura do proponente: (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do (NOME DO GRUPO OU COLETIVO) \_\_\_\_\_, elegem (NOME DO REPRESENTANTE) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nº	NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Monte Alegre/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

#### ANEXO V RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: \_\_\_\_\_

Nº DO CPF OU CNPJ: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

CONTA: \_\_\_\_\_

OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_

Declaro que recebi a quantia de R\$ \_\_\_\_\_, na presente data, relativa a 2ª CHAMADA PÚBLICA DO EDITAL Nº 04/2023 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - MONTE ALEGRE/RN.

Monte Alegre/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA

#### ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Monte Alegre/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA

#### ANEXO VII

EDITAL 004/2023 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO	
FORMULÁRIO DE RECURSO	
I. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
NOME/REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for pessoa física ou representante de grupo informal):	CPF:
ENDEREÇO:	CONTATO:
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:	
( <input type="checkbox"/> ) HABILITAÇÃO JURÍDICA ( <input type="checkbox"/> ) SELEÇÃO	
RECURSO:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA:

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:9443F0C5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 48/2023

Altera ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em caráter excepcional, com embasamento no artigo 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE/RN, e dá outras providências.

**A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2017-TCE/RN, e no disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93;

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **FLAVIO XAVIER DE SOUZA**, CPF 769.611.764-53, cujo objeto é a locação do imóvel destinado ao funcionamento do setor de endemias vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento a seguir:

Empenho	Liquidação	Nota Fiscal	Data NF	Data do Vencimento	Valor R\$
964/2023	1544/2023	5516	06/09/2023	15/09/2023	630,00
964/2023	1545/2023	5517	06/09/2023	15/09/2023	591,36
<b>Total de pagamentos pendentes</b>					<b>1.221,36</b>

**Parágrafo único** – Os serviços ora prestados pelo fornecedor, são de relevante interesse público, uma vez que as linhas telefônicas do Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia, necessitam estar ativas para o recebimento de chamadas de urgência, regular pacientes para outros hospitais do estado, como também para a comunicação interna entre os diversos setores. O não pagamento ao prestador de serviços, acarretará diversos entraves na assistência prestadas aos municípios, o que pode vir a prejudicar a saúde dos usuários dos serviços públicos de saúde municipal.

**Art. 11** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Monte Alegre/RN, 09 de Novembro de 2023.

**MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**A2A1DE31

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 49/2023

Altera ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em caráter excepcional, com embasamento no artigo 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE/RN, e dá outras providências.

**A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2017-TCE/RN, e no disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93;

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **CENTRO CLINICO MONTELAB LTDA**, CNPJ 08.972.696/0001-20, cujo objeto é a locação do imóvel destinado ao funcionamento do setor de endemias vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento a seguir:

Empenho	Liquidação	Notas Fiscais	Data NF	Data do Vencimento	Valor R\$
861/2023	1411/2023	911-916	04/08/2023	18/08/2023	10.996,86
<b>Total de pagamentos pendentes</b>					<b>10.996,86</b>

**Parágrafo único** – Os serviços ora prestados pelo fornecedor, são de relevante interesse público, uma vez que os exames de sangue são de extrema importância. O não pagamento ao prestador de serviços, acarretará diversos entraves na assistência prestadas aos munícipes, o que pode vir a prejudicar a saúde dos usuários dos serviços públicos de saúde municipal.

**Art. 11** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Monte Alegre/RN, 09 de Novembro de 2023.

**MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:** 1B4E4661

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 160, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**DECRETO Nº 160, de 09 de Novembro de 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 56.116,00 (cinquenta e seis mil, cento e dezesseis reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO – 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de Outubro de 2023.

Parelhas/RN, de 09 de Novembro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>56.116,00</b>
<b>06.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>56.116,00</b>
	<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>				<b>940,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	940,00
	<b>2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica</b>				<b>268,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	268,00
	<b>2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>				<b>34.068,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	29.861,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.207,00
	<b>2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde</b>				<b>20.840,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.840,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		
2023	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/23	R\$ 405.688,40	R\$ 569.695,32	R\$ 164.006,92
fev/23	R\$ 423.944,38	R\$ 682.158,04	R\$ 258.213,66
mar/23	R\$ 432.565,26	R\$ 603.787,08	R\$ 171.221,82
abr/23	R\$ 428.001,26	R\$ 608.782,07	R\$ 180.780,81
mai/23	R\$ 411.266,62	R\$ 660.141,13	R\$ 248.874,51
jun/23	R\$ 413.295,06	R\$ 620.724,06	R\$ 207.429,00
jul/23	R\$ 424.451,49	R\$ 578.733,07	R\$ 154.281,58
ago/23	R\$ 417.351,94	R\$ 662.288,12	R\$ 244.936,18
set/23	R\$ 416.337,72	R\$ 665.589,61	R\$ 249.251,89
out/23	R\$ 415.323,50		
nov/23	R\$ 420.394,60		
dez/23	R\$ 462.484,78		
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.071.105,00</b>	<b>R\$ 5.651.898,50</b>	<b>R\$ 1.878.996,38</b>

Excesso de Arrecadação	
1 - Receita Total Orçada (JAN/2023. a SET/2023):	R\$ 3.772.902,12
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023. a SET/2023):	R\$ 5.651.898,50
<b>3 - Excesso de Arrecadação do Exercício(JAN/2023.a SET/2023):</b>	<b>R\$ 1.878.996,38</b>
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023.a SET/2023):	R\$ -
<b>5 - Excesso de Arrecadação:</b>	<b>R\$ 1.526.753,52</b>
5.1 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 65/2023	R\$ 101.350,00
5.2 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 66/2023	R\$ 36.473,95
5.3 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 72/2023	R\$ 150.950,99
5.4 - Utilizado em MAIO/2023 - DECRETO 79/2023	R\$ 143.484,47
5.5 - Utilizado em MAIO/2023 - DECRETO 86/2023	R\$ 10.852,00
5.6 - Utilizado em JUNHO/2023 - DECRETO 88/2023	R\$ 190.602,70
5.7 - Utilizado em JUNHO/2023 - DECRETO 93/2023	R\$ 197.263,95
5.8 - Utilizado em JUNHO/2023 - DECRETO 94/2023	R\$ 130.576,95
5.9 - Utilizado em JUNHO/2023 - DECRETO 96/2023	R\$ 60.769,60
6.0 - Utilizado em JULHO/2023 - DECRETO 107/2023	R\$ 100.059,91
6.1 - Utilizado em JULHO/2023 - DECRETO 111/2023	R\$ 108.087,86
6.2 - Utilizado em AGO/2023 - DECRETO 126/2023	R\$ 95.399,24
6.3 - Utilizado em AGO/2023 - DECRETO 133/2023	R\$ 58.755,90
6.4 - Utilizado em OUT/2023 - DECRETO 159/2023	R\$ 86.010,00
6.5 - Utilizado em NOV/2023 - DECRETO 160/2023	R\$ 56.116,00
<b>6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):</b>	<b>R\$ 352.242,86</b>

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**20475076

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 161, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**DECRETO Nº 161, de 09 de Novembro de 2023.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 3/2023 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2023 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2023, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer parte a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2023, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2023.

Parelhas/RN, 09 de Novembro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>600,00</b>
<b>15 .001 Procuradoria Geral do Município</b>					<b>600,00</b>
	2182 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município				<b>600,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	600,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>600,00</b>
<b>07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo</b>					<b>600,00</b>
	2027 Manutenção do Conselho Tutelar				<b>300,00</b>

	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
					300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**32C728A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR EDITAL 001/2023 - AUDIOVISUAL**

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos

**HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR  
EDITAL 001/2023 - AUDIOVISUAL**

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 001/2023 – AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.**

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de **SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO – EDITAL 001/2023**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, no município de PATU/RN

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas - SELECIONADAS:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	LINGUAGEM CULTURAL	SITUAÇÃO
1	VITÓRIA BRISA PEREIRA DO NASCIMENTO	162.182.774-70	Inciso I Produção Audiovisual Documentário (Pessoa Física)	APTO
2	ITALO RAMON DE OLIVEIRA	125.026.994-60	Inciso I Produção Audiovisual Documentário (Pessoa Física)	APTO
3	ALUISIO DUTRA DE OLIVEIRA	351.769.034-15	Inciso I Produção Audiovisual Videoclipe (Pessoa Física)	APTO
4	FRANKTERCLER PEREIRA SILVA	041.855.334-38	Inciso I Produção Audiovisual Documentário (Pessoa Física)	APTO
5	JOSEVANIA BELO DE FREITAS	058.543.724-60	Inciso I Produção Audiovisual Documentário (Pessoa Física)	APTA
6	MARIA LUCIENE ALVES DE OLIVEIRA	066.655.304-18	Inciso I Produção Audiovisual Videoclipe (Pessoa Física)	APTA
7	RUAN ANTONIO CHAVANTE PIMENTA	706.335.354-35	Inciso I Produção Audiovisual Documentário (Pessoa Física)	APTA
8	JOSE CLAUDIO ROSA	040.628.494-61	Inciso I Produção Audiovisual Videoclipe (Pessoa Física)	APTO
9	WELINGTON FERREIRA DE ARAGÃO	051.002.934-54	Inciso I Produção Audiovisual Videoclipe	APTO
10	RANIERY TEIXEIRA VIEIRA	035.216.834-00	Inciso I Produção Audiovisual Videoclipe	APTO
11	ACADEMIA PATUENSE DE LETRAS E ARTES – APPLA	351.769.034-15	Inciso II Sala de Cinema (Pessoa Jurídica)	APTA
12	ALEXANDRO CALIXTA GOMES	036.016.654-76	Inciso III Capacitação Audiovisual (Pessoa Jurídica)	APTO
13	ROBERTO ROBSON DE ALMEIDA	100.897.444-70	Inciso III Capacitação Audiovisual (Pessoa Jurídica)	APTO
14	MARIA KAUANY ALVES DE OLIVEIRA SOUSA	090.411.114-84	Inciso III Capacitação Audiovisual (Pessoa Jurídica)	INAPTA
15	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE MOURA	706.382.794-45	Inciso I Produção Audiovisual Documentário (Pessoa Física)	INAPTO

Patu/RN, 09 de novembro de 2023.

**KLERISTON MAGNUS DE ARAÚJO**  
Membro do Comitê Gestor de Cultura

**RUBINALDO MAIA SANTOS**  
Membro do Comitê Gestor de Cultura

**ISAC NOEL FERNANDES SUASSUNA**  
Membro do Comitê Gestor de Cultura

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**453BD888

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR EDITAL 002/2023 – PREMIOS CULTURAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS

**HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR**  
**EDITAL 002/2023 – PREMIOS CULTURAIS**

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 002/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS – PATU/RN.**

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de **SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS do EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, município de **PATU/RN**.

1 - Relação de Habilitados (Pessoa Física e Pessoa Jurídica):

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1	JOSÉ ROBERTO XAVIER DE ANDRADE	064.094.984-38	ARTESANATO	APTO
2	LAIS DA SILVA CARDOSO	016.543.174-11	ARTESANATO	APTO
3	ALLAN GABRIEL PEREIRA DA SILVA	125.708.764-96	ARTESANATO	APTO
4	GEILMA FLAVIA DA SILVA	066.904.944-11	ARTESANATO	APTO
5	VERONEIDE PEREIRA TELES DA SILVA	673.170.144-00	ARTESANATO	APTO
6	MARIA JOSILENE DE SOUZA SILVA	054.323.764-82	ARTESANATO	APTO
7	MARCIA MARIA DANTAS PINHEIRO	022.058.784-17	ARTESANATO	APTO
8	JOSELMA LEILA ANDRADE SILVA	025.718.764-22	ARTESANATO	APTO
9	ERISBERTO BATISTA DOS SANTOS	081.296.724-05	ARTESANATO	APTO
10	ELIANE FELIX DE OLIVEIRA	013.564.284-10	ARTESANATO	APTO
11	EUZILENE DE LOURDES DA SILVA	056.672.434-07	ARTESANATO	APTO
12	MARIA DO CARMO LOPES DANTAS	011.071.044-40	ARTESANATO	APTO
13	TEREZINHA ALVES PEREIRA	041.907.064-85	ARTESANATO	APTO
14	MARTA MARIA DANTAS PINHEIRO	702.360.384-00	ARTESANATO	APTO
15	JOSEANE LIMA DE ARAÚJO	036.128.034-33	MUSICA (Cantor)	APTO
16	VERÔNICA PEREIRAMOURA GODEIRO	064.767.114-07	MUSICA (Cantor)	APTO
17	ARIONE FERNANDES HOLANDA	048.994.814-62	MUSICA (Cantor)	APTO
18	ERIVAN ARAGÃO JUNIOR	017.053.024-83	MUSICA (Cantor)	APTO
19	JORGE LUIZ ELIAS JOSINO	135.423.054-05	MUSICA (Instrumentista)	APTO
20	WESTERLAY AZEVEDO FERREIRA	008.056.204-35	MUSICA (Instrumentista)	APTO
21	JUNIVAN GOMES DE ARAÚJO	061.951.154-01	ARTES PLASTICA	APTO
22	RUDSON JUAN DA SILVA LIMA	123.771.704-39	ARTES CENICAS	APTO
23	JOSÉ BEZERRA DE ASSIS	057.428.364-68	LITERATURA	APTO
24	LUCÉLIA LOPES SANTOS	106.970.524-19	LITERATURA	APTO
25	MARIA DO SOCORRO ALVES PEREIRA CASTRO	536.058.704-06	LITERATURA	APTO
26	JOSÉ MOURA FILHO	790.513.404-00	ANIMADOR DE FESTAS	APTO
27	CARLOS ALBERTO ALVES DE OLIVEIRA	048.745.164-32	GRUPO DE CAPOEIRA	APTO
28	GILVANILDO SIMIÃO MARTINS	703.847.234-89	GRUPO JUNINO	APTO
29	FELIPE LINHARES DA SILVA	136.217.414-96	GRUPO ORQUESTRA MUSICAL	APTO
30	RODRIGO FERNANDES RODRIGUES	093.834.534-60	GRUPO MUSICAL	Cadastro de Reserva
31	HELLEN BATISTA DE OLIVEIRA	161.946.504-35	DANÇAS	Cadastro de Reserva
32	BRUNA DAYANNE DE ARAÚJO	017.008.194-02	DANÇAS	Cadastro de Reserva

Patu/RN, 09 de novembro de 2023.

**KLERISTON MAGNUS DE ARAÚJO**

Membro do Comitê Gestor de Cultura

**RUBINALDO MAIA SANTOS**

Membro do Comitê Gestor de Cultura

**ISAC NOEL FERNANDES SUASSUNA**

Membro do Comitê Gestor de Cultura

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**6AC971E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1608/2023**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três, na sede do Município de Pedra Preta/RN, Estado de Rio Grande do Norte, com sede administrativa na Rua, Coronel José da Costa Alecrim nº 164, Centro, Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ Nº 08.113.995/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portadora do RG: 003.611.616 SSP/RN, e inscrita no CPF Nº: 103.867.754-86, residente e domiciliado à Rua Francisco Otaviano Filho, nº 40, no Centro, neste município, RESOLVE registrar os preços da empresa: **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS**, situada na rua João Celso Filho, Nº1075, São João, Assú/RN inscrita no CNPJ Nº 06.050.403/0001-21, e inscrição estadual nº 20.612.441-4, neste ato representada pela Sra. Keilla Taise Lopes de Matos, inscrito no CPF sob nº 009.044.054-43 e RG nº 1.799.240, residente e domiciliado na Rua Francisco Matias de Assis, nº 298, Iguaraçu, Itajá/RN, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de Gestão Pública Municipal, totalmente web (sistema em nuvem), dispensando a instalação de qualquer programa, plug-in, emulador ou qualquer outro recurso tecnológico que seja requisito para inicializar o sistema, com acesso ilimitado de usuários, e suporte técnico, operando com banco de dados relacional, inclusive com a prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de dados e treinamento, para atendimento das necessidades da **Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN**, totalmente em conformidade com a legislação aplicável, NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

A presente Ata tem por objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de Gestão Pública Municipal, totalmente web (sistema em nuvem), dispensando a instalação de qualquer programa, plug-in, emulador ou qualquer outro recurso tecnológico que seja requisito para inicializar o sistema, com acesso ilimitado de usuários, e suporte técnico, operando com banco de dados relacional, inclusive com a prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de dados e treinamento, para atendimento das necessidades da **Câmara Municipal de Pedra Preta/RN**, totalmente em conformidade com a legislação aplicável, NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações de serviços abaixo:

LOTE 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN					
ITEM	UND	QTDE	IMPLANTAÇÃO - MÓDULO/ÁREA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	SERV	01	Planejamento (PPA/LDO/LOA) e Orçamento	R\$ 346,29	R\$ 346,29
02	SERV	01	Contabilidade e Tesouraria	R\$ 277,03	R\$ 277,03
03	SERV	01	Geração de Informação para Prestação de Contas	R\$ 247,35	R\$ 247,35
04	SERV	01	Recursos Humanos e Folha de Pagamento	R\$ 346,29	R\$ 346,29
05	SERV	01	Holerite Web	R\$ 69,26	R\$ 69,26
06	SERV	01	Tributação Municipal	R\$ 138,52	R\$ 138,52
07	SERV	01	Atendimento ao Cidadão	R\$ 69,26	R\$ 69,26
08	SERV	01	REDESIM	R\$ 34,63	R\$ 34,63
09	SERV	01	Gestão do ISSQN com Emissão de Nota Fiscal Eletrônica	R\$ 138,52	R\$ 138,52
10	SERV	01	Simple Nacional	R\$ 69,26	R\$ 69,26
11	SERV	01	Fiscalização Tributária	R\$ 138,52	R\$ 138,52
12	SERV	01	Compras e Licitação e Contratos	R\$ 207,77	R\$ 207,77
13	SERV	01	Portal do Fornecedor	R\$ 247,35	R\$ 247,35
14	SERV	01	Patrimônio Público	R\$ 247,35	R\$ 247,35
15	SERV	01	Almoxarifado	R\$ 247,35	R\$ 247,35
16	SERV	01	Frotas	R\$ 247,35	R\$ 247,35
17	SERV	01	Gestão de Abastecimentos	R\$ 138,52	R\$ 138,52
18	SERV	01	Protocolo	R\$ 445,23	R\$ 445,23
19	SERV	01	Portal da Transparência	R\$ 346,29	R\$ 346,29
20	SERV	01	Business Intelligence	R\$ 277,03	R\$ 277,03
21	SERV	01	Fornecimento de Data Center	R\$ 207,77	R\$ 207,77
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 4.486,93</b>
LICENCIAMENTO - MÓDULO/ÁREA				LICENÇA DE USO (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
23	MÊS	12	Planejamento (PPA/LDO/LOA) e Orçamento	R\$ 316,60	R\$ 3.799,20
24	MÊS	12	Contabilidade e Tesouraria	R\$ 1.137,81	R\$ 13.653,72
25	MÊS	12	Geração de Informação para Prestação de Contas	R\$ 128,62	R\$ 1.543,46
26	MÊS	12	Recursos Humanos e Folha de Pagamento	R\$ 692,58	R\$ 8.310,96
27	MÊS	12	Holerite Web	R\$ 128,60	R\$ 1.543,20
28	MÊS	12	Tributação Municipal	R\$ 934,98	R\$ 11.219,80
29	MÊS	12	Atendimento ao Cidadão	R\$ 128,62	R\$ 1.543,46
30	MÊS	12	REDESIM	R\$ 128,60	R\$ 1.543,20
31	MÊS	12	Gestão do ISSQN com Emissão de Nota Fiscal Eletrônica	R\$ 989,40	R\$ 11.872,80
32	MÊS	12	Simple Nacional	R\$ 187,99	R\$ 2.255,83
33	MÊS	12	Fiscalização Tributária	R\$ 187,99	R\$ 2.255,83
34	MÊS	12	Compras e Licitação e Contratos	R\$ 672,79	R\$ 8.073,50
35	MÊS	12	Portal do Fornecedor	R\$ 69,26	R\$ 831,10
36	MÊS	12	Patrimônio Público	R\$ 395,76	R\$ 4.749,12
37	MÊS	12	Almoxarifado	R\$ 277,03	R\$ 3.324,38
38	MÊS	12	Frotas	R\$ 207,77	R\$ 2.493,29
39	MÊS	12	Gestão de Abastecimentos	R\$ 1.088,34	R\$ 13.060,08

40	MÊS	12	Protocolo	RS 643,11	RS 7.717,32
41	MÊS	12	Portal da Transparência	RS 484,81	RS 5.817,67
42	MÊS	12	Business Intelligence	RS 643,11	RS 7.717,32
43	MÊS	12	Fornecimento de Data Center	RS 643,11	RS 7.717,32
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 10.086,88</b>	<b>RS 121.042,57</b>
<b>HORAS TÉCNICAS A CONTRATAR</b>				<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL(R\$)</b>
45	HORA	50	Horas técnicas a contratar para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do contratante.	RS 149,41	RS 7.470,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 7.470,50</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 01</b>					<b>RS 133.000,00</b>

<b>LOTE 2 – CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN</b>					
ITEM	UND	QTDE	IMPLANTAÇÃO - MÓDULO/ÁREA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	SERV	01	Planejamento (PPA/LDO/LOA) e Orçamento	RS 60,00	RS 60,00
02	SERV	01	Contabilidade e Tesouraria	RS 130,00	RS 130,00
03	SERV	01	Geração de Informação para Prestação de Contas	RS 35,00	RS 35,00
04	SERV	01	Recursos Humanos e Folha de Pagamento	RS 65,00	RS 65,00
05	SERV	01	Holerite Web	RS 35,00	RS 35,00
06	SERV	01	Compras e Licitação	RS 65,00	RS 65,00
07	SERV	01	Patrimônio Público	RS 65,00	RS 65,00
08	SERV	01	Almoxarifado	RS 65,00	RS 65,00
09	SERV	01	Frotas	RS 65,00	RS 65,00
10	SERV	01	Protocolo	RS 200,00	RS 200,00
11	SERV	01	Portal da Transparência	RS 97,00	RS 97,00
12	SERV	01	Business Intelligence	RS 90,00	RS 90,00
13	SERV	01	Fornecimento de Data Center	RS 100,00	RS 100,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 1.072,00</b>
<b>LICENCIAMENTO - MÓDULO/ÁREA</b>				<b>LICENÇA DE USO (R\$)</b>	<b>TOTAL ANUAL (R\$)</b>
14	MÊS	12	Planejamento (PPA/LDO/LOA) e Orçamento	RS 127,00	RS 1.524,00
15	MÊS	12	Contabilidade e Tesouraria	RS 435,00	RS 5.220,00
16	MÊS	12	Geração de Informação para Prestação de Contas	RS 70,00	RS 840,00
17	MÊS	12	Recursos Humanos e Folha de Pagamento	RS 395,00	RS 4.740,00
18	MÊS	12	Holerite Web	RS 90,00	RS 1.080,00
19	MÊS	12	Compras e Licitação	RS 247,00	RS 2.964,00
20	MÊS	12	Patrimônio Público	RS 90,00	RS 1.080,00
21	MÊS	12	Almoxarifado	RS 90,00	RS 1.080,00
22	MÊS	12	Frotas	RS 70,00	RS 840,00
23	MÊS	12	Protocolo	RS 130,00	RS 1.560,00
24	MÊS	12	Portal da Transparência	RS 190,00	RS 2.280,00
25	MÊS	12	Business Intelligence	RS 130,00	RS 1.560,00
26	MÊS	12	Fornecimento de Data Center	RS 130,00	RS 1.560,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 2.194,00</b>	<b>RS 26.328,00</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 02</b>					<b>RS 27.400,00</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL LOTES 01 e 02</b>				<b>RS 160.400,00</b>	<b>(cento e sessenta mil e quatrocentos reais).</b>

Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos a ser definida através de Decreto Municipal para o exercício de 2022, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

A empresa convocada para assinar a Ata de Registro de Preços deverá assinar o instrumento contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Após efetiva contratação dos serviços a empresa contratada deverá realizar a implantação da solução com todas as especificações mencionadas no Termo de Referência no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Pedra Preta/RN.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Relativamente ao Lote 1, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN: **02.003** – Secretaria Municipal de Administração; **04** – Administração; **122** – Administração Geral; **0015** – Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Administração; **2008** - Manutenção Da Secretaria De Administração; **33.90.40** – Serviços de Tecnologia da Informação.

Relativamente ao Lote 2, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN: **01.001** – Câmara Municipal; **01** – Legislativa; **031** – Ação Legislativa; **0001** – Atuação Legislativa da Câmara Municipal; **2001** – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; **Elemento de Despesa: 33.90.40** – Serviços de Tecnologia da Informação.

Todas as notas fiscais/faturas emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se agilizarem os trâmites e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

É responsabilidade da CONTRATADA a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência;

Apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

É responsabilidade da CONTRATADA a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência;

Apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas legais;

Os Sistemas deverão funcionar de modo integrado, com número ilimitado de usuários;

Manter suporte de Helpdesk, através de comunicação telefônica com serviço 0800, serviços de mensagens instantâneas, software de comunicação falada, escrita, áudio e vídeo via Internet/web, serviço de publicação de dúvidas mais frequentes, fóruns de discussão, serviço de FTP (transmissão remota de arquivos), comunicação remota, inclusive com acesso aos bancos de dados, para esclarecimento de dúvidas operacionais, envolvendo procedimentos, processamentos, cálculos, emissão de relatórios, parametrização dos aplicativos, erros de programas, erros de banco de dados;

Disponibilizar portal na web e app de acesso da entidade, onde poderão ser solicitados os atendimentos de manutenção e consultoria técnica, bem como a solicitação de melhorias nos softwares licitados.

Prestar acompanhamento técnico nas áreas dos serviços contratados;

Prestar atendimento “in loco” quando solicitado, devendo ser enviado à Entidade, cronograma referente a tal atendimento.

Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

A Contratada deverá utilizar equipamentos próprios necessários para a prestação de serviços.

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

Responsabilizar-se todos os tributos, despesas com transporte, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo diminuí ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela execução dos serviços.

Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização dos serviços, sem ônus algum à contratante.

O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os serviços que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

São direitos e responsabilidades do Município:

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos;

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Utilizar os softwares somente dentro das normas e condições estabelecidas neste contrato e durante a vigência do mesmo;

Não entregar os softwares nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, os softwares objetos do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas dos softwares, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS LIMITAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços previstos no presente contrato, não incluem reparos de problemas causados por:

Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas.

Vírus de computador e/ou assemelhados.

Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas, bem como, transporte inadequado de equipamentos.

Uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitário ou de computador.

A contratada fornecerá serviços somente para a versão corrente contratada e instalada.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

O atraso injustificado na entrega dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93;

A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 9.3.b;

Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

Advertência por escrito;

Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, por prazo não superior à 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

Serão publicadas no jornal Oficial do Estado de Rio Grande do Norte as sanções administrativas previstas no item 9.3, c, d, deste Edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;  
a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e a Lei nº 10.520/2002, bem como suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, de acordo com o Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

A ADESÃO à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme Artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e/ou suas alterações.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devesse efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto 7.892 de 23/01/2013 e Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018.

O Município de Pedra Preta/RN, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, com endereço digital no e-mail cplpedrapreta@gmail.com ou no endereço Rua Coronel José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP: 59.547-000 e contato Fone (84) 3536-0041.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

As partes elegem o foro da Comarca de Lajes/RN, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

Pedra Preta/RN, 01 de novembro de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO** –

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Pedra Preta

**KEILLA TAISE LOPES DE MATOS**

Empresa

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**C56622B1

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0037/2023

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0037/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Informática para o laboratório de informática, destinado à Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, Ensino Fundamental, situada na Rua Raimundo Rodrigues Torres nº 55, Centro, Portalegre/RN.

#### LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

Representante

**BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**

**ISOLDE MACHADO FERREIRA**

**K J DE M ANDRADE LTDA**

**FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA**

#### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

**VALOR GLOBAL: R\$ 61.727,00 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais).**

Item Cota LC147	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3 Não	K J DE M ANDRADE LTDA CNPJ: 49.385.374/0001-61 RUA GURGEL, 168 - CENTRO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-200 FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS E DISJUNTOR 1,5 METROS - POSSUI SISTEMA DE CHAVE CIRCUIT BREAKER E TRABALHA COMO UM DISJUNTOR, DESARMANDO AUTOMATICAMENTE EM CASO DE PROBLEMAS NA REDE ELÉTRICA, APÓS BASTA DAR RESET SEM NECESSIDADE DE TROCA DE FUSÍVEL. COM ESPAÇAMENTO ENTRE AS TOMADAS VARISTORES DE ALTA CAPACIDADE COM PROTEÇÃO TÉRMICA; EVITA QUEIMAS DE APARELHOS ELETRÔNICOS; PROTEÇÃO RAIOS; PROTEÇÃO SURTOS ELÉTRICOS OU DE TENSÃO; PROTEÇÃO DESCARGAS ATMOSFÉRICAS; PROTEÇÃO SOBRECARGA; RUÍDOS ALTA ANULAÇÃO DE RUÍDOS > 70 DB; CURTO-CIRCUITOS; MATERIAL ANTI CHAMAS; CAPACIDADE DE DRENO 3X 4.500º; SUPORTA ATÉ 10 AMPERES DE CORRENTE NOMINAL; POTÊNCIA NOMINAL WATTS 1270 / 2200; COMPRIMENTO DO CABO DE ENTRADA: 1,5	UND	15	52,00	780,00

	METROS; TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO: 127 / 220 V @50 / 60 HZ BIVOLT CONEXÃO DE ENTRADA: CABO COM PLUG 2 P+T (ABNT NBR 14136) 10A SINALIZAÇÃO DE STATUS DE OPERAÇÃO POR MEIO DE LED; CERTIFICADO PELO INMETRO. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS CLAMPER DPS ENERGIA. Marca: FORCELINE				
4 Não	ROTEADOR WI-FI MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO TENDA, COM DUAL-BAND, WPS, PADRÃO DE COMUNICAÇÃO 802.11N, 802.11AX, 802.11B, 802.11AC, 802.11G FREQUÊNCIA DE 1000MHZ. COM CERTIFICAÇÃO PELA ANATEL. Marca: TENDA ACS	UND	5	190,00	950,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>1.730,00</b>
<b>Item Cota LC147</b>	<b>BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA</b> CNPJ: 48.849.767/0001-16 <b>R CARLOS MILANO, 131 ***** - ÁGUAS BELAS, SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, CEP: 83040-620</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
	<b>Descrição do Produto/Serviço</b>				
1 Não	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO - COMPUTADOR BIVOLT; PROCESSADOR; PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO, 4 CORES E 8 THREADS, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO ATÉ 4.50GHZ; PLACA MÃE COM NO MÍNIMO 2 SLOTS PARA MEMÓRIA, E CONEXÕES DE VÍDEO HDMI E VGA; MEMÓRIA RAM DDR4 INSTALADA COM CAPACIDADE DE 8GB COM FREQUÊNCIA DE 3200MHZ, ARMAZENAMENTO INTERNO SOLID STATE DRIVE (SSD) NVME SOCKET M.2 COM CAPACIDADE DE 512GB, LEITURA DE APROXIMADAMENTE 2400MB/S E ESCRITA DE 1650MB/S DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO SSD WD GREEN 512GB; HARD DRIVE(HD) DE 500GB PARA ARMAZENAMENTO SECUNDÁRIO VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7200 RPM, INTERFACE SATA 3, CACHE 16MB; MONITOR COM RESOLUÇÃO FULL HD (1080P), ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL DE 80° E VERTICAL 60°, CONEXÃO HDMI; TECLADO DO TIPO MEMBRANA MULTIMÍDIA ABNT2, CONEXÃO USB, RESISTENTE A PEQUENOS DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS - COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E 10; MOUSE ÓPTICO COM 2400 DPI, PLUG AND PLAY, DESIGN ANATÔMICO; CAIXINHA DE SOM 5W ALIMENTAÇÃO USB 5V, CONEXÃO DE ÁUDIO E ENTRADA P2. Marca: AIOX	UND	23	1.999,90	45.997,70
2 Sim	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO - COMPUTADOR BIVOLT; PROCESSADOR; PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO, 4 CORES E 8 THREADS, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO ATÉ 4.50GHZ; PLACA MÃE COM NO MÍNIMO 2 SLOTS PARA MEMÓRIA, E CONEXÕES DE VÍDEO HDMI E VGA; MEMÓRIA RAM DDR4 INSTALADA COM CAPACIDADE DE 8GB COM FREQUÊNCIA DE 3200MHZ, ARMAZENAMENTO INTERNO SOLID STATE DRIVE (SSD) NVME SOCKET M.2 COM CAPACIDADE DE 512GB, LEITURA DE APROXIMADAMENTE 2400MB/S E ESCRITA DE 1650MB/S DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO SSD WD GREEN 512GB; HARD DRIVE(HD) DE 500GB PARA ARMAZENAMENTO SECUNDÁRIO VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7200 RPM, INTERFACE SATA 3, CACHE 16MB; MONITOR COM RESOLUÇÃO FULL HD (1080P), ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL DE 80° E VERTICAL 60°, CONEXÃO HDMI; TECLADO DO TIPO MEMBRANA MULTIMÍDIA ABNT2, CONEXÃO USB, RESISTENTE A PEQUENOS DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS - COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E 10; MOUSE ÓPTICO COM 2400 DPI, PLUG AND PLAY, DESIGN ANATÔMICO; CAIXINHA DE SOM 5W ALIMENTAÇÃO USB 5V, CONEXÃO DE ÁUDIO E ENTRADA P2. Marca: AIOX	UND	7	1.999,90	13.999,30
<b>Total do Proponente</b>					<b>59.997,00</b>

PORTALEGRE/RN, 09 de novembro de 2023

**JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**9F076750

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 066/2023 - DISP/FMS**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º **066/2023 - DISP/FMS**

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **066/2023 - DISP/FMS**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada relativos à prestação de serviço na realização de procedimento cirúrgico de Septoplastia Cartilaginosa a ser realizada em paciente residente no Município de Portalegre/RN, no exercício de **2023**, pelo valor de: **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, em favor de: **POTIGUAR OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA, com endereço na PRACA GETULIO VARGAS, 72, PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.999.081/0001-67**, conforme abaixo descrito:

**POTIGUAR OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA, CNPJ n.º 29.999.081/0001-67**

<b>Item</b>	<b>POTIGUAR OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA</b> CNPJ: 29.999.081/0001-67 <b>PRACA GETULIO VARGAS, 72 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qntd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE SEPTOPLASTIA CARTILAGINOSA	SERV	1	6.000,00	6.000,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>6.000,00</b>

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 09 de novembro de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 0037/2023**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0037/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Informática para o laboratório de informática, destinado à Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, Ensino Fundamental, situada na Rua Raimundo Rodrigues Torres nº 55, Centro, Portalegre/RN.

## LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

Representante

**BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**  
**ISOLDE MACHADO FERREIRA**

**K J DE M ANDRADE LTDA**  
**FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA**

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:****VALOR GLOBAL: R\$ 61.727,00 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais).**

Item Cota LC147	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3 Não	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS E DISJUNTOR 1,5 METROS - POSSUI SISTEMA DE CHAVE CIRCUIT BREAKER E TRABALHA COMO UM DISJUNTOR, DESARMANDO AUTOMATICAMENTE EM CASO DE PROBLEMAS NA REDE ELÉTRICA. APÓS BASTA DAR RESET SEM NECESSIDADE DE TROCA DE FUSÍVEL. COM ESPAÇAMENTO ENTRE AS TOMADAS VARISTORES DE ALTA CAPACIDADE COM PROTEÇÃO TÉRMICA; EVITA QUEIMAS DE APARELHOS ELETRÔNICOS; PROTEÇÃO RAIOS; PROTEÇÃO SURTOS ELÉTRICOS OU DE TENSÃO; PROTEÇÃO DESCARGAS ATMOSFÉRICAS; PROTEÇÃO SOBRECARGA; RUIDOS ALTA ANULAÇÃO DE RUIDOS > 70 DB; CURTO-CIRCUITOS; MATERIAL ANTI CHAMAS; CAPACIDADE DE DRENO 3X 4.500*; SUPORTA ATÉ 10 AMPERES DE CORRENTE NOMINAL; POTÊNCIA NOMINAL WATTS 1270 / 2200; COMPRIMENTO DO CABO DE ENTRADA: 1,5 METROS; TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO: 127 / 220 V @50 / 60 HZ BIVOLT CONEXÃO DE ENTRADA: CABO COM PLUG 2 P+T (ABNT NBR 14136) 10A SINALIZAÇÃO DE STATUS DE OPERAÇÃO POR MEIO DE LED; CERTIFICADO PELO INMETRO. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS CLAMPER DPS ENERGIA. Marca: PORCELINE	UND	15	52,00	780,00
4 Não	ROTEADOR WI-FI MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO TENDA. COM DUAL-BAND, WPS, PADRÃO DE COMUNICAÇÃO 802.11N, 802.11AX, 802.11B, 802.11AC, 802.11G FREQUÊNCIA DE 1000MHZ. COM CERTIFICAÇÃO PELA ANATEL. Marca: TENDA AC8	UND	5	190,00	950,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>1.730,00</b>
Item Cota LC147	<b>BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA</b> CNPJ: 48.849.767/0001-16 <b>R CARLOS MILANO, 131 ***** - ÁGUAS BELAS, SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, CEP: 83040-620</b> Telefone: (41) 3283-9578 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Não	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO - COMPUTADOR BIVOLT; PROCESSADOR; PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO, 4 CORES E 8 THREADS, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO ATÉ 4.50GHZ; PLACA MÃE COM NO MÍNIMO 2 SLOTS PARA MEMÓRIA, E CONEXÕES DE VÍDEO HDMI E VGA; MEMÓRIA RAM DDR4 INSTALADA COM CAPACIDADE DE 8GB COM FREQUÊNCIA DE 3200MHZ, ARMAZENAMENTO INTERNO SOLID STATE DRIVE (SSD) NVME SOCKET M.2 COM CAPACIDADE DE 512GB, LEITURA DE APROXIMADAMENTE 2400MB/S E ESCRITA DE 1650MB/S DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO SSD WD GREEN 512GB; HARD DRIVE(HD) DE 500GB PARA ARMAZENAMENTO SECUNDÁRIO VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7200 RPM, INTERFACE SATA 3, CACHE 16MB; MONITOR COM RESOLUÇÃO FULL HD (1080P) , ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL DE 80° E VERTICAL 60°, CONEXÃO HDMI; TECLADO DO TIPO MEMBRANA MULTIMÍDIA ABNT2. CONEXÃO USB, RESISTENTE A PEQUENOS DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS - COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E 10; MOUSE ÓPTICO COM 2400 DPI, PLUG AND PLAY, DESIGN ANATÔMICO; CAIXINHA DE SOM 5W ALIMENTAÇÃO USB 5V, CONEXÃO DE ÁUDIO E ENTRADA P2. Marca: AIOX	UND	23	1.999,90	45.997,70
2 Sim	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO - COMPUTADOR BIVOLT; PROCESSADOR; PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO, 4 CORES E 8 THREADS, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO ATÉ 4.50GHZ; PLACA MÃE COM NO MÍNIMO 2 SLOTS PARA MEMÓRIA, E CONEXÕES DE VÍDEO HDMI E VGA; MEMÓRIA RAM DDR4 INSTALADA COM CAPACIDADE DE 8GB COM FREQUÊNCIA DE 3200MHZ, ARMAZENAMENTO INTERNO SOLID STATE DRIVE (SSD) NVME SOCKET M.2 COM CAPACIDADE DE 512GB, LEITURA DE APROXIMADAMENTE 2400MB/S E ESCRITA DE 1650MB/S DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO SSD WD GREEN 512GB; HARD DRIVE(HD) DE 500GB PARA ARMAZENAMENTO SECUNDÁRIO VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7200 RPM, INTERFACE SATA 3, CACHE 16MB; MONITOR COM RESOLUÇÃO FULL HD (1080P) , ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL DE 80° E VERTICAL 60°, CONEXÃO HDMI; TECLADO DO TIPO MEMBRANA MULTIMÍDIA ABNT2. CONEXÃO USB, RESISTENTE A PEQUENOS DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS - COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E 10; MOUSE ÓPTICO COM 2400 DPI, PLUG AND PLAY, DESIGN ANATÔMICO; CAIXINHA DE SOM 5W ALIMENTAÇÃO USB 5V, CONEXÃO DE ÁUDIO E ENTRADA P2. Marca: AIOX	UND	7	1.999,90	13.999,30
<b>Total do Proponente</b>					<b>59.997,00</b>

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 09 de novembro de 2023

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raihes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**A880EE31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 241005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 026/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º 241005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 026/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 026/2023, processo administrativo n.º **11090026/2023** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MADEIRAS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ/RN CONFORME TERMO DE REFERENCIA, do edital de Pregão n.º 026/2023 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

FORNECEDOR VENCEDOR:

Órgão(s) e/ou entidade(s) integrante(s) presente(s) da Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA RIACHO DA CRUZ - CNPJ nº 14.559.647/0001-62; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DE RIACHO DA CRUZ - CNPJ nº 06.073.752/0001-69; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIACHO DA CRUZ - CNPJ nº 12.921.556/0001-08; PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ - CNPJ nº 08.153.454/0001-04;

Fornecedor:		51.443.985/0001-60 - COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA					
Qtd. Itens:	77	Média Desconto(%)	-	Total:	R\$ 324.853,66		
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	27839	27839 - ADAPTADOR ROSCÁVEL 32MM	KRONA	UND	60,00	1,98	118,80
2	27837	27837 - ADAPTADOR ROSCÁVEL 20MM	KRONA	UND	200,00	0,69	138,00
3	2009	2009 - ARAME FARPADO 500 M	GERDAU	UND	40,00	354,79	14.191,60
7	27841	27841 - ADAPTADOR ROSCÁVEL 50MM	KRONA	UND	40,00	4,39	175,60
9	27838	27838 - ADAPTADOR ROSCÁVEL 25MM	KRONA	UND	200,00	0,84	168,00
10	27846	27846 - ALAVANCA DE ESCAVAÇÃO	TUPY	UND	40,00	120,49	4.819,60
12	27844	27844 - ADESIVO DE SILICONE INCOLOR 50G	KRONA	UND	40,00	6,00	240,00
14	27847	27847 - ALICATE UNIVERSAL	TRAMONTINA	UND	40,00	27,98	1.119,20
15	27842	27842 - ADAPTADOR ROSCÁVEL 60MM	KRONA	UND	20,00	8,40	168,00
23	27852	27852 - ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 5/8	GERDAU	UND	150,00	1,00	150,00
24	27853	27853 - ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	GERDAU	UND	50,00	29,79	1.489,50
27	27856	27856 - BACIA SANITARIA ACOPLADA	LUZART	UND	20,00	272,99	5.459,80
34	27862	27862 - BOTINA DE COURO	KALA	UND	150,00	30,99	4.648,50
44	27868	27868 - CAIBRO MADEIRA MISTA	MISTA	UND	2.000,00	6,00	12.000,00
45	27875	27875 - CAIXA DE AGUA 500 LTS	FORTLEV	UND	5,00	279,00	1.395,00
46	27869	27869 - CAIXA DE AGUA 1.000 LTS	FORTLEC	UND	5,00	370,00	1.850,00
68	27893	27893 - CARRO DE MAO	TRAMONTINA	UND	10,00	133,00	1.330,00
69	27894	27894 - CHIBANCA SEM CABO	TRAMONTINA	UND	10,00	32,02	320,20
70	27895	27895 - CIMENTO	MIZU	UND	2.500,00	33,99	84.975,00
81	27905	27905 - DOBRADIÇA DE CANTO 850X3 1/2	SOPRANO	UND	100,00	2,78	278,00
87	27911	27911 - FECHADURA INTERNA ALAVANCA	SOPRANO	UND	50,00	34,89	1.744,50
88	27912	27912 - FECHADURA DE SOBREPOR	SOPRANO	UND	10,00	48,99	489,90
89	27913	27913 - FECHADURA EXTERNA DE ALAVANCA	SOPRANO	UND	50,00	36,99	1.849,50
90	27914	27914 - FECHADURA EXTERNA BOLA	SOPRANO	UND	50,00	34,89	1.744,50
91	27921	27921 - FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS	TRAMONTINA	UND	25,00	24,50	612,50
100	27929	27929 - INTER + TOMADA 10A	TRAMONTINA	UND	100,00	11,24	1.124,00
101	27930	27930 - ISOLADOR	REX	UND	10,00	5,90	59,00
102	27931	27931 - JANELAO DE MADEIRA MISTA 0,80X0,80	ANDIROBA	UND	6,00	265,00	1.590,00
103	27932	27932 - JANELAO DE MADEIRA MISTA 0,80X1,20	ANDIROBA	UND	7,00	310,00	2.170,00
104	27933	27933 - JOELHO PARA ESGOTO 100MM	KRONA	UND	30,00	4,29	128,70
114	27943	27943 - JOELHO SOLDAVEL 75MM	KRONA	UND	20,00	5,90	118,00
118	27946	27946 - LAMPADA LED 30W 3000 LUMENS BRANCA INTENSA	TASCHIBRA	UND	800,00	13,98	11.184,00
121	27952	27952 - LIXA DÁGUA	3M	UND	100,00	2,99	299,00
138	27969	27969 - MARTELO UNHA 25CM	TRAMONTINA	UND	5,00	26,24	131,20
141	27972	27972 - MASSA CORRIDA PVA 18L	HIDROTINTAS	UND	50,00	32,99	1.649,50
143	27974	27974 - NERVURA	CALCARIA	UND	500,00	15,00	7.500,00
147	27984	27984 - PINCEL CERDAS PRETAS 50MM	ATLAS	UND	15,00	16,50	247,50
149	27986	27986 - PISO CERAMICA 43X43	CERBRAS	UND	200,00	31,99	6.398,00
150	27987	27987 - PISO CERAMICA 46X46	CERBRAS	UND	200,00	32,59	6.518,00

152	27989	27989 - PORTA MADEIRA MISTA 0,80X2,10	ANDIROBA	UND	6,00	479,99	2.879,94
153	27990	27990 - PORTA MADEIRA MISTA ESP Nº 02 - 0,60X2,10	ANDIROBA	UND	6,00	449,99	2.699,94
156	27993	27993 - PORCA GALVANIZADA QUADRADA 5/8	GERDAU	UND	100,00	0,15	15,00
166	28002	28002 - REGISTRO DE PLASTICO PVC 75MM	KRONA	UND	10,00	99,50	995,00
168	28005	28005 - REJUNTE 1KG	BQMIL	UND	30,00	3,96	118,80
180	28016	28016 - SOLVENTE GALAO 5 LT	THINER	UND	10,00	108,44	1.084,40
182	28018	28018 - TABUA DE PINUS 15CM	PINUS	UND	50,00	22,00	1.100,00
191	27397	27397 - TÊ SOLDÁVEL 50MM	KRONA	UND	20,00	7,50	150,00
193	28024	28024 - TÊ SOLDÁVEL 75MM	KRONA	UND	5,00	8,90	44,50
195	28026	28026 - TELHA ASSU 2	SAVANA	UND	20.000,00	0,52	10.400,00
197	28028	28028 - TELHA JARDIM 2	SAVANA	UND	10.000,00	0,55	5.500,00
204	28035	28035 - TINTA INTERNA 15LTS	HIDROTINTAS	UND	200,00	60,99	12.198,00
209	28040	28040 - TORNEIRA 1158 P/ PIA BICA LONGA METAL	ROOMAR	UND	20,00	76,99	1.539,80
210	28041	28041 - TORNEIRA LONGA PLASTICA	KRONA	UND	20,00	22,00	440,00
213	28045	28045 - TRELIÇA 08CMX6MT	GERDAU	UND	50,00	29,78	1.489,00
215	28046	28046 - TRINCHA 1.1/2 38MM	ATLAS	UND	20,00	2,49	49,80
221	28052	28052 - TUBO PVC 20MM	KRONA	UND	100,00	17,39	1.739,00
225	28056	28056 - TUBO PVC 75MM	KRONA	UND	50,00	115,00	5.750,00
228	28059	28059 - VALVULA DE ESFERA 1/2	KRONA	UND	2,00	22,50	45,00
229	28060	28060 - VALVULA DE ESFERA 3/4	KRONA	UND	2,00	33,99	67,98
230	28061	28061 - VALVULA PLASTICA P PIA	DURIN	UND	50,00	3,59	179,50
233	28064	28064 - VEDA CALHA TUBO 280G	KRONA	UND	5,00	29,90	149,50
234	28065	28065 - VEDACIT 3,6LTS	VEDACIT	UND	10,00	44,99	449,90
238	27876	27876 - CAIXA DE DESCARGA SEM ENGATE	TIGRE	UND	50,00	44,40	2.220,00
242	27917	27917 - FERRO 3/8 COM 12MTS	GERDAU	UND	100,00	69,39	6.939,00
245	27978	27978 - PARAFUSO GALVANIZADO 16X35	SOPRANO	UND	100,00	0,30	30,00
250	27982	27982 - PIA INOX DE 1,80M	TRAMONTINA	UND	2,00	330,00	660,00
251	27983	27983 - PIA INOX DE 2,00M	TRAMONTINA	UND	2,00	374,50	749,00
258	28079	28079 - BOMBA PERIFERICA MONOFASICA	FOX LUX	UND	3,00	220,00	660,00
259	28080	28080 - RELE DE NIVEL 20	SORTE LUZ	UND	20,00	23,80	476,00
262	28083	28083 - TELHA DE FIBROCIMENTO 1,50X1,10 5MM	BRASILIT	UND	80,00	55,00	4.400,00
264	28088	28088 - METALOM GALVANIZADO 20X20 CHAPA 18 6 METROS	GERDAU	UND	150,00	47,99	7.198,50
265	28087	28087 - METALOM GALVANIZADO 30X30 CHAPA 18 6 METROS	GERDAU	UND	150,00	76,99	11.548,50
266	28086	28086 - METALOM GALVANIZADO 30X50 CHAPA 18 6 METROS	GERDAU	UND	150,00	103,99	15.598,50
270	28093	28093 - TUBO GALVANIZADO COM 6 METROS 2X1/2 INDUSTRIAL	GERDAU	UND	150,00	219,50	32.925,00
276	28099	28099 - COMPENSADO 4MM	LAVRASUL	M	50,00	80,00	4.000,00
277	28100	28100 - COMPENSADO 10MM	LAVRASUL	M	50,00	151,13	7.556,50
280	27919	27919 - FERROLHO CHATO 450/4	SOPRANO	UND	50,00	4,30	215,00
Total de Itens por Fornecedor: 77					Total por Fornecedor		324.853,66

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERENCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ7

Com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 12 de setembro de 2023, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 24 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz  
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04  
**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
CPF sob o n.º 503.344.094-20  
Prefeito Municipal

**COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA**  
51.443.985/0001-60 -

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:8A2E4149**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 SELEÇÃO DE PROJETO AUDIOVISUAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO-RN**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER - SEMECCEL, torna público o presente Edital de Fomento de Iniciativas Artísticas e Culturais para o segmento audiovisual direcionado a produtores do Município de Riachuelo/RN, visando garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, LEI PAULO GUSTAVO, com base no Decreto 11.525/2023 de 11 de maio de 2023 e no Decreto 11.453/2023 de 23 de março de 2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar no 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, atendendo aos seus incisos I, II e III do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município.

O presente Edital está atrelado às seguintes Metas do Plano de Ação no 30882120230002-008427, aprovado pelo Ministério da Cultura:

M1 – Art 6º Inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais em curta metragem, média metragem ou longa metragem, videoclipe e documentário, com valor de R\$ 47.148,27 (quarenta e sete mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos);

M2 - Art 6º Inciso II - Apoio a reformas, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua e cinema itinerante, no valor de R\$ 10.777,00 ( dez mil, setecentos e setenta e sete reais);

M3 – Art 6º Inciso III – Formação, qualificação e difusão – Mostras, Festivais e Formação, com valor de R\$5.410,75 (cinco mil, quatrocentos e dez reais e setenta e cinco centavos).

#### DO CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATAS
Consulta Pública	14 a 16/08/2023
Publicação do Edital	09/11/2023
Período de Inscrição	10 a 14/11/2023

Análise de Mérito Cultural	17/11/2023
Resultado inicial da etapa de habilitação	20/11/2023
Apresentação de recurso da etapa de habilitação	21 a 23/11/2023
Publicação e Homologação do resultado final	24/11/2023
Execução e apresentação da proposta	Em até 60 dias a partir da data de assinatura do contrato com finalização até dezembro de 2023;
Entrega do relatório	até 30 de janeiro de 2024.

As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma:

## OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Riachuelo/RN.

## DAS CATEGORIAS

Ficam definidas as seguintes categorias conforme a descrição abaixo:

### **Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe:**

#### **Produção de curtas-metragens:**

Uma proposta de curta-metragem no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), para CNPJ/CPF, sobre a história de Riachuelo.

A proposta deverá ter histórico do município, citar personalidades, fatos históricos, políticos, sociais e religiosos.

Conter entrevista com pelo menos 03 munícipes com assuntos relacionados à:

Educação, saúde, religiosidade, moradia, administração e política;

Apresentar dados reais;

A produção final deverá ser de boa qualidade de imagem, som, produção, edição, iluminação;

**A duração do curta deverá ser de no mínimo 15 min. e no máximo de 20 min.**

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

**VIDEODOCUMENTÁRIO:** é um Curta-Metragem que conta com depoimentos, narrativas e imagens mostrando a história e a cultura do município, valorizando assim a memória e a cultura local;

#### **Produção de videoclipes/videodanças:**

Dez propostas, para CNPJ/CPF no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), cada, totalizando R\$10.000,00 (dez mil reais), para produção de videoclipe e/ou vídeo danças de artistas locais com gravação de música (autoral) com duração de 03 a 06 minutos.

A música deverá ser um lançamento;

A produção final deverá ser de boa qualidade de imagem, som, produção, edição, iluminação;

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

**VIDEOCLIPES MUSICAIS:** é um curta-metragem audiovisual, que integra uma música com imagens e é produzido para fins promocionais ou artísticos;

### **Inciso II do art. 6º da LPG: Apoio a reformas, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua e cinema itinerante**

#### **Apoio a reformas, manutenção e funcionamento de salas de cinema:**

Uma proposta para aquisição de material, para CNPJ capaz de dar apoio a reformas, a restauros, a manutenção e funcionamento de salas de cinema na cidade de Riachuelo/RN, no valor de R\$10.777,00 (dez mil, setecentos e setenta reais).

#### **Apoio a sala de Cinema:**

Três propostas para CNPJ que realiza atividades de cinema na cidade de Riachuelo/RN, no valor de R\$ 10.716,09 (dez mil, setecentos e dezesseis reais e nove centavos) cada, totalizando R\$ 32.148,27 (trinta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos).

### **Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes**

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Uma proposta que atenda principalmente crianças e jovens de baixa renda, negros e de risco social no valor de R\$ 5.410,75.

**Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

**A Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

## VALORES

O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 63.336,02 (sessenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais e dois centavos)** dividido entre as categorias de apoio descritas neste edital.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	02.016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Função	13 - Cultura e Artes	
Subfunção	392 - Difusão Cultural	
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção audiovisual	
Elementos de despesas	3.3.90.31.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Física 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022		R\$ 47.148,27
Projeto/atividade	Apoio a sala de cinema	
Elementos de despesas	3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Física	
Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022		R\$ 10.777,00
Projeto/atividade	Execução de edital para realizar oficinas de audiovisual	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.	
Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022		R\$ 5.410,75

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

## DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Os valores serão distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I   LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem	01	0	0	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Inciso I   LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de videoclipe e videodança	07	02	01	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
Inciso II   Apoio à realização de ação de reformas, manutenção e funcionamento de salas de cinema.	01	0	0	01	R\$ 10.777,00	R\$ 10.777,00
Inciso II   Apoio à realização de ação de Cinema	02	01	0	03	R\$ 10.716,09	R\$ 32.148,27
Inciso III   Ação de Formação Audiovisual OU Inciso III   Apoio a Cineclubes	01	0	0	01	R\$ 5.410,75.	R\$ 5.410,75.

## QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Riachuelo/RN há pelo menos 05 (cinco) anos.

A Comprovação de Residência pode ser Dispensada Conforme Item 15.1.1.1

Em regra, o agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

## QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos daquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

## COTAS

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I - Procedimento de heteroidentificação;
- II - Solicitação de carta substanciada;
- III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

#### **PRAZO PARA SE INSCREVER**

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 11, entre os dias: 07 a 14/11/2023

#### **COMO SE INSCREVER**

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 por meio de documentação física entregue na SEMECCEL, em horário das 08:00 as 12:00 horas.

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto, caso seja Pessoa Física;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme item 4, quando houver;
- f) Portfólio.

O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto.

Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 31/12/2023.

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

As inscrições deste edital são gratuitas.

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 13.9.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

#### **ACESSIBILIDADE**

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

**CONTRAPARTIDA**

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 31 de Dezembro de 2023

**ETAPAS DO EDITAL**

A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 15.

**ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

A análise dos projetos culturais será realizada pelo Comitê de Ação Cultural – CAC, formada por representantes da Administração Pública Municipal: RÔMULO ARAÚJO BASÍLIO - Secretário Municipal de Educação e Cultura; ÁLEX LIMA DOS NASCIMENTO Representante da Administração Pública Municipal; MARTHA KARINA DE SOUZA PEREIRA Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social; JOELDER CÂNDIDO DA SILVA Coordenação de Cultura; CLARA KÉSIA CÂNDIDO DE MEDEIROS Representante da Sociedade Civil e DENISE MARIA DE ARAÚJO Representante da Sociedade Civil.

A Comissão de Seleção será coordenada por Rômulo Araújo Basílio – Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I - tenham interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao senhor Rômulo Araújo Basílio – Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Os recursos de que tratam o item 9.6 deverão ser apresentados no prazo de 21 a 23/11/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

**REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

**ETAPA DE HABILITAÇÃO**

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 25 a 30 de novembro de 2023, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

**PESSOA FÍSICA**

- I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela secretaria de tributação de Riachuelo/RN.
- II - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

**PESSOA JURÍDICA**

- I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
  - II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
  - III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
  - IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela secretaria de tributação de Riachuelo/RN.
  - VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
  - VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê de Ação Cultural - CAC

Os recursos de que trata o item 15.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

<b>CRITÉRIOS OBRIGATORIOS</b>		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Riachuelo. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
G	Trajectoria artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>80</b>

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	10
J	Proponentes negros e indígenas	10
K	Proponentes com deficiência	10
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>30 PONTOS</b>

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	10
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	10
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>30 PONTOS</b>

A pontuação final de cada candidatura será somada por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de desempate de maior faixa etária do proponente.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER - SEMECEL contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 25 de dezembro 2023

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

**DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as **marcas do Governo federal**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

**MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 de janeiro de 2024 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura de Riachuelo.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Diário Oficial.

Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [educacaoriachuelo@yahoo.com.br](mailto:educacaoriachuelo@yahoo.com.br) ou presencialmente na Secretaria de Educação e Cultura. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER - SEMECCEL.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER - SEMECCEL de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 24 de novembro de 2023.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Termo de Execução Cultural;

Anexo III - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo V - Declaração étnico-racial

Riachuelo/RN, 09 de novembro de 2023.

#### **RÔMULO ARAÚJO BASÍLIO**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

#### **ANEXO I**

#### **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

##### **1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

##### **PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

##### **Você reside em quais dessas áreas?**

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

##### **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

**Gênero:**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Pessoa Não Binária  
 Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Indígena  
 Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico Completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.  
 Até 1 salário mínimo  
 De 1 a 3 salários mínimos  
 De 3 a 5 salários mínimos  
 De 5 a 8 salários mínimos  
 De 8 a 10 salários mínimos  
 Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não  
 Bolsa família  
 Benefício de Prestação Continuada  
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil  
 Garantia-Safra  
 Seguro-Defeso  
 Outro

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  
 Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

**Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Não Binária/Binária  
 Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Amarela  
 Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação completo

**2. DADOS DO PROJETO****Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:****Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

### Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Qual o perfil do público do seu projeto?** (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

### Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

#### Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  
 piso tátil;  
 rampas;  
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;  
 corrimãos e guarda-corpos;  
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;  
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;  
 assentos para pessoas obesas;  
 iluminação adequada;  
 Outra \_\_\_\_\_

#### Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;  
 o sistema Braille;  
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;  
 a audiodescrição;  
 as legendas;  
 a linguagem simples;  
 textos adaptados para leitores de tela; e  
 Outra \_\_\_\_\_

#### Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;  
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;  
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e  
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

### Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

### Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

### Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

### Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

### Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

### Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

### Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

### O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	RS1.100,00	1	RS1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

### 4. DOCUMENTOS OBRIGATORIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Portifólio

Comprovante de residência no município de Riachuelo dos últimos 6 meses

### ANEXO II

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER - SEMECCEL

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER - SEMECCEL por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 30/01/2024 contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER - SEMECCEL a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

#### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do município de Riachuelo/RN

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### 11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 por meio do comitê de ação cultural – CAC, através de relatórios.

#### 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 60 dias podendo ser prorrogado por 30 dias.

#### 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

#### 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

### ANEXO III

#### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

##### 2. RESULTADOS DO PROJETO

###### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

###### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
 ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

###### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

###### 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

##### 3. PRODUTOS GERADOS

###### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação  
 Livro  
 Catálogo  
 Live (transmissão on-line)  
 Vídeo  
 Documentário  
 Filme  
 Relatório de pesquisa  
 Produção musical  
 Jogo  
 Artesanato  
 Obras  
 Espetáculo  
 Show musical  
 Site  
 Música  
 Outros: \_\_\_\_\_

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO****5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO****6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial.  
 2. Virtual.  
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube  
 Instagram / IGTV  
 Facebook  
 TikTok  
 Google Meet, Zoom etc.  
 Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- ( )1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 ( )2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 ( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

#### 6.5 Em que município o projeto aconteceu?

#### 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( )Zona urbana central.  
 ( )Zona urbana periférica.  
 ( )Zona rural.  
 ( )Área de vulnerabilidade social.  
 ( )Unidades habitacionais.  
 ( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).  
 ( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  
 ( )Áreas atingidas por barragem.  
 ( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).  
 ( )Outros: \_\_\_\_\_

#### 6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( )Equipamento cultural público municipal.  
 ( )Equipamento cultural público estadual.  
 ( )Espaço cultural independente.  
 ( )Escola.  
 ( )Praça.  
 ( )Rua.  
 ( )Parque.  
 ( )Outros

### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

### 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

### 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

### 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

#### GRUPO ARTÍSTICO:

#### NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

#### DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**C278566F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0070/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2023 PE**

Aos nove de novembro de dois mil e vinte e três, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvío Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438  
365 365**

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I –** Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II –** Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III –** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/11/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA</b>
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO</b>	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

#### **LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA**

CNPJ: 06.964.537/0001-58

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0016/2023 PE

#### **LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	3332 - Abaixador de língua (espátula de madeira) Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda sua extensão, medindo aproximadamente 14cm de comprimento, 1,4cm de largura x 0,5mm de espessura Pacote c/ 100 Peças Marca: LABOR IMPORT	PCT	100	5,83	583,00
3	3334 - Compressa de gaze hidrófila, confeccionada com 9 fios. Compressa de gaze hidrófila, confeccionada com 9 fios, tamanho nominal de 7,5x7,5, com 08 dobras, área aproximada de 420cm2 na compressa aberta, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização. Pacote Plástico c/ 500 Unidades Marca: BIOTEXTIL	PCT	2.000	6,93	13.860,00
5	3336 - Fita autoclave 19mmx30m, para esterilização à vapor, aderência à variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel. Fita autoclave 19mmx30m, para esterilização à vapor, aderência à variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel, coloração bege sem listras antes da utilização passando a bege com listras negras bem identificáveis após a autoclavagem, papel crepe à base de fibra de celulose, tinta termoreativa, estireno butadieno, resinas acrílicas e adesivo à base de borracha natural e resina, Marca: LABOR IMPORT	UNID	600	3,90	2.340,00
7	3339 - Espadrado medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, confeccionado em tecido 100% algodão, impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas Espadrado medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, confeccionado em tecido 100% algodão, impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, hiperalérgico, boa aderência, bordas em picotes enrolado em carretel com capa protetora Marca: MISNER	RL	1.200	9,14	10.968,00
9	3341 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem	cx	200	7,90	1.580,00

	individual com abertura asséptica 13 x 4,5 mm, Caixa c/ 100 Unidades Marca: LABOR IMPORT				
11	3343 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo Agulha hipodérmica, descartável, estéril siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 25 x 8 mm, Caixa c/ 100 Unidades Marca: LABOR IMPORT	cx	300	6,89	2.067,00
13	3345 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 40 x 12 mm.Caixa c/ 100 Unidades Marca: LABOR IMPORT	cx	200	7,47	1.494,00
15	3347 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, gradação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, gradação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 3 ml. Marca: SR	UNID	15.000	0,19	2.850,00
17	3349 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, gradação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, gradação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 10 ml. Marca: SR	UNID	20.000	0,364	7.280,00
19	3351 - Equipo macro-gotas com câmara graduada de 0 a 100 - 150 ml (com escala de 1/1 ml), injetor na câmara com borracha cicatrizante, filtro de entrada de ar (hidrófobo), alça de sustentação da câmara Equipo macro-gotas com câmara graduada de 0 a 100 - 150 ml (com escala de 1/1 ml), injetor na câmara com borracha cicatrizante, filtro de entrada de ar (hidrófobo), alça de sustentação da câmara, câmara de gotejamento flexível e transparente, micro-gotejador (relação 60 gotas/ml), ponta perfurante (penetrador) pinça corta-fluxo, tubo flexível transparente, pinça rolete, conector luer nacho (encaixe por pressão), protetor do conector estéril descartável e embalado individualmente. Marca: LABOR IMPORT	UNID	5.000	0,589	2.945,00
21	3353 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 12 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 12 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual. Marca: LABOR IMPORT	UNID	5.000	0,339	1.695,00
23	3355 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 20 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 20 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequadas uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual. Marca: LABOR IMPORT	UNID	3.000	0,469	1.407,00
25	3357 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipoalérgica invólucro inteiro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 8,0 Marca: MEDIX	PR	800	1,109	887,20
26	3358 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipoalérgica invólucro inteiro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 7,5 Marca: MEDIX	PR	1.000	1,169	1.169,00
27	3359 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipoalérgica invólucro inteiro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 7,0 Marca: MEDIX	PR	1.200	1,319	1.582,80
29	3361 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração Luva descartável individual, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipoalergênica não estéril, tamanho pequena (p) Caixa c/ 50 Pares Marca: MEDIX	cx	1.200	7,999	9.598,80
31	3363 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível Luva descartável individual, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipoalergênica não estéril, tamanho grande (g) Marca: MEDIX	PR	1.200	9,999	11.998,80
33	3365 - Sonda nasoentérica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasoentérica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Marca: EMBRAMED	UNID	100	9,80	980,00
35	3367 - Álcool etílico 70% Frasco com 1000 ml Marca: ITAJA	FRASCO	2.000	4,99	9.980,00
37	3369 - Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Marca: rioquímica	FRASCO	500	29,00	14.500,00
39	3371 - Desengraxante industrial superconcentrado, rico em matéria ativa e não iônica, solúvel em água, com aplicações diversas na lavagem de piso e superfícies em geral, paredes de cozinhas industriais. Desengraxante industrial superconcentrado, rico em matéria ativa e não iônica, solúvel em água, com aplicações diversas na lavagem de piso e superfícies em geral, paredes de cozinhas industriais, açougues, padarias, peixarias e veículos. Não possui odor desagradável quando pulverizado. Usado para limpeza de superfícies em hospitais, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros Marca: special mix	cx	10	69,00	690,00
40	3372 - Desinfetante à base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000ppm) para desinfecção de artigos, acessórios, superfície fixas de quaisquer áreas em hospitais, lactários Desinfetante à base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000ppm) para desinfecção de artigos, acessórios, superfície fixas de quaisquer áreas em hospitais, lactários, cozinhas e ambientes institucionais. Possui ação contra bactérias gram-positivas e gram- negativas, micobactérias, fungos e vírus, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros Marca: rioquímica	cx	10	79,00	790,00
41	3373 - Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - embalagem com 20 kg Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - embalagem com 20 kg Marca: claralux	Emb	20	139,90	2.798,00
43	3375 - Detergente enzimático a base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão Detergente enzimático a base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão, Galão com 05 Litros Marca: FORTSAN	GL	10	109,90	1.099,00
44	3376 - Saco para lixo hospitalar 100 l: em material resistente Saco para lixo hospitalar 100 l: em material resistente Marca: zig bag	UNID	5.000	0,50	2.500,00
45	3377 - Saco para lixo hospitalar 40 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 40 l: em material resistente. Marca: zig bag	UNID	5.000	0,50	2.500,00
46	3378 - Saco para lixo hospitalar 50 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 50 l: em material resistente. Marca: zig bag	UNID	5.000	0,50	2.500,00
47	3379 - Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material	UNID	800	5,49	4.392,00

	perfurocortante - com capacidade para 13 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 13 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, com alças externas, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma ipt nea 55 e as normas abnt nbr 7500. Marca: Descarpac				
49	3381 - Depósito de plástico com tampa com capacidade de 20l para desinfecção de artigos hospitalar Depósito de plástico com tampa com capacidade de 20l para desinfecção de artigos hospitalar. Marca: evolutium	UNID	15	47,99	719,85
50	3382 - Saco para lixo hospitalar 20 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 20 l: em material resistente. Marca: evolutium	UNID	5.000	0,50	2.500,00
51	3383 - Depósito de plástico com tampa com capacidade de 30l para desinfecção de artigos hospitalar Depósito de plástico com tampa com capacidade de 30l para desinfecção de artigos hospitalar Marca: evolutium	UNID	15	49,999	749,98
53	3385 - Látex para garrote nº 200 Látex para garrote nº 200 Marca: LABOR IMPORT	PCT	20	31,99	639,80
54	3386 - Avental de pvc forrado com ilhos plástico Avental de pvc forrado com ilhos plástico Marca: LABOR IMPORT	UNID	20	12,00	240,00
57	3389 - Lâmina de vidro para microscopia com ponta fosca Lâmina de vidro para microscopia com ponta fosca Caixa com 50 Unidade Marca: PERFECTA	cx	200	7,609	1.521,80
58	3390 - Fio guia para sonda endotraqueal, em aço com 20 cm, adulto Fio guia para sonda endotraqueal, em aço com 20 cm, adulto Marca: generalmed	UNID	15	22,00	330,00
59	3391 - Fita adesiva para autoclave, em papel crepe a base de fibra de celulose, tinta termoreativa estireno butadieno, resinas acrílicas e, adesivo a base de borracha natural e resina. Fita adesiva para autoclave, em papel crepe a base de fibra de celulose, tinta termoreativa estireno butadieno, resinas acrílicas e, adesivo a base de borracha natural e resina. Marca: LABOR IMPORT	RL	500	4,859	2.429,50
60	3392 - Pêra em borracha para aparelho de eletrocardiograma Pêra em borracha para aparelho de eletrocardiograma Marca: LABOR IMPORT	UNID	20	9,00	180,00
61	3393 - Termômetro clínico com coluna de mercúrio Termômetro clínico com coluna de mercúrio Marca: geraltherm	UNID	20	7,999	159,98
62	3394 - Eletrodo descartável adulto pct com 03 Eletrodo descartável adulto pct com 03 Marca: SOLIDOR	UNID	100	10,00	1.000,00
63	3395 - Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 30% de brançura). Marca: NEVOA	RL	900	11,999	10.799,10
65	3397 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Marca: SOLIDOR	UNID	1.000	0,739	739,00
67	3399 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 18-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 18-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Marca: SOLIDOR	UNID	1.000	0,729	729,00
69	3401 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 22-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 22-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Marca: SOLIDOR	UNID	3.000	0,779	2.337,00
71	3403 - Cateter para infusão de veia central - intracath 16f Cateter para infusão de veia central - intracath 16f Marca: SOLIDOR	UNID	10	1,019	10,19
73	3405 - Cateter para oxigênio tipo óculos estéril atóxico estéril, apirrogênico. Embalagem inoxidável. Marca: MARK MED	UNID	1.200	1,109	1.330,80
75	3407 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº 19. Marca: SOLIDOR	UNID	1.000	0,259	259,00
77	3409 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº23. Marca: SOLIDOR	UNID	7.000	0,249	1.743,00
79	3411 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº27. Marca: LABOR IMPORT	UNID	500	0,189	94,50
81	3413 - Equipos simples flexível e transparente, (relação 20 gotas/ml) ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frasco (ampolas), bolsa, protetor da ponta perfurante (penetrador), pinça rolete Equipos simples flexível e transparente, (relação 20 gotas/ml) ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frasco (ampolas), bolsa, protetor da ponta perfurante (penetrador), pinça rolete, tubo flexível transparente, conector luer nacho (encaixe por pressão) protetor do conector estéril, descartável e embalado individualmente. Marca: LABOR IMPORT	UNID	5.000	1,019	5.095,00
83	3415 - Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra e manguito feitos de borracha sintética, com certificado e de acordo com o inmetro. Marca: PREMIUM	UNID	3	61,999	186,00
84	3416 - Estetoscópio com auscultador duplo de alta sensibilidade, capacitação precisa de mínimos ruídos, olivas em borracha antialérgica macias, perfeita vedação contra sons do ambiente Estetoscópio com auscultador duplo de alta sensibilidade, capacitação precisa de mínimos ruídos, olivas em borracha antialérgica macias, perfeita vedação contra sons do ambiente, armação metálica leve, resistente com ajuste automático de moda de aço, tubo em y em aço inoxidável moldado sem solda. Marca: PREMIUM	UNID	10	29,00	290,00
85	3417 - Fluxômetro, para oxigênio canalizado e/ou de cilindro, corpo de material resistente e antioxidante, visor composto de duas peças em material resistente, com escala graduada de 0 a 15l/mm 02, uma capa Fluxômetro, para oxigênio canalizado e/ou de cilindro, corpo de material resistente e antioxidante, visor composto de duas peças em material resistente, com escala graduada de 0 a 15l/mm 02, uma capa externa de proteção, flutuador esférico em aço inoxidável, sistema de compensação de pressão, rosca conforme norma, rosca de saída com dispositivo para adaptação de tubos de extensão, acompanha duas extensões de silicone transparente, atóxico, resistente a desinfecção por agentes químicos. Possui: garantia manual e assistência técnica. Marca: PROTEC	UNID	10	99,999	999,99
86	3418 - Reanimador manual adulto com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem Reanimador manual adulto com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem para limpeza e reprocessamento e cujo material tenha a melhor vida útil com o máximo de reprocessamento permitido. Marca: mikato	UNID	5	259,00	1.295,00
89	3421 - Colar cervical tamanho g Marca: kestal	UNID	5	24,999	125,00
91	3423 - Colar cervical tamanho M Marca: kestal	UNID	5	29,00	145,00
92	3424 - Colar cervical tamanho P Colar cervical tamanho P Marca: kestal	UNID	5	29,00	145,00
93	3425 - Colar cervical infantil Colar cervical infantil Marca: kestal	UNID	5	25,999	130,00
97	3429 - Lençol em tecido não tecido descartável medindo 2,00 x 0,90 m - pacote com 25 unidades Lençol em	PCT	50	77,899	3.894,95

	tecido não tecido descartável medindo 2,00 x 0,90 m - pacote com 25 unidades Marca: HNDESC				
99	3432 - Coletor de urina infantil feminino estéril Coletor de urina infantil feminino estéril Marca: jprolab	UNID	80	1,079	86,32
105	3438 - Sonda de aspiração traqueal silicônica, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal Sonda de aspiração traqueal silicônica, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 06 Marca: MARK MED	UNID	50	0,719	35,95
107	3440 - Sonda de aspiração traqueal silicônica, confeccionada em material atóxico maleável, transparente com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal silicônica, confeccionada em material atóxico maleável, transparente com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 12 Marca: MARK MED	UNID	30	0,899	26,97
109	3443 - Sonda nasogástrica longa silicônica confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 08. Sonda nasogástrica longa silicônica confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 08. Marca: MARK MED	UNID	100	1,019	101,90
111	3445 - Sonda nasogástrica longa silicônica confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 12. Sonda nasogástrica longa silicônica confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 12. Marca: MARK MED	UNID	80	1,189	95,12
113	3447 - Sonda nasogástrica longa silicônica confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 16. Marca: MARK MED	UNID	30	1,149	34,47
115	3449 - Sonda nasogástrica longa silicônica confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 20. Sonda nasogástrica longa silicônica confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 20. Marca: MARK MED	UNID	20	1,189	23,78
117	3451 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 14. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 14. Marca: SOLIDOR	UNID	100	2,989	298,90
119	3453 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 18. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 18. Marca: SOLIDOR	UNID	100	2,769	276,90
121	3455 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 22. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 22. Marca: SOLIDOR	UNID	150	2,079	311,85
123	3457 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 3 vias 5cc nº 22. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 3 vias 5cc nº 22. Marca: SOLIDOR	UNID	30	2,949	88,47
125	3459 - Sonda uretral silicônica, estéril descartável nº 08. Sonda uretral silicônica, estéril descartável nº 08. Marca: MARK MED	UNID	300	0,839	251,70
127	3461 - Sonda uretral silicônica, estéril descartável nº 12. Sonda uretral silicônica, estéril descartável nº 12. Marca: MARK MED	UNID	200	0,879	175,80
129	3463 - Sonda uretral silicônica, estéril descartável nº 16. Sonda uretral silicônica, estéril descartável nº 16. Marca: MARK MED	UNID	200	0,99	198,00
131	3465 - Sonda uretral silicônica, estéril descartável nº 20. Sonda uretral silicônica, estéril descartável nº 20. Marca: MARK MED	UNID	100	0,959	95,90
132	3466 - Sonda nasoentérica nº 12- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasoentérica nº 12- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Marca: EMBRAMED	UNID	5	15,00	75,00
133	3467 - Sonda nasoentérica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasoentérica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Marca: EMBRAMED	UNID	5	13,99	69,95
134	3468 - Sonda nasoentérica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasoentérica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Marca: EMBRAMED	UNID	10	15,00	150,00
135	3469 - Tubo endotraqueal sem balão 3,0 Tubo endotraqueal sem balão 3,0 Marca: SOLIDOR	UNID	5	6,965	34,82
136	3470 - Tubo endotraqueal sem balão 3,5 Tubo endotraqueal sem balão 3,5 Marca: SOLIDOR	UNID	5	7,00	35,00
137	3471 - Tubo endotraqueal sem balão 4,0 Tubo endotraqueal sem balão 4,0 Marca: SOLIDOR	UNID	5	6,978	34,89
138	3472 - Tubo endotraqueal com balão 4,5 Marca: SOLIDOR	UNID	5	7,00	35,00
139	3473 - Tubo endotraqueal com balão 5,0 Marca: SOLIDOR	UNID	5	6,979	34,90
140	3474 - Tubo endotraqueal com balão 5,5 Tubo endotraqueal com balão 5,5 ] Marca: SOLIDOR	UNID	5	7,00	35,00
141	3475 - Tubo endotraqueal com balão 6,0 Tubo endotraqueal com balão 6,0 Marca: SOLIDOR	UNID	5	6,989	34,94
142	3476 - Tubo endotraqueal com balão 6,5 Tubo endotraqueal com balão 6,5 Marca: SOLIDOR	UNID	10	7,00	70,00
143	3477 - Tubo endotraqueal com balão 7,0 Tubo endotraqueal com balão 7,0 Marca: SOLIDOR	UNID	20	11,00	220,00
144	3478 - Tubo endotraqueal com balão 7,5 Tubo endotraqueal com balão 7,5 Marca: SOLIDOR	UNID	20	11,00	220,00
145	3479 - Tubo endotraqueal com balão 8,0 Tubo endotraqueal com balão 8,0 Marca: SOLIDOR	UNID	10	8,999	89,99
146	3480 - Tubo endotraqueal com balão 8,5 Tubo endotraqueal com balão 8,5 Marca: SOLIDOR	UNID	10	11,00	110,00
147	3481 - Tubo endotraqueal com balão 9,0 Tubo endotraqueal com balão 9,0 Marca: SOLIDOR	UNID	10	8,999	89,99
150	3484 - Solução aquosa de clorexidina 0,2%. Enxaguatório bucal. Solução aquosa de clorexidina 0,2%. Enxaguatório bucal. Frasco c/ 250 ml Marca: colgate	FRASCO	100	10,00	1.000,00
153	3488 - Degermante antisséptico à base de clorexidina a 4%, indicado 3ara assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e em feridas de pequenas extensões. Frasco com 1000 ml Marca: VIC PHARMA	FRASCO	30	29,90	897,00
155	3490 - Iodopovidona solução degermante 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução degermante 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Marca: rioquímica	FRASCO	50	33,99	1.699,50
156	3491 - Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - fmbalagem com 20 kg. Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - fmbalagem com 20 kg. Embalagem com 20 Kg Marca: claralux	UNID	10	43,00	430,00
157	3492 - Detergente enzimático à base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão. Detergente enzimático à base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão. Galão com 01 Litros Marca: claralux	GL	30	35,99	1.079,70
158	3493 - Detergente com aroma floral super concentrado, biodegradável. Ideal para lavagens de pisos, paredes, sanitários, limpeza de porta, móveis de aço, etc, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros Detergente com aroma floral super concentrado, biodegradável. Ideal para lavagens de pisos, paredes, sanitários, limpeza de porta, móveis de aço, etc, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros Marca: claralux	cx	10	90,00	900,00
159	3494 - Detergente em pó biodegradável de uso hospitalar suavemente perfumado, de granulometria jniforme e fácil solubilidade. Penetra facilmente das fibras, dissolvendo e removendo todo tipo de sujeira Detergente em pó biodegradável de uso hospitalar suavemente perfumado, de granulometria jniforme e fácil solubilidade. Penetra facilmente das fibras, dissolvendo e removendo todo tipo de sujeira (suor, sangue, leite, ovos e gordura em geral), tendo como finalidade limpeza e branqueamento de roupa hospitalar, Saco com 20 Quilos Marca: claralux	Saco	10	45,00	450,00
160	3495 - Detergente neutro em pasta, superconcentrado, com alto poder umectante e emulsionante, que facilita a quebra da tensão superficial. Utilizado na pré-lavagem e lavagem de roupa com sujidade pesada Detergente neutro em pasta, superconcentrado, com alto poder umectante e emulsionante, que facilita a quebra da tensão superficial. Utilizado na pré-lavagem e lavagem de roupa com sujidade pesada de uso hospitalar com aroma de pinho, Balde Plástico com 20 Litros Marca: claralux	Balde	10	47,00	470,00
161	3496 - Máscara facial de oxigênio venturi/adulto, método para liberar concentração necessária de oxigênio, sem considerar a profundidade ou frequência da respiração- confeccionado em material siliconado Máscara facial de oxigênio venturi/adulto, método para liberar concentração necessária de oxigênio, sem considerar a profundidade ou frequência da respiração- confeccionado em material siliconado de alta resistência, transparente, flexível, atóxico para procedimento de macro-nebulização ou oxigenoterapia, posicionamento	UNID	10	31,99	319,90

	é feito através de elástico não esteril, possui conector de abertura de abertura variável com faixa mínima de 24 a 50% de f102. Marca: MD				
163	3498 - Máscara com filtro químico, inteira monitorizada com filtro para vapores orgânicos fator de proteção 100. Máscara com filtro químico, inteira monitorizada com filtro para vapores orgânicos fator de proteção 100. Marca: MD	UNID	30	24,00	720,00
171	3506 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 0, sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 0, sem agulha. Marca: bioline	cx	20	53,99	1.079,80
173	3508 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 2-0 sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 2-0 sem agulha. Marca: bioline	cx	10	53,99	539,90
175	3510 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 0-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 0-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Marca: SHALON	cx	20	109,00	2.180,00
177	3512 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 2-0 com agulha cilíndrica vz círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 2-0 com agulha cilíndrica vz círculo 4 cm. Marca: SHALON	UNID	40	109,00	4.360,00
179	3514 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 4-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 4-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Marca: SHALON	cx	30	109,00	3.270,00
181	3516 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Marca: SHALON	cx	30	85,99	2.579,70
183	3518 - Fio para sutura em prolene, estéril descartável, embalado individualmente 1-0 com agulha de 7,5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, estéril descartável, embalado individualmente 1-0 com agulha de 7,5 cm atraumática. Marca: procare	cx	20	90,99	1.819,80
185	3520 - Fio para sutura em prolene, estéril descartável, embalado individualmente 3-0 com agulha 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, estéril descartável, embalado individualmente 3-0 com agulha 5 cm atraumática. Marca: procare	cx	10	86,99	869,90
187	3522 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 0-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 0-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Marca: suturbras	cx	70	35,69	2.498,30
189	3524 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Marca: suturbras	cx	80	39,15	3.132,00
191	3526 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 4-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 4-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Marca: SUTURBRAS	cx	70	37,99	2.659,30
193	3528 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 6-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 6-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Marca: suturbras	cx	70	37,30	2.611,00
195	3530 - Aparelho medidor de glicose (glicosímetro) confeccionado em material resistente. Manuseio simples e prático. Coleta do sangue na ponta dos dedos podendo ser coletado também na palma da mão Aparelho medidor de glicose (glicosímetro) confeccionado em material resistente. Manuseio simples e prático. Coleta do sangue na ponta dos dedos podendo ser coletado também na palma da mão Marca: ON CLALL PLUS	UNID	100	38,00	3.800,00
197	3532 - Ringer simples, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos Ringer simples, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos Marca: FRESENIUS	cx	150	221,779	33.266,85
199	3534 - Solução fisiológica 09 %, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos Solução fisiológica 09 %, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos Marca: FRESENIUS	cx	250	179,99	44.997,50
201	3536 - Solução glicosada 5%, frasco 500 ml, Caixa com 24 frascos Marca: FRESENIUS	cx	100	159,99	15.999,00
203	3538 - Papel grau cirúrgico 05 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05 cm x 100m Papel grau cirúrgico 05 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05 cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc. Marca: HOSPIFLEX	BOBINA	70	20,00	1.400,00
205	3540 - Papel grau cirúrgico 15 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 15 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc. Marca: HOSPIFLEX	BOBINA	80	56,99	4.559,20
207	3542 - Papel grau cirúrgico 30 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 30 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da Saúde para bobinas de pgc. Marca: HOSPIFLEX	BOBINA	100	125,00	12.500,00
209	3544 - Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho pequeno. Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho pequeno. Marca: VAGISPEC	UNID	800	1,30	1.040,00
211	3546 - Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho grande. Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho grande. Marca: VAGISPEC	UNID	400	1,809	723,60
212	3547 - Fraldas geriátricas descartável, tamanho único com as medidas 50 a 140 cm, peso 40 a 100 kg, formato anatômico de uso adulto com drygel. Fraldas geriátricas descartável, tamanho único com as medidas 50 a 140 cm, peso 40 a 100 kg, formato anatômico de uso adulto com drygel. Marca: confort care	UNID	1.000	2,30	2.300,00
213	3548 - Absovente higiênico hospitalar, tamanho mínimo 28x10 cm, com barreira impermeável, aderente, boa adsorção, hipoalergênico, atóxico - pacote com 12 unidades Absovente higiênico hospitalar, tamanho mínimo 28x10 cm, com barreira impermeável, aderente, boa adsorção, hipoalergênico, atóxico - pacote com 12 unidades Marca: incolfral	PCT	50	10,00	500,00
215	3550 - Bolsa de colostomia descartável em pvc estéril com adesivo hipoalérgico em pacote com 10 (opaco ou transparente). Bolsa de colostomia descartável em pvc estéril com adesivo hipoalérgico em pacote com 10 (opaco ou transparente). Marca: CONVATEC	PCT	20	130,00	2.600,00
216	3551 - Bolsa drenável para colostomia/ileostomia: caixa com 10 unidades (02 clamp para fechamento e 01 medidor de ostoma). Bolsa drenável para colostomia/ileostomia: caixa com 10 unidades (02 clamp para fechamento e 01 medidor de ostoma). Marca: CONVATEC	cx	50	130,00	6.500,00
217	3552 - Gel eletrocondutor para ecg e usb, composto de carboxil, trietanolamina, conservante, sequastramina e água deionizada, galão com 05 kg. Gel eletrocondutor para ecg e usb, composto de carboxil, trietanolamina, conservante, sequastramina e água deionizada, galão com 05 kg. Marca: FORTSAN	GL	30	31,99	959,70

219	3554 - Degermante antisséptico à base de clorexidina a 2%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico Degermante antisséptico à base de clorexidina a 2%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e em feridas de pequenas extensões. Frasco com 1000 ml Marca: rioquímica	FRASCO	100	25,99	2.599,00
221	7901 - ÓLEO DE GIRASSOL - FRASCO DE 100 ML Marca: FARMAX	UNID	500	3,909	1.954,50
223	7726 - MACACÃO DE PROTEÇÃO MEDICA, Material construído por 100% de fibras de polietileno de alta densidade, resistente e adequado para a proteção Fechamento frontal com zíper e sobreposição com pala. Elástico nas costas, para maior mobilidade e conforto. Capuz composto por três peças, para maior mobilidade. Costura em locais estratégicos, para maior conforto e proteção. Elástico nos punhos, tornozelos e no capuz. Capuz apropriado para o uso de máscara. Costura do tipo simples. Branco. Marca: Descarpack	UNID	100	18,00	1.800,00
225	7808 - PROTETOR FACIAL material policarbonato, cor transparente, características adicionais tipo viseira, c/ visor fixo, tipo fixação carneria regulável suporte regulável construção: policarbonato cristal 0,75mm transparência 98% viseira construção: policarbonato cristal 0,75mm transparência 98%. Marca: cotisen	UNID	100	12,00	1.200,00
227	7810 - TERMÔMETRO, TIPO LASER DIGITAL faixa medição temperatura-10 à 260 °c, elemento expansão infravermelho, material plástico, precisão 1 per, alimentação bateria. Marca: g tech	UNID	5	99,80	499,00
229	7758 - AVENTAL HOSPITALAR Material tnt, gramatura cerca de 30 g/cm2, com cor, componente tiras para fixação, característica adicional manga longa, punho elástico Marca: HNDESC	UNID	400	1,59	636,00
233	13138 - CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E/OU SODIO 10 X 20CM Marca: casex	UNID	250	42,00	10.500,00
234	13139 - CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E/OU SODIO 10 X10 CM Marca: casex	UNID	150	33,00	4.950,00
235	13140 - CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO MEDINDO 10 X10,5 CM Marca: caesx	UNID	150	89,00	13.350,00
236	13141 - CURATIVO HIDROCOLOIDE EM OLCA 10 X 20 CM Marca: casex	UNID	100	29,00	2.900,00
237	13142 - CURATIVO HIDROCOLOIDE EM PLACA 10 X10 CM Marca: casex	UNID	200	22,00	4.400,00
238	13143 - CURATIVO AQUACEL AG+ EXTRA 10CM X 10CM CAIXA C/10 Marca: casex	cx	80	900,00	72.000,00
239	13144 - CURATIVO TIPO COBERTURA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA, MEDINDO 10 X10 COM Marca: casex	UNID	150	33,00	4.950,00
245	13150 - CREME HIDROFÓBICO COMPOSTO DE ÁGUA CREME HIDROFÓBICO COMPOSTO DE ÁGUA. PARAFINA LIQUIDA, PETROLADO, CERA MICROCRISTALINA, OLEATO DE GLICEROL, ÁCOOL DE LANOLINA, ÁCIDO CITRICO, CITRATO DE MAGNÉSIO, CICLOMETICONE, GLICERINA, METILPARABENO, PROPILPARABENO E PROPILENOGLICOL 100G Marca: pielsana	UNID	100	30,00	3.000,00
247	13152 - GEL AMORFO, TRANSPARENTE, VISCOSO E ESTERIL, CONSTITUÍDO DE AGUA, PROPILENOGLICOL COM ALGINATO SE SODIO E/OU CALCIO, TUBO 85 GRAMA Marca: CONVATEC	Bis	100	78,00	7.800,00
248	13153 - GEL P/ CURATIVO COM HIDROGEL, ÁCIDOS FRAXOS E VITAMINAS A e E (SEM ALGINATO), TUBO 85 GRAMA. Marca: pielsana	UNID	100	85,00	8.500,00
<b>Total</b>					469.044,70

Rodolfo Fernandes/RN, 09/11/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA</b>
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO</b>	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	<b>TESTEMUNHA</b>
Contratante	

Empresas Contratadas

**LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA**  
CNPJ: 06.964.537/0001-58

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**E93BFFB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0069/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2023 PE**

Aos nove de novembro de dois mil e vinte e três, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvío Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \cdot I=(6/100) \cdot I=0,00016438 \\ 365 \cdot 365$$

**TX =** percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº. 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/11/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA</b>
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO</b>	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

## Empresas Contratadas

**DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 10.538.476/0001-34

**ENCARTE****Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0016/2023 PE****DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	3333 - Compressa cirúrgica (campo operatório) Compressa cirúrgica (campo operatório), sem radiopaco, medindo 45cmx50cm, constituída de quatro camadas de gaze sobrepostas, contendo aproximadamente 15 (8x7) fios por cm2 em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas em ponto overlak, formato retangular, provida de alça, cantos arredondados. Peso aproximado: 40/41g. Pacote C/ 50 Unidades Marca: ULTRA TÊXTIL	PCT	100	45,90	4.590,00
6	3337 - Fita micropore, constituída de rayon viscoso não traçado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte medindo 25mmx10m, com capa. Fita micropore, constituída de rayon viscoso não traçado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte medindo 25mmx10m, com capa, hipalergênica, com corte uniforme bidirecional (para um curativo de melhor aparência sem necessidade de uso de tesouras) 25mmx10m, com capa. Marca: WILTEX	RL	500	5,20	2.600,00
8	3340 - Fita adesiva hospitalar, em papel crepado tratado com látex de estireno butadieno, com uma face adesiva e outra com camada de resinas acrílicas. Fita adesiva hospitalar, em papel crepado tratado com látex de estireno butadieno, com uma face adesiva e outra com camada de resinas acrílicas. Marca: eurocel	RL	1.000	3,89	3.890,00
10	3342 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, silicizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, silicizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 25 x 7 mm, Caixa c/ 100 Unidades Marca: MEDIX	cx	300	7,99	2.397,00
12	3344 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, silicizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, silicizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 20 x 5,5, Caixa c/ 100 Unidades Marca: TKL	cx	200	7,95	1.590,00
14	3346 - Seringa descartavel com agulha, silicizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalagem individualmente c/ abertura asséptica Seringa descartavel com agulha, silicizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalagem individualmente c/ abertura asséptica, 1 ml Marca: ABL	UNID	30.000	0,13	3.900,00
16	3348 - Seringa descartavel com agulha, silicizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalagem individualmente com abertura asséptica Seringa descartavel com agulha, silicizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalagem individualmente com abertura asséptica, 5 ml. Marca: SR	UNID	18.000	0,20	3.600,00
20	3352 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual. Marca: TEXCARE	UNID	5.000	0,36	1.800,00
24	3356 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 30 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 30 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual. Marca: TEXCARE	UNID	3.000	1,10	3.300,00
28	3360 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tatil, resistente a tração atóxica hipalergénica invólucro inteiro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 6,5 Marca: MEDIX	PR	800	1,18	944,00
30	3362 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração Luva descartável individual, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipalergénica não estéril, tamanho média (m) caixa com 50 pares Marca: MEDIX	cx	1.500	12,45	18.675,00
32	3364 - Sonda nasotérica nº12 - com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp tecnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasotérica nº12 - com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp tecnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Marca: MARKMED	UNID	100	8,40	840,00
34	3366 - Sonda nasotérica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasotérica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Marca: MARKMED	UNID	100	9,60	960,00
36	3368 - Alcool absoluto 99,3 Frasco com 1000 ml Alcool absoluto 99,3 Frasco com 1000 ml Marca: JALLES	FRASCO	600	8,45	5.070,00
42	3374 - Fita para glicemia capilar compatível com o aparelho on call plus Fita para glicemia capilar compatível com o aparelho on call plus Frasco com 50 tiras Marca: MEDLEVENSOHN	FRASCO	2.000	20,00	40.000,00
48	3380 - Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 20 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 20 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, com alças externas, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma ipt nea 55 e as normas abnt nbr 7500. Marca: DESCARBOX	UNID	800	8,00	6.400,00
52	3384 - Latex nº 204 pct com 15 m Marca: GOIAIS	PCT	20	73,50	1.470,00
66	3398 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Marca: MEDIX	UNID	1.000	0,68	680,00
68	3400 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 20-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 20-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Marca: MEDIX	UNID	2.000	0,66	1.320,00
70	3402 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 24-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 24-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Marca: MEDIX	UNID	3.000	0,67	2.010,00
76	3408 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, silicizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, silicizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor pdrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº21. Marca: MEDIX	UNID	3.000	0,26	780,00
78	3410 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, silicizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, silicizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor pdrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº25. Marca: MEDIX	UNID	3.000	0,26	780,00
82	3414 - Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pera e manguito feitos de borracha sintética, com certificado e de acordo com o inmetro Marca: PREMIUM	UNID	30	68,80	2.064,00
88	3420 - Papel para eletrocardiograma tamanho 80mmx30metrqs Papel para eletrocardiograma tamanho 80mmx30metrqs Marca: Tecnoprint	RL	10	17,90	179,00
90	3422 - Papel para eletrocardiograma tamanho 58mmx30 metros Papel para eletrocardiograma tamanho 58mmx30 metros Marca: Tecnoprint	RL	10	18,60	186,00
96	3428 - Sapatilha descartável com elástico confeccionada em tecido, composição 100% polipropileno não tóxico. Sapatilha descartável com elástico confeccionada em tecido, composição 100% polipropileno não tóxico Pacote com 100 pares Marca: HNDESC	PCT	20	14,60	292,00
98	3431 - Coletor de urina aberto 2.000 ml Marca: LOTOMED	UNID	1.500	0,40	600,00
100	3433 - Coletor de urina infantil masculino estéril Coletor de urina infantil masculino estéril Marca: MARKMED	UNID	80	1,05	84,00
104	3437 - Coletor universal 30ml Coletor universal 30ml Marca: SR	UNID	1.000	0,39	390,00
106	3439 - Sonda de aspiração traqueal silicizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal silicizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 08 Marca: MEDSONDA	UNID	300	0,75	225,00
108	3442 - Sonda de aspiração traqueal silicizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal silicizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 14 Marca: MEDSONDA	UNID	50	0,75	37,50

110	3444 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 10. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 10. Marca: MEDSONDA	UNID	80	1,15	92,00
112	3446 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 14. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 14. Marca: MEDSONDA	UNID	80	1,15	92,00
114	3448 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 18. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 18. Marca: MEDSONDA	UNID	30	0,95	28,50
116	3450 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 12. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 12. Marca: TKL	UNID	100	2,70	270,00
118	3452 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 16. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 16. Marca: TKL	UNID	100	2,65	265,00
120	3454 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 20. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 20. Marca: TKL	UNID	100	2,70	270,00
122	3456 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 24. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 24. Marca: TKL	UNID	100	2,40	240,00
124	3458 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 06. Marca: MEDSONDA	UNID	30	0,69	20,70
126	3460 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 10. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 10. Marca: MEDSONDA	UNID	200	0,85	170,00
128	3462 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 14. Marca: MEDSONDA	UNID	200	0,95	190,00
130	3464 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 18. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 18. Marca: MEDSONDA	UNID	200	0,95	190,00
148	3482 - Hipoclorito de sódio 1%: embalagem com 01 litros. Hipoclorito de sódio 1%: embalagem com 01 litros. Marca: FORTSAN	litro	100	3,75	375,00
149	3483 - Solução a base de glutaraldeído a 2% (28 dias) galão com 01 litro Solução a base de glutaraldeído a 2% (28 dias) galão com 01 litro Marca: FORTSAN	GL	20	48,00	960,00
154	3489 - Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Marca: FARMAX	FRASCO	1.000	32,00	32.000,00
162	3497 - Máscara dupla camada: com elástico, pacote com 50 unidades. Máscara dupla camada: com elástico, pacote com 50 unidades. Marca: MEDIX	PCT	800	5,60	4.480,00
172	3507 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 1-0, sem agulha. Marca: DONATI	cx	10	54,00	540,00
174	3509 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 3-0 sem agulha. Marca: DONATI	cx	10	54,00	540,00
182	3517 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Marca: TENOFIO	cx	20	110,00	2.200,00
196	3531 - Ringer com lactato, frasco com 500 ml. Ringer com lactato, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos Marca: FRESENIUS	cx	150	200,00	30.000,00
198	3533 - Solução fisiológica 09 %, frasco com 100 ml, Caixa c/ 60 frascos Marca: FARMACE	cx	150	300,00	45.000,00
200	3535 - Solução glicosada 5%, frasco com 250ml, Caixa com 24 frascos Solução glicosada 5%, frasco com 250ml, Caixa com 24 frascos Marca: EQUIPLEX	cx	200	170,00	34.000,00
202	3537 - Solução glicerinada 12% 500ml, Caixa com 24 Frascos Solução glicerinada 12% 500ml, Caixa com 24 Frascos Marca: EQUIPLEX	cx	30	288,00	8.640,00
204	3539 - Papel grau cirúrgico 10 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 10 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc. Marca: ESTERIL CARE	BOBINA	100	45,00	4.500,00
206	3541 - Papel grau cirúrgico 20 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 20 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc. Marca: ESTERIL CARE	BOBINA	100	90,00	9.000,00
208	3543 - Papel grau cirúrgico 40 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 40 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc. Marca: ESTERIL CARE	BOBINA	50	150,00	7.500,00
210	3545 - Espéculo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho médio. Marca: VAGISPEC	UNID	900	1,40	1.260,00
214	3549 - Bolsa coletora de urina sistema fechado com válvula anti-refluxo pinça clampeadora estéril descartável escala de leitura de pequenos e grandes volumes, tudo transparente Bolsa coletora de urina sistema fechado com válvula anti-refluxo pinça clampeadora estéril descartável escala de leitura de pequenos e grandes volumes, tudo transparente, com sítio para coleta de amostra conector comico com protetor, tampa protetora do tubo pra drenagem do material na porção inferior da bolsa e alça para fixação no leito, embalagem individual com abertura asséptica. Marca: BIOMASS	UNID	60	4,36	261,60
218	3553 - Preservativos não lubrificadas - cx com 144 unidades. Preservativos não lubrificadas - cx com 144 unidades. Marca: BIOWTEX	cx	20	55,00	1.100,00
220	7900 - AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA 4MM 32G - CX COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	UNID	500	14,50	7.250,00
224	7727 - TOUCA TIPO DESCARTÁVEL material TNT, cor branca, Tamanho único com elástico pacote com 100 unidades Marca: Descarpack	UNID	5.000	6,60	33.000,00
228	7811 - ALCOOL ETÍLICO GEL tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação gel embalagem com 1 LITRO Marca: KASMED	UNID	1.500	8,80	13.200,00
230	13135 - ÁGUA PARA INJEÇÃO IV, 500 ML Marca: EQUIPLEX	Bis	1.000	7,30	7.300,00
231	13136 - COMPRESSA DE GAZE EM RAYON 7,5 CM X 7,5CM Marca: ABL	cx	100	8,00	800,00
232	13137 - COMPRESSA DE GAZE EM RAYON 7,5CM X 15CM Marca: ABL	cx	100	13,50	1.350,00
240	13145 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 22 Marca: BIOMASS	UNID	500	25,00	12.500,00
242	13147 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24 Marca: BIOMASS	UNID	300	25,00	7.500,00
243	13148 - OXIMETRO DE DEDO PORTÁTIL, COM LEITOR FREQUENCIA CARDIACA Marca: MEDICAL SYSTEM	UNID	30	68,00	2.040,00
244	13149 - APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO APROVADO PELO INMETRO FUNCIONAMENTO A PILHAS ACOMPANHADO DE UMA BRAÇADEIRA UNIVERSAL, QUE COBRE UMA AMPLA VARIEDADE DE TAMANHOS DE BRAÇOS (20 A 45 CM). Marca: MEDLEVENSOHN	UNID	40	170,00	6.800,00
246	13151 - ÁGUA PARA INJEÇÃO IV, 250 ML Marca: FARMACE	UNID	500	5,80	2.900,00
<b>Total</b>					<b>390.478,30</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 09/11/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA</b>
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO</b>	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
CNPJ: 10.538.476/0001-34

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:24DA43AB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0072/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2023 PE**

Aos nove de novembro de dois mil e vinte e três, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado,

que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \cdot I=(6/100) \cdot I=0,00016438$$

365 365

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

A) Identificação do produto

- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/11/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 46.093.723/0001-83

**ENCARTE**

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0016/2023 PE**

**1266 - COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA (46.093.723/0001-83)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
101	3434 - Coletor de urina para incontinência urinária P Marca: JOÃO MED	UNID	10	2,18	21,80
102	3435 - Coletor de urina para incontinência urinária M Coletor de urina para incontinência urinária M Marca: JOÃO MED	UNID	10	2,18	21,80
103	3436 - Coletor de urina para incontinência iurinária G Coletor de urina para incontinência iurinária G Marca: JOÃO MED	UNID	10	2,18	21,80
168	3503 - Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estértil, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estértil, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Constituído por uma bomba de aspiração com capacidade de 500ml, com cordão de fixação, uma extensão intermediária em pvc com pinça corta-fluxo e conector em duas vias e um catéter de drenagem com agulha de 3,2mm. Embalado ndividualmente em papel grau cirúrgico, Marca: JOÃO MED	UNID	5	68,91	344,55
169	3504 - Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estértil, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estértil, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Constituído por uma bomba de aspiração com capacidade de 500ml, com cordão de fixação, uma extensão intermediária em pvc com pinça corta-fluxo e conector em duas vias e um catéter de drenagem com agulha de 4,8mm. Embalado ndividualmente em papel grau cirúrgico Marca: JOÃO MED	UNID	5	68,91	344,55
170	3505 - Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estértil, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estértil, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Constituído por uma bomba de aspiração com capacidade de 500ml, com cordão de fixação, uma extensão intermediária em pvc com pinça corta-fluxo e conector em duas vias e um catéter de drenagem com agulha de 6,4mm. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico Marca: JOÃO MED	UNID	5	68,91	344,55
186	3521 - Fio para sutura em prolene, estéril descartável, embalado individualmente 4-0 com agulha cilíndrica 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, estéril descartável, embalado individualmente 4-0 com agulha cilíndrica 5 cm atraumática. Marca: JOÃO MED	cx	10	102,00	1.020,00
<b>Total</b>					2.119,05

Rodolfo Fernandes/RN, 09/11/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 46.093.723/0001-83

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**CEEE5E23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 05/2023 - MULTILIGUAGENS ANEXO II DO  
EDITAL 06/2023 -HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL 05/2023 PREMIAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC			
EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 05/2023 - MULTILIGUAGENS			
ANEXO II DO EDITAL 06/2023 -HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL 05/2023 PREMIAÇÃO			
<b>SEGMENTO:</b>			
DANÇA (HIP-HOP), QUADRILHAS, DANÇA DE SALÃO E CAPOEIRA			
<b>FORMAÇÃO:</b>	SOLO - 05 PRÊMIOS		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>PROONENTES</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	
1º	Anna Cecília de O. Silva	SELECIONADO	
2º	Idalina Romenia Ivo	SELECIONADO	
3º	José Allan de O. Souza	SELECIONADO	
4º	Robson Ronaldo Galdino de Sales	SELECIONADO	
5º	Luciano Pereira dos Santos	SELECIONADO	
<b>FORMAÇÃO:</b>	COLETIVO - 03 PRÊMIOS		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>PROONENTE</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	
1º	Arraíá da Paulo Afonso (Francisco Iranilson dos Santos)	SELECIONADO	
2º	Idalino Supríci da Silva Azevedo	SELECIONADO	
3º	Quadrilha Junina Atitude de Crianças	SELECIONADO	
<b>SEGMENTO:</b>			
ECONOMIA CRIATIVA (MODA, ARTESANATO, EXPOSIÇÕES, TURISMO, MUSEU)			
<b>FORMAÇÃO:</b>	SOLO - 03 PRÊMIOS		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>PROONENTE</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	
1º	Maria Kelcimery da S. Costa	SELECIONADO	
2º	Sheila Fernanda T. Pereira	SELECIONADO	
3º	José Aparecido dos Santos	SELECIONADO	
<b>FORMAÇÃO:</b>	COLETIVO - 02 PRÊMIOS		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>PROONENTE</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	
1º	Museu Rural (Cleudia Pacheco Bezerra)	SELECIONADO	
2º	Wilard de Melo Monteiro	SELECIONADO	
*01 Prêmio remanejado para música solo, contemplando 02 proponentes			
<b>SEGMENTO:</b>			
ARTES CÊNICAS (TEATRO E CIRCO)			
<b>FORMAÇÃO:</b>	SOLO - 04 PRÊMIOS		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>PROONENTE</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	
1º	Geraldo dos Santos Maia	SELECIONADO	
2º	Francisco Wallace S. de Medeiros	SELECIONADO	
3º	Hirian Leite da Silveira	SELECIONADO	
4º	José Fábio Ferreira	SELECIONADO	
<b>FORMAÇÃO:</b>	COLETIVO - 02 PRÊMIOS		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>PROONENTE</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	
1º	Companhia Teatral Arte Viva (Marcos Antônio da Silva)	SELECIONADO	
2º	Stúdio Corpo e Alma (Maria Rosimar da Silva)	SELECIONADO	
<b>SEGMENTO:</b>			
CULTURA POPULAR (BOI DE REIS, PASTORIL, VIOLEIRO, ESCULTOR, SANFONEIRO, ABOIADOR, BLOCOS CARNAVALESÇOS, REPENTE E CULTURAS DE MATRIZ AFRICANA)			
<b>FORMAÇÃO:</b>	SOLO - 02 PRÊMIOS		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>PROONENTE</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	
1º	Kenned Lucas de Souza Pereira	SELECIONADO	
2º	Rita de Cássia Galdino da Silva	SELECIONADO	
*02 Prêmios remanejados para música solo			
<b>FORMAÇÃO:</b>	COLETIVO - 03 PRÊMIOS		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>PROONENTE</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	
1º	Pastoril da Paulo Afonso (Josefa Iranilda dos Santos)	SELECIONADO	
2º	Boi de Reis - Damas de Reis de Baile (Jose Clenilson dos Santos)	SELECIONADO	
3º	Bloco #Zero Discriminação (Jefferson Fernandes dos Santos)	SELECIONADO	
<b>SEGMENTO:</b>			
MÚSICA			
<b>FORMAÇÃO:</b>	SOLO - 06 PRÊMIOS + 04 EXTRAS (REMANEJADOS DE CULTURA POPULAR SOLO E ECONOMIA CRIATIVA COLETIVO)		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>PROONENTE</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	
1º	Crisanto Dantas S. de Freitas	SELECIONADO	
2º	Hélio Gomes Crisanto/ Hélio Crisanto	SELECIONADO	
3º	Ranieri Silvío F. de Assis	SELECIONADO	
4º	Gabriel Ferreira Silva/Gabriel Potiguar	SELECIONADO	
5º	Maria de Fátima da S. Souza/ Fátima Souza	SELECIONADO	
6º	Luiz Fernando R. dos Santos	SELECIONADO	
7º	Luciano do Vale Rocha/ Chacal dos Teclados	SELECIONADO	
8º	Diego Moisés da Costa Campos/ Diego Kabaré	SELECIONADO	
9º	Wesley Guilherme Neto	SELECIONADO	
10º	Jadson de Oliveira Dantas/ Jadson DT	SELECIONADO	
<b>FORMAÇÃO:</b>	COLETIVO - 04 PRÊMIOS		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>PROONENTE</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	
1º	ASSOMUSC (Jofran das Chagas e Silva)	SELECIONADO	
2º	GS Entretenimentos (Gerliane Souza)	SELECIONADO	
3º	Eas Empreendimentos (Emerson Antônio dos Santos)	SELECIONADO	
4º	Swynga Mulek (David Felipe Costa)	SELECIONADO	
<b>SEGMENTO:</b>			
ESPAÇOS CULTURAIS (BIBLIOTECA, SEBOS, PONTO DE CULTURA, MUSEU E OUTROS)			
<b>FORMAÇÃO:</b>	COLETIVO - 04 PRÊMIOS		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>PROONENTE</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	
1º	Sebo Letra Nativa (Martha Maueny da Silva Barbosa)	SELECIONADO	
2º	Associação Comunitária Esperança do Paraíso (Tereza Maria da Silva)	SELECIONADO	
3º	Diego Araújo Lemos	SELECIONADO	
4º	L.M. da Silva Comércio Varejista Me Educativa (Lucileide Maria da Silva)	SELECIONADO	

Santa Cruz/RN 09 de novembro de 2023

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
 Prefeito Municipal

**VERÔNICA DANTAS DE MOURA SILVA**  
Secretária Municipal de Cultura

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**115843D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 70.837,79, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO GAB. Nº 21, de 10 de outubro de 2023.**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 70.837,79, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Municipal nº 320/2023 de 09 de outubro de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito adicional Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 70.837,79 (Setenta mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos), quando incorporará as ações e as dotações orçamentárias especificadas na tabela I, anexa.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 10 de outubro de 2023.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Criação/Acréscimo)</b>					<b>70.837,79</b>
<b>02 .006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>					<b>70.837,79</b>
	<b>2018 Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo - LPG/Audiovisual</b>				<b>50.415,26</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	39.741,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	10.673,46
	<b>2021 Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo - LPG/Demais Setores Culturais</b>				<b>20.422,53</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	19.402,53
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17160000	0001	1.020,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>70.837,79</b>
<b>02 .008 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico</b>					<b>70.837,79</b>
	<b>1041 Construção de Unidades Sanitárias</b>				<b>70.837,79</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	46.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	24.837,79

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito do Município de Santa Maria/RN

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**F4D59D7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Município de Santana do Seridó através do Fundo Municipal de Saúde, solicita de empresas interessadas e do ramo de **MATERIAL INTERATIVO EDUCATIVO**, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS em caráter de **URGÊNCIA** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84)3476-0014.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNIDADE	VLUNT
1	TAPETE SENSORIAL - 1 und. de Tapete de imagens e texturas medindo 180cm x 1 metro confeccionado em tecido, possui trilha de pés e mãos, contendo grama sintética, pele sintética, velcro, paetê, isomanta e tapete passadeira. CUBO DE ATIVIDADES PSICOMOTORAS - 2 unidades de cubo composto medindo 20 x 20 x 20 cm, confeccionado em bagum contendo zíper, botões, fivelas, elástico, velcro, cadarço, argola, botão de pressão.	KIT	02	

<p>CADERNO DE COMUNICAÇÃO ESPECIAL – 2 unidades de caderno medindo 35 x 30 cm feito em bagum, capa em tecido com impressão, 12 figuras medindo 12 x 12 cm em lona com impressão digital.</p> <p>GUIA DE TAREFAS DIÁRIAS – O jogo é o composto por 10 figuras em lona com impressão digital medindo 20 x 15 cm e 10 figuras em lona com impressão digital medindo 15 x 15 cm. Um painel medindo 85 x 50 cm de bagum e lona com impressão digital.</p> <p>TAPETE PAREAMENTO DE SOMBRAS – o jogo é composto por 1 unidade de Tapete em tecido com impressão medindo 1,20 x 1,20 metros e imagens medindo 25 x 25 cm em tecido com impressão e bagum preenchido de espuma 25 x 25 x gonzaga.</p> <p>ALFABETO LIBRAS E BRAILLE – composto por 26 cartelas de tecido com impressão e fundo em bagum preenchido de isomanta, cartelas medindo 22 x 18 cm com ilhós para fixar.</p> <p>QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS - composto por 18 peças, feitas em tecido com impressão e fundo em bagum preenchidas com espuma, todas medindo 15 x 15 x 3 cm.</p> <p>FANTASIA DE PALHAÇO – tamanho adulto, medindo 1,40x1,50m fabricada em malha e cetim coloridos, chapéu em lantejoulas e espuma e sapatos em bagum. FANTASIA BONECA EMÍLIA – tamanho adulto, medindo 90x85m fabricada em tecido e feltro com peruca em lã.</p> <p>VENTRÍLOQUO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL - MENINO - medindo 92cm x 60 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui uma camisa e calça de tecido, sapatos de bagum, Há pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho.</p> <p>VENTRÍLOQUO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL - MENINA - medindo 92cm x 60 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui vestido rosa de tecido, sapatos de bagum, Há pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho.</p> <p>FANTOCHES INCLUSÃO SOCIAL – 5 unidades de fantoches representando os personagens de (deficiente físico) cadeirante (45x18cm), deficiente visual (60x40cm), deficiente auditivo (60x80cm) com luvas para uso adulto, síndrome de down (45x45cm) e síndrome do espectro autista (60x45cm). Confeccionados em tecido, feltro, malha, espuma, olhos em plástico rígido, boca em plástico pet, cadeira de rodas e bengala em MDF pintado.</p> <p>TEATRO DE FANTOCHES TEMÁTICO – medindo 1,70x80cm, feito em tecido com impressão digital e bagum, cortinas em tecido e fita bebe para fixar as cortinas, palco fixado por tubo extensível.</p> <p>SACOLA - confeccionada em bagum com símbolo em tecido e impressão digital, alças com bagum e fechamento com zíper. Medindo 1,12 X 1,12m.</p>		
---	--	--

Santana do Seridó/RN, 09 de novembro de 2023.

**SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO**

Equipe de apoio

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**9B364D6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 0459/2023**

**DECRETO Nº 0459/2023**

Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;  
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis			
			753 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17103110	R\$ 50.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 50.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 50.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo em anexo.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 9 de novembro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

FONTE: 17103110- Transferência Especial dos Estados - decorrentes de emendas parlamentares individuais	
2) Arrecadação no período de janeiro a novembro/2023	160.000,00
3) Total da arrecadação prevista para outubro a dezembro 2023(conf. LOA)	
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	-
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	

a) Previsão Receita para 2023(LOA)	-
b) Valor arrecadado janeiro a dezembro 2023	160.000,00
c) Valor estimado para arrecadação OUTUBRO até dezembro 2023	160.000,00
d) EXCESSO DE ARRECAÇÃO + A PROVAVEL ARRECAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	160.000,00
(-) Valor deste utilizado anteriormente	110.000,00
(-) Valor deste utilizado	50.000,00
h) Saldo de excesso disponível em 09/11/2023	-

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**59B65783

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 0458/2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**DECRETO Nº 0458/2023**

Abre crédito adicional por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;  
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis			
			753 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17103110	R\$ 110.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 110.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 110.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 8 de novembro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

\*Republicação por incorreção no Anexo deste decreto.

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	
ANEXO DO DECRETO 458/2023	
FONTE: 17103110- Transferência Especial dos Estados - decorrentes de emendas parlamentares individuais	
2) Arrecadação no período de janeiro a novembro/2023	110.000,00
3) Total da arrecadação prevista para outubro a dezembro 2023(conf. LOA)	
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	-
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2023(LOA)	-
b) Valor arrecadado janeiro a dezembro 2023	110.000,00
c) Valor estimado para arrecadação OUTUBRO até dezembro 2023	110.000,00
d) EXCESSO DE ARRECAÇÃO + A PROVAVEL ARRECAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	110.000,00
(-) Valor deste utilizado anteriormente	
(-) Valor deste utilizado	110.000,00
h) Saldo de excesso disponível em 08/11/2023	-

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**EC9FCE5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 087/2023 -GP**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO - EDITAL 001/2023 – AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN – LEI Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:**

**CONSIDERANDO** que o Comitê Gestor de Cultura do Município de São José de Mipibu/RN, homologa e divulga o **resultado definitivo** das propostas apresentadas, do Edital 001/2023 AUDIOVISUAL.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Faz saber a todos os interessados que nesta data, torna-se pública a homologação do **RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO – EDITAL 001/2023 - AUDIOVISUAL**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos no Edital 001/2023, na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais Nº 11.525/2023 e 11.453/2023, no município de São José de Mipibu/RN.

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas – **RESULTADO DEFINITIVO EDITAL 001/2023**

**1.1 - CATEGORIA: PESSOA JURÍDICA:** Curta-Metragem (Documentário):

1.2 - Está previsto o apoio de **5 (cinco)** propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme edital 001/2023.

Ordem	Nome do Proponente	CNPJ	Nome do Projeto	Valor
1	Zero Três Digital	49.124.348/0001-80	Um Legado de Educação: Escola Estadual Barão de Mipibu	R\$ 17.600,00
2	Carcará Produções	45.031.917/0001-91	Lendas de São José de Mipibu: Tradição para gerações.	R\$ 17.600,00
3	Atividade de Produção Cinematográficas	28.746.318/0001-35	Marta Job: A arte da cerâmica em São José de Mipibu.	R\$ 17.600,00
4	Engenho Audiovisual	20.970.772/0001-63	Tradição e Fé na Terra de Mipibu	R\$ 17.600,00
5	R R Comunicação	24.560.937/001-80	Personalidades Mipibuenses	R\$ 17.600,00

**2 . CATEGORIA: PESSOA FÍSICA:** (Vídeo Clipe):

2.1 - Está previsto o apoio de **10 (dez)** propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme edital 001/2023.

Ordem	Nome do Proponente	CPF	Nome do Projeto	Valor
1	João Batista de Almeida	673.430.824-34	“Canta Mopebu” Mostrarás tua Cultura	R\$ 10.000,00
2	Ernandes Pedro de Santana Júnior	128.976.724-63	Sons do Alto: Uma oração em forma de canção.	R\$ 10.000,00
3	Janaína Damiano da Silva	061.537.494-88	“Vem Dançar” – Janaina Show	R\$ 10.000,00
4	Samuel de Macedo Adelino	097.866.024-20	“Vivendo de Ilusão” – SAM Macedo.	R\$ 10.000,00
5	Guilherme Torquato da Silva	704.640.114-20	Interesse -Musical	R\$ 10.000,00
6	Paulo José do Nascimento da Silva	077.914.544-59	“Tá vendo aí” Paulinho Curtição	R\$ 10.000,00
7	Fábio Lemos do Santos	064.352.484-35	Cultural Mipibu	R\$ 10.000,00
8	Ismael André Ribeiro da Silva	017.813.604-21	Quarteto de Trombones do RN IN-BONART	R\$ 10.000,00
9	Leonardo Ferreira do Nascimento	072.205.924-85	Volta pra Mim: Musical	R\$ 10.000,00
10	Rosivaldo Manso do Nascimento	008.304.814-60	Vidas Passadas: Musical	R\$ 10.000,00

**. CATEGORIA: PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA: CINEMA ITINERANTE**

- Está previsto para esta categoria o apoio de 03 (**três**) propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme edital 001/2023.

Ordem	Nome do Proponente	CPF/CNPJ	Nome do Projeto	Valor
1	Ilma Fernandes da Silva	052.593.814-16	Cinema Itinerante Rural	R\$ 16.690,33
2	Samuel Pereira de Sousa	49.296.503/0001-45	Cinema na Praça	R\$ 16.690,22
3	Valdeci de Oliveira Lima	544.428.857-53	Cinema na Rua	R\$ 16.690,33

**. CATEGORIA: PESSOA FÍSICA: VÍDEO DANÇA**

4.1- Está previsto para esta categoria o apoio de 01 (**uma**) proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme edital 001/2023.

Ordem	Nome do Proponente	CPF	Nome do Projeto	Valor
1º	Paulo Sérgio Vaz Vicente	248.825.528.92	CIA Encanto: A magia do circo como você nunca viu.	R\$ 10.000,00

**5. CATEGORIA: PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA: APOIO A FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO EM AUDIOVISUAL**

5.1- Está previsto para esta categoria o apoio de 02 (duas) proposta selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme edital 001/2023.

Ordem	Nome do Proponente	CPF/CNPJ	Nome do Projeto	Valor
1	Associação Grupo de Teatro FACETAS	09.356.235/0001-95	Oficinas de Capacitação em Audiovisual.	12.569,40
2	Camila Natasha Moreira do Nascimento	057.946.194-73	Capacitação em AUDIOVISUAL	12.569,40

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 08 de novembro de 2023.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**C65BB05B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EDITAL Nº 001/2023**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS – SÃO JOSE DE CAMPESTRE/RN**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE CAMPESTRE/RN**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** para **PROJETOS CULTURAIS** dos diversos segmentos artísticos para profissionais de arte e cultura do município visando garantir **ações emergenciais** direcionadas ao setor cultural.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, por meio de propostas levantadas em consulta pública.

A **LEI PAULO GUSTAVO** foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demanda oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso II, § 1º do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura**, conforme Plano de Ação aprovado pelo Ministério da Cultura para o município de **SÃO JOSE DE CAMPESTRE/RN**.

1.2 - Para efeitos deste Edital entende-se por:

**a) PRÊMIO:** modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município** e em consonância com o art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**b) PROPONENTE:** pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou menor com anuência de pais ou responsável legal, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

**c) PROJETO CULTURAL:** proposta inscrita neste Edital que demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;

**d) CONTRAPARTIDA:** proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROponente** no ato da inscrição da proposta;

**e) AÇÕES AFIRMATIVAS:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023; e

**2 - DO OBJETO**

2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados**, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

**3 - DA INSCRIÇÃO**

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.

3.1.1. Artistas menores de 18 (dezoito) anos podem ser representados por meio de seu representante legal.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **09 a 20 de novembro de 2023 no horário de 08:00 as 12:00**, presencial na sede **Secretaria Municipal de Cultura**, na **Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro**, no município de **SÃO JOSE DE CAMPESTRE/RN** ou através do e-mail: [secretariaadmcampestre@gmail.com](mailto:secretariaadmcampestre@gmail.com).

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever até 02 (duas) propostas de PROJETO CULTURAL, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

3.7 - Não serão permitidas alterações no PROJETO CULTURAL inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

#### 4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O PROJETO CULTURAL deverá ter sido realizado entre 2018 e 2023 ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.

4.2 - O PROJETO CULTURAL deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

4.2.1 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

4.2.2 - EXPOSIÇÃO – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva;

4.2.3 - PUBLICAÇÃO – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e

4.2.4 - OFICINA – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

#### 5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA	QUANT DE CONCORRÊNCIA	PESSOA NEGRA	PESSOA ÍNDIGENA	QUANT TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR MÁXIMO POR CATEGORIA
MÚSICO INDIVIDUAL E DUPLA	44	1	1	44	400,00	17.600,00
ARTESANATO	23			23	300,00	6.900,00
DANÇA/COREOGRAFIA	13	1	1	13	300,00	3.900,00
GASTRONOMIA	5			5	300,00	1.500,00
PROFESSOR DE ARTES	2	1	1	2	300,00	600,00
PRODUTOR CULTURAL	6	1	1	6	300,00	1.800,00
POETA REPENTISTA	1	1	1	1	445,00	445,00
GRUPO MUSICAL	3	1	1	3	300,00	900,00
BLOCO DE CARNAVAL	1	0	0	1	300,00	300,00
STUDIO MUSICAL	1	1	0	1	300,00	300,00
GASTRONOMIA REGIONAL	1	0	0	1	300,00	300,00
GASTRONOMIA FESTIVA	3	0	0	3	300,00	900,00
ARTES VISUAIS (FOTOGRAFIAS)	8	1	1	8	300,00	2.400,00
<b>TOTAL</b>						<b>37.845,00</b>

5.2 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.3 - Em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023 em seu inciso IV, § 1º do art. 16, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 - Caso o número de classificados em quaisquer das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no edital.

5.5 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante ~~inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a~~ **Secretaria Municipal de Cultura** realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da **LEI PAULO GUSTAVO**, ou publicar novos editais, se necessário.

5.6 - A Prefeitura Municipal de **São José de Campestre** por meio da Unidade Gestora de Cultura poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê Gestor de Cultura.

5.8. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 37.845,00 (Trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08 - Secretaria Municipal de Cultura	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural, ações emergências direcionadas ao setor cultural	
PROGRAMA	13 - Apoio Financeiro para valorização da cultura	
AÇÃO	2112 - Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo - LPG	
FONTE	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores Culturais	
Elementos de despesas	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	<b>R\$ 37.845,21</b>
<b>Total .....</b>		<b>R\$ 37.845,21</b>

**6 - CRONOGRAMA DO EDITAL**

6.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	09/11/2023
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	10/11/2023
Prazo final para apresentação de propostas	10 (dez) dias após a publicação	20/11/2023
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	22/11/2023
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	24/11/2023
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	25/11/2023
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	27/11/2023
Pagamento aos contemplados	Até 03 (tres) dias a contar da publicação de Homologação Final	30/11/2023

**7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO**

7.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

7.2 - Será **DESCLASSIFICADA** e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

- cujo **PROPONENTE** não esteja cadastrado;
- cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI PAULO GUSTAVO, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** a proposta:

- cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;
- que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

7.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comitê Gestor de Cultura** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Cultura**.

7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

7.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no

**Secretaria Municipal de Cultura. 8 - DOS IMPEDIMENTOS**

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

- propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e
- membros da Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Cultura** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

8.2 - É **vedada** a utilização dos recursos previstos neste edital para **apoio ao audiovisual**, sendo permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela Internet de eventuais projetos apoiados com recursos de que trata este edital, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

**9 - DA SELEÇÃO**

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes.

**10 - DOS CRITÉRIOS**

10.1 Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO** e a soma da pontuação referente aos **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**, conforme tabelas abaixo.

a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O <b>PROJETO CULTURAL</b> satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	O <b>PROJETO CULTURAL</b> realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou pessoal?	De 0 a 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O <b>PROJETO CULTURAL</b> apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA	Os profissionais envolvidos no <b>PROJETO</b> demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.

b) **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**, conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o <b>PROJETO CULTURAL</b> é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da <b>CONTRAPARTIDA</b> ?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A <b>CONTRAPARTIDA</b> aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
3	PROPONENTE E INTEGRANTES DA	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de	2 pontos: Plenamente.

	CONTRAPARTIDA	forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	1 pontos: Parcialmente 0 pontos: Não atende
4	ACESSIBILIDADE	A CONTRAPARTIDA prevê	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO

10.2 Será utilizada pelo Comitê Gestor, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5 do item 10.1.**

10.3 Permanecendo o empate, a **Secretaria Municipal de Cultura** convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10.4 Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI PAULOGUSTAVO** na página no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

## 11 - DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

11.1 - Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I
- b) Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;
- c) Cópia do RG e CPF;
- d) Comprovantes de residência do PROPONENTE;
- e) Portifólio de atividades; e
- f) Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE
- g) Certidões Negativas das Receitas Municipal, Estadual e Federal.

11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DECLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado;

11.3 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações ou informações prestadas no ato da inscrição.

## 12 - DA PREMIAÇÃO

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado conforme alínea “a” do subitem 11.1 deste Edital.

## 13 - DA CONTRAPARTIDA

13.1 - Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

13.2 - Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

13.3 - A **Secretaria Municipal de Cultura** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

13.4 - As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do prêmio.

13.5 - A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

13.6 - O responsável legal e membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida – Anexo II.

13.7 - A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

- a) impedimento de participação nos Editais publicados pela **Secretaria Municipal de Cultura**; e
- b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo PROPONENTE.

## 14 - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

14.1 - O PROPONENTE deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida - ANEXO III.

14.2 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

14.3

- O PROPONENTE autoriza a **Secretaria Municipal de Cultura** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

14.4 - O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSE DE CAMPESTRE/RN** a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

14.5 - As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

## 15 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

15.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

15.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Cultura**.

15.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de **SÃO JOSE DE CAMPESTRE/RN** o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

15.4 - A **Secretaria Municipal de Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

15.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

15.6 - A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

15.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da LEI PAULO GUSTAVO, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de **SÃO JOSE DE CAMPESTRE/RN**, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

## 16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI PAULO GUSTAVO.

16.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

16.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

16.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Cultura** que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.

16.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16.6 - Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, no município de **SÃO JOSE DE CAMPESTRE/RN** ou através do e-mail: secretariaadmcampestre@gmail.com.

São José de Campestre/RN, 09 de novembro de 2023.

**ALEXANDRE MAGNO DA SILVA MATIAS**

Secretário Municipal de Cultura

**EDITAL Nº 001/2023**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS--- PROJETOS CULTURAIS – SÃO JOSE DE CAMPESTRE/RN**

## ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2023	Nome EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS – SÃO JOSE DE CAMPESTRE/RN
--------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente:

Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante):\_Data de nascimento: \_/ \_/

Endereço completo: Bairro:\_Cidade:\_CEP:

Telefone (com DDD):\_E-mail:

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO**

Título da Proposta

Breve Histórico do Proponente

Experiencia, Premios Alcançados, Materiais produzidos e/ou publicados  
(cite via links de sites, redes sociais e outros, ou portfolio).

Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 001/2023 – SÃO JOSE DE CAMPESTRE/RN**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal Nº. 195/2022, Decreto Federal Nº11.525/2023 e Decreto Federal Nº 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que serei punido nos termos das sanções penais previstas em lei.

...../RN, ..... de .....de .....

Nome e Assinatura do Proponente

CPF

**EDITAL Nº 001/2023****EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS--- PROJETOS CULTURAIS – SÃO JOSE DE CAMPESTRE/RN****ANEXO II****TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente, ....., portador (a) do RG nº..... e CPF nº ....., residente/domiciliado(a) à....., assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto....., no **Edital nº 001/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS –**

**PROJETOS CULTURAIS**, no município de **SÃO JOSE DE CAMPESTRE/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;
4. Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Cultura.

**DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO**

...../RN, de 2023.

\_\_\_\_\_  
(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

**EDITAL Nº 001/2023****EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS - PROJETOS CULTURAIS – SÃO JOSE DE CAMPESTRE/RN****ANEXO III****RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente, ....., portador (a) do RG nº..... e CPF nº ....., residente/domiciliado(a) à....., assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto....., no **Edital nº 001/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, no município de **SÃO JOSE DE CAMPESTRE/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verdadeiras.

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA****NOME DA CONTRAPARTIDA****NUMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO**

**COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Publicações e outras:**

1 –

2 –

3 –

...../RN, de de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

**EDITAL Nº 001/2023****EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS - PROJETOS CULTURAIS – SÃO JOSE DE CAMPESTRE/RN****ANEXO III - RECIBO DE PAGAMENTO**

Recebi da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSE DE CAMPESTRE/RN** a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial Nº **001/2023** o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	R\$ .....		
		Alíquota	Valor do imposto
Imposto de Renda – IR*		.....%	R\$ .....
Outras deduções		.....%	R\$ .....
Valor Líquido		R\$ .....	
Valor líquido por extenso: .....			
Nome:		Banco:	
CPF:		Agência:	Conta:
RG:		Tipo da Conta:	
Endereço completo:			
CEP: Cidade: Estado:			
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe <b>me responsabilizo</b> por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas. , de de 2023.			
Assinatura:			

*Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.*

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:** 1B54BF99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DE CAMPESTRE/RN ÁUDIOVISUAL Nº 002/2023**

## MODALIDADE - CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

O MUNICÍPIO DE **SÃO JOSE DE CAMPESTRE/RN**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público que, no período de **09 a 20 de novembro de 2023, das 08:00 as 12:00h**, estarão abertas, em formato híbrido, presencial na sede da secretaria, **Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro**, no município de **SÃO JOSE DE CAMPESTRE/RN** ou através do e-mail: [secretariaadmcampestre@gmail.com](mailto:secretariaadmcampestre@gmail.com) as inscrições para o Edital de CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA- PROGRAMA PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO - **ÁUDIOVISUAL nº 002/2023**, que de forma simplificada e acessível visa apoiar emergencialmente o setor do audiovisual do município, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e cinema de rua e/ou itinerante e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

**1. DO OBJETO DESTA EDITAL**

1.1. Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos como forma de apoio emergencial ao setor do audiovisual do município de **SÃO JOSE DE CAMPESTRE/RN**, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e cinema de rua e/ou itinerante e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

**2. DOS VALORES**

2.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 93.425,04 (noventa e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos)**, provenientes de:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08 - Secretaria Municipal de Cultura	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural, ações emergências direcionadas ao setor cultural	
PROGRAMA	13 – Apoio Financeiro para valorização da cultura	
AÇÃO	2112 – Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo - LPG	
FONTE	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 6º – Audiovisual	
ELEMENTO	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 69.546,98
	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 23.878,06
<b>Total .....</b>		<b>R\$ 93.425,04</b>

2.2. O total dos recursos disponíveis para este edital será dividido entre as três categorias da seguinte maneira:

- I - Apoio a produção audiovisual: **R\$ 69.546,98 (sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e oitos);**  
 II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua ou itinerante: **R\$ 15.896,83 (quinze mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos);**  
 III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual: **R\$ 7.981,23 (sete mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos).**
- 2.3. Caso uma das categorias não obtenha o número de propostas suficientes para a utilização da totalidade do recurso disponível na mesma, o valor restante poderá ser redistribuído entre membros aptos da mesma categoria deste edital, cabendo ao Comitê Gestor de Cultura esta decisão.
- 2.4. Não havendo candidatos inscritos nos sub-itens I, II ou III do item 2.2, será promovido um novo edital para os mesmos itens ou apenas para algum (uns) deste (s).

### 3. DOS PROPONENTES:

3.1. Poderão se inscrever como proponente nos termos que rege esta chamada pública, os que se enquadrar, como:

I - Pessoas físicas;

II - Pessoas Jurídicas (Associações, Cooperativas com ou sem fins lucrativos, MEI, ME, EPP);

III - Coletivos sem constituição jurídica (representado por uma Pessoa Física)

3.2. Ainda dever ser observada as seguintes condições como proponente:

I. Agentes Culturais que desenvolvam atividades em Audiovisual de Produção audiovisual;

II - Salas de cinema, cinema de rua, cinema itinerante;

III - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

II. Fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;

III. Agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;

IV. Espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os Agentes culturais, fazedores de cultura, espaços culturais, microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, para participar dos certames, precisam comprovar que desenvolvem atividades relacionadas com a cultura nos últimos 02 (dois) anos, por meio de: Portfolio, currículos, declarações e outros meios

### 4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de **09 a 20 de novembro de 2023, das 08:00 as 12:00h**, estarão abertas, em formato híbrido, presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, na Rua ....., nº ....., Centro no município de **SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE/RN** ou através do e-mail: [secretariaadmcampstre@gmail.com](mailto:secretariaadmcampstre@gmail.com) com o envio dos ANEXO II, IV e V.

4.2. As inscrições deverão seguir as orientações contidas no **Anexo I**

4.3. Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência no Estado do RN e assinar **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS** de acordo com o **Anexo V**

4.4. Será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado, neste edital para propostas nos incisos II e III do art. 6º da Lei Complementar 195/22, no caso em que não haja candidatos do município para os mesmos, desde que a proposta apresentada tenha relacionamento se destine a atender a população e interesses culturais, sociais e históricos do município promotor do chamamento.

4.5. Na hipótese de que trata este **caput**, será destinado no máximo 20% (vinte por cento) do total dos recursos para participantes de outras localidades, no chamamento público.

4.6. Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

I - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

### 5. DAS PROPOSTAS:

5.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

5.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples.

5.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

5.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

**5.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de SÃO JOSE DE CAMPESTRE/RN e do Ministério da Cultura, bem como do Programa Paulo Gustavo.**

5.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;

b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas; c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

d) projetos que prevejam a aquisição de bens permanentes.

5.8. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

## 6. DAS CATEGORIAS

6.1. Poderão ser inscritas propostas em qualquer uma das três categorias contidas neste edital, sendo elas:

I - Apoio a produção audiovisual;

II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema ou cinema de rua e/ou itinerante;

III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual;

6.2. Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.

6.3. Só será permitida a habilitação do mesmo proponente em categorias distintas, observando todos os critérios a seguir:

a) Não havendo outras propostas selecionadas em nome de outros proponentes.

b) Havendo saldo remanescente compatível, seja este da própria categoria escrita ou de remanejamento de outra categoria.

c) Que dentre as propostas escritas não existam etapas, itens, ou ações com o recebimento duplicado do recurso.

6.4. Caso não sejam observados os critérios exigidos nos itens do caput anterior, impossibilitando a homologação em mais de uma categoria, será considerada selecionada a proposta de maior valor inscrita, desconsiderando-se as inscrições das demais.

### APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

6.5. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor para essa categoria que é de **R\$ R\$ 69.546,98 (sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e oitos)**, divididos para apoio de 05 (cinco) propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, (*inscrição Pessoa Jurídica e Pessoa Física*), conforme quadro.

6.6. Para esta categoria, está previsto o apoio de **05 (cinco)** propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projetos	Valor Unitário	Valor Total
Projeto de produção de documentário	05	13.909,39	69.546,98
<b>TOTAL</b>	<b>05</b>		<b>R\$ 69.546,98</b>

6.7. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.8. Para fim de entendimento em relação a esta categoria, será considerada produção audiovisual projetos que contenham a construção de uma mensagem audiovisual, recriando a realidade sob o ponto de vista do proponente, utilizando-se, para isso, de recursos específicos do meio, como enquadramento, iluminação, corte e efeitos especiais, dentre outros, sendo vetada a inscrição de projetos que sejam apenas a organização, juntada ou outra forma de produção ou transmissão em vídeo de uma prática artística ou cultural.

### APOIO A REFORMAS, RESTAUROS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA, CINEMA DE RUA E/OU ITINERANTE

6.9. Serão aceitas propostas na categoria de apoio às reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua e/ou itinerante, desde que respeitado o limite máximo de valor disponível, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos à contenção da COVID-19 de salas de cinema fixas já existentes ou novas, bem como cinemas de rua e itinerantes.

I - Projeto de até **R\$ 15.896,83 (quinze mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos)**, para reformas, restauro, manutenção, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos à contenção da COVID-19 de salas de cinema, bem como cinemas de rua e itinerantes - (*inscrição Pessoa Jurídica*).

6.10. Para esta categoria, está previsto o apoio de **01 (uma)** proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projeto	Valor Unitário	Valor Total
Projeto de Apoio a salas de cinema, de rua e/ou itinerante (inscrição Pessoa Jurídica)	01	15.896,83	15.896,83
<b>TOTAL</b>	<b>01</b>		<b>R\$ 15.896,83</b>

6.11. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.12. Para fim de entendimento em relação a esta categoria entende-se salas de cinema as que, ainda que não exclusivamente, ofereçam o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente; além do cinema de rua ou cinema itinerante que ofereça serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos.

6.13. São elegíveis ao recebimento dos recursos, ao que se refere o item anterior, as salas de cinema privadas que não componham redes; e as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional;

### APOIO A FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL

6.14. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à formação, qualificação e difusão audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

I - Projeto de até **R\$ 7.981,23 (sete mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos)**, para capacitação, formação e qualificação em audiovisual, para capacitação, formação e qualificação em audiovisual - (*inscrição Pessoa Jurídica*).

6.15. Para esta categoria, está previsto o apoio de **01 (uma)** proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projetos	Valor Unitário	Valor Total
-----------	-----------------	----------------	-------------

Apoio para capacitação, formação e qualificação em audiovisual (inscrição Pessoa Jurídica)	01	7.981,23	7.981,23
<b>TOTAL</b>	<b>01</b>		<b>RS 7.981,23</b>

6.16. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

## 7. DA RESERVA DE VAGAS

7.1. Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:

- vinte por cento para pessoas negras; e
- dez por cento para pessoas indígenas.

7.2. A reserva de vagas será garantida em cada uma das categoriais desta chamada pública, bem como em cada uma das linhas de valores máximos por projeto.

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

7.3. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica poderão optar pela concorrência em reserva de vagas caso o proponente representante, sendo obrigatoriamente sócio ou proprietário, em caso de pessoa jurídica, pertença a grupos étnicos citados no item 7.1.

## 8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município no ato de assinatura do **Termo de Acordo Cultural (ANEXO IV)**, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como os prazos de execução.

8.2. As salas de cinema estão obrigadas a exibir o mínimo de 15 horas de obras nacionais durante o período acordado na assinatura do Termo de Acordo Cultural.

## 9. DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção dos inscritos neste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, sendo este o órgão máximo de definição do processo e publicação de resultados

9.2. A partir da análise técnica realizada pela Comitê Gestor de Cultura, os inscritos serão considerados selecionados ou não para a presente chamada pública.

PARAGRAFO UNICO: Os selecionados serão indicados em Seleção dentro do número de vagas, ou para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

9.3. Comitê Gestor de Cultura selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, devendo ser registrado em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.4. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A - Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	5	0 a 4	0 a 20
B - Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)	5	0 a 4	0 a 20
C - Proposta com ações afirmativas	5	0 a 4	0 a 20
D - Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital	5	0 a 4	0 a 20
E - Geração de oportunidades de emprego e renda	5	0 a 4	0 a 20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100</b>	

9.5. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

- 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério;
- 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;
- 02 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;
- 03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado;
- 04 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

9.6. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

- Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que se encontram em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.
- Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;
- Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;
- Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regimento contidas neste edital;
- Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.

9.8. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C

9.9. O resultado da **Seleção Preliminar e Seleção Final de Propostas** do Edital, apurado pelo **Comitê Gestor de Cultura**, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) após o encerramento das inscrições.

9.10. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar ao **Comitê Gestor de Cultura**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no **ANEXO III**, para o e-mail: secretariaadmcampestre@gmail.com ou presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura** não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

#### 10. DA HABILITAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

10.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Cultura, em, no máximo, 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR no **Diário Oficial do Município ou Diário da FEMURN**, os documentos listados no **ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO** deste Edital

10.2. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando os dispostos nas reservas de vagas desta chamada pública.

10.3. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO IV deste Edital, e ser encaminhado via e-mail: secretariaadmcampestre@gmail.com ou presencialmente na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** fornecerá um comprovante de recebimento.

10.4. Será divulgada após a habilitação de documentos e avaliação de propostas pelo Comitê Gestor de Cultura, a Homologação de resultado de Seleção Preliminar

10.5. O prazo previsto para os recursos é de até 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pelo Comitê Gestor de Cultura e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10.6. Após o prazo de interposição de recursos o Comitê Gestor de Cultura será publicado no Diário Oficial sua **decisão em caráter definitivo, irrecorrível e irrevogável o resultado de Seleção Final** por meio de Homologação expedida por este órgão responsável por todo o processo de Elaboração de Editais, Avaliação e Seleção de Propostas.

#### 11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Acordo Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

#### 12. DOS PRAZOS

12.1. Os prazos que decorrem para todas as etapas do Edital, são:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	09/11/2023
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	10/11/2023
Prazo final para apresentação de propostas	10 (dez) dias após a publicação	20/11/2023
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	22/11/2023
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	24/11/2023
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	25/11/2023
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	27/11/2023
Pagamento aos contemplados	Até 03 (três) dias a contar da publicação de Homologação Final	30/11/2023

#### 13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os beneficiários de recursos desta chamada pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em relatório de execução do objeto ANEXO IX, em prazo determinado no Termo de Acordo Cultural.

13.2. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.

13.3. A **Secretaria Municipal de Cultura** responsável pelo julgamento da prestação de contas, pode:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;  
 II - Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

13.4. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar 195/2022; ou  
 II - Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

13.5. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

13.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

I - Devolver recursos ao erário; ou

II - Apresentar plano de ações compensatórias.

13.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

13.8. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do Termo de Acordo Cultural.

#### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os projetos apoiados por esta chamada pública terão incidências dos impostos legais deduzidos no ato do pagamento, conforme descrito no **ANEXO VI**.

14.2. Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagem educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais.

14.3. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

14.4. No formulário de inscrição proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

14.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a **Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE/RN** a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

14.6. Em caso de necessidades específicas, como o interesse a inscrição do material produzido em festivais que exijam o ineditismo das obras, cabe ao contemplado informar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** no ato de assinatura do Termo de Acordo Cultural.

14.7. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

14.8. Neste chamamento público, em não havendo número de candidatos suficientes para a quantidade de inscrições/vaga o saldo de recurso nestes, será redistribuído entre os candidatos participantes que tenham sido habilitados pelo Comitê Gestor de Cultura.

14.9. Neste chamamento público, o prazo entre a publicação, inscrição, empenho e liquidação dos recursos destinados aos candidatos inscritos e selecionados deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, considerando ser valores destinados a garantir ações emergenciais ao setor cultural.

14.10. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.11. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo pelos e-mail: secretariaadmcampestre@gmail.com mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal

14.12. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à **Secretaria Municipal de Cultura**. Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital através do e-mail: secretariaadmcampestre@gmail.com ou, das 08:00h às 13:00h, no período de **09 a 20 de novembro de 2023**.

14.13. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comitê Gestor de Cultura, observada a legislação pertinente.

São José de Campestre/RN, 09 de novembro de 2023.

**ALEXANDRE MAGNO DA SILVA MATIAS**

Secretário Municipal de Cultura

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE/RN**  
**ÁUDIOVISUAL nº 002/2023**

#### ANEXOS

ANEXO I - PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A INSCRIÇÃO ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL  
 ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E/OU COMPROMISSO  
 ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO  
 ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA  
 ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS  
 ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE/RN**  
**ÁUDIOVISUAL nº 002/2023**  
**ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS**

**A - PESSOAS FÍSICAS:**

I - Formulário de inscrição - ANEXO II II- Cópia RG e CPF do Proponente  
 III - Comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V IV - Declaração para reserva de vagas - ANEXO VIII, caso se enquadrar  
 V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; VI - Certidão negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;  
 VII - Certidão negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais; VIII - Dados bancários em nome do proponente  
 IX - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI  
 X - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX XI - Portfolio

**B - PESSOAS JURÍDICAS:**

I - Formulário de inscrição - ANEXO II  
 II - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;  
 III – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;  
 IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;  
 V - Certidão negativa de débitos municipais; VI - Certidão negativas de débitos estaduais.  
 VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida Tribunal Superior do Trabalho; IX - Dados Bancários em nome da razão social;  
 X - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI  
 XI - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX XII - Portfolio

**C - COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:**

I - Formulário de inscrição - ANEXO II II - Cópia RG e CPF do Proponente  
 III - Declaração de representação assinada pelos membros do Coletivo - ANEXO VII IV - Comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V  
 V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;  
 VI - Certidão negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais; VII - Certidão negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais; VIII - Dados bancários em nome do proponente  
 IX - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI  
 X - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX XI - Portfolio

Em caso de Inscrições online, as mesmas devem ser feitas via preenchimento dos anexos necessários, bem como o envio das inscrições para o e-mail:..... e para as inscrições presenciais, as documentações necessárias devem ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, no município de **SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE/RN**.

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE/RN**  
**ÁUDIOVISUAL nº 002/2023 ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

4. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 002/2023	Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL – SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE/RN
--------------------	---

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente/Razão Social: \_\_\_\_\_ Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): \_\_\_\_\_ Data de nascimento (ou fundação, em caso de grupo e CNPJ): \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Endereço completo: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 Telefone (com DDD): \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

3. FICHA TÉCNICA

NOME	FUNÇÃO	GENERO/ ORIENTAÇÃO	PERTENCE A GRUPOS ÉTNICOS? QUAL?

Apresente aqui um breve histórico de experiência na área de execução dos projetos das pessoas envolvidas:

NOME	HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

#### 4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

##### Título da Proposta

##### Resumo da Proposta

Faça uma breve apresentação da proposta.

##### Efeito multiplicador do projeto

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se haverá um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também o público alvo atingido pela proposta, empregos gerados direta e indiretamente.

##### Como o Projeto atende aos critérios de Ações Afirmativas?

##### Importância de apoio financeiro

Descreva o motivo pelo qual seu projeto deve ser apoiado, bem como a situação de risco da prática cultural e relevância cultural local.

##### CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DE REALIZAÇÃO

ETAPA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO

##### PLANILHA FINANCEIRA SIMPLIFICADA

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

##### Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 002/2023 – SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE/RN**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal Nº. 195/2022, Decreto Federal Nº11.525/2023 e Decreto Federal Nº 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sanções penais previstas em lei.

...../RN, ..... de .....de .....

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Proponente  
CPF

#### **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE/RN ÁUDIOVISUAL nº 002/2023 ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO**

*Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.*

##### 1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 002/2023	Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL - SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE/RN
Nome do Proponente:	
Nome da Proposta:	
Telefone:	
E-mail:	

##### JUSTIFICATIVA

Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso

...../RN, ..... de .....de .....

Nome e Assinatura do Proponente  
CPF

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE/RN ÁUDIOVISUAL nº 002/2023

### ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL

<b>1. FINALIDADE</b>			
A Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE/RN, por meio da <b>Secretaria Municipal de Cultura</b> e o (a) contemplado Senhor (a) _____ celebram o presente TERMO DE ACORDO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural __. Inscrito em no chamamento público emergencial cultural <b>PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL – Edital Nº 002/2023</b>			
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES</b>			
<b>2.1. Pessoa Jurídica</b>			
CNPJ			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
<b>2.2. Pessoa Física</b>			
Nome			
CPF			
Endereço completo			
Registro Geral (RG)		CPF	
<b>3. OBJETO</b>			
<b>4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS</b>			
Ao assinar o presente Termo de Acordo e Compromisso a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas: 1- Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado. 2- O não cumprimento das exigências das cláusulas do <b>Termo de Acordo e Cultural</b> , implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE/RN</b> , pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.			
<b>5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES</b>			
<b>5.1. Pessoa Jurídica</b>			
I - aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo; II - acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência; III - comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica; IV - analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.			
<b>5.2. Pessoa Física</b>			
I - executar as propostas constantes do objeto aprovado; II - incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de <b>SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE/RN</b> , do Governo Federal e do Programa Lei Paulo Gustavo na comunicação visual do projeto, bem como citações onde se aplicar; III - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TAC; IV - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria; V - gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; VI - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TAC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução; VII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TAC.			

<b>7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>	
I - Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos: a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida; b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos; c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto. d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver. II - A análise da prestação de contas relativa à execução deste TAC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima. III - O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas. IV - O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TAC pela entidade cultural é de <b>120 (cento e vinte)</b> dias contados a partir da data de recebimento do recurso. V - Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final. VI - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.	
<b>8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA</b>	
Este TAC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.	
<b>9. DATA E ASSINATURAS</b>	
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.	
Data: //	Data: //
Assinatura do Proponente:	Assinatura do Ente Promotor do Edital

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE/RN - ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF de nº \_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_, natural do município de **SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE/RN** para fins de inscrição na chamada pública emergencial de cultura Nº **002/2023**, declaro que:

( ) Sou fazedor de Cultura com residência neste estado, sito:

Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_ cidade: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_

Ou que sou:

- ( ) Fazedor de Cultura Nômade;  
( ) Fazedor de Cultura Circense;  
( ) Fazedor de Cultura de Rua.

2 – Declaro que me comprometo a realizar o projeto apresentado neste edital com ações voltadas para o município de **SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE/RN**.

3 – Estou ciente que no período de até 120 (cento e vinte) dias estarei realizando as atividades da proposta inscrita, assim como a contra partida acordada e a prestação de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento, assino.

...../RN, .....de .....de .....

Proponente

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE/RN - ÁUDIOVISUAL nº 002/2023

#### ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE/RN** a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial Nº **002/2023** o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	R\$ .....	
	Alíquota	Valor do imposto
Imposto de Renda – IR*	.....%	R\$ .....
Outras deduções	.....%	R\$ .....
Valor Líquido	R\$ .....	
Valor líquido por extenso: .....		
Nome:	Banco:	
CPF:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço completo:		
CEP: Cidade: Estado:		
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe <b>me responsabilizo</b> por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.		
_de_ de 2023.		
Assinatura: _____		

*Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.*

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE/RN - ÁUDIOVISUAL nº 002/2023

#### ANEXO VII DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nós, membros do Coletivo:, com atuação na cidade de **SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE/RN**, em reunião realizada no dia ...../...../....., em consenso, deliberamos por indicar ....., portador do CPF nº , e RG para representar nosso grupo cultural para fins de inscrição na **chamada pública nº 002/2023 - SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE/RN**.

Declaramos ainda que estamos todos cientes das responsabilidades do representante e do coletivo, bem como do texto da chamada pública, assim como, com a eventual seleção, o valor recebido será creditado em conta do representante informado.

Sem mais para o momento e sendo verdade as informações acima citadas.

Assinamos:

Nome: \_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

...../RN, .....de .....de .....

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE/RN - ÁUDIOVISUAL nº 002/2023

#### ANEXO VIII – AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

#### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_, nascido em \_\_/\_\_/\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_, de RG nº \_\_\_\_, expedida em \_\_/\_\_/\_\_, órgão expedidor\_CPF nº \_\_\_, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser:

( ) preto; ( ) pardo; ( ) Indígena.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. \*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

...../RN, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

Assinatura: .....

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE/RN - ÁUDIOVISUAL nº 002/2023

### ANEXO IX – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

#### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

##### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome/Razão social:	
Cidade	

##### 2 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título da Proposta

Resumo da Execução

Cronograma

Resultados Atingidos

##### PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DE PAGAMENTO

##### Links com informações e materiais adicionais

...../RN, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: .....

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**BAA1B692

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

##### CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

##### OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021.

##### OBJETO:

EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS CONSIGNADAS NO ESTUDO ATUARIAL/2023 (RETENÇÃO DO IR DOS ATIVOS/INATIVOS A SEREM DESTINADOS A AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL, E INSTITUIÇÃO DE ALÍQUOTA PATRONAL DE INATIVOS), CUMULADO COM ELABORAÇÃO DE NOVO ESTUDO ATUARIAL APÓS EFETIVAÇÃO DAS MEDIDAS.

Nº	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND
1	SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS CONSIGNADAS NO ESTUDO ATUARIAL/2023 (RETENÇÃO DO IR DOS	SERVIÇO

	ATIVOS/INATIVOS A SEREM DESTINADOS A AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL, E INSTITUIÇÃO DE ALÍQUOTA PATRONAL DE INATIVOS), DESDE A FASE DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE LEI, ESCLARECIMENTO DA MATÉRIA LEGISLATIVA E APLICABILIDADE DO DISPOSTO NOS ATOS NORMATIVOS.	
2	ELABORAÇÃO DE ESTUDO ATUARIAL EM TOTAL OBSERVÂNCIA AOS DITAMES NORMATIVOS EXPEDIDOS PELA MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DOS ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO/EXTERNOS	SERVIÇO

**BASE LEGAL:**

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

**PERÍODO DE PROPOSTAS:**

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 15/11/2023.

**ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

E-MAIL: pfsaovicente@yahoo.com.br

ENDEREÇO: PÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84 - CENTRO - SÃO VICENTE/RN

**PREFERÊNCIA ME/EPP/PESSOA FÍSICA:**

SIM

**DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS APÓS ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:**

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

**ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA**

Secretária Mun. de Administração e RH

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**DED69B0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

**À Autoridade Superior****JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO****Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, encaminhamos para a Vossa Excelência o resultado e propomos a homologação as licitantes vencedoras, conforme a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 023/2023**, conforme tabela discriminativa abaixo:

**SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO - CNPJ: 14.890.112/0001-70**

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abacate: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	da casa	30	QUILOGRAMA	5,00	150,00
2	Abacaxi: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	da casa	4.000	QUILOGRAMA	2,50	10.000,00
3	Abóbora: Tipo Japonesa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA. Pesando aproximadamente 1 kg.	da casa	3.000	QUILOGRAMA	2,00	6.000,00
4	Abobrinha: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	da casa	200	QUILOGRAMA	3,00	600,00
5	Acelga: De primeira qualidade, in natura, folhas inteiras, firmes e intactas, coloração uniforme e sem manchas. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	da casa	200	QUILOGRAMA	4,10	820,00
6	Alface crespa: De primeira qualidade, in natura, talo verde, folhas inteiras, firmes e intactas, coloração uniforme e sem manchas. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA. Peso médio da unidade: 250 até 350g.	da casa	1.200	Unidade	1,50	1.800,00
7	Alho: Graúdo do tipo comum, de aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução máximo, com bulbos curados, completo e perfeito estado de desenvolvimento, pesando em média de 25g a 35g por cabeça. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N°	da casa	700	QUILOGRAMA	20,00	14.000,00

	12/78 da CNNPA.					
8	Banana prata: Tipo prata, primeira qualidade, em pencas, entre 80 e 90% de maturação, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassados e sinais de apodrecimento.	da casa	6.000	QUILOGRAMA	3,00	18.000,00
9	Batata doce: Branca/roxa, in natura, de primeira qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, no estado máximo de desenvolvimento, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem deformidades. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	da casa	3.000	QUILOGRAMA	2,00	6.000,00
10	Batata inglesa: In natura e de primeira qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, no estado máximo de desenvolvimento, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem deformidades. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	da casa	3.000	QUILOGRAMA	4,00	12.000,00
11	Beterraba: De primeira qualidade, in natura, de primeira qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, no estado máximo de desenvolvimento, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem deformidades. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	da casa	1.500	QUILOGRAMA	3,50	5.250,00
12	Cebola branca: De primeira qualidade, tipo branca, in natura, não brotada, tamanho médio a grande, uniforme. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	da casa	5.000	QUILOGRAMA	3,00	15.000,00
13	Cebola roxa: De primeira qualidade, tipo roxa, in natura, não brotada, tamanho médio a grande, uniforme. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	da casa	200	QUILOGRAMA	3,00	600,00
14	Cebolinha: De primeira qualidade, in natura, folhas íntegras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA. Peso médio da unidade: 150 até 200g (sem raízes).	da casa	1.500	Unidade	1,50	2.250,00
15	Cenoura: In natura, de primeira qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, no estado máximo de desenvolvimento, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem deformidades. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	da casa	4.000	QUILOGRAMA	3,00	12.000,00
16	Chuchu: De primeira qualidade, in natura, de primeira qualidade, compacto, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, no estado máximo de desenvolvimento, tamanho médio a grande, uniforme, inteiro, sem deformidades. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	da casa	3.000	QUILOGRAMA	3,00	9.000,00
17	Coco (seco): In natura, de primeira qualidade, compacto, firme, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, de coloração uniforme, aroma e sabor típico da espécie, no estado máximo de desenvolvimento, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem deformidades. Isenta de danos e defeitos. Peso médio da unidade: 500g.	da casa	1.500	Unidade	2,00	3.000,00
18	Coentro Verde: De primeira qualidade, in natura, de cor verde, aspecto e sabor próprio. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA. Peso médio da unidade: 150 até 200g.	da casa	2.500	Unidade	1,50	3.750,00
19	Couve-folha: Tipo manteiga, de primeira qualidade, in natura, talo verde, folhas inteiras, firmes e intactas, coloração uniforme e sem manchas. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA. Peso médio da unidade: 250 até 350g.	da casa	250	Unidade	1,50	375,00
20	Espinafre fresco: De primeira qualidade, in natura, folhas inteiras, firmes e intactas, coloração uniforme e sem manchas. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA. Peso médio da unidade: 250 até 350g.	da casa	100	Unidade	1,50	150,00
21	Goiaba vermelha: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	da casa	3.000	QUILOGRAMA	3,00	9.000,00
22	Goma de tapioca: Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada por vácuo em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 1 kg. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados.	da casa	2.000	QUILOGRAMA	5,00	10.000,00
23	Hortelã (fresco): De primeira qualidade, in natura, folhas inteiras, firmes e intactas, coloração uniforme e sem manchas. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA. Peso médio da unidade: 50 até 150g.	da casa	150	Unidade	2,00	300,00
24	Inhame: In natura, de primeira qualidade, compacto, firme, de coloração uniforme, aroma e sabor típico da espécie, no estado máximo de desenvolvimento, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem deformidades. Isento de danos e defeitos, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	da casa	200	QUILOGRAMA	6,00	1.200,00
25	Laranja pera: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	da casa	6.000	QUILOGRAMA	2,50	15.000,00
26	Limão tahiti: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	da casa	500	QUILOGRAMA	5,00	2.500,00
27	Maçã: Tipo nacional, de primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	da casa	350	QUILOGRAMA	8,00	2.800,00
28	Macaxeira: In natura, de primeira qualidade, compacto, firme, de coloração uniforme, aroma e sabor típico da espécie, no estado máximo de desenvolvimento, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem deformidades. Isenta de danos e defeitos, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	da casa	4.000	QUILOGRAMA	2,00	8.000,00
29	Mamão formosa: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	da casa	5.000	QUILOGRAMA	2,00	10.000,00
30	Manga Tommy: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	da casa	1.000	QUILOGRAMA	3,00	3.000,00
31	Maracujá: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	da casa	250	QUILOGRAMA	4,00	1.000,00

32	Maxixe: In natura, de primeira qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, no estado máximo de desenvolvimento, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem deformidades. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	da casa	100	QUILOGRAMA	3,00	300,00
33	Melancia: De primeira qualidade, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, no estado máximo de desenvolvimento, pesando aproximadamente 4 kg. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	da casa	7.000	QUILOGRAMA	1,75	12.250,00
34	Melão japonês: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	da casa	6.000	QUILOGRAMA	2,00	12.000,00
35	Ovo de galinha: Branco, tipo grande, de primeira qualidade. Selecionado, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e aspectos característicos; acondicionados em embalagem primária atóxica, com 30 unidades, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Peso médio de 50g por unidade. Deve possuir registro nos órgãos de Inspeção Sanitária. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Com validade mínima de 20 dias do momento da entrega.	da casa	3.000	PACOTE	18,00	54.000,00
36	Pepino: De primeira qualidade, in natura, coloração verde uniforme, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, casca sem ferimentos ou defeitos, firme e uniforme. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	da casa	200	QUILOGRAMA	4,00	800,00
37	Pimentão verde: De primeira qualidade, in natura, coloração verde uniforme, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, casca sem ferimentos ou defeitos, firme e uniforme. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	da casa	1.500	QUILOGRAMA	3,82	5.730,00
38	Repolho branco: De primeira qualidade, tipo branco, in natura, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	da casa	400	QUILOGRAMA	4,00	1.600,00
39	Repolho roxo: De primeira qualidade, tipo roxo, in natura, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	da casa	200	QUILOGRAMA	5,00	1.000,00
40	Rúcula: De primeira qualidade, in natura, folhas inteiras, firmes e intactas, coloração uniforme e sem manchas. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA. Peso médio da unidade: 150 até 250g.	da casa	100	Unidade	1,50	150,00
41	Tangerina: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	da casa	250	QUILOGRAMA	3,00	750,00
42	Tomate tipo italiano: De primeira qualidade, in natura, 80 a 90% de maturação, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração vermelha uniforme. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	da casa	5.000	QUILOGRAMA	3,00	15.000,00
43	Uva Itália: De primeira qualidade, in natura, em estágio total de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	da casa	150	QUILOGRAMA	7,50	1.125,00
44	Uva Rubi: De primeira qualidade, in natura, em estágio total de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	da casa	150	QUILOGRAMA	7,50	1.125,00
45	Vagem: De primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem manchas. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	da casa	200	QUILOGRAMA	4,10	820,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>290.195,00</b>

Serra Caiada/RN, 09 de novembro de 2023.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**B8F3E17F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023. PROCESSO: N.º 519.005/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de materiais de construção em geral e iluminação, assinatura da ata 09.11.2023. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

Empresa: MADEIREIRA SANTANA E CONSTRUCAO LIMITADA  
CNPJ: 08.363.075/0001-49  
Endereço: RODOVIA PROXIMO A BR 226, S/N Tel.: (84) 98101-8822  
Cidade: TANGARA - RN CEP: 59240-000  
Email: ericobezerra19@gmail.com  
Representante: ERICO ALAN SILVA BEZERRA /2109075/SSPRN

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 X 1/2	PLASTILIT	100	Unidade	0,50	50,00
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 X 3/4	PLASTILIT	50	Unidade	0,65	32,50
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32 X 3/4	PLASTILIT	100	Unidade	1,95	195,00
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 X 1.1/2	PLASTILIT	50	Unidade	4,30	215,00
7	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC INCOLOR 75G	BRASCOLA	100	Unidade	2,00	200,00

8	ALAVANCA METÁLICA SEXTAVADA 210 CM	COLLINS	3	Unidade	160,00	480,00
9	ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS	KALA	5	Unidade	29,50	147,50
10	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8 POLEGADAS 1000V	KALA	5	Unidade	19,50	97,50
11	ANCINHO REFORÇADO 16 DENTES COM CABO	COLLINS	35	Unidade	24,50	857,50
12	ARAME FARPADO MATERIAL AÇO DE COMPRIMENTO DE 500 METROS	BELGO	10	Unidade	435,00	4.350,00
13	ARAME GALVANIZADO 16"	PRATIK	25	Quilogra	19,00	475,00
14	ARAME GALVANIZADO 18"	PRATIK	25	Quilogra	19,50	487,50
15	ARAME LISO PARA CERCA OVOLADO 1000M Nº17	BELGO	16	Rolo	940,00	15.040,00
16	ARCO DE SERRA MANUAL 12	KALA	10	Unidade	18,00	180,00
17	ARGAMASSA COLANTE ACII 15 KG	NORTCOLA	1000	Unidade	11,00	11.000,00
18	ARGAMASSA COLANTE ACIII 15 KG	NORTCOLA	250	Unidade	22,80	5.700,00
19	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES BRANCO	HERC	50	Unidade	21,50	1.075,00
20	BACIA SANITÁRIA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA	LUZARTE	50	Unidade	275,00	13.750,00
21	BACIA SANITÁRIA BRANCA COVENCIONAL	LUZARTE	25	Unidade	174,00	4.350,00
22	BARROTE DE MADEIRA DE LEI 3X3	MISTA	100	Metro	16,00	1.600,00
23	BÓIA PARA CAIXA DE ÁGUA ALTA VAZÃO	VIQUA	25	Unidade	30,00	750,00
24	BOLSA DE LIGAÇÃO BRANCA PARA VASO SANITÁRIO	HERC	50	Unidade	2,55	127,50
25	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 3 CV	SIGMA	5	Unidade	2.175,00	10.875,00
26	BOTA DE COURO PARA ELETRICISTA	KALA	150	Par	104,00	15.600,00
27	BOTA PVC PRETA DE CANO LONGO	KALA	10	Par	74,00	740,00
29	BROCA DE AÇO RÁPIDO ¼ MM	WORKER	10	Unidade	7,15	71,50
30	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/8 MM	WORKER	10	Unidade	16,40	164,00
31	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/16 MM	WORKER	10	Unidade	9,20	92,00
32	BROCA PARA PAREDE 10 MM	WORKER	10	Unidade	10,30	103,00
33	BROCA PARA PAREDE 12 MM	WORKER	10	Unidade	13,10	131,00
34	BROCA PARA PAREDE 6 MM	WORKER	10	Unidade	3,25	32,50
35	BROCA PARA PAREDE 8 MM	WORKER	10	Unidade	4,75	47,50
40	BUCHA DE REDUÇÃO DE ESGOTO 150X100 MM	PLASTILIT	25	Unidade	26,50	662,50
41	BUCHA DE REDUÇÃO DE ESGOTO 50X40 MM	PLASTILIT	25	Unidade	2,00	50,00
42	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20 MM	PLASTILIT	25	Unidade	0,51	12,75
43	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25 MM	PLASTILIT	25	Unidade	1,14	28,50
48	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50 MM	PLASTILIT	25	Unidade	5,75	143,75
49-	CABO DE AÇO GALVANIZADO 1/8 3.2 MM	BELGO	300	Metro	14,75	4.425,00
50	CABO PARA ANCINHO	COLLINS	15	Unidade	16,55	248,25
51	CABO PARA CHIBANCA	COLLINS	15	Unidade	19,00	285,00
53	CABO PARA ESTROVENGA	COLLINS	5	Unidade	16,55	82,75
54	CABO PARA PICARETA	COLLINS	10	Unidade	19,00	190,00
55	CADEADO 30MM	LOTUS	100	Unidade	15,85	1.585,00
56	CADEADO 35 MM	LOTUS	100	Unidade	16,50	1.650,00
58	CAIBRO MADEIRA DE LEI	MISTA	1250	Metro	8,25	10.312,50
59	CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000 LITROS	FORTLEV	16	Unidade	410,00	6.560,00
60	CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 500 LITROS	FORTLEV	20	Unidade	250,00	5.000,00
61	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	GRAMPLAST	90	Unidade	36,30	3.267,00
62	CAIXA DE PORTA MONTADA TIMBORANA 0,60X2,10	MISTA	30	Unidade	106,00	3.180,00
63	CAIXA DE PORTA MONTADA TIMBORANA 0,80X2,10	MISTA	30	Unidade	106,00	3.180,00
65	CAIXA PARA HIDRÔMETRO PADRÃO CAERN	TAF	50	Unidade	34,00	1.700,00
68	CALHA PVC BEIRAL	PLASTILIT	100	Metro	51,00	5.100,00
70	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA TOTAL COM SUSPENSÃO E JUGULAR VÁRIAS CORES	WORKER	10	Unidade	16,35	163,50
71	CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CÂMARA 3.5/8" CAÇAMBA PARA COM CAPACIDADE DE 90 KG, CHAPA DA CAÇAMBA 24 = 0.60 MM, CHACI TODO EM AÇO COM LUVAS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS, MATERIAL DOS PÉS EM CHAPA EM AÇO REPUXADA.	MAESTRO	25	Unidade	199,00	4.975,00
72	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE, CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, EMPUNHADURAS ERGONÔMICAS, BORDA REFORÇADA, EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, BUCHA EM NYLON ALTO LUBRIFICANTE, COM PNEU E CÂMARA 3.5/8" .	MAESTRO	20	Unidade	397,00	7.940,00
74	CAVADOR ARTICULADO	COLLINS	10	Unidade	69,80	698,00
75	CHAVE DE GRIFO AMERICANA 36"	COLLINS	5	Unidade	302,00	1.510,00
78	CIMENTO PORTLAND CII Z 32 50 KG	ELO	8000	Unidade	34,50	276.000,00
79	CISCADOR DE ARAME REGULADO COM CABO	COLLINS	25	Unidade	32,80	820,00
81	CLIQUE INOX PARA CABO DE AÇO 1/8 (3,2MM) GRAMPO	KALA	100	Unidade	0,75	75,00
82	COLA BRANCA 1 KG	BRAVOX	25	Unidade	12,15	303,75
84	COLAR TOMADA ABRAÇADEIRA PVC COM TRAVAS 50X25MM	PLASTILIT	25	Unidade	17,00	425,00
85	COLHER DE PEDREIRO Nº8	COLLINS	5	Unidade	22,00	110,00
86	COLUNA PRONTA COM FERRO 3/8", ESTRIBO A CADA 15 CM COM	BELGO	150	Metro	50,00	7.500,00
87	CONE DE SINALIZAÇÃO EM POLIETILENO 75 CM LARANJA E BRANCO REFLETIVO	WORKER	30	Unidade	45,00	1.350,00
88	CONJUNTO DE SERRA COPO DIAMANTADA COM 04 PEÇAS	WORKER	5	Unidade	41,00	205,00
91	CURVA CURTA DE ESGOTO 40 MM X45°	PLASTILIT	25	Unidade	2,00	50,00
92	CURVA CURTA DE ESGOTO 50 MM X45°	PLASTILIT	25	Unidade	2,21	55,25
93	CURVA CURTA DE SOLDÁVEL 20 MM X45°	PLASTILIT	25	Unidade	1,10	27,50
94	CURVA CURTA DE SOLDÁVEL 25 MM X45°	PLASTILIT	25	Unidade	1,12	28,00
96	CURVA CURTA DE SOLDÁVEL 50 MM X45°	PLASTILIT	25	Unidade	7,00	175,00
97	DESIMPENADEIRA DENTADA EM AÇO	KALA	5	Unidade	12,30	61,50
98	DESIMPENADEIRA LISA EM AÇO	KALA	10	Unidade	11,05	110,50
100	DISCO PARA SERRA PORTÁTIL DIAMANTADA LISO, 110 MM FURO DE 20 MM PARA CORTE EM AZULEJO, PISO, PORCELANATO E MÁRMORE	KALA	50	Unidade	14,30	715,00
101	DISCO PARA SERRA PORTÁTIL DIAMANTADA LISO, 110 MM FURO DE 20 MM PARA CORTE FERRO	KALA	25	Unidade	3,50	87,50
103	ENGATE PARA PIA 1,00 MT	LIEGE	50	Unidade	7,90	395,00
104	ENGATE PARA PIA 40 CM	LIEGE	50	Unidade	4,25	212,50
105	ENGATE PARA PIA 50 CM	LIEGE	50	Unidade	4,80	240,00
106	ENGATE PARA PIA 60 CM	LIEGE	50	Unidade	7,50	375,00
107	ENXADA 2,5 COM CABO	COLLINS	100	Unidade	62,80	6.280,00
108	ESCADA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO COM 8 DEGRAUS	WORKER	5	Unidade	420,00	2.100,00
109	ESCADA MULTIFUNCIONAL EM ALUMÍNIO 3X4 COM 12 DEGRAUS	WORKER	5	Unidade	700,00	3.500,00
110	ESMERILHADA ANGULAR 1700W	WORKER	3	Unidade	283,00	849,00
111	ESTICADOR PARA CABO AÇO ¼ "	BELGO	100	Unidade	4,90	490,00
112	ESTROVENGA COM CABO	COLLINS	15	Unidade	33,40	501,00

113	FACÃO PARA MATO 18"	COLLINS	10	Unidade	24,00	240,00
114	CHAVE DE FENDA 3/8X12	WORKER	5	Unidade	21,90	109,50
115	FECHADURA EXTERNA EM AÇO ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, FALSA TESTA LATÃO, COM DUAS CHAVES E TRINCO REVERSIVEL SEM DESMONTA, MATERIAL MAÇANETA ALAVANCA LATÃO, TIPO CILÍNDRICO MONOBLOCO	SOPRANO	150	Unidade	48,90	7.335,00
116	FECHADURA INTERNA EM AÇO ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, FALSA TESTA LATÃO, COM DUAS CHAVES E TRINCO REVERSIVEL SEM DESMONTA, MATERIAL MAÇANETA ALAVANCA LATÃO, TIPO CILÍNDRICO MONOBLOCO	SOPRANO	100	Unidade	34,90	3.490,00
117	FECHADURA PARA BANHEIRO	SOPRANO	50	Unidade	34,90	1.745,00
118	FERROLHO CHATO ZINCADO 5"	KALA	15	Unidade	8,75	131,25
119	FERROLHO REDONDO ZINCADO 5"	KALA	15	Unidade	6,90	103,50
120	FIBRA DE SISAL PARA GESSO	GESSONORTE	100	Quilogra	19,00	1.900,00
121	FITA VEDA ROSCA 18MMX50 M	LIEGE	100	Unidade	4,20	420,00
123	FLANGE 25 MM	PLASTILIT	30	Unidade	13,00	390,00
125	FLANGE 60 MM	PLASTILIT	30	Unidade	45,70	1.371,00
126	FOICE PERNAMBUCO COM CABO	COLLINS	10	Unidade	73,60	736,00
127	FOICE ROÇADEIRA COM CABO	COLLINS	11	Unidade	57,50	632,50
128	FOLHA DE COMPENSADO 10 MM	ARAUCARI	30	Unidade	175,00	5.250,00
129	FOLHA DE COMPENSADO 12 MM	ARAUCARI	30	Unidade	209,00	6.270,00
130	FOLHA DE COMPENSADO 15 MM	ARAUCARI	30	Unidade	245,00	7.350,00
132	FOLHA DE MADERITE 6 MM	ARAUCARI	30	Unidade	99,00	2.970,00
134	FOLHA DE MADERITE 12 MM	ARAUCARI	30	Unidade	199,00	5.970,00
135	CHAVE PHILIPS 5/16X8	WORKER	5	Unidade	10,90	54,50
136	FORRO EM PVC BRANCO, LAMINADO, 20 CM	NOVA FORMA	1000	MetroQua	37,50	37.500,00
137	FURADEIRA DE IMPACTO 650 W	WORKER	2	Unidade	386,00	772,00
139	IMPERMEABILIZANTE 18 KG RENDIMENTO 9 M²	AQUARELA	25	Unidade	196,00	4.900,00
140	JANELA EM TIMBORANA, FOLHA EM ESTILO VENEZIANA 0,80X1,00	SERRARIA DO VALE	15	Unidade	208,00	3.120,00
141	JANELA EM TIMBORANA, FOLHA EM ESTILO VENEZIANA 0,80X1,20	SERRARIA DO VALE	15	Unidade	239,00	3.585,00
146	JOELHO DE 200 MM ESGOTO	PLASTILIT	100	Unidade	208,00	20.800,00
149	JOELHO DE 32 MM LR	PLASTILIT	100	Unidade	11,50	1.150,00
154	JOELHO 50 MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	100	Unidade	5,00	500,00
155	JOELHO 75 MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	100	Unidade	74,00	7.400,00
156	JOELHO PVC IRR PN80 50 MM	PLASTILIT	25	Unidade	21,00	525,00
158	KIT CONEXÕES IRRIGAÇÃO PARA MANGUEIRA MICROPERFURADA 7 ITENS	WORKER	15	Unidade	166,00	2.490,00
160	LÂMINA DE SERRA MANUAL PARA FERRO 12"	LOTUS	25	Unidade	7,00	175,00
161	LAVATÓRIO COM COLUNA BRANCO	LUZARTE	10	Unidade	179,00	1.790,00
163	LIMA PARA ENXADA 8"	WORKER	10	Unidade	17,50	175,00
164	LINHA MADEIRA DE LEI 3X4	MISTA	250	Metro	26,90	6.725,00
165	LINHA MADEIRA DE LEI 3X6	MISTA	250	Metro	38,90	9.725,00
166	LIXA PARA PAREDE Nº 100, KIT COM 10 UNIDADE	WORKER	10	Unidade	8,99	89,90
167	LIXA PARA PAREDE Nº 120, KIT COM 10 UNIDADE	WORKER	10	Unidade	8,99	89,90
168	LIXA PARA PAREDE Nº 150, KIT COM 10 UNIDADE	WORKER	10	Unidade	8,99	89,90
171	LUVA DE 32 MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	100	Unidade	2,37	237,00
173	LUVA DE 50 MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	100	Unidade	4,75	475,00
177	LUVA DE CORRER 50 MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	10	Unidade	30,00	300,00
178	LUVA DE CORRER 60 MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	250	Unidade	48,00	12.000,00
179	LUVA DE COURO PUNHO LONGO 20 CM	KALA	250	Par	21,00	5.250,00
180	LUVA NITRILICA PRETA	KALA	25	Par	10,50	262,50
181	LUVA PARA LIMPEZA LATEX AMARELA	KALA	25	Par	7,00	175,00
182	LUVA PARA LIMPEZA PVC 35 CM	KALA	250	Unidade	35,00	8.750,00
183	MANTA ACRÍLICA FLEXÍVEL VULCANIZADA A FRIO, AZUL, GALÃO 3,6 LITROS	KALA	25	Unidade	69,00	1.725,00
184	MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA 30 CM X 10 METROS	KALA	10	UNIDADE	8,30	83,00
185	MARRETA COM CABO DE MADEIRA, 1 KG, FACE DUPLA	COLLINS	5	Unidade	35,00	175,00
186	MARRETA COM CABO DE MADEIRA, 3 KG, FACE DUPLA	COLLINS	5	Unidade	71,30	356,50
187	MARTELO DE UNHA 29 MM, CABO DE MADEIRA 30 CM	COLLINS	5	Unidade	48,00	240,00
188	PÁ QUADRADA COM CABO	COLLINS	16	Unidade	43,00	688,00
193	PARAFUSO PARA SANITÁRIO COM BUCHA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	LIEGE	50	Unidade	4,44	222,00
194	PEDRA MARROADA	POLIMIX	20	TONELAD	350,00	7.000,00
195	PERFIL F PARA FORRO 200MM 6 METROS	NOVA FORMA	100	Unidade	38,50	3.850,00
196	PERFIL T PARA FORRO GALVANIZADO (RGL) 6 METROS	NOVA FORMA	100	Unidade	26,50	2.650,00
197	PERFIL U PARA FORRO GALVANIZADO (RGL) 6 METROS	NOVA FORMA	100	Unidade	33,50	3.350,00
198	PIA INOX 1,20 METROS	BRANOX	15	Unidade	179,80	2.697,00
200	PISO CERÂMICO EXTERIORES ANTIDERRAPANTE TIPO A	INCENOR	1500	MetroQua	32,50	48.750,00
201	PISO CERÂMICO INTERIORES FOSCO TIPO A	INCENOR	1500	MetroQua	34,00	51.000,00
202	PISO CERÂMICO INTERIORES ESMALTADO TIPO A	INCENOR	2500	MetroQua	34,00	85.000,00
203	PISO MOEDA EMBORRACHADO 50X50CM	WORKER	100	MetroQua	39,50	3.950,00
204	PISO TÁTIL ALERTA 20X20 CM	PREMOL	500	MetroQua	39,50	19.750,00
205	PISO TÁTIL DIRECIONAL 20X20 CM	PREMOL	500	MetroQua	39,50	19.750,00
207	PLAINA ELÉTRICA 750 W	WORKER	3	Unidade	582,00	1.746,00
208	PORTA LAMINADA 0,90X2,10 MM	PINUS	50	Unidade	161,00	8.050,00
209	PORTA GRELHA PARA RALO REDONDO 100 MM	HERC	10	Unidade	3,55	35,50
210	PORTA LAMINADA PARA USO INTERNO 0,60X2,10	PINUS	80	Unidade	105,00	8.400,00
211	PORTA LAMINADA PARA USO INTERNO 0,80X2,10	PINUS	80	Unidade	105,00	8.400,00
212	PORTA VENEZIANA TIMBORANA 0,80X2,10	MISTA	15	Unidade	390,00	5.850,00
213	PORTA VENEZIANA TIMBORANA 0,90X2,10	MISTA	15	Unidade	490,00	7.350,00
214	PORTA VENEZIANA TIMBORANA 1,00X2,10	MISTA	10	Unidade	625,00	6.250,00
215	POSTE MONOFÁSICO 5 METROS PADRÃO COSERN	PREMOL	10	Unidade	560,00	5.600,00
216	POSTE MONOFÁSICO 7 METROS PADRÃO COSERN	PREMOL	10	Unidade	850,00	8.500,00
217	POSTE TRIFÁSICO 5 METROS PADRÃO COSERN	PREMOL	15	Unidade	680,00	10.200,00
220	PREGO LINHA EM AÇO 3X8 3,1/2X8	BELGO	25	Quilogra	23,50	587,50
223	PRIMER MANTA LÍQUIDA, GALÃO 3,6 LITROS	WORKER	25	Unidade	57,80	1.445,00
224	RALO SIMPLES QUADRADO COM GRELHA	HERC	25	Unidade	10,99	274,75
226	REDUÇÃO DE ESGOTO 150X100 MM	PLASTILIT	25	Unidade	26,50	662,50
227	REDUÇÃO DE ESGOTO 50X40 MM	PLASTILIT	25	Unidade	2,00	50,00
230	REGISTRO DE ESFERA 20 MM	PLASTILIT	25	Unidade	5,08	127,00

231	REGISTRO DE ESFERA 25 MM	PLASTILIT	25	Unidade	6,42	160,50
235	REGISTRO DE ESFERA 60 MM	PLASTILIT	25	Unidade	38,50	962,50
236	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 75 MM	TALITA	5	Unidade	441,00	2.205,00
238	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO INOX 25 MM	TALITA	25	Unidade	64,50	1.612,50
240	REGULADOR DE GÁS BLINDADO, PARA FOGÃO INDUSTRIAL COM MANGUEIRAS DE 2 METROS	KALA	10	Unidade	56,50	565,00
241	REJUNTE PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS ACII CORES DIVERSAS, 1 KG	NORTCOLA	250	Unidade	3,25	812,50
242	REPARO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	LIEGE	50	Unidade	72,10	3.605,00
243	REPARO E VÁLVULA DE DESCARGA COMPLETO HIDRA	LIEGE	25	Unidade	81,10	2.027,50
244	REVESTIMENTO DE PAREDE EXTERNO RETIFICADO 34X50 CM	INCENOR	500	Metro	43,40	21.700,00
245	RIPA MADEIRA DE LEI	MISTA	2000	Metro	3,00	6.000,00
248	SELANTE ADESIVO PU40 400 G	BRASCOLA	25	Unidade	25,65	641,25
249	SERRA CIRCULAR 1800W 220V	WORKER	4	Unidade	1.749,00	6.996,00
252	SIFÃO SINFONADO SIMPLES	HERC	80	Unidade	4,25	340,00
254	SUPORTE UNIVERSAL PARA TV LED	KALA	10	Unidade	19,18	191,80
255	TÁBUA DE PINUS 30 CM	MISTA	500	Metro	59,90	29.950,00
256	TÁBUA DE MADEIRA MISTA 15 CM	MISTA	250	Metro	25,82	6.455,00
257	TÁBUA DE MADEIRA MISTA 20 CM	MISTA	250	Metro	35,19	8.797,50
258	TÁBUA DE MADEIRA MISTA 30 CM	MISTA	250	Metro	30,50	7.625,00
259	TALHADEIRA SEXTAVADA 300X25 MM COM PROTEÇÃO	WORKER	10	Unidade	30,20	302,00
261	TAMPA CEGA 4X4	PLUZIER	25	Unidade	3,69	92,25
262	TAMPA DE RALO REDONDO	HERC	25	Unidade	4,21	105,25
263	TAMPA PARA CAIXA DE HIDRÔMETRO PADRÃO CAERN	TAF	25	Unidade	19,18	479,50
264	TAMPA PARA CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN	TAF	10	Unidade	24,31	243,10
265	TAMPA PARA CAIXA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN	TAF	10	Unidade	50,75	507,50
266	TANQUINHO EM MÁRMORE SINTÉTICO OU FIBRA DUPLO 1,10 METRO	NORTFIBRA	10	Unidade	91,00	910,00
267	TARJETA ZINCADO 2,5"	KALA	50	Unidade	2,59	129,50
268	TÊ 100 MM ESGOTO	PLASTILIT	100	Unidade	10,70	1.070,00
269	TÊ 20 MM LR	PLASTILIT	100	Unidade	2,18	218,00
270	TÊ 20 MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	100	Unidade	0,89	89,00
271	TÊ 25 MM LR	PLASTILIT	100	Unidade	2,22	222,00
272	TÊ 25 MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	100	Unidade	1,12	112,00
273	TÊ 32 MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	100	Unidade	3,69	369,00
274	TÊ 40 MM ESGOTO	PLASTILIT	100	Unidade	2,41	241,00
277	TÊ 50 MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	100	Unidade	7,97	797,00
278	TÊ DE REDUÇÃO 50/20 MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	100	Unidade	7,27	727,00
279	TÊ DE ESGOTO 100X50 MM	PLASTILIT	100	Unidade	11,74	1.174,00
280	TÊ DE ESGOTO 150 MM	PLASTILIT	100	Unidade	21,95	2.195,00
281	TÊ PVC IRR PN80 50 MM	PLASTILIT	25	Unidade	18,00	450,00
283	TELHA ONDULADO DE FIBROCIMENTO 1,80 X 1,10 COM ESPESURA DE 5MM, DE PRIMEIRA QUALIDADE	ETERNIT	100	Unidade	66,39	6.639,00
284	TELHA ONDULADO DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 COM ESPESURA DE 5MM, DE PRIMEIRA QUALIDADE	ETERNIT	100	Unidade	30,00	3.000,00
285	TELHA ONDULADO DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 COM ESPESURA DE 5MM, DE PRIMEIRA QUALIDADE	ETERNIT	200	Unidade	88,50	17.700,00
286	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS DE PRIMEIRA QUALIDADE 9X19X19 CM	CERAMICA NOSSA SENHORA APARECIDA	30	Milheiro	520,00	15.600,00
289	TORNEIRA INOX BICA MÓVEL DE PAREDE	TALITA	100	Unidade	57,50	5.750,00
291	TRELIÇA EM AÇO NERVURADO 6X4, 2X4, 2MM COM 6 METROS	BELGO	250	Unidade	42,90	10.725,00
292	TRELIÇA PARA LAJE	PREMOL	500	Metro	9,89	4.945,00
293	TRENA FIBRA DE VIDRO 30 METROS	WORKER	5	Unidade	64,50	322,50
294	TRENA METÁLICA COM ALÇA, BOTÃO DE TRAVAMENTO, 5 METROS	WORKER	10	Unidade	18,98	189,80
295	TRENA A LASER	WORKER	2	Unidade	617,00	1.234,00
296	TUBO DE DESCIDA PARA DESCARGA	PLASTILIT	25	Unidade	14,30	357,50
297	TUBO DE LIGAÇÃO SINFONADO CROMADO PARA VASO SANITÁRIO	PLASTILIT	10	Unidade	15,35	153,50
299	TUBO ESGOTO 150MM 6 METROS	ASPERBRAS	200	Unidade	237,50	47.500,00
300	TUBO ESGOTO 200MM 6 METROS	ASPERBRAS	300	Unidade	663,00	198.900,00
301	TUBO ESGOTO 40MM 6 METROS	ASPERBRAS	200	Unidade	28,00	5.600,00
302	TUBO ESGOTO 50MM 6 METROS	ASPERBRAS	200	Unidade	42,00	8.400,00
304	TUBO PVC IRR PN60 20 MM 6 METROS	ASPERBRAS	50	Unidade	59,00	2.950,00
305	TUBO PVC IRRPN60 32 MM 6 METROS	ASPERBRAS	50	Unidade	66,39	3.319,50
306	TUBO PVC IRRPN80 50 MM 6 METROS	ASPERBRAS	50	Unidade	88,50	4.425,00
308	TUBO SOLDÁVEL 25 MM 6 METROS	ASPERBRAS	250	Unidade	27,00	6.750,00
309	TUBO SOLDÁVEL 32 MM 6 METROS	ASPERBRAS	250	Unidade	35,00	8.750,00
310	TUBO SOLDÁVEL 40 MM 6 METROS	ASPERBRAS	250	Unidade	69,00	17.250,00
311	TUBO SOLDÁVEL 50 MM 6 METROS	ASPERBRAS	250	Unidade	79,00	19.750,00
312	VÁLVULA INOX PARA PIA	OVERTIME	25	Unidade	12,80	320,00
313	VÁLVULA PLÁSTICA PARA PIA	HERC	50	Unidade	4,49	224,50
314	VASSOURÃO 40 CM	KALA	100	Unidade	36,89	3.689,00
315	VEDA CALHA PU 320 G	BRASCOLA	25	Unidade	22,87	571,75
316	VIGA DE CONCRETO	PREMOL	100	Metro	13,28	1.328,00
317	ZINCO 0,50 M	AÇO CEARENSE	50	Metro	38,73	1.936,50
318	ZINCO 0,80 M	AÇO CEARENSE	25	Metro	52,37	1.309,25
319	ZINCO 1,00 M	AÇO CEARENSE	25	Metro	57,83	1.445,75
320	FIO DE NYLON 3,00 MM REDONDO PARA CORTADOR DE GRAMA 3 KG	WORKER	25	Rolo	368,70	9.217,50
321	ESTACA DE CONCRETO TIPO PONTA RETA	PREMOL	100	Unidade	39,90	3.990,00
322	ESTACA DE MADEIRA JUREMA OU SABIA	PREMOL	100	Unidade	36,89	3.689,00
324	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA	VIQUA	50	Unidade	11,50	575,00
326	RALO SINFONADO QUADRADO COM GRELHA	HERC	25	Unidade	8,12	203,00
327	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO, BASE: SOLVENTE, TIPO: FOSCO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉRIES, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO: MARCAÇÃO FAIXAS EM PISO, ASFALTO E SINALIZAÇÃO 18L	AQUARELA	400	Unidade	350,00	140.000,00
329	TINTA PARA PISO COR BRANCO NEVE 3,6L	KALA	300	Galão	67,00	20.100,00
331	SOLVENTE DO TIPO THINNER 0,9L	BRAVOX	200	Lata	25,00	5.000,00
332	VERNIZ, ACABAMENTO: SEMI BRILHO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM RÁPIDA 3,6L	AQUARELA	40	Galão	119,00	4.760,00
334	TINTA BASE ÁGUA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: INTERNA, TIPO ACABAMENTO: ACETINADO, COR: BRANCO NEVE, SUPERFÍCIE	AQUARELA	200	Galão	117,50	23.500,00

	APLICAÇÃO: PAREDE, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL, 18L					
337	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL: ESPUMA POLIÉSTER, COMPRIMENTO: 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE, GARFO DE AÇO GALVANIZADO	WORKER	60	Unidade	9,90	594,00
338	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL: LÃ DE CARNEIRO, COMPRIMENTO: 23 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE, GARFO DE AÇO, ALTURA LÃ 25 MM	WORKER	60	Unidade	31,50	1.890,00
341	CAL VIRGEM 40KG	WHITE TINTAS	300	Unidade	42,00	12.600,00
342	SUPERCAL 5KG	WHITE TINTAS	1000	Unidade	11,00	11.000,00
345	TINTA PARA PISO, COR BRANCO NEVE, 18L	AQUARELA	100	Galão	280,00	28.000,00
346	TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO: SINTÉTICO, COR: PLATINA BRILHANTE (3,6L)	AQUARELA	100	Galão	82,90	8.290,00
353	ARAME AÇO GALVANIZADO - 18, 10 KG	BELGO	150	Quilogra	23,89	3.583,50
356	BENGALA COMPLETA 90X32MM	IPLAN	30	Unidade	11,69	350,70
375	ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL 4X3 EM ALUMÍNIO 12 DEGRAUS	WORKER	3	Unidade	737,55	2.212,65
377	ESCADA FRIBRA VIDRO EXTENSIVA VAZADO 31 DEGRAUS	WORKER	2	Unidade	1.733,00	3.466,00
378	ESCADA TELESCÓPICA MULTIFUNCIONAL ALUMÍNIO 16 DEGRAUS 5 METROS	WORKER	3	Unidade	1.106,00	3.318,00
383	ESMALTE SINTÉTICO À BASE ÁGUA A CORES 3,6 LTS	AQUARELA	200	Unidade	97,50	19.500,00
384	MACHADO COM CABO	COLLINS	3	Unidade	76,49	229,47
389	ADESIVO COLA DE CONTATO 2,8 KG PISO TÁTIL DE BORRACHA	BRASCOLA	10	Lata	151,20	1.512,00
390	CX DE ELETRODO 5 KG	WORKER	15	Unidade	98,84	1.482,60
392	SIFÃO PARA PIA DUPLO	HERC	100	Unidade	14,76	1.476,00
394	CX RIBITE 3,2 X 6,00 MM, 1000 PÇS	WORKER	10	Unidade	80,00	800,00
397	MARTELETTI 1200 W	WORKER	2	Unidade	1.051,00	2.102,00
398	KIT DE SERRA COPO DIAMANTADA PARA ALVENARIA	WORKER	2	Unidade	31,35	62,70
400	TINTA LAVAVEL INTERNO Á CORES 18 LTS	AQUARELA	200	Unidade	117,90	23.580,00
402	TINTA LAVAVEL EXTERNO BRANCO NEVE 18LTS	AQUARELA	160	Unidade	175,90	28.144,00
403	FECHADURA TUBULAR 90 MM	KALA	40	Unidade	161,93	6.477,20
404	FRCHADURA DE SOBREPOR	SOPRANO	10	Unidade	35,99	359,90
405	FECHADURA PARA PORTA DE ENROLAR	SOPRANO	10	Unidade	56,00	560,00
406	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A CORES 18 LTS	AQUARELA	50	Unidade	315,00	15.750,00
407	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	HERC	30	Unidade	68,50	2.055,00
408	PIA LAVATÓRIO PLÁSTICO 04 LTS	HERC	20	Unidade	13,72	274,40
409	VALVULA PARA PIA PLÁSTICA 4 LTS	HERC	20	Unidade	4,21	84,20
410	FITA DUPLA FACE 30 MTS	HERC	20	Unidade	104,66	2.093,20
411	MASSA ACRÍLICA BRANCO NEVE 25 KG	AQUARELA	30	Unidade	97,00	2.910,00
415	TINTA DE DEMARCAÇÃO PARA PISO, CORES DIVERSAS 18 LITROS	AQUARELA	50	Unidade	275,00	13.750,00
416	TINTA DE DEMARCAÇÃO PARA PISO, COR BRANCO NEVE 18 LITROS	AQUARELA	26	Unidade	300,00	7.800,00
417	CILINDRO DE FECHADURA	KALA	50	Unidade	15,87	793,50
419	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL DN MM	IPLAN	200	Metro	1,48	296,00
428	CAIXA MUFLA 4X2	KALA	30	Unidade	1,48	44,40
429	CAIXA MUFLA 4X4	KALA	30	Unidade	4,80	144,00
435	VARA DE CANO DE 60 MM 6 MT	ASPERBRAS	100	Unidade	129,81	12.981,00
438	ESPÁTULA DE AÇO INOX 1,5 X 4 CM	KALA	10	Unidade	7,38	73,80
439	CAIXA DE PORTA MONTADA TIMBORANA 0,70X2,10	MISTA	20	Unidade	125,00	2.500,00
440	CAIXA DE PORTA MONTADA TIMBORANA 0,90X2,10	MISTA	20	Unidade	125,00	2.500,00
441	PORTA LAMINADA 0,70X2,10	PINUS	20	Unidade	165,00	3.300,00
442	PORTA LAMINADA 0,90X2,10	PINUS	20	Unidade	174,00	3.480,00
443	PORTA VENEZIANA TIMBORANA 0,70X2,10	MISTA	20	Unidade	410,00	8.200,00
444	CORDA NAVAL 32 MM	KALA	40	Metro	44,03	1.761,20
445	CORDA NAVAL 22 MM	KALA	40	Metro	31,50	1.260,00
446	BALDE COM TAMPA 100 LITROS	KALA	20	Unidade	49,15	983,00
447	MANGUEIRA DE SUÇÃO 76 MM, COM EMBRAÇADEIRA METÁLICA (LIMPA FOSSAS)	IBIRA	200	Metro	315,00	63.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>1.986.066,32</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Erico Alan Silva Bezerra - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**F97ED660

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023. PROCESSO: N.º 519.005/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de materiais de construção em geral e iluminação, assinatura da ata 09.11.2023. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

Empresa: CRIS CONSTRUCOES LTDA  
CNPJ: 18.562.4630001-02  
Endereço: RUA 24 DE NOVEMBRO, 168, CENTRO Tel.: (84) 98708-0541  
Cidade: SERRA CAIADA - RN CEP: 59245-000  
Email: crisfelix3@hotmail.com  
Representante: CRISTIANE FELIX VICENTE GALVAO /1933798

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	BRITA 19 MM	PROPRIA	50	METROCU	210,00	10.500,00
39	BUCHA DE REDUÇÃO DE ESGOTO 100X50 MM	KRONA	25	Unidade	7,30	182,50
44	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X20 MM	KRONA	25	Unidade	3,30	82,50
45	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X20 MM	KRONA	25	Unidade	3,10	77,50
46	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25 MM	KRONA	25	Unidade	3,60	90,00
47	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X40 MM	KRONA	25	Unidade	3,68	92,00

52	CABO PARA ENXADA	MALINSKI	30	Unidade	19,00	570,00
57	CADEADO 50 MM	PADO	100	Unidade	44,50	4.450,00
66	CAIXA PARA HIDRÔMETRO PAR PISO PADRÃO CAERN	TAF	25	Unidade	68,00	1.700,00
73	CASCALHO 5/8	PROPRIA	50	METROCU	240,00	12.000,00
76	CHIBANCA COM CABO	TRAMONTINA	15	Unidade	118,00	1.770,00
77	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO	SOCEL	25	Unidade	6,00	150,00
80	CISCADOR DE PVC COM CABO	TRAMONTINA	15	Unidade	27,00	405,00
83	COLAR TOMADA ABRAÇADEIRA PVC COM TRAVAS 50X20MM	KRONA	25	Unidade	16,00	400,00
90	CURVA CURTA DE ESGOTO 100 MM X45°	KRONA	25	Unidade	9,30	232,50
95	CURVA CURTA DE SOLDÁVEL 40 MM X45°	KRONA	25	Unidade	6,00	150,00
99	DISCO DE SERRA PORTÁTIL PARA MADEIRA COM 24 DENTES	LOTUS	25	Unidade	14,80	370,00
102	DOBRADIÇA DE LATÃO, REFORÇADA COM ANEIS DE 3.1/2X3", EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	MGM	50	Unidade	17,00	850,00
122	FLANGE 20 MM	KRONA	30	Unidade	11,90	357,00
124	FLANGE 50 MM	KRONA	30	Unidade	24,00	720,00
131	FOLHA DE COMPENSADO 6 MM	PROPRIA	30	Unidade	120,00	3.600,00
133	FOLHA DE MADERITE 9 MM	PROPRIA	30	Unidade	158,00	4.740,00
138	GRAMPO POLIDO PARA CERCA 1X9	GERDAU	15	Quilogra	20,00	300,00
142	JOELHO DE 100 MM ESGOTO	KRONA	100	Unidade	6,20	620,00
143	JOELHO DE 150 MM ESGOTO	KRONA	100	Unidade	40,00	4.000,00
144	JOELHO DE 20 MM LR	KRONA	100	Unidade	2,25	225,00
145	JOELHO DE 20 MM SOLDÁVEL	KRONA	100	Unidade	0,75	75,00
147	JOELHO DE 25 MM LR	KRONA	100	Unidade	2,60	260,00
148	JOELHO DE 25 MM SOLDÁVEL	KRONA	100	Unidade	0,78	78,00
150	JOELHO DE 32 MM SOLDÁVEL	KRONA	100	Unidade	2,63	263,00
151	JOELHO DE 40 MM ESGOTO	KRONA	100	Unidade	1,59	159,00
152	JOELHO 40 MM SOLDÁVEL	KRONA	100	Unidade	4,98	498,00
153	JOELHO 50 MM ESGOTO	KRONA	100	Unidade	2,90	290,00
159	LAJOTA CERÂMICA PARA LAJE	PROPRIA	500	Unidade	1,10	550,00
162	LAVATÓRIO SUSPENSE BRANCO	LUZARTE	10	Unidade	75,00	750,00
169	LUVA DE 20 MM SOLDÁVEL	KRONA	100	Unidade	0,80	80,00
170	LUVA DE 25 MM SOLDÁVEL	KRONA	100	Unidade	0,99	99,00
172	LUVA DE 40 MM SOLDÁVEL	KRONA	100	Unidade	4,10	410,00
174	LUVA DE CORRER 20 MM SOLDÁVEL	KRONA	25	Unidade	11,90	297,50
175	LUVA DE CORRER 25 MM SOLDÁVEL	KRONA	25	Unidade	12,90	322,50
176	LUVA DE CORRER 32 MM SOLDÁVEL	KRONA	25	Unidade	26,90	672,50
190	PARAFUSO Nº10, PACOTE COM 20 UNIDADES	CISER	25	Unidade	7,95	198,75
191	PARAFUSO Nº6, PACOTE COM 20 UNIDADES	CISER	25	Unidade	6,00	150,00
192	PARAFUSO Nº8, PACOTE COM 20 UNIDADES	CISER	25	Unidade	6,00	150,00
199	PICARETA COM CABO	TRAMONTINA	10	Unidade	111,00	1.110,00
219	PREGO CAIBRO EM AÇO 3X8	GERDAU	25	Quilogra	23,00	575,00
221	PREGO RIPA EM AÇO 14X25	GERDAU	25	Quilogra	24,00	600,00
222	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18X27	PESSIM	25	Quilogra	28,00	700,00
225	REDUÇÃO DE ESGOTO 100X50 MM	KRONA	25	Unidade	6,90	172,50
228	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X20MM	KRONA	25	Unidade	3,95	98,75
229	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM	KRONA	25	Unidade	4,00	100,00
232	REGISTRO DE ESFERA 32 MM	KRONA	25	Unidade	13,00	325,00
233	REGISTRO DE ESFERA 40 MM	KRONA	25	Unidade	19,00	475,00
234	REGISTRO DE ESFERA 50 MM	KRONA	25	Unidade	22,00	550,00
237	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO INOX 20 MM	TALITA	25	Unidade	60,00	1.500,00
239	REGISTRO SIMPLES DE GÁS COM MANGUEIRA PARA FOGÃO	FORMAGAS	25	Unidade	51,00	1.275,00
246	RODA COM PNEU MACIÇO PARA CARRO DE MÃO	FORT	25	Unidade	58,00	1.450,00
247	RODO PLÁSTICO DUPLO 40 CM	ATLAS	50	Unidade	18,00	900,00
250	SERRA MÁRMORE 1500 W	BOSCH	4	Unidade	570,00	2.280,00
251	SIFÃO SINFONADO DUPLO	SOCEL	80	Unidade	12,00	960,00
253	SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE 280 G	POLYTUBES	25	Unidade	21,90	547,50
275	TÊ 40 MM SOLDÁVEL	KRONA	100	Unidade	8,90	890,00
276	TÊ 50 MM ESGOTO	KRONA	100	Unidade	6,30	630,00
287	TIJOLO MACIÇO COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE 4,5X10X19 CM	PROPRIA	5	Milheiro	320,00	1.600,00
288	TORNEIRA DE USO GERAL E JARDIM CROMADA	TALITA	75	Unidade	39,00	2.925,00
290	TORNEIRA INOX LAVATÓRIO DE BANCADA	TALITA	100	Unidade	64,00	6.400,00
298	TUBO ESGOTO 100MM 6 METROS	KRONA	500	Unidade	100,00	50.000,00
303	TUBO ESGOTO 75MM 6 METROS	KRONA	200	Unidade	89,00	17.800,00
307	TUBO SOLDÁVEL 20 MM 6 METROS	KRONA	250	Unidade	19,90	4.975,00
323	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA	CENSI	50	Unidade	7,30	365,00
328	TINTA ESMALTE, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO: METAL, COR: PRETA, DILUENTE INDICADO: AGUARRÁS, MÉTODO APLICAÇÃO: JATO DIRIGIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SPRAY	FORTNIL	200	Unidade	26,00	5.200,00
330	TINTA EXTERNA COR BRANCO GELO 3,6L	FORTNIL	300	Galão	46,00	13.800,00
333	MASSA CORRIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: EMULSÃO ACRÍLICA ESTIRENADA, HIDROCARBONETOS ALIFÁ, APLICAÇÃO: REFORMAS EM GERAL - 25KG	HIDRO	100	Lata	59,00	5.900,00
335	TINTA BASE ÁGUA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: EXTERNA, TIPO ACABAMENTO: ACETINADO, COR: BRANCO NEVE, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO: PAREDE, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL, 18L	FORTNIL	200	Galão	176,00	35.200,00
336	CORANTE, MATERIAL: CORANTE LÍQUIDO COM PIGMENTOS, COR: PRETA, APLICAÇÃO: TINTAS À BASE D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO: BISNAGA DE 50 ML	HIDRO	200	Unidade	6,00	1.200,00
343	BROXA PINTURA, MATERIAL BASE: PLÁSTICO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NYLON, FORMATO: REDONDO, APLICAÇÃO: PINTURA E CALAÇÃO, BITOLA: 75 MM, COMPRIMENTO: 25 CM	ATLAS	100	Unidade	10,00	1.000,00
344	MASSA CORRIDA, TEMPO SECAGEM: 4 H, COMPOSIÇÃO BÁSICA: EMULSÃO ACRÍLICA ESTIRENADA, HIDROCARBONETOS ALIFÁ, SOLUBILIDADE: ÁGUA 3,6L	FORTNIL	100	Galão	25,00	2.500,00
347	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA DE 80CM DE COMPRIMENTO	FOXLUX	1000	Unidade	2,50	2.500,00
348	ABRAÇADEIRA NYLON 3,5X200MM	FOXLUX	1000	Unidade	0,20	200,00
349	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X200MM	FOXLUX	1000	Unidade	0,25	250,00
376	ESCADA DOMÉSTICA 5 DEGRAUS DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO	LÍDER	3	Unidade	250,00	750,00
382	TINTA SPRAY VARIAS A CORES	TEKBOND	300	Unidade	20,00	6.000,00
385	CORANTE LÍQUIDO/ BISNAGA A CORES	HIDRO	200	Unidade	6,00	1.200,00
388	GESSO EM PÓ 40 KG	GOMES DE MATOS	100	Unidade	29,00	2.900,00
391	SIFÃO PARA PIA SIMPLES	SOCEL	200	Unidade	7,80	1.560,00
395	CX RIBITE 3,2 X 8 MM, 1000 PÇS	CISER	10	Unidade	92,00	920,00

396	PARAFUSO ¼ X 2	CISER	400	Unidade	0,90	360,00
399	TINTA LAVAVEL INTERNO BRANCO NEVE 18 LTS	FORTNIL	160	Unidade	118,00	18.880,00
401	TINTA LAVAVEL EXTERNO À CORES 18 LTS	FORTNIL	200	Unidade	174,00	34.800,00
434	FILTRO DE LINHA COM 5 ENTRADA	NATICON	50	Unidade	33,00	1.650,00
436	T SOLDAVEL DE 60 MM	KRONA	10	Unidade	35,00	350,00
437	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA 220 V 4,5 kVA	BOXER	1	Unidade	1.600,00	1.600,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>291.861,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Cristiane Felix Vicente Galvao - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**18664CF5

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023. PROCESSO: N.º 519.005/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de materiais de construção em geral e iluminação, assinatura da ata 09.11.2023. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

Empresa: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES  
CNPJ: 22.327.979/0001-40  
Endereço: RUA DOS EUCALIPTOS, 60, LETRA A, TAVARES DE LIRA Tel.: (84) 99643-1551  
Cidade: MACAIBA - RN CEP: 59285-542  
Email: rodolfo.thiagotst@live.com  
Representante: THIAGO PAULINO DE PALHARES /2373392/SSPRN

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
89	CORRENTE GALVANIZADA 4 MM	VONDER	25	Quilogra	26,00	650,00
189	PARAFUSO AUTOPERFORANTE PARA TELHA FIBROCIMENTO 5/16"X110MM	WURTH	25	Quilogra	2,52	63,00
357	BENGALA COMPLETA 90X50MM	MONTESINAL	20	Unidade	14,40	288,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>1.001,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Thiago Paulino de Palhares - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**506EC3C6

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023. PROCESSO: N.º 519.005/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de materiais de construção em geral e iluminação, assinatura da ata 09.11.2023. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

Empresa: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA  
CNPJ: 27.062.419/0001-24  
Endereço: RUA DOUTOR PEREIRA DA NOBREGA, 484, PENEDO Tel.: (84) 98886-2612  
Cidade: CAICO - RN CEP: 59300-000  
Email: lumendistribuidora@gmail.com  
Representante: FAGNER FAGUNDES DE ARAUJO /2914856/SSPRN

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
64	CAIXA PADRÃO COSERN COMPLETA MONOFÁSICA	TAF	100	Unidade	59,00	5.900,00
67	CAIXA PADRÃO COSERN COMPLETA TRIFÁSICA	TAF	10	Unidade	142,00	1.420,00
69	CANAleta PVC RÍGIDO ABERTO 30X30 MM 2 M	ROMAZI	100	Unidade	8,50	850,00
157	KIT 2 LIXEIRAS BOCA SAPO 50 LITROS COM POSTE	JSN	10	Unidade	980,00	9.800,00
218	POSTE TRIFÁSICO 7 METROS PADRÃO COSERN	PREMOL	15	Unidade	1.100,00	16.500,00
362	CABO FLEXÍVEL 1,5MM	TEKFIO	2000	Metro	0,99	1.980,00
364	CABO FLEXÍVEL 16MM2	TEKFIO	300	Metro	10,00	3.000,00
371	CINTO PARA FERRAMENTAS DE ELETRICISTA	VONDER	10	Unidade	76,00	760,00
413	LUMINÁRIA LED 45 W TUBULAR	TASCHIBRA	400	Unidade	45,00	18.000,00
418	TOMADA EXTERNA	ROMAZI	200	Unidade	4,00	800,00
420	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2 X 30	EXATRON	20	Unidade	237,00	4.740,00
422	ADAPTADOR E27 PARA E40	DECORLUX	100	Unidade	7,00	700,00
425	PLUG PINO MACHO	ROMAZI	100	Unidade	3,40	340,00
426	PLUG PINO FEMEA	ROMAZI	100	Unidade	3,20	320,00
433	ADAPTADOR DO TIPO T ELÉTRICO	ROMAZI	50	Unidade	4,00	200,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>65.310,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Fagner Fagundes de Araujo - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**3750E447

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023. PROCESSO: N.º 519.005/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de materiais de construção em geral e iluminação, assinatura da ata 09.11.2023. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

Empresa: MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA

CNPJ: 44.680.852/0001-42

Endereço: RUA PILOTO PEREIRA TIM, 2756, LOJA 02, MONTE CASTELO Tel.: (84) 99484-1000

Cidade: PARNAMIRIM - RN CEP: 59146-220

Email: megaluxmaterialetricorn@hotmail.com

Representante: CLEDSON TOSCANO DOS SANTOS SILVA /1758421

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 MM, 20 CM, PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES	SORTE LUZ	100	Pacote	7,40	740,00
2	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 MM, 28 CM, PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES	SORTE LUZ	100	Pacote	11,40	1.140,00
339	CABO FLEXÍVEL 6MM – ROLO	ENERGY	50	Unidade	386,00	19.300,00
340	CABO FLEXÍVEL 10MM – ROLO	ENERGY	50	Unidade	662,00	33.100,00
350	ALÇA PREF MULTIPLEXADO ISOLADO 10MM	STLOOP	200	Unidade	2,00	400,00
351	ALÇA PREF MULTIPLEXADO ISOLADO 16MM	STLOOP	800	Unidade	2,00	1.600,00
352	ALÇA PREF MULTIPLEXADO ISOLADO 25MM2	STLOOP	150	Unidade	4,00	600,00
354	ARRUELA QUADRADA 50X50	OLIVO	300	Unidade	1,50	450,00
358	BOCAL E-27 RABICHO	SORTE LUZ	300	Unidade	1,60	480,00
361	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1MT	TECNOLINSA	1000	Unidade	18,00	18.000,00
363	CABO FLEXÍVEL 10MM2	ENERGY	500	Metro	6,35	3.175,00
365	CABO FLEXÍVEL 2,5MM	ENERGY	3000	Metro	1,54	4.620,00
366	CABO FLEXÍVEL 4MM 750V	ENERGY	2000	Metro	2,58	5.160,00
367	CABO FLEXÍVEL 6MM2 750V	ENERGY	100	Metro	3,85	385,00
368	CABO MULTIPLEXADO MONO 10M2	NEO ALUMINIO	2000	Unidade	2,75	5.500,00
369	CHAVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30	EXATRON	40	Unidade	199,00	7.960,00
414	LUMINÁRIA LED 20 W TUBULAR	AVANT	200	Unidade	18,00	3.600,00
427	LUMINÁRIA PADRÃO COSERN	TECNOLINSA	800	Unidade	18,00	14.400,00
432	REFLETOR LED BRANCO FRIO 400 W	AVANT	200	Unidade	170,00	34.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>154.610,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Cledson Toscano dos Santos Silva - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**FFFC217E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna pública seguinte retificação do edital supracitado, publicado no Diário Oficial do Município de Serra Caiada/RN, no dia 26/10/2023 – Edição 00116. Na tabela do ANEXO II, onde se lê:

ITEM	CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
01	Inciso I   LPG - Apoio à produção audiovisual (curta-metragem).	01	-	-	03	11.830,00	35.490,00
02	Inciso I   LPG - Apoio à produção audiovisual (videoclipes).	03	01	01	10	2.000,00	20.000,00
03	Inciso II   LPG - Cinema itinerante ou de rua	01	-	-	01	14.005,29	14.005,29
04	Inciso III   LPG - capacitação, formação e qualificação no audiovisual	01	-	-	01	7.031,56	7.031,56
<b>TOTAL</b>							<b>76.526,02</b>

Leia-se:

ITEM	CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
01	Inciso I   LPG - Apoio à produção audiovisual (curta-metragem).	01	01	01	03	11.830,00	35.490,00
02	Inciso I   LPG - Apoio à produção audiovisual (videoclipes).	08	01	01	10	2.000,00	20.000,00
03	Inciso II   LPG - Cinema itinerante ou de rua	01	-	-	01	14.005,29	14.005,29
04	Inciso III   LPG - capacitação, formação e qualificação no audiovisual	01	-	-	01	7.031,56	7.031,56
<b>TOTAL</b>							<b>76.526,02</b>

**Publicado por:**  
Francwisse Marry Gomes da Silva Lira  
**Código Identificador:**48083534

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -  
DECRETO Nº 101, DE 01 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de setembro de 2023

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					40.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL				40.000,00
	DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
02.002 GABINETE CIVIL					40.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO GABINETE DO PREFEITO				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00

**Publicado por:**

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**B4D5818F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0183/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Tributação**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação
Função	04	Administração
Subfunção	123	Administração Financeira
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária
Ação	1005	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Tributação
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos

Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 10.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária			
Ação	1165	Processamento de Reconhecimento das Coordenadas Geográficas dos Imóveis Urbanos - Georeferenciamento			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros - P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 5.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>5.000,00</b>

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária			
Ação	2020	Manutenção dos Transportes da Secretaria Municipal de Tributação			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 5.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>5.000,00</b>

<b>Total das Anulações (R\$)</b>					<b>10.000,00</b>
----------------------------------	--	--	--	--	------------------

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 09 de novembro de 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**56934AB6

### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 0184/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal			
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 15.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>15.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	15.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>15.000,00</b>

<b>Total das Anulações (R\$)</b>	<b>15.000,00</b>
----------------------------------	------------------

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 09 de novembro de 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**FE62FD1F

### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 0185/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 20.600,00 (VINTE MIL E SEISCENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor do **Fundo M. de Assistência Social**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2115	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0030	Benefícios Eventuais				
Ação	2121	Manutenção das Ações de Assistência a População Carente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

<b>Total das Anulações (R\$)</b>	<b>10.000,00</b>
----------------------------------	------------------

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 09 de novembro de 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**396BD592

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0186/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor do **Fundo M. de Assistência Social**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2115	Manutenção das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1159	Obras e Revitalização em Asfalto em Vias Públicas				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 09 de novembro de 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**94BDCDAD

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0187/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor do **Fundo M. de Assistência Social**, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social			
Ação	1184	Subvenções Econômicas			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3360	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	336045	Subvenções Econômicas	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 400.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>400.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	812	Desporto Comunitário			
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana			
Ação	0025	Promoção ao Desporto			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 400.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>400.000,00</b>

<b>Total das Anulações (R\$)</b>					<b>400.000,00</b>
----------------------------------	--	--	--	--	-------------------

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 09 de novembro de 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**8ACC2E01

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0188/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 20.600,00 (VINTE MIL E SEISCENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor do **Fundo M. de Assistência Social**, no valor de R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			

Programa	0033	Proteção Social Especial				
Ação	2116	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros - P. Jurídica	Fonte de Recurso	16610000	R\$	20.600,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>20.600,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0033	Proteção Social Especial				
Ação	1037	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o CREAS				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	16610000	R\$	5.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0033	Proteção Social Especial				
Ação	2116	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	16610000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	16610000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	16610000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas c/Locomoção	Fonte de Recurso	16610000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serv. De Terceiros - P. Física	Fonte de Recurso	16610000	R\$	3.600,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica	Fonte de Recurso	16610000	R\$	5.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>15.600,00</b>

<b>Total das Anulações (R\$)</b>	<b>20.600,00</b>
----------------------------------	------------------

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 09 de novembro de 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**35A67B81

### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 0189/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Tributação**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				

Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	1005	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	1165	Processamento de Reconhecimento das Coordenadas Geográficas dos Imóveis Urbanos - Georeferenciamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros - P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2020	Manutenção dos Transportes da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>
----------------------------------	--	--	--	--	--	------------------

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 09 de novembro de 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:550600E9

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

#### GABINETE CIVIL EXTRATO DA ARP Nº 193/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023.

**OBJETO:** Registro para futura Contratação de empresa especializada visando a locação de veículos diversos para suprir as necessidades dos fundos municipais, programas e atividades dos órgãos e secretarias do município de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA.					
CNPJ: 29.297.729/0001-53.					
Endereço: RUA DONA IZABEL DE BRITO LIMA, 1049, IGAPÓ, NATAL/RN, CEP: 59104-220					
Representante: EMILLY SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA - CPF: 702.367.104-86.					
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
1	0026843 - Veículos automotivo com no máximo 02 (dois) anos de uso, com ar condicionado, 4x4 (pick-up), 04 (quatro) portas, direção hidráulica, combustível diesel S10, air bag, capacidade para 05 (cinco) passageiros, vidros e travas elétricas, direção hidráulica, HILUX ou SIMILAR, sem motorista, sem combustível e manutenção do veículo pelo contratado. Veículo em dia e com todas as taxas de licenciamento pagas.	TOYOTA	UNIDADE	24,00	11.990,000
3	0026845 - Veículo automotivo com no máximo 02 (dois) ano de uso, motor 1.6, quatro portas, combustível Flex, capacidade para 05(cinco) passageiros (incluindo motorista) equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, airbag, sem condutor e sem combustível e manutenção do veículo pelo contratado. km livre. Modelo de referência (GOL). Veículo em dia e com todas as taxas de licenciamento pagas.	VOLKSWAGEN	UNIDADE	180,00	4.120,000
4	0026846 - Veículo automotivo com no máximo 02 (dois) ano de uso, motor 1.0, quatro portas, combustível Flex, capacidade para 05(cinco) passageiros (incluindo motorista) equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, airbag, sem condutor e sem combustível e manutenção do veículo pelo contratado. km livre. Modelo de referência (GOL). Veículo em dia e com todas as taxas de licenciamento pagas.	VOLKSWAGEN	UNIDADE	240,00	3.680,000
5	0026848 - Veículo automotivo com no máximo 02 (dois) ano de uso cabine simples (pick-up) duas portas, combustível Flex, capacidade para 720kg e a	FIAT	UNIDADE	24,00	6.080,000

	caçamba comporta 1.354 litros de volume, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, airbag, sem condutor e sem combustível e manutenção do veículo pelo contratado. km livre. Modelo (STRADA OU SIMILAR). Veículo em dia e com todas as taxas de licenciamento pagas.				
6	0027304 - Veículo automotivo com no máximo 02 (dois) a no de uso cabine dupla (pick-up) quatro portas, combustível Flex, capacidade para 650kg e a caçamba comporta 844 litros de volume, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, airbag, sem condutor e sem combustível e manutenção do veículo pelo contratado. km livre. Modelo (STRADA OU SIMILAR). Veículo em dia e com todas as taxas de licenciamento pagas.	FIAT	UNIDADE	72,00	7.150,000
7	0027305 - Veículo tipo caminhão carroceria leve caminhão leve de 2,1T ou 2,7T ou 4,4T do tipo F-350 ou similar, com no máximo 10 (dez) anos de uso sem motorista, sem combustível e manutenção do veículo pelo contratado. Veículo em dia e com todas as taxas de licenciamento pagas.	FORD	UNIDADE	36,00	7.410,000
8	0027306 - Veículo tipo caminhão carroceria leve de 2,1T ou 2,7T ou 4,4T do tipo F-4000 ou similar, com no máximo 10 (dez) anos de uso sem motorista, sem combustível e manutenção do veículo pelo contratado. Veículo em dia e com todas as taxas de licenciamento pagas.	FORD	UNIDADE	48,00	7.550,000

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

**VIGÊNCIA:** 09/11/2023 à 08/11/2024.

Touros/RN, 09/11/2023.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, EMILLY SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA - P/Contratada.

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**3C15F7B9

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 194/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023.**

**OBJETO:** Registro para futura Contratação de empresa especializada visando a locação de veículos diversos para suprir as necessidades dos fundos municipais, programas e atividades dos órgãos e secretarias do município de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA.					
CNPJ: 11.512.339/0001-93.					
Endereço: RUA TABELIAO JULIO FERREIRA, 546, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59430-000.					
Representante: Nilson Ferreira de Souza - CPF: 703.388.094-49.					
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
2	0026844 - Veículos automotivo com no máximo 05 (anos) anos de uso, com ar condicionado, 04 (quatro) portas, direção hidráulica, combustível flex, air bag, capacidade para 07 (sete) pessoas, na cor branca ou prata, vidros e travas elétricas, direção hidráulica, DOBLO ou SIMILAR, sem motorista, sem combustível e manutenção do veículo pelo contratado. Veículo em dia e com todas as taxas de licenciamento pagas.	tipo: fiat ou similar	UNIDADE	132,00	6.886,250
9	0027307 - Veículo tipo caminhão carroceria leve caminhão de 2,1T ou 2,7T ou 4,4T do tipo baú refrigerado ou similar com controle de temperatura entre 0 (zero) e -10 (dez) graus C. Com no máximo 5 (cinco) anos de uso sem motorista, sem combustível e manutenção do veículo pelo contratado. Veículo em dia e com todas as taxas de licenciamento pagas.	TIPO: FORD OU SIMILAR	UNIDADE	24,00	11.999,990
10	0027308 - Veículos tipo grande porte, caçamba basculante, 03(três) eixos, tracionadas, trucadas, capacidade mínima de 15(quinze) toneladas com no máximo 10 (dez) anos de uso. com motorista incluso, sem combustível e manutenção do veículo pelo contratado podendo ser contratado até 02(dois) veículos por mês. Veículo em dia e com todas as taxas de licenciamento pagas.	TIPO: FORD OU SIMILAR	UNIDADE	24,00	14.990,950
11	0027309 - Veículos tipo Van, até 16 (dezesseis) lugares, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, com ar condicionado, portas laterais, sem motorista, sem combustível e manutenção do veículo pelo contratado, podendo ser contratado até 2 (duas) veículos por mês. Veículo em dia e com todas as taxas de licenciamento pagas.	tipo: fiat ou similar	UNIDADE	24,00	11.146,000
12	0027310 - Veículos automotivo com no máximo 05 (anos) anos de uso, com ar condicionado, 04 (quatro) portas, direção hidráulica, combustível flex, air bag, capacidade para 07 (sete) pessoas, na cor branca ou prata, vidros e travas elétricas, direção hidráulica, DOBLO ou SIMILAR, com motorista incluso e manutenção do veículo pelo contratado, combustível por conta da contratante até 200km no dia. Veículo em dia e com todas as taxas de licenciamento pagas.	tipo: fiat ou similar	UNIDADE	60,00	6.859,000

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

**VIGÊNCIA:** 09/11/2023 à 08/11/2024.

Touros/RN, 09/11/2023.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Nilson Ferreira de Souza - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**7567F6BF

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 195/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023.**

**OBJETO:** Registro para futura SEGUNDA CHAMADA - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diverso, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: 2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 46.479.174/0001-80.						
Endereço: Rua Joaquim Fagundes, Praça Augusto Leite, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-450						
Representante: Bruno Leonardo Paiva de Oliveira - CPF: 050.100.824-11						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)

14	0026179 - PLAYGROUND COM 11 BRINQUEDOS, IDEAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL FABRICADO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE COM PARAFUSOS E CORRENTES GALVANIZADAS. MULTI COLORIDOS, 01-ESCORREGADOR, 01-GANGORRA; 1-ESCADA HORIZONTAL; 01-BALANÇO DE PNEU COM CORDA; 01-PAR DE ARGOLAS;	2B	UND	12,00	7.000,000	84.000,00
26	0026203 - CONJUNTO DE GOLS DESMONTÁVEL, COM MEDIDAS: 38 X 53 CM DE MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE	DM Toys	UND	30,00	525,000	15.750,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

**VIGÊNCIA:** 09/11/2023 à 08/11/2024.

Touros/RN, 09/11/2023.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Bruno Leonardo Paiva de Oliveira - P/Contratada

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**07711EDE

#### GABINETE CIVIL

#### EXTRATO DA ARP Nº 199/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023.

**OBJETO:** Registro para futura SEGUNDA CHAMADA - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diverso, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: <b>Industria e Comercio Colchoes Orthovida LTDA.</b>						
CNPJ: <b>07.628.070/0001-38.</b>						
Endereço: <b>Avenida Bias Fortes, 405, Vila de Lourdes, Curvelo/MG, CEP: 35796-489.</b>						
Representante: <b>Anderson Carlos Diniz da Silva - CPF: 083.721.346-00.</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
22	0021448 - KIT COLCHONETES CONTENDO 10 UNIDADES, DENSIDADE 28, EM NAPA EMPERMEAVEL COLORIDO. MEDIDAS: 0,90x0,40x0,03cm, EM ESPUMA.	ORTHOVIDA	UND	19,00	648,000	12.312,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

**VIGÊNCIA:** 09/11/2023 à 08/11/2024.

Touros/RN, 09/11/2023.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Anderson Carlos Diniz da Silva - P/Contratada

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**381E4E77

#### GABINETE CIVIL

#### EXTRATO DA ARP Nº 200/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023.

**OBJETO:** Registro para futura SEGUNDA CHAMADA - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diverso, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: <b>J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO.</b>						
CNPJ: <b>51.228.218/0001-39.</b>						
Endereço: <b>Avenida da História, Cohafuma, São Luís/MA, CEP: 65074-795.</b>						
Representante: <b>JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR - CPF: 600.237.993-23.</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0026182 - QUADRO BRANCO 1200 X 2000 TIPO LOUSA MAGNÉTICO	GFX COMERCIO	UND	40,00	549,610	21.984,40

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

**VIGÊNCIA:** 09/11/2023 à 08/11/2024.

Touros/RN, 09/11/2023.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR - P/Contratada

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**1A70BF8B

#### GABINETE CIVIL

#### EXTRATO DA ARP Nº 203/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023.

**OBJETO:** SEGUNDA CHAMADA - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diverso, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **MEIRE RODRIGUES DA SILVA.**

CNPJ: **11.394.628/0001-35.**

Endereço: **Rua Jacó, Jardim São Pedro, Barueri/SP, CEP: 06402-210.**

Representante: **MEIRE RODRIGUES DA SILVA** - CPF: **327.007.628-27**.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0026125 - MICROFONE CARDIOIDE COM CABO DE 5 METROS. CORPO METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, GLOBO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, FILTRO POP MONTADO INTERNAMENTE NO GLOBO, CHAVE ON/OFF NO CORPO, CONECTOR XLR 3 PINOS, SELEÇÃO INTERNA DE IMPEDÂNCIA.	PROBASS	UND	18,00	70,000	1.260,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.**VIGÊNCIA:** 09/11/2023 à 08/11/2024.

Touros/RN, 09/11/2023.

**ASSINATURAS:**Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, MEIRE RODRIGUES DA SILVA - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**7FE7FEDF

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 205/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023.**

**OBJETO:** SEGUNDA CHAMADA - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diverso, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.Fornecedor: **PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS.**CNPJ: **35.263.905/0001-39.**Endereço: **Avenida das Patativas, N Habitacional Prof Wilson Aug, Pirajuí/SP, CEP: 16605-140**Representante: **PAULO HENRIQUE LUCIANO** - CPF: **347.132.668-50**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0026192 - ESTANTE DE AÇO INDUSTRIAL, AÇO PRODUZIDO COM COLUNAS, MODELO INDUSTRIAL L3 COM CHAPA 16 = 1,50, DIMENSÕES: ALT.2000 / LARG.920MM / PROF.400 MM, PRATELEIRAS FABRICADO EM CHAPA 22, 0,79 MM DE ESPESSURA COM REFORÇO ÔMEGA COLUNAS, CAPACIDADE DE 90 KG POR PRATELEIRA.	EDE/EDE	UND	40,00	489,460	19.578,40

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.**VIGÊNCIA:** 09/11/2023 à 08/11/2024.

Touros/RN, 09/11/2023.

**ASSINATURAS:**Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, PAULO HENRIQUE LUCIANO - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**DF279EF5

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 206/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023.**

**OBJETO:** SEGUNDA CHAMADA - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diverso, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.Fornecedor: **PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448.**CNPJ: **31.578.656/0001-10.**Endereço: **Rua augusto Severino, 100, andar 1 - sala 4, Centro, Assú/RN, CEP: 59650-000.**Representante: **Pedro Cardoso da Silva Júnior** - CPF: **074.784.274-48.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0026136 - KIT GIROFLEX ÂMBAR COM GIROLED SINALIZADOR 60 LEDS PARA MOTO 12V, VERMELHO COM HASTE UNIVERSAL DE SUPORTE.	AUTOPOLI	UND	2,00	332,000	664,00
9	0026150 - BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA DE PRECISÃO SF-400 ATÉ 10KG COZINHA	TOK	UND	40,00	37,000	1.480,00
12	0026868 - MESA DECORATIVA COM PÉS EM MADEIRA LAMINADA E TAMPO EM MDF, LARGURA 0,45 CM E DIÂMETRO DE 0,15 MM.	ITALIA	UND	2,00	295,000	590,00
13	0026869 - JOGO DE MESA, TAMPO EM GRANITO E PÉS EM AÇO ESCOVADO BRANCO, DE DIMENSÕES 1,00 x 1,00 cm, ACOMPANHADO DE 4 CADEIRAS, EM AÇO ESCOVADO BRANCO COM ACENTO E ENCOSTO ALMOFADADO EM CORURVIN.Y	THAIS	UND	31,00	656,000	20.336,00
16	0026870 - CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO IDEAL PARA BEBÊS ATÉ 15 KG. COM ASSENTO, ENCOSTO E LATERAIS ACOLCHADOS, COM "CINTOS" -PONTOS QUE GARANTE A SEGURANÇA DAS CRIANÇAS.	MULTKIDS	UND	12,00	312,000	3.744,00
17	0026190 - TELA PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS 2X 2M, EM AÇO DE CARBONO, TECIDO DE MATHE WITHE, BORDAS PRETAS, COM TRIPÉ.	PROJEART	UND	2,00	579,000	1.158,00
24	0026200 - GIRA GIRA CARROSSEL, LARGURA E COMPRIMENTO: 1,65M DE DIÂMETRO, 8 LUGARES ALTURA: 0,80M MATERIAIS: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO.ASSENTOS EM MADEIRA MACIÇA E PINTURA ELETROSTÁTICA PESO MÁXIMO SUPORTADO 400KG	FDS EQUIPAMENTOS	UND	20,00	2.590,000	51.800,00
25	0026871 - CASA DE BONECAS, DIMENSÕES APROXIMADA DA CASINHA:60X90X120CM ( LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA) COMPOSIÇÃO DO KIT COZINHA 4 CADEIRAS;MESA; FOGÃO; GELADEIRA SALA 3 POLTRONAS;MESA DE CENTRO; ESTANTE SALA DO BEBÊ CADEIRA DE BALANÇO;BERÇO QUARTO CAMA;CÔMODA;GUARDA ROUPAS VEÍCULO BICICLETA.	FDS EQUIPAMENTOS	UND	30,00	1.133,000	33.990,00
27	0026204 - ESCORREGADOR PEQUENO, COM 3 DEGRAUS: MATERIAL DA RAMPA: PLÁSTICO COMPRIMENTO DA RAMPA: 1.5 M LARGURA DA RAMPA: 30 CM ALTURA DA RAMPA: 90 CM	KALINGO	UND	20,00	349,000	6.980,00
30	0026216 - ARMÁRIO EM AÇO INOX PARA CME-ARMÁRIO TIPO ESTANTE PARA ESTOCAGEM DE MATERIAL ESTERILIZADO COM	DMK	UND	3,00	600,000	1.800,00

AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL COM, NO MÍNIMO, QUATRO PRATELEIRAS INTERMEDIÁRIAS OU CESTOS, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 KG CADA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.  
**VIGÊNCIA:** 09/11/2023 à 08/11/2024.

Touros/RN, 09/11/2023.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Pedro Cardoso da Silva Júnior - P/Contratada**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**644A8324**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 204/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023.****OBJETO:** SEGUNDA CHAMADA - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diverso, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: <b>PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA.</b>						
CNPJ: <b>41.412.829/0001-89.</b>						
Endereço: <b>Rua Dona Germana, ANTONIO RAFAEL, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.</b>						
Representante: <b>JOSE REINALDO PINHEIRO - CPF: 379.530.014-20.</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0021384 - FRAGMENTADORA DE CORTE EM PARTÍCULAS ATÉ 130 FOLHAS , CARTÃO, DVD/CD , GRAMPOS E CLIPS - C/ RODAS - CESTO 26L - 220V ES15CD, COR PRETA.	Aurora	UND	14,00	3.058,000	42.812,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.**VIGÊNCIA:** 09/11/2023 à 08/11/2024.

Touros/RN, 09/11/2023.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, JOSE REINALDO PINHEIRO - P/Contratada**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**412A9592**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 197/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023.****OBJETO:** Registro para futura SEGUNDA CHAMADA - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diverso, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: <b>B.DANIEL INFORMATICA.</b>						
CNPJ: <b>11.607.273/0001-15.</b>						
Endereço: <b>Rua 14, 91 SALA 02, Pioneiros, Itá/SC, CEP: 89760-000.</b>						
Representante: <b>BERNARDO DANIEL - CPF: 017.200.750-00</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0026140 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIU WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO, MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VÍDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178° . INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	bd informatica/marca propria	UND	38,00	1.571,000	59.698,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.**VIGÊNCIA:** 09/11/2023 à 08/11/2024.

Touros/RN, 09/11/2023.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, BERNARDO DANIEL - P/Contratada**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**64D42822

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 201/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023.**

**OBJETO:** SEGUNDA CHAMADA - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diverso, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: <b>JR IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA-ME.</b>						
CNPJ: <b>17.570.889/0001-45.</b>						
Endereço: <b>RUA PADRE OLIVEIRA ROLIM, 267, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.155-600</b>						
Representante: <b>LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO - CPF: 455.408.294-68.</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0026169 - ARMARIO DE COZINHA EM AÇO, 6 PORTAS, 3 GAVETAS, BRANCO, SUSPENÇO EM 4 PÉS. DIMENÇÕES APROXIMADAS: 1,93 X 1,20 X 0,52 CM, SUPORTA ATE 75 KG. PORTAS E GAVETAS COM PUXADORES PLASTICOS.	TELASUL	UND	18,00	1.018,000	18.324,00
11	0026175 - POLTRONA DECORATIVA PARA SALA DE ESPERA, COM PÉS EM MADEIRA LAMINADA, COM ACENTO EM ESPULMA E REVESTIDO COM TECIDO, CORES DIVERSAS.	WM	UND	2,00	666,000	1.332,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

**VIGÊNCIA:** 09/11/2023 à 08/11/2024.

Touros/RN, 09/11/2023.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**061317F1

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 198/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023.**

**OBJETO:** SEGUNDA CHAMADA - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diverso, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: <b>HOME E MAQUINAS LTDA.</b>						
CNPJ: <b>51.219.667/0001-10.</b>						
Endereço: <b>R PEDRO SCHWERTZ, 0 SALA B, CRUZEIRO, Santa Rosa/RS, CEP: 98789-346</b>						
Representante: <b>ALEX DIEI ANSCHAU - CPF: 026.430.980-48.</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0026867 - CORTADOR DE LEGUMES USO COMERCIAL; CORPO ALUMÍNIO FUNDIDO COM PEDESTAL E SUPORTE PARA BACIAS FACAS AÇO INOX PADRÃO 10MM; TRIPÉ SOLDADO; PINTURA ELETROSTÁTICA; PESO 2,900KG	VITALEX	UND	10,00	207,640	2.076,40

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

**VIGÊNCIA:** 09/11/2023 à 08/11/2024.

Touros/RN, 09/11/2023.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, ALEX DIEI ANSCHAU - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**DDE036E8

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 202/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023.**

**OBJETO:** Registro para futura SEGUNDA CHAMADA - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diverso, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: <b>LRF DISTRIBUIDORA LTDA.</b>						
CNPJ: <b>49.464.926/0001-27.</b>						
Endereço: <b>R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS, Loja 01, São José, Garanhuns/PE, CEP: 55295-200.</b>						
Representante: <b>Leticia Rabêlo Ferreira - CPF: 136.619.234-63.</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0026196 - BERÇO EM MDP PADRÃO AMERICANO, COM ALTURA REGULÁVEL, QUE FACILITE A TRANSIÇÃO DE BERÇO PARA CAMA, COM 3 REGULAGENS NA ALTURA. ESTRADO INTEIRIÇO COM MADEIRA HDF, CAPACIDADE DE 30KG. MEDIDAS:1,33x1,00x0,76cm	BATROL	UND	35,00	421,770	14.761,95

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

**VIGÊNCIA:** 09/11/2023 à 08/11/2024.

Touros/RN, 09/11/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Leticia Rabêlo Ferreira - P/Contratada

Publicado por:  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
Código Identificador: E0525924GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA ARP Nº 196/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023.**OBJETO:** SEGUNDA CHAMADA - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diverso, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.Fornecedor: **SP DRONES E COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.**CNPJ: **44.660.577/0001-03.**Endereço: **Rua José Cid Stella, 399, Osasco, SP, São Paulo/SP, CEP: 06036-090.**Representante: **JOSE ROBERTO CANDIDO DE OLIVEIRA - CPF: 006.332.428-88.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0026866 - BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR, BRANCO, 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA, 220V: CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA: TERMOSTATO FRONTAL; BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL; FORNECE ÁGUA GELADA E NATURAL; MAIOR ALTURA PARA COPOS: 13 CM; CAPACIDADE DE 3,5 LITROS POR HORA: COMPORTA GARRAFÕES 10 OU 20 LITROS; COMPORTA COPOS GRANDES; ALÇAS LATERAIS; TORNEIRAS EMBUTIDAS 2; - ALTO DESEMPENHO: 3 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA; TERMOSTATO FRONTAL COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA: 50C A 150C; SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL: ABERTURA; AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO FACILITANDO A LIMPEZA INTERNA DO PRODUTO; ALÇAS; LATERAIS; BAIXO NÍVEL DE ENERGIA;- APROVADO PELO INMETRO; - COMPRESSOR HP 1/30. ALIMENTAÇÃO: FREQUÊNCIA: 60 HZ; POTÊNCIA: 112 W; CORRENTE: 1,60/0,9 A. DIMENSÕES (LXAXP): 31,1 X 99 X 32 CM; PESO MÍNIMO DE 14,8 KG. GARANTIA DO FABRICANTE.	K30	UND	32,00	700,000	22.400,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.**VIGÊNCIA:** 09/11/2023 à 08/11/2024.

Touros/RN, 09/11/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, JOSE ROBERTO CANDIDO DE OLIVEIRA - P/Contratada

Publicado por:  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
Código Identificador: 7E437CF8ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIAGABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 998, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.*“Estima a Receita a Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024 e dá Outras Providências”.*O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:**Título I**  
**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS****Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro/orçamentário de 2024, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e entidades da Administração Direta;

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e seus fundos.

**Título II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****Capítulo I**  
**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**  
**Da Receita Total****Art. 2º** A receita total estimada no valor de R\$ 48.810.072,30 (quarenta e oito milhões, oitocentos e dez mil, setenta e dois reais e trinta centavos).**Art. 3º** As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, incluindo-se a previsão de formalização de Convênios e repasses Fundo a Fundo com as esferas do governo Federal e Estadual, prevista na legislação vigente discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00
VALOR	
1 RECEITA DO TESOURO	48.810.072,30
1.1 RECEITAS CORRENTES	43.160.072,30
Receita Tributária	1.908.100,00
Receita Patrimonial	112.000,00
Receita de Serviços	550.000,00
Receita de Contribuições	450.000,00
Transferências Correntes	40.097.700,00
Outras Receitas Correntes	42.272,30
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	5.650.000,00

Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	5.600.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 48.810.072,30</b>

## Capítulo II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

### Seção I

#### Da Despesa Total

**Art. 4º** A Despesa total, no mesmo valor da Receita, é fixada:

I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 34.785.072,30 (trinta quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, setenta e dois reais e trinta centavos);

II- no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 14.025.000,00 (quatorze milhões e vinte e cinco mil reais):

### Seção II

#### Da Distribuição da Despesa por Órgãos e Fundos

**Art. 5º** A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título, apresenta, por órgão, unidade orçamentária e fundos, o seguinte desdobramento:

	R\$ 1,00
DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO E FUNDOS	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL	1.592.572,30
GABINETE DO PREFEITO	1.081.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.592.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.046.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	4.018.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14.763.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	695.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA	227.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO	7.768.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.864.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.161.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 48.810.072,30</b>

**Parágrafo Único** – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias e fundos municipais, nos termos da legislação que rege a matéria.

## Capítulo III

### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte os recursos, desde que não comprometidos:

- o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- os recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei.

II – Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 165, inciso VIII da Constituição Federal.

III – Remanejar dotações orçamentárias dentro das mesmas categorias econômicas.

IV – Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante Decreto Municipal, novas naturezas de despesa não contempladas, desde que já existam outros elementos de mesma categoria econômica na ação correspondente, para contabilização correta de despesas públicas, devidamente justificada, utilizando-se, no entanto, nos limites fixados no inciso I deste artigo.

V – Incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusulas de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo.

**Art. 7º** Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III - que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício.

## Título III

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florânia/RN, 09 de novembro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Laedson Silva de Medeiros  
Código Identificador: B02DF77A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 1 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

<b>CNPJ 08.181.562/0001-90</b>					
Teonia Amaral, 290 - Centro - CEP59.335-000 – Florânia - RN					
Fone: (84) 9 9987-7027					
www.florania.rn.gov.br					
<b>ANEXO I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964</b>					
<b>DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>					
<b>EXERCÍCIO 2024</b>					
<b>Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.</b>					
Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
<b>Receita</b>	<b>Valor da receita</b>	<b>Valor dedução</b>	<b>Total</b>	<b>Despesa</b>	<b>Total</b>
<b>Receitas correntes</b>			<b>43.160.072,30</b>	<b>Despesas correntes</b>	<b>36.100.840,60</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.908.100,00		1.908.100,00	Juros e Encargos da Dívida	15.000,00
Contribuições	450.000,00		450.000,00	Outras Despesas Correntes	16.241.915,50
Receita Patrimonial	112.000,00		112.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	19.843.925,10
Receita de Serviços	550.000,00		550.000,00	<b>Despesas de capital</b>	<b>12.459.231,70</b>
Transferências Correntes	44.569.500,00	4.471.800,00	40.097.700,00	Amortização da Dívida	1.375.000,00
Outras Receitas Correntes	42.272,30		42.272,30	Investimentos	11.084.231,70
<b>Receitas de capital</b>			<b>5.650.000,00</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>250.000,00</b>
Alienação de Bens	50.000,00		50.000,00	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	250.000,00
Transferências de Capital	5.600.000,00		5.600.000,00		

<b>RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS</b>					
<b>PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:</b>	<b>0,00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES:</b>	<b>43.160.072,30</b>	<b>DESPESAS CORRENTES:</b>	<b>36.100.840,60</b>
<b>PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:</b>	<b>0,00</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL:</b>	<b>5.650.000,00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL:</b>	<b>12.459.231,70</b>
<b>PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:</b>	<b>0,00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS:</b>	<b>0,00</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA:</b>	<b>250.000,00</b>
<b>PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:</b>	<b>0,00</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS:</b>	<b>0,00</b>	<b>RESERVA DO RPPS:</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL:</b>			<b>48.810.072,30</b>	<b>TOTAL:</b>	<b>48.810.072,30</b>

FLORÂNIA - RN, 9 de novembro de 2023

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito(a)

**MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA**  
Secretário(a)

**ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA**  
Contador CRC/RN 4475

Publicado por:  
Laedson Silva de Medeiros  
Código Identificador: 59D85118

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 2 - DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE**

<b>CNPJ 08.181.562/0001-90</b>					
Teonia Amaral, 290 - Centro - CEP59.335-000 – Florânia - RN					
Fone: (84) 9 9987-7027					
www.florania.rn.gov.br					
<b>ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964</b>					
<b>DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO</b>					
<b>EXERCÍCIO 2024</b>					
<b>Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.</b>					
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
<b>Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Grupo</b>	<b>Categoria Econômica</b>
3	Despesas Correntes				1.590.340,60
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			1.157.425,10	
3.1.90	Aplicações Diretas		1.157.425,10		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	193,30			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	973.677,10			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	182.794,70			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	193,30			
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	193,30			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	373,40			
3.3	Outras Despesas Correntes			432.915,50	
3.3.90	Aplicações Diretas		432.915,50		
3.3.90.14	Diárias - Civil	30.402,90			
3.3.90.30	Material de Consumo	24.018,50			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	8.983,70			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	192,20			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.431,30			
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	191,10			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	142.180,50			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	37.365,50			

	Jurídica				
3.3.90.41	Contribuições	6.686,70			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	193,30			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	172.269,80			
4	Despesas de Capital				2.231,70
4.4	Investimentos			2.231,70	
4.4.90	Aplicações Diretas		2.231,70		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.500,80			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	730,90			
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>					<b>1.592.572,30</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Grupo</b>	<b>Categoria Econômica</b>
3	Despesas Correntes				22.512.500,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			12.780.500,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		12.780.500,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	23.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.830.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.138.500,00			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	14.000,00			
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	660.000,00			
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	115.000,00			
3.2	Juros e Encargos da Dívida			15.000,00	
3.2.90	Aplicações Diretas		15.000,00		
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	15.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			9.717.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		191.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	191.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		9.526.000,00		
3.3.90.10	Seguro desemprego e abono salarial	250.000,00			
3.3.90.14	Diárias - Civil	61.500,00			
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	60.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	2.555.000,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	42.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	40.500,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	120.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	547.500,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.472.500,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	155.000,00			
3.3.90.41	Contribuições	125.000,00			
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	17.000,00			
3.3.90.49	Auxílio-Transporte	10.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	55.000,00			
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Grupo</b>	<b>Categoria Econômica</b>
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	15.000,00			
4	Despesas de Capital				10.430.000,00
4.4	Investimentos			9.055.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		9.055.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	6.515.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.539.000,00			
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
4.6	Amortização da Dívida			1.375.000,00	
4.6.90	Aplicações Diretas		1.375.000,00		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.375.000,00			
9	Reserva de Contingência				250.000,00
9.9	Reserva de contingência			250.000,00	
9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		250.000,00		
9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	250.000,00			
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>					<b>33.192.500,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Grupo</b>	<b>Categoria Econômica</b>
3	Despesas Correntes				10.434.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			5.072.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		5.072.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.695.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	355.000,00			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00			
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			5.362.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		60.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	60.000,00			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		95.000,00		
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Grupo</b>	<b>Categoria Econômica</b>
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	95.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		5.207.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	105.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	1.771.000,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	72.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	312.000,00			

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.765.000,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	25.000,00			
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	50.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00			
4	Despesas de Capital				1.430.000,00
4.4	Investimentos			1.430.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		1.430.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	410.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.020.000,00			
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>					<b>11.864.000,00</b>

**Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes				1.564.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			834.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		834.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	130.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	624.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	80.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			730.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		42.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	42.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		688.000,00		

**Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.14	Diárias - Civil	28.500,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	214.000,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	127.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	106.500,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	186.000,00			
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	25.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
4	Despesas de Capital				597.000,00
4.4	Investimentos			597.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		597.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	334.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	263.000,00			
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>					<b>2.161.000,00</b>
<b>PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:</b>	<b>0,00</b>	<b>PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>48.810.072,30</b>

FLORÂNCIA - RN, 9 de novembro de 2023

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**910A1A99

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 2 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

<b>CNPJ 08.181.562/0001-90</b>					
Teonia Amaral, 290 Centro CEP 59.335-000 Florânia RN					
Fone: (84) 9 9987-7027					
w w w . florania . rn . gov . br					
<b>ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964</b>					
<b>DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>					
<b>EXERCÍCIO 2024</b>					
<b>Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.</b>					
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria	
1	Receitas Correntes				43.160.072,30
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.908.100,00		
1.1.1	Impostos				
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio				
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal				
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora				
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa				
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis				
1.1.1.2.53.0	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis				
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal				
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte				
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho				
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal				
1.1.1.3.03.1.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora				
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos				
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal				
1.1.1.3.03.4.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora				
1.1.1.3.03.4.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa				
1.1.1.3.03.4.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços				
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços				
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN				

1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal			
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora			
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa			
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa			
1.1.2	Taxas			
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal			
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora			
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa			
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa			
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços			
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral			
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral			
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal			
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora			
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa			
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa			
1.2	Contribuições		450.000,00	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal			
1.3	Receita Patrimonial		112.000,00	
1.3.2	Valores Mobiliários			
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias			
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários			
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários			
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Receita Não Vinculada			
1.3.2.1.01.0.1.02	RDB OUTROS VINCULADOS - Principal			
1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb			
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - VAAF - VAAT - VAAR			
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE			
1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS			
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS			
1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE			
1.3.2.1.01.0.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios			
1.3.2.1.01.0.1.10	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Vinculados			
1.6	Receita de Serviços		550.000,00	
1.6.9	Outros Serviços			
1.6.9.9	Outros Serviços			
1.6.9.9.99	Outros Serviços			
1.6.9.9.99.0	Outros Serviços			
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal			
1.7	Transferências Correntes		40.097.700,00	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades			
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União			
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM			
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal			
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		14.400.000,00	
1.7.1.1.51.1.1.1	Dedução: Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		-3.600.000,00	
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro			
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal			
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal			
1.7.1.1.52.0.1	Dedução: Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		-200,00	
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		800,00	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			
1.7.1.2.51	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM			
1.7.1.2.51.0	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM			
1.7.1.2.51.0.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal			
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo			
1.7.1.2.52.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89			
1.7.1.2.52.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal			
1.7.1.2.52.2	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II			
1.7.1.2.52.2.1	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal			
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP			
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal			
1.7.1.2.99	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais			
1.7.1.2.99.0	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais			
1.7.1.2.99.0.1	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal			
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária			
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária Principal			
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada			
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal			
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde			
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde Principal			
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica			
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal			
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas			
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas Principal			
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			
1.7.1.3.51.9	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas			
1.7.1.3.51.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas Principal			

1.7.1.398.0.1	Outras Transferencias de Recursos do Sistema unico de Saude - SUS - Principal			
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?			
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação			
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação			
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal			
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE			
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE			
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal			
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE			
1.7.1.4.52.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE			
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal			
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE			
1.7.1.4.53.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE			
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal			
1.7.1.4.98.0.1	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE - Principal			
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB			
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT			
1.7.1.5.50.1	Transferências de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb - VAAT			
1.7.1.5.50.1.1	Transferências de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb - VAAT - Principal			
1.7.1.5.50.2	Transferências de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb - VAAF			
1.7.1.5.50.2.1	Transferências de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb - VAAF - Principal			
1.7.1.5.50.3	Transferências de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb - VAAR			
1.7.1.5.50.3.1	Transferências de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb - VAAR - Principal			
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal			
1.7.1.6.50.0.1.01	Transferências de Recursos FNAS - IGD SUAS			
1.7.1.6.50.0.1.03	Transferências de Recursos FNAS - CRAS			
1.7.1.6.50.0.1.04	Transferências de Recursos FNAS - IGDBF			
1.7.1.6.50.0.1.05	Transferências de Recursos FNAS - Bloco de Proteção Especial			
1.7.1.6.50.0.1.06	Transferências de Recursos FNAS - BPC na Escola			
1.7.1.6.50.0.1.11	Transferências de Recursos FNAS - Criança Feliz			
1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Transferências de Recursos FNAS			
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS			
1.7.1.7.50.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS			
1.7.1.7.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal			
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação			
1.7.1.7.51.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação			
1.7.1.7.51.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal			
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social			
1.7.1.7.52.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social			
1.7.1.7.52.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal			
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			
1.7.1.7.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal			
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020			
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020			
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal			
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal			
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
1.7.2.0.00.0.1	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Principal			
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal			
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS			
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS			
1.7.2.1.50.0.1	Dedução: Cota-Parte do ICMS - Principal		-800.000,00	
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal		3.200.000,00	
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA			
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA			
1.7.2.1.51.0.1	Dedução: Cota-Parte do IPVA - Principal		-70.000,00	
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal		280.000,00	
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios			
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios			
1.7.2.1.52.0.1	Dedução: Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		-1.600,00	
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		6.400,00	
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal			
1.7.2.1.54.0.1	Outras Participacoes na Receita dos Estados - Principal			
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			
1.7.2.2.50	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos			
1.7.2.2.50.3	Cota-parte Royalties - Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo - Lei n. 7.990/89, artigo 9.			
1.7.2.2.50.3.1	Cota-parte Royalties - Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo - Lei n. 7.990/89, artigo 9.			
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades			
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS			
1.7.2.4.50.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS			
1.7.2.4.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal			
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação			
1.7.2.4.51.0	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação			
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal			
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal			
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF			
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF			
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal			

1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas			
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB			
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB			
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB			
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal			
1.7.9	Demais Transferências Correntes			
1.7.9.9	Outras Transferências Correntes			
1.7.9.9.99	Outras Transferências Correntes			
1.7.9.9.99.0	Outras Transferências Correntes			
1.7.9.9.99.0.1	Outras Transferências Correntes - Principal			
1.9	Outras Receitas Correntes		42.272,30	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			
1.9.2.1	Indenizações			
1.9.2.1.99	Outras Indenizações			
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações			
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal			
1.9.2.2	Restituições			
1.9.2.2.99	Outras Restituições			
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições			
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal			
1.9.9.9.99.0.1	Outras Receitas - Principal			
2	Receitas de Capital			5.650.000,00
2.2	Alienação de Bens		50.000,00	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis			
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes			
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes			
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes			
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal			
2.4	Transferências de Capital		5.600.000,00	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades			
2.4.1.0.00.0.1	Transferências da União e de suas Entidades - Principal			
2.4.1.1.00.0.1	Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS - Principal			
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			
2.4.1.4.00.0.1	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal			
2.4.1.4.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação			
2.4.1.4.51.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação			
2.4.1.4.51.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal			
2.4.1.4.54	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte			
2.4.1.4.54.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte			
2.4.1.4.54.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal			
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades			
2.4.2.2.50	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS			
2.4.2.2.50.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS			
2.4.2.2.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal			
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados			
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados			
2.4.2.9.99.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados			
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal			
2.4.9	Demais Transferências de Capital			
2.4.9.9	Outras Transferências de Capital			
2.4.9.9.99	Outras Transferências de Capital			
2.4.9.9.99.0	Outras Transferências de Capital			
2.4.9.9.99.0.1	Outras Transferências de Capital - Principal			
<b>PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:</b>				<b>0,00</b>
<b>PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:</b>				<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>				<b>48.810.072,30</b>

FLORÂNIA - RN, 9 de novembro de 2023

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:3934B392**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 6 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE**

<b>CNPJ 08.181.562/0001-90</b>					
Teonia Amaral, 290 - Centro - CEP59.335-000 - Florânia - RN					
Fone: (84) 9 9987-7027					
w w .florania.rn.gov.br					
<b>ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964</b>					
<b>DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO</b>					
<b>EXERCÍCIO 2024</b>					
<b>Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.</b>					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
<b>Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO</b>					
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Especiais</b>	<b>Total</b>
01	Legislativa	0,00	1.592.572,30	0,00	1.592.572,30
01.031	Ação legislativa	0,00	1.592.572,30	0,00	1.592.572,30
01.031.0001	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.592.572,30	0,00	1.592.572,30
01.031.0001.2001	MANUTENCAO DA CAMARA	0,00	1.592.572,30	0,00	1.592.572,30
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>0,00</b>	<b>1.592.572,30</b>	<b>0,00</b>	<b>1.592.572,30</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>					
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Especiais</b>	<b>Total</b>
04	Administração	1.045.000,00	4.425.000,00	0,00	5.470.000,00
04.122	Administração geral	335.000,00	2.088.500,00	0,00	2.423.500,00

04.122.0002	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	280.000,00	801.000,00	0,00	1.081.000,00
04.122.0002.1001	CONTRIBUICAO PARA ASSOCIACOES E ENTIDADES DE CLASS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
04.122.0002.1217	CONT. PARA ENTI. FILANTRO. E ASSOC. SEM FINS LUCRA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.122.0002.1329	AQUISICAO DE VEICULOS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
04.122.0002.2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	801.000,00	0,00	801.000,00
04.122.0003	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	55.000,00	1.287.500,00	0,00	1.342.500,00
04.122.0003.1004	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04.122.0003.1016	PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04.122.0003.1330	IMPLANTACAO DO SETOR DE PATRIMONIO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.122.0003.1331	ATUALIZACAO DO ESTATUTO DO SERVIDOR PUBLICO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.122.0003.1332	IMPLANTACAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.122.0003.2003	MANUTENCAO DA SECRETARIA	0,00	1.277.500,00	0,00	1.277.500,00
04.122.0003.2023	IMP. DE PLA DE CARG. CAR. SAL. P/ TODS OS SER MUNI	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.123	Administração financeira	710.000,00	2.336.500,00	0,00	3.046.500,00
04.123.0003	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
04.123.0003.2063	CONTRIBUICAO PASEP	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
04.123.0004	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	710.000,00	2.086.500,00	0,00	2.796.500,00
04.123.0004.1005	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.123.0004.1043	RECADASTRAMENTO IMOBILIARIO MERCANTIL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.123.0004.1270	RESERVA PARA PAGAMENTOS DE PRECATORIOS	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>					
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Especiais</b>	<b>Total</b>
04.123.0004.1333	MODERNIZACAO TRIBUTARIA E CONTABIL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.123.0004.2004	MANUTENCAO DA SECRETARIA	0,00	696.500,00	0,00	696.500,00
04.123.0004.2060	AMORTIZACAO DA DIVIDA COM O INSS	0,00	705.000,00	0,00	705.000,00
04.123.0004.2061	AMORTIZACAO DA DIVIDA COM O PASEP	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.123.0004.2062	OUTRAS AMORTIZACOES DE DIVIDAS	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
04.123.0004.2066	AMORTIZACAO DA DIVIDA COM A CAERN E COSERN	0,00	385.000,00	0,00	385.000,00
12	Educação	3.235.000,00	10.981.500,00	0,00	14.216.500,00
12.122	Administração geral	0,00	1.821.500,00	0,00	1.821.500,00
12.122.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	0,00	1.821.500,00	0,00	1.821.500,00
12.122.0006.2074	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACA	0,00	1.821.500,00	0,00	1.821.500,00
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
12.306.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
12.306.0006.2075	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
12.361	Ensino fundamental	2.855.000,00	5.815.000,00	0,00	8.670.000,00
12.361.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	2.855.000,00	5.815.000,00	0,00	8.670.000,00
12.361.0006.1025	AQUISICAO E MANUTENCAO DOS TRANSPORTES ESCOLARES	1.125.000,00	0,00	0,00	1.125.000,00
12.361.0006.1029	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNID ESCOLARES	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
12.361.0006.1030	AQUISICAO DE EQUIP. P ESCOLAS MUNICIPAIS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
12.361.0006.1035	PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
12.361.0006.1226	REVITALIZACAO E MANUT DA BIBLIOTECA PUBLI MUNICIP	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.361.0006.1301	CONSTRUCAO DE AUDITORIO A SEDE DA SECRETARIA	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
12.361.0006.1302	AQUISICAO DE VEICULOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
12.361.0006.1303	AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO PARA ALUNOS DA RME	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
12.361.0006.1304	AQUISI. DE FARDAMENTO PARA ALUNOS DA RME	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
12.361.0006.1327	CONSTRUCAO E OU REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
12.361.0006.2059	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
12.361.0006.2076	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 70%	0,00	4.185.000,00	0,00	4.185.000,00
12.361.0006.2078	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	0,00	1.460.000,00	0,00	1.460.000,00
12.364	Ensino superior	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
12.364.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>					
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Especiais</b>	<b>Total</b>
12.364.0006.1342	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DE UNIVERSIDADES	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
12.364.0006.1343	OFERTAS DE CURSOS PREPARATORIOS PARA UFRN E IFRN	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.365	Educação infantil	300.000,00	3.095.000,00	0,00	3.395.000,00
12.365.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	300.000,00	3.095.000,00	0,00	3.395.000,00
12.365.0006.1341	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHE PRO INFAN	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
12.365.0006.2077	FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 70%	0,00	2.385.000,00	0,00	2.385.000,00
12.365.0006.2079	FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 30%	0,00	710.000,00	0,00	710.000,00
13	Cultura	292.000,00	10.000,00	0,00	302.000,00
13.392	Difusão cultural	292.000,00	10.000,00	0,00	302.000,00
13.392.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	292.000,00	10.000,00	0,00	302.000,00
13.392.0006.1200	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIV CULT E FEST POPULARES	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
13.392.0006.1207	APOIO FIN A BANDA DE MUSICAS PROJ TURIST CULT ARTE	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
13.392.0006.1229	REFORMA E RESTAURACAO DO PATRIMONIO HISTORICO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
13.392.0006.1283	INSTALACAO E MANUTENCAO DE MUSEU MUNICIPAL	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
13.392.0006.1307	APOIO A GRUPOS DE TEATRO E DE QUADRILHAS JUNINAS	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
13.392.0006.1344	REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO INTEGRADO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
13.392.0006.1345	RECUPERACAO E INSTALACAO DO PONTO CULTURAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
13.392.0006.2080	CRIACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15	Urbanismo	4.748.000,00	3.020.500,00	0,00	7.768.500,00
15.451	Infra-estrutura urbana	4.748.000,00	3.020.500,00	0,00	7.768.500,00
15.451.0010	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	4.748.000,00	3.020.500,00	0,00	7.768.500,00
15.451.0010.1076	CONSTRUCAO E OU RESTAURACAO DE PRACAS	470.000,00	0,00	0,00	470.000,00
15.451.0010.1222	CONSTRUCAO DE ABRIGO PARA PASSAGEIRO	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
15.451.0010.1314	PAVIMENTACAO E DRENAGEM DAS RUAS	1.210.000,00	0,00	0,00	1.210.000,00
15.451.0010.1315	MANUTENCAO E RECUPE. DE RUAS E ESTRADAS	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
15.451.0010.1316	AMPLIACAO E RECUPERACAO DE PREDIOS PUBLICOS	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00
15.451.0010.1317	ELABORACAO DO PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00
15.451.0010.1319	IMPLANTACAO DA COLETA SELETIVA DE LIXO	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
15.451.0010.1353	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>					
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Especiais</b>	<b>Total</b>
15.451.0010.1354	CONSTRUCAO DE GARAGEM - FROTA DE VEICULOS	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
15.451.0010.1355	CONSTRUCAO DE TERMINAL RODOVIARIO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
15.451.0010.1356	AQUISICAO DE VEICULOS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
15.451.0010.1357	CONSTRUCAO DE MORADIAS - ZONA URBANA E RURAL	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00

15.451.0010.1358	REFORMA DO CEMITERIO PUBLICO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
15.451.0010.1359	COMPLEMENTACAO DA PAVIMENTACAO SERRA DO CAJUEIRO	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00
15.451.0010.1360	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO CAMERAS	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
15.451.0010.1361	AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
15.451.0010.2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS HABITACIONAIS, INCLUINDO A OBRA DE SANEAMENTO BÁSICO DO POVOADO JUCURI	0,00	2.500.500,00	0,00	2.500.500,00
15.451.0010.2044	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	520.000,00	0,00	520.000,00
20	Agricultura	2.460.000,00	1.558.000,00	0,00	4.018.000,00
20.606	Extensão rural	2.460.000,00	1.558.000,00	0,00	4.018.000,00
20.606.0005	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.460.000,00	1.558.000,00	0,00	4.018.000,00
20.606.0005.1007	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ACUDES E BARRAGENS	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
20.606.0005.1013	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE POCOS E RESERVATORIOS	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
20.606.0005.1017	EXPANSAO DA REDE ELETRICA RURAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
20.606.0005.1285	PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.606.0005.1286	AQUISICAO DE VEICULOS E ACESSORIOS	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00
20.606.0005.1288	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
20.606.0005.1289	PROGRAMA DE ARBORIZACAO DO PERIMETRO URBANO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.606.0005.1290	PERFURACAO DE POCOS TUBULARES NA ZONA RURAL	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
20.606.0005.1291	PROGRAMA DE VACINACAO ANIMAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
20.606.0005.1326	FUNDO GARANTIA SAFRA - FGS	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
20.606.0005.1334	INSTALACAO DE DESSALINIZADORES	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
20.606.0005.1335	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA FEIRA LIVRE	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
20.606.0005.1336	APOIO AO CORTE DE TERRA	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
20.606.0005.1337	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
20.606.0005.1338	IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE ADUTORAS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>					
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Especiais</b>	<b>Total</b>
20.606.0005.1339	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
20.606.0005.1340	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E PASSAGENS MOLHADAS, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM TRECHO DA ESTRADA DO SÍTIO CAIÇARA	560.000,00	0,00	0,00	560.000,00
20.606.0005.2008	MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	1.348.000,00	0,00	1.348.000,00
20.606.0005.2071	MANUTENCAO DO ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
20.606.0005.2072	MANUTENCAO DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
20.606.0005.2073	RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
23	Comércio e serviços	500.000,00	205.000,00	0,00	705.000,00
23.695	Turismo	500.000,00	205.000,00	0,00	705.000,00
23.695.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
23.695.0006.1350	ESTRUTURAR TRILHAS ECOLOGICAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
23.695.0011	MANUT DOS SERVICOS TURISTICOS, JUVENTUDE E CULTURAI	490.000,00	205.000,00	0,00	695.000,00
23.695.0011.1308	PROGRAMAS DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARE	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
23.695.0011.1346	CRIACAO DO FESTIVAL DE MUSICA	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
23.695.0011.1347	FOMENTAR O TURISMO RELIGIOSO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
23.695.0011.1348	CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE ARTESANATO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
23.695.0011.1349	REALIZAR FANTOUR/FAMPRESS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
23.695.0011.1350	ESTRUTURAR TRILHAS ECOLOGICAS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
23.695.0011.1351	SINALIZACAO TURISTICA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
23.695.0011.2086	MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE TUR. E DESENVOLVIMENTO	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00
26	Transporte	0,00	227.500,00	0,00	227.500,00
26.782	Transporte rodoviário	0,00	227.500,00	0,00	227.500,00
26.782.0020	MANUTENCAO GERAL DA SEC. DE TRANSP. E MOB. URBANA	0,00	227.500,00	0,00	227.500,00
26.782.0020.2085	MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE TRANSP. E MOB. URBANA	0,00	227.500,00	0,00	227.500,00
27	Desporto e lazer	150.000,00	85.000,00	0,00	235.000,00
27.812	Desporto comunitário	150.000,00	85.000,00	0,00	235.000,00
27.812.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	150.000,00	85.000,00	0,00	235.000,00
27.812.0006.1352	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ESTADIO DE FUTEBOL	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
27.812.0006.2081	APOIO AO ESPORTE EM GERAL	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>					
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Especiais</b>	<b>Total</b>
99.999	Reserva de contingência	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>12.430.000,00</b>	<b>20.512.500,00</b>	<b>250.000,00</b>	<b>33.192.500,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Especiais</b>	<b>Total</b>
10	Saúde	6.547.000,00	5.157.000,00	0,00	11.704.000,00
10.122	Administração geral	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
10.122.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
10.122.0008.2068	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
10.301	Atenção básica	6.477.000,00	4.981.000,00	0,00	11.458.000,00
10.301.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.477.000,00	4.981.000,00	0,00	11.458.000,00
10.301.0008.1049	IMPLANTACAO DAS ACOES DO PROGRAMA SAUDE NA FAMILIA	2.040.000,00	0,00	0,00	2.040.000,00
10.301.0008.1050	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	494.000,00	0,00	0,00	494.000,00
10.301.0008.1051	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
10.301.0008.1052	MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS	1.440.000,00	0,00	0,00	1.440.000,00
10.301.0008.1053	MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00
10.301.0008.1056	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
10.301.0008.1058	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
10.301.0008.1061	PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
10.301.0008.1062	AQUISICAO DE VEICULOS PARA SECRETARIA	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
10.301.0008.1063	CONTRIB A REDE CRED DO SUS ENTIDADES PRIV FILANTRO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.301.0008.1211	CONSTRUCAO DE ACADEMIA PUBLICA	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
10.301.0008.1213	MANUTEN DO CENTRO DE REABILITACAO LIDUINA GALVAO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.301.0008.1215	MANUTENCAO DO CENTRO EMERGENCIAL DE SAUDE	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00
10.301.0008.1309	CONSTRUCAO RESTAURACAO E REFOR DE UBS	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
10.301.0008.1310	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA	283.000,00	0,00	0,00	283.000,00
10.301.0008.1324	EMERGENCIA DE SAUDE - SURTOS, ENDEMIAS E PANDEMIAS	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
10.301.0008.1362	MANUTENCAO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.301.0008.1363	CONSTRUCAO DE LAVANDERIA - PA FCO NOBRE DE ALMEIDA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
10.301.0008.1364	REFORMA E MANUTENCAO DA SALA DE RAO X	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
10.301.0008.1365	IMPLANTACAO DO PROGRAMA- SAUDE TRABALHADOR	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.301.0008.1366	ATENDIMENTO A SAUDE MENTAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.301.0008.2018	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECR. MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	4.861.000,00	0,00	4.861.000,00
10.301.0008.2082	MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
10.301.0008.2083	MANUTENCAO DAS UBS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	70.000,00	125.000,00	0,00	195.000,00
10.302.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	70.000,00	125.000,00	0,00	195.000,00
10.302.0008.1323	MANUTENCAO DAS ACOES DO SAMU	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
10.302.0008.2040	REST/MELHORIA POSTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
10.302.0008.2084	MANUTENCAO DO TETO FINANCEIRO - MAC	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
10.304	Vigilância sanitária	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
10.304.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
10.304.0008.2087	MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
17	Saneamento	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
17.512	Saneamento básico urbano	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
17.512.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
17.512.0008.1311	PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00
17.512.0008.1312	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUN. DE ATERRO SANITA	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>6.707.000,00</b>	<b>5.157.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.864.000,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	564.500,00	1.596.500,00	0,00	2.161.000,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	652.000,00	0,00	652.000,00
08.243.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	652.000,00	0,00	652.000,00
08.243.0009.2051	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	0,00	652.000,00	0,00	652.000,00
08.244	Assistência comunitária	564.500,00	944.500,00	0,00	1.509.000,00
08.244.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	564.500,00	944.500,00	0,00	1.509.000,00
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.244.0009.1241	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
08.244.0009.1242	APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
08.244.0009.1284	PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DO PEIXE	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
08.244.0009.1292	AQUISICAO DE VEICULOS	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
08.244.0009.1294	CONST. DE UNID. HABIT. POPUPALARES	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
08.244.0009.1296	IMPLANTACAO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA	27.500,00	0,00	0,00	27.500,00
08.244.0009.1297	IMPLANTACAO DO PROGRAMA COMECAR DE NOVO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.244.0009.1367	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CCI	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
08.244.0009.1368	PROG DE TREIN. DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICI	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.244.0009.2048	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL	0,00	117.500,00	0,00	117.500,00
08.244.0009.2049	PROGRAMA DE APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTES	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0009.2050	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	87.000,00	0,00	87.000,00
08.244.0009.2052	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/CRAS	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
08.244.0009.2053	MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD/SUA	0,00	49.000,00	0,00	49.000,00
08.244.0009.2054	MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00
08.244.0009.2055	MANUT. DO SERVICO DE CONV. E FORTALEC. DE VINC.	0,00	117.000,00	0,00	117.000,00
08.244.0009.2056	MANUT. DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0009.2057	MANUT. DO PROGRAMA PRIM.INFANCIA NO SUS - C. FELIZ	0,00	202.000,00	0,00	202.000,00
08.244.0009.2067	APOIO A PROG. PROJ. A PESS COM DEFICIENCIA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0009.2070	MANUTENCAO DO PROGRAMA CREAS	0,00	109.000,00	0,00	109.000,00
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>564.500,00</b>	<b>1.596.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.161.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>48.810.072,30</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total

FLORÂNDIA - RN, 9 de novembro de 2023

Publicado por:  
Laedson Silva de Medeiros  
Código Identificador:7E9D9438

## GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO 7 - DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

<b>CNPJ 08.181.562/0001-90</b>					
Teonia Amaral, 290 - Centro - CEP59.335-000 - Florânia - RN					
Fone: (84) 9 9987-7027					
www.florania.rn.gov.br					
<b>ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964</b>					
<b>DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES</b>					
<b>EXERCÍCIO 2024</b>					
<b>Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.</b>					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	0,00	1.592.572,30	0,00	1.592.572,30
01.031	Ação legislativa	0,00	1.592.572,30	0,00	1.592.572,30
01.031.0001	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.592.572,30	0,00	1.592.572,30
01.031.0001.2001	MANUTENCAO DA CAMARA	0,00	1.592.572,30	0,00	1.592.572,30
04	Administração	1.045.000,00	4.425.000,00	0,00	5.470.000,00
04.122	Administração geral	335.000,00	2.088.500,00	0,00	2.423.500,00
04.122.0002	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	280.000,00	801.000,00	0,00	1.081.000,00
04.122.0002.1001	CONTRIBUICAO PARA ASSOCIACOES E ENTIDADES DE CLASS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
04.122.0002.1217	CONT. PARA ENTI. FILANTRO. E ASSOC. SEM FINS LUCRA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

04.122.0002.1329	AQUISICAO DE VEICULOS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
04.122.0002.2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	801.000,00	0,00	801.000,00
04.122.0003	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	55.000,00	1.287.500,00	0,00	1.342.500,00
04.122.0003.1004	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04.122.0003.1016	PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04.122.0003.1330	IMPLANTACAO DO SETOR DE PATRIMONIO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.122.0003.1331	ATUALIZACAO DO ESTATUTO DO SERVIDOR PUBLICO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.122.0003.1332	IMPLANTACAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.122.0003.2003	MANUTENCAO DA SECRETARIA	0,00	1.277.500,00	0,00	1.277.500,00
04.122.0003.2023	IMP. DE PLA DE CARG. CAR. SAL. P/ TODS OS SER MUNI	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.123	Administração financeira	710.000,00	2.336.500,00	0,00	3.046.500,00
04.123.0003	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
04.123.0003.2063	CONTRIBUCAO PASEP	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
04.123.0004	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	710.000,00	2.086.500,00	0,00	2.796.500,00
04.123.0004.1005	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.123.0004.1043	RECADASTRAMENTO IMOBILIARIO MERCANTIL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.123.0004.1270	RESERVA PARA PAGAMENTOS DE PRECATORIOS	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
04.123.0004.1333	MODERNIZACAO TRIBUTARIA E CONTABIL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.123.0004.2004	MANUTENCAO DA SECRETARIA	0,00	696.500,00	0,00	696.500,00
04.123.0004.2060	AMORTIZACAO DA DIVIDA COM O INSS	0,00	705.000,00	0,00	705.000,00
04.123.0004.2061	AMORTIZACAO DA DIVIDA COM O PASEP	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.123.0004.2062	OUTRAS AMORTIZACOES DE DIVIDAS	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00

**PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA**

CNPJ 08.181.562/0001-90

Teonia Amaral, 290 - Centro - CEP59.335-000 - Florânia - RN

Fone: (84) 9 9987-7027

w w w .florania.rn.gov.br

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES****EXERCICIO 2024****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.123.0004.2066	AMORTIZACAO DA DIVIDA COM A CAERN E COSERN	0,00	385.000,00	0,00	385.000,00
08	Assistência social	564.500,00	1.596.500,00	0,00	2.161.000,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	652.000,00	0,00	652.000,00
08.243.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	652.000,00	0,00	652.000,00
08.243.0009.2051	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	0,00	652.000,00	0,00	652.000,00
08.244	Assistência comunitária	564.500,00	944.500,00	0,00	1.509.000,00
08.244.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	564.500,00	944.500,00	0,00	1.509.000,00
08.244.0009.1241	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
08.244.0009.1242	APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
08.244.0009.1284	PROGRAMA DE DISTRIBUCAO DO PEIXE	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
08.244.0009.1292	AQUISICAO DE VEICULOS	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
08.244.0009.1294	CONST. DE UNID. HABIT. POPUPALARES	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
08.244.0009.1296	IMPLANTACAO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA	27.500,00	0,00	0,00	27.500,00
08.244.0009.1297	IMPLANTACAO DO PROGRAMA COMECAR DE NOVO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.244.0009.1367	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CCI	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
08.244.0009.1368	PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICI	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.244.0009.2048	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL	0,00	117.500,00	0,00	117.500,00
08.244.0009.2049	PROGRAMA DE APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTES	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0009.2050	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	87.000,00	0,00	87.000,00
08.244.0009.2052	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/CRAS	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
08.244.0009.2053	MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD/SUA	0,00	49.000,00	0,00	49.000,00
08.244.0009.2054	MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD/DF	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00
08.244.0009.2055	MANUT. DO SERVICO DE CONV. E FORTALEC. DE VINC.	0,00	117.000,00	0,00	117.000,00
08.244.0009.2056	MANUT. DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0009.2057	MANUT. DO PROGRAMA PRIM.INFANCIA NO SUS - C. FELIZ	0,00	202.000,00	0,00	202.000,00
08.244.0009.2067	APOIO A PROG. PROJ. A PESS COM DEFICIENCIA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0009.2070	MANUTENCAO DO PROGRAMA CREAS	0,00	109.000,00	0,00	109.000,00
10	Saúde	6.547.000,00	5.157.000,00	0,00	11.704.000,00
10.122	Administração geral	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
10.122.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
10.122.0008.2068	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00

**PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA**

CNPJ 08.181.562/0001-90

Teonia Amaral, 290 - Centro - CEP59.335-000 - Florânia - RN

Fone: (84) 9 9987-7027

w w w .florania.rn.gov.br

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES****EXERCICIO 2024****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.301	Atenção básica	6.477.000,00	4.981.000,00	0,00	11.458.000,00
10.301.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.477.000,00	4.981.000,00	0,00	11.458.000,00
10.301.0008.1049	IMPLANTACAO DAS ACOES DO PROGRAMA SAUDE NA FAMILIA	2.040.000,00	0,00	0,00	2.040.000,00
10.301.0008.1050	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	494.000,00	0,00	0,00	494.000,00
10.301.0008.1051	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
10.301.0008.1052	MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS	1.440.000,00	0,00	0,00	1.440.000,00
10.301.0008.1053	MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00
10.301.0008.1056	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
10.301.0008.1058	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
10.301.0008.1061	PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
10.301.0008.1062	AQUISICAO DE VEICULOS PARA SECRETARIA	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
10.301.0008.1063	CONTRIB A REDE CRED DO SUS ENTIDADES PRIV FILANTRO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.301.0008.1211	CONSTRUCAO DE ACADEMIA PUBLICA	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
10.301.0008.1213	MANUTEN DO CENTRO DE REABILITACAO LIDUINA GALVAO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.301.0008.1215	MANUTENCAO DO CENTRO EMERGENCIAL DE SAUDE	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00
10.301.0008.1309	CONSTRUCAO RESTAURACAO E REFOR DE UBS	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00

10.301.0008.1310	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA	283.000,00	0,00	0,00	283.000,00
10.301.0008.1324	EMERGENCIA DE SAUDE - SURTOS, ENDEMIAS E PANDEMIAS	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
10.301.0008.1362	MANUTENCAO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
10.301.0008.1363	CONSTRUCAO DE LAVANDERIA - PA FCO NOBRE DE ALMEIDA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
10.301.0008.1364	REFORMA E MANUTENCAO DA SALA DE RAIO X	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
10.301.0008.1365	IMPLANTACAO DO PROGRAMA- SAUDE TRABALHADOR	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.301.0008.1366	ATENDIMENTO A SAUDE MENTAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.301.0008.2018	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECR. MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	4.861.000,00	0,00	4.861.000,00
10.301.0008.2082	MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
10.301.0008.2083	MANUTENCAO DAS UBS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	70.000,00	125.000,00	0,00	195.000,00
10.302.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	70.000,00	125.000,00	0,00	195.000,00
10.302.0008.1323	MANUTENCAO DAS ACOES DO SAMU	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
10.302.0008.2040	REST/MELHORIA POSTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
10.302.0008.2084	MANUTENCAO DO TETO FINANCEIRO - MAC	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00

**PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA**

CNPJ 08.181.562/0001-90

Teonia Amaral, 290 - Centro - CEP59.335-000 - Florânia - RN

Fone: (84) 9 9987-7027

w w w .florania.rn.gov.br

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES****EXERCICIO 2024****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.304	Vigilância sanitária	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
10.304.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
10.304.0008.2087	MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12	Educação	3.235.000,00	10.981.500,00	0,00	14.216.500,00
12.122	Administração geral	0,00	1.821.500,00	0,00	1.821.500,00
12.122.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	0,00	1.821.500,00	0,00	1.821.500,00
12.122.0006.2074	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACA	0,00	1.821.500,00	0,00	1.821.500,00
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
12.306.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
12.306.0006.2075	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
12.361	Ensino fundamental	2.855.000,00	5.815.000,00	0,00	8.670.000,00
12.361.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	2.855.000,00	5.815.000,00	0,00	8.670.000,00
12.361.0006.1025	AQUISICAO E MANUTENCAO DOS TRANSPORTES ESCOLARES	1.125.000,00	0,00	0,00	1.125.000,00
12.361.0006.1029	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNID ESCOLARES	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
12.361.0006.1030	AQUISICAO DE EQUIP. P ESCOLAS MUNICIPAIS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
12.361.0006.1035	PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
12.361.0006.1226	REVITALIZACAO E MANUT DA BIBLIOTECA PUBLI MUNICIP	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.361.0006.1301	CONSTRUCAO DE AUDITORIO A SEDE DA SECRETARIA	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
12.361.0006.1302	AQUISICAO DE VEICULOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
12.361.0006.1303	AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO PARA ALUNOS DA RME	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
12.361.0006.1304	AQUISI. DE FARDAMENTO PARA ALUNOS DA RME	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
12.361.0006.1327	CONSTRUCAO E OU REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
12.361.0006.2059	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
12.361.0006.2076	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 70%	0,00	4.185.000,00	0,00	4.185.000,00
12.361.0006.2078	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	0,00	1.460.000,00	0,00	1.460.000,00
12.364	Ensino superior	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
12.364.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
12.364.0006.1342	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DE UNIVERSIDADES	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
12.364.0006.1343	OFERTAS DE CURSOS PREPARATORIOS PARA UFRN E IFRN	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.365	Educação infantil	300.000,00	3.095.000,00	0,00	3.395.000,00
12.365.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	300.000,00	3.095.000,00	0,00	3.395.000,00

**PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA**

CNPJ 08.181.562/0001-90

Teonia Amaral, 290 - Centro - CEP59.335-000 - Florânia - RN

Fone: (84) 9 9987-7027

w w w .florania.rn.gov.br

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES****EXERCICIO 2024****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.365.0006.1341	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHE PRO INFAN	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
12.365.0006.2077	FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 70%	0,00	2.385.000,00	0,00	2.385.000,00
12.365.0006.2079	FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 30%	0,00	710.000,00	0,00	710.000,00
13	Cultura	292.000,00	10.000,00	0,00	302.000,00
13.392	Difusão cultural	292.000,00	10.000,00	0,00	302.000,00
13.392.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	292.000,00	10.000,00	0,00	302.000,00
13.392.0006.1200	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIV CULT E FEST POPULARES	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
13.392.0006.1207	APOIO FIN A BANDA DE MUSICAS PROJ TURIST CULT ARTE	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
13.392.0006.1229	REFORMA E RESTAURACAO DO PATRIMONIO HISTORICO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
13.392.0006.1283	INSTALACAO E MANUTENCAO DE MUSEU MUNICIPAL	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
13.392.0006.1307	APOIO A GRUPOS DE TEATRO E DE QUADRILHAS JUNINAS	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
13.392.0006.1344	REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO INTEGRADO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
13.392.0006.1345	RECUPERACAO E INSTALACAO DO PONTO CULTURAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
13.392.0006.2080	CRICAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15	Urbanismo	4.748.000,00	3.020.500,00	0,00	7.768.500,00
15.451	Infra-estrutura urbana	4.748.000,00	3.020.500,00	0,00	7.768.500,00
15.451.0010	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	4.748.000,00	3.020.500,00	0,00	7.768.500,00
15.451.0010.1076	CONSTRUCAO E OU RESTAURACAO DE PRACAS	470.000,00	0,00	0,00	470.000,00
15.451.0010.1222	CONSTRUCAO DE ABRIGO PARA PASSAGEIRO	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
15.451.0010.1314	PAVIMENTACAO E DRENAGEM DAS RUAS	1.210.000,00	0,00	0,00	1.210.000,00
15.451.0010.1315	MANUTENCAO E RECUPE. DE RUAS E ESTRADAS	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
15.451.0010.1316	AMPLIACAO E RECUPERACAO DE PREDIOS PUBLICOS	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00

15.451.0010.1317	ELABORACAO DO PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00
15.451.0010.1319	IMPLANTACAO DA COLETA SELETIVA DE LIXO	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
15.451.0010.1353	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
15.451.0010.1354	CONSTRUCAO DE GARAGEM - FROTA DE VEICULOS	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
15.451.0010.1355	CONSTRUCAO DE TERMINAL RODOVIARIO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
15.451.0010.1356	AQUISICAO DE VEICULOS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
15.451.0010.1357	CONSTRUCAO DE MORADIAS - ZONA URBANA E RURAL	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
15.451.0010.1358	REFORMA DO CEMITERIO PUBLICO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
15.451.0010.1359	COMPLEMENTACAO DA PAVIMENTACAO SERRA DO CAJUEIRO	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00

**PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA**

CNPJ 08.181.562/0001-90

Teonía Amaral, 290 - Centro - CEP59.335-000 – Florânia - RN

Fone: (84) 9 9987-7027

www.florania.rn.gov.br

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES****EXERCÍCIO 2024****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.451.0010.1360	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO CAMERAS	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
15.451.0010.1361	AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
15.451.0010.2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS HABITACIONAIS, INCLUINDO A OBRA DE SANEAMENTO BÁSICO DO POVOADO JUCURI	0,00	2.500.500,00	0,00	2.500.500,00
15.451.0010.2044	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	520.000,00	0,00	520.000,00
17	Saneamento	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
17.512	Saneamento básico urbano	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
17.512.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
17.512.0008.1311	PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00
17.512.0008.1312	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUN. DE ATERRO SANITA	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
20	Agricultura	2.460.000,00	1.558.000,00	0,00	4.018.000,00
20.606	Extensão rural	2.460.000,00	1.558.000,00	0,00	4.018.000,00
20.606.0005	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.460.000,00	1.558.000,00	0,00	4.018.000,00
20.606.0005.1007	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ACUDES E BARRAGENS	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
20.606.0005.1013	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE POCOS E RESERVATORIOS	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
20.606.0005.1017	EXPANSAO DA REDE ELETRICA RURAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
20.606.0005.1285	PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.606.0005.1286	AQUISICAO DE VEICULOS E ACESSORIOS	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00
20.606.0005.1288	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
20.606.0005.1289	PROGRAMA DE ARBORIZACAO DO PERIMETRO URBANO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.606.0005.1290	PERFURACAO DE POCOS TUBULARES NA ZONA RURAL	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
20.606.0005.1291	PROGRAMA DE VACINACAO ANIMAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
20.606.0005.1326	FUNDO GARANTIA SAFRA - FGS	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
20.606.0005.1334	INSTALACAO DE DESSALINIZADORES	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
20.606.0005.1335	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA FEIRA LIVRE	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
20.606.0005.1336	APOIO AO CORTE DE TERRA	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
20.606.0005.1337	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
20.606.0005.1338	IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE ADUTORAS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
20.606.0005.1339	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00

**PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA**

CNPJ 08.181.562/0001-90

Teonía Amaral, 290 - Centro - CEP59.335-000 – Florânia - RN

Fone: (84) 9 9987-7027

www.florania.rn.gov.br

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES****EXERCÍCIO 2024****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20.606.0005.1340	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E PASSAGENS MOLHADAS, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM TRECHO DA ESTRADA DO SÍTIO CAIÇARA	560.000,00	0,00	0,00	560.000,00
20.606.0005.2008	MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	1.348.000,00	0,00	1.348.000,00
20.606.0005.2071	MANUTENCAO DO ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
20.606.0005.2072	MANUTENCAO DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
20.606.0005.2073	RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
23	Comércio e serviços	500.000,00	205.000,00	0,00	705.000,00
23.695	Turismo	500.000,00	205.000,00	0,00	705.000,00
23.695.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
23.695.0006.1350	ESTRUTURAR TRILHAS ECOLOGICAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
23.695.0011	MANUT DOS SERVICOS TURISTICOS, JUVENTUDE E CULTURAI	490.000,00	205.000,00	0,00	695.000,00
23.695.0011.1308	PROGRAMAS DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARE	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
23.695.0011.1346	CRIACAO DO FESTIVAL DE MUSICA	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
23.695.0011.1347	FOMENTAR O TURISMO RELIGIOSO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
23.695.0011.1348	CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE ARTESANATO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
23.695.0011.1349	REALIZAR FANTOUR/FAMPRESS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
23.695.0011.1350	ESTRUTURAR TRILHAS ECOLOGICAS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
23.695.0011.1351	SINALIZACAO TURISTICA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
23.695.0011.2086	MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE TUR. E DESENVOLVIMENTO	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00
26	Transporte	0,00	227.500,00	0,00	227.500,00
26.782	Transporte rodoviário	0,00	227.500,00	0,00	227.500,00
26.782.0020	MANUTENCAO GERAL DA SEC. DE TRANSP. E MOB. URBANA	0,00	227.500,00	0,00	227.500,00
26.782.0020.2085	MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE TRANSP. E MOB. URBANA	0,00	227.500,00	0,00	227.500,00
27	Desporto e lazer	150.000,00	85.000,00	0,00	235.000,00
27.812	Desporto comunitário	150.000,00	85.000,00	0,00	235.000,00
27.812.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	150.000,00	85.000,00	0,00	235.000,00
27.812.0006.1352	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ESTADIO DE FUTEBOL	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
27.812.0006.2081	APOIO AO ESPORTE EM GERAL	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00

<b>PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA</b>					
CNPJ 08.181.562/0001-90					
Teonia Amaral, 290 - Centro - CEP59.335-000 – Florânia - RN					
Fone: (84) 9 9987-7027					
w w w .florania.rn.gov.br					
ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
<b>DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES</b>					
<b>EXERCÍCIO 2024</b>					
<b>Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.</b>					
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>19.701.500,00</b>	<b>28.858.572,30</b>	<b>250.000,00</b>	<b>48.810.072,30</b>
<b>PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:</b>		<b>0,00</b>	<b>PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:</b>		<b>0,00</b>

FLORÂNIA - RN, 9 de novembro de 2023

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**C1158CC0

**GABINETE DO PREFEITO****ANEXO 8 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS****CNPJ 08.181.562/0001-90**

Teonia Amaral, 290 - Centro - CEP59.335-000 – Florânia - RN

Fone: (84) 9 9987-7027

w w w .florania.rn.gov.br

**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS EXERCÍCIO 2024****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985		RS 1,00		
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.592.572,30	0,00	1.592.572,30
01.031	Ação legislativa	1.592.572,30	0,00	1.592.572,30
01.031.0001	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	1.592.572,30	0,00	1.592.572,30
01.031.0001.2001	MANUTENCAO DA CAMARA	1.592.572,30	0,00	1.592.572,30
01.031.0001.2001.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.592.572,30	0,00	1.592.572,30
04	Administração	5.470.000,00	0,00	5.470.000,00
04.122	Administração geral	2.423.500,00	0,00	2.423.500,00
04.122.0002	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	1.081.000,00	0,00	1.081.000,00
04.122.0002.1001	CONTRIBUICAO PARA ASSOCIACOES E ENTIDADES DE CLASS	80.000,00	0,00	80.000,00
04.122.0002.1001.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00	0,00	80.000,00
04.122.0002.1217	CONT. PARA ENTI. FILANTRO. E ASSOC. SEM FINS LUCRA	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0002.1217.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0002.1329	AQUISICAO DE VEICULOS	150.000,00	0,00	150.000,00
04.122.0002.1329.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	150.000,00
04.122.0002.2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	801.000,00	0,00	801.000,00
04.122.0002.2002.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	801.000,00	0,00	801.000,00
04.122.0003	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.342.500,00	0,00	1.342.500,00
04.122.0003.1004	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0003.1004.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0003.1016	PRÓG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0003.1016.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0003.1330	IMPLANTACAO DO SETOR DE PATRIMONIO	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0003.1330.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0003.1331	ATUALIZACAO DO ESTATUTO DO SERVIDOR PUBLICO	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0003.1331.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0003.1332	IMPLANTACAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0003.1332.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0003.2003	MANUTENCAO DA SECRETARIA	1.277.500,00	0,00	1.277.500,00
04.122.0003.2003.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.277.500,00	0,00	1.277.500,00
04.122.0003.2023	IMP. DE PLA DE CARG. CAR. SAL. P/ TODS OS SER MUNI	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0003.2023.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.123	Administração financeira	3.046.500,00	0,00	3.046.500,00
04.123.0003	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	250.000,00	0,00	250.000,00
04.123.0003.2063	CONTRIBUICAO PASEP	250.000,00	0,00	250.000,00
04.123.0003.2063.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00	0,00	250.000,00
04.123.0004	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	2.796.500,00	0,00	2.796.500,00
04.123.0004.1005	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00
04.123.0004.1005.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00

04.123.0004.1043	RECADASTRAMENTO IMOBILIARIO MERCANTIL	50.000,00	0,00	50.000,00
04.123.0004.1043.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
04.123.0004.1270	RESERVA PARA PAGAMENTOS DE PRECATORIOS	600.000,00	0,00	600.000,00
04.123.0004.1270.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	600.000,00	0,00	600.000,00
04.123.0004.1333	MODERNIZACAO TRIBUTARIA E CONTABIL	50.000,00	0,00	50.000,00
04.123.0004.1333.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
04.123.0004.2004	MANUTENCAO DA SECRETARIA	696.500,00	0,00	696.500,00
04.123.0004.2004.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	696.500,00	0,00	696.500,00
04.123.0004.2060	AMORTIZACAO DA DIVIDA COM O INSS	705.000,00	0,00	705.000,00
04.123.0004.2060.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	705.000,00	0,00	705.000,00
04.123.0004.2061	AMORTIZACAO DA DIVIDA COM O PASEP	50.000,00	0,00	50.000,00
04.123.0004.2061.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
04.123.0004.2062	OUTRAS AMORTIZACOES DE DIVIDAS	250.000,00	0,00	250.000,00
04.123.0004.2062.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00	0,00	250.000,00
04.123.0004.2066	AMORTIZACAO DA DIVIDA COM A CAERN E COSERN	385.000,00	0,00	385.000,00
04.123.0004.2066.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	385.000,00	0,00	385.000,00
08	Assistência social	2.161.000,00	0,00	2.161.000,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	652.000,00	0,00	652.000,00
08.243.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	652.000,00	0,00	652.000,00
08.243.0009.2051	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	652.000,00	0,00	652.000,00
08.243.0009.2051.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	572.000,00	0,00	572.000,00
08.243.0009.2051.1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	80.000,00	0,00	80.000,00
08.244	Assistência comunitária	1.509.000,00	0,00	1.509.000,00
08.244.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.509.000,00	0,00	1.509.000,00
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>
08.244.0009.1241	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	50.000,00	0,00	50.000,00
08.244.0009.1241.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00
08.244.0009.1241.1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0009.1242	APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES	22.000,00	0,00	22.000,00
08.244.0009.1242.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00	0,00	22.000,00
08.244.0009.1284	PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DO PEIXE	55.000,00	0,00	55.000,00
08.244.0009.1284.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00	0,00	55.000,00
08.244.0009.1292	AQUISICAO DE VEICULOS	65.000,00	0,00	65.000,00
08.244.0009.1292.1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	65.000,00	0,00	65.000,00
08.244.0009.1294	CONST. DE UNID. HABIT. POPUPALARES	250.000,00	0,00	250.000,00
08.244.0009.1294.1.665.0000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	250.000,00	0,00	250.000,00
08.244.0009.1296	IMPLANTACAO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA	27.500,00	0,00	27.500,00
08.244.0009.1296.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	27.500,00	0,00	27.500,00
08.244.0009.1297	IMPLANTACAO DO PROGRAMA COMECAR DE NOVO	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0009.1297.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0009.1367	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CCI	80.000,00	0,00	80.000,00
08.244.0009.1367.1.665.0000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	80.000,00	0,00	80.000,00
08.244.0009.1368	PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICI	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0009.1368.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0009.2048	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL	117.500,00	0,00	117.500,00
08.244.0009.2048.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	117.500,00	0,00	117.500,00
08.244.0009.2049	PROGRAMA DE APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTES	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0009.2049.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0009.2050	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS	87.000,00	0,00	87.000,00
08.244.0009.2050.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	87.000,00	0,00	87.000,00
08.244.0009.2052	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/CRAS	165.000,00	0,00	165.000,00
08.244.0009.2052.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.0009.2052.1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	164.000,00	0,00	164.000,00
08.244.0009.2053	MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD/SUA	49.000,00	0,00	49.000,00
08.244.0009.2053.1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	49.000,00	0,00	49.000,00
08.244.0009.2054	MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD/BF	53.000,00	0,00	53.000,00
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>
08.244.0009.2054.1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	53.000,00	0,00	53.000,00
08.244.0009.2055	MANUT. DO SERVICO DE CONV. E FORTALEC. DE VINC.	117.000,00	0,00	117.000,00
08.244.0009.2055.1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	117.000,00	0,00	117.000,00
08.244.0009.2056	MANUT. DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0009.2056.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0009.2057	MANUT. DO PROGRAMA PRIM.INFANCIA NO SUS - C. FELIZ	202.000,00	0,00	202.000,00
08.244.0009.2057.1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	202.000,00	0,00	202.000,00
08.244.0009.2067	APOIO A PROG. PROJ. A PESS COM DEFICIENCIA	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0009.2067.1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00	0,00	20.000,00

08.244.0009.2070	MANUTENCAO DO PROGRAMA CREAS	109.000,00	0,00	109.000,00
08.244.0009.2070.1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	75.500,00	0,00	75.500,00
08.244.0009.2070.1.661.0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	33.500,00	0,00	33.500,00
10	Saúde	2.045.000,00	9.659.000,00	11.704.000,00
10.122	Administração geral	0,00	21.000,00	21.000,00
10.122.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	21.000,00	21.000,00
10.122.0008.2068	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	21.000,00	21.000,00
10.122.0008.2068.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	21.000,00	21.000,00
10.301	Atenção básica	2.045.000,00	9.413.000,00	11.458.000,00
10.301.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.045.000,00	9.413.000,00	11.458.000,00
10.301.0008.1049	IMPLANTACAO DAS ACOES DO PROGRAMA SAUDE NA FAMILIA	0,00	2.040.000,00	2.040.000,00
10.301.0008.1049.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	142.000,00	142.000,00
10.301.0008.1049.1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	1.898.000,00	1.898.000,00
10.301.0008.1050	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	494.000,00	494.000,00
10.301.0008.1050.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	55.500,00	55.500,00
10.301.0008.1050.1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	438.500,00	438.500,00
10.301.0008.1051	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	0,00	180.000,00	180.000,00
10.301.0008.1051.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	30.000,00	30.000,00
10.301.0008.1051.1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	150.000,00	150.000,00
10.301.0008.1052	MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS	1.300.000,00	140.000,00	1.440.000,00
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>
10.301.0008.1052.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	20.000,00	20.000,00
10.301.0008.1052.1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	0,00	120.000,00	120.000,00
	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
10.301.0008.1052.1.604.0000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
10.301.0008.1053	MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	350.000,00	60.000,00	410.000,00
10.301.0008.1053.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	13.000,00	13.000,00
10.301.0008.1053.1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	47.000,00	47.000,00
10.301.0008.1053.1.604.0000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	350.000,00	0,00	350.000,00
10.301.0008.1056	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	0,00	150.000,00	150.000,00
10.301.0008.1056.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	22.500,00	22.500,00
10.301.0008.1056.1.601.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	127.500,00	127.500,00
10.301.0008.1058	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES	0,00	200.000,00	200.000,00
10.301.0008.1058.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	72.500,00	72.500,00
10.301.0008.1058.1.601.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	127.500,00	127.500,00
10.301.0008.1061	PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	0,00	15.000,00	15.000,00
10.301.0008.1061.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	15.000,00	15.000,00
10.301.0008.1062	AQUISICAO DE VEICULOS PARA SECRETARIA	145.000,00	145.000,00	290.000,00
10.301.0008.1062.1.631.0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	145.000,00	0,00	145.000,00
10.301.0008.1062.1.632.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	145.000,00	145.000,00
10.301.0008.1063	CONTRIB A REDE CRED DO SUS ENTIDADES PRIV FILANTRO	0,00	50.000,00	50.000,00
10.301.0008.1063.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	50.000,00	50.000,00
10.301.0008.1211	CONSTRUCAO DE ACADEMIA PUBLICA	250.000,00	0,00	250.000,00
10.301.0008.1211.1.631.0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	250.000,00	0,00	250.000,00
10.301.0008.1213	MANUTEN DO CENTRO DE REABILITACAO LIDUINA GALVAO	0,00	50.000,00	50.000,00
10.301.0008.1213.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	6.750,00	6.750,00
10.301.0008.1213.1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	43.250,00	43.250,00
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>
10.301.0008.1215	MANUTENCAO DO CENTRO EMERGENCIAL DE SAUDE	0,00	155.000,00	155.000,00
10.301.0008.1215.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	40.500,00	40.500,00
10.301.0008.1215.1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	114.500,00	114.500,00

	provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
10.301.0008.1309	CONSTRUCAO RESTAURACAO E REFOR DE UBS	0,00	250.000,00	250.000,00
10.301.0008.1309.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	50.000,00	50.000,00
10.301.0008.1309.1.601.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	200.000,00	200.000,00
10.301.0008.1310	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA	0,00	283.000,00	283.000,00
10.301.0008.1310.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	39.500,00	39.500,00
10.301.0008.1310.1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	243.500,00	243.500,00
10.301.0008.1324	EMERGENCIA DE SAUDE - SURTOS, ENDEMIAS E PANDEMIAS	0,00	105.000,00	105.000,00
10.301.0008.1324.1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	105.000,00	105.000,00
10.301.0008.1362	MANUTENCAO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	0,00	25.000,00	25.000,00
10.301.0008.1362.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	25.000,00	25.000,00
10.301.0008.1363	CONSTRUCAO DE LAVANDERIA - PA FCO NOBRE DE ALMEIDA	0,00	15.000,00	15.000,00
10.301.0008.1363.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	15.000,00	15.000,00
10.301.0008.1364	REFORMA E MANUTENCAO DA SALA DE RAIOS X	0,00	15.000,00	15.000,00
10.301.0008.1364.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	15.000,00	15.000,00
10.301.0008.1365	IMPLANTACAO DO PROGRAMA- SAUDE TRABALHADOR	0,00	10.000,00	10.000,00
10.301.0008.1365.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	10.000,00	10.000,00
10.301.0008.1366	ATENDIMENTO A SAUDE MENTAL	0,00	50.000,00	50.000,00
10.301.0008.1366.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	50.000,00	50.000,00
10.301.0008.2018	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECR. MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	4.861.000,00	4.861.000,00
10.301.0008.2018.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	4.036.000,00	4.036.000,00
10.301.0008.2018.1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	825.000,00	825.000,00
10.301.0008.2082	MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE	0,00	70.000,00	70.000,00
10.301.0008.2082.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	70.000,00	70.000,00
10.301.0008.2083	MANUTENCAO DAS UBS	0,00	50.000,00	50.000,00
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>
10.301.0008.2083.1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	50.000,00	50.000,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	195.000,00	195.000,00
10.302.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	195.000,00	195.000,00
10.302.0008.1323	MANUTENCAO DAS ACOES DO SAMU	0,00	70.000,00	70.000,00
10.302.0008.1323.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	70.000,00	70.000,00
10.302.0008.2040	REST/MELHORIA POSTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO	0,00	45.000,00	45.000,00
10.302.0008.2040.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	45.000,00	45.000,00
10.302.0008.2084	MANUTENCAO DO TETO FINANCEIRO - MAC	0,00	80.000,00	80.000,00
10.302.0008.2084.1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	80.000,00	80.000,00
10.304	Vigilância sanitária	0,00	30.000,00	30.000,00
10.304.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	30.000,00	30.000,00
10.304.0008.2087	MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA	0,00	30.000,00	30.000,00
10.304.0008.2087.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	15.000,00	15.000,00
10.304.0008.2087.1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15.000,00	15.000,00
12	Educação	11.802.500,00	2.414.000,00	14.216.500,00
12.122	Administração geral	0,00	1.821.500,00	1.821.500,00
12.122.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	0,00	1.821.500,00	1.821.500,00
12.122.0006.2074	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACA	0,00	1.821.500,00	1.821.500,00
12.122.0006.2074.1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	1.821.500,00	1.821.500,00
12.306	Alimentação e nutrição	200.000,00	50.000,00	250.000,00
12.306.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	200.000,00	50.000,00	250.000,00
12.306.0006.2075	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	200.000,00	50.000,00	250.000,00
12.306.0006.2075.1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	50.000,00	50.000,00
12.306.0006.2075.1.552.0000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	200.000,00	0,00	200.000,00
12.361	Ensino fundamental	8.332.500,00	337.500,00	8.670.000,00
12.361.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	8.332.500,00	337.500,00	8.670.000,00
12.361.0006.1025	AQUISICAO E MANUTENCAO DOS TRANSPORTES ESCOLARES	1.060.000,00	65.000,00	1.125.000,00
12.361.0006.1025.1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	65.000,00	65.000,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0006.1025.1.553.0000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	930.000,00	0,00	930.000,00
12.361.0006.1025.1.576.0000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	130.000,00	0,00	130.000,00
12.361.0006.1029	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNID ESCOLARES	200.000,00	50.000,00	250.000,00
12.361.0006.1029.1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	50.000,00	50.000,00
12.361.0006.1029.1.569.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	200.000,00	0,00	200.000,00
12.361.0006.1030	AQUISICAO DE EQUIP. P ESCOLAS MUNICIPAIS	150.000,00	50.000,00	200.000,00
12.361.0006.1030.1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	50.000,00	50.000,00
12.361.0006.1030.1.569.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	150.000,00	0,00	150.000,00
12.361.0006.1035	PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	0,00	45.000,00	45.000,00
12.361.0006.1035.1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	45.000,00	45.000,00
12.361.0006.1226	REVITALIZACAO E MANUT DA BIBLIOTECA PUBLI MUNICIPAL	0,00	20.000,00	20.000,00
12.361.0006.1226.1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	20.000,00	20.000,00
12.361.0006.1301	CONSTRUCAO DE AUDITORIO A SEDE DA SECRETARIA	0,00	70.000,00	70.000,00
12.361.0006.1301.1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	70.000,00	70.000,00
12.361.0006.1302	AQUISICAO DE VEICULOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENS	100.000,00	0,00	100.000,00
12.361.0006.1302.1.569.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000,00	0,00	100.000,00
12.361.0006.1303	AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO PARA ALUNOS DA RME	7.500,00	7.500,00	15.000,00
12.361.0006.1303.1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	7.500,00	7.500,00
12.361.0006.1303.1.551.0000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	7.500,00	0,00	7.500,00
12.361.0006.1304	AQUISI. DE FARDAMENTO PARA ALUNOS DA RME	0,00	30.000,00	30.000,00
12.361.0006.1304.1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	30.000,00	30.000,00
12.361.0006.1327	CONSTRUCAO E OU REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
12.361.0006.1327.1.570.0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
12.361.0006.2059	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	170.000,00	0,00	170.000,00
12.361.0006.2059.1.550.0000	Transferência do Salário Educação	170.000,00	0,00	170.000,00
12.361.0006.2076	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 70%	4.185.000,00	0,00	4.185.000,00
12.361.0006.2076.1.540.0000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3.710.000,00	0,00	3.710.000,00
12.361.0006.2076.1.541.0000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	190.000,00	0,00	190.000,00
12.361.0006.2076.1.542.0000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	190.000,00	0,00	190.000,00
12.361.0006.2076.1.543.0000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	95.000,00	0,00	95.000,00
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0006.2078	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	1.460.000,00	0,00	1.460.000,00
12.361.0006.2078.1.540.0000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.460.000,00	0,00	1.460.000,00
12.364	Ensino superior	80.000,00	0,00	80.000,00
12.364.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	80.000,00	0,00	80.000,00
12.364.0006.1342	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DE UNIVERSIDADES	60.000,00	0,00	60.000,00
12.364.0006.1342.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	0,00	60.000,00
12.364.0006.1343	OFERTAS DE CURSOS PREPARATORIOS PARA UFRN E IFRN	20.000,00	0,00	20.000,00
12.364.0006.1343.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
12.365	Educação infantil	3.190.000,00	205.000,00	3.395.000,00
12.365.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	3.190.000,00	205.000,00	3.395.000,00
12.365.0006.1341	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHE PRO INFAN	200.000,00	100.000,00	300.000,00
12.365.0006.1341.1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	100.000,00	100.000,00
12.365.0006.1341.1.570.0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	200.000,00	0,00	200.000,00
12.365.0006.2077	FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 70%	2.375.000,00	10.000,00	2.385.000,00
12.365.0006.2077.1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	10.000,00	10.000,00
12.365.0006.2077.1.540.0000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
12.365.0006.2077.1.541.0000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	190.000,00	0,00	190.000,00
12.365.0006.2077.1.542.1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	190.000,00	0,00	190.000,00
12.365.0006.2077.1.543.0000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	95.000,00	0,00	95.000,00
12.365.0006.2079	FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 30%	615.000,00	95.000,00	710.000,00
12.365.0006.2079.1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	95.000,00	95.000,00
12.365.0006.2079.1.540.0000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	615.000,00	0,00	615.000,00
13	Cultura	302.000,00	0,00	302.000,00
13.392	Difusão cultural	302.000,00	0,00	302.000,00
13.392.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	302.000,00	0,00	302.000,00

13.392.0006.1200	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIV CULT E FEST POPULARES	30.000,00	0,00	30.000,00
13.392.0006.1200.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00
13.392.0006.1207	APOIO FIN A BANDA DE MUSICAS PROJ TURIST CULT ARTE	42.000,00	0,00	42.000,00
13.392.0006.1207.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	42.000,00	0,00	42.000,00
13.392.0006.1229	REFORMA E RESTAURACAO DO PATRIMONIO HISTORICO	100.000,00	0,00	100.000,00
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>
13.392.0006.1229.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392.0006.1229.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	80.000,00	0,00	80.000,00
13.392.0006.1283	INSTALACAO E MANUTENCAO DE MUSEU MUNICIPAL	25.000,00	0,00	25.000,00
13.392.0006.1283.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	25.000,00
13.392.0006.1307	APOIO A GRUPOS DE TEATRO E DE QUADRILHAS JUNINAS	35.000,00	0,00	35.000,00
13.392.0006.1307.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	0,00	35.000,00
13.392.0006.1344	REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO INTEGRADO	30.000,00	0,00	30.000,00
13.392.0006.1344.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00
13.392.0006.1345	RECUPERACAO E INSTALACAO DO PONTO CULTURAL	30.000,00	0,00	30.000,00
13.392.0006.1345.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00
13.392.0006.2080	CRICAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	10.000,00	0,00	10.000,00
13.392.0006.2080.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
15	Urbanismo	7.768.500,00	0,00	7.768.500,00
15.451	Infra-estrutura urbana	7.768.500,00	0,00	7.768.500,00
15.451.0010	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	7.768.500,00	0,00	7.768.500,00
15.451.0010.1076	CONSTRUCAO E OU RESTAURACAO DE PRACAS	470.000,00	0,00	470.000,00
15.451.0010.1076.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00	0,00	70.000,00
15.451.0010.1076.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	400.000,00	0,00	400.000,00
15.451.0010.1222	CONSTRUCAO DE ABRIGO PARA PASSAGEIRO	40.000,00	0,00	40.000,00
15.451.0010.1222.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	40.000,00
15.451.0010.1314	PAVIMENTACAO E DRENAGEM DAS RUAS	1.210.000,00	0,00	1.210.000,00
15.451.0010.1314.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	150.000,00
15.451.0010.1314.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
15.451.0010.1314.1.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	60.000,00	0,00	60.000,00
15.451.0010.1315	MANUTENCAO E RECUPE. DE RUAS E ESTRADAS	130.000,00	0,00	130.000,00
15.451.0010.1315.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
15.451.0010.1315.1.705.0000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	80.000,00	0,00	80.000,00
15.451.0010.1316	AMPLIACAO E RECUPERACAO DE PREDIOS PUBLICOS	185.000,00	0,00	185.000,00
15.451.0010.1316.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	185.000,00	0,00	185.000,00
15.451.0010.1317	ELABORACAO DO PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO	28.000,00	0,00	28.000,00
15.451.0010.1317.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	28.000,00	0,00	28.000,00
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>
15.451.0010.1319	IMPLANTACAO DA COLETA SELETIVA DE LIXO	80.000,00	0,00	80.000,00
15.451.0010.1319.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00	0,00	80.000,00
15.451.0010.1353	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	40.000,00	0,00	40.000,00
15.451.0010.1353.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	40.000,00
15.451.0010.1354	CONSTRUCAO DE GARAGEM - FROTA DE VEICULOS	330.000,00	0,00	330.000,00
15.451.0010.1354.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	330.000,00	0,00	330.000,00
15.451.0010.1355	CONSTRUCAO DE TERMINAL RODOVIARIO	150.000,00	0,00	150.000,00
15.451.0010.1355.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	150.000,00	0,00	150.000,00
15.451.0010.1356	AQUISICAO DE VEICULOS	150.000,00	0,00	150.000,00
15.451.0010.1356.1.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	150.000,00	0,00	150.000,00
15.451.0010.1357	CONSTRUCAO DE MORADIAS - ZONA URBANA E RURAL	150.000,00	0,00	150.000,00
15.451.0010.1357.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	150.000,00	0,00	150.000,00
15.451.0010.1358	REFORMA DO CEMITERIO PUBLICO	150.000,00	0,00	150.000,00
15.451.0010.1358.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	150.000,00
15.451.0010.1359	COMPLEMENTACAO DA PAVIMENTACAO SERRA DO CAJUEIRO	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
15.451.0010.1359.1.703.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
15.451.0010.1360	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO CAMERAS	35.000,00	0,00	35.000,00
15.451.0010.1360.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	0,00	35.000,00
15.451.0010.1361	AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS	300.000,00	0,00	300.000,00
15.451.0010.1361.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	300.000,00	0,00	300.000,00
15.451.0010.2022	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVICOS URBANOS HABITACIONAIS, INCLUINDO A OBRA DE SANEAMENTO BÁSICO DO POVOADO JUCURI	2.500.500,00	0,00	2.500.500,00
15.451.0010.2022.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.200.500,00	0,00	2.200.500,00
15.451.0010.2022.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	300.000,00	0,00	300.000,00
15.451.0010.2044	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	520.000,00	0,00	520.000,00
15.451.0010.2044.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	60.000,00	0,00	60.000,00
15.451.0010.2044.1.751.0000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	460.000,00	0,00	460.000,00
17	Saneamento	135.000,00	25.000,00	160.000,00

17.512	Saneamento básico urbano	135.000,00	25.000,00	160.000,00
17.512.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	135.000,00	25.000,00	160.000,00
17.512.0008.1311	PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO	135.000,00	0,00	135.000,00
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>
17.512.0008.1311.1.631.0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	135.000,00	0,00	135.000,00
17.512.0008.1312	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUN. DE ATERRO SANITA	0,00	25.000,00	25.000,00
17.512.0008.1312.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	25.000,00	25.000,00
20	Agricultura	4.018.000,00	0,00	4.018.000,00
20.606	Extensão rural	4.018.000,00	0,00	4.018.000,00
20.606.0005	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	4.018.000,00	0,00	4.018.000,00
20.606.0005.1007	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ACUDES E BARRAGENS	170.000,00	0,00	170.000,00
20.606.0005.1007.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00	0,00	70.000,00
20.606.0005.1007.1.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000,00	0,00	100.000,00
20.606.0005.1013	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE POCOS E RESERVATORIOS	120.000,00	0,00	120.000,00
20.606.0005.1013.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
20.606.0005.1013.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000,00	0,00	100.000,00
20.606.0005.1017	EXPANSAO DA REDE ELETRICA RURAL	50.000,00	0,00	50.000,00
20.606.0005.1017.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
20.606.0005.1285	PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	10.000,00	0,00	10.000,00
20.606.0005.1285.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
20.606.0005.1286	AQUISICAO DE VEICULOS E ACESSORIOS	510.000,00	0,00	510.000,00
20.606.0005.1286.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
20.606.0005.1286.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500.000,00	0,00	500.000,00
20.606.0005.1288	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	50.000,00	0,00	50.000,00
20.606.0005.1288.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
20.606.0005.1289	PROGRAMA DE ARBORIZACAO DO PERIMETRO URBANO	10.000,00	0,00	10.000,00
20.606.0005.1289.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
20.606.0005.1290	PERFURACAO DE POCOS TUBULARES NA ZONA RURAL	170.000,00	0,00	170.000,00
20.606.0005.1290.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	170.000,00	0,00	170.000,00
20.606.0005.1291	PROGRAMA DE VACINACAO ANIMAL	20.000,00	0,00	20.000,00
20.606.0005.1291.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
20.606.0005.1326	FUNDO GARANTIA SAFRA - FGS	35.000,00	0,00	35.000,00
20.606.0005.1326.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	0,00	35.000,00
20.606.0005.1334	INSTALACAO DE DESSALINIZADORES	100.000,00	0,00	100.000,00
20.606.0005.1334.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>
20.606.0005.1335	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA FEIRA LIVRE	80.000,00	0,00	80.000,00
20.606.0005.1335.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00	0,00	80.000,00
20.606.0005.1336	APOIO AO CORTE DE TERRA	260.000,00	0,00	260.000,00
20.606.0005.1336.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	0,00	200.000,00
20.606.0005.1336.1.661.0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	60.000,00	0,00	60.000,00
20.606.0005.1337	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	150.000,00	0,00	150.000,00
20.606.0005.1337.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	150.000,00	0,00	150.000,00
20.606.0005.1338	IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE ADUTORAS	150.000,00	0,00	150.000,00
20.606.0005.1338.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	150.000,00	0,00	150.000,00
20.606.0005.1339	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	15.000,00	0,00	15.000,00
20.606.0005.1339.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00
20.606.0005.1340	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E PASSAGENS MOLHADAS, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM TRECHO DA ESTRADA DO SÍTIO CAIÇARA	560.000,00	0,00	560.000,00
20.606.0005.1340.1.705.0000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	550.000,00	0,00	550.000,00
20.606.0005.1340.1.750.0000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000,00	0,00	10.000,00
20.606.0005.2008	MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.348.000,00	0,00	1.348.000,00
20.606.0005.2008.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.348.000,00	0,00	1.348.000,00
20.606.0005.2071	MANUTENCAO DO ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL	25.000,00	0,00	25.000,00
20.606.0005.2071.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	25.000,00
20.606.0005.2072	MANUTENCAO DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL	35.000,00	0,00	35.000,00
20.606.0005.2072.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	0,00	35.000,00
20.606.0005.2073	RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS	150.000,00	0,00	150.000,00
20.606.0005.2073.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
20.606.0005.2073.1.704.0000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	130.000,00	0,00	130.000,00
23	Comércio e serviços	705.000,00	0,00	705.000,00
23.695	Turismo	705.000,00	0,00	705.000,00
23.695.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	10.000,00	0,00	10.000,00
23.695.0006.1350	ESTRUTURAR TRILHAS ECOLOGICAS	10.000,00	0,00	10.000,00
23.695.0006.1350.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
23.695.0011	MANUT DOS SERVICOS TURISTICOS, JUVENTUDE E CULTURAI	695.000,00	0,00	695.000,00
23.695.0011.1308	PROGRAMAS DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARE	310.000,00	0,00	310.000,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
23.695.0011.1308.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	310.000,00	0,00	310.000,00
23.695.0011.1346	CRIACAO DO FESTIVAL DE MUSICA	40.000,00	0,00	40.000,00
23.695.0011.1346.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	40.000,00
23.695.0011.1347	FOMENTAR O TURISMO RELIGIOSO	50.000,00	0,00	50.000,00
23.695.0011.1347.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
23.695.0011.1348	CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE ARTESANATO	50.000,00	0,00	50.000,00
23.695.0011.1348.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
23.695.0011.1349	REALIZAR FANTOUR/FAMPRESS	15.000,00	0,00	15.000,00
23.695.0011.1349.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00
23.695.0011.1350	ESTRUTURAR TRILHAS ECOLOGICAS	15.000,00	0,00	15.000,00
23.695.0011.1350.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00
23.695.0011.1351	SINALIZACAO TURISTICA	10.000,00	0,00	10.000,00
23.695.0011.1351.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
23.695.0011.2086	MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE TUR. E DESENVOLVIMENTO	205.000,00	0,00	205.000,00
23.695.0011.2086.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	205.000,00	0,00	205.000,00
26	Transporte	227.500,00	0,00	227.500,00
26.782	Transporte rodoviário	227.500,00	0,00	227.500,00
26.782.0020	MANUTENCAO GERAL DA SEC. DE TRANSP. E MOB. URBANA	227.500,00	0,00	227.500,00
26.782.0020.2085	MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE TRANSP. E MOB. URBANA	227.500,00	0,00	227.500,00
26.782.0020.2085.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	227.500,00	0,00	227.500,00
27	Desporto e lazer	235.000,00	0,00	235.000,00
27.812	Desporto comunitário	235.000,00	0,00	235.000,00
27.812.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	235.000,00	0,00	235.000,00
27.812.0006.1352	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ESTADIO DE FUTEBOL	150.000,00	0,00	150.000,00
27.812.0006.1352.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00
27.812.0006.1352.1.570.0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	120.000,00	0,00	120.000,00
27.812.0006.2081	APOIO AO ESPORTE EM GERAL	85.000,00	0,00	85.000,00
27.812.0006.2081.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	85.000,00	0,00	85.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	250.000,00	0,00	250.000,00
99.999	Reserva de contingência	250.000,00	0,00	250.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	0,00	250.000,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	0,00	250.000,00
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
99.999.9999.9999.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00	0,00	250.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>36.712.072,30</b>	<b>12.098.000,00</b>	<b>48.810.072,30</b>
<b>PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:</b>				<b>0,00</b>
<b>PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:</b>				<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>				<b>48.810.072,30</b>

FLORÂNIA - RN, 9 de novembro de 2023

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:45D2286E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 8 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS**

CNPJ 08.181.562/0001-90				
Teonia Amaral, 290 - Centro - CEP59.335-000 – Florânia - RN				
Fone: (84) 9 9987-7027				
w w w .florania.rn.gov.br				
ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS				
EXERCÍCIO 2024				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R\$ 1,00
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa			
01.031	Ação legislativa			
01.031.0001	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL			
Fonte: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.592.572,30	0,00	1.592.572,30
04	Administração			
04.122	Administração geral			
04.122.0002	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO			
Fonte: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.081.000,00	0,00	1.081.000,00
04	Administração			
04.122	Administração geral			
04.122.0003	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
Fonte: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.342.500,00	0,00	1.342.500,00
04	Administração			
04.123	Administração financeira			
04.123.0003	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
Fonte: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00	0,00	250.000,00
04	Administração			
04.123	Administração financeira			
04.123.0004	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Fonte: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.796.500,00	0,00	2.796.500,00
08	Assistência social			
08.243	Assistência à criança e ao adolescente			
08.243.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Fonte: 1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	80.000,00	80.000,00

Fonte: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	572.000,00	0,00	572.000,00
08	Assistência social			
08.244	Assistência comunitária			
08.244.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Fonte: 1.665.0000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	330.000,00	330.000,00
Fonte: 1.661.0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	33.500,00	33.500,00
Fonte: 1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	765.500,00	765.500,00
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>
Fonte: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	380.000,00	0,00	380.000,00
10	Saúde			
10.122	Administração geral			
10.122.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Fonte: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	21.000,00	0,00	21.000,00
10	Saúde			
10.301	Atenção básica			
10.301.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Fonte: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	4.034.750,00	4.034.750,00
Fonte: 1.601.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	455.000,00	455.000,00
Fonte: 1.604.0000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	1.650.000,00	1.650.000,00
Fonte: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.778.250,00	0,00	4.778.250,00
Fonte: 1.631.0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	395.000,00	395.000,00
Fonte: 1.632.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	145.000,00	145.000,00
10	Saúde			
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial			
10.302.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Fonte: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	115.000,00	0,00	115.000,00
Fonte: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	80.000,00	80.000,00
10	Saúde			
10.304	Vigilância sanitária			
10.304.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Fonte: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00	0,00	15.000,00
Fonte: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15.000,00	15.000,00
12	Educação			
12.122	Administração geral			
12.122.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO			
Fonte: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.821.500,00	0,00	1.821.500,00
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>
12	Educação			
12.306	Alimentação e nutrição			
12.306.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO			
Fonte: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00	0,00	50.000,00
Fonte: 1.552.0000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	200.000,00	200.000,00
12	Educação			
12.361	Ensino fundamental			
12.361.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO			
Fonte: 1.570.0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Fonte: 1.569.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	450.000,00	450.000,00
Fonte: 1.553.0000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE)	0,00	930.000,00	930.000,00
Fonte: 1.551.0000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	7.500,00	7.500,00
Fonte: 1.550.0000	Transferência do Salário Educação	0,00	170.000,00	170.000,00
Fonte: 1.543.0000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	0,00	95.000,00	95.000,00
Fonte: 1.541.0000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	0,00	190.000,00	190.000,00
Fonte: 1.540.0000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	5.170.000,00	5.170.000,00
Fonte: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	337.500,00	0,00	337.500,00
Fonte: 1.576.0000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	130.000,00	130.000,00
Fonte: 1.542.0000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	190.000,00	190.000,00
12	Educação			
12.364	Ensino superior			
12.364.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO			
Fonte: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00	0,00	80.000,00
12	Educação			
12.365	Educação infantil			
12.365.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO			
Fonte: 1.570.0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	200.000,00	200.000,00
Fonte: 1.543.0000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	0,00	95.000,00	95.000,00
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>
Fonte: 1.542.1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	190.000,00	190.000,00
Fonte: 1.541.0000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	0,00	190.000,00	190.000,00
Fonte: 1.540.0000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	2.515.000,00	2.515.000,00
Fonte: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	205.000,00	0,00	205.000,00
13	Cultura			
13.392	Difusão cultural			
13.392.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO			
Fonte: 1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	80.000,00	80.000,00
Fonte: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	222.000,00	0,00	222.000,00
15	Urbanismo			
15.451	Infra-estrutura urbana			
15.451.0010	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO			
Fonte: 1.751.0000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	460.000,00	460.000,00
Fonte: 1.703.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00
Fonte: 1.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	210.000,00	210.000,00
Fonte: 1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	2.360.000,00	2.360.000,00
Fonte: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.358.500,00	0,00	3.358.500,00
Fonte: 1.705.0000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	80.000,00	80.000,00
17	Saneamento			
17.512	Saneamento básico urbano			
17.512.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Fonte: 1.631.0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	135.000,00	135.000,00
Fonte: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000,00	0,00	25.000,00

20	Agricultura			
20.606	Extensão rural			
20.606.0005	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Fonte: 1.704.0000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	130.000,00	130.000,00
Fonte: 1.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	0,00	100.000,00	100.000,00
Fonte: 1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	0,00	900.000,00	900.000,00
Fonte: 1.661.0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	60.000,00	60.000,00
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>
Fonte: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.268.000,00	0,00	2.268.000,00
Fonte: 1.750.0000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	10.000,00	10.000,00
Fonte: 1.705.0000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	550.000,00	550.000,00
23	Comércio e serviços			
23.695	Turismo			
23.695.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO			
Fonte: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
23	Comércio e serviços			
23.695	Turismo			
23.695.0011	MANUT DOS SERVICOS TURISTICOS, JUVENTUDE E CULTURAIS			
Fonte: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	695.000,00	0,00	695.000,00
26	Transporte			
26.782	Transporte rodoviário			
26.782.0020	MANUTENCAO GERAL DA SEC. DE TRANSP. E MOB. URBANA			
Fonte: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	227.500,00	0,00	227.500,00
27	Desporto e lazer			
27.812	Desporto comunitário			
27.812.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO			
Fonte: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	115.000,00	0,00	115.000,00
Fonte: 1.570.0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	0,00	120.000,00	120.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps			
99.999	Reserva de contingência			
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
Fonte: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00	0,00	250.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>22.608.822,30</b>	<b>26.201.250,00</b>	<b>48.810.072,30</b>
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>

FLORÂNIA - RN, 9 de novembro de 2023

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**40F88BDE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 9 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES**

<b>CNPJ 08.181.562/0001-90</b>							
Teonia Amaral, 290 - Centro - CEP59.335-000 – Florânia - RN							
Fone: (84) 9 9987-7027							
w w w .florania.rn.gov.br							
<b>ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964</b>							
<b>DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES</b>							
<b>EXERCÍCIO 2024</b>							
<b>Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.</b>							
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985							
RS\$ 1,00	<b>Funções</b>						
<b>Órgão</b>	<b>Legislativa</b>	<b>Administração</b>	<b>Assistência social</b>	<b>Saúde</b>	<b>Educação</b>	<b>Cultura</b>	<b>Urbanismo</b>
<b>01 - PODER LEGISLATIVO</b>	1.592.572,30						
<b>02 - PODER EXECUTIVO</b>		5.470.000,00			14.216.500,00	302.000,00	7.768.500,00
<b>03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				11.704.000,00			
<b>04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			2.161.000,00				
<b>Total</b>	<b>1.592.572,30</b>	<b>5.470.000,00</b>	<b>2.161.000,00</b>	<b>11.704.000,00</b>	<b>14.216.500,00</b>	<b>302.000,00</b>	<b>7.768.500,00</b>

RS\$ 1,00	<b>Funções</b>				
<b>Órgão</b>	<b>Saneamento</b>	<b>Agricultura</b>	<b>Comércio e serviços</b>	<b>Transporte</b>	<b>Desporto e lazer</b>
<b>01 - PODER LEGISLATIVO</b>					
<b>02 - PODER EXECUTIVO</b>		4.018.000,00	705.000,00	227.500,00	235.000,00
<b>03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	160.000,00				
<b>04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					
<b>Total</b>	<b>160.000,00</b>	<b>4.018.000,00</b>	<b>705.000,00</b>	<b>227.500,00</b>	<b>235.000,00</b>

RS\$ 1,00	<b>Funções</b>	
<b>Órgão</b>	<b>Reserva de contingência ou reserva legal do rpps</b>	<b>Total</b>
<b>01 - PODER LEGISLATIVO</b>		1.592.572,30
<b>02 - PODER EXECUTIVO</b>	250.000,00	33.192.500,00
<b>03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		11.864.000,00
<b>04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		2.161.000,00
<b>Total</b>	<b>250.000,00</b>	<b>48.810.072,30</b>

FLORÂNIA - RN, 9 de novembro de 2023

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**B764AA89

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES**

CNPJ 08.181.562/0001-90

Teonia Amaral, 290 - Centro - CEP59.335-000 – Florânia - RN

Fone: (84) 9 9987-7027

www.florania.rn.gov.br

**PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES****EXERCÍCIO 2024****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R\$ 1,00				
Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
01.031.0001.2001	MANUTENCAO DA CAMARA			1.592.572,30
04.122.0002.1001	CONTRIBUICAO PARA ASSOCIACOES E ENTIDADES DE CLASS			80.000,00
04.122.0002.1217	CONT. PARA ENTI. FILANTRO. E ASSOC. SEM FINS LUCRA			50.000,00
04.122.0002.1329	AQUISICAO DE VEICULOS		150.000,00	
04.122.0002.2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			801.000,00
04.122.0003.1004	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS		20.000,00	
04.122.0003.1016	PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO			20.000,00
04.122.0003.1330	IMPLANTACAO DO SETOR DE PATRIMONIO			5.000,00
04.122.0003.1331	ATUALIZACAO DO ESTATUTO DO SERVIDOR PUBLICO			5.000,00
04.122.0003.1332	IMPLANTACAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL			5.000,00
04.122.0003.2003	MANUTENCAO DA SECRETARIA			1.277.500,00
04.122.0003.2023	IMP. DE PLA DE CARG. CAR. SAL. P/ TODS OS SER MUNI			10.000,00
04.123.0003.2063	CONTRIBUICAO PASEP			250.000,00
04.123.0004.1005	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS		10.000,00	
04.123.0004.1043	RECADASTRAMENTO IMOBILIARIO MERCANTIL			50.000,00
04.123.0004.1270	RESERVA PARA PAGAMENTOS DE PRECATORIOS			600.000,00
04.123.0004.1333	MODERNIZACAO TRIBUTARIA E CONTABIL			50.000,00
04.123.0004.2004	MANUTENCAO DA SECRETARIA			696.500,00
04.123.0004.2060	AMORTIZACAO DA DIVIDA COM O INSS			705.000,00
04.123.0004.2061	AMORTIZACAO DA DIVIDA COM O PASEP			50.000,00
04.123.0004.2062	OUTRAS AMORTIZACOES DE DIVIDAS			250.000,00
04.123.0004.2066	AMORTIZACAO DA DIVIDA COM A CAERN E COSERN			385.000,00
08.243.0009.2051	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			652.000,00
08.244.0009.1241	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS			50.000,00
08.244.0009.1242	APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES			22.000,00
08.244.0009.1284	PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DO PEIXE			55.000,00
08.244.0009.1292	AQUISICAO DE VEICULOS		65.000,00	
08.244.0009.1294	CONST. DE UNID. HABIT. POPUPALARES	250.000,00		
08.244.0009.1296	IMPLANTACAO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA			27.500,00
08.244.0009.1297	IMPLANTACAO DO PROGRAMA COMECAR DE NOVO			10.000,00
08.244.0009.1367	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CCI	80.000,00		
Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
08.244.0009.1368	PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICI			5.000,00
08.244.0009.2048	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL			117.500,00
08.244.0009.2049	PROGRAMA DE APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTES			5.000,00
08.244.0009.2050	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS			87.000,00
08.244.0009.2052	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/CRAS			165.000,00
08.244.0009.2053	MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD/SUA			49.000,00
08.244.0009.2054	MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF			53.000,00
08.244.0009.2055	MANUT. DO SERVICO DE CONV. E FORTALEC. DE VINC.			117.000,00
08.244.0009.2056	MANUT. DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA			20.000,00
08.244.0009.2057	MANUT. DO PROGRAMA PRIM.INFANCIA NO SUS - C. FELIZ			202.000,00
08.244.0009.2067	APOIO A PROG. PROJ. A PESS COM DEFICIENCIA			20.000,00
08.244.0009.2070	MANUTENCAO DO PROGRAMA CREAS			109.000,00
10.122.0008.2068	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE			21.000,00
10.301.0008.1049	IMPLANTACAO DAS ACOES DO PROGRAMA SAUDE NA FAMILIA			2.040.000,00
10.301.0008.1050	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL			494.000,00
10.301.0008.1051	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA			180.000,00
10.301.0008.1052	MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS			1.440.000,00
10.301.0008.1053	MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE			410.000,00
10.301.0008.1056	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS		150.000,00	
10.301.0008.1058	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES		200.000,00	
10.301.0008.1061	PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO			15.000,00
10.301.0008.1062	AQUISICAO DE VEICULOS PARA SECRETARIA			290.000,00
10.301.0008.1063	CONTRIB A REDE CRED DO SUS ENTIDADES PRIV FILANTRO			50.000,00
10.301.0008.1211	CONSTRUCAO DE ACADEMIA PUBLICA			250.000,00
10.301.0008.1213	MANUTEN DO CENTRO DE REABILITACAO LIDUINA GALVAO			50.000,00
10.301.0008.1215	MANUTENCAO DO CENTRO EMERGENCIAL DE SAUDE			155.000,00
10.301.0008.1309	CONSTRUCAO RESTAURACAO E REFOR DE UBS			250.000,00
10.301.0008.1310	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA			283.000,00
10.301.0008.1324	EMERGENCIA DE SAUDE - SURTOS, ENDEMIAS E PANDEMIAS			105.000,00
10.301.0008.1362	MANUTENCAO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA			25.000,00
10.301.0008.1363	CONSTRUCAO DE LAVANDERIA - PA FCO NOBRE DE ALMEIDA	15.000,00		
Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
10.301.0008.1364	REFORMA E MANUTENCAO DA SALA DE RAO X	15.000,00		
10.301.0008.1365	IMPLANTACAO DO PROGRAMA- SAUDE TRABALHADOR			10.000,00
10.301.0008.1366	ATENDIMENTO A SAUDE MENTAL			50.000,00
10.301.0008.2018	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECR. MUNICIPAL DE SAUDE			4.861.000,00
10.301.0008.2082	MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE			70.000,00
10.301.0008.2083	MANUTENCAO DAS UBS			50.000,00
10.302.0008.1323	MANUTENCAO DAS ACOES DO SAMU			70.000,00
10.302.0008.2040	REST/MELHORIA POSTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO	45.000,00		
10.302.0008.2084	MANUTENCAO DO TETO FINANCEIRO - MAC			80.000,00

10.304.0008.2087	MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA			30.000,00
12.122.0006.2074	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACA			1.821.500,00
12.306.0006.2075	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR			250.000,00
12.361.0006.1025	AQUISICAO E MANUTENCAO DOS TRANSPORTES ESCOLARES			1.125.000,00
12.361.0006.1029	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNID ESCOLARES	250.000,00		
12.361.0006.1030	AQUISICAO DE EQUIP. P ESCOLAS MUNICIPAIS		200.000,00	
12.361.0006.1035	PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO			45.000,00
12.361.0006.1226	REVITALIZACAO E MANUT DA BIBLIOTECA PUBLI MUNICIP			20.000,00
12.361.0006.1301	CONSTRUCAO DE AUDITORIO A SEDE DA SECRETARIA	70.000,00		
12.361.0006.1302	AQUISICAO DE VEICULOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENS		100.000,00	
12.361.0006.1303	AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO PARA ALUNOS DA RME		15.000,00	
12.361.0006.1304	AQUISI. DE FARDAMENTO PARA ALUNOS DA RME		30.000,00	
12.361.0006.1327	CONSTRUCAO E OU REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE			1.000.000,00
12.361.0006.2059	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO			170.000,00
12.361.0006.2076	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 70%			4.185.000,00
12.361.0006.2078	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%			1.460.000,00
12.364.0006.1342	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DE UNIVERSIDADES			60.000,00
12.364.0006.1343	OFERTAS DE CURSOS PREPARATORIOS PARA UFRN E IFRN			20.000,00
12.365.0006.1341	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHE PRO INFAN	300.000,00		
12.365.0006.2077	FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 70%			2.385.000,00
12.365.0006.2079	FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 30%			710.000,00
13.392.0006.1200	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIV CULT E FEST POPULARES			30.000,00
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Obras</b>	<b>Aquisição</b>	<b>Prestação de Serviço</b>
13.392.0006.1207	APOIO FIN A BANDA DE MUSICAS PROJ TURIST CULT ARTE			42.000,00
13.392.0006.1229	REFORMA E RESTAURACAO DO PATRIMONIO HISTORICO			100.000,00
13.392.0006.1283	INSTALACAO E MANUTENCAO DE MUSEU MUNICIPAL			25.000,00
13.392.0006.1307	APOIO A GRUPOS DE TEATRO E DE QUADRILHAS JUNINAS			35.000,00
13.392.0006.1344	REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO INTEGRADO	30.000,00		
13.392.0006.1345	RECUPERACAO E INSTALACAO DO PONTO CULTURAL	30.000,00		
13.392.0006.2080	CRIACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			10.000,00
15.451.0010.1076	CONSTRUCAO E OU RESTAURACAO DE PRACAS	470.000,00		
15.451.0010.1222	CONSTRUCAO DE ABRIGO PARA PASSAGEIRO			40.000,00
15.451.0010.1314	PAVIMENTACAO E DRENAGEM DAS RUAS			1.210.000,00
15.451.0010.1315	MANUTENCAO E RECUPE. DE RUAS E ESTRADAS			130.000,00
15.451.0010.1316	AMPLIACAO E RECUPERACAO DE PREDIOS PUBLICOS			185.000,00
15.451.0010.1317	ELABORACAO DO PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO			28.000,00
15.451.0010.1319	IMPLANTACAO DA COLETA SELETIVA DE LIXO			80.000,00
15.451.0010.1353	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS			40.000,00
15.451.0010.1354	CONSTRUCAO DE GARAGEM - FROTA DE VEICULOS	330.000,00		
15.451.0010.1355	CONSTRUCAO DE TERMINAL RODOVIARIO	150.000,00		
15.451.0010.1356	AQUISICAO DE VEICULOS		150.000,00	
15.451.0010.1357	CONSTRUCAO DE MORADIAS - ZONA URBANA E RURAL	150.000,00		
15.451.0010.1358	REFORMA DO CEMITERIO PUBLICO	150.000,00		
15.451.0010.1359	COMPLEMENTACAO DA PAVIMENTACAO SERRA DO CAJUEIRO	1.300.000,00		
15.451.0010.1360	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO CAMERAS			35.000,00
15.451.0010.1361	AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS		300.000,00	
15.451.0010.2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS HABITACIONAIS, INCLUINDO A OBRA DE SANEAMENTO BÁSICO DO POVOADO JUCURÍ			2.500.500,00
15.451.0010.2044	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA			520.000,00
17.512.0008.1311	PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO			135.000,00
17.512.0008.1312	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUN. DE ATERRO SANITA			25.000,00
20.606.0005.1007	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ACUDES E BARRAGENS	170.000,00		
20.606.0005.1013	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE POCOS E RESERVATORIOS	120.000,00		
20.606.0005.1017	EXPANSAO DA REDE ELETRICA RURAL			50.000,00
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Obras</b>	<b>Aquisição</b>	<b>Prestação de Serviço</b>
20.606.0005.1285	PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO			10.000,00
20.606.0005.1286	AQUISICAO DE VEICULOS E ACESSORIOS		510.000,00	
20.606.0005.1288	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL			50.000,00
20.606.0005.1289	PROGRAMA DE ARBORIZACAO DO PERIMETRO URBANO			10.000,00
20.606.0005.1290	PERFURACAO DE POCOS TUBULARES NA ZONA RURAL			170.000,00
20.606.0005.1291	PROGRAMA DE VACINACAO ANIMAL			20.000,00
20.606.0005.1326	FUNDO GARANTIA SAFRA - FGS			35.000,00
20.606.0005.1334	INSTALACAO DE DESSALINIZADORES		100.000,00	
20.606.0005.1335	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA FEIRA LIVRE			80.000,00
20.606.0005.1336	APOIO AO CORTE DE TERRA			260.000,00
20.606.0005.1337	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS		150.000,00	
20.606.0005.1338	IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE ADUTORAS			150.000,00
20.606.0005.1339	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS		15.000,00	
20.606.0005.1340	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E PASSAGENS MOLHADAS, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM TRECHO DA ESTRADA DO SÍTIO CAIÇARA			560.000,00
20.606.0005.2008	MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			1.348.000,00
20.606.0005.2071	MANUTENCAO DO ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL			25.000,00
20.606.0005.2072	MANUTENCAO DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL			35.000,00
20.606.0005.2073	RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS			150.000,00
23.695.0006.1350	ESTRUTURAR TRILHAS ECOLOGICAS			10.000,00
23.695.0011.1308	PROGRAMAS DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARE			310.000,00
23.695.0011.1346	CRIACAO DO FESTIVAL DE MUSICA			40.000,00
23.695.0011.1347	FOMENTAR O TURISMO RELIGIOSO			50.000,00
23.695.0011.1348	CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE ARTESANATO	50.000,00		
23.695.0011.1349	REALIZAR FANTOUR/FAMPRESS			15.000,00
23.695.0011.1350	ESTRUTURAR TRILHAS ECOLOGICAS			15.000,00
23.695.0011.1351	SINALIZACAO TURISTICA			10.000,00
23.695.0011.2086	MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE TUR. E DESENVOLVIMENTO			205.000,00
26.782.0020.2085	MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE TRANSP. E MOB. URBANA			227.500,00
27.812.0006.1352	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ESTADIO DE FUTEBOL	150.000,00		
27.812.0006.2081	APOIO AO ESPORTE EM GERAL			85.000,00
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Obras</b>	<b>Aquisição</b>	<b>Prestação de Serviço</b>
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			250.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>4.125.000,00</b>	<b>2.165.000,00</b>	<b>42.520.072,30</b>

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	0,00
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	0,00
TOTAL GERAL:	48.810.072,30

FLORÂNIA - RN, 9 de novembro de 2023

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**CFC1COBA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS**

CNPJ 08.181.562/0001-90		
Teonia Amaral, 290 - Centro - CEP59.335-000 - Florânia - RN		
Fone: (84) 9 9987-7027		
w w w .florania.rn.gov.br		
<b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)</b>		
<b>Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.</b>		
		R\$ 1,00
<b>01</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
<b>01.001</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>	
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
01	Legislativa	
01.031	Ação legislativa	
01.031.0001	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001	MANUTENCAO DA CAMARA	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	193,30
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	973.677,10
3.1.90.13	Obrigações Patronais	182.794,70
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	193,30
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	193,30
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	373,40
3.3.90.14	Diárias - Civil	30.402,90
3.3.90.30	Material de Consumo	24.018,50
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	8.983,70
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	192,20
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.431,30
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	191,10
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	142.180,50
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	37.365,50
3.3.90.41	Contribuições	6.686,70
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	193,30
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	172.269,80
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.500,80
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	730,90
<b>Total Órgão/Unidade:</b>		<b>1.592.572,30</b>
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.002</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0002	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.1001	CONTRIBUICAO PARA ASSOCIACOES E ENTIDADES DE CLASS	
3.3.50.41	Contribuições	80.000,00
04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0002	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.1217	CONT. PARA ENTI. FILANTRO. E ASSOC. SEM FINS LUCRA	
3.3.50.41	Contribuições	50.000,00
04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0002	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.1329	AQUISICAO DE VEICULOS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0002	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	550.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.500,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
3.3.50.41	Contribuições	20.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	30.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
<b>Total Órgão/Unidade:</b>		<b>1.081.000,00</b>
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.003</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>

04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0003	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003.1004	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0003	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003.1016	PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0003	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003.1330	IMPLANTACAO DO SETOR DE PATRIMONIO	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0003	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003.1331	ATUALIZACAO DO ESTATUTO DO SERVIDOR PUBLICO	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0003	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003.1332	IMPLANTACAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0003	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003.2003	MANUTENCAO DA SECRETARIA	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	320.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
3.3.50.41	Contribuições	5.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	80.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	100.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	25.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0003	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003.2023	IMP. DE PLA DE CARG. CAR. SAL. P/ TODS OS SER MUNI	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
04	Administração	
04.123	Administração financeira	
04.123.0003	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.123.0003.2063	CONTRIBUICAO PASEP	
3.3.90.10	Seguro desemprego e abono salarial	250.000,00
	<b>Total Órgão/Unidade:</b>	<b>1.592.500,00</b>
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.004</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
04	Administração	
04.123	Administração financeira	
04.123.0004	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0004.1005	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
04	Administração	
04.123	Administração financeira	
04.123.0004	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0004.1043	RECADASTRAMENTO IMOBILIARIO MERCANTIL	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
04	Administração	
04.123	Administração financeira	
04.123.0004	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0004.1270	RESERVA PARA PAGAMENTOS DE PRECATORIOS	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	600.000,00
04	Administração	
04.123	Administração financeira	
04.123.0004	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0004.1333	MODERNIZACAO TRIBUTARIA E CONTABIL	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
04	Administração	
04.123	Administração financeira	
04.123.0004	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0004.2004	MANUTENCAO DA SECRETARIA	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	330.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	60.000,00

3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
3.3.50.41	Contribuições	1.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	120.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
04	Administração	
04.123	Administração financeira	
04.123.0004	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0004.2060	AMORTIZACAO DA DIVIDA COM O INSS	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	5.000,00
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	700.000,00
04	Administração	
04.123	Administração financeira	
04.123.0004	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0004.2061	AMORTIZACAO DA DIVIDA COM O PASEP	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	5.000,00
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	45.000,00
04	Administração	
04.123	Administração financeira	
04.123.0004	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0004.2062	OUTRAS AMORTIZACOES DE DIVIDAS	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	250.000,00
04	Administração	
04.123	Administração financeira	
04.123.0004	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0004.2066	AMORTIZACAO DA DIVIDA COM A CAERN E COSERN	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	5.000,00
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	380.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	
99.999	Reserva de contingência	
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	250.000,00
<b>Total Órgão/Unidade:</b>		<b>3.046.500,00</b>
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.005</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
20	Agricultura	
20.606	Extensão rural	
20.606.0005	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.606.0005.1007	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ACUDES E BARRAGENS	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	100.000,00
20	Agricultura	
20.606	Extensão rural	
20.606.0005	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.606.0005.1013	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE POCOS E RESERVATORIOS	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	100.000,00
20	Agricultura	
20.606	Extensão rural	
20.606.0005	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.606.0005.1017	EXPANSAO DA REDE ELETRICA RURAL	
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
20	Agricultura	
20.606	Extensão rural	
20.606.0005	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.606.0005.1285	PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
20	Agricultura	
20.606	Extensão rural	
20.606.0005	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.606.0005.1286	AQUISICAO DE VEICULOS E ACESSORIOS	
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
20	Agricultura	
20.606	Extensão rural	
20.606.0005	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.606.0005.1288	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
20	Agricultura	
20.606	Extensão rural	
20.606.0005	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.606.0005.1289	PROGRAMA DE ARBORIZACAO DO PERIMETRO URBANO	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
20	Agricultura	
20.606	Extensão rural	

20.606.0005	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.606.0005.1290	PERFURACAO DE POCOS TUBULARES NA ZONA RURAL	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00
20	Agricultura	
20.606	Extensão rural	
20.606.0005	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.606.0005.1291	PROGRAMA DE VACINACAO ANIMAL	
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
20	Agricultura	
20.606	Extensão rural	
20.606.0005	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.606.0005.1326	FUNDO GARANTIA SAFRA - FGS	
3.3.50.41	Contribuições	35.000,00
20	Agricultura	
20.606	Extensão rural	
20.606.0005	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.606.0005.1334	INSTALACAO DE DESSALINIZADORES	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
20	Agricultura	
20.606	Extensão rural	
20.606.0005	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.606.0005.1335	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA FEIRA LIVRE	
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
20	Agricultura	
20.606	Extensão rural	
20.606.0005	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.606.0005.1336	APOIO AO CORTE DE TERRA	
3.3.90.30	Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
20	Agricultura	
20.606	Extensão rural	
20.606.0005	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.606.0005.1337	AQUIISICAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
20	Agricultura	
20.606	Extensão rural	
20.606.0005	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.606.0005.1338	IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE ADUTORAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	100.000,00
20	Agricultura	
20.606	Extensão rural	
20.606.0005	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.606.0005.1339	AQUIISICAO DE EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
20	Agricultura	
20.606	Extensão rural	
20.606.0005	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.606.0005.1340	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E PASSAGENS MOLHADAS, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM TRECHO DA ESTRADA DO SÍTIO CAIÇARA	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	500.000,00
20	Agricultura	
20.606	Extensão rural	
20.606.0005	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.606.0005.2008	MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	700.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
20	Agricultura	
20.606	Extensão rural	
20.606.0005	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.606.0005.2071	MANUTENCAO DO ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL	
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
20	Agricultura	
20.606	Extensão rural	
20.606.0005	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.606.0005.2072	MANUTENCAO DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL	
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
20	Agricultura	

20.606	Extensão rural	
20.606.0005	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.606.0005.2073	RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
<b>Total Órgão/Unidade:</b>		<b>4.018.000,00</b>
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.006</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
12	Educação	
12.122	Administração geral	
12.122.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	
12.122.0006.2074	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACA	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	80.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	290.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	120.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	850.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	12.000,00
3.3.90.49	Auxílio-Transporte	10.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	30.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
12	Educação	
12.306	Alimentação e nutrição	
12.306.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	
12.306.0006.2075	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.30	Material de Consumo	250.000,00
12	Educação	
12.361	Ensino fundamental	
12.361.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	
12.361.0006.1025	AQUISICAO E MANUTENCAO DOS TRANSPORTES ESCOLARES	
3.3.90.30	Material de Consumo	205.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	420.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
12	Educação	
12.361	Ensino fundamental	
12.361.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	
12.361.0006.1029	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNID ESCOLARES	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	200.000,00
12	Educação	
12.361	Ensino fundamental	
12.361.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	
12.361.0006.1030	AQUISICAO DE EQUIP. P ESCOLAS MUNICIPAIS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
12	Educação	
12.361	Ensino fundamental	
12.361.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	
12.361.0006.1035	PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
12	Educação	
12.361	Ensino fundamental	
12.361.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	
12.361.0006.1226	REVITALIZACAO E MANUT DA BIBLIOTECA PUBLI MUNICIP	
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00
12	Educação	
12.361	Ensino fundamental	
12.361.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	
12.361.0006.1301	CONSTRUCAO DE AUDITORIO A SEDE DA SECRETARIA	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	50.000,00
12	Educação	
12.361	Ensino fundamental	
12.361.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	
12.361.0006.1302	AQUISICAO DE VEICULOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
12	Educação	
12.361	Ensino fundamental	
12.361.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	
12.361.0006.1303	AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO PARA ALUNOS DA RME	
3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00
12	Educação	
12.361	Ensino fundamental	
12.361.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	
12.361.0006.1304	AQUISI. DE FARDAMENTO PARA ALUNOS DA RME	
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00
12	Educação	
12.361	Ensino fundamental	

12.361.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	
12.361.0006.1327	CONSTRUCAO E OU REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE	
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000.000,00
12	Educação	
12.361	Ensino fundamental	
12.361.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	
12.361.0006.2059	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	
3.3.90.30	Material de Consumo	45.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
12	Educação	
12.361	Ensino fundamental	
12.361.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	
12.361.0006.2076	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 70%	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.975.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	200.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
12	Educação	
12.361	Ensino fundamental	
12.361.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	
12.361.0006.2078	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.200.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	160.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	22.000,00
12	Educação	
12.364	Ensino superior	
12.364.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	
12.364.0006.1342	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DE UNIVERSIDADES	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	60.000,00
12	Educação	
12.364	Ensino superior	
12.364.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	
12.364.0006.1343	OFERTAS DE CURSOS PREPARATORIOS PARA UFRN E IFRN	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
12	Educação	
12.365	Educação infantil	
12.365.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	
12.365.0006.1341	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHE PRO INFAN	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	200.000,00
12	Educação	
12.365	Educação infantil	
12.365.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	
12.365.0006.2077	FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 70%	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.075.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	300.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
12	Educação	
12.365	Educação infantil	
12.365.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	
12.365.0006.2079	FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 30%	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	550.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	60.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	22.000,00
13	Cultura	
13.392	Difusão cultural	
13.392.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	
13.392.0006.1200	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIV CULT E FEST POPULARES	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
3.3.90.41	Contribuições	5.000,00
13	Cultura	
13.392	Difusão cultural	
13.392.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	
13.392.0006.1207	APOIO FIN A BANDA DE MUSICAS PROJ TURIST CULT ARTE	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.41	Contribuições	25.000,00

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
13	Cultura	
13.392	Difusão cultural	
13.392.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	
13.392.0006.1229	REFORMA E RESTAURACAO DO PATRIMONIO HISTORICO	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	80.000,00
13	Cultura	
13.392	Difusão cultural	
13.392.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	
13.392.0006.1283	INSTALACAO E MANUTENCAO DE MUSEU MUNICIPAL	
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
13	Cultura	
13.392	Difusão cultural	
13.392.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	
13.392.0006.1307	APOIO A GRUPOS DE TEATRO E DE QUADRILHAS JUNINAS	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.41	Contribuições	25.000,00
13	Cultura	
13.392	Difusão cultural	
13.392.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	
13.392.0006.1344	REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO INTEGRADO	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
13	Cultura	
13.392	Difusão cultural	
13.392.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	
13.392.0006.1345	RECUPERACAO E INSTALACAO DO PONTO CULTURAL	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
13	Cultura	
13.392	Difusão cultural	
13.392.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	
13.392.0006.2080	CRIACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
23	Comércio e serviços	
23.695	Turismo	
23.695.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	
23.695.0006.1350	ESTRUTURAR TRILHAS ECOLOGICAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
27	Desporto e lazer	
27.812	Desporto comunitário	
27.812.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	
27.812.0006.1352	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ESTADIO DE FUTEBOL	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	120.000,00
27	Desporto e lazer	
27.812	Desporto comunitário	
27.812.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	
27.812.0006.2081	APOIO AO ESPORTE EM GERAL	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	35.000,00
3.3.90.41	Contribuições	50.000,00
	<b>Total Órgão/Unidade:</b>	<b>14.763.500,00</b>
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.007</b>	<b>SECRETARIA MUNIC DE TURISMO</b>	
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
23	Comércio e serviços	
23.695	Turismo	
23.695.0011	MANUT DOS SERVICOS TURISTICOS, JUVENTUDE E CULTURAI	
23.695.0011.1308	PROGRAMAS DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARE	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
23	Comércio e serviços	
23.695	Turismo	
23.695.0011	MANUT DOS SERVICOS TURISTICOS, JUVENTUDE E CULTURAI	
23.695.0011.1346	CRIACAO DO FESTIVAL DE MUSICA	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
3.3.90.41	Contribuições	20.000,00
23	Comércio e serviços	
23.695	Turismo	
23.695.0011	MANUT DOS SERVICOS TURISTICOS, JUVENTUDE E CULTURAI	
23.695.0011.1347	FOMENTAR O TURISMO RELIGIOSO	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
23	Comércio e serviços	
23.695	Turismo	
23.695.0011	MANUT DOS SERVICOS TURISTICOS, JUVENTUDE E CULTURAI	
23.695.0011.1348	CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE ARTESANATO	
4.4.90.51	Obras e Instalações	50.000,00
23	Comércio e serviços	
23.695	Turismo	
23.695.0011	MANUT DOS SERVICOS TURISTICOS, JUVENTUDE E CULTURAI	
23.695.0011.1349	REALIZAR FANTOUR/FAMPRESS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
23	Comércio e serviços	
23.695	Turismo	
23.695.0011	MANUT DOS SERVICOS TURISTICOS, JUVENTUDE E CULTURAI	

23.695.0011.1350	ESTRUTURAR TRILHAS ECOLOGICAS	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
23	Comércio e serviços	
23.695	Turismo	
23.695.0011	MANUT DOS SERVICOS TURISTICOS, JUVENTUDE E CULTURAIS	
23.695.0011.1351	SINALIZACAO TURISTICA	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
23	Comércio e serviços	
23.695	Turismo	
23.695.0011	MANUT DOS SERVICOS TURISTICOS, JUVENTUDE E CULTURAIS	
23.695.0011.2086	MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE TUR. E DESENVOLVIMENTO	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.500,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
<b>Total Órgão/Unidade:</b>		<b>695.000,00</b>
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.008</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA</b>	
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
26	Transporte	
26.782	Transporte rodoviário	
26.782.0020	MANUTENCAO GERAL DA SEC. DE TRANSP. E MOB. URBANA	
26.782.0020.2085	MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE TRANSP. E MOB. URBANA	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.500,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
<b>Total Órgão/Unidade:</b>		<b>227.500,00</b>
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.010</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura urbana	
15.451.0010	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	
15.451.0010.1076	CONSTRUCAO E OU RESTAURACAO DE PRACAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	400.000,00
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura urbana	
15.451.0010	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	
15.451.0010.1222	CONSTRUCAO DE ABRIGO PARA PASSAGEIRO	
4.4.90.51	Obras e Instalações	40.000,00
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura urbana	
15.451.0010	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	
15.451.0010.1314	PAVIMENTACAO E DRENAGEM DAS RUAS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.210.000,00
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura urbana	
15.451.0010	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	
15.451.0010.1315	MANUTENCAO E RECUPE. DE RUAS E ESTRADAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura urbana	
15.451.0010	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	
15.451.0010.1316	AMPLIACAO E RECUPERACAO DE PREDIOS PUBLICOS	
3.3.90.30	Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	80.000,00
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura urbana	
15.451.0010	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	
15.451.0010.1317	ELABORACAO DO PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura urbana	
15.451.0010	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	
15.451.0010.1319	IMPLANTACAO DA COLETA SELETIVA DE LIXO	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
15	Urbanismo	

15.451	Infra-estrutura urbana	
15.451.0010	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	
15.451.0010.1353	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura urbana	
15.451.0010	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	
15.451.0010.1354	CONSTRUCAO DE GARAGEM - FROTA DE VEICULOS	
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura urbana	
15.451.0010	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	
15.451.0010.1355	CONSTRUCAO DE TERMINAL RODOVIARIO	
4.4.90.51	Obras e Instalações	150.000,00
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura urbana	
15.451.0010	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	
15.451.0010.1356	AQUISICAO DE VEICULOS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura urbana	
15.451.0010	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	
15.451.0010.1357	CONSTRUCAO DE MORADIAS - ZONA URBANA E RURAL	
4.4.90.51	Obras e Instalações	150.000,00
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura urbana	
15.451.0010	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	
15.451.0010.1358	REFORMA DO CEMITERIO PUBLICO	
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	50.000,00
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura urbana	
15.451.0010	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	
15.451.0010.1359	COMPLEMENTACAO DA PAVIMENTACAO SERRA DO CAJUEIRO	
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.300.000,00
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura urbana	
15.451.0010	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	
15.451.0010.1360	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO CAMERAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura urbana	
15.451.0010	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	
15.451.0010.1361	AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura urbana	
15.451.0010	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	
15.451.0010.2022	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVICOS URBANOS HABITACIONAIS, INCLUINDO A OBRA DE SANEAMENTO BASICO DO POVOADO JUCURI	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.200.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	350.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	80.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	425.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura urbana	
15.451.0010	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	
15.451.0010.2044	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	260.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	160.000,00
<b>Total Órgão/Unidade:</b>		<b>7.768.500,00</b>
<b>03</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>03.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
10	Saúde	
10.122	Administração geral	
10.122.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0008.2068	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	6.000,00

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
10	Saúde	
10.301	Atenção básica	
10.301.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.1049	IMPLANTACAO DAS ACOES DO PROGRAMA SAUDE NA FAMILIA	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	170.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.560.000,00
10	Saúde	
10.301	Atenção básica	
10.301.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.1050	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	230.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	109.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	145.000,00
10	Saúde	
10.301	Atenção básica	
10.301.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.1051	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	
3.3.90.30	Material de Consumo	130.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	50.000,00
10	Saúde	
10.301	Atenção básica	
10.301.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.1052	MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.370.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
10	Saúde	
10.301	Atenção básica	
10.301.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.1053	MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	390.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
10	Saúde	
10.301	Atenção básica	
10.301.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.1056	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
10	Saúde	
10.301	Atenção básica	
10.301.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.1058	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
10	Saúde	
10.301	Atenção básica	
10.301.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.1061	PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	
3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
10	Saúde	
10.301	Atenção básica	
10.301.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.1062	AQUISICAO DE VEICULOS PARA SECRETARIA	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	290.000,00
10	Saúde	
10.301	Atenção básica	
10.301.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.1063	CONTRIB A REDE CRED DO SUS ENTIDADES PRIV FILANTRO	
3.3.50.41	Contribuições	50.000,00
10	Saúde	
10.301	Atenção básica	
10.301.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.1211	CONSTRUCAO DE ACADEMIA PUBLICA	
4.4.90.51	Obras e Instalações	250.000,00
10	Saúde	
10.301	Atenção básica	
10.301.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.1213	MANUTEN DO CENTRO DE REABILITACAO LIDUINA GALVAO	
3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
10	Saúde	
10.301	Atenção básica	
10.301.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.1215	MANUTENCAO DO CENTRO EMERGENCIAL DE SAUDE	
3.3.90.30	Material de Consumo	80.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
10	Saúde	
10.301	Atenção básica	
10.301.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

10.301.0008.1309	CONSTRUCAO RESTAURACAO E REFOR DE UBS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
10	Saúde	
10.301	Atenção básica	
10.301.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.1310	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	168.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
10	Saúde	
10.301	Atenção básica	
10.301.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.1324	EMERGENCIA DE SAUDE - SURTOS, ENDEMIAS E PANDEMIAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
10	Saúde	
10.301	Atenção básica	
10.301.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.1362	MANUTENCAO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
10	Saúde	
10.301	Atenção básica	
10.301.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.1363	CONSTRUCAO DE LAVANDERIA - PA FCO NOBRE DE ALMEIDA	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
10	Saúde	
10.301	Atenção básica	
10.301.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.1364	REFORMA E MANUTENCAO DA SALA DE RAO X	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
10	Saúde	
10.301	Atenção básica	
10.301.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.1365	IMPLANTACAO DO PROGRAMA- SAUDE TRABALHADOR	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
10	Saúde	
10.301	Atenção básica	
10.301.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.1366	ATENDIMENTO A SAUDE MENTAL	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
10	Saúde	
10.301	Atenção básica	
10.301.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2018	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECR. MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.435.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	350.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00
3.3.50.41	Contribuições	10.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	100.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	1.040.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	25.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	50.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
10	Saúde	
10.301	Atenção básica	
10.301.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2082	MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE	
3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
10	Saúde	
10.301	Atenção básica	
10.301.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2083	MANUTENCAO DAS UBS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
10	Saúde	
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	
10.302.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0008.1323	MANUTENCAO DAS ACOES DO SAMU	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	70.000,00
10	Saúde	
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	
10.302.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0008.2040	REST/MELHORIA POSTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00

4.4.90.51	Obras e Instalações	25.000,00
10	Saúde	
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	
10.302.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0008.2084	MANUTENCAO DO TETO FINANCEIRO - MAC	
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
10	Saúde	
10.304	Vigilância sanitária	
10.304.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.0008.2087	MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
17	Saneamento	
17.512	Saneamento básico urbano	
17.512.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
17.512.0008.1311	PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO	
4.4.90.51	Obras e Instalações	135.000,00
17	Saneamento	
17.512	Saneamento básico urbano	
17.512.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
17.512.0008.1312	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUN. DE ATERRO SANITA	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	25.000,00
<b>Total Órgão/Unidade:</b>		<b>11.864.000,00</b>
<b>04</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>04.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
08	Assistência social	
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	
08.243.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0009.2051	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	350.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	80.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	12.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	25.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0009.1241	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0009.1242	APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES	
3.3.50.41	Contribuições	22.000,00
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0009.1284	PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DO PEIXE	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	55.000,00
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0009.1292	AQUISICAO DE VEICULOS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	65.000,00
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0009.1294	CONST. DE UNID. HABIT. POPUPALARES	
4.4.90.51	Obras e Instalações	250.000,00
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0009.1296	IMPLANTACAO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0009.1297	IMPLANTACAO DO PROGRAMA COMECAR DE NOVO	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0009.1367	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CCI	
4.4.90.51	Obras e Instalações	80.000,00
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	

08.244.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0009.1368	PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICI	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2048	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2049	PROGRAMA DE APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTES	
3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2050	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	45.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2052	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/CRAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2053	MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD/SUA	
3.3.90.30	Material de Consumo	14.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2054	MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2055	MANUT. DO SERVICO DE CONV. E FORTALEC. DE VINC.	

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	85.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2056	MANUT. DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA	
3.3.50.41	Contribuições	20.000,00
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2057	MANUT. DO PROGRAMA PRIM.INFANCIA NO SUS - C. FELIZ	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	130.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	22.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2067	APOIO A PROG. PROJ. A PESS COM DEFICIENCIA	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2070	MANUTENCAO DO PROGRAMA CREAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	3.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
<b>Total Órgão/Unidade:</b>		<b>2.161.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>48.810.072,30</b>

FLORÂNIA - RN, 9 de novembro de 2023

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**9CF3DDCE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO**

<b>CNPJ 08.181.562/0001-90</b>				
Teonia Amaral, 290 - Centro - CEP59.335-000 – Florânia - RN				
Fone: (84) 9 9987-7027				
www.florania.rn.gov.br				
<b>QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO</b>				
<b>EXERCÍCIO 2024</b>				
<b>Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.</b>				
R\$ 1,00				
<b>Código Local</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>Total</b>
01	PODER LEGISLATIVO			
01.001	CAMARA MUNICIPAL	1.590.340,60	2.231,70	1.592.572,30
02	PODER EXECUTIVO			
02.002	GABINETE DO PREFEITO	916.000,00	165.000,00	1.081.000,00
02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.541.500,00	51.000,00	1.592.500,00
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.396.500,00	1.400.000,00	2.796.500,00
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.493.000,00	1.525.000,00	4.018.000,00
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12.119.500,00	2.644.000,00	14.763.500,00
02.007	SECRETARIA MUNIC DE TURISMO	625.000,00	70.000,00	695.000,00
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	177.500,00	50.000,00	227.500,00
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	3.243.500,00	4.525.000,00	7.768.500,00
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.434.000,00	1.430.000,00	11.864.000,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.564.000,00	597.000,00	2.161.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>36.100.840,60</b>	<b>12.459.231,70</b>	<b>48.560.072,30</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA:</b>				<b>250.000,00</b>
<b>RESERVA DO RPPS:</b>				<b>0,00</b>
<b>PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:</b>				<b>0,00</b>
<b>PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:</b>				<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>				<b>48.810.072,30</b>

FLORÂNIA - RN, 9 de novembro de 2023

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**CBA70EEC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

<b>CNPJ 08.181.562/0001-90</b>					
Teonia Amaral, 290 - Centro - CEP59.335-000 – Florânia - RN					
Fone: (84) 9 9987-7027					
www.florania.rn.gov.br					
<b>SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>					
<b>EXERCÍCIO 2024</b>					
<b>Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.</b>					
R\$ 1,00					
<b>Receita</b>	<b>Valor da receita</b>	<b>Valor dedução</b>	<b>Total</b>	<b>Despesa</b>	<b>Total</b>
<b>Receitas correntes</b>			<b>43.160.072,30</b>	<b>Administração</b>	<b>5.470.000,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.908.100,00		1.908.100,00	Agricultura	4.018.000,00
Contribuições	450.000,00		450.000,00	Assistência social	2.161.000,00
Receita Patrimonial	112.000,00		112.000,00	Comércio e serviços	705.000,00
Receita de Serviços	550.000,00		550.000,00	Cultura	302.000,00
Transferências Correntes	44.569.500,00	4.471.800,00	40.097.700,00	Desporto e lazer	235.000,00
Outras Receitas Correntes	42.272,30		42.272,30	Educação	14.216.500,00
<b>Receitas de capital</b>			<b>5.650.000,00</b>	<b>Legislativa</b>	<b>1.592.572,30</b>
Alienação de Bens	50.000,00		50.000,00	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	250.000,00
Transferências de Capital	5.600.000,00		5.600.000,00	Saneamento	160.000,00
				Saúde	11.704.000,00
				Transporte	227.500,00
				Urbanismo	7.768.500,00
<b>PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:</b>			<b>0,00</b>	<b>PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:</b>	<b>0,00</b>

PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	0,00	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	0,00
TOTAL:	48.810.072,30	TOTAL:	48.810.072,30

FLORÂNIA - RN, 9 de novembro de 2023

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**E49FCF8F

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXOS DA LDO 2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
I - METAS ANUAIS													
2024													
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)													
													RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	
Receita Total	60.513.351,33	58.124.436,97	-	104,94	64.691.553,40	62.263.285,28	-	105,03	69.376.709,01	66.708.374,05	-	104,82	
Receitas Primárias ( I )	59.113.827,33	56.780.162,65	-	102,52	63.215.055,58	60.842.209,42	-	102,63	67.811.621,32	65.203.482,04	-	102,45	
Receitas Primárias Correntes	39.926.164,61	38.349.980,41	-	69,24	65.395.284,35	62.940.600,91	-	106,17	70.295.363,81	67.591.695,97	-	106,20	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.256.450,00	2.167.371,05	-	3,91	2.369.272,50	2.280.339,27	-	3,85	2.487.791,25	2.392.106,97	-	3,76	
Transferências Correntes	35.808.843,71	34.395.200,95	-	62,10	61.062.793,05	58.770.734,40	-	99,14	65.726.560,63	63.198.615,99	-	99,30	
Demais Receitas Primárias Correntes	1.860.870,90	1.787.408,41	-	3,23	1.963.218,80	1.889.527,24	-	3,19	2.081.011,93	2.000.973,01	-	3,14	
Receitas Primárias de Capital	3.814.949,04	3.664.344,48	-	6,62	4.024.771,24	3.873.697,05	-	6,53	4.266.257,51	4.102.170,68	-	6,45	
Despesa Total	63.961.734,00	61.436.686,20	-	110,92	68.329.597,12	65.764.771,05	-	110,93	73.233.035,35	70.416.380,14	-	110,64	
Despesas Primárias ( II )	63.597.084,00	61.086.431,66	-	110,29	67.743.098,62	65.200.287,41	-	109,98	72.469.026,94	69.681.756,67	-	109,49	
Despesas Primárias Correntes	54.714.313,86	52.554.330,86	-	94,89	58.523.601,12	56.326.853,82	-	95,01	62.838.679,59	60.421.807,30	-	94,94	
Pessoal e Encargos Sociais	31.478.434,06	30.235.744,94	-	54,59	33.209.747,93	31.963.183,77	-	53,92	35.602.332,81	34.233.012,32	-	53,79	
Outras despesas Correntes	23.235.879,80	22.318.585,92	-	40,30	25.313.853,19	24.363.670,06	-	41,10	27.236.346,78	26.188.794,98	-	41,15	
Despesas Primárias de Capital	8.267.770,14	7.941.379,44	-	14,34	8.722.497,50	8.395.089,03	-	14,16	9.245.847,35	8.890.237,83	-	13,97	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	615.000,00	590.721,35	-	1,07	497.000,00	478.344,56	-	0,81	384.500,00	369.711,54	-	0,58	
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (III) = ( I - II )	(4.483.256,67)	(4.306.269,01)	-	(7,77)	(4.528.043,04)	(4.358.078,00)	-	(7,35)	(4.657.405,61)	(4.478.274,63)	-	(7,04)	
Dívida Pública Consolidada (DC)	12.600.000,00	12.102.583,81	-	21,85	13.293.000,00	12.794.032,72	-	21,58	14.090.580,00	13.548.634,62	-	21,29	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(10.500.000,00)	(10.085.486,50)	-	(18,21)	(10.500.000,00)	(10.105.871,03)	-	(17,05)	(9.461.306,51)	(9.097.410,11)	-	(14,29)	
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	1.150.000,00	1.104.600,90	-	1,99	577.500,00	555.822,91	-	0,94	664.650,00	639.086,54	-	1,00	

Fonte: /Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR													
2024													
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)													
													RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022	% PIB	% RCL	Variação						
							Valor (c)=(b-a)	%(c/a)x100					
Receita Total	43.824.130,00	-	108,97	58.262.449,68	-	114,13	14.438.319,68	32,95					
Receitas Primárias (I)	43.099.130,00	-	107,17	54.853.646,28	-	107,45	11.754.516,28	27,27					
Despesa Total	59.193.666,77	-	147,19	56.027.639,25	-	109,75	(3.166.027,52)	(5,35)					
Despesas Primárias (II)	59.805.266,77	-	148,71	56.744.399,42	-	111,16	(3.060.867,35)	(5,12)					
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = ( I - II )	(16.706.136,77)	-	(41,54)	(1.890.753,14)	-	(3,70)	14.815.383,63	(88,68)					
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.500.000,00	-	23,62	10.907.805,30	-	21,37	1.407.805,30	14,82					
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(8.500.000,00)	-	(21,14)	(9.461.306,51)	-	(18,53)	(961.306,51)	11,31					
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.559.324,83	-		961.306,51	-		(1.598.018,32)	(62,44)					

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES													

2024											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	42.156.608,22	43.824.130,00	3,96	56.656.334,60	29,28	60.513.351,33	6,81	64.691.553,40	6,90	69.376.709,01	7,24
Receitas Primárias ( I )	41.497.734,46	54.853.646,28	32,18	55.323.454,60	0,86	59.113.827,33	6,85	63.215.055,58	6,94	67.811.621,32	7,27
Despesa Total	41.427.569,14	56.027.639,25	35,24	59.200.000,00	5,66	63.961.734,00	8,04	68.329.597,12	6,83	73.233.035,35	7,18
Despesas Primárias ( II )	41.320.321,00	56.744.399,42	37,33	58.987.000,00	3,95	63.597.084,00	7,82	67.743.098,62	6,52	72.469.026,94	6,98
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = ( I - II )	177.413,46	(1.890.753,14)	###	(3.663.545,40)	93,76	(4.483.256,67)	22,37	(4.528.043,04)	1,00	(4.657.405,61)	2,86
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.019.260,28	10.907.805,30	20,94	12.000.000,00	10,01	12.600.000,00	5,00	13.293.000,00	5,50	14.090.580,00	6,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(5.940.675,17)	(9.461.306,51)	59,26	(9.350.000,00)	(1,18)	(10.500.000,00)	12,30	(11.077.500,00)	5,50	(11.742.150,00)	6,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.211.028,39	961.306,51	(81,55)	(111.306,51)	(111,58)	1.150.000,00	(1.133,18)	577.500,00		664.650,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	38.303.296,58	41.425.588,43	8,15	53.474.596,13	29,09	58.124.436,97	8,70	62.263.285,28	7,12	66.708.374,05	7,14
Receitas Primárias ( I )	37.704.646,97	51.851.447,47	37,52	52.216.568,76	0,70	56.780.162,65	8,74	60.842.209,42	7,15	65.203.482,04	7,17
Despesas Total	37.640.895,09	52.961.186,55	40,70	55.875.412,93	5,50	61.436.686,20	9,95	65.764.771,05	7,04	70.416.380,14	7,07
Despesas Primárias ( II )	37.543.449,94	53.638.717,67	42,87	55.674.374,71	3,80	61.086.431,66	9,72	65.200.287,41	6,73	69.681.756,67	6,87
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = ( I - II )	161.197,04	(1.787.270,20)	###	(3.457.805,95)	93,47	(4.306.269,01)	24,54	(4.358.078,00)	1,20	(4.478.274,63)	2,76
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.194.857,60	10.310.809,43	25,82	11.326.097,22	9,85	12.102.583,81	6,86	12.794.032,72	5,71	13.548.634,62	5,90
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(5.397.669,61)	(8.943.479,07)	65,69	(8.824.917,41)	(1,33)	(10.085.486,50)	14,28	(10.661.693,94)	5,71	(11.290.528,85)	5,90
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.734.715,96	908.693,18		(105.055,70)		1.104.600,90		555.822,91		639.086,54	

Fonte: / Relatórios da LRF

2024											
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)											RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO											
	2022	%	2021	%	2020	%					
Patrimônio/Capital	(16.987.280,24)	100,00	(24.896.013,79)	100,00	(33.048.269,92)	100,00					
Reservas	-	-	-	-	-	-					
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-					
<b>TOTAL</b>	<b>(16.987.280,24)</b>	<b>100,00</b>	<b>(24.896.013,79)</b>	<b>100,00</b>	<b>(33.048.269,92)</b>	<b>100,00</b>					
REGIME PREVIDENCIÁRIO											
	2022	%	2021	%	2020	%					
Patrimônio	-	-	NADA A DECLARAR	#VALOR!	-	-					
Reservas	-	-	-	-	-	-					
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-					
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>					

Fonte: / Relatórios da LRF

2024											
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)											RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS											
	2022	2021	2020								
<b>RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	-	-	-								
Alienação de Bens Móveis	-	-	ADA A DECLARAR								
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-								
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-								
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-								
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>								
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	-	-	-								
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	-	-	-								
Investimentos	-	-	-								
Inversões Financeiras	-	-	ADA A DECLARAR								

Amortização da Dívida	-	-	-
<b>DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
<b>VALOR (III)</b>	-	-	-
Fonte: / Relatórios da LRF			

0				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS				
2024				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = ( a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior ) + c
2022				-23.125,00
2023			0,00	-23.125,00
2024	4.254,00	19.541,00	-15.287,00	-38.412,00
2025	3.688,00	15.468,00	-11.780,00	-50.192,00
2026	3.275,00	12.827,00	-9.552,00	-59.744,00
2027	2.956,00	10.989,00	-8.033,00	-67.777,00
2028	2.622,00	9.297,00	-6.675,00	-74.452,00
2029	2.441,00	8.417,00	-5.976,00	-80.428,00
2030	2.279,00	7.707,00	-5.428,00	-85.856,00
2031	2.061,00	6.838,00	-4.777,00	-90.633,00
2032	1.878,00	6.182,00	-4.304,00	-94.937,00
2033	1.542,00	5.059,00	-3.517,00	-98.454,00
2034	1.389,00	4.547,00	-3.158,00	-101.612,00
2035	1.335,00	4.377,00	-3.042,00	-104.654,00
2036	1.139,00	3.826,00	-2.687,00	-107.341,00
2037	1.052,00	3.562,00	-2.510,00	-109.851,00
2038	945,00	3.290,00	-2.345,00	-112.196,00
2039	904,00	3.140,00	-2.236,00	-114.432,00
2040	856,00	3.019,00	-2.163,00	-116.595,00
2041	813,00	2.906,00	-2.093,00	-118.688,00
2042	724,00	2.532,00	-1.808,00	-120.496,00
2043	647,00	2.361,00	-1.714,00	-122.210,00
2044	616,00	2.188,00	-1.572,00	-123.782,00
2045	561,00	1.984,00	-1.423,00	-125.205,00
2046	512,00	1.810,00	-1.298,00	-126.503,00
2047	438,00	1.559,00	-1.121,00	-127.624,00
2048	379,00	1.287,00	-908,00	-128.532,00
2049	328,00	1.222,00	-894,00	-129.426,00
2050	249,00	915,00	-666,00	-130.092,00
2051	169,00	474,00	-305,00	-130.397,00
2052	123,00	297,00	-174,00	-130.571,00
2053	83,00	95,00	-12,00	-130.583,00
2054	60,00	66,00	-6,00	-130.589,00
2055	44,00	50,00	-6,00	-130.595,00
2056	40,00	44,00	-4,00	-130.599,00
2057	34,00	38,00	-4,00	-130.603,00
2058	18,00	21,00	-3,00	-130.606,00
2059	6,00	6,00	0,00	-130.606,00
2060	6,00	6,00	0,00	-130.606,00
2061	6,00	6,00	0,00	-130.606,00
2062	6,00	6,00	0,00	-130.606,00
2063	6,00	6,00	0,00	-130.606,00
2064	4,00	4,00	0,00	-130.606,00
2065	4,00	4,00	0,00	-130.606,00
2066	2,00	2,00	0,00	-130.606,00
2067	0,00	0,00	0,00	-130.606,00

2068	0,00	0,00	0,00	-130.606,00
2069	0,00	0,00	0,00	-130.606,00
2070	0,00	0,00	0,00	-130.606,00
2071	0,00	0,00	0,00	-130.606,00
2072	0,00	0,00	0,00	-130.606,00
2073	0,00	0,00	0,00	-130.606,00
2074	0,00	0,00	0,00	-130.606,00
2075	0,00	0,00	0,00	-130.606,00
2076	0,00	0,00	0,00	-130.606,00
2077	0,00	0,00	0,00	-130.606,00
2078	0,00	0,00	0,00	-130.606,00
2079	0,00	0,00	0,00	-130.606,00
2080	0,00	0,00	0,00	-130.606,00
2081	0,00	0,00	0,00	-130.606,00
2082	0,00	0,00	0,00	-130.606,00
2083	0,00	0,00	0,00	-130.606,00
2084	0,00	0,00	0,00	-130.606,00
2085	0,00	0,00	0,00	-130.606,00
2086	0,00	0,00	0,00	-130.606,00
2087	0,00	0,00	0,00	-130.606,00
2088	0,00	0,00	0,00	-130.606,00
2089	0,00	0,00	0,00	-130.606,00
2090	0,00	0,00	0,00	-130.606,00
2091	0,00	0,00	0,00	-130.606,00
2092	0,00	0,00	0,00	-130.606,00
2093	0,00	0,00	0,00	-130.606,00
2094	0,00	0,00	0,00	-130.606,00
2095	0,00	0,00	0,00	-130.606,00
2096	0,00	0,00	0,00	-130.606,00

Fonte:ELABORADO PELO O ATUÁRIO O SENHOR RICARDO CICARELLI DE MELO - REGISTRO: 1306

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	4.147.284,00	6.286.058,37
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	1.235.053,00	2.102.952,29
Ativo	0,00	1.235.053,00	2.102.952,29
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	2.392.093,00	3.284.343,78
Ativo	0,00	2.392.093,00	3.284.343,78
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	404.655,00	888.116,35
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	404.655,00	888.116,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	115.483,00	10.645,95
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	115.483,00	10.645,95
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II)	0,00	4.147.284,00	6.286.058,37
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	0,00	2.205.843,00	3.575.358,32
Aposentadorias	0,00	2.159.142,00	3.523.909,78
Pensões por Morte	0,00	46.701,00	51.448,54

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	258.927,00	228.621,61
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	258.927,00	228.621,61
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>2.464.770,00</b>	<b>3.803.979,93</b>
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	1.682.514,00	2.482.078,44
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	6.864.904,00	9.149.879,10
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Receitas Correntes			

TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)			
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN</b>						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
<b>VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA</b>						
2024						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)				R\$ 1,00		
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
NADA A DECLARAR						
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Fonte:</b>						

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN</b>	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
<b>VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO</b>	
2024	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	
<b>EVENTO</b>	<b>R\$ milhares</b>
	<b>VALOR PREVISTO 2024</b>
Aumento Permanente da Receita	4.761.734,00
( - ) Transferências Constitucionais	0,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	810.970,59
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	3.950.763,41
Redução Permanente de Despesa ( II )	415.680,90
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	4.366.444,31
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	387.941,00
Novas DOCC	387.941,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	3.978.503,31
<b>Fonte:</b>	

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN</b>	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
<b>ANEXO - RISCOS FISCAIS</b>	
2024	

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento		Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	745.600,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	885.700,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>885.700,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>745.600,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior Discrepância de Projeções:		Abertura de créditos adicionais a partir de dotações discricionárias	140.100,00
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>140.100,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>885.700,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>885.700,00</b>

**Publicado por:**  
 José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**DEC3082E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS**

<b>CNPJ 08.181.562/0001-90</b>	
Teonia Amaral, 290 - Centro - CEP59.335-000 – Florânia - RN	
Fone: (84) 9 9987-7027	
w w .florania.rn.gov.br	
<b>PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS</b>	
<b>EXERCICIO 2024</b>	
<b>Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.</b>	
R\$ 1,00	
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 002 - GABINETE DO PREFEITO
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0002 - MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1001 - CONTRIBUICAO PARA ASSOCIACOES E ENTIDADES DE CLASS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.50.41 - Contribuições	80.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 002 - GABINETE DO PREFEITO
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0002 - MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1217 - CONT. PARA ENTI. FILANTRO. E ASSOC. SEM FINS LUCRA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.50.41 - Contribuições	50.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 002 - GABINETE DO PREFEITO
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0002 - MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1329 - AQUISICAO DE VEICULOS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 002 - GABINETE DO PREFEITO
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0002 - MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.14 - Diárias - Civil	30.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 002 - GABINETE DO PREFEITO
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral

<b>Programa:</b> 0002 - MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 002 - GABINETE DO PREFEITO
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0002 - MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 002 - GABINETE DO PREFEITO
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0002 - MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 002 - GABINETE DO PREFEITO
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0002 - MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 002 - GABINETE DO PREFEITO
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0002 - MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	10.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 002 - GABINETE DO PREFEITO
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0002 - MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.50.41 - Contribuições	20.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 002 - GABINETE DO PREFEITO
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0002 - MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 002 - GABINETE DO PREFEITO
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0002 - MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 002 - GABINETE DO PREFEITO
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0002 - MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	550.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 002 - GABINETE DO PREFEITO
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0002 - MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 002 - GABINETE DO PREFEITO
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0002 - MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	1.500,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 002 - GABINETE DO PREFEITO
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0002 - MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	2.500,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 002 - GABINETE DO PREFEITO
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0002 - MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0003 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1004 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0003 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1016 - PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0003 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1330 - IMPLANTACAO DO SETOR DE PATRIMONIO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0003 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1331 - ATUALIZACAO DO ESTATUTO DO SERVIDOR PUBLICO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0003 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1332 - IMPLANTACAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0003 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2003 - MANUTENCAO DA SECRETARIA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0003 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2003 - MANUTENCAO DA SECRETARIA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0003 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2003 - MANUTENCAO DA SECRETARIA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0003 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2003 - MANUTENCAO DA SECRETARIA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0003 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2003 - MANUTENCAO DA SECRETARIA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0003 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2003 - MANUTENCAO DA SECRETARIA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	320.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0003 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2003 - MANUTENCAO DA SECRETARIA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0003 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2003 - MANUTENCAO DA SECRETARIA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.50.41 - Contribuições	5.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0003 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2003 - MANUTENCAO DA SECRETARIA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	100.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0003 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2003 - MANUTENCAO DA SECRETARIA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	5.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0003 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2003 - MANUTENCAO DA SECRETARIA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0003 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2003 - MANUTENCAO DA SECRETARIA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	80.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0003 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2003 - MANUTENCAO DA SECRETARIA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.14 - Diárias - Civil	5.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0003 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2003 - MANUTENCAO DA SECRETARIA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	25.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0003 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2003 - MANUTENCAO DA SECRETARIA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	1.500,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0003 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2003 - MANUTENCAO DA SECRETARIA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0003 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2003 - MANUTENCAO DA SECRETARIA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0003 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2023 - IMP. DE PLA DE CARG. CAR. SAL. P/ TODS OS SER MUNI
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 123 - Administração financeira
<b>Programa:</b> 0003 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2063 - CONTRIBUICAO PASEP
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.10 - Seguro desemprego e abono salarial	250.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 123 - Administração financeira
<b>Programa:</b> 0004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	<b>Projeto/Atividade:</b> 1005 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 123 - Administração financeira
<b>Programa:</b> 0004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	<b>Projeto/Atividade:</b> 1043 - RECADASTRAMENTO IMOBILIARIO MERCANTIL
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 123 - Administração financeira
<b>Programa:</b> 0004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	<b>Projeto/Atividade:</b> 1270 - RESERVA PARA PAGAMENTOS DE PRECATORIOS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais	600.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 123 - Administração financeira
<b>Programa:</b> 0004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	<b>Projeto/Atividade:</b> 1333 - MODERNIZACAO TRIBUTARIA E CONTABIL
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 123 - Administração financeira
<b>Programa:</b> 0004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	<b>Projeto/Atividade:</b> 2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	20.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 123 - Administração financeira
<b>Programa:</b> 0004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	<b>Projeto/Atividade:</b> 2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	330.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 123 - Administração financeira
<b>Programa:</b> 0004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	<b>Projeto/Atividade:</b> 2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	120.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 123 - Administração financeira
<b>Programa:</b> 0004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	<b>Projeto/Atividade:</b> 2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	5.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 123 - Administração financeira
<b>Programa:</b> 0004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	<b>Projeto/Atividade:</b> 2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.50.41 - Contribuições	1.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 123 - Administração financeira
<b>Programa:</b> 0004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	<b>Projeto/Atividade:</b> 2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	10.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 123 - Administração financeira
<b>Programa:</b> 0004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	<b>Projeto/Atividade:</b> 2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 123 - Administração financeira
<b>Programa:</b> 0004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	<b>Projeto/Atividade:</b> 2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais	60.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 123 - Administração financeira
<b>Programa:</b> 0004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	<b>Projeto/Atividade:</b> 2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00

<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 123 - Administração financeira
<b>Programa:</b> 0004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	<b>Projeto/Atividade:</b> 2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	1.500,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 123 - Administração financeira
<b>Programa:</b> 0004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	<b>Projeto/Atividade:</b> 2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 123 - Administração financeira
<b>Programa:</b> 0004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	<b>Projeto/Atividade:</b> 2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 123 - Administração financeira
<b>Programa:</b> 0004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	<b>Projeto/Atividade:</b> 2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	3.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 123 - Administração financeira
<b>Programa:</b> 0004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	<b>Projeto/Atividade:</b> 2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.14 - Diárias - Civil	2.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 123 - Administração financeira
<b>Programa:</b> 0004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	<b>Projeto/Atividade:</b> 2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 123 - Administração financeira
<b>Programa:</b> 0004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	<b>Projeto/Atividade:</b> 2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 123 - Administração financeira
<b>Programa:</b> 0004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	<b>Projeto/Atividade:</b> 2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 123 - Administração financeira
<b>Programa:</b> 0004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	<b>Projeto/Atividade:</b> 2060 - AMORTIZACAO DA DIVIDA COM O INSS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.2.90.21 - Juros sobre a Dívida por Contrato	5.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 123 - Administração financeira
<b>Programa:</b> 0004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	<b>Projeto/Atividade:</b> 2060 - AMORTIZACAO DA DIVIDA COM O INSS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	700.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 123 - Administração financeira
<b>Programa:</b> 0004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	<b>Projeto/Atividade:</b> 2061 - AMORTIZACAO DA DIVIDA COM O PASEP
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.2.90.21 - Juros sobre a Dívida por Contrato	5.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 123 - Administração financeira
<b>Programa:</b> 0004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	<b>Projeto/Atividade:</b> 2061 - AMORTIZACAO DA DIVIDA COM O PASEP
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	45.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 123 - Administração financeira
<b>Programa:</b> 0004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	<b>Projeto/Atividade:</b> 2062 - OUTRAS AMORTIZACOES DE DIVIDAS

<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	250.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 123 - Administração financeira
<b>Programa:</b> 0004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	<b>Projeto/Atividade:</b> 2066 - AMORTIZACAO DA DIVIDA COM A CAERN E COSERN
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	380.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 123 - Administração financeira
<b>Programa:</b> 0004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	<b>Projeto/Atividade:</b> 2066 - AMORTIZACAO DA DIVIDA COM A CAERN E COSERN
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.2.90.21 - Juros sobre a Dívida por Contrato	5.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
<b>Função:</b> 99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	<b>Subfunção:</b> 999 - Reserva de contingência
<b>Programa:</b> 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	<b>Projeto/Atividade:</b> 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	250.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
<b>Função:</b> 20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão rural
<b>Programa:</b> 0005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	<b>Projeto/Atividade:</b> 1007 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ACUDES E BARRAGENS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
<b>Função:</b> 20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão rural
<b>Programa:</b> 0005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	<b>Projeto/Atividade:</b> 1007 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ACUDES E BARRAGENS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.51 - Obras e Instalações	100.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
<b>Função:</b> 20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão rural
<b>Programa:</b> 0005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	<b>Projeto/Atividade:</b> 1007 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ACUDES E BARRAGENS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
<b>Função:</b> 20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão rural
<b>Programa:</b> 0005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	<b>Projeto/Atividade:</b> 1013 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE POCOS E RESERVATORIOS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.51 - Obras e Instalações	100.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
<b>Função:</b> 20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão rural
<b>Programa:</b> 0005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	<b>Projeto/Atividade:</b> 1013 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE POCOS E RESERVATORIOS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
<b>Função:</b> 20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão rural
<b>Programa:</b> 0005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	<b>Projeto/Atividade:</b> 1013 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE POCOS E RESERVATORIOS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
<b>Função:</b> 20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão rural
<b>Programa:</b> 0005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	<b>Projeto/Atividade:</b> 1017 - EXPANSAO DA REDE ELETRICA RURAL
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	20.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
<b>Função:</b> 20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão rural
<b>Programa:</b> 0005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	<b>Projeto/Atividade:</b> 1017 - EXPANSAO DA REDE ELETRICA RURAL
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
<b>Função:</b> 20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão rural
<b>Programa:</b> 0005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	<b>Projeto/Atividade:</b> 1285 - PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

<b>Função:</b> 20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão rural
<b>Programa:</b> 0005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	<b>Projeto/Atividade:</b> 1286 - AQUISICAO DE VEICULOS E ACESSORIOS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	10.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
<b>Função:</b> 20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão rural
<b>Programa:</b> 0005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	<b>Projeto/Atividade:</b> 1286 - AQUISICAO DE VEICULOS E ACESSORIOS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
<b>Função:</b> 20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão rural
<b>Programa:</b> 0005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	<b>Projeto/Atividade:</b> 1288 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
<b>Função:</b> 20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão rural
<b>Programa:</b> 0005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	<b>Projeto/Atividade:</b> 1289 - PROGRAMA DE ARBORIZACAO DO PERIMETRO URBANO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	5.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
<b>Função:</b> 20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão rural
<b>Programa:</b> 0005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	<b>Projeto/Atividade:</b> 1289 - PROGRAMA DE ARBORIZACAO DO PERIMETRO URBANO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
<b>Função:</b> 20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão rural
<b>Programa:</b> 0005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	<b>Projeto/Atividade:</b> 1289 - PROGRAMA DE ARBORIZACAO DO PERIMETRO URBANO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
<b>Função:</b> 20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão rural
<b>Programa:</b> 0005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	<b>Projeto/Atividade:</b> 1290 - PERFURACAO DE POCOS TUBULARES NA ZONA RURAL
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
<b>Função:</b> 20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão rural
<b>Programa:</b> 0005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	<b>Projeto/Atividade:</b> 1290 - PERFURACAO DE POCOS TUBULARES NA ZONA RURAL
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
<b>Função:</b> 20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão rural
<b>Programa:</b> 0005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	<b>Projeto/Atividade:</b> 1291 - PROGRAMA DE VACINACAO ANIMAL
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	10.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
<b>Função:</b> 20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão rural
<b>Programa:</b> 0005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	<b>Projeto/Atividade:</b> 1291 - PROGRAMA DE VACINACAO ANIMAL
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
<b>Função:</b> 20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão rural
<b>Programa:</b> 0005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	<b>Projeto/Atividade:</b> 1326 - FUNDO GARANTIA SAFRA - FGS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.50.41 - Contribuições	35.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
<b>Função:</b> 20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão rural
<b>Programa:</b> 0005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	<b>Projeto/Atividade:</b> 1334 - INSTALACAO DE DESSALINIZADORES
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
<b>Função:</b> 20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão rural
<b>Programa:</b> 0005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	<b>Projeto/Atividade:</b> 1334 - INSTALACAO DE DESSALINIZADORES
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
<b>Função:</b> 20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão rural
<b>Programa:</b> 0005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	<b>Projeto/Atividade:</b> 1335 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA FEIRA LIVRE
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
<b>Função:</b> 20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão rural
<b>Programa:</b> 0005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	<b>Projeto/Atividade:</b> 1335 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA FEIRA LIVRE
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
<b>Função:</b> 20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão rural
<b>Programa:</b> 0005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	<b>Projeto/Atividade:</b> 1335 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA FEIRA LIVRE
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	20.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
<b>Função:</b> 20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão rural
<b>Programa:</b> 0005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	<b>Projeto/Atividade:</b> 1336 - APOIO AO CORTE DE TERRA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
<b>Função:</b> 20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão rural
<b>Programa:</b> 0005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	<b>Projeto/Atividade:</b> 1337 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
<b>Função:</b> 20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão rural
<b>Programa:</b> 0005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	<b>Projeto/Atividade:</b> 1338 - IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE ADUTORAS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
<b>Função:</b> 20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão rural
<b>Programa:</b> 0005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	<b>Projeto/Atividade:</b> 1338 - IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE ADUTORAS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.51 - Obras e Instalações	100.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
<b>Função:</b> 20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão rural
<b>Programa:</b> 0005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	<b>Projeto/Atividade:</b> 1339 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
<b>Função:</b> 20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão rural
<b>Programa:</b> 0005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	<b>Projeto/Atividade:</b> 2008 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
<b>Função:</b> 20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão rural
<b>Programa:</b> 0005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	<b>Projeto/Atividade:</b> 2008 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
<b>Função:</b> 20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão rural
<b>Programa:</b> 0005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	<b>Projeto/Atividade:</b> 2008 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	700.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
<b>Função:</b> 20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão rural
<b>Programa:</b> 0005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	<b>Projeto/Atividade:</b> 2008 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00

<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
<b>Função:</b> 20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão rural
<b>Programa:</b> 0005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	<b>Projeto/Atividade:</b> 2008 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	1.500,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
<b>Função:</b> 20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão rural
<b>Programa:</b> 0005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	<b>Projeto/Atividade:</b> 2008 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
<b>Função:</b> 20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão rural
<b>Programa:</b> 0005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	<b>Projeto/Atividade:</b> 2008 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
<b>Função:</b> 20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão rural
<b>Programa:</b> 0005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	<b>Projeto/Atividade:</b> 2008 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
<b>Função:</b> 20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão rural
<b>Programa:</b> 0005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	<b>Projeto/Atividade:</b> 2008 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.14 - Diárias - Civil	2.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
<b>Função:</b> 20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão rural
<b>Programa:</b> 0005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	<b>Projeto/Atividade:</b> 2008 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
<b>Função:</b> 20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão rural
<b>Programa:</b> 0005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	<b>Projeto/Atividade:</b> 2008 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	1.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
<b>Função:</b> 20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão rural
<b>Programa:</b> 0005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	<b>Projeto/Atividade:</b> 2071 - MANUTENCAO DO ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
<b>Função:</b> 20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão rural
<b>Programa:</b> 0005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	<b>Projeto/Atividade:</b> 2071 - MANUTENCAO DO ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
<b>Função:</b> 20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão rural
<b>Programa:</b> 0005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	<b>Projeto/Atividade:</b> 2071 - MANUTENCAO DO ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	10.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
<b>Função:</b> 20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão rural
<b>Programa:</b> 0005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	<b>Projeto/Atividade:</b> 2072 - MANUTENCAO DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
<b>Função:</b> 20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão rural
<b>Programa:</b> 0005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	<b>Projeto/Atividade:</b> 2072 - MANUTENCAO DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
<b>Função:</b> 20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão rural
<b>Programa:</b> 0005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	<b>Projeto/Atividade:</b> 2072 - MANUTENCAO DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL

<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	10.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
<b>Função:</b> 20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão rural
<b>Programa:</b> 0005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	<b>Projeto/Atividade:</b> 2073 - RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
<b>Função:</b> 20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão rural
<b>Programa:</b> 0005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	<b>Projeto/Atividade:</b> 2073 - RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
<b>Função:</b> 20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão rural
<b>Programa:</b> 0005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	<b>Projeto/Atividade:</b> 2073 - RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	20.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
<b>Função:</b> 20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão rural
<b>Programa:</b> 0005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	<b>Projeto/Atividade:</b> 1336 - APOIO AO CORTE DE TERRA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	60.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
<b>Função:</b> 20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão rural
<b>Programa:</b> 0005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	<b>Projeto/Atividade:</b> 1340 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E PASSAGENS MOLHADAS, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM TRECHO DA ESTRADA DO SÍTIO CAIÇARA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
<b>Função:</b> 20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão rural
<b>Programa:</b> 0005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	<b>Projeto/Atividade:</b> 1340 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E PASSAGENS MOLHADAS, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM TRECHO DA ESTRADA DO SÍTIO CAIÇARA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
<b>Função:</b> 20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão rural
<b>Programa:</b> 0005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	<b>Projeto/Atividade:</b> 1340 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E PASSAGENS MOLHADAS, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM TRECHO DA ESTRADA DO SÍTIO CAIÇARA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.51 - Obras e Instalações	500.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino fundamental
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1025 - AQUISICAO E MANUTENCAO DOS TRANSPORTES ESCOLARES
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	205.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino fundamental
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1025 - AQUISICAO E MANUTENCAO DOS TRANSPORTES ESCOLARES
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino fundamental
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1025 - AQUISICAO E MANUTENCAO DOS TRANSPORTES ESCOLARES
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	420.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino fundamental
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1029 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNID ESCOLARES
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino fundamental
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1029 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNID ESCOLARES

<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.51 - Obras e Instalações	200.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino fundamental
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1030 - AQUISICAO DE EQUIP. P ESCOLAS MUNICIPAIS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino fundamental
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1035 - PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino fundamental
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1035 - PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	20.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino fundamental
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1035 - PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 13 - Cultura	<b>Subfunção:</b> 392 - Difusão cultural
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1200 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIV CULT E FEST POPULARES
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.41 - Contribuições	5.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 13 - Cultura	<b>Subfunção:</b> 392 - Difusão cultural
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1200 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIV CULT E FEST POPULARES
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 13 - Cultura	<b>Subfunção:</b> 392 - Difusão cultural
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1207 - APOIO FIN A BANDA DE MUSICAS PROJ TURIST CULT ARTE
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	5.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 13 - Cultura	<b>Subfunção:</b> 392 - Difusão cultural
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1207 - APOIO FIN A BANDA DE MUSICAS PROJ TURIST CULT ARTE
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 13 - Cultura	<b>Subfunção:</b> 392 - Difusão cultural
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1207 - APOIO FIN A BANDA DE MUSICAS PROJ TURIST CULT ARTE
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino fundamental
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1226 - REVITALIZACAO E MANUT DA BIBLIOTECA PUBLI MUNICIP
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	20.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 13 - Cultura	<b>Subfunção:</b> 392 - Difusão cultural
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1229 - REFORMA E RESTAURACAO DO PATRIMONIO HISTORICO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.51 - Obras e Instalações	80.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 13 - Cultura	<b>Subfunção:</b> 392 - Difusão cultural
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1229 - REFORMA E RESTAURACAO DO PATRIMONIO HISTORICO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

<b>Função:</b> 13 - Cultura	<b>Subfunção:</b> 392 - Difusão cultural
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1283 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE MUSEU MUNICIPAL
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 13 - Cultura	<b>Subfunção:</b> 392 - Difusão cultural
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1283 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE MUSEU MUNICIPAL
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	10.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 13 - Cultura	<b>Subfunção:</b> 392 - Difusão cultural
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1283 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE MUSEU MUNICIPAL
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 13 - Cultura	<b>Subfunção:</b> 392 - Difusão cultural
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1283 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE MUSEU MUNICIPAL
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino fundamental
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1301 - CONSTRUCAO DE AUDITORIO A SEDE DA SECRETARIA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.51 - Obras e Instalações	50.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino fundamental
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1301 - CONSTRUCAO DE AUDITORIO A SEDE DA SECRETARIA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino fundamental
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1302 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino fundamental
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1303 - AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO PARA ALUNOS DA RME
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	15.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino fundamental
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1304 - AQUISI. DE FARDAMENTO PARA ALUNOS DA RME
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	30.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 13 - Cultura	<b>Subfunção:</b> 392 - Difusão cultural
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1307 - APOIO A GRUPOS DE TEATRO E DE QUADRILHAS JUNINAS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 13 - Cultura	<b>Subfunção:</b> 392 - Difusão cultural
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1307 - APOIO A GRUPOS DE TEATRO E DE QUADRILHAS JUNINAS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 13 - Cultura	<b>Subfunção:</b> 392 - Difusão cultural
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1307 - APOIO A GRUPOS DE TEATRO E DE QUADRILHAS JUNINAS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.41 - Contribuições	25.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino fundamental

<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1327 - CONSTRUCAO E OU REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.000.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 365 - Educação infantil
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1341 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHE PRO INFAN
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.51 - Obras e Instalações	200.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 364 - Ensino superior
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1342 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DE UNIVERSIDADES
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes	60.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 364 - Ensino superior
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1343 - OFERTAS DE CURSOS PREPARATORIOS PARA UFRN E IFRN
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 364 - Ensino superior
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1343 - OFERTAS DE CURSOS PREPARATORIOS PARA UFRN E IFRN
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 13 - Cultura	<b>Subfunção:</b> 392 - Difusão cultural
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1344 - REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO INTEGRADO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 13 - Cultura	<b>Subfunção:</b> 392 - Difusão cultural
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1345 - RECUPERACAO E INSTALACAO DO PONTO CULTURAL
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 27 - Desporto e lazer	<b>Subfunção:</b> 812 - Desporto comunitário
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1352 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ESTADIO DE FUTEBOL
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 27 - Desporto e lazer	<b>Subfunção:</b> 812 - Desporto comunitário
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1352 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ESTADIO DE FUTEBOL
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.51 - Obras e Instalações	120.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino fundamental
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2059 - MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	45.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino fundamental
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2059 - MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino fundamental
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2059 - MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino fundamental
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2059 - MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00

<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2074 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	10.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2074 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2074 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	12.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2074 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.51 - Obras e Instalações	30.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2074 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2074 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2074 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2074 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	5.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2074 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	80.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2074 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.49 - Auxílio-Transporte	10.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2074 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	290.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2074 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2074 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACA

<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	120.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2074 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.14 - Diárias - Civil	10.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2074 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2074 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	1.500,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2074 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	850.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 306 - Alimentação e nutrição
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2075 - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	250.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino fundamental
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2076 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 70%
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	200.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino fundamental
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2076 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 70%
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino fundamental
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2076 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 70%
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino fundamental
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2076 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 70%
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.975.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 365 - Educação infantil
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2077 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 70%
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.075.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 365 - Educação infantil
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2077 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 70%
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 365 - Educação infantil
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2077 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 70%
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	300.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 365 - Educação infantil
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2077 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 70%
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino fundamental
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2078 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino fundamental
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2078 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	160.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino fundamental
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2078 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	10.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino fundamental
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2078 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.51 - Obras e Instalações	10.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino fundamental
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2078 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.200.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino fundamental
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2078 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	22.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino fundamental
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2078 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino fundamental
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2078 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino fundamental
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2078 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino fundamental
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2078 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	1.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino fundamental
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2078 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino fundamental

<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2078 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 365 - Educação infantil
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2079 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 30%
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	22.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 365 - Educação infantil
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2079 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 30%
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 365 - Educação infantil
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2079 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 30%
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 365 - Educação infantil
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2079 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 30%
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	550.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 365 - Educação infantil
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2079 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 30%
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 365 - Educação infantil
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2079 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 30%
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 365 - Educação infantil
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2079 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 30%
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.51 - Obras e Instalações	10.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 365 - Educação infantil
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2079 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 30%
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	10.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 365 - Educação infantil
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2079 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 30%
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	1.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 365 - Educação infantil
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2079 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 30%
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 365 - Educação infantil
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2079 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 30%
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 365 - Educação infantil
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2079 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 30%
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	60.000,00

<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 13 - Cultura	<b>Subfunção:</b> 392 - Difusão cultural
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2080 - CRIACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 27 - Desporto e lazer	<b>Subfunção:</b> 812 - Desporto comunitário
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2081 - APOIO AO ESPORTE EM GERAL
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	35.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 27 - Desporto e lazer	<b>Subfunção:</b> 812 - Desporto comunitário
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2081 - APOIO AO ESPORTE EM GERAL
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.41 - Contribuições	50.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 13 - Cultura	<b>Subfunção:</b> 392 - Difusão cultural
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1207 - APOIO FIN A BANDA DE MUSICAS PROJ TURIST CULT ARTE
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.41 - Contribuições	25.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 365 - Educação infantil
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1341 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHE PRO INFAN
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>Função:</b> 23 - Comércio e serviços	<b>Subfunção:</b> 695 - Turismo
<b>Programa:</b> 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1350 - ESTRUTURAR TRILHAS ECOLOGICAS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 007 - SECRETARIA MUNIC DE TURISMO
<b>Função:</b> 23 - Comércio e serviços	<b>Subfunção:</b> 695 - Turismo
<b>Programa:</b> 0011 - MANUT DOS SERVICOS TURISTICOS, JUVENTUDE E CULTURAI	<b>Projeto/Atividade:</b> 1308 - PROGRAMAS DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARE
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 007 - SECRETARIA MUNIC DE TURISMO
<b>Função:</b> 23 - Comércio e serviços	<b>Subfunção:</b> 695 - Turismo
<b>Programa:</b> 0011 - MANUT DOS SERVICOS TURISTICOS, JUVENTUDE E CULTURAI	<b>Projeto/Atividade:</b> 1308 - PROGRAMAS DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARE
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 007 - SECRETARIA MUNIC DE TURISMO
<b>Função:</b> 23 - Comércio e serviços	<b>Subfunção:</b> 695 - Turismo
<b>Programa:</b> 0011 - MANUT DOS SERVICOS TURISTICOS, JUVENTUDE E CULTURAI	<b>Projeto/Atividade:</b> 1346 - CRIACAO DO FESTIVAL DE MUSICA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.41 - Contribuições	20.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 007 - SECRETARIA MUNIC DE TURISMO
<b>Função:</b> 23 - Comércio e serviços	<b>Subfunção:</b> 695 - Turismo
<b>Programa:</b> 0011 - MANUT DOS SERVICOS TURISTICOS, JUVENTUDE E CULTURAI	<b>Projeto/Atividade:</b> 1346 - CRIACAO DO FESTIVAL DE MUSICA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 007 - SECRETARIA MUNIC DE TURISMO
<b>Função:</b> 23 - Comércio e serviços	<b>Subfunção:</b> 695 - Turismo
<b>Programa:</b> 0011 - MANUT DOS SERVICOS TURISTICOS, JUVENTUDE E CULTURAI	<b>Projeto/Atividade:</b> 1346 - CRIACAO DO FESTIVAL DE MUSICA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 007 - SECRETARIA MUNIC DE TURISMO
<b>Função:</b> 23 - Comércio e serviços	<b>Subfunção:</b> 695 - Turismo
<b>Programa:</b> 0011 - MANUT DOS SERVICOS TURISTICOS, JUVENTUDE E CULTURAI	<b>Projeto/Atividade:</b> 1347 - FOMENTAR O TURISMO RELIGIOSO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 007 - SECRETARIA MUNIC DE TURISMO
<b>Função:</b> 23 - Comércio e serviços	<b>Subfunção:</b> 695 - Turismo
<b>Programa:</b> 0011 - MANUT DOS SERVICOS TURISTICOS, JUVENTUDE E CULTURAI	<b>Projeto/Atividade:</b> 1348 - CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE ARTESANATO

<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.51 - Obras e Instalações	50.000,00
RS 1,00	
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 007 - SECRETARIA MUNIC DE TURISMO
<b>Função:</b> 23 - Comércio e serviços	<b>Subfunção:</b> 695 - Turismo
<b>Programa:</b> 0011 - MANUT DOS SERVICOS TURISTICOS, JUVENTUDE E CULTURAI	<b>Projeto/Atividade:</b> 1349 - REALIZAR FANTOUR/FAMPRESS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 007 - SECRETARIA MUNIC DE TURISMO
<b>Função:</b> 23 - Comércio e serviços	<b>Subfunção:</b> 695 - Turismo
<b>Programa:</b> 0011 - MANUT DOS SERVICOS TURISTICOS, JUVENTUDE E CULTURAI	<b>Projeto/Atividade:</b> 1350 - ESTRUTURAR TRILHAS ECOLOGICAS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 007 - SECRETARIA MUNIC DE TURISMO
<b>Função:</b> 23 - Comércio e serviços	<b>Subfunção:</b> 695 - Turismo
<b>Programa:</b> 0011 - MANUT DOS SERVICOS TURISTICOS, JUVENTUDE E CULTURAI	<b>Projeto/Atividade:</b> 1350 - ESTRUTURAR TRILHAS ECOLOGICAS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 007 - SECRETARIA MUNIC DE TURISMO
<b>Função:</b> 23 - Comércio e serviços	<b>Subfunção:</b> 695 - Turismo
<b>Programa:</b> 0011 - MANUT DOS SERVICOS TURISTICOS, JUVENTUDE E CULTURAI	<b>Projeto/Atividade:</b> 1351 - SINALIZACAO TURISTICA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	5.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 007 - SECRETARIA MUNIC DE TURISMO
<b>Função:</b> 23 - Comércio e serviços	<b>Subfunção:</b> 695 - Turismo
<b>Programa:</b> 0011 - MANUT DOS SERVICOS TURISTICOS, JUVENTUDE E CULTURAI	<b>Projeto/Atividade:</b> 1351 - SINALIZACAO TURISTICA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 007 - SECRETARIA MUNIC DE TURISMO
<b>Função:</b> 23 - Comércio e serviços	<b>Subfunção:</b> 695 - Turismo
<b>Programa:</b> 0011 - MANUT DOS SERVICOS TURISTICOS, JUVENTUDE E CULTURAI	<b>Projeto/Atividade:</b> 2086 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE TUR. E DESENVOLVIMENTO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 007 - SECRETARIA MUNIC DE TURISMO
<b>Função:</b> 23 - Comércio e serviços	<b>Subfunção:</b> 695 - Turismo
<b>Programa:</b> 0011 - MANUT DOS SERVICOS TURISTICOS, JUVENTUDE E CULTURAI	<b>Projeto/Atividade:</b> 2086 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE TUR. E DESENVOLVIMENTO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.14 - Diárias - Civil	2.500,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 007 - SECRETARIA MUNIC DE TURISMO
<b>Função:</b> 23 - Comércio e serviços	<b>Subfunção:</b> 695 - Turismo
<b>Programa:</b> 0011 - MANUT DOS SERVICOS TURISTICOS, JUVENTUDE E CULTURAI	<b>Projeto/Atividade:</b> 2086 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE TUR. E DESENVOLVIMENTO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 007 - SECRETARIA MUNIC DE TURISMO
<b>Função:</b> 23 - Comércio e serviços	<b>Subfunção:</b> 695 - Turismo
<b>Programa:</b> 0011 - MANUT DOS SERVICOS TURISTICOS, JUVENTUDE E CULTURAI	<b>Projeto/Atividade:</b> 2086 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE TUR. E DESENVOLVIMENTO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 007 - SECRETARIA MUNIC DE TURISMO
<b>Função:</b> 23 - Comércio e serviços	<b>Subfunção:</b> 695 - Turismo
<b>Programa:</b> 0011 - MANUT DOS SERVICOS TURISTICOS, JUVENTUDE E CULTURAI	<b>Projeto/Atividade:</b> 2086 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE TUR. E DESENVOLVIMENTO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	2.500,00
RS 1,00	
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 007 - SECRETARIA MUNIC DE TURISMO
<b>Função:</b> 23 - Comércio e serviços	<b>Subfunção:</b> 695 - Turismo
<b>Programa:</b> 0011 - MANUT DOS SERVICOS TURISTICOS, JUVENTUDE E CULTURAI	<b>Projeto/Atividade:</b> 2086 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE TUR. E DESENVOLVIMENTO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 007 - SECRETARIA MUNIC DE TURISMO
<b>Função:</b> 23 - Comércio e serviços	<b>Subfunção:</b> 695 - Turismo
<b>Programa:</b> 0011 - MANUT DOS SERVICOS TURISTICOS, JUVENTUDE E CULTURAI	<b>Projeto/Atividade:</b> 2086 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE TUR. E DESENVOLVIMENTO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>

3.3.90.30 - Material de Consumo	50.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
<b>Função:</b> 26 - Transporte	<b>Subfunção:</b> 782 - Transporte rodoviário
<b>Programa:</b> 0020 - MANUTENCAO GERAL DA SEC. DE TRANSP. E MOB. URBANA	<b>Projeto/Atividade:</b> 2085 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE TRANSP. E MOB. URBANA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
<b>Função:</b> 26 - Transporte	<b>Subfunção:</b> 782 - Transporte rodoviário
<b>Programa:</b> 0020 - MANUTENCAO GERAL DA SEC. DE TRANSP. E MOB. URBANA	<b>Projeto/Atividade:</b> 2085 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE TRANSP. E MOB. URBANA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.14 - Diárias - Civil	5.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
<b>Função:</b> 26 - Transporte	<b>Subfunção:</b> 782 - Transporte rodoviário
<b>Programa:</b> 0020 - MANUTENCAO GERAL DA SEC. DE TRANSP. E MOB. URBANA	<b>Projeto/Atividade:</b> 2085 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE TRANSP. E MOB. URBANA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	2.500,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
<b>Função:</b> 26 - Transporte	<b>Subfunção:</b> 782 - Transporte rodoviário
<b>Programa:</b> 0020 - MANUTENCAO GERAL DA SEC. DE TRANSP. E MOB. URBANA	<b>Projeto/Atividade:</b> 2085 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE TRANSP. E MOB. URBANA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
<b>Função:</b> 26 - Transporte	<b>Subfunção:</b> 782 - Transporte rodoviário
<b>Programa:</b> 0020 - MANUTENCAO GERAL DA SEC. DE TRANSP. E MOB. URBANA	<b>Projeto/Atividade:</b> 2085 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE TRANSP. E MOB. URBANA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	50.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
<b>Função:</b> 26 - Transporte	<b>Subfunção:</b> 782 - Transporte rodoviário
<b>Programa:</b> 0020 - MANUTENCAO GERAL DA SEC. DE TRANSP. E MOB. URBANA	<b>Projeto/Atividade:</b> 2085 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE TRANSP. E MOB. URBANA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
<b>Função:</b> 26 - Transporte	<b>Subfunção:</b> 782 - Transporte rodoviário
<b>Programa:</b> 0020 - MANUTENCAO GERAL DA SEC. DE TRANSP. E MOB. URBANA	<b>Projeto/Atividade:</b> 2085 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE TRANSP. E MOB. URBANA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura urbana
<b>Programa:</b> 0010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1076 - CONSTRUCAO E OU RESTAURACAO DE PRACAS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.51 - Obras e Instalações	400.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura urbana
<b>Programa:</b> 0010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1076 - CONSTRUCAO E OU RESTAURACAO DE PRACAS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura urbana
<b>Programa:</b> 0010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1222 - CONSTRUCAO DE ABRIGO PARA PASSAGEIRO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.51 - Obras e Instalações	40.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura urbana
<b>Programa:</b> 0010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1314 - PAVIMENTACAO E DRENAGEM DAS RUAS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.210.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura urbana
<b>Programa:</b> 0010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1315 - MANUTENCAO E RECUPE. DE RUAS E ESTRADAS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	30.000,00

<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura urbana
<b>Programa:</b> 0010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1315 - MANUTENCAO E RECUPE. DE RUAS E ESTRADAS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura urbana
<b>Programa:</b> 0010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1315 - MANUTENCAO E RECUPE. DE RUAS E ESTRADAS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura urbana
<b>Programa:</b> 0010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1316 - AMPLIACAO E RECUPERACAO DE PREDIOS PUBLICOS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	25.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura urbana
<b>Programa:</b> 0010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1316 - AMPLIACAO E RECUPERACAO DE PREDIOS PUBLICOS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura urbana
<b>Programa:</b> 0010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1316 - AMPLIACAO E RECUPERACAO DE PREDIOS PUBLICOS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura urbana
<b>Programa:</b> 0010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1317 - ELABORACAO DO PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura urbana
<b>Programa:</b> 0010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1317 - ELABORACAO DO PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura urbana
<b>Programa:</b> 0010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1319 - IMPLANTACAO DA COLETA SELETIVA DE LIXO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura urbana
<b>Programa:</b> 0010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1353 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura urbana
<b>Programa:</b> 0010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1354 - CONSTRUCAO DE GARAGEM - FROTA DE VEICULOS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura urbana
<b>Programa:</b> 0010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1355 - CONSTRUCAO DE TERMINAL RODOVIARIO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.51 - Obras e Instalações	150.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura urbana
<b>Programa:</b> 0010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1356 - AQUISICAO DE VEICULOS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura urbana
<b>Programa:</b> 0010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1357 - CONSTRUCAO DE MORADIAS - ZONA URBANA E RURAL

<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.51 - Obras e Instalações	150.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura urbana
<b>Programa:</b> 0010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1358 - REFORMA DO CEMITERIO PUBLICO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura urbana
<b>Programa:</b> 0010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1359 - COMPLEMENTACAO DA PAVIMENTACAO SERRA DO CAJUEIRO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.300.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura urbana
<b>Programa:</b> 0010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1360 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO CAMERAS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura urbana
<b>Programa:</b> 0010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1361 - AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura urbana
<b>Programa:</b> 0010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2044 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.51 - Obras e Instalações	160.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura urbana
<b>Programa:</b> 0010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2044 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	100.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura urbana
<b>Programa:</b> 0010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2044 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	260.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura urbana
<b>Programa:</b> 0010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS HABITACIONAIS, INCLUINDO A OBRA DE SANEAMENTO BÁSICO DO POVOADO JUCURI
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	5.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura urbana
<b>Programa:</b> 0010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS HABITACIONAIS, INCLUINDO A OBRA DE SANEAMENTO BÁSICO DO POVOADO JUCURI
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	1.500,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura urbana
<b>Programa:</b> 0010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS HABITACIONAIS, INCLUINDO A OBRA DE SANEAMENTO BÁSICO DO POVOADO JUCURI
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura urbana
<b>Programa:</b> 0010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS HABITACIONAIS, INCLUINDO A OBRA DE SANEAMENTO BÁSICO DO POVOADO JUCURI
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	350.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura urbana

<b>Programa:</b> 0010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS HABITACIONAIS, INCLUINDO A OBRA DE SANEAMENTO BÁSICO DO POVOADO JUCURI
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura urbana
<b>Programa:</b> 0010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS HABITACIONAIS, INCLUINDO A OBRA DE SANEAMENTO BÁSICO DO POVOADO JUCURI
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.14 - Diárias - Civil	5.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura urbana
<b>Programa:</b> 0010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS HABITACIONAIS, INCLUINDO A OBRA DE SANEAMENTO BÁSICO DO POVOADO JUCURI
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura urbana
<b>Programa:</b> 0010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS HABITACIONAIS, INCLUINDO A OBRA DE SANEAMENTO BÁSICO DO POVOADO JUCURI
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.51 - Obras e Instalações	425.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura urbana
<b>Programa:</b> 0010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS HABITACIONAIS, INCLUINDO A OBRA DE SANEAMENTO BÁSICO DO POVOADO JUCURI
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	80.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura urbana
<b>Programa:</b> 0010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS HABITACIONAIS, INCLUINDO A OBRA DE SANEAMENTO BÁSICO DO POVOADO JUCURI
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura urbana
<b>Programa:</b> 0010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS HABITACIONAIS, INCLUINDO A OBRA DE SANEAMENTO BÁSICO DO POVOADO JUCURI
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.200.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura urbana
<b>Programa:</b> 0010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1316 - AMPLIACAO E RECUPERACAO DE PREDIOS PUBLICOS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.51 - Obras e Instalações	80.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura urbana
<b>Programa:</b> 0010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1354 - CONSTRUCAO DE GARAGEM - FROTA DE VEICULOS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	30.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura urbana
<b>Programa:</b> 0010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1358 - REFORMA DO CEMITERIO PUBLICO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	30.000,00
<b>Orgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>Unidade:</b> 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura urbana
<b>Programa:</b> 0010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	<b>Projeto/Atividade:</b> 1358 - REFORMA DO CEMITERIO PUBLICO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.51 - Obras e Instalações	50.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 1049 - IMPLANTACAO DAS ACOES DO PROGRAMA SAUDE NA FAMILIA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.560.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 1049 - IMPLANTACAO DAS ACOES DO PROGRAMA SAUDE NA FAMILIA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 1049 - IMPLANTACAO DAS ACOES DO PROGRAMA SAUDE NA FAMILIA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 1049 - IMPLANTACAO DAS ACOES DO PROGRAMA SAUDE NA FAMILIA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	170.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 1049 - IMPLANTACAO DAS ACOES DO PROGRAMA SAUDE NA FAMILIA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	50.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 1050 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 1050 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	145.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 1050 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	109.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 1050 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	230.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 1051 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	50.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 1051 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	130.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 1052 - MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	60.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 1052 - MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00

<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 1052 - MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.370.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 1053 - MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	390.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 1053 - MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	10.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 1053 - MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 1056 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 1058 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 1061 - PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 1061 - PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 1061 - PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	3.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 1062 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA SECRETARIA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	290.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 1063 - CONTRIB A REDE CRED DO SUS ENTIDADES PRIV FILANTRO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.50.41 - Contribuições	50.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 1211 - CONSTRUCAO DE ACADEMIA PUBLICA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.51 - Obras e Instalações	250.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 1213 - MANUTEN DO CENTRO DE REABILITACAO LIDUINA GALVAO

<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	15.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 1213 - MANUTEN DO CENTRO DE REABILITACAO LIDUINA GALVAO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 1213 - MANUTEN DO CENTRO DE REABILITACAO LIDUINA GALVAO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 1215 - MANUTENCAO DO CENTRO EMERGENCIAL DE SAUDE
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 1215 - MANUTENCAO DO CENTRO EMERGENCIAL DE SAUDE
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	80.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 1215 - MANUTENCAO DO CENTRO EMERGENCIAL DE SAUDE
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 1215 - MANUTENCAO DO CENTRO EMERGENCIAL DE SAUDE
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 1215 - MANUTENCAO DO CENTRO EMERGENCIAL DE SAUDE
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 1309 - CONSTRUCAO RESTAURACAO E REFOR DE UBS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 1309 - CONSTRUCAO RESTAURACAO E REFOR DE UBS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 1310 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	5.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 1310 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	168.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 1310 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 1310 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 1310 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 1310 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 17 - Saneamento	<b>Subfunção:</b> 512 - Saneamento básico urbano
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 1311 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.51 - Obras e Instalações	135.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 17 - Saneamento	<b>Subfunção:</b> 512 - Saneamento básico urbano
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 1312 - MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUN. DE ATERRO SANITA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	25.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 1323 - MANUTENCAO DAS ACOES DO SAMU
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	70.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 1324 - EMERGENCIA DE SAUDE - SURTOS, ENDEMIAS E PANDEMIAS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 1324 - EMERGENCIA DE SAUDE - SURTOS, ENDEMIAS E PANDEMIAS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 1324 - EMERGENCIA DE SAUDE - SURTOS, ENDEMIAS E PANDEMIAS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	10.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 1324 - EMERGENCIA DE SAUDE - SURTOS, ENDEMIAS E PANDEMIAS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 1362 - MANUTENCAO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	5.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 1362 - MANUTENCAO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 1363 - CONSTRUCAO DE LAVANDERIA - PA FCO NOBRE DE ALMEIDA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 1364 - REFORMA E MANUTENCAO DA SALA DE RAIOS X
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 1365 - IMPLANTACAO DO PROGRAMA- SAUDE TRABALHADOR
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 1366 - ATENDIMENTO A SAUDE MENTAL
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 2018 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECR. MUNICIPAL DE SAUDE
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	1.040.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 2018 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECR. MUNICIPAL DE SAUDE
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.435.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 2018 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECR. MUNICIPAL DE SAUDE
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 2018 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECR. MUNICIPAL DE SAUDE
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 2018 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECR. MUNICIPAL DE SAUDE
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 2018 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECR. MUNICIPAL DE SAUDE
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	50.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 2018 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECR. MUNICIPAL DE SAUDE
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.14 - Diárias - Civil	100.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 2018 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECR. MUNICIPAL DE SAUDE
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 2018 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECR. MUNICIPAL DE SAUDE
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	350.000,00

<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 2018 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECR. MUNICIPAL DE SAUDE
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	5.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 2018 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECR. MUNICIPAL DE SAUDE
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 2018 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECR. MUNICIPAL DE SAUDE
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	25.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 2018 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECR. MUNICIPAL DE SAUDE
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.50.41 - Contribuições	10.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 2018 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECR. MUNICIPAL DE SAUDE
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 2018 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECR. MUNICIPAL DE SAUDE
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 2018 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECR. MUNICIPAL DE SAUDE
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 2018 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECR. MUNICIPAL DE SAUDE
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 2040 - REST/MELHORIA POSTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 2040 - REST/MELHORIA POSTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.51 - Obras e Instalações	25.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 2068 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	6.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 2068 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.14 - Diárias - Civil	5.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração geral
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 2068 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 2082 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 2082 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	50.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção básica
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 2083 - MANUTENCAO DAS UBS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 2084 - MANUTENCAO DO TETO FINANCEIRO - MAC
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 2084 - MANUTENCAO DO TETO FINANCEIRO - MAC
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 2084 - MANUTENCAO DO TETO FINANCEIRO - MAC
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	30.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 304 - Vigilância sanitária
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 2087 - MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	5.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 304 - Vigilância sanitária
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 2087 - MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 304 - Vigilância sanitária
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 2087 - MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
<b>Orgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 304 - Vigilância sanitária
<b>Programa:</b> 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Projeto/Atividade:</b> 2087 - MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 1241 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 1242 - APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.50.41 - Contribuições	22.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 1284 - PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DO PEIXE
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	55.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 1292 - AQUISICAO DE VEICULOS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	65.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 1294 - CONST. DE UNID. HABIT. POPUPALARES
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.51 - Obras e Instalações	250.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 1296 - IMPLANTACAO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 1296 - IMPLANTACAO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	5.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 1296 - IMPLANTACAO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 1297 - IMPLANTACAO DO PROGRAMA COMECAR DE NOVO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 1297 - IMPLANTACAO DO PROGRAMA COMECAR DE NOVO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 1297 - IMPLANTACAO DO PROGRAMA COMECAR DE NOVO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	5.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 1367 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CCI
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.51 - Obras e Instalações	80.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 1368 - PROG DE TREN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICI
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2048 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2048 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>

3.3.90.14 - Diárias - Civil	2.500,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2048 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2048 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2048 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	6.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2049 - PROGRAMA DE APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTES
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	2.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2049 - PROGRAMA DE APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTES
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2049 - PROGRAMA DE APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTES
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2050 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	45.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2050 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2050 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 243 - Assistência à criança e ao adolescente
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2051 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	50.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 243 - Assistência à criança e ao adolescente
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2051 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 243 - Assistência à criança e ao adolescente
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2051 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.14 - Diárias - Civil	12.000,00

<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 243 - Assistência à criança e ao adolescente
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2051 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	80.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 243 - Assistência à criança e ao adolescente
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2051 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 243 - Assistência à criança e ao adolescente
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2051 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	350.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 243 - Assistência à criança e ao adolescente
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2051 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	25.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 243 - Assistência à criança e ao adolescente
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2051 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 243 - Assistência à criança e ao adolescente
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2051 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2052 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/CRAS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2052 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/CRAS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2052 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/CRAS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2052 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/CRAS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	30.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2052 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/CRAS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2052 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/CRAS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.14 - Diárias - Civil	1.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2053 - MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD/SUA

<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2053 - MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD/SUA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	14.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2053 - MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD/SUA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2054 - MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2054 - MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.14 - Diárias - Civil	2.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2054 - MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2054 - MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2054 - MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2054 - MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2054 - MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	40.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2055 - MANUT. DO SERVICO DE CONV. E FORTALEC. DE VINC.
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2055 - MANUT. DO SERVICO DE CONV. E FORTALEC. DE VINC.
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2055 - MANUT. DO SERVICO DE CONV. E FORTALEC. DE VINC.
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2055 - MANUT. DO SERVICO DE CONV. E FORTALEC. DE VINC.
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	85.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2055 - MANUT. DO SERVICO DE CONV. E FORTALEC. DE VINC.
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.14 - Diárias - Civil	1.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2055 - MANUT. DO SERVICO DE CONV. E FORTALEC. DE VINC.
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2055 - MANUT. DO SERVICO DE CONV. E FORTALEC. DE VINC.
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	25.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2055 - MANUT. DO SERVICO DE CONV. E FORTALEC. DE VINC.
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2056 - MANUT. DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.50.41 - Contribuições	20.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2057 - MANUT. DO PROGRAMA PRIM.INFANCIA NO SUS - C. FELIZ
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	130.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2057 - MANUT. DO PROGRAMA PRIM.INFANCIA NO SUS - C. FELIZ
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2057 - MANUT. DO PROGRAMA PRIM.INFANCIA NO SUS - C. FELIZ
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2057 - MANUT. DO PROGRAMA PRIM.INFANCIA NO SUS - C. FELIZ
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	22.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2057 - MANUT. DO PROGRAMA PRIM.INFANCIA NO SUS - C. FELIZ
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2057 - MANUT. DO PROGRAMA PRIM.INFANCIA NO SUS - C. FELIZ
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2067 - APOIO A PROG. PROJ. A PESS COM DEFICIENCIA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2067 - APOIO A PROG. PROJ. A PESS COM DEFICIENCIA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	5.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2067 - APOIO A PROG. PROJ. A PESS COM DEFICIENCIA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2070 - MANUTENCAO DO PROGRAMA CREAS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2070 - MANUTENCAO DO PROGRAMA CREAS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2070 - MANUTENCAO DO PROGRAMA CREAS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	10.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2070 - MANUTENCAO DO PROGRAMA CREAS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2070 - MANUTENCAO DO PROGRAMA CREAS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.51 - Obras e Instalações	3.000,00

<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2070 - MANUTENCAO DO PROGRAMA CREAS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.14 - Diárias - Civil	10.000,00
<b>Orgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Unidade:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função:</b> 08 - Assistência social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência comunitária
<b>Programa:</b> 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2070 - MANUTENCAO DO PROGRAMA CREAS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
<b>Orgão:</b> 01 - PODER LEGISLATIVO	<b>Unidade:</b> 001 - CAMARA MUNICIPAL
<b>Função:</b> 01 - Legislativa	<b>Subfunção:</b> 031 - Ação legislativa
<b>Programa:</b> 0001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2001 - MANUTENCAO DA CAMARA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	172.269,80
<b>Orgão:</b> 01 - PODER LEGISLATIVO	<b>Unidade:</b> 001 - CAMARA MUNICIPAL
<b>Função:</b> 01 - Legislativa	<b>Subfunção:</b> 031 - Ação legislativa
<b>Programa:</b> 0001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2001 - MANUTENCAO DA CAMARA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	193,30
<b>Orgão:</b> 01 - PODER LEGISLATIVO	<b>Unidade:</b> 001 - CAMARA MUNICIPAL
<b>Função:</b> 01 - Legislativa	<b>Subfunção:</b> 031 - Ação legislativa
<b>Programa:</b> 0001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2001 - MANUTENCAO DA CAMARA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.37 - Locação de Mão-de-obra	191,10

<b>Orgão:</b> 01 - PODER LEGISLATIVO	<b>Unidade:</b> 001 - CAMARA MUNICIPAL
<b>Função:</b> 01 - Legislativa	<b>Subfunção:</b> 031 - Ação legislativa
<b>Programa:</b> 0001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2001 - MANUTENCAO DA CAMARA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	193,30
<b>Orgão:</b> 01 - PODER LEGISLATIVO	<b>Unidade:</b> 001 - CAMARA MUNICIPAL
<b>Função:</b> 01 - Legislativa	<b>Subfunção:</b> 031 - Ação legislativa
<b>Programa:</b> 0001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2001 - MANUTENCAO DA CAMARA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	24.018,50
<b>Orgão:</b> 01 - PODER LEGISLATIVO	<b>Unidade:</b> 001 - CAMARA MUNICIPAL
<b>Função:</b> 01 - Legislativa	<b>Subfunção:</b> 031 - Ação legislativa
<b>Programa:</b> 0001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2001 - MANUTENCAO DA CAMARA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	193,30
<b>Orgão:</b> 01 - PODER LEGISLATIVO	<b>Unidade:</b> 001 - CAMARA MUNICIPAL
<b>Função:</b> 01 - Legislativa	<b>Subfunção:</b> 031 - Ação legislativa
<b>Programa:</b> 0001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2001 - MANUTENCAO DA CAMARA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.431,30
<b>Orgão:</b> 01 - PODER LEGISLATIVO	<b>Unidade:</b> 001 - CAMARA MUNICIPAL
<b>Função:</b> 01 - Legislativa	<b>Subfunção:</b> 031 - Ação legislativa
<b>Programa:</b> 0001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2001 - MANUTENCAO DA CAMARA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.500,80
<b>Orgão:</b> 01 - PODER LEGISLATIVO	<b>Unidade:</b> 001 - CAMARA MUNICIPAL
<b>Função:</b> 01 - Legislativa	<b>Subfunção:</b> 031 - Ação legislativa
<b>Programa:</b> 0001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2001 - MANUTENCAO DA CAMARA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	142.180,50
<b>Orgão:</b> 01 - PODER LEGISLATIVO	<b>Unidade:</b> 001 - CAMARA MUNICIPAL
<b>Função:</b> 01 - Legislativa	<b>Subfunção:</b> 031 - Ação legislativa
<b>Programa:</b> 0001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2001 - MANUTENCAO DA CAMARA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	373,40
<b>Orgão:</b> 01 - PODER LEGISLATIVO	<b>Unidade:</b> 001 - CAMARA MUNICIPAL
<b>Função:</b> 01 - Legislativa	<b>Subfunção:</b> 031 - Ação legislativa
<b>Programa:</b> 0001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2001 - MANUTENCAO DA CAMARA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.41 - Contribuições	6.686,70
<b>Orgão:</b> 01 - PODER LEGISLATIVO	<b>Unidade:</b> 001 - CAMARA MUNICIPAL
<b>Função:</b> 01 - Legislativa	<b>Subfunção:</b> 031 - Ação legislativa
<b>Programa:</b> 0001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2001 - MANUTENCAO DA CAMARA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	8.983,70
<b>Orgão:</b> 01 - PODER LEGISLATIVO	<b>Unidade:</b> 001 - CAMARA MUNICIPAL
<b>Função:</b> 01 - Legislativa	<b>Subfunção:</b> 031 - Ação legislativa
<b>Programa:</b> 0001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2001 - MANUTENCAO DA CAMARA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	973.677,10
<b>Orgão:</b> 01 - PODER LEGISLATIVO	<b>Unidade:</b> 001 - CAMARA MUNICIPAL
<b>Função:</b> 01 - Legislativa	<b>Subfunção:</b> 031 - Ação legislativa
<b>Programa:</b> 0001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2001 - MANUTENCAO DA CAMARA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	193,30
<b>Orgão:</b> 01 - PODER LEGISLATIVO	<b>Unidade:</b> 001 - CAMARA MUNICIPAL
<b>Função:</b> 01 - Legislativa	<b>Subfunção:</b> 031 - Ação legislativa
<b>Programa:</b> 0001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2001 - MANUTENCAO DA CAMARA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	37.365,50
<b>Orgão:</b> 01 - PODER LEGISLATIVO	<b>Unidade:</b> 001 - CAMARA MUNICIPAL
<b>Função:</b> 01 - Legislativa	<b>Subfunção:</b> 031 - Ação legislativa
<b>Programa:</b> 0001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2001 - MANUTENCAO DA CAMARA

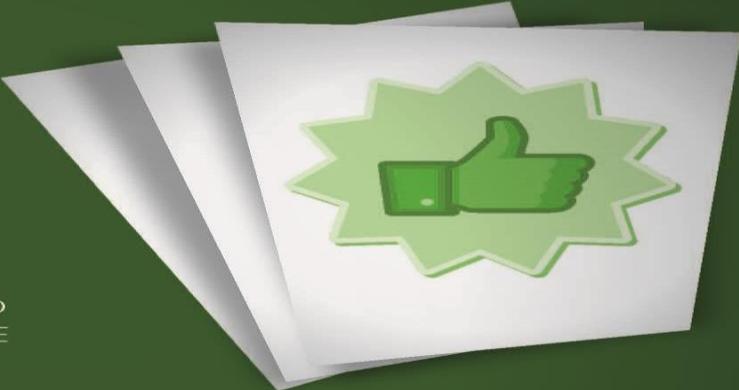
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	192,20
<b>Órgão:</b> 01 - PODER LEGISLATIVO	<b>Unidade:</b> 001 - CAMARA MUNICIPAL
<b>Função:</b> 01 - Legislativa	<b>Subfunção:</b> 031 - Ação legislativa
<b>Programa:</b> 0001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2001 - MANUTENCAO DA CAMARA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	182.794,70
<b>Órgão:</b> 01 - PODER LEGISLATIVO	<b>Unidade:</b> 001 - CAMARA MUNICIPAL
<b>Função:</b> 01 - Legislativa	<b>Subfunção:</b> 031 - Ação legislativa
<b>Programa:</b> 0001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2001 - MANUTENCAO DA CAMARA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	730,90
<b>Órgão:</b> 01 - PODER LEGISLATIVO	<b>Unidade:</b> 001 - CAMARA MUNICIPAL
<b>Função:</b> 01 - Legislativa	<b>Subfunção:</b> 031 - Ação legislativa
<b>Programa:</b> 0001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	<b>Projeto/Atividade:</b> 2001 - MANUTENCAO DA CAMARA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.14 - Diárias - Civil	30.402,90
<b>TOTAIS</b>	
<b>Órgão:</b> 02 - PODER EXECUTIVO	<b>33.192.500,00</b>
<b>Órgão:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>11.864.000,00</b>
<b>Órgão:</b> 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>2.161.000,00</b>
<b>Órgão:</b> 01 - PODER LEGISLATIVO	<b>1.592.572,30</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>48.810.072,30</b>

FLORÂNIA - RN, 9 de novembro de 2023

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**07224736

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES

## 84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br

